



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 013/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2021, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, como CONTRATANTE e a empresa CEMED-Laboratório de Análises Clínicas Ltda., como CONTRATADA.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, entidade inscrita no CNPJ sob número 12.397.803/0001-00, situado na Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos-RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.745.614-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **CEMED-Laboratório de Análises Clínicas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.266.905/0001-33, situada na Av. Teotônio Freire, 878, JK, Currais Novos/RN, neste ato representado por **Cleide Barbosa de Medeiros**, inscrita no CPF/MF sob o nº 140.913.994-87, e RG 217584 SSP/RN, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, tem

justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 013/2021, conforme descrito no Edital de Chamamento Público nº 001/2021 do CIS/SERIDÓ, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o processo nº 011/2021 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviço nº 013/2021, para incluir os serviços de PSQUIATRIA, PEDIATRIA E ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA no objeto do Contrato, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme permissibilidade do Edital de Credenciamento nº 001/2021. Sendo assim, as especificações dos serviços requeridos a serem acrescentados pela empresa no Anexo único do contrato originário são:

Código	Procedimentos credenciados	Valor CIS
99.00.00.002-5	CONSULTA COM PEDIATRA	82,00
99.00.00.002-9	CONSULTA COM PSQUIATRA	120,00
99.00.00.002-4	CONSULTA COM ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	82,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, passando o presente termo a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Currais Novos, 11 de novembro de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ

CNPJ: 12.397.803/0001-00

Contratante

CEMED-Laboratório de Análises Clínicas Ltda

CNPJ: 02.266.905/0001-33

CLEIDE BARBOSA DE MEDEIROS

Contratada

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:65E07CBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
SERIDÓ

PRESIDÊNCIA

ATA DA AGO REALIZADA 11/11/2022

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIÃO DO SERIDÓ/RN

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às onze horas, no auditório da AMSO, em Currais Novos/RN, conforme edital de convocação publicado no diário oficial e repassado por e-mail e pelo WhatsApp para todos os prefeitos da região, bem como para seus assessores e gestores, reuniram-se ordinariamente os Municípios Consorciados do CIM-SERIDÓ, para tratar de assuntos relacionados ao Consórcio. Feitas as chamadas de praxe, o Presidente do Consórcio, Prefeito Sérgio Fernandes,

convocou todos os atuais representantes dos Municípios consorciados, quais sejam: **Acari**, Prefeito Sr. Fernando Antônio Bezerra; **Bodó**, Prefeito Sr. Marcelo Mário Porto Filho; **Caicó**, Prefeito Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos; **Carnaúba dos Dantas**, Prefeito Sr. Gilson Dantas de Oliveira; **Cerro Corá**, Prefeito Sr. Raimundo Marcelino Borges; **Cruzeta**, Prefeito Sr. Joaquim José de Medeiros; **Currais Novos**, Prefeito Sr. Odon Oliveira de Souza Júnior; **Equador**, Prefeito Sr. Cletson Rivaldo de Oliveira; **Florânia**, Prefeito Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros; **Ipuêira**, Prefeito Sr. José Morgânio Paiva; **Jardim de Piranhas**, Prefeito Sr. Rogério Soares; **Jardim do Seridó**, Prefeito Sr. José Amazon Silva; **Jucurutu**, Prefeito, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva; **Lagoa Nova**, Prefeito Sr. Luciano Silva Santos; **Ouro Branco**, Prefeito Sr. Samuel Oliveira de Souto; **Parelhas**, Prefeito Sr. Tiago de Medeiros Almeida; **Santana do Seridó** – Prefeito, Sr. Hudson Pereira de Brito; **Santana do Matos**, Prefeita Sra. Maria Alice Silva; **Serra Negra do Norte**, Prefeito, Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros; **São Fernando**, Prefeito Sr. Genilson Medeiros Maia; **São João do Sabugi**, Prefeito Sr. Anibal Pereira de Araújo; **São José do Seridó**, Prefeito, Sr. Jackson Dantas; **São Vicente**, Prefeita, Sra. Jane Maria Soares de Medeiros; **Tenente Laurentino Cruz**, Prefeito Sr. Francisco Macedo da Silva; **Timbaúba dos Batistas**, Prefeito Sr. Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, **tendo sido verificada a presença dos seguintes membros do consórcio, os Senhores(as) Prefeitos(as) Municipais e/ou Representantes: Serra Negra do Norte** -, Prefeito, Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros; **Bodó**, Prefeito Sr. Marcelo Mário Porto Filho, representado pela Secretária de Administração, Sra. Dayane Guedes, **Carnaúba dos Dantas** -, Prefeito, Gilson Dantas de Oliveira; **Cerro Corá**, Prefeito Sr. Raimundo Marcelino Borges; **Florânia**, Prefeito Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros; **Jardim do Seridó**, Prefeito, Sr. José Amazon Silva; **Jucurutu**, Prefeito, Sr. Iogo Nielson de Queiroz, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Ioneide da Silva; **Lagoa Nova**, Prefeito Sr. Luciano Silva Santos; **Equador**, Prefeito Sr. Cletson Rivaldo de Oliveira; **Parelhas**, Prefeito Sr. Tiago de Medeiros Almeida, representado pelo Vice-Prefeito, Sr. Humberto Alves; **Tenente Laurentino Cruz**, Prefeito Sr. Francisco Macedo da Silva; **Currais Novos**, Prefeito Sr. Odon Oliveira de Souza Júnior; **Acari**, Prefeito Sr. Fernando Antônio Bezerra; **Santana do Seridó** – Prefeito, Sr. Hudson Pereira de Brito; **São João do Sabugi**, Prefeito Sr. Anibal Pereira de Araújo; **Ouro Branco**, Prefeito Sr. Samuel Oliveira de Souto; **Cruzeta**, Prefeito Sr. Joaquim José de Medeiros; **Ipuêira**, Prefeito Sr. José Morgânio Paiva; **Timbaúba dos Batistas**, Prefeito Sr. Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho; além dos Prefeitos, presentes na reunião, representantes técnicos dos Municípios consorciados, o Sr. Bernardo Gomes de Oliveira Neto, Gerente Administrativo/Financeiro do Consórcio, Sr. Flávio, Presidente da Comissão de Licitação do Consórcio e Dra. Tatiane Dantas Nascimento, Gerente Técnica. Verificado o quórum de deliberação, o Presidente Sérgio usou da palavra para declarar aberta a reunião, deu boas vindas a todos os participantes e fez seus comentários iniciais apresentando aos presentes a pauta da AGO, conforme edital de convocação, com os seguintes pontos: **1) Providências para o início da operação da máquina perfuratriz; 2) Resultados e encaminhamentos da Parceria Consórcio e Cáritas; 3) Resultados das estimativas da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos e deliberações quanto à uniformização; 4) Apresentação do módulo jurídico e socioambiental dos estudos do MDR; 5) Apresentação dos resultados para concorrência no edital de iluminação pública da CEF; 6) Apresentação e aprovação do PPA e orçamento anual do CIM SERIDÓ; 7) Agendamento das eleições para o biênio 2023-2024; 8) Outros encaminhamentos.** Antes de enfrentar os pontos da pauta, o Presidente Sérgio pediu para inverter a ordem da pauta e iniciar a reunião com os encaminhamentos referentes à proposta do Senador Styvenson para a aquisição de uma usina de asfalto que beneficiará os Municípios do Consórcio; Repassada a palavra para o assessor do Senador e para os técnicos presentes, foi esclarecida que a usina pode ser móvel; que ela pode operar com asfalto quente ou frio; que é menos oneroso e mais prático trabalhar com o asfalto frio; que o Senador pretende repassar o valor para aquisição da usina para um dos Municípios do Consórcio, porque não é possível o Consórcio receber emenda especial, ficando por conta do Consórcio os insumos e pessoal para operar considerando a divisão entre os Municípios do grupo promoverá a viabilidade da operação;

Ato contínuo, os prefeitos pediram a palavra para tirar as dúvidas, tendo o Prefeito Luciano recomendado a aquisição da usina de asfalto frio, pois atenderá as demandas da região e observa-se um melhor custo/benefício; o Prefeito Anibal pediu a palavra para saber se a área de atuação da usina será restrita às estradas municipais e se seria possível recuperar trechos de acesso que o Município já vem fazendo; O assessor do Senador esclareceu que a usina deverá atender as estradas municipais, mas que nada impede do Município recuperar outros trechos essenciais, devendo o Consórcio buscar parceria e a autorização do Estado para atuar nas estradas estaduais; O prefeito Hudson pediu a palavra para elogiar o trabalho do Senador e concluídas as falas e as dúvidas, o Presidente pediu para os representantes do Senador desfazerem a mesa e em seguida iniciar a pauta da Assembleia; Após os registros fotográficos, o Presidente enfrentou o primeiro ponto da pauta para deliberar a respeito da operação da máquina perfuratriz tendo, após os esclarecimentos apresentados pelo Presidente e pela equipe técnica, deliberado as seguintes providências: que a máquina perfuratriz será operada por uma empresa contratada; que serão indicados técnicos dos Municípios para participar da capacitação da CODEVASF; que deverá ser feita a licitação do combustível para operar a máquina e para o deslocamento; que a média de preço por poço perfurado é de R\$ 1.400,00; que a máquina atenderá blocos de Municípios próximos para reduzir custos e otimizar o tempo de operação; que será perfurado 5 poços por Município; que a ordem de estadia foi definida mediante sorteio; que os Municípios arcarão com os materiais necessários para perfuração no local e estrutura mínima para tal; que o rateio deverá ser feito levando em consideração o valor por poço e a quantidade mínima de 5 poços para cada Município; que há necessidade de locar ou adquirir um caminhão para transportar as peças da máquina, em especial, nos Municípios que estão localizados em terrenos sedimentares; O Presidente da Comissão de Licitação do Consórcio pediu a palavra para esclarecer que há dificuldade de encontrar empresas que prestem esse tipo de serviço e que os Municípios que souberem de alguma empresa que possa passar o orçamento que compartilhe essas informações; que trata-se de um bem de alto valor e com tecnologia avançada que não pode ser operado por qualquer pessoa; Dra. Tatiane esclareceu que a indicação dos técnicos dos Municípios para a capacitação objetiva manter a memória da operação, ou seja, para que estas pessoas possam acompanhar os trabalhos da empresa que venha a ser contratada e garantir que não haja mal uso do bem em questão; que já foram indicados o operador da AMSO e o motorista de Serra Negra do Norte, faltando indicar os dois ajudantes; Dando continuidade à reunião e considerando o adiantado da hora o Presidente pediu para partir para o item 3 da pauta e tratar dos resultados da taxa apurados pela Gerência Técnica; Passada a palavra para Dra. Tatiane ela apresentou os resultados do levantamento com as estimativas do valor da taxa com o aterro controlado e com o aterro sanitário, tendo esclarecido a necessidade dos Municípios aprovarem a atualização da legislação, pois essa receita precisa ser indicada no módulo jurídico socioambiental para promover a viabilidade do lançamento do edital de concessão; que os Municípios devem enviar as leis para as câmaras ainda esse ano com vistas a iniciar o processo de discussão; que é possível trabalhar com a tarifa, mas que essa tarifa deve passar por todo o procedimento de consulta e audiências públicas; que há uma dificuldade nessa operação considerando que a agência reguladora do estado ainda não se adequou à Norma de Referência nº 01 da ANA; que a taxa aprovada na Câmara pode promover maior diálogo com as localidades; que o Município pode cobrar via conta de luz, assim que a Resolução da ANAEL for publicada e assim serão renovadas as tratativas com a COSERN; que é importante que todos os Municípios do grupo uniformizem a legislação para dar mais força à aprovação, principalmente para os Municípios que não dispõem de lei municipal vigente e se comprometeram com a ANA mediante cronograma; perguntados os Prefeitos se eles aceitam a proposta da remessa até o final desse ano, não houve objeção; O Prefeito Odon pediu a palavra para confirmar que o valor a ser cobrado praticamente irá dobrar e que será bastante difícil a aceitação; Dra. Tatiane reforçou a necessidade dos Municípios demonstrarem de forma transparente as despesas com os serviços, bem como a instituição de uma política de incentivo que promova descontos para quem contribui com a coleta seletiva; Ato contínuo, Dra. Tatiane partiu para a exploração do ponto seguinte, esclarecendo que os estudos entregues pelo MDR são preliminares e

que o módulo jurídico socioambiental buscará superar as ausências, pois o que foi entregue resume-se ao cenário operacional e econômico financeiro; que não há nada em relação à projetos de engenharia; que seria possível aproveitar os projetos da SEMARH como referência, mas que há necessidade de pedir autorização porque as áreas e a licença ambiental estão vinculados ao projeto do convênio com a FUNASA; que é preciso, além das receitas da taxa, indicar recursos para o fundo garantidor; que na AGE de 2021 foi aprovado o comitê gestor da PPPs do Consórcio e que o ideal é que permaneçam os Municípios já indicados; que a agência reguladora e os órgãos de controle devem validar os documentos para dar maior credibilidade ao processo de licitação da concessão; que a perspectiva trabalhada pelo MDR leva em consideração uma concessão administrativa onde o Consórcio irá delegar os serviços do transbordo à disposição final; que as coletas permanecerão com os Municípios; que existem muitos riscos envolvidos que devem ser superados com as garantias apresentadas; que a situação fiscal dos Municípios é outro fator decisivo para garantir a viabilidade da contratação, mediante PPP; que nesse ponto, destacamos o levantamento feito pelo Consórcio para o edital da CEF que credencia Consórcios que tenham interesse de conceder a gestão desses serviços para o privado; que o Consórcio não conseguiu atender aos requisitos do edital justamente porque os maiores Municípios da região estão acima do limite legal de gasto com pessoal; que após as deliberações aqui consolidadas será possível apresentar o edital de concessão na próxima Assembleia de dezembro onde deverá ocorrer a eleição da nova Diretoria; que, inclusive, há a necessidade de reestruturar a equipe técnica do Consórcio para que a Gerência Técnica seja ocupada por profissional da área de engenharia; que já foi formalizado o pedido de exoneração do cargo; que há necessidade de uma assessoria jurídica para o Consórcio, considerando que a Gerência Técnica hoje está à frente da revisão e elaboração dos documentos que servirão de referência para o edital de concessão e serão submetidos à consulta e audiência públicas; que é provável que esse processo seja mais demorado do que o esperado, pois a chance de alterações e adequações é real, sendo recomendado a formação de um Comitê Técnico para avaliar essas contribuições; que sugere-se a mesma equipe que atuou no PMI; tendo os Prefeitos concordado com as indicações e recomendações apresentadas; Pelo adiantado da hora e considerando que deverá haver nova Assembleia em dezembro para eleição da nova diretoria, enfrentamento dos pontos não abordados e aprovação do orçamento do CIM SERIDÓ, o Presidente sugeriu o agendamento da próxima reunião para o dia 08/12/2022, às 9h, na Câmara Municipal de Caicó, ficando todos os presentes cientificados desde já. Nada mais houve a ser tratado, o Sr. Presidente Sérgio agradeceu a todos pela participação, pelo que eu Tatiane Dantas Nascimento, lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada, assim como pelo Gerente Administrativo Financeiro e pelo Presidente do CIM SERIDÓ, e por todos os Prefeitos e representantes presentes, conforme lista de presença que segue em anexo.

Currais Novos, 11 de novembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS	
Presidente do CIM SERIDÓ/RN	
TATIANE DANTAS NASCIMENTO	BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO
Gerente Técnica do CIM SERIDÓ/RN	Gerente Adm/Financeiro do CIM SERIDÓ/RN

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:331449D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP Nº
010/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3966/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

DESPACHO

O Secretário de Transportes e Obras do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da Tomada de Preços nº 010/2022 que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA EDITE DE OLIVEIRA MEDEIROS E SEVERINO SÉRGIO DE ARAÚJO, NO BAIRRO ARI DE PINHO, EM ACARI/RN, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos do Processo Administrativo nº 3966/2022 (Tomada de Preços nº 010/2022), HOMOLOGA por seus próprios fundamentos o presente certame e ADJUDICA seu objeto, em favor da empresa: CONTROL - CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.933.604/0001-30, com sede à Rua Frei Miguelinho, nº 47, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, apresentando a proposta financeira no valor global de R\$ 179.732,55 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência

Acari/RN, 17 de novembro de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:10303AOF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6212/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL POR MEIO DE SISTEMA GERENCIADOR DE CONTEÚDO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Eneas Pires Galvão, 292, Ary de Pinho - Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 24.627.421/0001-05, Avenida Senador Ruy Carneiro, Nº 115, Andar 1 CXPST 158, Bairro Brisamar em João Pessoa/PB, CEP: 58.032-100.

VALOR: R\$ 5.760,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E SSESSENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 MESES (11/11/2022 ATÉ 11/11/2023).

BASE LEGAL: 8.666, de 21 de junho de 1993.

Acari/RN, 17 de Novembro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AB4F560C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
096/2022**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E FORNECIMENTO DE TOKENS CRIPTOGRÁFICOS, PARA USO NOS SETORES INTERNOS DA PREFEITURA DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **01 de dezembro de 2022**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 17 de novembro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6B2D116D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
090/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6906/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAÍZ E ÁGUA DE NATAL NÃO GASEIFICADA EM GALÕES DE 20 LITROS PARA ABASTECIMENTO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2022, A SABER:

JEFFERSON GEOVANNE DA SILVA 70230829481, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **29.089.090/0001-10**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais)**.

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **09.482.343/0001-04**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 19.950,00 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Acari (RN), 17 de novembro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3765E11D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 018/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7648/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTIVEL PALHOÇA LTDA, CNPJ nº 10.790.288/0001-07, COM SEDE NA RUA SILVINO BEZERRA, Nº 194, CENTRO – CEP: 593000-000 ACARI/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:40D8D3E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
097/2022**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, FECHAMENTO E ISOLAMENTO METÁLICO, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **01 de dezembro de 2022**, às **09:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 17 de novembro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0F6C4BB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6806/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ELETRÔNICOS PARA A PREMIAÇÃO DO 5º SEMINÁRIO CIENTÍFICO E O PROJETO TRAPIÁ SEMENTES, DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Eneas Pires Galvão, 292, Ary de Pinho - Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: WEB TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 47.400.801/0001-08, RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 73, SALA 06, CENTRO, CONCÓRDIA/SC, CEP: 89.700-079.

VALOR: R\$ 13.752,00 (TREZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: 16/11/2022 ATÉ 31/12/2022.

BASE LEGAL: 8.666, de 21 de junho de 1993.

Acari/RN, 17 de Novembro de 2022.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1BE86E7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 89/2022 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ERIVELTON JAIR DE ARAÚJO MEDEIROS**, CPF nº 897.751.204-20, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Obras, nomeado por meio da Portaria nº 286, de 15 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 31 de outubro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F2CD9AD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 90/2022 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**, CPF nº. 094.082.364-08, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Arquivo e Patrimônio, nomeado por meio da Portaria nº 159, de 01 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 31 de outubro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:97D5D54E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 91/2022 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**, CPF nº. 094.082.364-08, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Recursos Humanos, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Tributação e Administração, nos termos do art. 24, V, e 25 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Recursos Humanos se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de novembro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A6969B4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 92/2022 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR NÉLIA SANTOS**, CPF nº. 792.133.404-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Arquivo e Patrimônio, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Tributação e Administração, nos termos do art. 24, IV, e 25 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Arquivo e Patrimônio se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de novembro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:49DF6B08

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 93/2022 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **FILIFE ARTHUR DE ARAÚJO MEDEIROS**, CPF/MF nº 048.033.604-05, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador de Endemias e Zoonoses, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Acari RN, nos termos do art. 28, VI, e 29 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Endemias e Zoonoses se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de novembro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:123006A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96/2022 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a solicitação do Prefeito de Caicó-RN, Judas Tadeu Alves dos Santos, através do Ofício nº 453/2022/GAB/PREF/CAICO, de 11 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cessão do servidor público municipal **GLAUBER ALVES SARAIVA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 10.010, do Município de Acari/RN, para exercer suas funções com ônus e à disposição do Município de Caicó/RN, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 14 de novembro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:73EF0305

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 734/2022**

Lei Municipal Nº 734/2022

Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA ALTO DA FELICIDADE II, neste Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que determina a Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA ALTO DA FELICIDADE II**, situada no Assentamento Alto da Felicidade II, zona rural, neste Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de Novembro de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:7CD79180

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 044/2022 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** Ana Carolina Souza de Macêdo Ferreira, CPF Nº 083.947.404-05. **OBJETO:** “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 22/09/2022 até 21/12/2022, tendo em vista a necessidade da Locação de imóvel localizado a Rua Alto do Castelo, Nº 4, Alto do Castelo, que funcionará como anexo do Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito José da Penha Souza - CMEI, comportando 05 (cinco) turmas, sendo 03 (três) no turno Matutino, e 02 (duas) no turno Vespertino, conforme justificativa apresentada pelo setor requisitante e parecer jurídico acostado nos autos”. **Assinaturas do 1º aditivo ao Contrato:** em 21/09/2022. **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto - CPF nº. 737.178.944-04 - Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Ana Carolina Souza de Macêdo Ferreira, CPF Nº 083.947.404-05.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:F48B7C1D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 76, Inciso XII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deste Município de Afonso Bezerra/RN, que terá a seguinte composição:

Integrantes do PODER PÚBLICO:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Flávia Daniele Bezerra Felipe – Titular

Maria da Conceição Nunes de Oliveira – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Anderson Welson de Oliveira Ferreira – Titular

Rosenaide de Souza Avelino – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Francisca de Fátima Nunes Avelino – Titular

Claúdio Henrique de Oliveira Félix – Suplente

Integrantes da SOCIEDADE CIVIL

Representantes da Igreja Missão Evangélica Pentecostal do Brasil

José Francisco Gonzaga Sales de Araújo – Titular

Miriam de Carvalho Sales – Suplente

Representantes da Paróquia Nossa Senhora das Graças

Maria Helena Barbalho Bezerra – Titular

Francinaide Cardoso Leite de Medeiros – Suplente

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

Ana Rosa Silva de Souza – Titular

Alessandra da Silva Medeiros – Suplente

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 17 de Novembro de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:A8C1C84E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 092/2022 (COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 76, Inciso XII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a intenção deste município de participar da Edição 2021 – 2024 do SELO UNICEF;

CONSIDERANDO a importância da instituição da Comissão Intersetorial do SELO UNICEF – EDIÇÃO 2021 – 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de membros para composição da COMISSÃO INTERSETORIAL;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os membros da COMISSÃO INTERSETORIAL do Selo UNICEF deste Município de Afonso Bezerra/RN, para coordenar, monitorar e articular as atividades definidas pelo SELO UNICEF, Município Aprovado / EDIÇÃO 2021 – 2024, que terá a seguinte composição:

Art. 2º -- A Comissão, que dispõe o Art. 1º, nomeada através da Portaria 127/2021, passa a ser composta pelos seguintes membros:

MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DE OLIVEIRA

Articuladora Municipal do SELO UNICEF

JOSÉ IVONALDO DA SILVA

Mobilizador do NUCA

MICARLA MARIA DE GÓIS ARAÚJO

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

LIDIANE CRISTINA FÉLIX DA SILVA

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MARIANA DE LELIS BEZERRA SOUZA

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

THAMIRES CUNHA BERTULEZA

Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

ELAINE CRISTIANE CARNEIRO DA SILVA

Cooperativa – ENSG

FELIPE ITHAN DA SILVA

Núcleo de Cidadania de adolescentes – NUCA

JOSÉ CORDEIRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete do Executivo

JOANA DARC BERTULEZA FÉLIX

Representante da Paróquia Nossa Senhora das Graças

CAMILA DARLEY AVELINO DA SILVA

Representante da Escolas da Rede Estadual de Ensino do Município

VALTOR TAVARES MARTINS

Representante das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município

MARIA DAS GRAÇAS FÉLIX CUNHA BRAGA

Linha de Cuidados para Atenção em Saúde Mental do Município – PEDAGOGA

FRANSUELBA MARQUES

Linha de Cuidados para Atenção em Saúde Mental do Município – PSICÓLOGA

JOSÉ FRANCISCO GONZAGA SALES DE ARAÚJO

Representantes da Igreja Missão Evangélica Pentecostal do Brasil

JOANA DARC XAVIER DA SILVA

Conselho Tutelar

ANDRIEZA MARIA BEZERRA DA SILVA

Programa Criança Feliz

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 17 de Novembro de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:5EE012A6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2022 - LICITAÇÃO Nº. 006/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2267/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: DYO COLLUMA CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI, CNPJ nº. 05.163.087/0001-31.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO

ASSENTAMENTO SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de 03 (três) meses, com vigência: 14/10/2022 a 13/01/2023.

Assinaturas: em 11/10/2022. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: Francisco Canindé Pereira do Nascimento, CPF sob o nº. 814.111.464.68

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:FC247BDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 036/2022 - LICITAÇÃO Nº. 001/2022 –
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4406/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.
CONTRATADO: PRAXIS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.784.837/0001-71.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO ESTÁDIO DE FUTEBOL EM AFONSO BEZERRA/RN.

O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato em 90 (noventa) dias, com vigência: 10/11/2022 a 09/02/2023.

Assinaturas: em 08/11/2022. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: Jair De Medeiros Rodrigues, CPF: nº 392.600.894-68.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:87BD3118

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2022 (NOMEAÇÃO)

PORTARIA Nº 093/2022

NOMEIA COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor SANDRA MARIA DE SOUZA PADILHA BEZERRA, para Coordenação Pedagógica, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Filomena. lotada da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

Art. 2º - Nos termos do Decreto Municipal 001/2021, ficam suspensas as gratificações a que fazem jus os profissionais nomeados, até findo o prazo nele estabelecido.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de Novembro de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Estabelecimento Educacional: Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Filomena

Servidor(a)	Cargo
SANDRA MARIA DE SOUZA PADILHA BEZERRA	COORDENADORA PEDAGÓGICA - FG CII 12%

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:26A04EEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 22/2022PP

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão Presencial - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Formação de ata de registro de preços de peças para manutenção dos veículos leves do município de Água Nova. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09h00min do dia 30 de Novembro de 2022, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 17/11/2022

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:BD904F02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
000031/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº
000031/2022

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é BANCOS DE CONCRETO ASSENTO SEMICIRCUNFERÊNCIA – BANCOS COMPOSTOS POR ASSENTO, ENCOSTO E PÉS CONFECCIONADOS EM CONCRETO ARMADO APARENTE FCK 20 MPA, ASSENTO EM SEMICIRCUNFERÊNCIA COM ENCOSTO RETANGULAR, O CONCRETO APARENTE CONTÉM UMA APLICAÇÃO EM VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR, AS DIMENSÕES DE 1,00M DE ALTURA, 0,45M DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 1,50M, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório. Licitantes vencedores: GABRIELE DE ARAUJO BARROS 12283527473, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 43.092.190/0001-27, com endereço a Rua Gildásio Batista De Sousa, 383 - Loteamento Dr. Benjamim – CEP 58.884-000 – Catolé do Rocha/PB. Vencedor do(s) item(ns): 1. Valor: R\$ 67.500,00(sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Alexandria/RN, 17 de novembro de 2022 –

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:251423E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00031/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00031/2022, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: BANCOS COMPOSTOS POR ASSENTO, ENCOSTO E PÉS CONFECCIONADOS EM CONCRETO ARMADO APARENTE FCK 20 MPA, ASSENTO EM SEMICIRCUNFERÊNCIA COM ENCOSTO RETANGULAR, O CONCRETO APARENTE CONTÉM UMA APLICAÇÃO EM VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR, AS DIMENSÕES DE 1,00M DE ALTURA, 0,45M DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 1,50M, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório. Licitantes vencedores: GABRIELE DE ARAUJO BARROS 12283527473, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 43.092.190/0001-27, com endereço a Rua Gildásio Batista De Sousa, 383 - Loteamento Dr. Benjamim – CEP 58.884-000 – Catolé do Rocha/PB. Vencedor do(s) item(ns): 1. Valor: R\$ 67.500,00(sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Alexandria/RN, 17 de novembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B967419E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 77/2022 - GP

Almino Afonso – RN, 16 de novembro de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **WHELLDER NUNES DOS REIS ALVES**, nascido em 24/02/1980, nº de inscrição 246, classificação 005, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Administração, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:55872957

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 78/2022 - GP

Almino Afonso – RN, 16 de novembro de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **JESSICA BATISTA CORDEIRO**, nascida em 11/12/1991, nº de inscrição 117, classificação 006, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:02D5CDF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 79/2022 - GP

Almino Afonso – RN, 16 de novembro de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **RUBINALDO ARAGÃO DOS SANTOS**, nascido em 23/06/1974, nº de inscrição 216, classificação 007, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:203C0BF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 80/2022 - GP**

Almino Afonso – RN, 16 de novembro de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **ELIAS NUNES DE OLIVEIRA**, nascido em 11/07/1983, nº de inscrição 062, classificação 008, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

Publicado por:Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:7C5AB289**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 81/2022 - GP**

Almino Afonso – RN, 16 de novembro de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **CARLOS JADSON BATISTA CORDEIRO**, nascido em 06/08/1986, nº de inscrição 042, classificação 009, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

Publicado por:Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:83C22635**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 82/2022 - GP**

Almino Afonso – RN, 16 de novembro de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **ERIVAM FERNANDES LINO**, nascido em 02/03/1983, nº de inscrição 066, classificação 010, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Educação, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

Publicado por:Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:41D8DC69**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 83/2022 - GP**

Almino Afonso – RN, 16 de novembro de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **BARBARA TAVARES DA SILVA**, nascida em 17/06/1993, nº de inscrição 002, classificação 002, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Educação, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

Publicado por:Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:BE12DCDC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 84/2022 - GP**

Almino Afonso – RN, 16 de novembro de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **NERIELE NASCIMENTO CARLOS**, nascida em 17/05/1980, nº de inscrição 018, classificação 003, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Educação, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:6EA29DC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 85/2022 - GP**

Almino Afonso – RN, 16 de novembro de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **ANA PAULA DE SOUZA CORDEIRO**, nascida em 12/05/1991, nº de inscrição 007, classificação 006, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ZELADORA**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:BC75ACCC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 86/2022 - GP**

Almino Afonso – RN, 16 de novembro de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **RENATO FABIO DE FREITAS**, nascido em 18/03/1983, nº de inscrição 074, classificação 007, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ZELADOR**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Administração, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:CF621EBD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 087/2022 - GP**

Almino Afonso – RN, 16 de novembro de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **AURENI CANDIDA DA SILVA**, nascida em 23/10/1979, nº de inscrição 001, classificação 002, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PEDAGOGO**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Educação, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:4A25218A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 088/2022 - GP**

Almino Afonso – RN, 16 de novembro de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **FRANCICA ALBEVANIA MAIA**, nascida em 23/12/1976, nº de inscrição 002, classificação 003, para

ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PEDAGOGO**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Educação, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:03C4C6E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 089/2022 - GP**

Almino Afonso – RN, 16 de novembro de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **MARIA SUELI DA SILVA**, nascida em 08/01/1964, nº de inscrição 004, classificação 004, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PEDAGOGO**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Educação, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:84DBBB84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 90/2022 - GP**

Almino Afonso – RN, 16 de novembro de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **BENEDITO RIBEIRO ALVES**, nascido em 18/06/1982, nº de inscrição 005, classificação 001, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Educação, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:99123655

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 91/2022 - GP**

Almino Afonso – RN, 16 de novembro de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **LUZIA CARLA FERNANDES**, nascida em 13/12/1983, nº de inscrição 031, classificação 002, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:EAE4A910

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 92/2022 - GP**

Almino Afonso – RN, 16 de novembro de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **LILIA DANIELA DO NASCIMENTO**, nascida em 09/10/1988, nº de inscrição 019, classificação 002, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:23B333B0**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022-GAB**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o conteúdo do Edital nº 001/2014, que determinou a realização de concurso público para preenchimento de vagas nos quadros funcionais da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN;

Considerando a homologação do certame, publicada em Diário Oficial no dia 03/12/2020;

Considerando a necessidade de informar os candidatos aprovados no certame sobre a documentação comprobatória da observância aos requisitos de admissão aos quadros funcionais desta Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2014, para que efetuem a apresentação de documentação comprobatória e se submetam aos exames médicos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN.

Os Candidatos convocados por meio das **portarias nº 77 a 92 (2022)** a serem publicadas neste ato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Aurino Carlos, nº 62, Centro de Almino Afonso/RN – CEP 59.760-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (a contar desta publicação), munidos da documentação relacionada nos Anexos I e II do presente Edital.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 16 de novembro de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

ANEXO I**Da Documentação Comprobatória**

- RG, CPF e Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral;
- Comprovante de estado civil (certidão de nascimento ou casamento);
- Certidão de nascimento de filhos menores (se houver);
- Comprovante de escolaridade devidamente registrado no Órgão competente de acordo com as exigências editalícias do cargo a ser ocupado;
- Diploma de conclusão de curso da área de formação específica a que se submeteu, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- Certificado de alistamento militar (CAM) ou certificado de reservista (aprovados do sexo masculino);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópia da página com fotografia frente e verso e do(s) contrato(s) de trabalho;
- Carteira de Identidade do Conselho Regional de classe ou categoria profissional emitida no Estado do Rio Grande do Norte;
- Declaração negativa de antecedentes criminais emitida pelas Justiças Federal e Estadual;
- Certidão negativa de débitos (CND) Federal e Estadual;
- Conta corrente no Banco do Brasil;

- Comprovante de residência;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes; e
- Em caso de vínculo com outro Órgão, declaração especificando a carga horária ou a distribuição horária e semanal.

ANEXO II**Dos Exames Médicos**

- Parasitológico de fezes;
- Exame de Urina EAS (Elementos Anormais do Sedimento);
- Hemograma;
- Exame de Sangue VDRL (*Venereal Disease Research Laboratory*);
- Raio-X do tórax;
- Atestado de sanidade mental emitido por médico psiquiatra ou psicólogo;
- Glicemia em jejum;
- Dosagem de PSA (Antígeno Prostático Específico) para candidatos do sexo masculino com Idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos;
- Citologia Oncótica dos últimos doze meses;
- Mamografia para candidatas do sexo feminino com idade igual ou Superior a 35 (trinta e cinco) anos;
- Anti-HVC e anti-HBS;
- Eletrocardiograma com laudo médico; e
- **Laudo do médico plantonista da unidade local de saúde.**

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:49E98E3D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2022**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

Considerando a necessidade de melhor apreciação dos elementos até então constantes dos autos do Procedimento de Sindicância nº 001/2022 por parte da comissão processante;

Considerando os elementos que surgiram durante a apuração dos fatos apontados no ato de instauração, a pluralidade de investigados e a ampla defesa e o contraditório aos quais todos eles fazem jus; e

Considerando que ainda não foi possível notificar todos os investigados sobre os fatos relatados no ato de instauração a fim de que se manifestem no feito,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instalada para conduzir o Procedimento de Sindicância nº 001/2022, instaurado(a) pela Portaria nº 61/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 14 de novembro de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:2E03EE85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2022**

SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021
PROCESSO Nº 748/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO : COMERCIO DE PRODUTOS PARA
DIAGNOSTICO HUMANO LTDA CNPJ: 13.626.917/0001-48

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de insumos e materiais para o serviço de laboratório de análises clínicas para atender as demandas da rede municipal de saúde do Município de Angicos/RN.

VALOR: R\$ **1.357,53** (um mil ,trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
Unidade:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 – SAÚDE
Subfunção:122– ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0001– PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
Projeto/Atividade:2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Elemento de Despesa:3.3.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
Unidade:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 – SAÚDE
Subfunção:301– ATENÇÃO BASICA
Programa:0001– PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
Projeto/Atividade:2026 - MANUTENÇÃO DAS ESF.
Elemento de Despesa:3.3.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
Unidade:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 – SAÚDE
Subfunção:302– ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL
Programa:0001– PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
Projeto/Atividade:2033 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADES.
Elemento de Despesa:3.3.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 20 de outubro até 31 de dezembro de 2022.

Angicos/RN, em 20 de outubro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:18A4684F

exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 18/11/2022 das 09h00min até às 09h00min do dia 02/12/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 02/12/2022, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 02/12/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 17 de novembro de 2022.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:08133460

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2022, de 11 de Novembro de 2022.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Maria Tereza de Melo Baracho Lima**, Mat. 0440, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do encontro “Matrícula Antecipada para Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas-2023”, que realizar-se-á no dia de 17 de novembro de 2022, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05:00hs no dia 17 de novembro de 2022 e retorno previsto para 17:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:2CDE6274

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2022, de 11 de novembro de 2022.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 PROCESSO
Nº 2.370/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 040/2022**, com o objetivo de **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN**, conforme condições, quantidades e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Ângela Carla Batista de Souza**, Mat. 0589, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora de Ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do encontro “Matrícula Antecipada para Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas-2023”, que realizar-se-á no dia de 17 de novembro de 2022, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05:00hs no dia 17 de novembro de 2022 e retorno previsto para 17:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:A410AA92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2022, de 11 de novembro de 2022.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Maria Aparecida Nicácio Neta Ferreira**, Mat. 10081, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora de Ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do encontro “Matrícula Antecipada para Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas-2023”, que realizar-se-á no dia de 17 de novembro de 2022, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05:00hs no dia 17 de novembro de 2022 e retorno previsto para 17:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 260,00** (Duzentos e Sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 130,00** (cento e trinta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:AD4343D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2022, de 11 de novembro de 2022.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Raianne Yonelle Cavalcanti da Silva**, Mat. 10081, ocupante do cargo Técnica de Vigilância Social contratado, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, 1 e ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da capacitação do Cadastro Único V7, que realizar-se-á no dia de 17 e 18 de novembro de 2022, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 0:00hs no dia 17 de novembro de 2022 e retorno previsto para 16:00hs do dia 18 de novembro de 2022.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (Duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 345,00** (trezentos e quarenta e cinco reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:FA103F18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2022**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Miguel Pinheiro Neto**, Mat. 3335, ocupante do cargo Prefeito do Município de Angicos, 4 (quatro) diárias, a fim de custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, para tratar de busca de Emendas Parlamentares, visando aquisição de recursos e investimentos para melhoria da qualidade de vida da população do Município de Angicos/RN, nos dias 20 à 24 de novembro de 2022, em Brasília/DF.

Art. 2º - A saída está programada para 04hs no dia 20 de novembro de 2022 e retorno previsto para 16hs do dia 24 de novembro de 2022.

Art. 3º - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) para esse cargo, 4(quatro) diárias totaliza **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:BB84CE7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2022**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. SHEILLA DOS SANTOS VERDE**, Mat. 4979, ocupante do cargo comissionado de SECRETRÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Angicos, 4 (quatro) diárias, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar de reuniões e visitas a Gabinetes de Deputados, Senadores e Ministérios, visando aquisição de recursos e investimentos para implantação de Centro Especializado em Reabilitação (CER), ampliar o acesso as cirurgias de Cataratas e pterígios e desenvolvimento de projetos voltados para combate a Diabetes Mellitus e Hipertensão Arterial, nos dias 20 à 24 de novembro em Brasília/DF.

Art. 2º - A saída está programada para 04hs no dia 20 de novembro de 2022 e retorno previsto para 16hs do dia 24 de novembro de 2022

Art. 3º - Art. 3º - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) para esse cargo, 4 (quatro) diárias totaliza **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido..

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:D9412418

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0199/2022 GC, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art.1º Exonerar do Cargo em Comissão, de Coordenador Administrativo, João Marcos do Nascimento matrícula:120482-3.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros á 03 de novembro de 2022

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 17 de novembro de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:8C0D88C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE 17/11/2022, EDIÇÃO
2908**

Retificação de Publicação de 17/11/2022, edição nº2908.
Prefeitura Municipal de Apodi/RN

Retificação de Publicação de 17/11/2022, edição nº2908, onde se lê: Extrato do Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº19040001/2022-TP001/2022, leia-se: Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº19040001/2022-TP001/2022. E onde se lê Vigência: 13/11/2022 até 28/02/2022, leia-se: 13/11/2022 até 28/12/2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:A8D4A588

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº
16110001/2022**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 16110001/2022 -INEXIGIBILIDADE

Número da Licitação: 16110001/2022

Objeto: Contratação de atrações musicais para a apresentação da tradicional Festa da Padroeira, Nossa Senhora da Conceição, edição 2022, que serão inseridas na parte social do evento realizado nos dias 28 de novembro a 08 de dezembro, as 22:00 horas, em frente a Praça Dom José Freire, no Centro da cidade.

Contratado:F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI -ME (27.141.623/0001-30)

Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Base legal: artigo 25, inc. III, da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 16/11/2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:C227297E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO DE Nº 16110001/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI -ME (27.141.623/0001-30) ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 16/11/2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:30A84061

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 16110001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 16110001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI -ME

OBJETO: Contratação de atrações musicais para a apresentação da tradicional Festa da Padroeira, Nossa Senhora da Conceição, edição 2022, que serão inseridas na parte social do evento realizado nos dias 28 de novembro a 08 de dezembro, as 22:00 horas, em frente a Praça Dom José Freire, no Centro da cidade.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO: 1229 - 2 . 2025 . 13 . 392 . 13 . 2.52 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 16/11/2022 à 08/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:31AEC9C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 017/2021, encerrando a cessão do servidor Jardel Chacon Ferreira, matrícula 9573-7 à Câmara Municipal de Arez.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 17 de novembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:4E4E4DF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 -
PROCESSO Nº 105.197/2022**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 07 de dezembro de 2022, às 10h00min horas (horário local) a licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 010/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal da Divina Providência (Etapa II), zona urbana do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível no site:www.arez.rn.gov.br. Informações através do E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 17 de novembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Arez/RN

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:7EF754E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 -
PROCESSO Nº 105.196/2022**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 07 de dezembro de 2022, às 11h30min (horário local) a licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 011/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal Maria Aparecida (Casulo), zona urbana do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível no site:www.arez.rn.gov.br. Informações através do E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 17 de novembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Arez/RN

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:A7E86064

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022 - INEXIGIBILIDADE
Nº 022/2022**

Extrato do Contrato nº 172/2022

Inexigibilidade nº 022/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: C & A ALFA COMUNICACAO EIRELI - CNPJ: 09.542.209/0001-51

OBJETO: Contratação de Jurídica para a elaboração do Atlas Escolar Municipal e sua distribuição para os alunos da rede municipal de ensino que contribuirá para o desenvolvimento socioeducativo do corpo escolar, a partir da compreensão das formas pelas quais a sociedade se organiza e se representa no espaço dentro do âmbito do município de Baía Formosa/RN

VALOR: R\$ 52.000,00, (cinquenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: De: 04/11/2022 a 31/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 04 de novembro de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

LUIZ CARLOS RIBEIRO -
P/Contratada
Representante

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:73D06F33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 022/2022**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA,

faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....:Contratação de Jurídica para a elaboração do Atlas Escolar Municipal e sua distribuição para os alunos da rede municipal de ensino que contribuirá para o desenvolvimento socioeducativo do corpo escolar, a partir da compreensão das formas pelas quais a sociedade se organiza e se representa no espaço dentro do âmbito do município de Baía Formosa/RN

FAVORECIDO.....:C & A ALFA COMUNICACAO EIRELI

VALOR.....:R\$52.000,00(cinquenta e dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..:Lei 8.666/93, art. 25, I.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BAÍA FORMOSA - RN, 04/11/2022

EVÂNIO DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Evânio do Nascimento
Código Identificador:AB5587BF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0189/2022 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 181/2000 e o Decreto 005/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. FERNANDO CALIXTO DOS SANTOS, Professor, matrícula nº 315, licença remunerada para desempenho de mandato classista, na forma do Art. 34, inciso III, alínea c, da Lei nº 181/2000, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de novembro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:C7139844

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO

Assunto: Decisão acerca de recurso impetrado pela empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – CNPJ: 29.646.397/0001-75, referente a Tomada de Preços Nº005/2022, Processo Administrativo nº 04080002/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para pavimentação em paralelepípedo com rejunte de cimento e areia no

Loteamento Alto da Avenida parte 02, Zona Urbana do Município de Baraúna/RN.

CONSIDERANDO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação na Ata de Julgamento dos Envelopes de Propostas de Preços referente a Tomada de Preços Nº002/2022 publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25 de outubro de 2022, edição nº 2893.

CONSIDERANDO que o recurso administrativo protocolado pela empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – CNPJ: 29.646.397/0001-75 em razão de sua inabilitação na fase de Habilitação da Tomada de Preços Nº0052022;

CONSIDERANDO o teor do novo Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, subscrito pelo **Senhores: CARLOS CLAY DA SILVA CREA-RN: 0601376412 e LUCAS ALAN SALDANHA DOS SANTOS - CREA-RN:2118637136** engenheiros deste município que evidenciaram que as propostas das licitantes supracitadas se encontram em desacordo com o Edital.

Tendo em vista os trabalhos conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) na Ata de Julgamento dos Envelopes de Habilitação do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2022, considerando o Parecer Técnico e a decisão da Sra. Liana Amaral do Vale, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que adoto e passo a integrar esta decisão: **RATIFICO** a decisão da Sra. Presidente da CPL e declaro **IMPROCEDENTE** às razões do Recurso Administrativo interposto pela empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – CNPJ: 29.646.397/0001-75.

Retornem-se os autos a Sra. Presidente da CPL e Equipe de Apoio para as providências que lhes são afetas.

Atenciosamente,

Baraúna/RN, 17 de novembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:FB44511E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO SOBRE O JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROTOCOLADO NA FASE DE HABILITAÇÃO NO ÂMBITO DA TOMADA DE PREÇOS Nº005/2022

Assunto: Decisão acerca de recurso impetrado pela empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – CNPJ: 29.646.397/0001-75, referente a Tomada de Preços Nº005/2022, Processo Administrativo nº 04080002/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para pavimentação em paralelepípedo com rejunte de cimento e areia no Loteamento Alto da Avenida parte 02, Zona Urbana do Município de Baraúna/RN.

Dos Fatos:

Trata-se de manifestação por parte da empresa acima identificada, alegando a querelante em sua peça recursal que cumpriu as exigências editalícias contidas no subitem 9.2.3.6 do item 9.2.3, alegando que “Todavia, conforme se observa nas páginas 181/2009 e 182/209 foram assinadas no formato com certificado digital. Desta forma, atendendo os requisitos do edital em comento”.

Da Tempestividade:

Inicialmente cabe versejar que neste âmbito é possível impetrar recurso/requerer o que foi feito pela empresa acima descrita, de forma tempestiva com fundamento no que preconiza o artigo 109 da Lei 8.666/93.

Dos Ilícitos Catalogados:

Aduz esta Comissão que a empresa recorrente, NÃO cumpriu com a exigência editalícia prevista no subitem 9.2.3.6 e conforme anexo V do referido Edital, ao não proferir as devidas assinaturas exigidas. In verbis:

9.2.3.6. *Declaração de visita técnica aos locais onde serão executados os serviços, conforme modelo constante do Anexo V; podendo ainda ser substituído por declaração nos termos da decisão do Tribunal de Contas da União – TCU, declaração formal de pleno conhecimento das condições peculiaridades da obra, devendo esta vir assinada pelo sócio administrador da licitante e pelo profissional responsável, conforme Anexo VI.*

Em contradição com o que foi apresentado pela empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, quando fora apresentado uma declaração de vistoria técnica, porém em desacordo com as exigências editalícias, especificamente no item 9.2.3.6 e anexo V, onde foi verificado ausência de assinatura do profissional técnico do município de Baraúna/RN. Onde também, conforme parecer técnico: “*Não há registro na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos de que tenha existido visita ao local da obra, conforme se depreende como procedimento contido no item 9.2.3.7. Ainda complementamos que não foi visualizada a declaração formal de pleno conhecimento das condições peculiaridades da obra, nem tampouco a declaração de visita técnica em nenhum dos formatos contidos no Edital*”. **In verbis:**

9.2.3.7. *Caso o licitante tenha interesse em realizar a visita técnica está poderá ser agendada de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN.*

Considerando que toda análise da documentação técnica apresentada pelas empresas licitantes deve obedecer de forma estrita o conteúdo do item 9.2.3 do respectivo Edital.

Considerando que a Administração não pode atuar de forma diferente do previsto na Lei 8.666/93, em seu artigo nº 41;

Considerando que foram afastadas as possibilidades de a Comissão Permanente de Licitação utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no Instrumento de Convocação;

Considerando, também, que foram afastadas a aplicação de critérios ilegais ou inconstitucionais, ainda que expressos no ato convocatório;

Considerando o teor do novo Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, subscrito pelo **Senhores: CARLOS CLAY DA SILVA CREA-RN: 0601376412 e LUCAS ALAN SALDANHA DOS SANTOS - CREA-RN:2118637136** engenheiros deste município que evidenciaram que as propostas das licitantes supercristadas se encontram em desacordo com o Edital.

Decisão:

A Comissão Permanente de Licitação de acordo com fundamentos técnicos apresentado, haja vista que foram observados os critérios objetivos definidos no ato convocatório conforme as exigências constitucionais, legais e objetivas para julgamento do recurso apresentado.

Assim sendo, recebo a peça recursal para NEGAR PROVIMENTO, uma vez que as alegações trazidas pela empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – CNPJ: 29.646.397/0001-75, não consegue comprovar através de documentos modelo tipificados no Edital que atendeu ao que fora requisitado, mantendo-se a recorrente INABILITADA, continuando assim a mesma decisão do julgamento da Comissão Permanente de Licitação lavrada na Ata de Sessão Pública de Julgamento dos Envelopes de

Habilitação da Tomada de Preços Nº005/2022, publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25 de outubro de 2022, edição nº 2893.

Sendo assim, por todo conteúdo acima descrito remeto a mesma para emissão de DECISÃO por parte da AUTORIDADE SUPERIOR

Baraúna/RN, 17 de novembro de 2022

LIANA AMARAL DO VALE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:8D211A8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24100001/2022**

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 24100001/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 028/2022 visando à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show católico para a festa da padroeira do município de Baraúna/RN, a saber, a banda Anjos de Resgate, junto à Pessoa Jurídica: **ERALDO SILVA MATTOS – CNPJ: 58.311.572/0001-71**, representando a banda: Anjos de Resgate, com sede na Av. Olivio Nicoli, Nº 39, Vila Canevari, CEP 12.710-060, Cruzeiro/SP, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **ERALDO SILVA MATTOS – CNPJ: 58.311.572/0001-71**, representando a banda: Anjos de Resgate, para contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show católico para a festa da padroeira do município de Baraúna/RN, a saber, a banda Anjos de Resgate. Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8666/93 junto à Pessoa Jurídica: **ERALDO SILVA MATTOS – CNPJ: 58.311.572/0001-71**, no valor global estimado de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) referente a uma apresentação artística que acontecerá no dia 17 de novembro de 2022 no município de Baraúna/RN, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 14 de novembro de 2022.

JOÃO PAULO DE MELO

Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:36D3E52B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24100001/2022**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **ERALDO SILVA MATTOS – CNPJ: 58.311.572/0001-71**, representando a banda: Anjos de Resgate, que fará uma apresentação artística que acontecerá no dia 17 de novembro de 2022 no valor global de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) referente à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show católico para a festa da padroeira do município de Baraúna/RN, a saber, a banda Anjos de Resgate.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **João Paulo de Melo**, Secretário Municipal de Cultura e Juventude, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 14 de novembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:EEB48E55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 335, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Designa o Fiscal de Contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show católico para a festa da padroeira do município de Baraúna/RN, a saber, a banda Anjos de Resgate do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **MARLUS RUAN SALDANHA BARBOSA**, CPF: 098.xxx.xxx-08, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW CATÓLICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, A SABER, A BANDA ANJOS DE RESGATE**. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24100001/2022**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 14 de novembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:B1EB8DF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 332, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Exonerar o A.S.G. do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a pedido do senhor **Geraldo Jose De Araujo, Cpf: 489.706.974-20** do cargo de **ASG**, funcionário efetivo desta edilidade, com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2022.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 14 de novembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PEDIDO DE DEMISSÃO/EXONERAÇÃO

À

*Secretária de administração do Município de Baraúna,
Maria Camila Carvalho De Oliveira*

*Eu, **GERALDO JOSE DE ARAUJO**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF sob o nº 489.706.974-20 e no RG nº 458750 SSPRN, residente e domiciliado à Rua José André, nº 18 – Centro, nesta; funcionário desta Edilidade, lotado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, onde exerço a função de A.S.G., matrícula nº 2615-1, venho respeitosamente requerer que vossa Senhoria se digne a conceder-me exoneração do cargo a partir do dia 01 de outubro de 2022.*

Informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

*Termos em que,
Peço deferimento.*

Baraúna, 4 de outubro de 2022.

Assinatura do (a) Servidor (a):

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:B2377F92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
028/2022**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show católico para a festa da padroeira do município de Baraúna/RN, a saber, a banda Anjos de Resgate.

CONTRATADO: **ERALDO SILVA MATTOS – CNPJ: 58.311.572/0001-71**, representando a banda: Anjos de Resgate, com sede na Av. Olivio Nicoli, Nº 39, Vila Canevari, CEP 12.710-060, Cruzeiro/SP.

VALOR:R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), no valor global.

PRAZO: o prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, com início na data de 14 de novembro de 2022 até 14 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 14 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B03AA785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Interditadas ruas em função da festa da padroeira, Nossa Senhora das Graças, que acontecerá de 17 a 27 de novembro do presente ano no Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Interditar em função da festa da padroeira, Nossa Senhora das Graças, que acontecerá de 17 a 27 de novembro do presente ano, ruas mencionadas abaixo, conforme as datas e horários descritos:

RUAS QUE SERÃO INTERDITADAS			
LOGRADOURO	TRECHO	DATA	HORÁRIO
Rua Antônio Queiroz	Do trecho entre a Av. Jerônimo Rosado e a Rua Cicero Saldanha.	17 A 21 DE NOVEMBRO	24HS
Av. Jerônimo Rosado	Do trecho entre as Ruas Antônio Queiroz e Rua José André.	15 DE NOVEMBRO	24HS
Av. Jerônimo Rosado	No trecho entre a Rua José Viana e a Rua Macário de Moraes.	21 A 27 DE NOVEMBRO	24HS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 14 de novembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:786096C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 56, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a proibição da venda de bebidas acondicionadas em recipiente de vidro no âmbito das festividades da festa da padroeira de Nossa Senhora das Graças do Município de Baraúna/RN.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades da Festa da Padroeira Nossa Senhora das Graças;

CONSIDERANDO a recomendação dada pelo destacamento de Polícia Militar local;

CONSIDERANDO, a garantia da segurança pública preventiva;

CONSIDERANDO que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica expressamente proibida à venda de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares/restaurantes e vendedores ambulantes, para serem conduzidas pelos consumidores, acondicionadas em recipiente de GARRAFAS DE VIDRO, durante o período das festividades da Festa da Padroeira Nossa Senhora das Graças compreendido nos dias 24,25, 26 e 27 de novembro do corrente ano.

Parágrafo único. A proibição na distribuição em garrafas de vidro tem sua abrangência em todo o âmbito festivo, delimitado e acompanhando pela Polícia Militar, inclusive nos quiosques da praça da matriz.

Art. 2º Deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes) que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos, revogadas às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita,

Baraúna- RN, 14 de novembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:68861592

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
ATA Nº 04**

Ata de POSSE dos MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO MUNICÍPIO BARAÚNA/RN.

Aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois às 09h30 da manhã, reuniram-se no auditório da Secretaria Municipal de Educação para posse, os membros eleitos para o quadriênio de 2022 a 2026. Foi designado(a) pela atual Presidente do CAE para conduzir a assembleia, o Professor da Rede Pública Municipal de Ensino, e Advogado, Sr. Antônio Cláudio Fernandes de França, OAB/RN 11.702, Assessor Jurídico e Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação que ressaltou a importância da participação no CAE, como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Foram empossados os representantes do **Poder Executivo:** José – CPF (titular); e João –CPF (suplente); **do segmento dos profissionais da área da Educação (professores):** Tereza –CPF (titular), Maria- CPF (suplente), Antonio -CPF (titular) e Pedro –CPF (suplente); **do segmento Pais de Alunos:** Carla – CPF (titular), Josefa – CPF (suplente), Mariana – CPF (titular) e Vicente - CPF (suplente) e **do segmento Sociedade Civil:** Vera- CPF (titular), Lúcia – CPF (suplente), Carlos - CPF (titular) e Andréia – CPF (suplente). Após a efetivação da posse foi colocado em votação a escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar- CAE, quadriênio 2022-2026. Após todas as considerações procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Nome:	Função	Assinaturas
Carla	Presidente	

Tereza | Vice-Presidente

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente que será assinada por mim e por todos os presentes.

Município de Baraúna/RN, 14 de novembro de 2022.

1 _____
2 _____
3 _____
4 _____
5 _____
6 _____
7 _____
8 _____
9 _____
10 _____
11 _____
12 _____
13 _____
14 _____
15 _____

IMPORTANTE: O presidente e o Vice-Presidente deverão ser escolhidos entre os titulares dos diversos segmentos, **exceto o representante do Poder Executivo**. Vale ressaltar que suplente, de qualquer que seja o segmento, também não poderá exercer a função de Presidente ou Vice-Presidente.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:647F3BFA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
034/2022 – PMB/SMITSP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
15070002/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 237, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 01 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **30 de novembro de 2022**, às 09h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS EM PERFIS DE AÇO COM COBERTURA EM TELA DE SOBREAMENTO 80% EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 17 de novembro de 2022.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:7FD1EE4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2022 - GP

* **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**
PORTARIA Nº 137/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 11 de Novembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar** a servidora municipal **MARIA JOSE DE PAULA**, portador (a) do CPF: 490.942.704-04, Matrícula nº 1301209-1 para exercer a função de **Coordenadora do Programa do Leite Potiguar** no município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Fica revogado a Portaria nº 183/2021 – GP de 22 de novembro de 2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 11 de Novembro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JOUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:A4B11137

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 538/2022

LEI N.º 538/2022

AUTORIZA A CESSÃO DE BEM IMÓVEL QUE FAZ PARTE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL EM FAVOR DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CONSIDERANDO a necessidade de autorização legislativa municipal concordando com a cessão de bem imóvel que compõe o patrimônio municipal;

CONSIDERANDO o interesse público geral na cessão, que possibilitará a utilização do bem imóvel pela CAERN, melhorando a prestação do serviço público de saneamento básico, captação, tratamento e distribuição de água em favor dos cidadãos do Município de Bento Fernandes, resolve:

Art.1º. Fica autorizada a realização da cessão não onerosa de uso de imóvel de patrimônio municipal, em favor da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN, cujo objeto será a cessão do imóvel localizado na Rua Dom Pedro I, 361, Centro, registrado neste Município sob o número de cadastro de inscrição imobiliária 000000778.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes/RN, 10 de Novembro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:AE88C2D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0129/2022 - GP

PORTARIA Nº 0129/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 24 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Luiz Gonzaga de Oliveira**, inscrita no CPF: 107.275.374-07, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 24 de outubro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:2F9B8FF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0131/2022 - GP

PORTARIA Nº 0131/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Mizael Lucas Inacio da Silva**, inscrita no CPF: 124.290.694-07, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Novembro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:852D2D3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº.004/2022–PROCESSO Nº 070 /2022

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público através desta REPUBLICAÇÃO, o Pregão Eletrônico nº. 004/2022, com o objetivo de Contratar pessoa física e/ou jurídica para, mediante pessoal qualificado, implementar ações de educação em saúde ambiental visando a promoção da saúde dos munícipes, com estratégia de gestão com os resíduos sólidos, melhoria no saneamento ambiental, habitacionais para controle de doenças de chagas e outros agravos, melhorias sanitárias domiciliares e no saneamento rural do Município de Boa Saúde – RN, mediante Convenio nº 0669/19, celebrado entre o município de Boa Saúde e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, após alteração realizada no Projeto Básico pela secretaria

demandante. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 18/11/2022 das 08h até às 09h00min do dia 30/11/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 30/11/2022. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 17 de novembro de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:1692AB25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 319, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Portaria nº 319, de 17 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MATEUS NASCIMENTO DA SILVA**, CPF nº 712.***.***-58, do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE –CS-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 17 de novembro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:C39F5ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 320, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Portaria nº 320, de 17 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **MATEUS NASCIMENTO DA SILVA**, CPF nº 712.***.***-58, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO –AT-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 17 de novembro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:11584EA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 322, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Portaria nº 322, de 17 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PABLO GABRIEL DA SILVA**, CPF nº 706.***.***-07, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO –AT-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 17 de novembro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:EE79BB3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 52/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 52/2022**

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a locação de imóvel com o Senhor proprietário **ANTONIO CABRAL NETO – CPF: 102.749.024-78**, para a Locação de imóvel para funcionamento da casa de Apoio a Assistência Social, no Distrito Córrego de São Mateus, para suporte aos programas vinculados a Secretaria de Assistência Social, com valor mensal de R\$ 700,00 (Setecentos reais), totalizando o valor de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Projeto/atividade: 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Boa Saúde/RN, 17 de novembro de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:1425FB98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

ATO NORMATIVO Nº 01/2022, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE SERRA DE SANTANA – CONISA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Serra de Santana – CONISA, no uso das prerrogativas conferidas pelo estatuto normativo próprio e do protocolo de intenções que rege o Consórcio, estabelece o seguinte:

Art. 1º - A Estrutura Organizacional do quadro de pessoal do CONISA, compõe-se dos seguintes cargos:

a) Superintendente, b) Procurador Jurídico, c) Assessor Jurídico, d) Controlador, e) Contador, f) Agente Administrativo - nível I, g) Agente Administrativo - nível II, h) Assistente Administrativo, i) Supervisor de Operações, j) Operador/Instalador de Tubulações, l) Encanador/Leiturista, m) Auxiliar de Serviços Diversos.

§ 1º – Os cargos descritos neste artigo integram a atual estrutura funcional, são regidos pela consolidação das leis trabalhistas – CLT, considerados cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração da Presidência do CONISA.

Art. 2º – Os Cargos de que trata este Ato Normativo tem as denominações, quantidades, valores remuneratórios e atribuições definidas no Anexo Único.

Lagoa Nova/RN, 1 de novembro de 2022.

Marcelo Mário Porto
Presidente

ANEXO ÚNICO
CARGOS FUNCIONAIS DO CONISA

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BASE – R\$
SUPERINTENDENTE	1	3.354,37

ATRIBUIÇÕES

supervisionar, dirigir, coordenar, orientar e controlar a execução de todos os serviços administrativos, autorizar a expedição e assinar as certidões requeridas; assinar os processos de pagamento das despesas

e encaminhar à Presidência para a competente autorização e pagamento; proceder com a lavratura dos termos de posse dos empregados, assinar ofícios, atestados, certidões, editais e outros documentos, expedir ordens de serviços e demais atos necessários à execução dos trabalhos do CONISA, conforme instruções e decisões da Presidência; julgar justificadas ou não faltas ao serviço dos empregados de acordo com a legislação vigente; propor medidas à Presidência que visem a facilitar os serviços em geral, despachar o expediente com a Presidência, comunicar-se com outras organizações públicas e privadas, sempre que necessário, para a resolução de assuntos de interesse institucional do CONISA, fixar, por ato normativo, a escala anual de férias dos empregados, monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, postagens e comunicações em geral, desempenhar outras funções correlatas.

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BASE - R\$
PROCURADOR JURÍDICO	1	2.500,00

ATRIBUIÇÕES

Representar o CONISA judicial e extrajudicialmente e promover a defesa jurídica dos interesses institucionais em juízo e acompanhar o andamento dos processos judiciais, participar de audiências, prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação dos atos normativos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse do CONISA, prestar informação jurídica à Presidência, quando solicitado, pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia; desempenhar outras atividades específicas e correlatas.

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BASE - R\$
ASSESSOR/CONSULTOR JURÍDICO	1	2.000,00

ATRIBUIÇÕES

Prestar assessoria e consultoria de ordem jurídica à Presidência do CONISA, pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor, assessorar na elaboração, revisão e exame de minutas de contratos, convênios, petições, contestação, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica; emitir parecer sobre processos licitatórios, acompanhar procedimentos administrativos internos dentro de sua área de atuação submetidos ao seu exame, desempenhar outras atividades específicas e correlatas.

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BASE - R\$
CONTROLADOR GERAL	1	2.000,00

ATRIBUIÇÕES

examinar a legalidade dos atos praticados, acompanhar e verificar o devido cumprimento das leis e regulamentos; desenvolver atividades de avaliação e análise de resultados quanto a eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do CONISA; proceder a elaboração de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e demais atos ao cumprimento legal da incumbência, verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento; realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários, avaliar os resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal; fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício; exercer outras atividades correlatas.

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BASE - R\$
CONTADOR	1	1.652,40

ATRIBUIÇÕES

promover a execução de contabilidade analítica dos atos de gestão orçamentária e financeira, promover os registros analíticos das dotações orçamentárias compatibilizando-os com o Quadro de

Detalhamento de Despesa; organizar mensalmente os balancetes do exercício financeiro; organizar, nos prazos legais, o balanço geral, bem como, os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil; promover o empenho prévio das despesas, fornecer elementos, quando solicitado, para abertura de créditos adicionais; promover o exame e conferência dos processos de pagamento, proceder com o encaminhamento e transmissão dos relatórios exigíveis pelo Tribunal de Contas do Estado, promover o registro contábil dos bens patrimoniais, promover a elaboração de proposta orçamentária anual, elaborar a folha de pagamento do pessoal, executa outras atividades correlatas.

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BASE - R\$
AGENTE ADMINISTRATIVO NIVEL I	1	1.735,02

ATRIBUIÇÕES

Atuar na elaboração e acompanhamento da execução dos planos de ação de natureza administrativa, executar os sistemas geradores das faturas de consumo dos usuários de água, atuar no atendimento ao público externo, desempenhar atribuições vinculadas ao sistema operacional utilizado pelo CONISA para emissão de faturas, auxiliar a superintendência nas atribuições administrativas, executar outras atividades correlatas vinculadas ao setor administrativo..

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BASE - R\$
AGENTE ADMINISTRATIVO NIVEL II	1	1.500,00

ATRIBUIÇÕES

Elaborar todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios em geral, desempenhar atribuições relativas aos processos administrativos vinculados à aquisição de produtos ou serviços de interesse do CONISA, auxiliar a superintendência nas atribuições administrativas, executar outras atividades correlatas.

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BASE - R\$
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	1.212,00

ATRIBUIÇÕES

Operacionalizar o sistema de controle de pagamento do consumo de água pelos usuários, elaborar mapas demonstrativos diários da movimentação financeira, efetuar baixas de pagamentos recebidos, elaborar todos os procedimentos relativos aos processos de receitas do CONISA, auxiliar a superintendência nas atribuições administrativas, executar outras atividades correlatas.

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BASE - R\$
SUPERVISOR DE OPERAÇÕES	3	1.619,35

ATRIBUIÇÕES

Exercer a supervisão em campo dos serviços operacionais realizados pelos operadores/encanadores, fiscalizar as áreas de distribuição de água, coordenar as operações de manutenção do abastecimento em geral, avaliar as metas de desempenho do grupo de trabalho externo, verificar e acompanhar a rotina de atividades operacionais em campo, desempenhar atividades correlatas com a supervisão e fiscalização dos atos operacionais.

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BASE - R\$
OPERADOR/INSTALADOR DE TUBULAÇÕES	2	1.587,75

ATRIBUIÇÕES

Realizar os serviços externos operacionais de instalação e manutenção de tubulações do abastecimento d'água, realizar as manobras operacionais de captação e distribuição de água para atender o abastecimento, proceder com vistorias nas tubulações, desempenhar atividades correlatas.

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BASE – R\$
ENCANADOR/LEITURISTA	7	1.212,00

ATRIBUIÇÕES

Realizar os serviços externos operacionais de instalação de tubulações do abastecimento d'água, realizar consertos de vazamentos nas tubulações, realizar os serviços de cortes/desativações do fornecimento quando autorizado pela Superintendência, auxiliar o operador de tubulações nas manobras operacionais de captação e distribuição de água para atender o abastecimento, realizar a leitura periódica in loco nos domicílios dos usuários de água, através de sistema adotado pelo CONISA, inclusive com a respectiva entrega das faturas de consumo, desempenhar atividades correlatas.

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BASE – R\$
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	1	1.212,00

ATRIBUIÇÕES

Realizar a limpeza e organização dos ambientes de trabalho e o respectivo mobiliário, prestar atendimento aos diferentes tipos de serviços de manutenção, realizar serviços de mensagens, desenvolver os serviços de copa e cozinha, desempenhar atividades correlatas com as atribuições vinculadas aos serviços gerais de manutenção.

MARCELO MÁRIO PORTO

Presidente

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:21EA57C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV**DECRETO Nº 39, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022. (*)****DECRETO Nº 39, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022. (*)**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 772.683,07 (setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e sete centavos), em favor do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus para atender a programação que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 429 de 25 de novembro de 2021 – LOA 2022.

Art. 1º.Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional suplementar com recursos vinculados ao Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus, no valor de R\$ 772.683,07 (setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e sete centavos), nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	03701 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FUNÇÃO:	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
PROGRAMA:	0010 - PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSÕES
PROJETO/ATIVIDADE:	0706 - PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSÕES
NATUREZA DA DESPESA:	3.1.90.01.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS
TOTAL:	772.683,07
FONTE DE RECURSOS:	2.800.0000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO EXERCÍCIO ANTERIOR)

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do Superávit Financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2 da Lei Federal nº 4.320, de

14/03/1964, apurado em 31 de dezembro de 2021 à conta do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus – Banco Caixa Econômica Federal; Agência: 2758; Conta Corrente: 71003-9.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a datar de 31/10/2022.

Bom Jesus/RN, 11 de outubro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:26F244B8**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV****DESIGNAÇÃO PORTARIA N.º 015/2022 – BJPREV/RN****DANIEL SILVA PINHEIRO****DESIGNAÇÃO****PORTARIA N.º 015/2022 – BJPREV/RN**

O Gerente de Previdência do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN, no uso pleno de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Nome: Daniel Silva Pinheiro

Cargo: Gerente de Previdência

Matrícula: 954540-1

CPF nº: 102.XXX.XXX-40

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 17 de novembro de 2022.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:83E37FB3**SECRETARIA DE SAÚDE****RESOLUÇÃO Nº 006/2022-CMS BOM JESUS, 09 DE NOVEMBRO DE 2022. (*) DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE SAÚDE- 2022.****RESOLUÇÃO Nº 006/2022-CMS Bom Jesus, 09 de novembro de 2022. (*)**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Saúde- 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/BJ, de Bom Jesus/RN, por seu Presidente que a este subscreve, com o amparo legal contido nas atribuições que lhes são conferidas, em especial ao que tange a condição de órgão deliberativo e fiscalizador.

CONSIDERANDO finalmente as deliberações do colegiado deste Conselho levadas a efeito conforme teor da ata da reunião plenária ocorrida no dia 07 de março de 2022.

DELIBERA:

Art. 1º. Por este ato fica aprovado o Plano Anual de Saúde, referente ao ano de 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Saúde, Bom Jesus/RN, 09 de novembro de 2022.

MARIA CÉLIA BRITO DIOGO LEONARDO
Presidente do CM de Saúde/BJ

HOMOLOGAÇÃO:

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1º § 2º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o inciso XII da Quarta Diretriz estabelecida pela RESOLUÇÃO Nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012, HOMOLOGO a Resolução Nº 006/2022-CMS/BJ, 09 de novembro de 2022.

Bom Jesus/RN, 10 de Novembro de 2022.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021
Bom Jesus-RN.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:18D4EEAA

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 007/2022-CMS BOM JESUS, 09 DE
NOVEMBRO DE 2022. (*) DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO
DO 2º RQDA DO ANO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 007/2022-CMS Bom Jesus, 09 de novembro de 2022. (*)

Dispõe sobre a aprovação do 2º RQDA do ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/BJ, de Bom Jesus/RN, por seu Presidente que a este subscreve, com o amparo legal contido nas atribuições que lhes são conferidas, em especial ao que tange a condição de órgão deliberativo e fiscalizador. CONSIDERANDO finalmente as deliberações do colegiado deste Conselho levadas a efeito conforme teor da ata da reunião plenária ocorrida no dia 09 de novembro de 2022.

DELIBERA:

Art. 1º. Por este ato fica aprovado o relatório do segundo quadrimestre, referente ao ano de 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Saúde, Bom Jesus/RN, 09 de novembro de 2022.

MARIA CÉLIA BRITO DIOGO LEONARDO
Presidente do CM de Saúde/BJ

HOMOLOGAÇÃO:

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1º § 2º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o inciso XII da Quarta Diretriz estabelecida pela RESOLUÇÃO Nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012, HOMOLOGO a Resolução Nº 007/2022-CMS/BJ, 09 de novembro de 2022.

Bom Jesus/RN, 10 de Novembro de 2022.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021
Bom Jesus-RN.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:93A6AF94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 488, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a política municipal de atendimentos dos direitos da criança e do adolescente e revoga a lei n. 301/2005 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN aprovou o Projeto de Lei nº 16 de autoria do Poder Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Caiçara do Rio do Vento/RN far-se-á através de políticas sociais básicas previstas no art. 4, da lei nº 8.069/90 de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único - Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurado absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 3º - Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

§ 1º - É vedada no município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, sem a prévia deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:

- a) a orientação e apoio sociofamiliar;
- b) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- c) prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;
- d) identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
- e) proteção jurídico-social;
- f) a colocação em família substituta;
- g) ao abrigo em entidade de acolhimento;
- h) apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;
- i) ao apoio socioeducativo em meio aberto;
- j) ao apoio socioeducativo em meio fechado.

§ 3º - O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

§ 4º - Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 4º - Fica criado no Município o Serviço Especial de Apoio, Orientação, Inclusão e Acompanhamento Familiar, a ser estruturado com recursos materiais e humanos aptos ao desempenho das finalidades previstas no artigo 3º, § 3º desta Lei.

TÍTULO II DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II – Conselho Tutelar.

Capítulo II DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

I – definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude de Caiçara do Rio do Vento/RN, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º, desta lei;

II – controlar ações governamentais e não governamentais com atuação destinadas a infância e a juventude do município de Caiçara do Rio do Vento /RN, com vistas à consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

§ 2º - Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

§ 3º - As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

§ 4º - Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis.

Seção II Das Atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 7º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral a infância e a juventude do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

Art. 8º - A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de

que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

Art. 9º - As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial de imprensa do município.

§ 1º - As assembleias mensais do Conselho deverão ser convocadas com a ordem do dia, no mínimo 03 (três) dias antes de sua realização.

Art. 10º - Compete ainda ao CMDCA:

I – propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;

II – assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;

III – definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;

IV – difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada a criança e ao adolescente;

V – promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;

VI – acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;

VII – efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

VIII – efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não-governamentais;

IX – manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X – incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

XI – cobrar do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;

XII – propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIII – elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da Resolução nº 105/2005, do Conanda, atendendo também as disposições desta Lei.

XIV – dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;

XV – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 13.824/2019, da Resolução nº 139/2010 e 170/2014 do Conanda.

XVI – convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;

XVII – instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 1º - O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:

- a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o cadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;
- b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;
- c) será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;
- d) será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;
- e) o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;
- f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de “c” a “e”, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;
- g) caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;
- h) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, “caput”, da Lei nº 8.069/90.
- i) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o cadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

Seção III **Da Constituição e Composição do** **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -** **CMDCA**

Art. 11 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, será constituído por 08 titulares e suplentes, composto paritariamente pelas instituições governamentais e não governamentais.

§ 1º – A indicação dos representantes dos 4 titulares e 4 suplentes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

- a) a designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal;
- b) observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas: a exemplo das secretarias de: assistência social, educação, saúde, cultura e finanças, ficando a critério do prefeito municipal a designação das secretarias participantes.
- c) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;
- d) o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;
- e) o mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;
- f) o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo à autoridade

competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

§ 2º – A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas através de ofício de apresentação, devendo atender às seguintes regras:

- a) será feita por Assembleia Geral do CMDCA, com antecedência de 1 (uma) hora da reunião de apresentação da nova composição do qual participarão, com direito a voto, 01 titular e 01 suplente de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;
- b) poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;
- c) a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha. Na ausência de entidades interessadas em participar do processo de escolha, caberá ao CMDCA escolher através de carta convite, respeitando-se o maior tempo de inscrição no CMDCA.

d) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

§ 3º – A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 4º – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§ 5º – Perderá o mandato o conselheiro que:

- a) se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 04 (quatro) alternadas, no mesmo mandato;
- b) for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;
- c) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;
- d) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.

§ 6º – A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria de votos dos integrantes do CMDCA.

Seção IV **Da Estrutura Básica do Conselho Municipal dos Direitos da** **Criança e do Adolescente**

Art. 12 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:

- I – Presidente;
- II – Vice-presidente;
- III – 1º Secretário;
- IV – 2º Secretário.

§ 1º – Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

§ 2º – O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

Art. 13 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional

necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – A dotação orçamentária a que se refere o “caput” deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais.

§ 2º – O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada e dotada de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contanto, com, no mínimo, uma secretária administrativa, computadores, impressoras e materiais de escritório, além de um veículo, quando solicitado, para cumprimento das respectivas deliberações.

Art. 14 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar, até o dia 30 de novembro de cada ano, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.

§ 1º – O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.

§ 2º – O Plano Municipal de Ação terá como prioridade:

- a) articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento a criança e ao adolescente;
- b) incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, indisciplina nas escolas, etc.;
- c) estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;
- d) integração com outros conselhos municipais.

Art. 15 – Serão realizadas anualmente campanhas para a captação de recursos, envolvendo a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, as Organizações Governamentais e Não-Governamentais, a Comunidade e a Comissão de Captação de Recursos, criada através desta Lei.

§ 1º – A Comissão de Captação de Recursos será composta por:

- a) 02 (dois) membros do CMDCA, sendo um representante do Poder Público e o outro representante da sociedade civil;

§ 2º – A Comissão de Captação de Recursos tem o propósito de levar esclarecimentos e propostas às empresas e a população em geral (pessoas físicas e jurídicas) sobre a necessidade e importância da destinação de porcentagem do Imposto de Renda para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º – O CMDCA deverá manter controle das doações recebidas, bem como emitir, anualmente, relação que contenha nome e CPF ou CNPJ dos doadores, a especificação (se em dinheiro ou bens) e os valores individualizados de todas as doações recebidas, devendo encaminhá-la a unidade da Secretaria da Receita Federal até o último dia do mês de março do ano subsequente.

§ 4º – Caberá ao CMDCA o planejamento e coordenação das campanhas.

Capítulo III

DO CONSELHO TUTELAR

Seção I

Disposições Gerais

Art. 16 – O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º – Enquanto órgão público, o conselho tutelar possui autonomia apenas no desempenho de suas atribuições legais, possuindo vinculação administrativa na Secretaria Municipal de Administração, o qual os conselheiros devem seguir todas as normas e orientações determinadas aos demais servidores lotados na referida secretaria, conforme estrutura administrativa. Os membros do conselho Tutelar, enquanto servidores públicos, são passíveis das punições administrativas estabelecidas pela lei orgânica do município.

§ 2º – O Conselho Tutelar órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha (Art. 132, ECA, conforme redação dada pela Lei. 12.696/2012 e Lei 13.824/2019)

§ 3º – A recondução, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução, conforme Lei. 13.824/2019.

§ 4º – Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) suplentes.

§ 5º – Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 6º – O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 17 – A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – Podem votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município.

§ 2º – O cidadão poderá votar em 05 (cinco) candidatos, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de 05 (cinco) nomes assinalados ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 18 – O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

Seção II

Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 19 – A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 20 – Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

- I – possuir idoneidade moral, atestada em declaração assinada por dois servidores públicos;
- II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III – residir no município há mais de 02 (dois) anos;
- IV – ensino médio completo;
- V – ter comprovada atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, através de currículo simples com documentação comprobatória anexa;
- VI – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
- VII – estar no gozo dos direitos políticos;
- VIII – não exercer mandato político;
- IX – não ter sido processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;
- X – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;
- XI – estar no pleno gozo das aptidões mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

§ 1º – Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, o candidato deve submeter-se obrigatoriamente a uma prova de conhecimento, de caráter classificatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA, ou através de adesão a provas elaboradas com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando este disponibilizar essa possibilidade, com a fiscalização do Ministério Público, conforme art. 131 da Lei 8.069/1990

§ 2º – A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação, ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.

§ 3º – A prova deverá conter 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990 e suas alterações, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 60% da prova de conhecimento.

Art. 21 – A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 06 (seis) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no “caput”, do artigo 20, desta Lei.

Art. 22 – O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.

Parágrafo único – Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 23 – Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.

Art. 24 – Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º – O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.

§ 2º – Aplica-se às hipóteses deste artigo o disposto no parágrafo único, do artigo 20 e o disposto no artigo 21, desta Lei.

§ 3º – Vencida a fase de impugnação quanto a prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

Seção III

Da Realização do Pleito

Art. 25 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 26 – A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município e demais meios de comunicação local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º – O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

§ 3º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem com a realização dos trabalhos no dia das eleições.

Art. 27 – É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

§ 1º – A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

§ 2º – É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

§ 3º – O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 4º – No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 28 – No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 29 – Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2º – A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

Art. 30 – À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de pleno pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.

Art. 31 – Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

Seção IV

Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

Art. 32 – Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

Art. 33 – Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

Parágrafo Único – Havendo empate, se dará preferência ao candidato com mais idade.

Art. 34 – A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 35 – Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

§ 1º – No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das

vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§ 2º – Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

Seção V

Dos Impedimentos

Art. 36 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único – Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Seção VI

Das Atribuições dos Conselhos Tutelares

Art. 37 – São atribuições do Conselho Tutelar:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90.

II – atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

- a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- b) representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.

V – encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.

VII – expedir notificações.

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII – elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria, submetendo ao Plenário do CMDCA para aprovação em consonância com a legislação municipal.

§ 1º – As decisões do Conselho Tutelar, no tocante as suas atribuições, somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

§ 2º – A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 38 – O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º – O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

- a) Atendimento nos dias úteis;
- b) Plantão (sobre aviso) após o encerramento do expediente até a abertura da sede no dia seguinte;
- c) Plantão (sobre aviso) de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
- d) Não é necessário que o conselheiro cumpra o plantão na sede do Conselho Tutelar, devendo estar em condições de atender denúncias a

qualquer momento dirigindo-se ao local da ocorrência sem mais delongas, independente do local que esteja.

e) durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisões de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;

f) durante os plantões noturnos e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

§ 2º – O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

§ 3º – As informações constantes do § 1º serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 39 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§ 1º – A lei orçamentária municipal, a que se refere o “caput” deste artigo deverá, em programas de trabalhos específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

- a) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, com salas privativas para atendimento, sala administrativa, recepção, banheiro e cozinha, seja por meio de aquisição ou por locação, bem como sua manutenção;
- b) custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores e material de consumo;
- c) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar, não prejudicando o atendimento ao público, no caso de formação fora do município estabelecerá rotatividade dos conselheiros tomando-se necessário a multiplicação do conteúdo para os demais conselheiros que não participaram da capacitação;
- d) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;
- e) transporte adequado para o exercício da função, incluindo sua manutenção e
- f) segurança da sede e de todo o seu patrimônio

§ 2º – O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos (materiais e humanos) necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, materiais de escritório e de limpeza, além de um veículo e de um motorista a disposição para o cumprimento das respectivas atribuições.

Seção VII

Da Competência

Art. 40 – A competência será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável, observada a divisão geográfica entre os conselhos tutelares do mesmo município, nos termos da resolução do CMDCA;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.

§ 1º – Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º – A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

Seção VIII

Da Remuneração

Art. 41 – A remuneração do Conselheiro Tutelar será estabelecida em lei suplementar com apreciação do poder legislativo e sanção da gestão municipal.

§ 1º – A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.

§ 2º – Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

§ 3º – Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo efetivo com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, será assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina (13ºsalário) (art. 134, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

§ 4º – Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.

§ 5º – A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 01 (um) conselheiros no mesmo período.

§ 6º – É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Ver licença sem remuneração

Art. 42 – Os recursos necessários a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 43 – Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.

Parágrafo único – O Município deve manter um serviço de transporte de criança ou adolescente para outro município, quando eventualmente necessário. Se, excepcionalmente, o próprio conselheiro tutelar acompanhar a criança, as despesas com a criança, de qualquer forma, devem ser de responsabilidade do Município.

Seção IX

Do Regime Disciplinar

Art. 44 – O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:

I – exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;

II – observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;

III – manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;

IV – ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;

V – levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

VI – representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.

Art. 45 – Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II – recusar fé a documento público;

III – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

V – valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VI – receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII – proceder de forma desidiosa;

VIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

IX – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X – fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções.

Parágrafo único – O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 46 – A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º – As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.

§ 2º – Aplicada a penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.

§ 3º – Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 47 – São previstas as seguintes penalidades disciplinares:

I – advertência;

II – suspensão;

III – perda do mandato.

Art. 48 – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.

Art. 49 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 41, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Art. 50 – A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 51 – A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

I – infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;

II – condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;

III – abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;

IV – inassiduidade habitual injustificada;

V – improbidade administrativa;

VI – ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;

VII – conduta incompatível com o exercício do mandato;

VIII – exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;

IX – reincidência em suas faltas punidas com suspensão;

X – excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

XI – exercer ou concorrer a cargo eletivo;

XII – receber a qualquer título honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;

XIII – exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;

XIV – utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;

XV – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XVI – exercício de atividades político-partidárias, especificamente em diretórios e/ou comissões provisórias de partidos políticos.

Art. 52 – Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

I – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;

II – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais;

III – 01 (um) conselheiro tutelar.

§ 1º – Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.

§ 2º – Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

Art. 53 – A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§ 1º – Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e por fim ao representante do Conselho Tutelar.

§ 3º – Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.

§ 4º – Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

Art. 54 – A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão, que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.

§ 1º – As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

Capítulo IV

DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 55 – Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para o planejamento, implantação, execução e desenvolvimento de planos, serviços, programas, projetos e demais ações voltadas à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes no município.

Art. 56 – O Fundo Municipal será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será responsável:

I – Pela deliberação e decisão sobre as prioridades que deverão orientar a aplicação dos recursos do Fundo;

II – Pela deliberação e decisão sobre os serviços, programas, projetos e demais ações que serão financiadas com os recursos do Fundo;

III – Pela deliberação e decisão sobre as organizações governamentais ou não governamentais que deverão executar as ações que serão financiadas com os recursos do Fundo;

IV – Pela coordenação do processo de repasse dos recursos do Fundo para as organizações que executarão as ações prioritizadas;

V – Pela autorização para liberação dos recursos do Fundo para que as ações possam ser executadas;

VI – Pela avaliação dos resultados anuais da execução físico-financeira das ações financiadas com os recursos do Fundo.

Art. 57 – Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados primordialmente em:

I – Serviços, programas ou projetos de proteção de crianças e adolescentes com direitos fundamentais ameaçados ou violados;

II – Serviços, programas ou projetos articulados ao desenvolvimento das ações das políticas sociais básicas (especialmente, mas não exclusivamente, saúde e educação) e da política de assistência social, voltados ao atendimento de crianças e adolescentes que deles necessitem para que possam ser adequadamente alcançados por estas políticas e ter seus direitos fundamentais garantidos;

III – Estudos e diagnósticos municipais da situação de crianças e adolescentes e da situação da rede de atendimento de crianças e adolescentes existente no município, realizados para fundamentar e orientar a elaboração, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Planos de Ação e de Planos de Aplicação dos Recursos do Fundo;

IV – Suporte a atividades estruturadas de mobilização de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto às diferentes fontes de recursos e parceiros potenciais, conduzidas por comissão constituída para esse fim pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Ações de capacitação de recursos humanos que atuam no Sistema de Garantia dos Direitos 60 da Criança e do Adolescente e de fortalecimento institucional e operacional da rede de serviços e programas de atendimento existentes no município;

VI – Projetos de comunicação e divulgação das ações de defesa dos direitos de crianças e adolescentes residentes no município;

VII – Outras ações consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para que os direitos fundamentais de crianças e adolescentes sejam garantidos, inclusive aquelas que forem necessárias para a proteção desse público em situações de emergência ou de calamidade pública.

Parágrafo Único – Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamento de despesas referentes à estruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

Art. 58 – Na definição das ações que serão financiadas anualmente com os recursos do Fundo, o Conselho Municipal deverá considerar:

I – As normas estabelecidas na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em especial: a) o artigo 260, § 1º-A, segundo o qual na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e as do Plano Nacional pela Primeira Infância; b) o artigo 260, § 2º, segundo o qual os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem, ao fixar critérios de utilização dos recursos do Fundo por meio de planos de aplicação, prever necessariamente a aplicação de percentual desses recursos para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, e para programas de atenção integral à Primeira Infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade;

II – O artigo 31 da Lei 12.594/2012 (que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem ato infracional), segundo o qual os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem definir, anualmente, o percentual de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas nesta Lei, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação;

III – Os resultados de diagnósticos atualizados sobre a realidade do município, que evidenciem: a) os problemas (situações de risco, violências e violações de direitos) que atingem crianças e adolescentes residentes no município e que limitam ou impedem a garantia dos direitos fundamentais previstos na Lei nº 8.069/1990; b) a situação (lacunas, fragilidades, capacidades de atendimento) do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e da rede de serviços e programas de atendimento existentes no município; c) a forma como esses aspectos se distribuem nos diferentes bairros, distritos e territórios do município, os segmentos da população infantojuvenil mais atingidos pelos problemas e os territórios menos alcançados pelos serviços e programas de atendimento.

Art. 59 – Para a escolha das organizações não governamentais que receberão recursos do Fundo, o Conselho Municipal deverá observar:

I – As normas estabelecidas na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em especial: a) o artigo 90, que define os regimes dos programas de proteção e socioeducativos que devem ser 61 oferecidos pelas entidades de atendimento; b) o artigo 91, que versa sobre o registro das entidades não governamentais no Conselho como condição para o seu funcionamento e sobre o prazo de validade desse registro;

II – As normas estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Art. 60 – As prioridades e ações nas quais serão aplicados os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão estar explicitadas no Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo, ambos elaborados anualmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 61 – O Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo deverá ser encaminhado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Prefeitura Municipal para exame e aprovação pela Câmara Legislativa Municipal, passando a integrar o Orçamento Municipal.

Art. 62 – Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Transferências do orçamento municipal;

II – Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, inclusive transferências fundo a fundo entre esferas de governo;

III – Destinações dedutíveis do Imposto de Renda, efetuadas por pessoas físicas e pessoas jurídicas, inclusive doações de bens permanentes ou de consumo;

IV – Doações não incentivadas de pessoas físicas ou pessoas jurídicas;

V – Doações de entidades internacionais;

VI – Recursos provenientes de multas aplicadas pelo Poder Judiciário, conforme previsto no artigo 214 da Lei nº 8.069/1990;

VII – Resultados de aplicações financeiras dos recursos disponíveis no Fundo, observada a legislação pertinente;

VII – Receitas provenientes de outras fontes. **Parágrafo Único** – Bens materiais que forem doados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ser leiloados pelo Poder Executivo Municipal, com autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo os valores resultantes ser depositados na conta bancária do Fundo.

Art. 63 – Para fins de gestão contábil, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, que deverá realizar a administração das receitas e despesas desse Fundo sob a orientação e o controle do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – A contabilidade do Fundo deve ter por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente;

§ 2º – Para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do Fundo será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão observadas as normas estabelecidas nos artigos 260-D e 260-G da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), assim como as Instruções Normativas da Receita 62 Federal do Brasil que versam sobre a gestão de Fundos Públicos.

§ 3º – O administrador contábil do Fundo deverá:

I – Efetuar a movimentação dos recursos financeiros do Fundo – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas – em estrita observância dos objetivos e parâmetros estabelecidos no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo, elaborado anualmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Elaborar mensalmente demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, e ao final de cada ano o balanço anual da movimentação dos recursos, especificando as receitas e despesas;

III – Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os demonstrativos contábeis e a prestação de contas anual da movimentação financeira do Fundo;

IV – Realizar outras atividades que forem indispensáveis para a boa gestão financeira do Fundo.

§ 4º – Após a aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os demonstrativos contábeis e a prestação de contas anual deverão ser publicados em veículo oficial de imprensa, ou ser divulgados publicamente de forma ampla e transparente caso inexista este veículo.

Art. 64 – O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o artigo 73 da Lei nº 4.320/1964.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 65 – No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do Conanda, apresentando-os aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.

Parágrafo único – Atendido o disposto no artigo 16, parágrafo único, desta Lei, uma vez eleitos os membros do novo Conselho Tutelar deste Município, aos mesmos será aplicado o disposto neste artigo, cujo prazo contará a partir da nomeação e respectiva posse.

Art. 66 – Os créditos de estruturação dos Conselhos e da Política do Fundo Especial para a Infância e a Adolescência, estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 67 – O Sistema de Informação para a Infância e Juventude – SIPIA, com a implantação e implementação de registro de tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como instrumento para a ação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O SIPIA possui três objetivos primordiais:

a) operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;

b) sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou o adolescente;

c) subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.

§ 2º – O SIPIA será regulamentado via decreto municipal, devendo atender, dentre outras, as seguintes regras básicas:

a) o Conselho Tutelar será responsável por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao ressarcimento dos direitos, registrando diariamente as respectivas ocorrências;

b) o Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), as Secretarias Municipais pertinentes bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para formulação e gestão de políticas e programas de atendimento;

c) o CMDCA repassará, por sua vez, também de forma agregada, as informações ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se encarregará de transferir tais dados ao CONANDA.

§ 3º – Compete ao Município implantar e implementar o SIPIA, atendendo às seguintes disposições:

a) assegurar o acesso de entrada do Sistema, obtendo, para tanto, o respectivo software;

b) fornecer a devida capacitação dos Conselheiros Tutelares e dos Conselheiros Municipais, tanto no conhecimento da sistemática como na utilização do software;

c) assegurar recursos no orçamento municipal bem como obter outras fontes para o financiamento do sistema.

Art. 68 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN
Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de Agosto de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:

Aldifran Rafael de Macedo

Código Identificador:EC553E95

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº490, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 490, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Caiçara do Rio do Vento para o exercício de 2023, estimando as receitas e fixando as despesas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, para o exercício de 2023, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal; e
II – Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 39.615.331,00 (Trinta e nove milhões, seiscentos e quinze mil trezentos e trinta e um reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2023, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 3.446.700,00 (Três milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil e setecentos reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 33.887.401,00 (Trinta e três milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e um real).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I

DA RECEITA ANUAL PREVISTA

	RS
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
Receitas Correntes	34.057.401,00
Receita Tributária	1.882.000,00
Receita de Contribuições	65.500,00
Receita Patrimonial	216.000,00
Transferências Correntes	31.893.901,00
Receitas de Capital	5.557.930,00
Operações de Crédito	100.000,00
Transferência de Capital	5.457.930,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Total	39.615.331,00

CAPÍTULO II

DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 180.452.406,00 (cento e oitenta milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e seis reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº

1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III

DESPESA POR PODER E ORGÃO

	RS
PODER LEGISLATIVO	1.219.230,00
Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento	1.219.230,00
PODER EXECUTIVO	38.396.101,00
Gabinete da Prefeita	1.642.057,00
Procuradoria Geral do Município	208.950,00
Controladoria Geral do Município	157.500,00
Secretaria M. de Administração, Planejamento e Des Integrado	2.250.100,00
Secretaria M. de Tributação e Finanças	1.065.500,00
Secretaria M. de Saúde	7.728.962,00
Secretaria M. de Educação	12.938.661,00
Secretaria M. do Trabalho, H e Assistência Social	4.997.065,00
Secretaria M. de Agricultura e Abastecimento	1.967.050,00
Secretaria M. de Serviços Urbanos	4.346.456,00
Secretaria M. de Esporte e Lazer	943.800,00
Reserva de Contingência	150.000,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes no quadro Receita Orçamentária por Órgão e Fonte.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei;

II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica; e

III - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receitas, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

IV - Realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

V - Utilizar, mediante decreto, saldos remanescentes de recursos financeiros de exercício anteriores, utilizando como fonte para empenho de despesas (destinação de recursos) o primeiro dígito "2" (Recursos de Exercícios Anteriores), de modo a identificar despesas cujas receitas se realizaram em exercício anterior e passou para o exercício de 2023 com saldo em conta corrente, nos termos Tabela padrão dos códigos de fontes de recursos 2023 do TCE/RN.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais complementar e/ou especiais ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e/ou semelhantes, serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, quando os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Programas previstos no PPA em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustados na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 9º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e conseqüentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 11. - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 17 de novembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:1FD3521E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 008/2020 PROC. LICITATÓRIO
SMSC/RN Nº 20081302 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2020

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: **CLEAR SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.347.966/0001-56; OBJETO: Renovação do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2020, para o período de 28 de outubro de 2022 a 28 de outubro de 2023, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2022; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **CLEAR SERVIÇOS LTDA** – pelo Contratado.

Caicó/RN, 28 de outubro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:4F0F279D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 PROC. LICITATÓRIO
SMSC/RN Nº 20081302 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2020

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: **EMPRESA SANTOS E DANTAS SERVIÇOS NEUROLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.369.306/0001-05; OBJETO: Renovação do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021, para o período de 28 de outubro de 2022 a 28 de outubro de 2023, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2022; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **EMPRESA SANTOS E DANTAS SERVIÇOS NEUROLÓGICOS LTDA** – pelo Contratado.

Caicó/RN, 28 de outubro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:A27A1C0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
027/2022 PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2022.10.05.0042
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2022.10.05.0042
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS
(EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN,
NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO).

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
027/2022

1- De acordo.

2- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO)**, junto a Empresa: **CLEAR SERVIÇOS LTDA** CNPJ: **27.347.966/0001-56**, com o valor estimado anual de R\$ 534.407,04 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e quatro centavos) Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da Empresa: **CLEAR SERVIÇOS LTDA** CNPJ: **27.347.966/0001-56**.

Caicó/RN, 17 de novembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:5411C42D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.07.07.0012

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** e o **ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL**, inscrito no CNPJ nº 08.066.896/0001-13, representado por seu presidente, Sr. **TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, pois visam realizar acolhimento institucional de pessoas idosas, de forma provisória ou definitiva em situação de violência e negligência, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, com todos os direitos garantidos, de acordo com a legislação vigente, preservando sua dignidade como pessoa humana e, de forma específica utilizará os recursos da parceria para aquisição de alimentação saudável, com a compra de laticínios (leite, queijo, iogurte) e alimentos não perecíveis para alimentação dos idosos, funcionários e voluntários, por um período de 12 meses, com as devidas orientações nutricionais; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a ser repassados pelo Município de Caicó/RN em 12 (doze) parcelas, tudo conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.12000.12012.8.244.19.2.244 - CONTRIBUIÇÃO AO ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL; Despesa: 1559; Elemento de despesa: 3.3.90.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos – 0.1.00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Novembro de 2022; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Tiago Douglas Cavalcante Carneiro – pelo **ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 11 de novembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Raquel de Araújo Morais
Código Identificador:F0952404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	MONICA MICHELE BATISTA DE SOUZA			
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
MATRÍCULA:	1.5019			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.310.184-XX	RG: X.228.XXX /RN		
LOTADO (A):	SEMTHAS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs 18:00 hs			
HORARIO DA VOLTA				
TIPO DE TRANSPORTE:	Veiculo RENALUT/OROCH, PLACA RZH6J30			
OBJETIVO DA VIAGEM	PARICIPAR DE REUNIÃO DO COLEGIADO DE GESTORES DA ASSISTENCIA SOCIAL - COEGEMAS A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9			
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal/RN	23 de novembro de 2022	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F56F1516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Waldymary Costa			
CARGO:	Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
MATRÍCULA:	12992-4			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.188.234-XX	RG: X.152.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORARIO DE SAÍDA:	04:00 hs 18:00 hs			
HORARIO DA VOLTA				
TIPO DE TRANSPORTE:	Veiculo RENAUT/OROCH, PLACA RZH6J30			
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DE REUNIÃO DO COLEGIADO DE GESTORES DA ASSISTENCIA SOCIAL - COEGEMAS A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Natal/RN	23 de novembro de 2022	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:573B39A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº
024/2022

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 30 de Novembro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preço, sob o número 024/2022, tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br P.E 024/2022, Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN: ou através do e-mail: cpl@canguaretama.rn.gov.br ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 17 de Novembro de 2022.

JOSE ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:7245E4CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 37 CRED EXTRAORDINÁRIO

DECRETO Nro 00037/22, de 01 de Agosto de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Canguaretama, o crédito extraordinário no valor de R\$ 814.396,00 (Oitocentos e Quatorze Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Canguaretama no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00809/22 D E C R E T A : Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito extraordinário no valor de R\$ 814.396,00 (Oitocentos e Quatorze Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo : I - R\$814.396,00 (Oitocentos e Quatorze Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais), através de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto. Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor retroativamente a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama, em 01 de Agosto de 2022

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

publicado por incorreção referente ao decreto 041 de 01 de agosto de 2022 Rio Grande do Norte
 Prefeitura Municipal de Canguaretama
 Solicitação: CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
 ANEXO I
 a que se refere o DECRETO 00041/22 de 01 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 00809/22.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
excesso de arrecadação	04 01 06 182 0066 1.225 3.3.90.39.00	158.496,00		
excesso de arrecadação	04 01 06 182 0066 1.225 3.3.90.32.00	655.900,00		
Totais :		814.396,00		0,00

Canguaretama, 01 de Agosto de 2022.

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:124250DA

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO 40-A CRED ESPECIAL EXCESSO**

DECRETO Nro 00040-A/22, de 15 de Agosto de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Canguaretama, o Crédito extraordinário no valor de R\$ 253.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Canguaretama no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00809/22

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito extraordinário no valor de R\$ 253.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil Reais) para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$253.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil Reais), através de EXCESSO DE ARRECADACÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama, em 15 de Agosto de 2022

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

publicado por incorreção referente ao decreto 042 de 15 de agosto de 2022

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Canguaretama

Solicitação: CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO ANEXO I a que se refere o DECRETO 00042/22 de 15 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 00809/22.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
excesso de arrecadação	12 02 08 244 0031 1.224 3.3.90.48.00	253.000,00		
Totais :		253.000,00		0,00

Canguaretama, 15 de Agosto de 2022.

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:A48ACB63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8435/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8435/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE ROLOS DE MANGUEIRA DE LED

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica E ELIZANGELA DANTAS EIRELI, inscrito no CNPJ: 02.191.632/0001-05, domiciliado na Rua RUA JOAO CANDIDO MEDEIROS CENTRO CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

E ELIZANGELA DANTAS EIRELI - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
26962	ROLO DE 100 METROS DE MANGUEIRA DE LED CORES VARIADAS	RL	11,0000	R\$ 1.495,00	R\$ 16.445,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 16.445,00.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 8435/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2022 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 16 de Novembro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas**Código Identificador:**7E51AA21**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2022 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Portaria de Diária nº 069/2022 - FMAS C. dos Dantas/RN, 16 de novembro de 2022.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhora **MÔNICA ANDRIELY DANTAS VIANA**, Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o aprovada através do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, e Presidente do CMAS, 01 (uma) diária e ½ (meia) no valor de **R\$ 120,00** (Cento e Vinte Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar hoje, dia 16 de novembro de 2022, a Natal/RN a fim de participar da Reunião Descentralizada do Conselho Estadual de Assistência Social do RN que acontecerá nos dias 16 e 17 de novembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZGestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria 038/2021-GP**Publicado por:**

Letícia Freire de França

Código Identificador:587DC34F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2022 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

Portaria de Diária nº 070/2022 - FMAS C. dos Dantas/RN, 16 de novembro de 2022.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **WERLEY JOSÉ DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, o servidor ficou autorizado a viajar hoje, dia 16 de novembro de 2022, à Natal/RN, a fim de realizar o traslado da Secretária Municipal de Assistência Social e da Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social que irão participar da Reunião Descentralizada do Conselho Estadual de Assistência Social do RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZGestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria 038/2021-GP**Publicado por:**

Letícia Freire de França

Código Identificador:C97F70F6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2022 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Portaria de Diária nº 068/2022 - FMAS C. dos Dantas/RN, 16 de novembro de 2022.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhora **ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Portaria Nº 004 de 04 de janeiro de 2021, 01 (uma) diária e ½ (meia) no valor de **R\$ 300,00** (Trezentos Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar hoje, dia 16 de novembro de 2022, a Natal/RN a fim de participar da Reunião Descentralizada do Conselho Estadual de Assistência Social do RN que acontecerá nos dias 16 e 17 de novembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZGestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria 038/2021-GP**Publicado por:**

Letícia Freire de França

Código Identificador:8F436C4B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.936 DE 16 DE NOVEMBRO DE
2022.****DECRETO MUNICIPAL Nº 3.936 DE 16 DE NOVEMBRO DE
2022.**

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO**

Art. 1ºFica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2ºO Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS**

Art. 3ºO Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
 II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
 III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
 II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
 III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
 IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
 V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
 VI - Estender o atendimento a Câmara Municipal, antes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único: A atuação a que se refere *ocaput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de novembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:956390B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.004 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 1.004 DE 17 de novembro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.986/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Samuel Fernandes de Lima** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Atendimento ao Público (AAP)**, junto à **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de novembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:39D5DD59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.001 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 1.001 DE 17 de novembro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.986/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Luiz Antônio de Souza Dantas Filho** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias (ARAE)**, junto à **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de novembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9C831178

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 008 de 16 de novembro de 2022.

O Secretário Municipal de Administração de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**, 05 ½ (cinco e meia) diárias para atender as despesas de viagem à Angra dos Reis/RJ, onde o mesmo irá participar do IV Encontro Nacional de Gestores e Secretários Municipais de Segurança Pública, com o Tema: **DESAFIO DE AMPLIAR A CULTURA DE SEGURANÇA NO CENÁRIO ATUAL**, em Angra dos Reis, nos dias 21 a 26 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração em Ceará-Mirim/RN, 16 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1974F5F9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 995 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 995 DE 17 de novembro de 2022.

DESIGNAR SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE FEDERATIVO DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora PRISCILLA MIKAELY COSTA FERNANDES, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, cargo de Diretora de Comunicação Interna, com matrícula nº 0928844-1, para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo Municipal da Escola Federativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 17 de novembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:977FA443

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 997 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 997 de 17 de novembro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Ana Paula Ramalho Câmara**, como presidente da **Comissão de Monitoramento, Avaliação Técnica e Acompanhamento da Execução de Convênios**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de novembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BE573706

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.000 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 1.000 DE 17 de novembro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.986/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jailson de Oliveira Varela** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias (ARAE)**, junto à **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de novembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:35B54662

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.003 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 1.003 DE 17 de novembro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.986/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Carlos Alberto de Carvalho Pereira** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico I (ATI)**, junto à **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de novembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:38E3A9D3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.002 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 1.002 DE 17 de novembro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.986/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Leonardo Fiurito Pereira Silvestre** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias (ARAE)**, junto à **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de novembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D09A3722

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 999 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 999 DE 17 de novembro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.986/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Claudio Nascimento** do cargo de provimento em comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias (ARAE)**, junto à **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de novembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:549876E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 998 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 998 de 17 de novembro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito **PORTARIA N.º 979 de 03 de novembro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de novembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:79F25A91

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 996 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 996 de 17 de novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS, PARA O BIÊNIO 2022/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.413, de 19 de março de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal Antidrogas, para o biênio 2022/2024, fica constituído e nomeado, em substituição ao Decreto Municipal nº 3.738, de 21 de dezembro de 2021, da seguinte forma:

- Representante da Secretaria Municipal de Educação Básica

Titular: Rayssa Cruz de Farias Coutinho

Suplente: Sonaira Vasconcelos de Moraes

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marmia Maria de Lima Alves

Suplente: Samilla Souza

- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Laura Monique Araújo de Souza

Suplente: Caio Lucena de Medeiros

- Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL)

Titular: Ana Teresa Ramalho Praxedes Silva

Suplente: Maria do Carmo Marques dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 3.738, de 21 de dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de novembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:50415A7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 994 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 994 de 17 de novembro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito **PORTARIA N.º 916 de 21 de setembro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de novembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:358C5910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PORTARIA Nº 185, de 17 de novembro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de novembro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					2.000,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				2.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					2.000,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A449B631

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-057/2022

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de motor trifásico submerso para a comunidade de Capela.

CONSIDERANDO ainda que a aquisição do motor descrito acima é de uso inadiável em razão da necessidade de reestabelecimento de bombeamento de água para a comunidade, para que não haja descontinuidade dos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados, bem como, a manutenção de obras e de novas obras para a melhoria do fornecimento e coletas de águas e esgotos no âmbito do município de Ceará-Mirim/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos de aquisição de motor, para o Fornecedor: **ROLDÃO D B FILHO ME**, inscrito no CNPJ nº 10.599.139/0001-57, localizado na praça presidente Getúlio Vargas, 01, centro – João Câmara/RN, referente ao Empenho nº 251/2022, datado em 08/06/2022. Nota Fiscal Eletrônica nº 583, datada de 12/07/2022, no valor de **R\$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais), período. Pregão Eletrônico nº 021/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2022.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:5196F2E3

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-058/2022

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes; CONSIDERANDO a necessidade de fornecimento de serviço de telefonia móvel pessoal-SMP, de 07 linhas 03 aparelhos.

CONSIDERANDO ainda que as linhas se fazem necessárias e de uso contínuo em razão da necessidade de comunicação entre servidores desta autarquia.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados, bem como, a manutenção de obras e de novas obras para a melhoria do fornecimento e coletas de águas e esgotos no âmbito do município de Ceará-Mirim/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de fornecimento de serviço de telefonia móvel pessoal-SMP, de 07 linhas 03 aparelhos, para o Fornecedor: **GRUPO FEDERAL**, inscrito no CNPJ nº 11.655.954/0001-59, localizado a Av. Contorno, 3790, quadra 20 lote 01, Goianesia/Go, referente ao Empenho n.º245/2022, datado em 01/06/2022. Nota Fiscal Eletrônica nº 1146, datada de 06/07/2022, no valor de **R\$ 1.924,30** (hum mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos). Pregão Eletrônico nº 29/2022. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2022.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:2D271F47

SAAE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-059/2022**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em locação de impressoras multifuncionais com assistência técnica, substituição de peças e de toner destinadas às demandas desta Autarquia Municipal.

CONSIDERANDO ainda que a impressão de documentos permanece sendo uma atividade necessária para o bom andamento de todos os setores do SAAE de Ceará Mirim/RN. Também para reduzir os custos

e aumentar a qualidade do serviço, uma vez que a manutenção e consumo de toners ocorrerá por conta da Contratada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços nos diversos setores desta Autarquia municipal.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica para a o serviço de locação, assistência e substituição de peças e tonners, para o Fornecedor: **JOÃO MARIA VARELA ME**, inscrito no CNPJ nº 02.635.439/0001-16, localizado na Av.Marechal Floriano Peixoto, 381, Tirol – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 226/2022, datado em 10/06/2022. Fatura de locação nº2047, datada de 11/06/2022, no valor de **R\$ 2.540,00** (dois mil, quinhentos e quarenta reais). Pregão Eletrônico nº 04/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2022.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:FD975A25

SAAE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-060/2022**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em locação de impressoras multifuncionais com assistência técnica, substituição de peças e de toner destinadas às demandas desta Autarquia Municipal.

CONSIDERANDO ainda que a impressão de documentos permanece sendo uma atividade necessária para o bom andamento de todos os setores do SAAE de Ceará Mirim/RN. Também para reduzir os custos e aumentar a qualidade do serviço, uma vez que a manutenção e consumo de toners ocorrerá por conta da Contratada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente

relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
 CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
 CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;
 CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços nos diversos setores desta Autarquia municipal.
 Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica para a o serviço de locação, assistência e substituição de peças e tonners, para o Fornecedor: **JOÃO MARIA VARELA ME**, inscrito no CNPJ nº 02.635.439/0001-16, localizado na Av. Marechal Floriano Peixoto, 381, Tirol – Natal/RN, referente ao Empenho nº 262/2022, datado em 11/07/2022. Fatura de locação nº 2066, datada de 14/07/2022, no valor de **R\$ 2.540,00** (dois mil, quinhentos e quarenta reais). Pregão Eletrônico nº 04/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2022.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:9C15339A

SAAE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
 CRONOLOGIA-061/2022**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
 CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição de material de copa e cozinha e materiais de higiene, limpeza e conservação, destinado ao atendimento das necessidades diárias desta Autarquia Municipal.

CONSIDERANDO ainda que a aquisição desses materiais é imprescindível ao SAAE para suprir às necessidades dos setores desta Autarquia de forma satisfatória, visando o bom desenvolvimento das atividades da Empresa, haja vista que os materiais elencados no Projeto Básico, encontram-se na condição de esgotados no estoque do Almoxarifado.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços nos diversos setores desta Autarquia municipal.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica para a Aquisição de material de copa e cozinha, para o Fornecedor: **JOAQUIM F NETO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 40.783.060/0001-42, localizado na rua Dr. José Francisco da Silva, 931, Potengi – Natal/RN, referente ao Empenho nº 261/2022, datado em 08/07/2022. Nota fiscal nº 002.203, datada de 11/07/2022, no valor de **R\$ 1.065,20** (hum mil, e sessenta e cinco reais e vinte centavos). Pregão Eletrônico nº 11/2022. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2022.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:E53B0CF8

SAAE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
 CRONOLOGIA-062/2022**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
 CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de locação de computadores para atender a demanda desta autarquia municipal.

CONSIDERANDO ainda que a locação de computadores é de uso contínuo em razão da necessidade de todos os setores desta Autarquia, para o funcionamento de todas as demandas financeiras, contábeis, licitatórias, de atendimento e faturamento.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis às demandas desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de computadores, referente ao período de 15/06/2022 à 14/07/2022, para o Fornecedor: **LOCATECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS**, inscrito no CNPJ nº 11.075.071/0001-70, localizado na rua Dr. Horácio, 535, Lagoa Nova, Natal/RN, referente ao Empenho nº 280/2022, datado em 15/07/2022. Recibo fatura nº S02496, datada de 01/08/2022, no valor de **R\$ 1.516,04** (hum mil, quinhentos e dezesseis reais e quatro centavos). Pregão presencial-adesão nº 01/2021. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2022.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:74CC1C5A

SAAE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-063/2021****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de serviço de locação de veículos do tipo carro-pipa para a comunidade de Primeira Lagoa.

CONSIDERANDO ainda que justifica-se a necessidade da locação do carro pipa pois o motor da comunidade queimou, assim atendemos as demandas da mesma.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis às demandas desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviço de locação de carro pipa, para o Fornecedor: **LR COM. SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 27.912.017/0001-71, localizado na Av. Prefeitura Jaime Ferreira de Andrade, 442, Centro, Bento Fernandes/RN, referente ao Empenho n.º 139/2022, datado em 28/04/2022, NF nº150, datada de 11/05/2022, no valor de **RS1.340,00** (hum mil, trezentos e quarenta reais). Pregão Eletrônico nº 22/2021. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2022.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:5BE3D6DE

SAAE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-064/2022****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de tampões de ferro fundido para esgoto.

CONSIDERANDO ainda que justifica-se o pedido, uma vez que tais materiais visam a prevenção de acidentes e transtornos a saúde pública que poderão ser ocasionados pela ausência destas medidas corretivas.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis às demandas desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, para o Fornecedor: **M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO**, inscrito no CNPJ nº 33.302.295/0001-00, localizado na Av. Dr. Gastão Vidigal, 1132, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, referente ao Empenho n.º 146/2022, datado em 18/04/2022, NF nº405, datada de 13/05/2022, no valor de **RS3.600,00** (três mil e seiscentos reais). Pregão Eletrônico nº 03/2022. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2022.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:4596AA23

SAAE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-065/2022****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material de construção geral, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, telhas, pedra, brita, areia tijolos e afins na forma estabelecida em planilhas utilizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à manutenção de obras e outras atividades que exigem os serviços prestados, proporcionando assim, serviços de excelência junto a população de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO ainda que a aquisição dos materiais descritos acima é de uso contínuo em razão da necessidade de manutenção e reparos de serviços ofertados, não podendo ser interrompidos, para que não haja descontinuidade dos referidos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados, bem como, a manutenção de obras e de novas obras para a melhoria do fornecimento e coletas de águas e esgotos no âmbito do município de Ceará-Mirim/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos de aquisição de material de tais materiais, na forma estabelecida em planilhas utilizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para atender a demanda desta autarquia, para o Fornecedor: **MGR SERVICE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 38.199.820/0001-27, localizado a rua vereador Luiz Ricardo, 103, centro – João Câmara/RN, referente ao Empenho n.º 271/2022, datado em 21/07/2022. Nota Fiscal Eletrônica nº 072, datada de 25/07/2022, no valor de **R\$ 12.401,84** (doze mil, quatrocentos e um reais e oitenta e quatro centavos). Pregão Eletrônico nº 016/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2022.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:3B54A821

SAAE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-066/2022**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de

suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material de construção geral, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, telhas, pedra, brita, areia tijolos e afins na forma estabelecida em planilhas utilizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à manutenção de obras e outras atividades que exigem os serviços prestados, proporcionando assim, serviços de excelência junto a população de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO ainda que a aquisição dos materiais descritos acima é de uso contínuo em razão da necessidade de manutenção e reparos de serviços ofertados, não podendo ser interrompidos, para que não haja descontinuidade dos referidos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados, bem como, a manutenção de obras e de novas obras para a melhoria do fornecimento e coletas de águas e esgotos no âmbito do município de Ceará-Mirim/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos de aquisição de material de tais materiais, na forma estabelecida em planilhas utilizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para atender a demanda desta autarquia, para o Fornecedor: **MGR SERVICE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 38.199.820/0001-27, localizado a rua vereador Luiz Ricardo, 103, centro – João Câmara/RN, referente ao Empenho n.º 270/2022, datado em 25/07/2022. Nota Fiscal Eletrônica nº 074, datada de 28/07/2022, no valor de **R\$ 9.774,83** (nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), período. Pregão Eletrônico nº 016/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2022.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:52BDB747

SAAE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-067/2022**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de locação de caminhão específico do tipo sucção para atender a demanda de limpeza de fossas sépticas e correlatos.

CONSIDERANDO ainda que a locação de caminhão específico do tipo sucção é de extrema importância, pois trata-se de uma forma de tratamento de esgoto, estando diretamente relacionado à saúde pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis às demandas desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de caminhão tipo sucção, para o Fornecedor: **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 06.089.757/0001-80, localizado na Av. Antônio Anselmo, 711, Lagoa de Velhos/RN, referente ao Empenho n.º 272/2022, datado em 11/07/2022. Recibo fatura nº 1041, datada de 21/07/2022, no valor de **R\$3.015,00** (três mil e quinze reais). Pregão Eletrônico nº 22/2021. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2022.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:8FFEA3B4

SAAE
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-068/2022**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da prestação de serviços para cessão de direito de uso, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico dos sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, patrimônio, almoxarifado, protocolo geral, portal da transparência e digitalização pelo SAAE – Ceará Mirim/RN.

CONSIDERANDO ainda que a importância da continuidade deste serviço para manutenção e desenvolvimento dos setores administrativos desta Autarquia, como por exemplo: finanças, RH, contabilidade, compras e licitatório, são imprescindíveis para o serviço diário dos setores envolvidos.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços nos diversos setores desta Autarquia municipal.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica para a o serviço de cessão de uso dos sistema mencionados, para o Fornecedor: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 40.998.734/0001-26, localizado na rua Juarez Távora, 3370, Candelária – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 269/2022, datado em 01/07/2022. Nota fiscal de serviço nº12484, datada de 25/07/2022, no valor de **R\$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais). Pregão Eletrônico nº 03/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2022.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:E10B753D

SAAE
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-069/2022**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da prestação de serviços para cessão de direito de uso, manutenção que garanta as

alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico dos sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, patrimônio, almoxarifado, protocolo geral, portal da transparência e digitalização pelo SAAE – Ceará Mirim/RN.

CONSIDERANDO ainda que a importância da continuidade deste serviço para manutenção e desenvolvimento dos setores administrativos desta Autarquia, como por exemplo: finanças, RH, contabilidade, compras e licitatório, são imprescindíveis para o serviço diário dos setores envolvidos.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços nos diversos setores desta Autarquia municipal.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica para a o serviço de cessão de uso dos sistema mencionados, para o Fornecedor: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 40.998.734/0001-26, localizado na rua Juarez Távora, 3370, Candelária – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 246/2022, datado em 01/06/2022. Nota fiscal de serviço nº12454, datada de 30/06/2022, no valor de **R\$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais). Pregão Eletrônico nº 03/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2022.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:8BE6AADA

SAAE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-070/2022**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da prestação de serviços para cessão de direito de uso, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico dos sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, patrimônio, almoxarifado, protocolo geral, portal da transparência e digitalização pelo SAAE – Ceará Mirim/RN.

CONSIDERANDO ainda que a importância da continuidade deste serviço para manutenção e desenvolvimento dos setores administrativos desta Autarquia, como por exemplo: finanças, RH, contabilidade, compras e licitatório, são imprescindíveis para o serviço diário dos setores envolvidos.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços nos diversos setores desta Autarquia municipal.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica para a o serviço de cessão de uso dos sistema mencionados, para o Fornecedor: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 40.998.734/0001-26, localizado na rua Juarez Távora, 3370, Candelária – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 199/2022, datado em 02/05/2022. Nota fiscal de serviço nº12314, datada de 31/05/2022, no valor de **R\$ 4.670,00** (quatro mil, seiscentos e setenta reais). Pregão Eletrônico nº 03/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2022.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:52EA3FCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PROGRAMADA PARA ABASTECIMENTO DE SUA REDE ASSISTENCIAL VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE A POPULAÇÃO. CABE ESCLARECER A NATUREZA DO OBJETO LICITADO – MEDICAMENTOS DE “A” A “Z”**, Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: comprasemsms@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 18 de novembro de 2022.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:43736DFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso à**

internet, banda larga, conectado por tecnologia de fibra ótica, via rádio e via satélite, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços e suporte técnico até o término do contrato, para atender as necessidades das diversas Secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social do Município de Ceará-Mirim-RN, por um período de 12 (doze) meses, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 18 de novembro de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:26F5DA6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **LOCAÇÃO DE PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA PETRONILA DA ROCHA, NO DISTRITO DE RIACHÃO**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 18 de novembro de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:3B9F099C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 4952/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 045/2022**

OBJETO: REVISÃO DE VEÍCULO MODELO SPRINTER VAN, PLACA RGI-0J02 PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.365.912/0001-92, RODOVIA BR-101, 5000, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.150-010.

VALOR: R\$ 5.924,62(CINCO MIL NOVECIENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

BASE LEGAL: ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:5BFBA923

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: Nº 4952/2022 INEXIGIBILIDADE Nº: 045/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a REVISÃO DE VEÍCULO MODELO SPRINTER VAN, PLACA RGI-0J02 PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

CONTRATADA: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.365.912/0001-92, RODOVIA BR-101, 5000, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.150-010.

VALOR TOTAL: R\$ 5.924,62(CINCO MIL NOVECIENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

Cerro Cora/RN, 17 de NOVEMBRO de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:CCE5B731

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2022**

“Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Fiscal de Obras”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios, contratos, Termos de Parceria e outros firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1048/2013 do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia onde se verifica que as atribuições da Fiscalização da Obra complementam as do Gestor do Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor abaixo para a função de Fiscal de Obras, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete; Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Obras e Transportes; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; para fiscalizar toda e

qualquer obra de engenharia de responsabilidade da Administração Pública deste Município, custeadas por convênios, contratos de repasses ou recursos próprios, inclusive, obras em curso, iniciadas em exercícios anteriores:

I – Gustavo Douglas Bezerra Silva, Engenheiro Civil – CREA/RN: 2121112308RN, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes deste município, CPF: 118.718.364-41.

Art. 2º- Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;

II – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

III – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;

IV – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;

V – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

VI – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu Superior Imediato, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;

VII – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;

VIII – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

IX – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

X – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

XI – Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

XII – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;

XIII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

XIV – Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras;

XV – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

Art. 3º -Determinar o encaminhamento desta Portaria à Comissão de Licitação, e Secretarias Municipais de Administração e Gabinete; Trabalho, Habitação e Assistência Social; Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Obras e Transportes; Educação, Cultura e

Desporto; Saúde; Finanças e Tributação; para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Parágrafo Único –A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 4º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de novembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:F89297F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 402/2022-GP**

Portaria nº 402/2022 – GP.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a Suplente de Conselheira Tutelar **Maria Ozanir Pereira de Medeiros**, inscrita no CPF/MF 043.374.634-37, para assumir interinamente a função de Conselheira Tutelar deste Município, no período de 01 a 30 de novembro de 2022, em razão do afastamento temporário para o gozo de férias, da Conselheira Tutelar **Brenda Minely de Oliveira**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 16 de novembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:D235714D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 410/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Clodoaldo Candido da Silva**, matrícula nº. 10014 – Agente Administrativo – SEFIT - CPF: 027.677.254-78, a concessão de 1/2 (**Meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 22 de novembro de 2022 – **Objetivo** - Participar do encontro – **SAVE THE DATE – Líderes em Movimento - Crescer, conectar, influenciar e inspirar**, uma realização SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e

Pequenas Empresas, a ser realizado no local - Avenida Lima e Silva 76 - Lagoa Nova - Natal/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 40,00 (Quarenta reais)**, correspondente a 1/2 (Meia), diárias sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de novembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:1CAF7EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 SRP. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 062/2022 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Material Elétrico em Geral, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 30/11/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 17 de novembro de 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:B1F21560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022 - SRP

Adjudicamos, o vencedor do Pregão Eletrônico Nº 060/2022 SRP, realizado em 17/11/2022, a Saber:

Objeto: Registro de Preço para Contratação eventual e futura de empresa na prestação de serviços de Instalação, com Reposição de Peças e Serviços em Geral de Refrigeração, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Francisca Emanuelle Alves Luciano 06989693401 - CNPJ: 27.559.762/0001-89, saiu vencedor no lote 1; com 71% de desconto no item 01 que tem o valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e 71% de desconto no item 02 que tem o valor R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Cerro Corá/RN, em 17 de novembro de 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:2DBCDA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022 - SRP

Objeto: Registro de Preço para Contratação eventual e futura de empresa na prestação de serviços de Instalação, com Reposição de Peças e Serviços em Geral de Refrigeração, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 060/2022 SRP com início 03 de novembro de 2022, realizada em 17 de novembro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir/;

Francisca Emanuelle Alves Luciano 06989693401 - CNPJ: 27.559.762/0001-89, saiu vencedor no lote 1; com 71% de desconto no item 01 que tem o valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e 71% de desconto no item 02 que tem o valor R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Cerro Corá/RN, em 17 de novembro de 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:0F2395C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE APROVAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NA ÁREA DE SAÚDE

Processo Administrativo Nº.: 2.858/2022

Aviso de aprovação de Plano de Trabalho de Convocação Pública para Qualificação de Organizações Sociais na Área de Saúde

O Município de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que, tendo em vista o cumprimento das exigências previstas no Edital nº. 01/2022 de Convocação Pública para Qualificação de Organizações Sociais na Área de Saúde, sem fins lucrativos, Junto a este Município de Coronel Ezequiel/RN, nos termos da Lei nº 9.637/1998 e do Decreto Municipal Nº 129, de 28 de Setembro de 2022. Fica Aprovado o Plano de Trabalho apresentado pelo Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte - ISSERN, para desenvolver atividades dirigidas à promoção da Saúde. Nos termos do Art. 44º do Decreto Municipal Nº 129, de 28 de Setembro de 2022, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais recursos administrativos.

Publique-se e cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN, em 16 de novembro de 2022.

Atenciosamente;

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F52FEC5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0107/2022-GP

Portaria nº 0107/2022-GP.

Coronel Ezequiel/RN, Em, 07 de novembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento de concessão de Licença para Capacitação Profissional, pelo período de 2 (dois) anos, para participação no curso de Mestrado, ministrado pelo IFRN (Instituto Federal do Rio Grande do Norte).

Considerando que o procurador geral jugou o ato administrativo regular e opinou favorável.
Resolve:

Art. 1º Tornar público a Concessão de Licença remunerada para Capacitação Profissional, a partir desta data, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, ao servidor Municipal o sr. JOSÉ SINDERLEI JORGEDE LIMA, inscrito no CPF nº 026.799.834-16, RG: 1.641.705 SSPRN, inscrito sob matrícula funcional 178, cargo/função de Professor De Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:23F2D04E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108 /2022- GP

Portaria nº 108 /2022- GP

Em, 11 de novembro de 2022

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º TORNAR PUBLICO a concessão de uma diária e meia, que perfazem valor total de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais), ao senhor José Gildemar Bezerra, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, portador do CPF/MF Nº 018.120.904-71, para custear despesas com alimentação e estadia na cidade de Natal/RN. Está viagem tem por objetivo participar da “Reunião Descentralizada com os Conselhos Municipais da Assistência Social-CMAS”, que será realizado no período de 16 a 17 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:0060883B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0106 /2022- GP

Portaria nº 0106 /2022- GP

Em,08 de novembro de 2022

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Tornar público a Concessão de uma diária e meia, perfazendo o total de R\$150,00(cento e cinquenta reais), a senhora LIANA CYNTHIA DA SILVA OLIVEIRA, assistente de Gabinete junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, portadora do CPF/MF Nº 094.685.334-76 e RG 002.561.458 SSP/RN. Essa diária se faz necessária para arcar com despesa com alimentação e estadia na cidade de Natal/RN, nos dias 10 e 11 do mês de novembro de 2022, onde irá participar de “Capacitação de Sistema do CadÚnico –V7”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D60C2A6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0109/2022-GP.

Portaria nº 0109/2022-GP.

Coronel Ezequiel/RN em, 11 de novembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER, uma diária e meia, no valor de total R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Sr. Daniel Martins Araújo, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF/MF Nº 324.021.548-96, para custear despesas com alimentação e estadia na cidade de Natal/RN. Está viagem tem por objetivo participar da “Reunião Descentralizada com os Conselhos Municipais da Assistência Social-CMAS”, que será realizado no período de 16 a 17 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:72BDC2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO – TOMADA DE
PREÇO Nº 005/2022

A Comissão Permanente de Licitação, ao analisar o recurso Administrativo interposto pela empresa **CONSTRUTORA ALCERCE LTDA**, entendeu por julga-lo IMPROCEDENTE, mantendo o LICITANTE INABILITADO: **CONSTRUTORA ALCERCE LTDA**, o envelope de proposta de preços será aberto no dia 23/11/2021 às 08:00 horas.

Coronel Ezequiel – RN, em 11 de novembro de 2022.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F90E8AE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
084-054/2022

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa para aquisição de óculos de grau com armação e lentes inclusas, devidamente confeccionados de acordo com o laudo clínico oftalmológico da solicitação, que serão fornecidos aos munícipes contemplados pelo SUS neste município de Coronel João Pessoa/RN, no valor total de **R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 1771/2022**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **M V SOARES OPTICA - ME**, inscrita no CNPJ nº **13.937.337/0001-71**

Coronel João Pessoa/RN, 17/11/2022.

REGILÂNIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Regilânio da Silva
Código Identificador:71F5FF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2022 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084-054/2022

CONTRATO Nº: 086/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde (17.767.390/0001-22)

CONTRATADA: M V SOARES OPTICA - ME (13.937.337/0001-71)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 084-054/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de óculos de grau com armação e lentes inclusas, devidamente confeccionados de acordo com o laudo clínico oftalmológico da solicitação, que serão fornecidos aos munícipes contemplados pelo SUS neste município de Coronel João Pessoa/RN

VALOR TOTAL: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 345 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 -
Material de Consumo
346 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339032 - Material, Bem ou
Serviço para Distribuição Gratuita.

VIGÊNCIA: 17/11/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 17/11/2022.

Publicado por:
Regilânio da Silva
Código Identificador:7DC7ED75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 030/2022 - POSSÍVEL
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS,
REFERENTES AO BENEFÍCIO EVENTUAL, AUXILIO
ALIMENTAÇÃO, PREVISTO NA LEI ORDINÁRIA Nº 1.057
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 030/2022					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTE ALIMENTOS: 1 FEIJÃO (1KG); 1 ARROZ (1KG); 2 MACARRÃO (500G); 1 AÇÚCAR (1KG); 1 CAFÉ (250G); 1 SAL (1KG); 1 SARDINHA (125G); 2 FLOCÃO (500G); 1 ÓLEO (1L); 1 CREAM CRACKER (400G). - Quantidade: 1.125 Unidade - Valor Referência: 60,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	Adjudicado em 16/11/2022 -	CONFORME	CONFORME	1.125	63.877,50
(12.005.957/0001-00)	09:35:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM		
Item: 0002 - CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTE ALIMENTOS: 1 FEIJÃO (1KG); 1 ARROZ (1KG); 2 MACARRÃO (500G); 1 AÇÚCAR (1KG); 1 CAFÉ (250G); 1 SAL (1KG); 1 SARDINHA (125G); 2 FLOCÃO (500G); 1 ÓLEO (1L); 1 CREAM CRACKER (400G). - Quantidade: 375 Unidade - Valor Referência: 60,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	Adjudicado em 16/11/2022 -	CONFORME	CONFORME	375	21.292,50
(12.005.957/0001-00)	09:35:43 - Por: Roberth Batista De Medeiros	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM		

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:86F6DF01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 031/2022 - CONTRATAÇÃO
DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO
GRADATIVA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cruzeta
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
Pregão Eletrônico - 031/2022
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - SERVIÇOS FUNERARIOS		
Fornecedor	Situação	Valor Total
UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA (06.538.203/0001-12)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 11:05:59 - Por: Roberth Batista de Medeiros	418.500,00

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:79BDC24F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 032/2022 - CONTRATAÇÃO
DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA ESPECIALIZADOS NA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEQUENAS CIRURGIAS E
RETIRADAS DE SINAIS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃOPrefeitura Municipal de Cruzeta
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
Pregão Eletrônico - 032/2022

Resultado da Adjudicação		
Fornecedor	Situação	Valor Total
LUCIANO A LOPES CIA LTDA (16.726.637/0001-08)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 09:44:13 - Por: Roberth Batista de Medeiros	33.300,00

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:306C08F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 031/2022 - REGISTRO DE
PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRADATIVOS DE
APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM ÊNFASE EM FORRÓ PÉ
DE SERRA**

AVISO DE LICITAÇÃO**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 137/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **18 de novembro de 2022**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br, o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRADATIVOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM ÊNFASE EM FORRÓ PÉ DE SERRA**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **01 de dezembro de 2022, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplicruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 17 de novembro de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:950CBFBC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 089/2022**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ANA MARIA LIMA DA COSTA**, CPF: **011.558.674-16**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **PROFESSORA ANOS INICIAIS** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Base legal: Distrato unilateral, nos termos da Cláusula Décima do Contrato.

Dos efeitos: O presente distrato opera seus efeitos a partir desse extrato.

Foro: Comarca de Cruzeta/RN

Cruzeta/RN, em 11 de novembro de 2022.

Assina a Distratante:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**CNPJ nº 08.106.510/0001-50****(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)****ANA MARIA LIMA DA COSTA****CPF nº 011.558.674-16****Publicado por:**Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D2EEB69E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
042/2022.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, PINTURAS, PREMOLDADOS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.**

CONTRATO Nº 01.042/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA CNPJ: 21.869.689/0001-65, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 21,43 (vinte e um reais e quarenta e três centavos), e quantidade de 100 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), e quantidade de 250 metros cúbicos;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e quantidade de 280 metros cúbicos;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 548,75 (quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), e quantidade de 200 milheiros;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), e quantidade de 250 milheiros;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 83,07 (oitenta e três reais e sete centavos), e quantidade de 150 unidades;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 126,49 (cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), e quantidade de 50 unidades;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 19,94 (dezenove reais e noventa e quatro centavos), e quantidade de 60 unidades;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 54,87 (cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), e quantidade de 50 unidades;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), e quantidade de 10 unidades;

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), e quantidade de 150 unidades;

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), e quantidade de 25 unidades.

VIGÊNCIA: 05/09/2022 até 04/09/2023.

CONTRATO Nº 02.042/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 2.166,67 (dois mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e quantidade de 150 milheiros;
Item 20 pelo valor unitário de R\$ 42,92 (quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), e quantidade de 150 unidades;
Item 21 pelo valor unitário de R\$ 47,47 (quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), e quantidade de 150 unidades;
Item 22 pelo valor unitário de R\$ 11,23 (onze reais e vinte e três centavos), e quantidade de 1000 unidades.

VIGÊNCIA: 05/09/2022 até 04/09/2023.

CONTRATO Nº 04.042/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: JULIANA OLIVEIRA DE CASTRO SALES 03877001378 CNPJ: 33.886.071/0001-92, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 12 pelo valor unitário de R\$89,00 (oitenta e nove reais), e quantidade de 185 Galões 3600,00 ML;
Item 13 pelo valor unitário de R\$72,00 (setenta e dois reais), e quantidade de 150 Galões 3,60 L;
Item 14 pelo valor unitário de R\$85,00 (oitenta e cinco reais), e quantidade de 800 Galões 18,00 L;
Item 15 pelo valor unitário de R\$124,00 (cento e vinte e quatro reais), e quantidade de 800 Galões 18,00 L;
Item 24 pelo valor unitário de R\$57,32 (cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), e quantidade de 50 unidades;
Item 33 pelo valor unitário de R\$34,62 (trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), e quantidade de 60 unidades;
Item 34 pelo valor unitário de R\$43,00 (quarenta e três reais), e quantidade de 50 unidades;
Item 37 pelo valor unitário de R\$63,00 (sessenta e três reais), e quantidade de 15 unidades.

VIGÊNCIA: 05/09/2022 até 04/09/2023.

CONTRATO Nº 05.042/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 37.247.494/0001-13, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 18 pelo valor unitário de R\$270,00 (duzentos e setenta reais), e quantidade de 5 unidades.

VIGÊNCIA: 05/09/2022 até 04/09/2023.

CONTRATO Nº 06.042/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA CNPJ: 04.315.234/0001-89, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$491,58 (quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), e quantidade de 50 unidades.

VIGÊNCIA: 05/09/2022 até 04/09/2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:69E7C602

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.101, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 087/2022–SEMSA/PMCN/GP, de 08/11/2022, protocolizado sob o nº 16.112/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Genilson Cardoso da Silva**, matrícula nº 34959-2, do cargo comissionado de Assessor(a) de Controle de Atividades, símbolo CC-4, com atribuições no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de novembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:91567508

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
 333/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.392/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa IEGESP – Instituto de Estudos em Gestão Pública LTDA, CNPJ nº 13.110.864/0001-08, para a realização de capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, tendo como tema “Planejamento das Contratações – Teoria e Aspectos Práticos Relevantes da Lei nº 14.133/2021”, com valor de R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 16.178/2022.

Currais Novos, 17 de novembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:59E792FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº 143/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
 CONTRATOS**

Em 16 de novembro de 2022.

À

ELIAS AVELINO DOS SANTOS
 ELIAS AVELINO DOS SANTOS-EPP.
 CNPJ: 24.208.480/0001-49.

Considerando o item solicitado na ordem de compra 2.025/2022 referente à Ata de Registro de Preço 162/2022, Pregão Eletrônico 035/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.208.480/0001-49;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 31 de outubro de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e o item não foi entregue, de acordo com o Ofício nº 23/2022 – Setor de Compras/SEMAD.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS-EPP para que em até 05 (cinco) dias entregue o produto solicitado ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:89846937

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 735/2022 - RITA ALANNA GOMES**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): RITA ALANNA GOMES, CPF/MF: 107.758.804-69

OBJETO: prestação de serviço como CIRURGIÃ DENTISTA, para desempenhar suas atividades na Rede de Saúde Bucal

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) acrescidos de até R\$491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL.

VIGENCIA: 21 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 18 de outubro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:5EB8BCA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 722/2022 - MARCIA SIMONELLY COSTA DOS SANTOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MARCIA SIMONELLY COSTA DOS SANTOS, CPF/MF: 067.697.594-11

OBJETO: prestação de serviço como FONOAUDIÓLOGA, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGENCIA: 10 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 04 de outubro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:0B3B8CDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 430/2022
PROCESSO PMCN Nº 5.381/2022 PROTOCOLO PMCN Nº 9.704/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa K F G PINTO EIRELI, inscrita no CNPJ 41.069.896/000-42, com sede na ROD BR 226 KM, nº 175, ZONA URBANA, NATAL/RN CEP 59.380-000, com a finalidade contratar:

1 serviço de Confecção de Carroceria aberta tipo carga, grade baixa, COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS: construída com madeira de primeira qualidade, alta densidade e resistência;

compatível com camioneta cabine dupla; dotada de fixadores metálicos "perfil U" e com ganchos de alta resistência; com ferragens, fitas refletivas e demais itens necessários. Deverá atender no que couber as determinações do CONTRAN E DENATLAN sobre esse tipo de carroceria. Dimensões aproximadas: 1,75 metro de largura X 2,20 metro de comprimento. Pelo valor unitário de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 10 de novembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:2F949F01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
PORTARIA Nº 030/2022 – FUNPREV**

Portaria Nº 030/2022 – FUNPREV Doutor Severiano/RN, 17 de novembro de 2022.

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo e,

Considerando o protocolo administrativo junto a esta entidade previdenciária, requerendo Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da Servidora Pública Municipal, **francisca neta de oliveira amorim**, admitida no Serviço Público em 01 de março de 1992, inscrita na Matrícula Nº 352, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

Considerando que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado e ainda, considerando que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV fora pelo deferimento do pleito;

Resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais a servidora **FRANCISCA NETA DE OLIVEIRA AMORIM**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, matrícula 352, trabalhando 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Art. 35 da Lei Municipal 247/2006 que instituiu o FUNPREV, acrescido do art. 4º, Inciso II. § 6º da Emenda Constitucional 103/19. Acrescido ainda das vantagens de 30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviços nos termos do art. 75 da Lei Municipal Nº 96/97 de 28 de novembro de 1997, em decorrência do tempo de contribuição e serviço.

cálculo dos proventos		
DESCRIÇÃO DAS vantagens	REF	VALOR(EM R\$)
VENCIMENTO BASE	01	R\$ 2.424,00
Quinquênio – geral	30%	R\$ 727,20
TOTAL DE VANTAGENS		R\$ 3.151,20

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

Doutor Severiano/RN, 17 de novembro de 2022.

Publique-se, dê-se ciência.**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**

Presidente do FUNPREV

Portaria Nº 106/2018

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D45F6A68

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
PORTARIA Nº 031/2022 – FUNPREV**

Portaria Nº 031/2022 – FUNPREV Doutor Severiano/RN, 17 de novembro de 2022.

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo e,

Considerando o protocolo administrativo junto a esta entidade previdenciária, requerendo Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da Servidora Pública Municipal, **MARIA DE FÁTIMA FERNANDES**, admitida no Serviço Público em 03 de maio de 1991, inscrita na Matrícula Nº 359, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

Considerando que a requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado e ainda, considerando que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV fora pelo deferimento do pleito;

Resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais a servidora **MARIA DE FÁTIMA FERNANDES**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, matrícula 359, trabalhando 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Art. 35 da Lei Municipal 247/2006 que instituiu o FUNPREV, acrescido do art. 4º, Inciso II. § 6º da Emenda Constitucional 103/19. Acrescido ainda das vantagens de 30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviços nos termos do art. 75 da Lei Municipal Nº 96/97 de 28 de novembro de 1997, em decorrência do tempo de contribuição e serviço.

cálculo dos proventos		
DESCRIÇÃO DAS vantagens	REF	VALOR(EM RS)
VENCIMENTO BASE	01	RS 2.424,00
Quinquênio – geral	30%	RS 727,20
TOTAL DE VANTAGENS		RS 3.151,20

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

Doutor Severiano/RN, 17 de novembro de 2022.

Publique-se, dê-se ciência.**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**

Presidente do FUNPREV

Portaria Nº 106/2018

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1273D3E9

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
PORTARIA Nº 032/2022 – FUNPREV**

Portaria Nº 032/2022 – FUNPREV Doutor Severiano/RN, 17 de novembro de 2022.

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo e,

Considerando o protocolo administrativo junto a esta entidade previdenciária, requerendo Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da Servidora Pública Municipal, **MARIA DO SOCORRO FERREIRA MARINHEIRO**, admitida no Serviço Público em 01 de março de 1992, inscrita na Matrícula Nº 353, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

Considerando que a requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado e ainda, considerando que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV fora pelo deferimento do pleito;

Resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais a servidora **MARIA DO SOCORRO FERREIRA MARINHEIRO**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, matrícula 353, trabalhando 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Art. 35 da Lei Municipal 247/2006 que instituiu o FUNPREV, acrescido do art. 4º, Inciso II. § 6º da Emenda Constitucional 103/19. Acrescido ainda das vantagens de 30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviços nos termos do art. 75 da Lei Municipal Nº 96/97 de 28 de novembro de 1997, em decorrência do tempo de contribuição e serviço.

cálculo dos proventos		
DESCRIÇÃO DAS vantagens	REF	VALOR(EM RS)
VENCIMENTO BASE	01	RS 2.424,00
Quinquênio – geral	30%	RS 727,20
TOTAL DE VANTAGENS		RS 3.151,20

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

Doutor Severiano/RN, 17 de novembro de 2022.

Publique-se, dê-se ciência.**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**

Presidente do FUNPREV

Portaria Nº 106/2018

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2C73DFF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente: **ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA - ME - CNPJ: 23.994.116/0001-99**, com sede na rua da Independência, CEP Nº 59.900-000, Nº 460, Joao Gameleira, Pau dos Ferros/RN, para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 038/2022**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano -RN, 17 de novembro de 2022.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A1DC32C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente: MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA 00894500430 - CNPJ: 32.749.792/0001-98, com sede na rua José Jácome, CEP Nº 59.910-000, Nº 201, centro, Doutor Severiano/RN, para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano -RN, 17 de novembro de 2022.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9BF06718

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2022**

Portaria nº 090/2022, Doutor Severiano, 17 de novembro de 2022.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO** de bens móveis e imóveis, para dar providências ao leilão dos veículos pertencentes a Prefeitura de Doutor Severiano, conforme Lei Municipal de nº 608/2022, que será composta pelos membros **Dayane Kelly Barbosa Pereira, João Antônio Dantas Filho e Robert Hook Soares de Lima.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5352B571

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2022**

Portaria nº 091/2022, Doutor Severiano, 17 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA APARECIDA LOPES DE BESSA**, matrícula nº 425, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Sonho Infantil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 03 (três) meses, no período de 03 de novembro de 2022 a 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:364EA4B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 17110001/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 17110001/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto/RN, CEP: 59.905-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23

CONTRATADA: ANTONIA NAYARA P FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA- CNPJ 45.902.520/0001-28

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto a Contratação de prestação de serviços advocatícios para atender a demanda da Assistência judiciária gratuita, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Encanto - RN, bem como no âmbito judicial perante as três instâncias do Poder Judiciário, dentre outros:

3.2 – Os serviços serão executados levando-se em consideração os seguintes matizes:

3.2.1 - A Assistência Judiciária atuará, prioritariamente, na esfera cível do Direito voltada, de preferência, para as questões de relevante motivo social, desde que, o interessado tenha seu estado de carência reconhecido, conforme Lei Municipal Nº 573/2022:

Divórcio Consensual E Litigioso
Dissolução Consensual E Litigiosa De União Estável
Pensão Alimentícia
Ação Revisional De Alimentos (Majoração)
Ação Revisional De Alimentos (Redução)
Exoneração De Alimentos
Ação De Investigação De Paternidade
Ação Negatória De Paternidade
Ação De Guarda
Ação De Regulamentação Do Direito De Visitas
Tutela De Criança E Adolescente

Interdição- Curatela
 Destituição De Tutela/Curatela
 Interdição Compulsória
 Ação De Retificação De Registro Civil
 Ação Para Modificação De Prenome
 Adoção
 Alimentos Gravídicos
 Guarda Com Alimentos (Filho Menor De Idade)
 Retificação De Registro Civil (Nascimento Ou Casamento)
 Curatela
 Suprimento De Óbito

3.3. A prestação de serviços poderá ser feita por meio de e-mail, telefone ou presencial, ficando o contratado na obrigação de comparecer quinzenalmente a sede do Município de Encanto (RN), consoante cronograma a ser definido pela gestão do Instituto.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 – Os serviços objeto desta Licitação deverá ser prestados na sede do Município de Encanto/RN e no escritório da CONTRATADA, de acordo com os serviços que estão sendo executados, e presencial na sede do Município, quinzenalmente, com início dos trabalhos em 24 (vinte e quatro) horas da subscrição deste.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

– O custo total pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), a ser pago em (12) doze parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

- O pagamento pelos serviços prestados será efetuado, em parcelas iguais e sucessivas até o quinto dia do mês subsequente ao da execução, através de transferência bancária a CONTRATADA, e mediante a apresentação ao CONTRATANTE, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório, TOMADA DE PREÇOS nº 008/2022**, atestados e aceitos pela **Município de Encanto (RN)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Encanto /RN, aprovado para o exercício de 2022, sendo assim alocadas: exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto deste;

executar os serviços de acordo com as exigências, condições e prazos determinados pelo CONTRATANTE.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1. advertência;

- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

- multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução parcial do contrato, incidente sobre da(s) fase(s) não executada(s). A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

- multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de execução dos serviços fixado em edital;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao **Administração do Município** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2 - A penalidade estabelecida serão aplicadas pelo Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

11.3- O valor das multas referidas nos itens 11.1.2 a 11.1.6 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do Município, em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

11.4 - A critério da Administração do **Município de Encanto (RN)**, as sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

13.1 – A vigência do presente contrato terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em doze (12) meses, podendo haver prorrogação do período vigência desde que devidamente justificado nos termos da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

– Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

– Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

– Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

– Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

- Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

- a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

- a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

– Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial e nos locais de costume.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Pau dos Ferros/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Encanto/RN, 17 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Encanto/RN	ANTONIA NAYARA P FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA	CNPJ 45.902.520/0001-28
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

.....
NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:BA01D7EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000073/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000073/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, XVII da Lei Federal nº. 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REVISÃO VEICULAR**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.757.908/0001-69, no valor global de R\$ 953,83 (novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 17 de novembro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:029B553C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000074/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000074/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.878.230/0001-58, no valor global de R\$ 6.687,78 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos);

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 17 de novembro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6072C67D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000003/2022 EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000003/2022
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
054/2022**

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.397.596/0001-52 –**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN — **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04/07/2022 à 04/12/2022.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Turismo –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. Nº 111 da Lei Federal nº. 14.133/21.

Espírito Santo/RN, 03 de outubro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito.

Paviterra Construção e Incorporação EIRELI

WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN

Representante Legal.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D44CDF82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2019**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 013/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. **CONTRATADA:** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001. **OBJETO:** promover o reequilíbrio econômico-financeiro no CONTRATO Nº. 013/2019. **VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO:** R\$ 130.821,40 (CENTO E TRINTA MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 11 de novembro de 2022. **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO - FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -** Prefeito Municipal / **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA -** Contratado

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5157FAD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2022 – GP EM, 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária (s) a Secretário que especifica e dá outras Providências.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias ao Senhor **LUIZ AGNALDO DE SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 489.740.724-91 e RG nº 1.585.283 nomeado no cargo de Secretário Municipal de Educação, através do ato administrativo – Portaria nº 002/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado Natal/RN, no dia 17 de novembro de 2022, oportunidade em que participará do evento Matrícula Antecipada para Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas -2023.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:F82D561D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 438/2022 – GP EM, 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária (s) a Servidora que especifica e dá outras Providências.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária a servidora **KARLA CHRISTIANE DE GÓIS LIRA**, lotado na Secretaria de Educação - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado Natal/RN, no dia 17 de novembro de 2022, oportunidade em que participará do evento Matrícula Antecipada para Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas -2023.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:2F4DFA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº056/2022

PROCESSO Nº 01110003/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº056/2022. Objeto: Contratação de empresa para serviços de Assessoria na elaboração de projetos e orçamentos de engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme o estabelecido no anexo I, termo de referência.

Fundamento Legal: Artigo 24, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Ratificação: 03/11/2022. Contratadas: WCG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.681.495/0001-71. Valor: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2022. Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: **06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas - PROGRAMA: 2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas. ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 3.3.90.30. Vigência: 31/12/2022.**

Felipe Guerra/RN, 03 de novembro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

***Republicado** por ter constatado incorreção na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, do dia 17 de novembro de 2022, Edição: Nº 2908, página 61.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:8DFFB3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 16110001/2022; Espécie: Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 037/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, CNPJ: 08.349.086/0001-74; **Contratada:** ANDREIA LUCENA DE GOIS NASCIMENTO. CPF/MF 074.239.194-97; Objeto: Contratação de serviços de palestrante para 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, em atendimento ao memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social. Termo de Inexigibilidade em 16/11/2022. Ratifico, conforme previsto no Art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Valor: R\$ 483,64 (Quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito; Dotação Orçamentária: 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social. Programa: 2058 - Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física; Enquadramento: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/1993 e pelas razões expostas e na forma do Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993; Felipe Guerra/RN, 16 de novembro de 2022. Salomão Gomes de Oliveira – *Prefeito*.

***Republicado** por ter constatado incorreção na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, do dia 17 de novembro de 2022, Edição: Nº 2908, página 61.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:F12DE790

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
065/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: WEJ ENGENHARIA E SOLUÇÕES ENERGETICA LTDA,

CNPJ: 34.223.140/0001-40;

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de estudo de viabilidade técnica/financeira aplicável à locação de Sistema de Geração Distribuída (SGD), por micro ou minigeração elétrica através de geração solar fotovoltaica, a fim de atender as demandas dos imóveis e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

VALOR ESTIMADO: R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais);

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 17 de novembro de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:77754DA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
066/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: FRANCISCO MARCOS COSTA;

CPF: 031.646.194-64;

OBJETO: Locação de imóvel no bairro Alto São Joaquim para abrigar as instalações da segunda equipe de estratégia saúde da família do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO:R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais);

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

Fernando Pedroza/RN, 17 de novembro de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:F0813748

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2022 - SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2022-SRP, que tem como **OBJETO:** relativo ao registro de preços para fornecimento de alimentação tipo lanches e refeições preparadas (café da manhã / almoço / jantar), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN, a empresa **J M XAVIER – ME** inscrita no **CNPJ: 40.808.651/0001-27**, vencedora de todos os itens do certame totalizando o valor global de R\$ 416.139,00 (quatrocentos e dezesseis mil cento e trinta e nove reais), haja visto que foi a melhor proposta apresentada ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 17 de novembro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:C8BAEBB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 27/2022PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão Presencial - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Possível contratação de serviços para manutenção dos veículos de linha leve, presentes na frota do município de Francisco Dantas. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09h00minhs do dia 01 de Dezembro de 2022, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 17/11/2022

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Adolfo da Silveira Neto

Código Identificador:84BFAEOF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100136/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100136/2022

Objeto: Serviços de fornecimento de urnas funerárias para pessoas carentes, neste município de Frutuoso Gomes.

Contratado: MARIA NEUZA DO NASCIMENTO (970.686.754-68)

Valor Total Julgado: R\$ 4.600,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5EAB42BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110036/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110036/2022
Objeto: Serviços em exames laboratoriais realizados em pessoas carentes desde município.
Contratado: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)
Valor Total Julgado: R\$ 9.529,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BA98EBA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110037/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110037/2022
Objeto: Aquisição de gasolina comum destinado ao veículo MOBI do gabinete da prefeita
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 9.000,51
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9FE83E1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110038/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110038/2022
Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 9.000,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DC927AED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110039/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110039/2022
Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo CHEVROLET ONIX da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)
Valor Total Julgado: R\$ 2.086,65
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CD81E210

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110040/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110040/2022
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R\$ 6.200,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FE7CA93F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110041/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110041/2022
Objeto: Serviços referente a realização dos serviços de engenharia para readequação e acompanhamento da obra de ampliação do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade no município de Frutuoso Gomes/RN
Contratado: A. M. F. CARVALHO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI (18.051.740/0001-12)
Valor Total Julgado: R\$ 1.100,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A2049F07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 171101 - TOMADA DE PREÇOS
003/2022 - TP

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 62086032/2022
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO TIPO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA MARCOS MAGNO DE CÁSSIO NO ASSENTAMENTO PIRANGI EM GALINHOS/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADA: EMPREENDIMIENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 07.275.651/0001-33

VALOR TOTAL: R\$ 227.593,62 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos)

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA
PROGRAMA.: INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJ/ATIV.: CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO FIO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00

FONTE: 1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

FONTE: 1.500.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0011.1051.0000

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações

VIGÊNCIA: 17 de novembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022 (podendo ser prorrogado nos termos da lei)

Signatários

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

MINERVINO CARLOS NETO
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:E6DD17E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS 003/2022 - TP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62086032/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO TIPO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA MARCOS MAGNO DE CÁSSIO NO ASSENTAMENTO PIRANGI EM GALINHOS/RN

Circunstanciado nas atas das sessões de análise de habilitação e propostas, respectivamente, julgado o mérito do recurso interposto, a qual acompanho e ratifico a decisão da egrégia comissão permanente de licitação, venho **ADJUDICAR** o processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**, e **HOMOLOGAR** o objeto à **EMPREENHIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ 07.275.651/0001-33, vencedora com valor de R\$ 227.593,62 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhas/RN, 17 de novembro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:CF289CB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESCLARECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP - N.º 046/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que O Pregão Eletrônico 46/2022, possui como objeto a **formação de Registro de Preços para aquisição de material de limpeza e higiene, com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Goianinha-RN, conforme consta o rol de secretarias solicitantes no edital do referido processo licitatório.**

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:F6A362C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
051/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada, conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos e reagentes, para atender o Laboratório de análises clínicas, do Hospital do Município, bem como atender as demandas de análises clínicas do Pronto Socorro do Hospital Municipal de Goianinha – início de acolhimento das propostas: 11:00 horas do dia 18/11/2022 – término: 11:00 horas do dia 01/12/2022. E Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia 01/12/2022, início da sessão de disputa de preços: às 11:01 horas do dia 01/12/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada na Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.comou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 17 de novembro de 2022 -

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:AFF1D9DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
052/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada, conforme OBJETO: **Contratação de empresa especializada em locação de caminhão limpa fossa, com capacidade de 8.000 litros, equipamento motobomba, sistema de tomada de força e mangueira, incluindo manutenção preventiva, corretiva, troca de pneus e seguro total por conta do contratado e o combustível e motorista por conta da contratante**– início de acolhimento das propostas: 14:30 horas do dia 18/11/2022 – término: 14:30 horas do dia 01/12/2022. E Abertura das propostas: às 14:30 horas do dia 01/12/2022, início da sessão de disputa de preços: às 14:31 horas do dia 01/12/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada na Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.comou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 17 de novembro de 2022 -

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:C18A97DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
050/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada, conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de proteção individuais (EPIS), para atender as Secretarias do Município de Goianinha/RN– início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 18/11/2022 – término: 09:00 horas do dia 01/12/2022. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 01/12/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 01/12/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada na Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-

mail:cplgoianinha2022@gmail.comou pelo site
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 17 de novembro de 2022 -

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:F649C550

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 101/2022-SEMPRAF**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 20%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA, ao servidor **Sandro Ferreira Da Silva**, matriculanº 1314017 / 1, ocupante de cargo público efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Goianinha/RN, 16 de novembro de 2022.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:9D5BD52C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 126/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2022**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN. **DISTRATADO:** **COMERCIAL PINHONEIRO EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 16.874.662/0001-20. **OBJETO:** RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PÃES, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art., 79, inc., II, da Lei Federal nº 8.666/93; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

HOSANIRA GALVÃO –
P/ DISTRATANTE e

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO –
P/ DISTRATADA.

Goianinha/RN, 07 de novembro de 2022

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:97BA2C62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

A Prefeita Municipal de Goianinha/RN, de acordo com o parágrafo 4º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, e com base na análise efetuada pelo pregoeiro, RATIFICO a decisão proferida e **NEGA PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa **H&M CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 01.233.506/0001-06, referente ao Edital do Tomada de Preço nº 002/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA JOÃO CARVALHO BARBALHO, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA. A resposta ao recurso administrativo está disponível, na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CPL/PMG – Comissão Permanente de Licitação, situada à Rodovia RN 003, Km 053, Nº 096, Centro, Goianinha/RN; Fone/Fax: (84) 3243-3900, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Goianinha/RN, 17 de novembro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO –

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A98CE0C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2022 - GP - REPUBLICAÇÃO**

Decreto nº 025/2022 - GP em 16 de novembro de 2022

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ADOÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC).

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o decreto federal nº 10.450/2020 que dispõe sobre a adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 017/2021 do dia 03 de maio de 2021 que estabelece o Plano de Adequação do Município para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios brasileiros em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade;

CONSIDERANDO que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO que o SIAFIC - é uma solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, ou seja, no caso dos municípios por exemplo, a manutenção do SIAFIC deve ser realizada pela Prefeitura municipal, embora o mesmo também deva obrigatoriamente ser utilizado pela Câmara Municipal, autarquias, fundos municipais e institutos de previdência.

CONSIDERANDO as mudanças que serão necessárias para a implantação de um software único, relacionado à execução orçamentária, financeira e patrimonial e integrado no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que segundo o disposto na Nota Técnica 01 – GT3 – ACT 01-2018, para atender ao disposto nos §§ 1º e 6º, do Art. 48, da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) o SIAFIC deve ser integrado, único e mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, sendo vedada a existência de mais de um SIAFIC no ente, conforme previsto nos §§ 3º e 6º, do Art. 1º, do Decreto nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO que as ações de implantação do SIAFIC estão sendo acompanhadas pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE-RN.

CONSIDERANDO que de acordo com o Decreto Federal nº 10.540/2020, os entes federativos deverão observar as suas disposições a partir de 01 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade do cumprimento das obrigações assumidas pelo poder executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que as despesas com o software orçamentário/contábil/fiscal serão custeadas entre os órgãos da administração do Município.

Art. 2º Os valores serão definidos de acordo com o contrato firmado junto à empresa prestadora de serviço do SIAFIC onde serão identificadas a parcela de pagamento que caberá a cada órgão.

Art. 3º A partir de novembro de 2022 o poder executivo disponibilizará para o poder legislativo treinamento e acesso a módulo específico do software para migração de dados. Dessa forma se faz necessária a indicação do responsável para realizar o treinamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 16 de novembro de 2022

***Republicado por incorreção**

ARTHUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:FB7A824C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.407/2022

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ERIVANILDO FERREIRA DO NASCIMENTO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 11 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0C37B37E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.408/2022

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **GENILDA GOMES DE MIRANDA DE SOUZA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Merenda Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 11 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4AA195CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.409/2022

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARIA DEISE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice-Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 11 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CC41E69B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.410/2022

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **PATRICIO OLIVEIRA DA SILVA CONRADO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice-Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 11 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7B5F9172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.411/2022

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **FRANCISCO CANINDE ALVES DOS ANJOS**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 11 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:080432BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.412/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO JOILSON ROQUE**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 14 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0F338A56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.413/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALDIANE SOARES DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice-Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 14 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9E633341

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.414/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RAFANIA KARNIENE NEVES SIQUEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 14 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FE3BE856

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.415/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SUIANA DA SILVA OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Merenda Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 14 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A50B15D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.416/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DANIEL LOPES DA FONSECA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 14 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A94103F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.417/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **REBECA VITORIA TEIXEIRA FERREIRA RODRIGUES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice-Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 14 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:482158D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 041/2022**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 041/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN / CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO FREIRE DA SILVA, inscrita no CNPJ 721.207.974-04

OBJETO: locação de imóvel para fins de concessão de benefício eventual – Aluguel Social.

BASE LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 – IELMO MARINHO CIDADÃ – ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2106 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.32.099 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR: valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando no valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

ORDENADORA DA DESPESA: Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 28/09/2022.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:8B281E86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 041/2022**

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 041/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, CNPJ: 08.004.525/0001-07, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTARS OCIAL.

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO FREIRE DA SILVA, inscrita no CNPJ 721.207.974-04

OBJETO: locação de imóvel para fins de concessão de benefício eventual – Aluguel Social.

BASE LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 – IELMO MARINHO CIDADÃ – ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2106 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.32.099 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de outubro de 2022.

VALOR: valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando no valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

ASSINATURAS:

Ana Cristina Freire do nascimento – Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Rossane Marques de Lima Patriota – Prefeita Municipal

Marcos Antônio Freire da Silva - Locador

Ielmo Marinho/RN, em 28 de setembro de 2022.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:72670A5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE EDITAL - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 023/2022**

Republicação - Aviso de Edital.

Pregão Eletrônico nº. 023/2022.

Processo nº. 249/2022.

Objeto: Registro de preços para a Aquisição de material médico hospitalar para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ielmo Marinho/RN. Tipo: Menor preço. Nova data de abertura: 30/11/2022 às 10h:00min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decretos Municipais nº. 160/2018 e 249/2020. Lei Complementar nº. 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Disponibilidade do edital:

www.portaldecompraspublicas.com.br

<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>

<http://ielmomarinho.rn.gov.br>

Ielmo Marinho/RN, 16 de novembro de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:07C21A4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022**

Aviso de Edital.

Pregão Eletrônico nº. 035/2022.

Processo nº. 197/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN. Tipo: Menor preço. Data de abertura: 30/11/2022 às 10h:00min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decretos Municipais nº. 160/2018 e 249/2020. Lei Complementar nº. 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Disponibilidade do edital:

www.portaldecompraspublicas.com.br

<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>

<http://ielmomarinho.rn.gov.br>

Ielmo Marinho/RN, 16 de novembro de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:87945137

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 359/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:359//2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOSRN, no(s) dia(s) 09 NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO (CIRURGIAS) E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2022. SAINDO ÀS 5 H DO DIA 09 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:3C6BF7FF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 360/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº:360//2022. **RETIFICA PORTARIA DE DIARIA
347/2022.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de ACARI RN, no(s) dia(s) 07 NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO (CIRURGIAS) E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2022. SAINDO ÀS 5 H DO DIA 07 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:108D55EE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 361/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº:361/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 09 DE NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO

DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2022, SAINDO ÀS 4 H DO 09 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:AF9442FF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 362/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº:362/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 10 DE NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2022, SAINDO ÀS 4 H DO 10 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:D271CA27

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 363/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:363//2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 10 NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2022. SAINDO ÀS 5 H DO DIA 10 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:EF4B8404

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 364/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**364//2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 11 NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2022. SAINDO ÀS 5 H DO DIA 11 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:DAE28550

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 365/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**365/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 11 DE NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2022, SAINDO ÀS 4 H DO DIA 11 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:E0B44CE2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 366/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**366//2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 12 NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2022. SAINDO ÀS 10 H DO DIA 12 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:392CA9C8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 367/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:367/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORO RN, no(s) dia(s) 14 DE NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022, SAINDO ÀS 4 H DO DIA 14 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:BDC4ACB4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 368/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:368/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 16 DE NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2022, SAINDO ÀS 4 H DO DIA 16 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:1304A22E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 369/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:369/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 15 DE NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS (ATENDIMENTO EM HOSPITAL), A SEREM REALIZADOS NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2022. SAINDO ÀS 10 H DO DIA 15 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:228266DC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 370/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:370/2022 **RETIFICA PORTARIA DE DIARIA 343/2022.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 08 E 09 DE NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2022. SAINDO ÀS 22 H DO DIA 08 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:360D5029

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 3081/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 0019/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2021, destinado para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO O FORNECIMENTO DE FORMA GRADATIVA DE FARDAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 30 de novembro de 2022 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Ipueira/RN, 17 de novembro de 2022.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:78140C59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAÚ
PORTARIA N.º 016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade a servidor e dá outras providências.

A Sra. **THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO**, Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN – RPPS-ITAÚ/RN, consoante Portaria de Nomeação n.º 056/2022 – PMI/GP, no uso de suas atribuições legais encartadas na Lei Complementar Municipal n.º 388, de 04 de janeiro de 2012, atualizada

para a Lei Complementar Municipal n.º 032, de 29 de novembro de 2021 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade** pelo Servidor Público Municipal, **FRANCISCO DAS CHAGAS MAIA**, admitido no Serviço Público em 1º de março de 1984, exercendo as atribuições do cargo de Arrecador, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrito na matrícula n.º 114, laborando com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CONSIDERANDO que o requerente preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40, §1º, III, “b” da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e, especificamente no âmbito municipal, no artigo 35, da Lei Municipal n.º 388, de 04 de janeiro de 2012; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Procuradoria-Geral do Município de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO a decisão n.º 75/2019 – TCE/RN, nos autos do Processo n.º 010930/2016 – TCE/RN, proferida pelo pleno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, na Sessão Ordinária 11ª, de 26 de fevereiro de 2019, na qual denega o registro do ato aposentador e determina a adoção de medidas corretivas para a regularização deste ato concessivo, do cálculo dos proventos e sua implantação;

CONSIDERANDO que tais medidas já foram implantadas pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN em maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **FRANCISCO DAS CHAGAS MAIA**, brasileiro, Servidor público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no cargo de Arrecador, matrícula n.º 114, portador da carteira de Identidade n.º. 089.210 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º. 429.368.454-91, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrada sob o número 101.101.025-4, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o art. 35, da Lei Municipal n.º 388, de 04 de janeiro de 2012, e calculada nos moldes do artigo 60 da referida Lei Municipal n.º 388/2012, cumulada com o artigo 1º, §5º da Lei Federal n.º 10.887 de 18 de junho de 2004, aposentando-se com proventos proporcionais e com paridade, incluindo no valor da remuneração 31 anuênios a que faz jus, nos termos do artigo 68, da Lei Complementar Municipal n.º 202, de 17 de novembro de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN

Portaria n.º 056/2022

Publicado por:

Rillen Rossy Rocha Reges

Código Identificador:27CEB73D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
LEI Nº 596/2022 - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO
CEMITÉRIO LENI CELESTINA DE LIMA.**

LEI Nº 0596/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a reestruturação do Cemitério Leni Celestina de Lima e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itaú/RN, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Reestrutura o Cemitério Leni Celestina de Lima, conforme Memorial Descritivo que a este Projeto de Lei fica fazendo parte integrante.

Art. 2º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, normatizará através de

Decreto, no prazo de até trinta (30), os procedimentos necessários quanto à utilização de sepulturas no Cemitério.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaú-RN, 17 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO REFERENTE AS SEPULTURAS DO CEMITÉRIO LENI CELESTINA DE LIMA – ITAÚ/RN.

REQUERENTE: PREFEITURA DE ITAÚ - RN

CNPJ: 08.148.553/0001-06

OBRA: CONSTRUÇÃO DAS SEPULTURAS DO CEMITÉRIO LENI CELESTINA DE LIMA DE ITAÚ/RN.

LOCAL: RUA AFRO ESTEVAN S/N – NOSSA SENHORA DAS DORES – ITAÚ /RN

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN

CNPJ: 08.148.553/0001-06

ÁREA DE TERRENO: 3.927,47m²

1 OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo descrever as dimensões e distribuição das sepulturas que serão colocadas no cemitério Leni Celestina de Lima do Município de Itaú/RN, visando a organização do cemitério local.

2 SERVIÇOS INICIAIS

Serviços técnicos.

2.1 PROJETO

Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS SEPULTURAS

As sepulturas para adultos deverão ser construídas na dimensão 1,50 m x 3,00 m, com 1,60 m de profundidade, com espaçamento de 0,80 m entre elas. E as sepulturas para as crianças de 0 a 7 anos (anjinhas) deverão ser construídas na dimensão 2,00 m x 1,20 m, com 1,60 m de profundidade, e espaçamento de 0,80 m entre elas, conforme anexo. Em relação aos túmulos só poderão ser construídos a uma altura máxima de 0,85 m. As valas deverão ser escavadas na profundidade específica para a modalidade da sepultura, com o acompanhamento de um agente da administração do cemitério, a estrutura das sepulturas fica a critério dos familiares, bem como o revestimento dos túmulos. O acesso aos túmulos deverá ser na parte superior.

FOLHA DE ASSINATURAS

O presente memorial contém 02 páginas, seguem todas numeradas, rubricadas e assinada pelos requerentes e responsável técnico.

Itaú, 17 de Novembro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:2B717E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 595/2022 - RECONHECE O REPENTE E A CANTORIA DE VIOLA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN.

Lei Municipal Nº 595/2022 – De 17 de novembro de 2022.

“Reconhece o repente e a cantoria de viola como Patrimônio Cultural do Município de Itaú-RN e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, Francisco André Regis Júnior no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município de Itaú-RN, faz saber que a Câmara Municipal de Itaú/RN, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido o repente e a cantoria como Patrimônio Cultural do Município de Itaú-RN.

Art. 2º - Estabelece e insere no Calendário Anual de Eventos do Município o dia 11 do mês de dezembro para atividades concernentes aos eventos de repentistas e cantoria de viola.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú-RN, 17 de novembro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:DDD2F202

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 220/2022

DECRETO Nº 220/2022

17/11/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 29.227,00(vinte e nove mil e duzentos e vinte e sete reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea “c” e art.139, II e IV, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 543/21, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento);

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 594/22, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 40% (quarenta por cento);

CONSIDERANDO o provável excesso de arrecadação evidenciado em memória de cálculo

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 29.227,00 (vinte e nove mil e duzentos e vinte e sete reais) para reforço da(s) seguinte dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO FUNDEB				
		2.25 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE			
			499 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -	Fonte: 15420000	RS 29.227,00

	Pessoal Civil	
Total da Ação:	RS	29.227,00
Total da Unidade Orçamentária:	RS	29.227,00

Valor total Suplementado: R\$ 29.227,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/11/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:5BAAE55C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 17
DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) a Sra. **CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 107, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar do Encontro formativo sobre a matrícula antecipada para estudantes com necessidades especiais – 2023, que acontecerá no dia 17 de novembro de 2022.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 17 de novembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:F75C1E84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 310 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 DISPÕE
SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pela Lei Municipal nº 372 de 19 de outubro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 340/2022, o crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para incluir o Projeto/atividade “Repasse de recursos à ANCOC/Associação Norte Riograndense de Criadores de Caprinos e

Ovinos”, conforme detalhamento constante na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaçanã/RN, autorizado a abrir no corrente exercício, o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), para reforçar as dotações do Projeto/atividade “2116 – Apoio e promoção a projetos de artes, cultura e festas populares”, conforme detalhamento constante na tabela II anexa a esta Lei.

Art. 3º - Para fazer face aos créditos adicionais especificados nos artigos 1º e 2º desta Lei, serão anulados saldos orçamentários disponíveis em dotações que integram o orçamento corrente, conforme especificações contidas na tabela III anexa.

Parágrafo Único– Essa fonte de anulação está prevista naquelas que podem ser utilizadas como anulação de reforço orçamentário, conforme especificações contidas no Par. 1º, Inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art.4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Projeto/Atividade, Dotação e a Fonte de Receitas ora criados

Tabela I

Unidade	11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	Repasse à ANCOC/Associação Norteriograndense de Criadores de Caprinos e Ovinos
Elemento	3350.41 – Contribuições
Fonte	1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 80.000,00

Justificativa:

Através desse Projeto/atividade, a Prefeitura Municipal de Jaçanã irá repassar recursos à ANCOC quando ela promoverá a premiação dos eventos realizados na 4ª Expocajú, além da realização de outras despesas, como parte da publicidade, parte da decoração, entre outras ações visando a promoção do evento.

Tabela II

Unidade	11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	2116 - Apoio e promoção a projetos de artes, cultura e festas populares
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Fonte	1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 15.000,00
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Fonte	1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 335.000,00
Valor total	R\$ 350.000,00

Justificativa:

Com o reforço orçamentário dessas dotações, em projeto/atividade que já integra o orçamento municipal do ano corrente, teremos condições de promover as despesas com a contratação de publicidade do evento, a contratação de bandas e a locação de equipamentos que irão permitir a realização da 4ª Expocajú em nossa cidade.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Projeto/Atividade, Dotação e a Fonte de Receitas que serão anulados

Tabela III

Unidade	05.100 – Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil
Função	20 – Agricultura
Sub-função	605- Abastecimento
Projeto/atividade	2009 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Fonte	1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 200.000,00

Unidade	10.100 – Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	452 - Serviços Urbanos
Projeto/atividade	2114 – Manut. e Modernização das Ações de Limpeza Pública
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Fonte	1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 230.000,00
Valor total	R\$ 430.000,00

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:D60A4312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
022/2022

A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa JOSE RAIMUNDO DA SILVA SOUTO - ME CNPJ: 15.419.162/0001-36, vencedor dos itens 01 à 228 no valor de R\$ 1.623.737,80 (Um milhão, seiscentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), perfazendo um valor global de R\$ 1.623.737,80 (Um milhão, seiscentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 17 de Novembro de 2022.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:47F810DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
022/2022

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa JOSE RAIMUNDO DA SILVA SOUTO - ME CNPJ: 15.419.162/0001-36, vencedor dos itens 01 à 228 no valor de R\$ 1.623.737,80 (Um milhão, seiscentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), perfazendo um valor global de R\$ 1.623.737,80 (Um milhão, seiscentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 17 de Novembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:CB222766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
025/2022

O Pregoeiro do município de Jaçaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARRADAS DE ÁGUA, POR MEIO DE CAMINHÃO-PIPA, PARA ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ-RN. A sessão pública será realizada no dia 30-11-2022, às 08:00 (OITO) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacarn@gmail.com.

Jaçaná/RN, em 17 de Novembro de 2022.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:E8139ABE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2022 - PMJ/RN

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2022, concernente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), para declarar as empresas: FASD ENGENHARIA LTDA. (CNPJ Nº. 42.568.843/0001-39), MRG SERVICE LTDA. (CNPJ Nº. 38.199.820/0001-27), EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ Nº. 38.461.056/0001-16) e DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP (CNPJ Nº. 17.382.733/0001-30), habilitadas para participar do presente certame.

Jandaíra/RN, 16 de novembro de 2022.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:757293CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº095/2022 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora REGINALDO GOMES DE OLIVEIRA pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor REGINALDO GOMES DE OLIVEIRA ocupante do cargo público de AGENTE

COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº 811 lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 14 de novembro a 13 de dezembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 10 de novembro de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6FB03F20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5157/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5157/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2022.
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 082/2022.

1 – OBJETO: Contratação de pessoa física especializada em projetos pedagógicos no Contexto da Alfabetização e Letramento, para ministrar uma formação continuada com os profissionais da Rede Municipal de Educação, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as pessoa física que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a pessoa física: **ENOCK DOUGLAS ROBERTO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 068.038.314-00**, com endereço residencial na Travessa 22 de Janeiro, S/N, Bairro: Cajuais, Cep: 62.910-000, Icapui-CE, e com a proposta no valor global de **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto nº 029/2021 que regulamentava as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, **DISPENSA A LICITAÇÃO** para contratação da pessoa física: **ENOCK DOUGLAS ROBERTO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 068.038.314-00, com endereço residencial na Travessa 22 de Janeiro, S/N, Bairro: Cajuais, Cep: 62.910-000, Icapui-CE, e com a proposta no valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**.

Janduis-RN, 09 de Novembro de 2022

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente De Contratação
Port. 179/2022 – GP CPF: 030.520.694-03

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Port. 055/2021-GP CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:31D582DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5157/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5157/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2022.
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 082/2022.

OBJETO: Contratação de pessoa física especializada em projetos pedagógicos no Contexto da Alfabetização e Letramento, para ministrar uma formação continuada com os profissionais da Rede Municipal de Educação, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Sr, ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da pessoa física: **ENOCK DOUGLAS ROBERTO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 068.038.314-00, com endereço residencial na Travessa 22 de Janeiro, S/N, Bairro: Cajuais, Cep: 62.910-000, Icapui-CE, e com a proposta no valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Janduis-RN, 09 de Novembro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:BFD548C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.**Contratado:** Raqueline Silva de Souza Fernandes - CPF Nº: 097.268.664-99**Objeto:** Coordenadora do CRAS**Período:** 16 de Setembro de 2022 a 17 de Novembro de 2022**Assinaturas:** Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA

(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,

RAQUELINE SILVA DE SOUZA FERNANDES

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 17 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:06F3BB13**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **07 de dezembro de 2022, às 14h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTINUAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO DA RUA MARIA AUGUSTA DE LIMA NA ZONA URBANA DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min Edital e seus Anexos na íntegra, ou ainda pelo e-mail: cpl.jardimdengicos@gmail.com.br ou através do link: https://drive.google.com/drive/folders/1hCtHOv6YbzhCveecpQZ0jbx7NJ2dxrGt?usp=share_link Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005.

Jardim de Angicos/RN, 17 de novembro de 2022

CARISA CÁSSIA CÂMARA

Presidente da CPL

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:ABB67CEE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **08 de dezembro de 2022, às 08h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA ZONA RURAL DE JARDIM DE ANGICOS,**

CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min Edital e seus Anexos na íntegra, ou ainda pelo e-mail: cpl.jardimdengicos@gmail.com.br ou através do link: https://drive.google.com/drive/folders/1QxYIOfiCwiKqQxYkAlymDux6yTnRUyu?usp=share_link. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535.0005 Jardim de Angicos/RN, 17 de novembro de 2022.

CARISA CÁSSIA CÂMARA

Presidente da CPL

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:5AD8E0F0**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/2022**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REF AGRARIA RIACHÃO e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 1049/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REF AGRARIA RIACHÃO, inscrito no CNPJ: 07.099.048/0001-48, estabelecida a Comunidade de Riachão, S/N, Zona Rural, Ceará-Mirim/RN – CEP: 59.570-000, sendo representada pelo Sr. GILMAR BERNARDO DA SILVA, inscrito no CPF nº 874.768.514-04 e RG nº 001.327.705 – SSP/RN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DE ANGICOS, HAJA VISTA QUE CONTRIBUI PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A ADOÇÃO DE HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS POR MEIO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor de até R\$ 39.999,27 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará no período de 16 de novembro de 2022 até 15 de novembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada em conformidade como o art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, e o Decreto nº 6.447/2008, Resoluções CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009 e 25, de 04/07/2012 e pela Lei nº 11.947/2009 e com a legislação específica do PNAE por meio da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Jardim de Angicos/RN, 16 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Associação do Projeto de Assentamento e Ref Agraria Riachão

CNPJ: 07.099.048/0001-48

GILMAR BERNARDO DA SILVA

CPF nº 874.768.514-04 e RG nº 001.327.705 – SSP/RN

Contratada

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:B9450548

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DAS ATAS DE
REGISTROS DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022. Processo Administrativo nº 1518/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES OFICIAIS COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE, PARA ATENDER TODA FROTA VEICULAR DESTES MUNICÍPIO.

O(a) Gestor(a) de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **TEC CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.276.503/0001-22**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 17 de novembro de 2022.

MARIANA HELENA CÂMARA

Gestor(a) de Contratos

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:041B6FBD

**GABINETE DO PREFEITO
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022**

Referência: Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 012/2022.

O Município de Jardim de Angicos, por intermédio de sua Pregoeira designada pela PORTARIA Nº 163, de 01 de junho de 2022, vem em razão ao Edital de Licitação em epígrafe, proposta pela empresa: BOREAL SUL COMÉRCIO LTDA, apresentar as suas razões, para, ao final decidir, como segue:

Trata-se de recurso administrativo interposto em desfavor de decisão tomada pelo r. Pregoeiro, o qual, analisando a documentação da empresa Recorrente, desclassificou a proposta apresentada, sob o fundamento de que referido ato estaria incompleto, por supostamente não conter o prazo de validade da proposta, cujo edital exige que não seja inferior a 90 (noventa) dias.

Argumentou no seu recurso, acompanhado, inclusive, de documentação comprobatória, que de fato satisfaz os requisitos do

edital, tendo constado expressamente a validade de 90 (noventa) dias na sua proposta, razão pela qual reputa como ilegal a decisão que a desclassificara, pugnano pela sua reforma e conseqüente reclassificação.

Aberto prazo para contrarrazões, não sobreveio manifestações.

É, em suma, o que basta relatar. Passo a opinar.

No caso em apreço, verifica-se que o cerne da questão consiste na suposta ausência de especificação na proposta, quando ao prazo da sua validade.

Ocorre que, analisando detidamente os fundamentos do recurso, associado à documentação colacionada, constata-se que, de fato, a empresa Recorrente constou o prazo de validade de 90 (noventa) dias na sua proposta, razão pela qual, a nosso entender, fora equivocada a decisão que a desclassificara.

Neste caso, tratando-se de um equívoco a decisão tomada pelo r. Pregoeiro, exsurge o poder-dever que é dado à Administração Pública, consistente na prerrogativa de rever os seus próprios atos de ofício, em homenagem ao que a doutrina denomina como “*autotutela dos atos administrativos*”, prevista em legislação vigente, bem como referendada por meio do nosso Supremo Tribunal Federal por meio de verbete sumular e de diversos acórdãos jurisprudenciais, senão vejamos:

“Lei nº 9.784/99, Art. 53 - A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

SÚMULA 473 do STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Em se tratando de irregularidade que importa afronta à lei ou a princípio de direito administrativo, não passível de convalidação, é dever da administração declarar a nulidade do ato viciado. Não é outro o entendimento do art. 49 da Lei 8.666/93 e da Súmula 473 do STF. (Acórdão 3.496/2010, 1ª Câmara. Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues)”

Indo mais além, imperioso valermos ainda dos apontamos suscitados pelo ilustre administrativista MARÇAL JUSTEN FILHO, assim se posiciona sobre o tema:

“A produção de um ato administrativo defeituoso configura uma violação a ordem jurídica. Mas, uma vez consumada tal violação existe um dever jurídico de promover as medidas destinadas a eliminar o defeito.

Há um dever jurídico de adotar todas as medidas para identificar a existência de atos administrativos defeituosos e de corrigir os defeitos existentes. **A autoridade administrativa não pode omitir as medidas cabíveis e lhe compete, de ofício ou mediante comprovação de qualquer sujeito, instaurar procedimento destinado a sanar o problema.**

Tomando conhecimento de indícios quanto à existência de um ato administrativo defeituoso, o agente estatal tem o dever de adotar as providências cabíveis ou de comunicar o ocorrido à autoridade competente. A omissão configura violação ao dever de diligência inerente à função pública ocupada, senão a prática de ilícito administrativo mais grave.”

No caso em análise, como já ressaltando, a decisão que desclassificara a proposta da empresa Recorrente, fora pautada por uma premissa equivocada, qual seja, na suposta ausência de especificação quanto ao prazo de validade da proposta apresentada, o que não corresponde com a realidade, pois existente tal informação no documento

apresentado eletronicamente nos autos do certame, merecendo, portanto, ser reformada.

Diante do que tudo acima explanado, e com fundamento no poder de autotutela administrativa, OPINAMOS pelo conhecimento e PROVIMENTO do recurso apresentado pela empresa BOREAL SUL COMÉRCIO LTDA, reformando a decisão combatida para classificar a sua proposta, porquanto apresentada em arrimo com o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 17 de novembro de 2022.

CARISA CASSIA CÂMARA

Pregoeira da PMJA

LAÍSE DE QUEIROZ COSTA

Procuradora Adjunta do Município

OAB/RN 7.831

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2022.

Acompanho o posicionamento da Pregoeira e Procuradora Adjunta, julgando procedente as alegações formuladas além das que já foram retratadas, em face do Pregão Eletrônico nº 012/2022

Na oportunidade, remeto os autos do processo em tela ao setor competente para que seja realizado a sua devida publicação e que seja dada ciência aos interessados.

Jardim de Angicos – RN, 17 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:D5FB35C4

GABINETE DO PREFEITO

**APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022**

Referência: Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 015/2022.

O Município de Jardim de Angicos, por intermédio de sua Pregoeira designada pela PORTARIA Nº 163, de 01 de junho de 2022, vem em razão ao Edital de Licitação em epígrafe, proposta pela empresa: HGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.706.708/0001-84, apresentar as suas razões, para, ao final decidir, como segue:

Trata-se de recurso administrativo interposto em desfavor de decisão tomada pelo r. Pregoeiro, o qual, analisando a documentação da empresa recorrente, compreendeu como desatendido item específico do edital, qual seja, o 9.11.3, consistente, em suma, na obrigatoriedade de os licitantes comprovarem o endereço da sua sede empresarial em um raio não superior a 50km (cinquenta quilômetros) de distância.

Sustenta nas suas razões recursais que referida limitação territorial se revela ilegal e abusiva, desvirtuando a finalidade precípua do processo licitatório, que consiste na busca pela melhor proposta.

Aberto prazo para contrarrazões, não sobreveio manifestações.

É, em suma, o que basta relatar. Passo a opinar.

O tema “limitação territorial” nos certames licitatórios é a muito debatido na nossa doutrina e jurisprudência, possuindo, atualmente, uma certa pacificidade, a depender do objeto da contratação, em especial, quando para a prestação de serviço, justamente a situação ora posta, onde o objeto que se pretende contratar é o de manutenção de veículos leves, que demanda custo com deslocamento dos automóveis, bem como tempo para o percurso do itinerário.

Considerando estas particularidades, entendemos ser possível que o instrumento convocatório adote cláusulas restritivas de participação, desde que tenham como finalidade selecionar a proposta mais vantajosa, e não beneficiar ou prejudicar alguns particulares, diminuindo o caráter competitivo da licitação, ou seja, admite-se a inclusão de cláusulas restritivas que tenham por finalidade preservar o interesse público e a própria execução do contrato, como no presente caso. Neste sentido, é o posicionamento de Marçal Justen Filho:

“O inc. I contempla um elenco exemplificativo de discriminações reputadas ilícitas. Antes de passar à sua análise, é relevante destacar que **é perfeitamente cabível o ato convocatório adotar cláusulas restritivas da participação. Não há impedimento à previsão de exigências rigorosas nem impossibilidade de exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas.**O que se veda é a adoção de exigência desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar ou prejudicar alguns particulares. Portanto, a invalidade não reside na restrição em si mesma, mas na incompatibilidade dessa restrição com o objeto da licitação e com os critérios de seleção da proposta mais vantajosa. Aliás, essa interpretação é ratificada pelo previsto no art. 37, XXI, da CF/1988 “(...) o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. A incompatibilidade poderá derivar de a restrição ser excessiva ou desproporcionada às necessidades da Administração. Poderá, também, decorrer da inadequação entre a exigência e as necessidades da Administração”. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 17. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 122/123).

E ainda:

“Ou seja, admite-se a consagração de critérios de localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções econômicas pertinentes à avaliação da vantajosidade da proposta. Isso significa a necessidade de evidenciar a pertinência não apenas teórica da questão geográfica. É indispensável verificar a solução prática adotada em cada caso concreto. Somente será válido o edital que estabelecer critério de cunho geográfico compatível com o princípio da proporcionalidade. Isso significa a necessidade de evidenciar que a fixação de um critério geográfico determinado era (a) indispensável à satisfação da necessidade objeto da contratação, (b) foi realizada de modo a assegurar a mais ampla participação de potenciais interessados e (c) não infringiu outros princípios constitucionais pertinentes. Ou seja, não é válida a adoção excessiva ou abusiva de um critério geográfico. Isso se passará quando, a pretexto de assegurar uma prestação vantajosa, introduzem-se restrições desnecessárias ou excessivas”. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 17. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 128).

No mesmo sentido, é o entendimento de Diogenes Gasparini, vejamos:

“Atente-se que só as exigências inconvenientes ou irrelevantes estão vedadas. Logo, se não tiverem esse caráter, são legítimas, e disso é exemplo a obrigação de os proponentes, prestadores de serviços de manutenção e reparos de veículos, terem suas instalações no interior de certo território. Com efeito, não teria sentido algum que a interessada pelos serviços dessas empresas tivesse de levar seus veículos para os necessários serviços de manutenção e reparos à sua sede, situada muito distante do local onde normalmente eles ficam (garagem). O mesmo se poderia dizer em relação a postos de abastecimento de veículos. Das respectivas licitações só podem participar fornecedores que estejam situados numa proximidade tal da Administração Pública licitante, sob pena de contrariar os princípios do interesse público e da economicidade”. (GASPARINI, Diogenes. Direito administrativo. 17. ed. atualizada por Fabrício Motta. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 544/545).

Em igual sentido, são vários os precedentes jurisprudenciais, senão vejamos:

“APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. **LIMITAÇÃO TERRITORIAL. POSSIBILIDADE.** RESTRIÇÃO QUE VISA A CELERIDADE NA ENTREGA DAS PEÇAS PARA EVITAR PREJUÍZO AO MUNICÍPIO COM DESLOCAMENTO E VEÍCULOS PARADOS POR TEMPO INDETERMINADO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO. (TJPR - 5ª C. . Cível - 0000887-77.2018.8.16.0148 - Rolândia - Rel.: Juiz Edison de Oliveira Macedo Filho - J. 17.07.2018) (TJ-PR - APL: 00008877720188160148 PR 0000887-77.2018.8.16.0148 (Acórdão), Relator: Juiz Edison de Oliveira Macedo Filho, Data de Julgamento: 17/07/2018, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 18/07/2018)

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - LEI Nº 8666/93 - CLÁUSULA DO EDITAL - **LIMITAÇÃO TERRITORIAL - VANTAJOSIDADE - RAZOABILIDADE.** 1. O processo licitatório tem, como objetivo, proporcionar a realização do negócio mais vantajoso para a administração pública e assegurar, em condições de igualdade, a participação dos administrados nos negócios em que pretende a Administração Pública realizar com particulares. 2. É razoável a cláusula editalícia que restringe o local de abastecimento da frota municipal aos limites territoriais do município licitante. **3. Não viola os princípios da igualdade e da ampla concorrência a limitação territorial que preserva a vantajosidade e a economicidade.** (TJ-MG - AI: 10148150030655001 MG, Relator: Renato Dresch, Data de Julgamento: 22/09/0015, Data de Publicação: 01/10/2015)

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - LEI Nº 8666/93 - CLÁUSULA DO EDITAL - **LIMITAÇÃO TERRITORIAL - RAZOABILIDADE E VANTAJOSIDADE PRESERVADAS.** 1- O processo licitatório tem, como objetivo, proporcionar a realização do negócio mais vantajoso para a administração pública e assegurar, em condições de igualdade, a participação dos administrados nos negócios em que pretende a Administração Pública realizar com particulares; **2- É razoável e não há ofensa ao princípio da "impressoalidade, da moralidade, da igualdade", a cláusula editalícia que restringe a participação de fornecedores de medicamentos manipulados apenas com sede na circunscrição do Município,** em atenção à Lei nº 5.991/73, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos e visa boas práticas de manipulação em farmácias. (TJ-MG - AI: 10569170021871001 MG, Relator: Renato Dresch, Data de Julgamento: 08/11/2018, Data de Publicação: 13/11/2018).”

Portanto, voltando os olhos para o caso concreto, verifica-se que a restrição territorial se justifica neste contexto, na medida em que, de fato, a localização geográfica reflete diretamente no interesse público da administração, face à natureza do objeto licitado, consistente na manutenção de veículos leves.

Por fim, revela-se ainda que a limitação imposta encontra-se razoável, pois fixado um limite territorial de um raio de 50KM, o que abrange mais de 10 (dez) cidades circunvizinhas, prestigiando e preservando, assim, a ampla competitividade do certame.

Diante do que tudo acima explanado, entendemos que o presente recurso não há de prosperar, pois, aos nossos olhos, os termos do Edital encontram-se em consonância com a legislação que rege a matéria, razão pela qual OPINAMOS pelo NÃO acolhimento do Recurso Administrativo apresentado por HGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, mantendo-se incólume a decisão que a inabilitara.

Jardim de Angicos/RN, 17 de novembro de 2022.

CARISA CASSIA CÂMARA
Pregoeira da PMJA

LAÍSE DE QUEIROZ COSTA

Procuradora Adjunta do Município
OAB/RN 7.831

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2022.

Acompanho o posicionamento da Pregoeira, julgando improcedente as alegações formuladas além das que já foram retratadas, em face do Pregão Eletrônico nº 015/2022

Na oportunidade, remeto os autos do processo em tela ao setor competente para que seja realizado a sua devida publicação e que seja dada ciência aos interessados.

Jardim de Angicos – RN, 17 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:205225F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TERCEIRIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Município www.femurn.org.br - 29/09/2022; Diário Oficial do Município www.femurn.org.br - Adiantamento - 20/10/2022. Licitantes cadastrados neste processo:

ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 34.746.608/0001-81;
AL SOLUCOES EIRELI - CNPJ: 33.681.071/0001-56;
ANGULO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 23.011.656/0001-05;
AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA - CNPJ: 10.338.548/0001-08;
ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 16.917.533/0001-72;
CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.924.281/0001-01;
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 41.284.989/0001-90;
CONSTRUTORA APODI EIRELI - CNPJ: 17.620.703/0001-15;
CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - CNPJ: 14.022.963/0001-09;
DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 30.706.798/0001-52;
E E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 45.758.088/0001-43;
ENGETEC CONSTRUCOES E TECNOLOGIAS EIRELI - CNPJ: 35.755.709/0001-81;
EXECUTE SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - CNPJ: 27.612.755/0001-01;
F E CEZARIO EIRELI - CNPJ: 23.428.723/0001-91;
FAN CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 09.254.081/0001-20;
GJB LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.250.911/0001-93;
H D SERVICOS DE LIMPEZA E CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 11.982.402/0001-55;
IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA - CNPJ: 47.568.207/0001-20;
INOVA - CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 12.907.259/0001-08;

J Q CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 37.883.801/0001-52;
JMF SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.120.334/0001-31;
LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 30.746.170/0001-80;
NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA - CNPJ: 10.507.466/0001-31;
NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URB. - CNPJ: 09.181.832/0001-26;
OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 17.039.881/0001-57;
P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 21.052.876/0001-51;
PILAR EMPREEDIAMENTOS - CNPJ: 13.721.826/0001-91;
PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 04.500.540/0001-95;
R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERV. LTDA - CNPJ: 17.604.005/0001-26;
SILVA E LEITE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.287.720/0001-82;
SP CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 09.029.248/0001-50.

Às 09:00 horas do dia 17/11/2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0003/2022/GP de 03/01/2022, composta pelos servidores: JEFFERSON MARTINS GONÇALVES - Presidente; LEÔNIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO - Membro; GEFERSSON CALADO DE SOUSA - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião:

PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS - Envelope sem representante: participação válida; P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; ANGULO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; F E CEZARIO EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; EXECUTE SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - Envelope sem representante: participação válida; DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; AL SOLUCOES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; ENGETEC CONSTRUCOES E TECNOLOGIAS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; J Q CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; E E CONSTRUCOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA APODI EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; GJB LOCACOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; FAN CONSTRUCOES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; INOVA - CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - Envelope sem representante: participação válida; PILAR EMPREEDIAMENTOS - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - Envelope sem representante: participação válida; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; SP CONSTRUÇÕES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; SILVA E LEITE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; H D SERVICOS DE LIMPEZA E CONSTRUCOES EIRELI -

Representante: ANNE CAROLINE FERREIRA DE ALMEIDA, Brasileiro, Solteira, Representante, residente e domiciliado na Rua Sergio Severo, 1161 - Lagoa Nova - Natal - RN, CPF nº 027.193.914-17, Carteira de Identidade nº 001985987 SSPRN; JMF SERVIÇOS EIRELI - Representante: FLÁVIO MUCIO MONTORIL DE LIMA, Brasileiro, Solteiro, Representante, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, 571 - Cidade Alta - Natal - RN, CPF nº 025.423.434-89, Carteira de Identidade nº 6383681 MTERN; NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI - Representante: FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUSA, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Maria Elisa, 745 - Centro - Patu - RN, CPF nº 020.717.254-41, Carteira de Identidade nº 1544418 ITEPRN; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA - Representante: JORGE MIGUEL GOMES SOARES, Brasileiro, Solteiro, Representante, residente e domiciliado na Rua Vereador Milton Mendes da Silva, 13 - Santa Terezinha - Patu - RN, CPF nº 077.921.374-22, Carteira de Identidade nº 002487291 ITEPRN; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - Representante: WELLEK SILVA DE ALMEIDA, Brasileiro, Solteiro, Representante, residente e domiciliado na Rua Linha, 245 - Centro - Patu - RN, CPF nº 134.830.434-03, Carteira de Identidade nº 003634868 SSPRN.

Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Documentação os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: Sessão pública suspensa. O resultado da Fase Habilitação será publicado posteriormente. O Presidente informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa oficial. Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão. Facultada a palavra: O Presidente da Comissão faz constar em ata que os representantes das empresas: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI e R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, ambos se ausentaram da sessão, não ficando para abertura dos envelopes de habilitação. Ficando assim os demais licitantes presentes como testemunhos. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Jardim de Piranhas-RN, 17 de novembro de 2022.

JEFFERSON MARTINS GONÇALVES

Presidente da Comissão

Publicado por:

Jefferson Martins Gonçalves

Código Identificador:0362917B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00019/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 09:00 horas do dia 01 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 415/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 17 de novembro de 2022

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:9DCD73C1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00020/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 14:00 horas do dia 01 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 415/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 17 de novembro de 2022

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:410BD0E6**PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 974/2022, DISPÕE SOBRE PISO REMUNERATÓRIO
DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES****Lei nº 974/2022, de 17 de Novembro de 2022.**

Estabelece o piso remuneratório da advocacia pública da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas, conforme tabela de honorários advocatícios, publicada pela OAB/RN em 25 de janeiro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica implantado, parcialmente, o piso salarial dos Procuradores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas, incluindo o Procurador Jurídico (cargo efetivo) e o Procurador-Geral (cargo comissionado), estabelecido através da Resolução nº 01/2022 da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RN, para Municípios com FPM 1.0. O piso salarial será implantado da seguinte forma:

I – A partir de 01 de outubro de 2022:

O procurador jurídico passa a perceber como vencimento-base o valor correspondente à 60% do valor mínimo do piso salarial da categoria, que corresponde a R\$ 3.294,12 (três mil duzentos e noventa e quatro reais e doze centavos);

O procurador geral passa a perceber como vencimento-base o valor correspondente à 70% do valor mínimo do piso salarial da categoria, que corresponde a R\$ 3.843,14 (três mil oitocentos e quarenta e três reais e quatorze centavos);

Parágrafo único. A remuneração de que dispõe esta Lei será paga sob a forma de subsídio, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor em 1º de setembro de 2022, retroagindo efeitos financeiros a esta data, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 17 de Novembro de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

VENCIMENTO-BASE DO PROCURADOR JURÍDICO A PARTIR DE	
01/10/2022	RS 3.294,12

VENCIMENTO-BASE DO PROCURADOR GERAL A PARTIR DE	
01/10/2022	RS 3.843,14

Publicado por:

Siderley Nogueira de Medeiros

Código Identificador:A95C2CDF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 909.025/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.341.171/0001-09; **PROMITENTE CONTRATADA: D J DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 44.5676389/0001-27; **OBJETO:** “Aquisição de veículos zero km a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de novembro de 2022; **VIGÊNCIA:** 17 de novembro de 2022 e termo final em 31 de dezembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: R\$ 207.900,00 (Duzentos e sete mil e novecentos reais); SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Davidson José da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.006.624-81– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de novembro de 2022.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto

Código Identificador:809AB984**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST.
MJS/RN Nº 321.156/2022.**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN- Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDENCIADO:** FRANCISCO SOARES, inscrito no CPF sob o nº 430.587.524-15; **OBJETO:** Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2022; **VIGÊNCIA:** 04 de novembro de 2022 e termo final em 04 de novembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 141.240,00 (Cento e quarenta e um mil, duzentos e quarenta**

reais);**SUBSCRITORES:**Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03 – pelo Credenciante e Francisco Soares, inscrito no CPF sob o nº 430.587.524-15– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de novembro de 2022.

ILSON OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:D4FC30BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
10º TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº
1/2022**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput. ADJUDICAMOS, os vencedores do Credenciamento - Inexigibilidade nº 1/2022, realizada em 11/11/2022, a saber:

Objeto:**Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN.**

EMILIO ALVES TURIBIO - CPF: 829.027.204-91, saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de **R\$ 337.600,00(trezentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).**

2 – **HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Credenciamento - Inexigibilidade nº 1/2022 com início em 11 de abril de 2022, realizada em 11 de novembro de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor dos credenciados relacionados.

3 – **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos credenciados

Jardim do Seridó/RN, em 17 de novembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:FE85D70E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485-B, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 944/2022 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 803.004/2021, Pregão Eletrônico nº 049/2021, que tem por objeto "Aquisição de material de construção em geral, para atender as Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Rangel da Silva Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.962.364-12.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Aratijo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Fágnor Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágnor Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:

Letícia Silva da Costa

Código Identificador:C5480C9D

**GABINETE DO PREFEITO
5º ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2022 – PMJS**

5º Aditivo ao Convênio 001/2022 que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e a Associação de Proteção à Maternidade e Infância (APAMI) – Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n. 228, Centro, neste representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, inscrito no RG sob o nº 1.125.644 SSP/PB e no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Bairro Comissão, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI) – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.498/0001-69, sediada na Rua Dr. Hilarino Pereira, 53, Bairro Centro, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EDIMAR MEDEIROS DANTAS, brasileiro, casado, médico, inscrito no RG sob o nº 128.963/RN e no CPF sob o nº 130.663.664-72, doravante denominado **CONVENENTE**;

CONSIDERANDO o Ofício nº 498/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicitou aditivo ao convênio para que seja pactuado a contratação de 2 (dois) auxiliares de enfermagem para atender demanda de acompanhamento a pacientes para exames e consultas especializadas fora do domicílio, além de outras demandas;

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 030, de 17 de novembro de 2022.

RESOLVEM ADITAR o convênio celebrado, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – da inclusão do Parágrafo Quinto na Cláusula Primeira do Convênio 001/2022

Fica acrescido o inciso IX e o Parágrafo Quarto na Cláusula Primeira do Convênio nº 001/2022:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

.....

IX – Contratação de 2 (dois) auxiliares de enfermagem pra atender a demanda de acompanhamento de pacientes para exames e consultas especializadas fora do domicílio, além de outras demandas que necessitam dos referidos profissionais;

Parágrafo Quarto – Fica acrescido o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensais ao presente Convênio, totalizando a quantia de até R\$ 92.150,00 (Noventa e dois mil, cento e cinquenta reais), retroativo a 1º de novembro de 2022, os quais poderão ser utilizados para custear o disposto no inciso IX da Cláusula Primeira, inclusive férias e rescisão.

Cláusula Terceira – das considerações finais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas ao Convênio 001/2022 e seus aditivos.

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste termo aditivo.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este **5º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 17 de novembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA	EDIMAR MEDEIROS DANTAS
Prefeito de Jardim do Seridó	Presidente da APAMI
Concedente	Conveniente

Testemunhas:

_____	_____
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D7FD64DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.252, de 05 de novembro de 2022, que dispõe sobre a indenização das licenças-prêmio por assiduidade não gozadas por servidores do município de Jardim do Seridó que cumprirem os requisitos legais.; e,

CONSIDERANDO os princípios públicos da Administração Pública, em especial a legalidade e impessoalidade, onde a administração pública só pode ser exercida se estiver de acordo com as leis, fazendo com que a atuação do Executivo concretize somente aquilo que estiver em acordo com a legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reinstituída a Comissão de Avaliação para avaliação de Processos que dispõe sobre a indenização das licenças-prêmio por assiduidade não gozadas por servidores do município de Jardim do Seridó que cumprirem os requisitos legais, sendo composta pelos Servidores:

Dirceu de Medeiros Mariz, inscrito no CPF sob o nº 062.696.634-58, ocupante do Cargo de Procurador Jurídico Administrativo, matrícula nº 1797.

Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF sob o nº 521.064.384-00, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Administração, matrícula nº 1861.

Douglas Medeiros de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 104.001.424-06, ocupante do Cargo de Coordenador Integrado de Planejamento, matrícula nº 1898.

Art. 2º - O Servidor **Dirceu de Medeiros Mariz** responderá pela Presidência desta Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 17 de novembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:70E2633F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509-A, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, matrícula 1794, servidor ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 1 (uma) diária na importância de R\$ 490 (quatrocentos e noventa reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 17 de novembro de 2022, para participar de reunião no Gabinete do Deputado Vivaldo Costa, para tratar de assuntos relacionados ao município de Jardim do Seridó/RN, retornando pela cidade de Senador Elói de Souza, no dia 18 de novembro de 2022, onde irá participar da apresentação de uma nova tecnologia de pavimentação que está sendo implementada em solos brasileiros.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de novembro de 2022.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal Chefe de Gabinete
Mat.: 1796

Publicado por:
Leticia Silva da Costa
Código Identificador:ED28018B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 073, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **SANDRA ROSÁRIO PEREIRA**, servidora ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 0678, duas diárias e meia no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 29 de novembro de 2022, para Participar da V Conferência Estadual de Saúde Mental – CESM, retornando no dia 01 de dezembro de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. A participação da servidora é de suma importância, uma vez que é Membro do Conselho Municipal de Saúde, indicada para representar o Segmento de Trabalhadora em Saúde (Delegada). A busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 16 de novembro de 2022, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:D5FAA17C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 072, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **ÂNGELA DA SILVA MONTEIRO DANTAS**, servidora ocupante do cargo em comissão de Diretora Coordenadora do Programa ESF da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 1777, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 16 de novembro de 2022, para Participar da 2ª Reunião Temática 2022 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS, retornando no dia 16 de novembro de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. A busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal, levando mais segurança e qualidade aos serviços prestados à população.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 11 de novembro de 2022, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:A4AA5F57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 071, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 11 de novembro de 2022, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (cirurgia de catarata), retornando no dia 11 de novembro de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de novembro de 2022, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:F053DB24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 070, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº

991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 05 de novembro de 2022, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (retorno pós cirurgia de catarata), retornando no dia 05 de novembro de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de novembro de 2022, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

Publicado por:

Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:5A233AC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 069, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 04 de novembro de 2022, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (cirurgia de catarata), retornando no dia 04 de novembro de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de novembro de 2022, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

Publicado por:

Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:5A5B6A18

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022**

Nº do Processo: 1.028.030/2022.

Com fulcro no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE, TIPO PALANQUE COBERTO.
Credor/Fornecedor: GILTON P. DE CASTRO - ME.
CNPJ/CPF: 05.784.058/0001-97.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	14 .001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2062 - REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 16 de novembro de 2022.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:F3C981F7

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 052/2022**

Processo de Despesa nº: 1.028.030/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 052/2022. Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: GILTON P. DE CASTRO - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE, TIPO PALANQUE COBERTO. Preço Global: R\$ 1.750,00(um mil, setecentos e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	14 .001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2062 - REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:395C286A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022.**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº

038/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joacamara.rn.gov.br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 18/11/2022 até às 13h45min do dia 30/11/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 14h00min (horário de Brasília) do dia 30 de novembro de 2022.

João Câmara/RN, 17 de novembro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:95F579F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **MARIA LUIZA MARQUES PEREIRA DE SIQUEIRA 07320559463 CNPJ:22.756.695/0001-79**, referentes a nota de liquidação nº **815/2022**, datada **17/10/2022** do empenho nº **1.004.001/2022**, no valor de **R\$:14.700,00(QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS)**, referente nota fiscal nº **.03** O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a aquisição contratação de empresa para realização curso de formação pedagógica. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 novembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:5200C016

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TARCISIO AUGUSTO ARAUJO DE LIMA CNPJ:38.286.035/0001-92**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
599/2022	20/10/2022	1.006.005/2022	233	1.402,00
647/2022	25/10/2022	1.006.004/2022	236	4.830,00
234/2022	20/10/2022	1.006.001/2022	238	2.745,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de refeições (refeição pronta).

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 novembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:50FDC1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DI FABRINKS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI CNPJ:33.592.176/0001-39**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
613/2022	27/10/2022	1.026.001/2022	1225	380,00
224/2022	06/10/2022	927.001/2022	1297	1.649,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de material permanentes.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 novembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:D5011144

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JRR COMERCIAL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
401/2022	29/09/2022	920.001/2022	7413	37.379,32
108/2022	13/10/2022	1.007.001/2022	7441	9.235,23
417/2022	13/10/2022	1.007.002/2022	7446	50.312,67

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de combustíveis e lubrificantes.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 novembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:BE703477

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMNETOS EIRELI CNPJ: 04.500.540/0001-95**, referentes a nota de liquidação nº327/2022, datada 23/09/2022 do empenho nº915.003/2022, no valor de R\$:27.462,60(VINTE SETE MIL QUATROCENTOS E SESENTA DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.231 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de corte de terra.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 novembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:AA7E384C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI CNPJ:18.691.115/0001-35**, referentes a nota de liquidação nº627/2022, datada 03/11/2022 do empenho nº1.017.003/2022, no valor de R\$:2.000,00(DOIS MIL REAIS), referente nota fiscal nº.743 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de serviços de gestão.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 novembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:0223C7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de

fornecedor: M S S FERREIRA COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO CIVIL. CNPJ: 24.149.152/0001-19.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº NOTA FISCAL
584/2022	923.001/2022	11.552,10	9139
585/2022	923.002/2022	12.774,03	9140
541/2022	910.001/2022	14.174,88	9068
542/2022	910.002/2022	7.606,32	9069

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, madeiras em geral.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 17 de novembro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:794F9A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2022

O Secretário Municipal de Tributação, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto 20/2022, consoante determinação do art. 2º em que deverá ser constituída Comissão Especial de acompanhamento para conclusão das apurações serviços e procedimentos realizados pela Pessoa Jurídica FOTOCAD-Geoprocessamento e Engenharia EIRELI, com inscrição no CNPJ nº 08.330.615/0001-98 **composto de no máximo 03 (três) servidores;**

CONSIDERANDO os questionamentos e/ou dúvidas apresentados (a) pelos contribuintes acerca dos lançamentos relativos à situação cadastral dos imóveis (IPTU) em especial os contribuintes cadastrados nos programas sociais, realizados junto a Secretaria Municipal de Tributação;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Acompanhamento para conclusão das apurações serviços e procedimentos realizados pela Pessoa Jurídica FOTOCAD- Geoprocessamento e Engenharia EIRELI, com inscrição no CNPJ nº 08.330.615/0001, composta dos seguintes servidores municipais:

*Edlene Gomes de Araujo C.P.F. 737.***.***-20

*ValmirPinheiro de Assis C.P.F. 184.***.***-04

*Josenildo Fernandes de Souza C.P.F. 028.***.***-61

Art. 2º - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração de um relatório sobre a detecção dos problemas ocorridos no cadastro dos imóveis no sistema SoftMaster, gerados pela empresa FOTOCAD-Geoprocessamento e Engenharia EIRELI e as possíveis soluções apresentadas pela Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

João Câmara (RN) 16 de novembro de 2022

ROBSON RAFAEL DE FREITAS

Secretário Municipal de Tributação

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:9D10E7FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 666/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 666/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Novembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ALBERLUCIO DE ARAUJO FREITAS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os estudantes deste município para a realização da prova do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, no dia 20 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2403A6E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 667/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 667/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Novembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MISSIAS ELIAS DO NASCIMENTO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os estudantes deste município para a realização da prova do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, no dia 20 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:200339CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 668/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 668/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Novembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). EDINALDO PAIVA FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os estudantes deste município para a realização da prova do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, no dia 20 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AD635227

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 669/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 669/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Novembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). VANSUELDES VICENTE DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os estudantes deste município para a realização da prova do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, no dia 20 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:ED14DE37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 670/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 670/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Novembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Luís Gomes, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os estudantes deste município para a realização da prova do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, no dia 20 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E1BDB2BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 676/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 676/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Novembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para coleta de peças das máquinas pesadas, trator massey ferguson junto a universal tratores., no dia 17 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E699BD54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 11110001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **21 de novembro de 2022** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **01 de dezembro de 2022**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 17 de novembro de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:631C0A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 318/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 318/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Roberto Sandro de Oliveira

CARGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*

Matrícula: 1767-1

RG: 1.556.503

CPF: 021.852.944-90

CIDADE DESTINO: Florânia/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Viagem para Florânia conduzindo veículo que levará os componentes da Banda Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula, para participar do XI Encontro de bandas Filarmônicas de Florânia com o tema: “110 anos do Maestro Marciano Ribeiro de Costa” , que será realizado neste dia 19 de novembro de 2022, durante os festejos da festa de Nossa Senhora das Graças.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 19 de novembro de 2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$75,00 (*setenta e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 17 de novembro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E887A553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 319/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 319/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Francisco Canindé de Medeiros Sena
CARGO/FUNÇÃO: Maestro
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
Matrícula: 2960
RG: 002.348.871
CPF: 056.127.074-01

CIDADE DESTINO: Florânia/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Viagem para Florânia acompanhando como maestro da banda Filarmônica de Jucurutu/RN os componentes da Banda Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula, para participar do XI Encontro de bandas Filarmônicas de Florânia com o tema: “110 anos do Maestro Marciano Ribeiro de Costa”, que será realizado neste dia 19 de novembro de 2022, durante os festejos da festa de Nossa Senhora das Graças.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 19 de novembro de 2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 17 de novembro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:EEC7AB27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 320/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 320/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Amanda Delayne Lopes Palhares
CARGO/FUNÇÃO: Fiscal de Tributos
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Finanças*
Matrícula: 2963
RG: 2.824.230
CPF: 017.706.334-30

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Participar do XXXIII Congresso Nacional FENAFIM 2022 e Oficina Técnica Avaliação de Imóveis para Fins Tributários. “O Tributo como Instrumento de Redução das Desigualdades Sociais” e “Como usar o SPED na Fiscalização Municipal”.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: De 23 a 26 de novembro de 2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três diárias e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 17 de novembro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:69462CB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 321/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 321/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Wagner Matias Maia
CARGO/FUNÇÃO: Fiscal de Tributos
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Finanças*
Matrícula: 4032
RG: 2.510.855
CPF: 017.262.784-25

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Participar do XXXIII Congresso Nacional FENAFIM 2022 e Oficina Técnica Avaliação de Imóveis para Fins Tributários. “O Tributo como Instrumento de Redução das Desigualdades Sociais” e “Como usar o SPED na Fiscalização Municipal”.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: De 23 a 26 de novembro de 2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três diárias e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 17 de novembro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:9E7534BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 088/2022

Ref. Processo Administrativo MJ nº 07110004/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ELEVADOR DE MARCA ORTOBRAS.**

TERMO DE DISPENSA Nº 088/2022

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **MARIEDNA BEZERRA DA SILVA** (CNPJ 35.129.762/0001-77) apresentou os melhores preços perfazendo uma importância global de **R\$ 17.250,00** (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ELEVADOR DE MARCA ORTOBRAS**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 08 de novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:8BFBF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 17110001/2021 - DISPENSA Nº 089/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO** JEAN PIERRE MARTINS DE ARAUJO (CPF nº 876.607.414-20); **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 144/2021, destinado à locação do imóvel de propriedade do(a) **CONTRATADO/ LOCADOR**, situado na Tv. 07 de Setembro, nº 430, Centro, no Município de Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, destinado para a Locação de Imóvel para sediar o CREAMS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social; **VIGÊNCIA:** tem por termo inicial o dia 18 de novembro de 2022 e termo final em 17 de novembro de 2023; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Jean Pierre Martins de Araújo – Contratado.

Jucurutu/ RN, 16 de novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:A99FB372

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.075, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.075, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, no uso de suas prerrogativas previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jucurutu aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com fundamento legal na Lei Federal 9.637, de 15 de maio de 1998 e suas alterações posteriores, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos os requisitos previstos nesta Lei.

§ 1º As pessoas jurídicas de direito privado cuja atividade seja dirigida àquela relacionada no “caput” deste artigo, qualificadas pelo Poder Executivo como organização social, serão submetidas ao controle externo da Câmara Municipal, que o exercerá com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, ficando o controle interno a cargo do Poder Executivo.

§ 2º O controle externo exercido pela Câmara Municipal será independente de qualquer ato ou parecer prévio do Tribunal de Contas.

§ 3º Para possibilitar o controle externo exercido pela Câmara Municipal, o Poder Executivo deverá enviar a esta, trimestralmente, relatórios e balancetes da gestão compartilhada entre o Poder Público e a Organização Social contratada.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no art. 1º desta Lei habilitem-se à qualificação como organização social:

I – comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;
- composição e atribuições da diretoria;

e) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município e em jornal de circulação no Município, se houver, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

f) no caso de associação, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

g) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

h) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada mesma área de atuação.

II - Haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social municipal, do Secretário Municipal da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

III - As Entidades interessadas em se qualificarem como órgão social deverão comprovar regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado de sua sede e/ou filial, se for o caso.

IV - Somente serão qualificadas como organização social as entidades que efetivamente, comprovarem aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos descrita no “caput” do art. 1º desta Lei, bem como capacidade técnico-profissional.

§ 1º A comprovação de aptidão da entidade referida no inciso IV do “caput” deste artigo, será feita através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem capacidade técnica da Entidade.

§ 2º Capacitação técnico-profissional: comprovação da entidade de possuir em seu quadro permanente profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, detentor de atestado de capacidade técnica por execução operacional de características semelhantes.

Art. 3º O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

II - Os membros eleitos ou indicados para compor este Conselho, não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até 3º Grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Subsecretários Municipais, Vereadores ou Dirigentes, detentores de cargo de comissionado ou função gratificada, da Administração Pública Direta ou Indireta do órgão contratante e, terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução;

III - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

IV - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

V - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VI - os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços, que nesta condição, prestaram à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

VII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

Art. 4º Para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as atribuições privativas do Conselho de Administração, as seguintes:

I - Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II - Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III - Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - Designar e dispensar os membros da diretoria;

V - Fixar a remuneração, quando for o caso, dos membros da diretoria;

VI - Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VII - Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VIII - Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

X - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Art. 5º - Para os efeitos desta Lei entende-se por Contrato de Gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como órgão social, com vista à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade relativa à relacionada em seu art. 1º.

§ 1º - A dispensa de licitação para a celebração dos contratos de gestão de que trata o caput deste artigo, nos termos do art. 24, XXIV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, somente será possível até 02 de abril de 2023, data de encerramento da vigência da referida Lei.

§ 2º - Excepcionalmente, poderá ser formulado Contrato de Gestão, nos termos do art. 24, XXIV combinado como o inciso IV, do mesmo dispositivo legal, da Lei nº 8.666/93, para fins de atender situação de emergência visando a não solução de continuidade de atividades essenciais a Administração Municipal.

§ 3º - O Poder Público dará a publicidade da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas, nos termos do art. 1º dessa lei.

§ 4º - A celebração do contrato de gestão será precedida de Chamamento Público, quando houver mais de uma entidade qualificada para prestar o serviço objeto da parceria, ressalvado o disposto no § 2º, deste artigo.

§ 5º - No caso de Organização Social em Saúde – OSS - deverá observar os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, expressos no artigo 198 da Constituição Federal e no artigo 7º da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 6º - O contrato de gestão celebrado pelo município discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada, se houver, e será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município e em jornal de circulação na região, se houver.

Parágrafo único. O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação do Conselho de Administração, ao Secretário Municipal da respectiva pasta, bem como à respectiva Comissão de Avaliação prevista no art. 8º.

Art. 7º - Na elaboração do contrato de gestão devem ser observados os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e também, os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, quando for pertinente, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão de que for signatário.

Art. 8º - O Secretário Municipal da respectiva pasta presidirá uma Comissão de Avaliação, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos da gestão celebrados por organizações sociais no âmbito de sua competência.

§ 1º - A Comissão de Avaliação será composta, além do Presidente, por:

I - 2 (dois) membros da sociedade civil, escolhidos dentre os membros do Conselho Municipal da área de atuação ou dos Conselhos

Gestores dos serviços incluídos no Contrato de Gestão, quando existirem, ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

II – 1 (um) membro indicado pela Câmara Municipal;

III - 3 (três) membros indicados pelo Poder Executivo, com notória capacidade e adequada qualificação.

§ 2º - A entidade qualificada apresentará à Comissão de Avaliação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente a execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondentes ao exercício financeiro.

§ 3º - Sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo, os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, periodicamente, pela Comissão de Avaliação prevista no “caput”.

§ 4º - A Comissão deverá encaminhar à autoridade supervisora relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

§ 5º - O Poder Executivo regulamentará a instalação e o funcionamento da Comissão de Avaliação.

Art. 9º - Os responsáveis pela fiscalização de execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, à Câmara Municipal e ao Ministério Público, para as providências relativa aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 10 - Sem prejuízo da medida a que se refere o art. 9º desta Lei, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e à Procuradoria-Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público.

Art. 11 - O balanço e demais prestações de contas da organização social devem, necessariamente, ser publicados no Diário Oficial e em jornal de circulação na região, se houver, sem prejuízo da disponibilização no sítio eletrônico da Organização Social na internet.

Art. 12 - As entidades qualificadas como organizações sociais serão declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, na forma da legislação municipal em vigor, para todos os efeitos legais.

Art. 13 - As organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º - São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º - Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão parcela de recursos para compensar afastamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§ 3º - Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada licitação, mediante cessão de uso de bens públicos, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art. 14 - Os bens móveis públicos cedidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo Único. A permuta a que se refere este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

Art. 15 - Fica facultado ao Poder Executivo o afastamento de servidor para a organização social, com ônus para a origem.

§ 1º - Não será incorporado aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor afastado qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.

§ 2º - Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária por organização social a servidor afastado com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§ 3º - O servidor afastado perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem.

Art. 16 - O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§ 1º - A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual, solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º - A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da organização social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

Art. 17 - A organização social apresentará, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará, se for o caso, para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Art. 18 - Os Conselheiros das organizações sociais não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.

Art. 19 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 20 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 21 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jucurutu/RN, 10 de novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:E755E6C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.076, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

LEI MUNICIPAL Nº 1.076, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

RECOMPÕE O VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA, CATEGORIA “D” LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO QUE DESEMPENHAM O TRANSPORTES ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, no uso de suas prerrogativas previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jucurutu aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a recompor o vencimento-base dos servidores efetivos públicos municipais ocupantes do cargo de motorista, com CNH categoria “D” lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN que desempenham o transporte escolar, na forma do ANEXO I da presente Lei.

Parágrafo único. O estudo de impacto financeiro-orçamentário está atrelado ao presente Projeto de lei na forma do ANEXO II.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, vedada a irretroatividade, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 16 de novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSE PROFISSIONAL: MOTORISTA COM CNH
CATEGORIA D COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU-RN QUE DESEMPENHAM O TRANSPORTE ESCOLAR

CARGA HORÁRIA: 40H

SALÁRIO-BASE: R\$ 1.900,00

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II

**ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
 LEI ADEQUADA**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentária, se constata que a presente proposta possui a devida adequação orçamentária.

CONSIDERANDO os seguintes dados:

JUSTIFICATIVA: Adequar os Vencimentos-Base dos servidores de ocupantes do cargo de motorista portadores de CNH categoria “D”, na Secretaria de Educação e Cultura, destinados ao transporte escolar.

ESTIMATIVA DE GASTOS: O percentual gasto em despesa com pessoal, segundo o RGF 1º Semestre 2022, encontra-se em 49,36%, e o percentual de impacto desde reajuste na despesa com pessoal será de 0,12% da Receita Corrente Líquida.

DISCRIMINAÇÃO	ATUAL	C/REAJUSTE
Recursos Diversos		
Impacto c/encargos e atualizado		69.995,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – 1º SEM/2022		60.241.875,12
Impacto em percentual na RCL		0,12%

IMPACTO NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE:

DISCRIMINATIVO	2023	2024	2025
Vencimentos	69.995,20	69.995,20	69.995,20

ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2023	2024	2025
Recursos Próprios	69.995,20	69.995,20	69.995,20

LIMITE DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO: O gasto com folha de pagamento permanece em 49,48% do valor da RCL, cumprindo-se o limite previsto no Art. 20 da LRF, que limita em 60%.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual 2022/2025 e possui adequação orçamentária e financeira.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A presente despesas será atendida pelas respectivas dotações orçamentárias constante na Lei Orçamentária Anual vigente, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DESPESA	FONTE
Diversas	3.1.90.11.00	Diversas
Diversas	3.1.91.13.00	Diversas

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:8FC66CED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
 LEI MUNICIPAL Nº 1.077, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

LEI MUNICIPAL Nº 1.077, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Programa Raimundo Nonato de Souza Filho de incentivo às atividades esportivas, que concede isenção de pagamento de taxa de inscrição e para participação em eventos esportivos realizados pelo Município no âmbito de seu território.

O Prefeito do Município de Jucurutu Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de Jucurutu o Programa “Raimundo Nonato de Souza Filho”, que concede aos competidores e equipes isenção na taxa de inscrição e de taxa para participação em eventos esportivos, torneios e competições, realizados pelo Município no âmbito de seu território.

§ 1º Somente serão beneficiadas com a isenção de que trata o caput deste artigo as seguintes modalidades esportivas:

- I – futebol;
- II – futsal;
- III - voleibol;
- IV – ciclismo;
- V – atletismo;
- VI – motocross;
- VII – corrida de jegues;
- VIII – karatê e outras artes marciais;
- IX – vaquejada.

§ 2º A gratuidade se limita aos eventos realizados ou organizados pelo próprio Município de Jucurutu, não se aplicando aos eventos em que o ente público municipal figure como apoiador ou patrocinador.

Art. 2º. Esta Lei não retroagirá e aplicar-se-á apenas aos novos eventos, torneios e competições que sejam iniciados após a sua entrada em vigor, ficando preservada a cobrança de taxas para inscrição e participação nos eventos, torneios e competições que tenham iniciado antes da sua entrada em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 16 de novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:F275D335

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
 LEI MUNICIPAL Nº 1.074, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

LEI MUNICIPAL Nº 1.074, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS ASSIM QUALIFICADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, no uso de suas prerrogativas previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jucurutu aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar Contrato de Gestão com organizações sociais assim qualificadas no âmbito do Município de Jucurutu/RN, desde que atendidas as exigências legais específicas e suas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jucurutu/RN, 10 de novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:C65DD412

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO N.º 1.349, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

DECRETO N.º 1.349, de 16 de novembro de 2022.

Dispõe acerca da adequação de horário de funcionamento nos dias de jogos da seleção brasileira na copa do mundo Fifa 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo de 2022, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de novembro e 18 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o citado evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial, quando da participação da Seleção Brasileira, considerando que o futebol está intimamente ligado à cultura nacional; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN aos horários dos jogos da Seleção Brasileira no período da competição de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

DECRETA:

Art. 1º O expediente interno e externo no âmbito da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, com exceção dos serviços urgentes de saúde e de limpeza urbana, se dará da seguinte forma:

- I-** das 7h às 11h, quando a partida se iniciar às 12h;
- II-** das 7h às 12h, quando a partida se iniciar às 13h; e
- III-** das 7h às 15h, quando a partida se iniciar às 16h.

Art. 2º O disposto no artigo anterior alcança os jogos eliminatórios eventualmente disputados em dias úteis pela Seleção Brasileira de Futebol.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se!

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:F744486D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 023/2022 - DI
FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI

CNPJ: 33.592.176/0001-39

Avenida Comandante Manoel Caldas, 230 – Meus Amores - CEP: 59.650-000 - Assú/RN.

Sr. Judson Barbosa Pereira

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º:
023/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI – CNPJ: 33.592.176/0001-39, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 17 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:7DFACBDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA N.º 034/2022**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n.º 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias ao Sr. José Arnor da Silva, CPF n.º 201.550.004-97, agência 3777X, conta corrente n.º 00000316248-6, Prefeito Municipal, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas na viagem com destino ao Rio Grande do Sul, no dia 22 ao dia 26 de novembro, especificamente ao evento Smart Cities Park, finalidade a participação do prefeito municipal no evento Smart Cities Park, que é promovido pela Associação dos Municípios de Turismo da Serra (Amserra), Famurs, Prefeitura de Nova Petrópolis, com a realização do Instituto Paulo Ziulkoski (IPZ).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 17 de novembro de 2022.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal da Administração

CPF/MF n.º 022.015.018-40

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:EF63B53C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A BJC CONSTRUÇOES EIRELI, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL, NA RUA MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO, RUA PROJETADA E RUA MILONIS MARCOLINO DA SILVA, AMBAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois (2022), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rural, Lagoa D'Anta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, BJC CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ. Nº. 26.536.682/0001-45, neste ato representada por Braz Laureano Ribeiro, CPF Nº. 754.974.097-68, em conformidade aos documentos anexos ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A BJC CONSTRUÇOES EIRELI, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL, NA RUA MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO, RUA PROJETADA E RUA MILONIS MARCOLINO DA SILVA, AMBAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO: Por força do presente instrumento, fica aditivado ao Contrato Administrativo em comento, o prazo de 12 (meses) dias a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA 3ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo encontra-se previsto na Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, II.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA: Por força deste contrato, a vigência fica definida de 19 de outubro de 2022 à 18 de outubro de 2023.

CLÁUSULA 5ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora aditivado.

Lagoa d'Anta/RN, 19 de outubro de 2022.

Signatários:
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

BJC CONSTRUÇOES EIRELI
CNPJ. Nº. 26.536.682/0001-45
Braz Laureano Ribeiro
CPF Nº. 754.974.097-68
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:0D1A454C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 237/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, tipo **“MENOR VALOR POR ITEM”** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para recebimento de propostas e de documentos de habilitação bem como para formulação de lances, será realizada às **09h00 do dia 02 de dezembro de 2022**. Na sala de Licitações, no endereço: Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras/RN, para maiores informações podem ser solicitadas através do (84) 9.9914-5752.

Lagoa de Pedras/RN, 17 de novembro de 2022.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Rocha
Código Identificador:DD97EE74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2022

Portaria nº 306/2022

Lagoa de Pedras, 31 de outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº 671.182.834-87, do cargo de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, ALMOX E PATRIMONIO.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo em 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:7C1B040B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2022

Portaria nº 307/2022

Lagoa de Pedras, 31 de outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor EMILIANO JOSÉ FERNANDES FREIRE, inscrito no CPF sob o nº055.448.884-18, do cargo de SECRETÁRIO DE TURISMO E INFRA ESTRUTURA, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo em 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:F87887B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2022**

Portaria nº 308/2022

Lagoa de Pedras, 31 de outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o senhor EMILIANO JOSÉ FERNANDES FREIRE, inscrito no CPF sob o nº055.448.884-18, do cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo em 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:BC6A6D1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2022**

Portaria nº 309/2022

Lagoa de Pedras, 31 de outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor WENDELL ERMERSON PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 025.688.814-02, do cargo de SECRETÁRIO DE FINANÇAS, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:F95A7D10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2022**

Portaria nº 310/2022

Lagoa de Pedras, 31 de outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor JOÃO BATISTA ROSA DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 063.453.784-96, para exercer o cargo de SECRETARIO ADJUNTO DE FINANÇAS, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:DFAFD333

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2022**

Portaria nº 311/2022

Lagoa de Pedras, 01 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **GILVAM DOS SANTOS CHACON**, matrícula 135, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Integrada de Saúde, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2021, a ser gozada no período de 01 a 30 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo em 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:B646C352

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2022**

Portaria nº 312/2022

Lagoa de Pedras, 01 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:Art. 1º - Conceder ao senhor **JULIO FRANCISCO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **MOTORISTA, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2021, no período de 01 a 30 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo em 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
João Marques de Sena
Código Identificador:31811E97**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2022**

Portaria nº 313/2022

Lagoa de Pedras, 01 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA IZINEIDE DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LICENÇA PRÊMIO**, correspondente aos exercícios de 2014 a 2018, a ser gozada no período de 01 de novembro de 2022 a 29 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo em 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
João Marques de Sena
Código Identificador:0519C279**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2022**

Portaria nº 314/2022

Lagoa de Pedras, 01 de novembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;**R E S O L V E:**Art. 1º - Nomear o Senhor **CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº 671.182.834-87, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
João Marques de Sena
Código Identificador:1C037A72**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2022**

Portaria nº 315/2022

Lagoa de Pedras, 01 de novembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;**R E S O L V E:**Art. 1º - Nomear o Senhor **EMILIANO JOSÉ FERNANDES FREIRE**, inscrito no CPF sob o nº055.448.884-18, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
João Marques de Sena
Código Identificador:48915EC1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2022**

Portaria nº 316/2022

Lagoa de Pedras, 01 de novembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;**R E S O L V E:**Art. 1º - Nomear o Senhor **WENDELL ERMERSON PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 025.688.814-02, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE TURISMO E INFRA ESTRUTURA**, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:C51CFEB0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2022**

Portaria nº 317/2022

Lagoa de Pedras, 01 de novembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor JOÃO BATISTA ROSA DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 063.453.784-96, para exercer o cargo de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, ALMOX E PATRIMÔNIO, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:3543A052

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2022**

Portaria nº 318/2022

Lagoa de Pedras, 03 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA DE FÁTIMA PONTES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LICENÇA PRÊMIO**, correspondente aos exercícios de 2014 a 2018, a ser gozada no período de 03 de novembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo em 03 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:8E057AE1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2022**

PORTARIA Nº 319/2022

Lagoa de pedras/RN, 17 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Lei Orgânica Municipal, Nº 009/05 de 16 de junho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear os novos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA, ficando assim, composto e Instituído:

1 – Presidente do Conselho
Itamara Alves de Lima

2 – Vice-Presidente
Cícero Afonso da Silva

3 – Secretário Executivo
Márcio Targino da Silva

4 – Representantes da Secretária Municipal de Educação e Cultura
Titular: Selma Fernandes de Jesus
Suplente: Naire Tremes de Limos Ribeiro

5 ----- Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Jefferson Lopes da Silva
Suplente: Felipe Henrique de Lima

6 – Representantes da Secretária de Assistência Social
Titular: Itamara Alves de Lima
Suplente: João Victor de Souza Silveira

7 – Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Titular: Francisco Xavier Matias Júnior
Suplente: Arnaldo Lopes da Silva -

8 – Representantes da Igreja Católica
Titular: Maria Gesivânia Herculano da Silva
Suplente: Cícero Afonso da Silva

9 – Representantes do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes - NUCA
Titular: Samuel Macedo dos Santos
Suplente: Ana Júlia Lira da Silveira

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. – Dê-se Ciências, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:06231821

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 060/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 060/2022 - SRP, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S500, DIESEL S10 E ARLA 32) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 30/11/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador: 1A3953CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 059/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 059/2022 - SRP, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, DERIVADOS E ETC., PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 30/11/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 17 de novembro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador: 087266E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579/2022 - GP

Portaria nº 579/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 17 de novembro de 2022.

“Exonera a pedido a Senhora Raquel Magma de Medeiros Muniz, Cargo efetivo de Cirurgiã-Dentista da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Senhora **RAQUEL MAGMA DE MEDEIROS MUNIZ**, do Cargo de **Cirurgiã-Dentista**, nomeada na Portaria nº **0170/2015**, Matrícula: **1517**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de fevereiro de

2015, sob o **Edital nº 001/2014**, Homologada através do Decreto nº 453/2015, de 17 de março de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador: A010E6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO
SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO
SERVIÇO VOLUNTÁRIO

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SEDIADA À AVENIDA DR. SÍLVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO - LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.182.313/0001-10.

VOLUNTÁRIO(A): DAWISON LUCAS SOARES PAULINO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE DE ODONTOLOGIA, PORTADOR DO CPF Nº 097.761.564-28 E RG Nº 002.689.372 - ITEP/RN DOMICILIADO NA RUA TOMAZ SILVEIRA, Nº 247-CENTRO - LAGOA NOVA/RN- CEP: 59.390-000.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O DISTRATO, DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A TÍTULO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO, NA FUNÇÃO DE ODONTOLOGIA.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DEU-SE EM VIRTUDE DE SOLICITAÇÃO DO VOLUNTÁRIO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE A CLAUSULA QUARTA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO “O PRAZO DE DURAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO É INDETERMINADO, PODENDO O MUNICÍPIO OU O VOLUNTÁRIO RESCINDIR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A QUALQUER TEMPO, CONFORME ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 631/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018”.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 9.608/98, E DA LEI MUNICIPAL N.º 631 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador: C16EC975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: W M COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 37.141.714/0001-20

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROJETOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SITE INSTITUCIONAL, CAMPANHAS DE ÓRGÃO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, PESQUISA, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS, CONTROLE DAS INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS DE MÍDIAS CONTRATADAS NOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, TAIS COMO, JORNAL IMPRESSO E ONLINE, SITES, BLOGS E REDES SOCIAIS, TV, RÁDIO, OUTDOOR, MÍDIA EXTERIOR, DENTRE OUTROS.**

VIGÊNCIA: de 19 de NOVEMBRO de 2022, encerrando-se em 19 de NOVEMBRO de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 17 de novembro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E350F9EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091/2022

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2021 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, Lei Municipal Nº 583/2017, Lei Municipal Nº 606/2018, Lei Municipal Nº 577/2017, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2021, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2021, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 17 de novembro de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

AUXILIAR DE ARQUIVO – SMS - 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 601/2017.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
09	304580-9	FÉLIX NICODEMOS LIMA DE MEDEIROS	SIM

Lagoa Nova/RN, 17 de novembro de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D4AFFCB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0580/2022 - GP**

Portaria nº 0580/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 17 de novembro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com valor a ser pago de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme valor unitário para Nova Petrópolis/RS (Fora do Estado do Rio Grande do Norte) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **MARIA OLIVIA CALINE DE LIMA**, matrícula nº 3472, cargo de Assessora Administrativa, lotada no Gabinete do Prefeito, em viagem a Nova Petrópolis/RS nos dias 23 a 25 de novembro de 2022 para participar do evento Smart Cities Park, que ocorrerá de forma presencial no Centro de Eventos, localizado na Av. Padre Affonso Theobald, 1700 - Nova Petrópolis/RS, 95150-000.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, exercerá suas funções de forma remota/eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8A208F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0581/2022 - GP

Portaria nº 0581/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 17 de novembro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Nova Petrópolis/RS (Fora do Estado do Rio Grande do Norte) de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**; Matrícula nº 1643, lotado no Gabinete do Prefeito, em viagem a Nova Petrópolis/RS nos dias 23 a 25 de novembro de 2022 para participar do evento Smart Cities Park, que ocorrerá de forma presencial no Centro de Eventos, localizado na Av. Padre Affonso Theobald, 1700 - Nova Petrópolis/RS, 95150-000.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, exercerá suas funções de forma remota, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8F7B6CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0582/2022 - GP

Portaria nº 0582/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 17 de novembro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com valor a ser pago de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme valor unitário para Nova Petrópolis/RS (Fora do Estado do Rio Grande do Norte) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **MAYARA RAFAELA COUTINHO DE MACÊDO**, matrícula nº 3312, cargo de Assessora de Comunicação, lotada no Gabinete do Prefeito, em viagem a Nova Petrópolis/RS nos dias 23 a 25 de novembro de 2022 para participar do evento Smart Cities Park, que ocorrerá de forma presencial no Centro de Eventos, localizado na Av. Padre Affonso Theobald, 1700 - Nova Petrópolis/RS, 95150-000.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, exercerá suas funções de forma remota/eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8125F77F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

PREVLAJES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 103/2022

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo contado a partir da assinatura até o término do exercício financeiro vigente, visando à continuação da PRORROGAÇÃO COM ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 006/2021, da EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES – PREVLAJES e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 006/2021.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN – PREVLAJES inscrita no CNPJ sob nº 17.603.261/0001-07.

FAVORECIDO: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.813.501/0001-00, estabelecida a Av. Santos Dumont, 3060 - 719/721, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.150-162.

VALOR: Fica estabelecido o valor total de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO que será prorrogado, contado a partir de 10 de novembro de 2022 até 10 de novembro de 2023.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamentado no inciso art. 57, II, §4º, e art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como, que se vincula ao contrato em tela.

Lajes/RN, 03 de novembro de 2022.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Diretor Executivo Prevlajes

Publicado por:
Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:482CAC27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2022**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de Diversas ruas do Município de Lajes Pintadas/RN. Licitante Vencedor: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES. Valor Ofertado: R\$ 421.726,05 (quatrocentos e vinte e um mil setecentos e vinte e seis reais e cinco centavos).

Lajes Pintadas/RN, em 17 de janeiro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:2ED857C0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2022**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de Diversas ruas do Município de Lajes Pintadas/RN. Licitante Vencedor: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES. Valor Ofertado: R\$ 421.726,05 (quatrocentos e vinte e um mil setecentos e vinte e seis reais e cinco centavos).

Lajes Pintadas/RN, em 17 de novembro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:B857A219

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2022**

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
Pregão Eletrônico Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público o resultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 017/2022**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para Contratação futura e parcelada de empresa especializada na locação de veículos destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lajes Pintada/RN. Empresa(s) Vencedora(s): **kJR COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI- CNPJ: 39.892.378/0001-82**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11; **LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELLI - ME- CNPJ: 27.912.017/0001-71**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13 da Licitação.

Sala do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 16 de novembro de 2022.

O Pregoeiro.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:3DFC9B26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 017/2022.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 017/2022, realizada em 27/10/2022, a saber: Objeto: Registro de Preços para **Contratação futura e parcelada de empresa especializada na locação de veículos destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lajes Pintada/RN. As Empresas: kJR COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI- CNPJ: 39.892.378/0001-82**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11; **LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELLI - ME- CNPJ: 27.912.017/0001-71**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13 da Licitação.

Lajes Pintadas/RN, em 16 de novembro de 2022

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:7B061A8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 017/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 017/2022 com início 14 de outubro de 2022, realizada em 27 de outubro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **kJR COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI- CNPJ: 39.892.378/0001-82**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11; **LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELLI - ME- CNPJ: 27.912.017/0001-71**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13 da Licitação.

Lajes Pintadas/RN, 16 de novembro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:B0050292

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2022 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2022 - SRP**

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lajes Pintadas/RN. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da

Portaria n° 024/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 21/11/2022 das 09h00min até às 08h30min do dia 01/12/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 01/12/2022, às 08h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h10min do dia 01/12/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, situada à Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cplpmlp@mail.com.

Lajes Pintadas/RN, 17 de Novembro de 2022.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:01FEA1B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE
PREÇOS N° 003/2022**

O Município de Lajes Pintadas/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, sagrou-se vencedora da Licitação – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Lajes Pintadas/RN, em 17 de novembro de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:CAEAC4CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 731/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a Senhora **Maria Elânia de Queiroz**, Matrícula **120530-7**, CPF: **052.256.234-50**, ocupante do cargo em comissão de **Assessora de Documentos e Arquivos**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do quadro de servidores deste município.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de novembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:799D3A68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 176/2022**

PORTARIA N° 176/2022

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30(Trinta) dias de férias a servidora **Iracema Maria Pinto Pereira**, Matrícula n° 99852, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ora cedida ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 17/11/2022 a 16/12/2022;

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 17 de novembro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:345B9921

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Contrato n° 2022.10.27.0001. Contratado: CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ N° 32.883.090/0001-00. ONDE SE LÊ: “Vigência: 30 dias.”. LEIA-SE: “Vigência: 6 Meses”. Objeto: Contratação de empresa para a realização dos serviços de construção de cercas no local denominado como “lixão”, no município de Marcelino Vieira-RN.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:A0F3D0FD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Contrato n° 2022.11.17-0001. Contratado: CAIO JOSÉ CAVALCANTI TRIGUEIRO, inscrita no CNPJ N° 44.307.137/0001-59. Valor Contratual R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Objeto: A Contratação de show religioso com o Padre Caio Cavalcanti, para apresentação no dia 20 de novembro, dentro das festividades de emancipação política do município de Marcelino Vieira-RN. Vigência: Do dia 17/11/2022 até o dia 30/11/2022.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:D07D8358

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0911002/2022**

PREGÃO ELETRONICO Nº 80007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN
CONTRATADO: J N DA SILVA TRANSPORTES
CNPJ nº 32.450.982/0001-00

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada fornecimento de Passagens trecho Martins-Natal, Martins-Mossoró, Martins-Pau dos Ferros, Ida e Volta, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes neste edital.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 151.150,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil Cento e Cinquenta Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022 – MANUT.ATIV. DO GABINETE CIVIL 04.122.0007.2002.0000, MANUT.ATIV.SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.0007.2003.0000, MANUT.ATIVI.SEC.MUN. DE SAÚDE 10.301.0075.2019.0000, MANUT.ATIV.SEC.MUN. ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0081.2020.0000, MANUT.ATIV.SEC.MUN. DE TURISMO 23.695.0065.2028.0000, MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0075.2018.0000.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 09 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 09 de novembro de 2022.

ASSINANTES:
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA -
CONTRATANTE
JANDUI NOGUEIRA DA SILVA - CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:1E069982

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0911003/2022**

PREGÃO ELETRONICO Nº 80008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN
CONTRATADO: FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA ME
CNPJ nº 14.850.527/0001-10

OBJETIVO: contratação dos Serviços de Recapagem e Recauchutagem de Pneus, a fim de atender as necessidades da frota de veículos municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 642.205,00 (Seiscentos e Quarenta e Dois Mil Duzentos e Cinco Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com as notas

fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022 – MANUT.ATIV. DO GABINETE CIVIL 04.122.0007.2002.0000, MANUT.ATIV.SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.0007.2003.0000, MANUT.ATIVI.SEC.MUN. DE SAÚDE 10.301.0075.2019.0000, MANUT.ATIV.SEC.MUN. ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0081.2020.0000, MANUT.ATIV.SEC.MUN. DE TURISMO 23.695.0065.2028.0000, MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0075.2018.0000.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 09 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 09 de novembro de 2022.

ASSINANTES:
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA -
CONTRATANTE
FRANKLIN RÊGO DE OLIVEIRA - CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:45F7FBEE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DO RESULTADO DA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/2022 – SRP**

Ao décimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h15, na sede da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 071/2022, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação do licitante detentor da melhor oferta. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE, UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, PRECISAMENTE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI. **ABERTURA DA SESSÃO:** Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. Em seguida, foram recebidos o “Envelope n. 1 – Proposta de Preço” e o “Envelope nº 2 – Habilitação”, devidamente lacrados, respectivamente, estabelecidos no Edital. O protocolamento e/ou credenciamento foi realizado na seguinte ordem:

EMPRESA	C.N.P.J.
Prosern Comercio e Empreendimentos Ltda	04.500.540/0001-95
G dos Santos Ltda	45.964.693/0001-70
Empreendimentos Construções e Comércio da Construção Ltda	07.275.651/0001-33
Agil Construções, Comércio e Serviços Eireli	19.657.875/0001-99
RD Soluções Ltda	43.357.757/0001-40
R Teixeira Lima Eireli	28.626.945/0001-32
Gopan Construções e Locações Eireli	19.382.678/0001-04
FG Campos Morais Ltda	12.047.591/0001-31

Dando por encerrada a fase de credenciamento, verificou-se que as empresas licitantes presentes atenderam às exigências estabelecidas no Edital para o credenciamento e, ato contínuo, foi aberto o “Envelope de nº 1 – Proposta de Preço” das empresas licitantes, e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos, condições de execução e demais requisitos estabelecidos no Edital. Verificou-se que a proposta da empresa **Agil Construção, Comércio e Serviços Eireli** foi de **R\$ 1.437.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)**, obtendo, assim, a seguinte **classificação**:

Ordem	Empresa	Valor da Proposta	Situação
1	Agil Construções, Comércio e Serviços Eireli	1.437.500,00	Classificada
2	RD Soluções Ltda	1.440.000,00	Classificada
3	FG Campos Morais Ltda	1.456.000,00	Classificada
4	Prosem Comercio e Empreendimentos Ltda	1.472.000,00	Classificada
5	G dos Santos Ltda	1.560.000,00	Classificada
6	R Teixeira Lima Eireli	1.568.000,00	Classificada
7	Empreendimentos Construções e Comércio da Construção Ltda	1.568.000,00	Classificada
8	Gopan Construções e Locações Eireli	1.600.000,00	Classificada

Em consequência da fase de lances na sessão de pregão, a empresa licitante **RD SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº **43.357.757/0001-40**, após sucessivos lances, tornou-se vencedora do item 001, cujo percentual de maior desconto da tabela SINAPI, ofertando **25% (vinte e cinco por cento)**. Perfazendo o valor total **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**

Portanto, o Pregoeiro aceitou o valor ofertado pela empresa **RD SOLUÇÕES LTDA**, considerando que o preço obtido está dentro da média praticada no mercado e é exequível, nos termos legais. Em seguida, procedeu-se à abertura do “Envelope nº 2 – Habilitação” da Licitante presente, cuja documentação, após a apreciação, mostrou-se em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus Anexos. Em razão disso, o Pregoeiro declarou **vencedora** do presente Pregão Presencial a licitante **RD SOLUÇÕES LTDA**.

DANILO SEGUNDO BEZERRA
Pregoeiro

Membros Da Equipe De Apoio:

JOELSON DA SILVA LEALDO PEZZI ARAÚJO

JOSÉ WALTER DE O. FILHO

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:3836237C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 135/2022

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A Prefeita do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais e na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **DANILO SEGUNDO BEZERRA**, Secretário Municipal de Relações Institucionais e Projetos Especiais da Prefeitura de Maxaranguape/RN, matrícula nº 7223, 3 (três) diárias, no valor total de R\$ 1.872,00 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar de Curso Master em Contratações Públicas de 22 a 23 de novembro de 2022 na cidade de Mossoró/RN.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 17 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:B7B9A363

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/2022

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A Prefeita do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais e na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA HELENA SOARES DE ARAÚJO NETA**, subprocuradora da Prefeitura de Maxaranguape/RN, matrícula nº 6384, 3 (três) diárias, no valor total de R\$ 1.872,00 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar de Curso Master em Contratações Públicas de 22 a 23 de novembro de 2022 na cidade de Mossoró/RN.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 17 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:05405C2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/2022

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A Prefeita do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais e na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **JOELSON DA SILVA**, Assessor Especial na Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Projetos Especiais da Prefeitura de Maxaranguape/RN, matrícula nº. 7854, 3 (três) diárias, no valor total de R\$ 1.872,00 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar de Curso Master em Contratações Públicas de 22 a 23 de novembro de 2022 na cidade de Mossoró/RN.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 17 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:7F51FD9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 029, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Decreta Luto Oficial no município pela morte do ex-professor e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais;

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-professor deste município, o senhor JOSÉ DE ERIMATEIA FERREIRA DE ALMEIDA;

CONSIDERANDO seus preciosos trabalhos prestados na área da Educação, deste município, com seu empenho e dedicação à comunidade Messiense no cargo de professor, o consternamento geral da população Messiense, e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e admirado por todos no seu convívio profissional e pessoal;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público de Messias Targino render justas homenagens àquele que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o bem-estar da coletividade do município;

DECRETA:

Art. 1º. Luto oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Messias Targino, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor JOSÉ DE ERIMATEIA FERREIRA DE ALMEIDA, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município e Messias Targino como cidadão e no exercício do cargo professor deste município

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:3FCF3BBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 492/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **PEDRO JOEL DE MORAIS FILHO**, portador do CPF/MF: 033.042.264-27, funcionário do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, da Coordenação de Cerimonial do Município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 14 de novembro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BF2FB08A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 491/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :João Batista da Silva

CPF..... :025.302.274-62

Matrícula..... :202264

Quantidade..... :0,5 (Meia) Diária

Valor R\$..... : 100,00 (Cem Reais)

Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Participar do Minicurso para órgãos públicos sobre E-SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB – CONFISSÃO DE DÍVIDAS E RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

Período..... : 16/11/2022.

Lotação..... :Controladoria Geral do Município.

Função..... :Controlador Geral.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 14 de novembro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1DC9DD5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2022**

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas do Município de Monte Alegre/RN durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, evento organizado pela FIFA, e que acontecerá entre 20 de novembro e 18 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o citado evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira;

DECRETA:

Art. 1º - O expediente das repartições públicas do Município de Monte Alegre/RN nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022 se dará da seguinte forma:

I – das 8h às 10h, quando a partida se iniciar às 12h;
 II – das 8h às 11h, quando a partida se iniciar às 13h;
 III - das 8h às 14h, quando a partida se iniciar às 16h.

Art. 2º - Na hipótese de superveniência de legislação editada pela Administração Pública Federal ou Estadual que declare como feriado algum dia de participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, o disposto no art. 1º deste Decreto perderá seus efeitos jurídicos.

Art. 3º - O disposto no artigo 1º não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 17 de novembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:B5ECB8E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 PORTARIA Nº 12/2022**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 6074 no valor de R\$ 338,20 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 6078 no valor de R\$ 3.676,43 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 6081 no valor de R\$ 8.118,72 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 6076 no valor de R\$ 1.515,80 (veículo locomoção da equipe Multidisciplinar)

Nota Fiscal nº 6075 no valor de R\$ 1.526,97 (veículo locomoção da equipe SAD);

Nota Fiscal nº 6077 no valor de R\$ 1.095,16 (veículo locomoção da Endemias);

Nota Fiscal nº 6080 no valor de R\$ 10.152,24 (veículo locomoção das equipes ESF);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 17 de Novembro de 2022.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:2A595085

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A
 COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
 MONTE DAS GAMELEIRAS/RN – BIÊNIO 2022 – 2024**

O Conselho Municipal de Saúde de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 183/2003, que altera a Lei Municipal 074/1991 e nos termos da Resolução 453/12, do Conselho Nacional de Saúde e na forma do art. 1º, § 1º da Lei 8.142/90 publica o presente EDITAL com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde, das entidades de profissionais e trabalhadores de saúde, bem como a indicação dos representantes do governo no Conselho Municipal de Saúde de Monte das Gameleiras.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Regulamentar o processo eleitoral para a recomposição do Conselho Municipal de Saúde para biênio 2022 a 2024.

Art. 2º. A função de Conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 3º. As eleições do Conselho Municipal de Saúde reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação na imprensa oficial do município.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º. A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, não pode ser representante dos (as) usuários (as) ou de trabalhadores (as).

DOS ELEGÍVEIS

Art. 5º. Serão elegíveis:

I - Representantes de Entidades de Usuários legalmente constituídas, comprovada essa condição por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II - Trabalhadores no Serviço de Saúde Pública do Município, com vínculo ativo;

DAS VAGAS

Art. 6º. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I - 04 (quatro) representantes de entidades de usuários do SUS;

II - 02 (dois) representantes dos trabalhadores no Serviço Municipal de Saúde Pública;

III - 02 (dois) vagas distribuídas entre o Poder Executivo, da seguinte forma:

a- 01 (um) vaga para o representante da Secretaria Municipal de Saúde ocupada pelo Secretário de Saúde;

b- 01 (um) representante escolhido a critério da gestão municipal;

DO PROCESSO ELEITORAL

Das Inscrições

Art. 7º. As inscrições para participar da Eleição do Conselho Municipal de Saúde como representante dos usuários deverão ser feitas pelos representantes das Associações, Sindicatos, Associações de Bairros e/ou ONGs, e Organizações Religiosas.

§ 1º. As entidades relacionadas neste artigo interessadas em participar do processo eleitoral deverão se inscrever no período de 24 a 25 de novembro de 2022, mediante entrega de ofício assinado pelo Presidente ou Representante da entidade, ou preenchimento da inscrição constando o nome completo de 02 (dois) Delegado que terão direito a voz e voto, acompanhados de ficha de inscrição devidamente preenchida e cópia simples do documento de identificação com foto dos inscritos.

§ 2º. Os delegados inscritos deverão apresentar-se no dia da Eleição, apresentando documento de identificação com foto, no horário das 09h00 às 11h00 no dia 25 de novembro de 2022.

§ 3º. Os delegados desde segmento não poderão possuir vínculo com entidade prestadora de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, ou ter vínculo econômico e/ou financeiro com a Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN, bem como comunhão de interesses com quaisquer representantes dos demais segmentos integrantes do conselho.

§ 4º. As entidades não podem ser prestadoras de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, ou ter vínculo econômico e/ou financeiro com a Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Saúde promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja entidade preencher todos os quesitos.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Saúde divulgará o deferimento das inscrições dos candidatos até as 09:00hs da manhã do dia da eleição.

Art. 10º. São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos à representação no segmento de usuários que sejam funcionários públicos ou funcionários de órgãos e entidades da rede contratada ou conveniada ao SUS.

Da Divulgação

Art. 11º. Caberá ao Conselho Municipal de Saúde a divulgação da lista dos candidatos à conselheiro municipal de saúde.

§ 1º. A lista com os nomes dos candidatos deverá ser divulgada na antes do Início das Eleições.

Da Eleição

Art. 12º. As eleições serão realizadas no dia 25 de novembro do ano 2022, com Início às 09:00hs, na Secretaria Municipal de Saúde de Monte das Gameleiras.

Parágrafo único. A eleição será por voto aberto, e registrado a punho/caneta, expressado através do nome dos candidatos titulares e suplentes e as entidades as quais representam.

Da forma de votação

Art. 13º. A votação será feita por segmento, da seguinte forma:

I- Os representantes do segmento de usuários do SUS votam, por meio de seus delegados - ou suplentes na ausência deste - indicados pela entidade representativa, apenas nessa categoria;

II- Os representantes do segmento dos trabalhadores na Saúde Pública do Município votam apenas em sua categoria;

Art. 14º. Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:

Art. 15º. Problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela organização.

Art. 16º. Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos por uma comissão do Conselho Municipal de Saúde, que estará presente durante todo o tempo da realização da eleição.

Art. 17º. A votação e a apuração dos votos poderão ser acompanhadas e fiscalizadas por todos os presentes.

Art. 18º. Após o encerramento da votação, o secretário do Conselho Municipal de Saúde deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia.

Parágrafo Único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Da Proclamação dos Eleitos e dos Pedidos de Impugnação

Art. 19º. Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados conselheiros eleitos.

Art. 20º. Caso não haja qualquer tipo de impugnação, o Conselho Municipal de Saúde encaminhará por escrito, ao chefe do Executivo, os nomes dos representantes eleitos para Conselheiros e os nomes dos seus respectivos suplentes para a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e Conselho Municipal de Saúde.

Monte das Gameleiras/RN, 20 de outubro de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL

Conselho Municipal de Saúde

Monte das Gameleiras/RN.

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:A7356033

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 161/2022-GP

PORTARIA Nº 161/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **FRANCISCA ROSEANE AZEVEDO**, CPF 077.007.994-66, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Vigilância Sanitária da Secretária Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras, 17 de novembro de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:8643091E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº24/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PREVENTIVO E CORRETIVO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPODO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA: INSTALAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM: HARDWARES, SOFTWARES E REDES. (SOMENTE MÃO DE OBRA, SEM PEÇAS E LICENÇAS), PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 30 de novembro de 2022, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados preferencialmente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 17 de novembro de 2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:EF84729E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº21/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obra Pavimentação com drenagem superficial no município de Nísia Floresta-RN (Continuação da Avenida Bomfim)

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 05 de dezembro de 2022, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 17 de novembro de 2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:313B2A9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 683, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL nº 683, de 17 de novembro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo do município de Olho D'Água do Borges -Estado do Rio Grande do Norte, a realizar e regulamentar a doação de lotes de terra pertencentes ao patrimônio municipal, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO ÚNICO
DA DOAÇÕES DE BENS IMÓVEIS

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder mediante doação e obedecido os critérios desta Lei, doar e regularizar bens imóveis aos munícipes, com o objetivo de incentivar a urbanização e salvaguardar o direito social à moradia e da propriedade urbana e rural na circunscrição do Município de Olho D'Água do Borges/RN.

TÍTULO II
DA REGULAMENTAÇÃO DE DOAÇÕES

Art. 2º. Os imóveis que tratam este capítulo, referem-se aqueles que por força de Lei Estadual, que tratou da emancipação política, passou a fazer parte do município de Olho D'Água do Borges/RN, bem como aqueles que foram precedidos de carta de aforamento ou de qualquer outra modalidade de posse ininterrupta tanto na zona urbana como na zona rural.

Art. 3º- A regularização de que trata este título, será concedida àqueles que forem possuidores de um bem imóvel pelo prazo ininterrupto, contínuo, manso e pacífico de no mínimo de 02 (dois) anos.

Art. 4º- A posse mansa, contínua e ininterrupta deverá ser comprovada pelo interessado, através do preenchimento de cadastro junto ao Setor de Patrimônio, que deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:

- I – Cópia de Documento de Identificação oficial com foto;
- II- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III- Cópia de qualquer documento, desde que lícito, que comprove o laço de posse ou propriedade, mesmo que precária, do bem pretendido de regularização;
- IV- Declaração de próprio punho ou redigida, informando a inexistência de litígios judiciais referente aos imóveis pleiteados;

§1º O documento do inciso III deste artigo, deverá se encontrar em nome do munícipe que pretende a regularização de imóvel, ou apresentados como declaração que indique a substituição da posse, ou ainda qualquer outro documento lícito capaz de suprir os anteriormente elencados.

§2º A Administração Pública Municipal poderá diligenciar sobre a situação do imóvel, caso exista dúvida, sobre a real situação do imóvel pleiteado, bem como poderá atestar através de visita técnica a verdadeira posse. Em caso de não comprovação o referido cadastro será indeferido e caso já tenha realizada a doação deverá ser cancelada.

§3º Para realização de diligências serão designados 02 (dois) servidores da Secretária de Infraestrutura, devendo ao fim da inspeção, relatar por escrito informações colhidas e ao final assinar o respectivo documento.

Art. 5º. Nenhuma regularização poderá ser precedida sem que o munícipe interessado demonstre comprovação de atendimento ao inciso III, do artigo anterior.

TÍTULO III
DAS NOVAS DOAÇÕES

CAPÍTULO I
DAS DOAÇÕES DESTINADAS A BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de imóveis urbanos e rurais, pertencentes ao Patrimônio do município a pessoas carentes, ou aqueles selecionados em qualquer programa habitacional do Governo Federal ou Estadual e de outros programas congêneres que visem a construção de moradias para pessoas comprovadamente domiciliadas neste Município, que não possuam outro imóvel residencial.

CAPÍTULO II DAS DOAÇÕES DESTINADAS AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 7º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doações de imóveis urbanos ou rurais a instituições/entidades de interesse público e bem-estar social sem fins lucrativos.

Art. 8º- Não poderão ser beneficiado por doação, em nenhuma hipótese, qualquer Pessoa Jurídica de natureza privada que vise o lucro.

CAPÍTULO III DAS DOAÇÕES DESTINADAS AS PESSOAS FÍSICAS

Art. 9º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal a qualquer pessoa desta municipalidade, obedecidos os critérios fixados nesta Lei.

Parágrafo Único. Para consecução do fim previsto no *caput* deste artigo, o Município poderá firmar escritura pública de promessa de doação ou da doação.

Art. 10º- O benefício instituído nesta lei será concedido a pessoas com domicílio neste município há pelo menos 05 (cinco) anos, além de outras exigências julgadas convenientes ao resguardo do interesse público aos seguintes requisitos:

- I- Que esteja em situação de risco social, desabrigados ou morados em lugares impróprios para moradia;
- II- Que não possua bens imóveis;
- III- Que não tenha recebido, a qualquer título, imóvel de propriedade do município, Estado ou União, suas autarquias e fundações, em qualquer época, bem como o cônjuge, se houver;
- IV- Que comprove ter renda familiar mensal igual ou inferior a 03 (três) salários-mínimos;
- V- Que passe por uma análise técnica sobre sua capacidade econômico-financeira através do serviço de assistência social do Município;

Art. 11º. Retornará ao domínio do Município independente de notificação judicial ou extrajudicial, o imóvel que for utilizado pelo donatário para fins diversos de que estipula esta lei.

Art. 12º- Ocorrendo qualquer das hipóteses de reversão mencionadas nos art. 11º, o donatário não terá direito à indenização por benfeitorias porventura existentes.

Art. 13º- O Poder Executivo poderá fazer constar do instrumento de doação outras cláusulas e condições que julgar necessárias ao resguardo do Interesse Público, cujo descumprimento acarretará a reversão da doação, obedecido o disposto nesta lei.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º- A regulamentação que trata esta lei, será precedida mediante termo de doação a ser expedido, após a comprovação dos requisitos estipulados pela presente lei.

Art. 15º- As doações que tratam o título III, capítulo II e III desta lei, efetivar-se-ão mediante termo apropriado de escritura pública, constando na referida escritura, o prazo de 02 (dois) anos para conclusão da construção, bem como de 01 (um) ano para início das obras, constando ainda cláusula de reversão ao Patrimônio Público do Município do bem doado, se descumpridas as exigências estipuladas nesta lei, ou se dada ao imóvel destinação diversa, sendo vedado

ainda, alienação do imóvel pelo prazo de 02 (dois) anos após a doação.

Art. 16º- Os custos inerentes aos registros junto ao Cartório de Registro de Imóveis correrão por conta única do munícipe interessado, não cabendo qualquer direito a indenização ou mesmo restituição, seja qual for o título.

Art. 17º- O Poder Executivo regulamentará mediante decreto o Programa Municipal de Regularização Fundiária

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá regulamentar outros aspectos da presente lei que achar pertinente.

Art. 18º - As doações anteriores são consideradas válidas, retroagindo os efeitos da presente lei a data de 03 de janeiro de 2011.

Art. 20º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 177, de 11 de março de 1988 e as demais disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 17 de novembro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:9129B16E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0179/2022

PORTARIA Nº. 179/2022.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I –Designar os Membros e Suplentes do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE**, do Município de Olho d'Água do Borges/RN, os quais representarão o **Poder Público**:

a) Representantes do Poder Executivo:

CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA – CPF sob o nº 062.979.184-81- Titular;

MARIA AURENI DA CONCEIÇÃO SALES – CPF sob o nº 721.628.134-91 – Suplente.

b) Representantes dos alunos:

MARIA EDUARDA SILVA – CPF sob o nº 718.667.544-16 – Titular;

CAIO LEANDRO PEREIRA – CPF sob o nº 147.070.014-08– Suplente.

c) Representantes dos Servidores da Educação:

ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF:085.440.884-30– Titular;

RAYSSA MARIA DE SOUZA SALES - Suplente

d) Representantes da Sociedade:

ESTER NETA DE ARAÚJO - CPF sob o nº 721.447.184-15 titular

MARIA DE FÁTIMA MAIA SALES - CPF sob o nº 314.263.284-00 suplente.

MARIA CLEISE ALVES DE OLIVEIRA - CPF sob o nº 044.824.224-95 - titular

ANTÔNIA RAYANNE DA COSTA SOUZA - CPF sob o nº 101.717.254-41 - suplente.

e) Representantes dos pais e mães:

REGIANA CAIANA DE MARIZ – CPF sob o nº: 054.625.554-07 - titular

THAMARA DAYSE MOURA COSTA - CPF: 056.480.634-07 - suplente

RITA DE KÁSSIA ALVES - CPF:017.959.284-09 - titular

MARIA JOSÉ DA SILVA - CPF:013.538.754-07 – suplente]

II – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 17 de novembro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:A63364D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
(AGRICULTURA FAMILIAR)**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Ouro Branco/RN, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 06, de 08 de maio de 2020, e suas alterações, torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de 18 de novembro de 2022 a 09 de dezembro de 2022, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida José da Penha, nº 480, Centro, Ouro Branco/RN, CEP.: 59.347-000. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial do Município de Ouro Branco/RN (<https://ourobranco.rn.gov.br/>).

Ouro Branco/RN, 17 de novembro de 2022.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:2430B16F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO**

Na Publicação do dia 28/09/2022 na Edição 2875 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em “RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00050/2022” onde se lê “Sistema Fiscal”, leia-se “Sistema de Ponto eletrônico”.

Paraná - RN, 04 de outubro de 2022

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:72182252

**GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO**

Na Publicação do dia 28/09/2022 na Edição 2875 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em “EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº DV00050/2022” onde se lê “Sistema Fiscal”, leia-se “Sistema de Ponto eletrônico”.

Paraná - RN, 04 de outubro de 2022

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:5CE3B7E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 051/2022 – GP**

**PORTARIA Nº 051/2022 – GP
17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Nomeia a Sra. ANTONIA FRANCILELHA RAMOS DA SILVA, para o cargo de Assessora Técnica em Gestão da Saúde, e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Parará, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ANTONIA FRANCILELHA RAMOS DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 076.989.474-75, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Técnica em Gestão da Saúde, órgão ligado à Secretaria Municipal de Saúde.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 17 de novembro de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:7EF6F04B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.....: 122/2022.**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....:122/2022.

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 14/2022

CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....:T P S DO NASCIMENTO-ME, CNPJ/CPF:17.642.145/0001-99

OBJETO.....:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COM A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ.
VALOR TOTAL.....:R\$63.360,00, (sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA.....:10/10/2022,até 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA.....:10 de outubro de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
 Prefeita -P/Contratante

VALDIRAN BEZERRA DA ROCHA
 Representante -P/Contratada

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:7FB2929F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°.....: 119/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....:119/2022.
ORIGEM.....: Pregão Eletrônico N° 14/2022
CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60
CONTRATADA(O).....:SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, CNPJ/CPF:27.390.249/0001-07
OBJETO.....:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COM A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ.
VALOR TOTAL.....:R\$169.386,52, (cento e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA.....:10/10/2022,até 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA.....:10 de outubro de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
 Prefeita - P/contratante

FABIO UMBELINO DE ALMEIDA
 Gerente - P/ Contratada

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:5722CEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°.....: 120/2022.

CONTRATO N°.....:120/2022.
ORIGEM.....: Pregão Eletrônico N° 14/2022
CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60
CONTRATADA(O).....:H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF:22.772.312/0001-56
OBJETO.....:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COM A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ.
VALOR MENSAL.....: R\$ 0,00 ().
VALOR TOTAL.....:R\$4.805,37, (quatro mil, oitocentos e cinco reais e trinta e sete centavos).
VIGÊNCIA.....:10/10/2022,até 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA.....:10 de outubro de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
 Prefeita -P/Contratante

BRUNO RIBEIRO FELIX DA COSTA
 Socio -P/ Contratada

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:3CE3FED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°.....: 121/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....:121/2022.
ORIGEM.....: Pregão Eletrônico N° 14/2022
CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60
CONTRATADA(O).....:PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ/CPF:11.452.879/0001-29
OBJETO.....:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COM A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ.
VALOR MENSAL.....: R\$ 0,00 ().
VALOR TOTAL.....:R\$5.790,93, (cinco mil, setecentos e noventa reais e noventa e três centavos).
VIGÊNCIA.....:10/10/2022,até 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA.....:10 de outubro de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
 Prefeita -P/Contratante

ADRIANA PIRES DANTAS DOS SANTOS
 Titular -P/Contratada

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:60E6BF47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 110
PROCESSO N° 10.387/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 110
PROCESSO N° 10.387/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA 20.000 KM

JUSTIFICATIVA

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, PLACA RGM 9F08/RN, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia. Portanto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de peças para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento N° 9569.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA					
CNPJ: 13.536.641/0002-98					
Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr Unit.	Vlr Total
0001	0002544 – Filtro de Óleo Lubrificante	1	Unid	RS 56,38	RS 56,38
0002	0003957 – Filtro de ar	1	Unid	RS 83,12	RS 83,12
0003	0021726 – Aditivo para Combustível	1	Unid	RS 33,01	RS 33,01
0004	0021213 – Vedador de Borracha	1	Unid	RS 9,98	RS 9,98
0005	0021214 – Óleo Lubrificante ACD sintético AS (BEM. De 01 litro).	4	Unid	RS 78,10	RS 312,40
VALOR TOTAL: R\$ 494,89					

VALOR CONTRATADO: R\$ 494,89 (quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 16 de novembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helois Cristina de Souto Silva
Código Identificador:8CB58DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 111
PROCESSO Nº 10.394/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 111
PROCESSO Nº 10.394/2022

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA 20.000 KM.

JUSTIFICATIVA

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere-se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo CHEV/SPIN 18 L AT PREMIER, PLACA RGM 9F08/RN, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia. Portanto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de peças para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 9569.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA					
CNPJ: 13.536.641/0002-98					
Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr Unit.	Vlr Total
0001	0002629 – SERVIÇO DE ALINHAMENTO	1	Unid	RS 312,00	RS 312,00
0002	0002626 – SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	1	Unid	RS 95,00	RS 95,00
VALOR TOTAL: R\$ 407,00					

Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr Unit.	Vlr Total
0001	0002629 – SERVIÇO DE ALINHAMENTO	1	Unid	RS 312,00	RS 312,00
0002	0002626 – SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	1	Unid	RS 95,00	RS 95,00
VALOR TOTAL: R\$ 407,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 407,00 (quatrocentos e sete reais).

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 16 de novembro de 2022.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:

Helois Cristina de Souto Silva
Código Identificador:0DDA5308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 111
PROCESSO Nº 10.394/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 111
PROCESSO Nº 10.394/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA 20.000 KM

JUSTIFICATIVA

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere-se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo CHEV/SPIN 18 L AT PREMIER, PLACA RGM 9F08/RN, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia. Portanto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de peças para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 9569.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA					
CNPJ: 13.536.641/0002-98					
Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr Unit.	Vlr Total
0001	0002629 – SERVIÇO DE ALINHAMENTO	1	Unid	RS 312,00	RS 312,00
0002	0002626 – SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	1	Unid	RS 95,00	RS 95,00
VALOR TOTAL: R\$ 407,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 407,00 (quatrocentos e sete reais).

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 16 de novembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C9D2A35D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 112
PROCESSO Nº 10.409/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 112
PROCESSO Nº 10.409/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;
Justificativa do preço contratado;
Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;
Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);
Pré-empenho;
Parecer Jurídico;

OBJETO: SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA 80.000 KM.

JUSTIFICATIVA

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo JUMPY FURGÃO, Placa RGL 7G85/RN, Chassis: 9V7VBBHXGNA800720, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia. Portanto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de peças para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 47409.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

**Vencedor(es): DUNAS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 33.486.790/0001-09**

Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr Unit.	Vlr Total
0001	0021225 - HIGIENIZAÇÃO INTERNA	1	SERV	R\$ 160,00	R\$ 160,00
0002	00002648 - ALNHAMENTO E BALANCEAMENTO	1	Unid	R\$ 150,00	R\$ 150,00
0003	0021728 - REVISÃO DE 80.000 KM	2	HORA	R\$ 299,00	R\$ 598,00
VALOR TOTAL: R\$ 908,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 908,00 (novecentos oito reais).
BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 16 de novembro de 2022.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:D00654D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 112
PROCESSO Nº 10.409/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 112
PROCESSO Nº 10.409/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA 80.000 KM

JUSTIFICATIVA

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo JUMPY FURGÃO, Placa RGL 7G85/RN, Chassis: 9V7VBBHXGNA800720, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia. Portanto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de peças para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 47409.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

**Vencedor(es): DUNAS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 33.486.790/0001-09**

Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr Unit.	Vlr Total
0001	0021225 - HIGIENIZAÇÃO INTERNA	1	SERV	R\$ 160,00	R\$ 160,00
0002	00002648 - ALNHAMENTO E BALANCEAMENTO	1	Unid	R\$ 150,00	R\$ 150,00
0003	0021728 - REVISÃO DE 80.000 KM	2	HORA	R\$ 299,00	R\$ 598,00
VALOR TOTAL: R\$ 908,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 908,00 (novecentos oito reais).
BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 16 de novembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C23F4121

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 113
PROCESSO Nº 10.404/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 113
PROCESSO Nº 10.404/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;
Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;
Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);
Pré-empenho;
Parecer Jurídico;

OBJETO: SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA 100.000 KM.

JUSTIFICATIVA

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere-se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo JUMPY FURGÃO, Placa RGL 8I95/RN, Chassis: 9V7VBBHXGNA800675, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia. Portanto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de peças para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 47410.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): DUNAS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA					
CNPJ: 33.486.790/0001-09					
Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr Unit.	Vlr Total
0001	0021225 - HIGIENIZAÇÃO INTERNA	1	SERV	R\$ 160,00	R\$ 160,00
0002	00002648 - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1	Unid	R\$ 150,00	R\$ 150,00
0003	0021728 - REVISÃO DE 80.000 KM	1,40	Unid	R\$ 299,00	R\$ 418,60
VALOR TOTAL: R\$ 728,60					

VALOR CONTRATADO: R\$ 728,60 (setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 16 de novembro de 2022.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:6C73B5BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 113
PROCESSO Nº 10.409/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 113
PROCESSO Nº 10.409/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA 100.000 KM

JUSTIFICATIVA

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere-se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo JUMPY FURGÃO, Placa RGL 8I95/RN, Chassis: 9V7VBBHXGNA800675, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia. Portanto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de peças para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 47410.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): DUNAS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA					
CNPJ: 33.486.790/0001-09					
Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr Unit.	Vlr Total
0001	0021225 - HIGIENIZAÇÃO INTERNA	1	SERV	R\$ 160,00	R\$ 160,00
0002	00002648 - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1	Unid	R\$ 150,00	R\$ 150,00
0003	0021728 - REVISÃO DE 80.000 KM	1,40	Unid	R\$ 299,00	R\$ 418,00
VALOR TOTAL: R\$ 728,60					

VALOR CONTRATADO: R\$ 728,60 (setecentos e vinte oito reais e sessenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 16 de novembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:9748188B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 3.193/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 CONTRATO Nº 193/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 3.193/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
CONTRATO Nº 193/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

Data: 16/11/2022

Vigência: 16/11/2022 até 21/10/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **K C R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.** Representante: Marcos Ribeiro Junior.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0007	0008375 - BALANÇA MECÂNICA PLATAFORMA 500 KG CINZA	UNID	1	R\$ 2.482,00	R\$ 2.482,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.482,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:4B2229E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 185/2022 PREGÃO PRESENCIAL 23/2021

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 185/2022 PREGÃO PRESENCIAL 23/2021

CONTRATADA: VALDECY MARCOLINO DE MELO;
OBJETO: AUMENTO DO QUANTITATIVO EM 25%; **VIGÊNCIA:** 17/11/2022 até 31/12/2022; **ASSINATURA:** 17/11/2022;
PROCESSO: 64/2017; **FUNDAMENTO LEGAL:** 65, parágrafos 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:5733694F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NA AVENIDA ANTONIO SUASSUNA E NA RUA CELSO DUTRA DE OLIVEIRA.

PROCESSO Nº 023/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Visando à Construção de Pórticos na Avenida Antonio Suassuna e na Rua Celso Dutra de Oliveira.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Rua Doutor José Augusto S/N Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. **CONTRATADO:** **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - EPP – CNPJ: 09.181.832/0001-26**, com sede na Rua Professora Maria Eliza, nº 745 – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770-000, e agora por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes neste **Sétimo Termo Aditivo** ao contrato visando à construção de Pórticos na Avenida Antônio Suassuna e na Rua Celso Dutra de Oliveira, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019**, **PROCESSO nº 023/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de Abril de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato Visando à Construção de Pórticos na Avenida Antônio Suassuna e na Rua Celso Dutra de Oliveira, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 004/2019 – Processo nº 023/2019**, e condições previstas no art. 57, I, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 30 de Abril de 2022 e terminando em 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 29 de Abril de 2022.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeita Municipal – P/ Contratante

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - EPP
CNPJ: 09.181.832/0001-26
Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....:

2º) _____
NOME.:
CPF.....:

Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:9385F7A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **JOSE FELIPE FONSECA NETO**, Matrícula: 408, ocupante do Cargo de **MOTORISTA**, da secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Angicos/RN, no dia 20 de novembro, sendo responsável pelo traslado dos alunos de Pedra Preta/RN que irão realizar a segunda etapa prova do ENEM 2022.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 17 de novembro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:0F8F0AAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2022

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA**, Matrícula: 698, ocupante da função de **Secretário da Defesa Civil**. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 21 de novembro, sendo para participar da “**Reunião de orientação sobre a Operação Carro-Pipa/2022**”, tendo em vista a atender as necessidades, demandas e rotinas da gestão do Programa de distribuição de Água Potável no semiárido nordestino.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 17 de novembro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador: B648976D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2022**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **FRANCISCO LOPES NETO**, Matrícula: 931, ocupante da função de **Coordenador Defesa Civil**. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 21 de novembro, sendo para participar da “**Reunião de orientação sobre a Operação Carro-Pipa/2022**”, tendo em vista a atender as necessidades, demandas e rotinas da gestão do Programa de distribuição de Água Potável no semiárido nordestino.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 17 de novembro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador: 96EE66CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2022**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **MARCIO FRANCISCO DE LIMA**, Matrícula: 680, na responsável pelo **Setor Operativo** da Defesa Civil. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 21 de novembro, sendo para participar da “**Reunião de orientação sobre a Operação Carro-Pipa/2022**”, tendo em vista a atender as necessidades, demandas e rotinas da gestão do Programa de distribuição de Água Potável no semiárido nordestino.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 17 de novembro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador: 8B4A88A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2022**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **JOSE RICARDO XAVIER TEIXEIRA**, Matrícula: 689, na responsável pelo **Setor Técnico** da Defesa Civil. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 21 de novembro, sendo para participar da “**Reunião de orientação sobre a Operação Carro-Pipa/2022**”, tendo em vista a atender as necessidades, demandas e rotinas da gestão do Programa de distribuição de Água Potável no semiárido nordestino.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 17 de novembro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador: 10B64FEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 047/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que em virtude de impugnações acatadas, retificações no termo de referência, fica prorrogada, a data da sessão de abertura das propostas para o dia **02/12/2022, às 08:30** horas, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico Nº 047/2022** para contratação de empresa para aquisição de equipamentos para implantação de serviços do Centro Cirúrgico para a rede municipal de saúde de Pedro Avelino/RN, em virtude de uma impugnação.

O critério de julgamento será pelo menor preço por item, conforme anexo I - Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 17 de novembro de 2022.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador: 8B563223

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DESPACHO – JULGAMENTO DO RECURSO**

**DESPAÇO – JULGAMENTO DO RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, após análise e julgamento do recurso administrativo impetrado pela empresa SAULO VARELA CALDAS EIRELI, vem tornar público a decisão que reconsiderou o pedido dando-lhe provimento, tornando-a CLASSIFICADA e VENCEDORA do item 05 (Obra 5) e apta a continuar no certame Tomada de Preços nº 001/2022, objetivando a construção, implantação e reforma de prédios públicos do município de Pedro Avelino-RN.

Dessa forma fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para apresentar contestações, conforme preceitua o art. 109, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, no site da FEMURN.

Pedro Avelino-RN, em 17 de novembro de 2022.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:3B748C77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO****Processo Administrativo Nº 2.414/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2022**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do artista/banda a seguir elencado: “**FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (Ferro na Boneca)**” de CNPJ. 44.375.365/0001-76, com o valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), visando abrilhantar as festividades do município de Pedro Avelino/RN (Emancipação Política 2022), a qual será realizada no dia 23 de dezembro de 2022.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 11 de novembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A3D98842

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

Contratado: A EMPRESA FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA inscrita no CNPJ. 44.375.365/0001-76, detentora de Banda Ferro na Boneca, representada pela Sr(a). Cecília Yasmim Alencar Alves.

Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades da Emancipação política do município de Pedro Avelino/RN.

Valor: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo nº 2.414/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2022.

Assinaturas:

José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.

Cecília Yasmim Alencar Alves /Sócia Administradora

Pedro Avelino/RN, em 11 de novembro de 2022.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:ID80A959

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 900/2022 INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****LEI NR. 900/2022.**

Institui a semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 1º de fevereiro, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência.

Art 2º A Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência é um cumprimento ao Art 8º A da Lei Federal 8 069/ 90 e que foi incluído pela Lei Federal 13 798/19

Parágrafo único. O poder público poderá executar ações em conjunto com organizações da sociedade civil, a fim de efetivar o disposto no caput deste artigo. Tais ações serão dirigidas prioritariamente ao público adolescente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino (RN), 17 de novembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D444AC58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 233/2022 - DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE
PONTO MANUAL OU COM IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA
NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.****DECRETO Nº 233, de 17 de novembro de 2022.**

Dispõe sobre o Controle de Ponto Manual ou com Identificação Biométrica no Município de Pedro Avelino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de utilização do sistema de registro de ponto manual ou com identificação biométrica, tendo como objetivo o controle da jornada de trabalho dos servidores deste Município de Pedro Avelino.

Parágrafo único. A identificação biométrica consiste na leitura da imagem das impressões digitais dos servidores em confronto com os elementos biométricos previamente armazenados no banco de dados.

Art. 2º O sistema de registro eletrônico de ponto com identificação biométrica tem por finalidades:

I - racionalizar a rotina de controle de assiduidade e pontualidade, proporcionando transparência no processo de registro;

II - armazenar dados de forma sistematizada;

III - permitir acesso rápido às informações pelo servidor, chefia imediata e órgãos de controle.

Art. 3º O Secretário Municipal, além das atribuições regulares do cargo, tem a atribuição de supervisionar a implantação e de coordenar a gestão do sistema de registro eletrônico ou manual de ponto.

§ 1º O Secretário orientará o cadastramento dos elementos biométricos indispensáveis ao registro eletrônico de ponto.

§ 2º Quando possível, serão armazenadas as impressões digitais de pelo menos dois dedos distintos, sendo um da mão esquerda e o outro da mão direita.

§ 3º Na hipótese de impossibilidade de captura das imagens digitais por motivos físicos, o controle de frequência será realizado pela digitação de senha pessoal no próprio teclado do equipamento de registro eletrônico de ponto.

§ 4º As imagens capturadas serão utilizadas exclusivamente para o controle de frequência dos servidores, ficando vedado o seu uso para fins não previstos em lei.

Art. 4º O armazenamento e a preservação dos dados obedecerão ao prazo estipulado na Tabela de Temporalidade de Documentos Arquivísticos do Arquivo Nacional.

Art. 5º Os equipamentos de registro eletrônico de ponto serão instalados em locais de acesso às dependências de cada Secretaria do Município.

Art. 6º Os servidores deverão registrar a entrada e saída nas respectivas unidades de trabalho nas seguintes circunstâncias:

I - início da jornada diária de trabalho;

II - início do intervalo para alimentação ou descanso – saída;

III - fim do intervalo para alimentação ou descanso – entrada;

IV - fim da jornada diária de trabalho.

§ 1º O intervalo para alimentação ou descanso não poderá ser inferior a uma hora nem superior a duas horas.

§ 2º Na hipótese do servidor não efetuar os registros referentes aos intervalos para alimentação ou descanso, presumir-se-á que ele tenha usufruído duas horas, as quais serão descontadas da jornada diária de trabalho.

§ 3º - O servidor poderá compensar a sua carga horária em razão dos atrasos ou faltas não justificadas, podendo realizar a formação de banco de horas para possibilitar a compensação.

§ 4º - Na hipótese da carga horária haver sido executada a maior ou menor daquela legalmente prevista, o servidor terá até o mês subsequente a aquele que se registrou o acréscimo ou decréscimo para realizar essa compensação, sob pena de redução proporcional da remuneração.

§ 5º - Em caso de falta o servidor deverá justificar a ausência em formulário próprio, o qual deverá ser protocolado dentro de até 10

(dez) dias da ocorrência, devidamente instruído com a comprovação de sua ausência ao serviço, o qual será analisado e homologado pelo Secretário Municipal.

Art. 7º A jornada de trabalho de cada servidor terá início e término conforme Portaria ..., exceto para aqueles cuja jornada dependam de escalas específicas, atendendo ao interesse institucional e as peculiaridades de cada atividade, respeitada a jornada de trabalho fixada em lei para cada cargo.

Parágrafo único. O horário do servidor poderá ser flexibilizado pela chefia imediata, de acordo com a necessidade da unidade e sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho.

Art. 8º Os cargos do primeiro escalão da estrutura administrativa municipal e seus substitutos legais, ficam dispensado do Ponto.

Art. 9º As atividades realizadas fora da sede dos órgãos em que tenha exercício o servidor e que por essa razão inviabilizem o registro da frequência no ponto eletrônico, deverão preencher livro de frequência com a jornada cumprida e atestada pelo superior imediato.

Art. 10. O sistema de registro eletrônico de ponto deverá emitir relatório mensal com todos os registros de frequência para fins de homologação pelo Secretária Municipal, e no caso das unidades com ponto manual, manter arquivados as folhas diárias do ponto de cada servidor, com registro do nome, matrícula, e horários de entrada e saída.

Art. 11. Para o pleno funcionamento do sistema de registro eletrônico de ponto deverá o servidor:

I - Apresentar-se à sede da Secretaria para fins de cadastramento das imagens digitais quando solicitado;

II - registrar diariamente no equipamento de ponto eletrônico os movimentos indicados no artigo 6º por meio da leitura de sua impressão digital;

III - apresentar documentação comprobatória das ausências autorizadas por lei;

IV - comunicar imediatamente à chefia a inoperância ou irregularidade no funcionamento do equipamento de leitura biométrica.

Art. 12. São responsabilidades dos Secretários Municipais:

I - Orientar os servidores para o fiel cumprimento das disposições deste Decreto;

II - Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, até o dia 20 de cada mês, os espelhos de ponto, com as ocorrências mensais;

III - tornar sem efeito os registros de períodos trabalhados em desacordo com as disposições deste Decreto;

IV - Validar períodos trabalhados, em caráter excepcional, fora do horário de funcionamento da unidade;

Art. 13. São atribuições dos Secretários Municipais:

I - Gerir o sistema de registro de ponto;

II - Manter sob sua guarda os registros e atender às solicitações dos órgãos de controle interno e externo;

III - registrar no sistema de registro eletrônico de ponto as ocorrências de sua alçada;

IV - promover o acompanhamento do funcionamento regular do sistema de registro eletrônico de ponto, contribuindo para o seu aperfeiçoamento e efetuando as atualizações exigidas;

V - capacitar os usuários para a sua correta utilização;

VI - fornecer aos usuários as informações constantes do banco de dados do sistema eletrônico;

VII - zelar pelo uso adequado dos equipamentos e componentes;

VIII - realizar os descontos referentes às ocorrências que acarretem a perda da remuneração.

Art. 14. Fica determinado o registro manual de frequência por meio da assinatura de folha de ponto, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o sistema eletrônico estiver temporariamente indisponível no caso da Secretaria Municipal de Saúde; e

II - Para as demais Secretarias até que seja implantado o registro de ponto eletrônico.

Art. 15. A comprovação da prestação do serviço extraordinário, assim entendido aquele que excede a jornada de trabalho normal, dar-se-á por meio do registro eletrônico da frequência, ou anotações nas hipóteses de registros manuais, cabendo ao Secretário Municipal atestar o cumprimento do serviço extraordinário.

Art. 16. Responderá civil, penal e administrativamente o servidor que causar danos ao sistema de registro de ponto em quaisquer de suas modalidades eletrônico ou manual.

Art. 17 – O Município promoverá a implantação do ponto eletrônico nas demais secretarias dentro de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 18 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino, 17 de novembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:046A61F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 381/2022 - DIARIA**

PORTARIA Nº 381/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Josenilson Rodrigues
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretário Municipal Agricultura e Recursos Hídricos
CPF: 044.958.604-96	MATRICULA: 3468

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Santa Cruz/RN	21 de novembro de 2022		R\$ 180,00	R\$ 180,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total			R\$ 180,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participar de reunião ordinária para orientações sobre a Operação Pipa/2022, na cidade de Santa Cruz/RN, no dia 21 de novembro de 2022.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 17 de novembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:B58416E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 382/2022 - DIARIA**

PORTARIA Nº 382/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Djailson Luiz Câmara
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	ASG
CPF: 022.946.504-84	MATRICULA: 873

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Santa Cruz/RN	21 de novembro de 2022		R\$ 80,00	R\$ 80,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total			R\$ 80,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participar de reunião ordinária para orientações sobre a Operação Pipa/2022, na cidade de Santa Cruz/RN, no dia 21 de novembro de 2022.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 17 de novembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:C0D965B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
035/2022 – ADESÃO Nº 003/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: SAUDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLOGICO E FISIOTERAPICO LTDA;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 08 de março de 2022;

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato, em 25% (por cento), que será acrescido ao valor do contrato a quantia de R\$ 14.425,00 (quatorze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), amparado no artigo 65 inciso I, da alínea “b” e o § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

ASSUNTO: Aditivo de acréscimo de 25% (por cento);

VALOR ACRESCIDO AO CONTRATO: R\$ 14.425,00 (quatorze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), totalizado ao final do Contrato o valor de R\$ 72.125,00 (setenta e dois mil, cento e vinte cinco reais);

DATA DO ADITIVO: 08/11/2022;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65 inciso I, da alínea “b” e o § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:5EF747FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DE
PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS
– TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Aviso de Retificação de Julgamento de Propostas da Tomada de Preço nº 005/2022,

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/11/2022. Edição 2908, Código Identificador:9498FE77.

Onde se lê: “1º LUGAR: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, com o valor global de R\$ 426.986,76;”,

Leia-se: “1º LUGAR: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, com o valor global de R\$ 426.978,34”.

Portalegre/RN, 17 de novembro de 2022

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:8BD0BB53

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 563/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 563/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 2,0 (duas) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **10 a 12/11**, do corrente ano, objetivando custear despesas com motorista que precisou permanecer em Natal/RN devido a problemas mecânicos no veículo, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 17 de novembro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:9CE425C5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 564/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 564/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **17/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 17 de novembro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:002C1C73

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 565/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 565/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **XXX-52**, matrícula nº 408, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 17 de novembro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:E42CEA4B**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 566/2022- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 566/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEArt. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **XXX-34**, matrícula nº , matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **18/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 17 de novembro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:5FE47C63**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
033/2022 - DISP/FMS****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 033/2022 - DISP/FMS**O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **033/2022 - DISP/FMS**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada relativos à prestação de serviço na realização de exames complementares de Uretrocistografia retrógrada e miccional, a ser realizado em pacientes residentes no Município de Portalegre/RN, no exercício de **2022**, pelo valor de: **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, em favor de: **CLINICA OITAVA ROSADO LTDA, com endereço na R JUVENAL LAMARTINE, 119, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.996.860/0001-41**, conforme abaixo descrito:**CLINICA OITAVA ROSADO LTDA, CNPJ n.º 40.996.860/0001-41**

Item	CLINICA OITAVA ROSADO LTDA CNPJ: 40.996.860/0001-41	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	R JUVENAL LAMARTINE, 119 - CENTRO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-155				

Descrição					
1	URETROCISTOGRAFIA RETRÓGADA E MICCIONAL	SERV	2	400,00	800,00
Total do Proponente					800,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 17 de novembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F422792F**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
083 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 457 DE 17 DE
NOVEMBRO DE 2022****DECRETO Nº 457, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.501***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$32.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 32.100,00

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

345 10.301.0004.2132.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS 32.100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

134 12.361.0025.2137.0000 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL. -14.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

247 13.392.0006.1064.0000 PRESERVAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL E CULTURAL -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários248 13.392.0006.1064.0000 PRESERVAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL E CULTURAL -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

524 08.244.0015.1014.0000 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE AS -8.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.
Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -32.100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:D2DE5924

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2022

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2022

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARMAÇÃO DE ÓCULOS COM LENTES, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS CONSTANTE DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

O PREFEITO MUNICIPAL do Município de Riacho da Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93, e, Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDE: A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório objeto da do Pregão Eletrônico, nos termos da Súmula 473 do STF: Súmula 473 do STF: *“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

Tendo em vista que após a fase de habilitação do certame, o pregoeiro inabitou a empresa, alegando a falta de documento de Habilitação de Qualificação Econômica, visando não trazer danos ao processo e aos demais participantes do certame. Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis.

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1...).

Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Desta feita, entendemos por mais prudente realizar a revogação do presente pregão, a fim de preservar os princípios da ampla competitividade, tratamento isonômico, impessoalidade, moralidade, seleção da proposta mais vantajosa e economicidade.

Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 49º da Lei nº 8.666/93, consoante com o entendimento jurisprudencial, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se:

“Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame”. (TJSP, Apelação Cível nº 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004).

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

DECIDE-SE Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, REVOGO O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

Riacho da Cruz/RN, 17 de novembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:03D46CAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 228/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **CLEILTON FERNANDES FILGUEIRA**, Secretário Escolar, lotado **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude**, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 17 de novembro de 2022, para participar de uma reunião referente a **MATRÍCULA ANTECIPADA PARA ESTUDANDES COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS-2023**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 17 de novembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:80903F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 229/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sra. **NAYARA RAFAELLA RAYANA CAMPOS COSTA MAIA**, CPF: **060.772.134-03**, Professora de AEE, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 17 de novembro de 2022, para participar de uma reunião de **“MATRÍCULA ANTECIPADA PARA ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS – 2023**.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 17 de de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:70CC102D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
171101/2022;**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 171101/2022;

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 13 DE MAIO, 220, CENTRO, RIACHO DA CRUZ, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADE DA IMPLANTAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR

IZABEL CRISTINA DE ALENCAR REGIS, CPF Nº 094.792.454-00, com Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS);

Base legal: Inciso X do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 17 DE NOVEMBRO de 2022.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:C924DCBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 171101/2022**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 171101/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 171101/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 13 DE MAIO, 220, CENTRO, RIACHO DA CRUZ, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADE DA IMPLANTAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR**, pelo valor de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), em favor de IZABEL CRISTINA DE ALENCAR REGIS, CPF Nº 094.792.454-00.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 17 de novembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:A70B9628

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Fornecimento de equipamentos como armários, projetores, bebedouros, fogão industrial, refrigeradores e conjuntos para alunos e professores destinados a salas de aula e outros ambientes escolares, equipamentos TIC e de cozinha das escolas municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 02 de Dezembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 16 de Novembro de 2022

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:7B91504F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2022**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Riacho de Santana/RN. PROPONENTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: Maria Luiza Almeida de Carvalho - Valor: R\$ 56.412,00. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.

Riacho de Santana - RN, 16 de Novembro de 2022

CONRADO ALVES NETO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:1B8DECEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2022**

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

Licitação na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
Tipo: Menor Preço por Item
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 114/2022

**ÓRGÃO GESTOR DA ATA SRP: PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHUELO/RN.**

FORNECEDORES:

APOENA TECH LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.492.238/0001-87, Vencedora dos Itens: 50 e 51.

EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.974.730/0001-78, Vencedor dos Itens: 01, 02, 14 e 15.

INTERBRASIL COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.036.096/0001-49, Vencedora do Item: 09.

JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.869.398/0001-46, Vencedora dos Itens: 57 e 65.

M. A. S. CAVALCANTI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.183.560/0001-00, Vencedor dos Itens: 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 38, 39, 40, 45, 49, 53, 54, 56, 61 e 62.

MARCOS JULIANO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.633.952/0001-21, Vencedora dos Itens: 03, 13 e 35.

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.619.837/0002-30, Vencedora dos Itens: 29, 32, 33, 34 e 46.

NAINFRA BRASIL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.173.856/0001-34, Vencedora dos Itens: 17, 55, 59 e 63.

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.274.178/0001-87, Vencedora do Item: 28

WERNETECH INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.479.392/0001-72, Vencedora do Item: 60.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de computadores do tipo Desktop e Notebook, Impressoras e outros equipamentos diversos de informática para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

Prezados(as) Senhores(as),

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente homologado e adjudicado, de qual entre outras, restou vencedora após fase de lances e negociação a proposta apresentada por V.S. em sessão, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V.S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, firmar a respectiva ATA de Registro de Preços e iniciar o fornecimento do objeto contratado. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Riachuelo/RN, 17 de novembro de 2022.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 116/2021

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:F49064EE

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR**

Portaria nº 191/2022 Riachuelo/RN, 17 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor JOSÉ ODAIR PAULO, VIGILANTE, inscrito no CPF/MF; 812.773.774-72, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. O período concedido será de 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022, conforme o Processo Administrativo 118/2022.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 17 de novembro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:DA90364C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS RIACHUELO-RN Nº 05/2022**

RESOLUÇÃO CMS RIACHUELO-RN, Nº 05/2022

Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, em reunião Ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e pela Lei Municipal 322/94,

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação da Programação Anual de Saúde - PAS do ano de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas, a Programação Anual de Saúde 2023.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 17 de novembro de 2022

ALDENIRA JOACLA CAETANO DA SILVA

Presidente do CMS

ANDERSON BRITO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:F1A3BD51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 821/2022 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação da Junta Médica Oficial do Município de Rodolfo Fernandes e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Fica criada a Junta Médica Oficial do Município de Rodolfo Fernandes, com o objetivo de realizar a perícia oficial em saúde, visando avaliar tecnicamente as questões relacionadas à saúde e capacidade laborativa dos servidores.

Art. 2º A junta médica estará vinculada à Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Rodolfo Fernandes.

CAPÍTULO II
DA JUNTA MÉDICA OFICIAL

Art. 3º Fica instituída a Junta Médica Oficial do Município de Rodolfo Fernandes, com o objetivo de analisar, propor e decidir sobre assuntos estabelecidos como de sua competência.

Art. 4º A junta médica terá autonomia e soberania em suas decisões técnicas, constituída com a função de auxiliar a Secretaria Municipal de Administração, Procuradoria, Departamento de Recursos Humanos e Fundo de Previdência e Assistência do município de Rodolfo Fernandes em assuntos de sua competência.

Art. 5º A Junta Médica Oficial do Município de Rodolfo Fernandes será composta 02 (dois) médicos integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal ou contratado.

§ 1º A designação dos membros da junta médica será anual e efetivada por meio de Portaria do Secretário de Administração do Município, podendo serem reconduzidos.

§ 2º Somente poderão compor a junta médica os profissionais que não tenham sofrido punições em razão de processos administrativos disciplinares ou médicos.

Art. 6º Compete à Junta Médica Oficial do Município de Rodolfo Fernandes realizar avaliações, análises e emitir parecer sobre:

I – recurso apresentado por candidato aprovado em concurso público ou processo seletivo na prova teórica e prática e reprovado no exame médico para fins de admissão;

II – verificação da restrição física e mental, temporária ou permanente que impossibilite o desempenho das atividades inerentes ao cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor;

III – constatação da compatibilidade ou não da deficiência dos candidatos aprovados em concurso público nas vagas de portador de deficiência, durante o período de estágio probatório;

IV – reversão;

V – emissão de parecer a respeito de readaptação e readequação de servidor;

VI – acompanhamento de servidor readaptado e readequado;

VII – avaliação de indiciado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e pelo Comitê Técnico de Estágio Probatório;

VIII – aposentadoria por invalidez;

IX – afastamento do servidor por mais de 3 (três) dias.

Parágrafo único. Se a Junta Médica Oficial emitir parecer contrário ao atestado apresentado, o servidor deverá retomar imediatamente suas atividades, sob pena de sanções administrativas, cíveis e criminais.

Art. 7º Durante o período em que o servidor médico estiver designado para compor a Junta Médica Oficial do Município poderá se afastar nas seguintes hipóteses:

I – exoneração;

II – licença para tratamento de saúde ou acidente de trabalho;

III – licença – maternidade e licença especial à gestante;

IV – férias;

V – licença – prêmio em gozo;

VI – licença para o serviço militar;

VII – licença para atividade política;

VIII – licença para doença em pessoa da família;

§ 1º Ocorrendo os afastamentos previstos nos incisos deste artigo e não podendo ser supridos pelos suplentes, deverá ser efetuada imediata substituição do membro afastado para evitar a interrupção dos trabalhos.

§ 2º A substituição de que trata o parágrafo anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de solicitação da substituição, sendo responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração sua agilização e efetivação.

Art. 8º Se for constatada a incapacidade de atendimento à demanda, fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a criar, temporariamente, uma nova junta médica, que terá as mesmas funções, deveres e prerrogativas da junta médica titular.

Art. 9º Os processos encaminhados à Junta Médica Oficial ficarão sob sua responsabilidade, guarda, controle e confidencialidade, até a sua conclusão.

Art. 10 Os processos encaminhados à Junta Médica Oficial deverão ser apreciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Excetuam-se do prazo previsto no caput deste artigo os processos sujeitos a prazos definidos em legislação específica ou estipulados pelo Poder Judiciário e nos casos de impedimento.

§ 2º A Junta Médica Oficial terá autonomia para estabelecer a ordem de apreciação dos processos sob sua responsabilidade, independentemente da ordem cronológica de entrada, baseada nos fatos apresentados e relacionados às urgências dos processos.

Art. 11 A Junta Médica Oficial reunir-se-á quantas vezes forem necessárias para manter a demanda atualizada, respeitando-se a carga horária mensal de seus integrantes.

Parágrafo único. Não haverá aumento ou diminuição na carga horária a que esteja submetido o servidor nomeado para atuar na Junta Médica Oficial do Município, onde tal mister deverá ser exercido em seu expediente normal.

Art. 12 Caberá aos membros da junta médica estabelecer a obrigatoriedade da presença dos envolvidos nos processos sob sua análise.

§ 1º A junta médica poderá solicitar a presença de terceiros para a elucidação de fatos necessários à conclusão do processo sob sua responsabilidade.

§ 2º Poderá o servidor, quando da avaliação pelo Junta Médica, fazer-se acompanhar, às suas expensas, de médico de sua confiança.

Art. 13 Recebidos os autos pela Junta Médica Oficial, os seus membros deverão se manifestar imediatamente quanto a eventuais impedimentos éticos, morais ou pessoais em relação à pessoa a ser avaliada.

Art. 14 A Junta Médica Oficial somente emitirá seu parecer ao final da análise, por escrito, em documento anexado ao processo e dirigido à Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º Não haverá, sob nenhuma circunstância ou pretexto, antecipações ou informações verbais de membros da Junta Médica Oficial sobre o andamento dos processos.

§ 2º Se não houver conclusão dos processos no prazo estipulado no Art. 10 desta lei e não for apresentada justificativa para a demora, os componentes da Junta Médica Oficial serão submetidos a processo administrativo para o fim de apurar as respectivas responsabilidades.

Art. 15 Na instrução de seus casos, os procedimentos técnicos da Junta Médica Oficial serão definidos pelos seus componentes e não se submeterão a orientações externas.

Art. 16 Os membros da junta médica serão designados pelo Chefe do Poder Executivo e os titulares farão jus, individualmente, à gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais) por sessão.

§ 1º A gratificação prevista no caput será devida por sessão e será paga após encaminhamento de Relatório Final ao setor competente e não será incorporada ao vencimento do servidor, nem tampouco incidirá qualquer contribuição previdenciária.

§ 2º Fica vedada a acumulação desta gratificação com outra paga a qualquer título, bem como o seu pagamento durante o período de afastamento das atividades, decorrentes de férias ou licenças.

Art. 17 A Junta Médica Oficial do Município de Rodolfo Fernandes poderá ser assistida por profissional de área especializada ou equipe multiprofissional de saúde, para auxiliar em questões administrativas e legais relacionadas à saúde.

§ 1º Quando houver necessidade e para fins de subsidiar o parecer emitido pela junta médica, poderá ser designado médico integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com especialidade, de acordo com a enfermidade do servidor, para a participação em sessões de análise e avaliação de processos, ou ainda, ser contratado para tais fins.

§ 2º A Junta Médica Oficial encaminhará a solicitação para a Secretaria Municipal de Administração que efetivará a convocação e/ou contratação do médico especialista, para fins do disposto no parágrafo anterior.

§ 3º O profissional especialista fará jus à gratificação de que trata o Art. 16, enquanto durar a designação.

CAPÍTULO III

DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE

Art. 18 A equipe multiprofissional de saúde deverá ser composta por 02 (dois membros), podendo ser Psicólogo, Enfermeiro, Odontólogo, Fisioterapeuta ou Assistente Social e será coordenada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 19 Compete à equipe multiprofissional de saúde, quando requisitada:

I – fornecer parecer especializado, privilegiando a clareza e a concisão, para subsidiar as decisões periciais;

II – encaminhar o servidor, quando houver indicação ou necessidade, aos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças, tais como dependência química, inclusão de deficientes, redução de estresse, controle de hipertensão arterial e de obesidade;

III – avaliar do ponto de vista social e psicológico os servidores que apresentem problemas de relacionamento no local de trabalho, assim como o absenteísmo ou o presenteísmo não justificado;

IV – acompanhar o tratamento de saúde do servidor ou de pessoa de sua família, quando necessário e indicado pela perícia;

V – divulgar informações para o desenvolvimento de programas de prevenção;

VI – promover a integração da Junta Médica Oficial e equipe multiprofissional de saúde com ações de vigilância e com programas de promoção à saúde e prevenção de doenças;

VII – avaliar as atividades do servidor no local de trabalho;

VIII – acompanhar o cumprimento das recomendações em caso de restrição de atividades;

IX – orientar os gestores na adequação do ambiente e do processo de trabalho;

X – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

CAPÍTULO IV

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 20 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão esclarecidos pelo Secretário Municipal de Administração e/ou pela Procuradoria do Município.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*GABINETE CIVIL – Palácio Francisco Germano Filho
Rodolfo Fernandes/RN, 17 de novembro de 2022.*

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9CE760B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO INABILITAÇÃO DE EMPRESA E PRAZO PARA APRESENTAR RECURSO

Tomada de Preço Nº 0003/2022 TP

O Presidente da CPL do Município de Rodolfo Fernandes/RN, leva ao conhecimento o ocorrido na Tomada de Preço Nº. 0003/2022, cujo o objeto Contratação de empresa para execução das obras de saldo remanescente da pavimentação em paralelepípedos de trecho das ruas Luiz Eduardo da Silva, José Mariano de Mel, Martinho Cavalcante Dantas e João Cordeiro, ruas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no dia 07 de novembro foram recebidos os envelopes de Habilitação e Propostas, referente a licitação acima citada, foram abertos os

envelopes de habilitação das empresas, contactou-se que as empresas: **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 37.946.960/0001-59, **NUNES CONSTRUÇÕES** - CNPJ: 09.181.832/0001-26, **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 30.746170/0001-80, **FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**- CNPJ: 36.783.315/0001-08, **WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME** - CNPJ: 28.240.229/0001-12, constatou-se que em suas documentações a ausência do certificado de registro cadastral - CRC, no que diz o Item 5.2. (DO CADASTRAMENTO PRÉVIO - 5.2.1 As empresas não cadastradas deverão fazer o prévio cadastramento junto ao Setor da Comissão de Licitação Permanente do Município de Rodolfo Fernandes/RN, situado na Rua: Manoel Nobre, 49 – Centro – (84) 3373-2001, CEP: 59830-000 – Rodolfo Fernandes/RN, até 03 (três) dias úteis antes da data da realização do certame, onde serão exigidos os seguintes documentos); **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA** - CNPJ: 47.568.207/0001-20, constatou-se que em sua documentação a ausência do certificado de registro cadastral - CRC, no que diz o Item 5.2. (DO CADASTRAMENTO PRÉVIO - 5.2.1 As empresas não cadastradas deverão fazer o prévio cadastramento junto ao Setor da Comissão de Licitação Permanente do Município de Rodolfo Fernandes/RN, situado na Rua: Manoel Nobre, 49 – Centro – (84) 3373-2001, CEP: 59830-000 – Rodolfo Fernandes/RN, até 03 (três) dias úteis antes da data da realização do certame, onde serão exigidos os seguintes documentos); **MONTE CRISTO EM REENDIMENTOS EIRELI - ME** - CNPJ: 26.747948/0001-07, apresentou em sua documentação o certificado de registro cadastral – CRC fora do prazo legal no que diz o Item 5.2. (DO CADASTRAMENTO PRÉVIO - 5.2.1 As empresas não cadastradas deverão fazer o prévio cadastramento junto ao Setor da Comissão de Licitação Permanente do Município de Rodolfo Fernandes/RN, situado na Rua: Manoel Nobre, 49 – Centro – (84) 3373-2001, CEP: 59830-000 – Rodolfo Fernandes/RN, até 03 (três) dias úteis antes da data da realização do certame, onde serão exigidos os seguintes documentos). **MFD CONSTRUÇÕES** - CNPJ: 44.137.144/0001-60, apresentou em sua documentação a ausência do certificado de registro cadastral - CRC, no que diz o Item 5.2. (DO CADASTRAMENTO PRÉVIO - 5.2.1 As empresas não cadastradas deverão fazer o prévio cadastramento junto ao Setor da Comissão de Licitação Permanente do Município de Rodolfo Fernandes/RN, situado na Rua: Manoel Nobre, 49 – Centro – (84) 3373-2001, CEP: 59830-000 – Rodolfo Fernandes/RN, até 03 (três) dias úteis antes da data da realização do certame, onde serão exigidos os seguintes documentos). Apresentou na habilitação a certidão de poder judiciário (FALENCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL) vencida em 05/10/2022, tendo o prazo de validade de 30 dias a contar de sua expedição. Conforme item 12 - DA HABILITAÇÃO; diz: (12.3.3.6 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, ou na hipótese de omissão do prazo no documento, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no certame. **J Q CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME** - CNPJ: 37.883.801/0001-52 Apresentou na habilitação a certidão de poder judiciário (FALENCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL) vencida em 06/10/2022, tendo o prazo de validade de 30 dias a contar de sua expedição. Conforme item 12 - DA HABILITAÇÃO; diz: (12.3.3.6 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, ou na hipótese de omissão do prazo no documento, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no certame. Ficando assim essas 9 empresas Inabilitadas no processo, foi concedido o **prazo de 5 (cinco) dias** a contar da publicação deste aviso para apresentação de recurso na sala de licitação das 08:0hs as 13:0hs na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de novembro de 2022

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:77CC89F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2022DL

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes, CNPJ/MF, Nº 15.162.856/0001-30, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado AMARILDO RODRIGUES FARIAS - CNPJ: 07.858.142/0001-33, com sede na R JOSE DE PAULA PEROBA, 138, CENTRO, Beberibe/CE, neste ato representado pelo Sr. AMARILDO RODRIGUES FARIAS, CPF: 421.816.743-53 – Processo Administrativo Nº 0004/2022, Dispensa Nº 0002/2022DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Serviços de assessoria na elaboração da Política de Investimento do ano de 2023, bem como acompanhamento e envio do Demonstrativo da Política de Investimento – DPIN, via CADPREV. Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Vigência Contratual: 17/11/2022 à 31/12/2022 –

Rodolfo Fernandes/RN – 17 de novembro de 2022.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS –
Presidente.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:44A11740

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
0002/2022 DL – MODALIDADE DISPENSA

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0002/2022 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):
AMARILDO RODRIGUES FARIAS (07.858.142/0001-33)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Serviços de assessoria na elaboração da Política de Investimento do ano de 2023, bem como acompanhamento e envio do Demonstrativo da Política de Investimento – DPIN, via CADPREV, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
CPF: 019.108.214-70
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FA14E3DE

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
EXTRATO DO CONTRATO 2022.11.17-0001

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes, CNPJ/MF, Nº 15.162.856/0001-30, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado AMARILDO RODRIGUES FARIAS - CNPJ: 07.858.142/0001-33, com sede na R JOSE DE PAULA PEROBA, 138, CENTRO, Beberibe/CE, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. AMARILDO RODRIGUES FARIAS, CPF: 421.816.743-53. Objeto: Serviços de assessoria na elaboração da Política de Investimento do ano de 2023, bem como acompanhamento e envio do Demonstrativo da Política de Investimento – DPIN, via CADPREV. Valor do

Contrato R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Fiscal do contrato - LILIAM PEREIRA DE ALMEIDA GERMANO, servidor público, Portaria 003/2021. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 17/11/2022 à 31/12/2022. Rodolfo Fernandes/RN, 17 de dezembro de 2022. CONTRATANTE Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes, CNPJ/MF, Nº 15.162.856/0001-30 Pelo Contratado: AMARILDO RODRIGUES FARIAS - CNPJ: 07.858.142/0001-33.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:69FCA86C

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO
N.º 0002/2022 DL – MODALIDADE DISPENSA

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0002/2022 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Serviços de assessoria na elaboração da Política de Investimento do ano de 2023, bem como acompanhamento e envio do Demonstrativo da Política de Investimento – DPIN, via CADPREV, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuide recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:
AMARILDO RODRIGUES FARIAS (07.858.142/0001-33)

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022.

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUN. DE RODOLFO
FERNANDES
CNPJ(MF): 15.162.856/0001-30
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4A3A710D

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0002/2022 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Serviços de assessoria na elaboração da Política de Investimento do ano de 2023, bem como acompanhamento e envio do Demonstrativo da Política de Investimento – DPIN, via CADPREV, em favor de AMARILDO RODRIGUES FARIAS - CNPJ: 07.858.142/0001-33, com sede na R JOSE DE PAULA PEROBA, 138, CENTRO, Beberibe/CE, neste ato representado pelo(a) Sr(a). AMARILDO RODRIGUES FARIAS (07.858.142/0001-33) pelo valor de **R\$ 5.000,00**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 16/11/2022.

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUN. DE RODOLFO
FERNANDES
CNPJ(MF): 15.162.856/0001-30
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B902ABD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0094/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2022 PE

Aos dezesseis de novembro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por

cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutable em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	Testemunha
Contratante	

EMPRESAS CONTRATADAS

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 23.312.871/0001-46

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0021/2022 PE

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
18	3829 - Clonazepam 2,5mg/ml - Solução Oral HIPOLABOR	Solução Oral	800	3,87	3.096,00
42	3842 - Fentanila 50mcg/ml Ampola 5ml HIPOLABOR	Solução Injetável	500	4,96	2.480,00
74	2619 - Risperidona 3mg Prati Donaduzzi	COMP	10.000	0,24	2.400,00
Total					7.976,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	Testemunha
Contratante	

EMPRESAS CONTRATADAS

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 23.312.871/0001-46

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4AA5F5F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2022- GP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor Público Municipal **FLAVIO SOARES CARDOSO** portador de CPF de nº 261.081.354-68, do exercício do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desde a data de 02 de janeiro de 1987.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria por tempo de contribuição do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, a partir da data de 23/09/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 17 de novembro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7DFA9601

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2022 – GP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor Público Municipal **FRANCISCO SABINO DE QUEIROZ** portador de CPF de nº 701.774.144-72, do exercício do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desde a data de 01 de setembro de 1987.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria por tempo de contribuição do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, a partir da data de 30/10/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 17 de novembro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E0E59AEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 061/2022-SMA**

Ruy Barbosa/RN em, 17 de novembro de 2022.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro

de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), totalizando um montante de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para o Sr. Francisco Felipe da Silva, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 230.926.964-68, para participar do Evento Smart Cities Park, nos dias 23 a 25 de novembro de 2022, em Nova Petrópolis/RS.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7FAD3BAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
043/2021 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
043/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.358.889/0001-95, OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, passando de 21/10/2022 a 21/01/2023, conforme contrato celebrado em 22 de abril de 2021, oriundo da Licitação - Tomada de Preços nº 001/2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 21 de outubro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –

Prefeito Municipal – Contratante e

HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO,

P/ Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2F5D2200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
078/2022**

O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando Aquisição de mochilas escolares e pastas dos professores para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN. conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 30/11/2022, às 10h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h10min do dia 30 de novembro de 2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio:

www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoes@hotmail.com, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 17 de novembro de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0CFC712C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando o Registro de Preços para a aquisição de fardamentos para os Garis e camisetas/camisas para as campanhas mobilizadas pela Administração Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 30/11/2022, às 08h20min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 30 de novembro de 2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoes@hotmail.com, de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, 17 de novembro de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E8F5117D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 125/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. **CONTRATADO(A):** SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.381.234/0001-38. **OBJETO:** O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 18 de novembro de 2021, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Adesão/Carona ao Pregão Presencial Nº 016/2021, passando a vigorar de 18 de novembro de 2022 a 18 de novembro de 2023. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 17 de novembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeita Municipal – Contratante e

GILVAN ARAÚJO LOPES,

P / Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0B7C21FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51822390/2022.

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME Nº. DA PROPOSTA: 11500.433000/1210-07 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.** A sessão pública eletrônica será aberta às **09h30min (horário de Brasília)** do dia **30 de novembro de 2022.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 17 de novembro de 2022.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jucy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:5A16DC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 058- LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO
MAXIMILLIANO

PORTARIA 058/2022 Santa Maria-RN, 17 de Novembro de 2022.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, por um período de 03 (três) anos consecutivos, a partir de 17 de Novembro do corrente ano para o servidor municipal **MAXIMILLIANO AQUINO DE MEDEIROS**, matrícula 000163-1, sob o CPF nº 058.155.974-65, de acordo com o Regime Jurídico Único, capítulo IV, seção VIII.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:B72E496A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 26041/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 034/ 2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4706/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.326.826/0001-94;

OBJETO: ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 08 de novembro de 2022 e finaliza em 31 de dezembro de 2022;

Santana do Matos/RN, 08 de novembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:71B92083

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 16111/2021 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 020/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4648/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: JORGE JACQUES SILVA – CPF: 017.149.834-80;

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CITADO, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA APAE;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VALOR GLOBAL: 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais);
VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 16 de Novembro de 2022 e finaliza em 16 de Novembro de 2023;

Santana do Matos/RN, 16 de novembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:E5D16CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS EM
ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GINECOLOGISTA	UND	240
2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGISTA	UND	240
3	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDESTA	UND	240
4	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSQUIATRA	UND	240
5	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGISTA	UND	240
6	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEFROLOGISTA	UND	240
7	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGISTA	UND	240

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 17 Novembro de 2022.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA
 Setor de Compras

Publicado por:
 Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:ABDA3087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO EM ATACADO DE COMBUSTÍVEIS AFIM DE
ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO EM ATACADO DE COMBUSTÍVEIS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	DIESEL S10	LITRO	220.000
2	GASOLINA COMUM	LITRO	195.000

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 17 Novembro de 2022.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA
 Setor de Compras

Publicado por:
 Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:0B34257D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0111/2022/PMSS/CD/ADM DE 11 DE AGOSTO
DE 2022

PORTARIA N.º 0111/2022/PMSS/CD/ADM de 11 de Agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO:** a Portaria N.º **0108/2022/PMSS/CD/ADM de 09 de novembro de 2022.**, na qual designou a Sra. **SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, 2 (duas) diárias para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, nos dias 16 a 17 de novembro de 2022, com fim de participar de uma REUNIÃO DESCENTRALIZADA DO CEAS/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2022.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:88A3854F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 026/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2022, para o Registro de preços para eventual Prestação de serviços de exames do tipo ultrassonografia. Abertura da Sessão: Dia 01 de dezembro de 2022, às 08:30h. Maiores informações pelo e-mail cpl_santanadoserido.rn@outlook.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0014.

Santana do Seridó, 17 de novembro de 2022.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA -

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:33DD6DD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.626/2022**

CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), SOBRE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DE PORTADORES DE NEOPLASIA MALIGNA (CÂNCER) OU SEUS DEPENDENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o Projeto de iniciativa do Poder Legislativo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) o imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam portadores de Neoplasia Maligna (Câncer).

Parágrafo Único - A isenção de que trata o caput será concedida somente para um único imóvel do qual o portador da doença seja proprietário/dependente ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família.

Art. 2º. Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:

- I - Documento hábil comprobatório de que, sendo portador da doença, é o proprietário do imóvel no qual reside juntamente com sua família;
- II - Quando o imóvel for alugado, contrato de locação no qual conste o requerente como principal locatário;
- III - documento de identificação do requerente (Cédula de Registro de Identidade (RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando o dependente do proprietário for o portador da

- doença, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento);
- IV - Documento de identificação do requerente;
- V - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI - Atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:
 - a) Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);
 - b) Estágio clínico atual;
 - c) Classificação Internacional da Doença (CID);
 - d) Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 3º. A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), não desobriga o contribuinte do pagamento das taxas.

Art. 4º. A isenção de que trata esta Lei, deverá ser requisitada anualmente até a data de 31 de julho de cada exercício, perdendo a partir desta data o direito de pleitear o benefício.

Art. 5º Os benefícios de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 1 (um) ano, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 1 (um) ano e cessará quando deixar de ser requerido o benefício.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de débitos referentes ao IPTU do Imóvel, de que trata o caput do Artigo 1º, a partir da data do diagnóstico da doença.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 17 de novembro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:27434776

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.626/2022**

Aos 17 dias do mês de novembro de 2022, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.626/2022, concede isenção do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), sobre imóvel integrante do patrimônio de portadores de neoplasia maligna (câncer) ou seus dependentes, e dá outras providências;** em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Vigésima Sexta Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de novembro de 2022, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 009/2022, de autoria do vereador Franciscarlos da Silva Santos, membro do Poder Legislativo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:1D78565E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000035/2022 - AVISO DE
REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 006/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**,

tipo “MENOR VALOR POR LOTE” destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA SENDO ELAS: CARTUCHOS E TONNER NOVOS, RECARGA DE TONNER, E TINTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, **motivado por alteração do EDITAL**.

A nova data de abertura será às **09h30 do dia 01 de dezembro de 2022**. A abertura das propostas de preços, será às **09h30 do dia 01 de dezembro de 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h29 (Horário de Brasília) do dia 01 de dezembro de 2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 17 de novembro de 2022.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:7744C47A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS 012/2021
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº. 000073/2022**

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 012/2021 – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI (CNPJ/MF nº. 25.383.329/0001-00) – OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000073/2022, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PERÍODO** 09/11/2022 a 08/11/2023, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 09 de novembro de 2022

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito.

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:0A0E72E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2022 SRP**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Material Permanente e veículo automotor, destinados ao atendimento das necessidades deste Município, conforme especificações no edital, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2022-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: Alexandre R Barbosa Da Silva, CNPJ. 40.295.063/0001-37, Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli, CNPJ. 31.770.650/0001-40, Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e

Informática Malheiro Ltda, CNPJ. 40.761.843/0001-25, Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda-EPP, CNPJ. 07.897.039/0001-00, Ivani Batista Neto ME, CNPJ. 42.241.189/0001-54, Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médico Hospitalares Eireli, CNPJ. 42.650.279/0001-07, Marco A B de Melo ME, CNPJ. 03.911.717/0001-83, Object Comercio de Equipamentos Ltda, CNPJ. 25.462.154/0001-26, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração.

São Bento do Norte/RN, 17 de novembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:9DC13561

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
10811/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA: LÚCIA ALFREDO MÁXIMO

CPF: 465.717.794-04

Objeto do aditivo: fica prorrogado até o dia 30 de dezembro de 2022 o contrato 10811/2019 referente a da locação de imóvel para funcionamento NASF do município de São Bento do Norte.

Data da assinatura: 28 de julho de 2022.

Prazo da vigência: 01/08/2022 a 30/12/2022.

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN 01 de agosto de 2022

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:4BA43905

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **FABIANA SILVA DO AMARAL**, inscrita no CPF/MF sob o nº 701.374.644-44, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe de Fiscalização do ITR da Secretaria Municipal de Tributação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC5.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de novembro de 2022.

* *Republicada por erro material no artigo 1º.*

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:8EC75925

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA - LP**

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA - LP

**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, CPF:
08.160.467/0001-00**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Prévia para a atividade de **Abate de Aves**, localizada Sítio Escondido, s/n, Zona Rural, São Bento do Trairi, CEP 59.210-000.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Prefeitura Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:EE0D1742

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0379/2022.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o CNPJ N.º 40.351.078/0001-75, com endereço à AVENIDA ABEL CABRAL, 15, CASA 111, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, para Contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica para compra de materiais de iluminação natalina em decorrência da comemoração dos festejos natalinos da cidade de São Fernando, no valor global de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais))

São Fernando/RN, 10 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:70B840E0

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0379/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o CNPJ N.º 40.351.078/0001-75, com endereço à AVENIDA ABEL CABRAL, 15, CASA 111, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN.

OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica para compra de materiais de iluminação natalina em decorrência da comemoração dos festejos natalinos da cidade de São Fernando.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.10.0379).

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 10 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:2C6EF047

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0377/2022.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da **EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o CNPJ N.º 12.160.128/0001-00, com endereço à RUA SOLON DE LUCENA, 72, CENTRO, BREJO DO CRUZ/PB, para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de aluguel de decoração e iluminação natalina e equipamentos para a organização das festividades de fim de ano da cidade de São Fernando, compreendendo a montagem, manutenção e desmontagem da decoração e iluminação natalina em locais específicos no município de São Fernando, além da realização de eventos, com fornecimento de sistema de som, iluminação, telão de led, gerador de energia e cerca de contenção, no valor global de R\$ 50.880,00 (Cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais)

São Fernando/RN, 16 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:F63EF0D4

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0377/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade urbana CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o CNPJ N.º 12.160.128/0001-00, com endereço à RUA SOLON DE LUCENA, 72, CENTRO, BREJO DO CRUZ/PB.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de aluguel de decoração e iluminação natalina e equipamentos para a organização das festividades de fim de ano da cidade de São Fernando, compreendendo a montagem, manutenção e desmontagem da decoração e iluminação natalina em locais específicos no município de São Fernando, além da realização de eventos, com fornecimento de sistema de som, iluminação, telão de led, gerador de energia e cerca de contenção.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 50.880,00 (Cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.10.0377).

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408 – pela Contratada.

São Fernando/RN, 16 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:D6870E78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 049-GPMSF/2022, **ADJUDICO**o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à S M DANTAS SANTOS-ME, CNPJ Nº 22.842.879/0001-51, na conformidade com o exarado na Ata de sessão pública retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 17 de Novembro de 2022.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:7C02F5F1

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0610/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de medicamentos que são distribuídos com pacientes atendidos pelo sistema municipal de saúde para a EMPRESA FARMACIA SANTANA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.064.461/0001-30, nota fiscal n.º 710 no valor total de R\$ 11.162,16.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:2FC902A2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0620/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Para **H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 12.005.957/0001-00, **nota fiscal n.º 014313**, no valor total de R\$ 3.130,63.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:2DEF1851

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0611/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de hospedagem para a EMPRESA ANA ERILDA DE MEDEIROS 81206275472, inscrita no CNPJ sob o nº 22.309.865/0001-77, nota fiscal n.º 0001897247 no valor total de R\$ 3.990,70.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F731FAB1

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0621/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Para **H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 12.005.957/0001-00, **nota fiscal n.º 014315**, no valor total de R\$ 2.980,63.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E805891C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0612/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO gradual de pneus novos, câmaras de ar e protetores para a EMPRESA NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.151.333/0001-63, nota fiscal n.º 000.003.296 no valor total de R\$ 3.558,00.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:561F4AEA

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0613/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO gradual de material de expediente, para a EMPRESA PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.210.207/0001-19, nota fiscal n.º 000004967, no valor total de R\$ 1.923,10.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:85A0F882

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0622/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A REALIZAR SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Para **MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491** inscrita no CNPJ sob o nº 20.598.699/0001-40, **nota fiscal n.º 29 A-1**, no valor total de R\$ 2.254,00.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:69281ACE

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0614/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de

material esportivo, para a EMPRESA MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.342.832/0001-33, nota fiscal n.º 000000585, no valor total de R\$ 1.934,60.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:67FBE871

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0615/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO gradual de material de consumo para informática, para a ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 70.307.939/0001-89, nota fiscal n.º 000018800, no valor total de R\$ 827,00.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:9629D5C0

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0623/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva

a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A VENDER GRADUALMENTE VESTE PARA FARDAMENTO DE ACORDO COM AS DEMANDAS E NECESSIDADES DOS DIVERSOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. Para **DAMIÃO HONORATO DOS SANTOS 05230198400** inscrita no CNPJ sob o nº31.911.301/0001-09, **nota fiscal n.º001**, no valor total de R\$ 8.680,00.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:9D76A5E1

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0616/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO gradual de equipamento e material permanente, para a ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 70.307.939/0001-89, nota fiscal n.º 000018805, no valor total de R\$ 2.040,00.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:833E478C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0624/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Para **COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº18.751.680/0001-40, **nota fiscal n.º0944**, no valor total de R\$ 3.451,51.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:67EBCA49

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0625/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Para **COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº18.751.680/0001-40, **nota fiscal n.º0945**, no valor total de R\$ 2.130,97.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:17CEEB7A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0626/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Para **COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº18.751.680/0001-40, **nota fiscal n.º0943**, no valor total de R\$ 3.258,97.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:5BE64D2F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0617/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de serviço para a coleta e manuseio do lixo retirado das unidades de saúde para a EMPRESA CRIL EMPREENDIEMTOS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40, nota fiscal n.º 00000074131 no valor total de R\$ 1.350,00.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:87399D93

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0627/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Para **H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME** inscrita no CNPJ sob o nº12.005.957/0001-00, **nota fiscal n.º014312**, no valor total de R\$ 1.957,38.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:E54AC0B5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0618/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO gradual de material de expediente, para a EMPRESA PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.210.207/0001-19, nota fiscal n.º 000005207, no valor total de R\$ 3.512,18.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:026EA210

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0619/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica para a prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas para a EMPRESA S M DANTAS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº

22.842.879/0001-51, nota fiscal n.º 000000546 no valor total de R\$ 800,00.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:866C69B6

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022 CMDCA SÃO
FERNANDO/RN PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES NÃO
GOVERNAMENTAIS E GOVERNAMENTAIS COM
ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/São Fernando/RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 456/2004, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Fernando. Considerando, a Lei Federal nº 8.069/90 ECA e, a Lei Municipal nº 456/2004, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ São Fernando/RN; Considerando a Lei Municipal nº 456/2004, que regulamenta o Fundo Especial para a criança e o Adolescente no município de Fernando/RN. Considerando, o Marco regulatório das organizações da sociedade civil – Lei 13.019/2014 que tem como desafio aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o poder público. Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/ São Fernando, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/São Fernando/RN nos exercícios de 2022; Considerando que O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu, em sua Resolução 137/2010, artigo 15 que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos. Considerando, a necessidade de fortalecimento das ações das entidades do terceiro setor principalmente na sua atenção junto as crianças e adolescentes; Considerando as diversas violações dos direitos das crianças e dos adolescentes nas mais variadas formas que subsistem desde o ambiente doméstico ao trabalho infantil CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FERNANDO/RN e outras violações de direitos e as recomendações do CONANDA para a proteção integral a crianças e adolescentes. RESOLVE: Artigo 1º - Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fernando/RN e que estejam em consonância com os eixos de ação do CMDCA/ São Fernando – RN. Artigo 2º - Prevaler dos princípios e das diretrizes da Lei Federal n.º 13.019/2014, através da participação social, fortalecimento da sociedade civil e transparência na aplicação dos recursos, observando os fundamentos da gestão pública democrática e os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia. CAPITULO I – MODALIDADES

Artigo 3º - Poderão ser inscritas no Chamamento Público n.º 04/2022, propostas para fortalecimento da rede de proteção, nas seguintes modalidades:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 6 (seis) meses no mesmo projeto, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente contemplando ações de garantias de direito até o término do primeiro semestre de

2023;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei Federal n.º 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano

Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à

Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de

promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FERNANDO/RN

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas

educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do

Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos

direitos da criança e do adolescente.

§1º Os projetos submetidos à análise na modalidade VI deverão contemplar ações

direcionadas aos art. 1º ao 4º da Lei Federal nº 8.069/90.

§2º Os projetos poderão contemplar ações remotas como atendimento psicológico,

atendimento on-line de crianças e adolescente onde para tal a Organização da

Sociedade Civil ou órgão governamental deve apresentar relação de crianças a serem

assistidas com suas formas de contato.

Artigo 4º - Os projetos submetidos a presente seleção poderão indicar, dentre os eixos

previstos no Chamamento Público n.º 04/2022, contemplando ações que visem:

- Fortalecer a primeira Infância no município.
- Enfrentar ou prevenir problemas (violências e violações de direitos, doenças

psicossomáticas) que dificultam a trajetória escolar e social de crianças e adolescentes.

- Ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, ao esporte, ao lazer, à ciência e à tecnologia, criando oportunidades de aprendizagem que promovam seu desenvolvimento integral.

- Atuar em perspectiva Intersetorial, articulando e integrando ações da área educacional com ações da assistência social, da saúde, da cultura, e da segurança, para criar condições que favoreçam a inclusão, a permanência e o bom desempenho das crianças e adolescentes.

- Mobilizar e apoiar ações da sociedade civil e das famílias que tenham como

objetivo proteger e promover direitos das crianças e adolescentes, favorecendo a sua

inclusão, permanência e desenvolvimento na escola.

- Mobilizar e apoiar o envolvimento e o protagonismo das próprias crianças e

adolescentes em atividades voltadas à promoção da convivência democrática e à

prevenção de violências no interior e no entorno das escolas e das comunidades locais.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FERNANDO/RN

CAPÍTULO II – DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Artigo 5º - Os projetos deverão ser apresentados por organizações não governamentais

e governamentais, que estejam de acordo com os requisitos de habilitação do artigo 7º

do presente edital onde terão prioridade de atendimento as organizações não

governamentais por não disporem de orçamento próprio para funcionamento.

SEÇÃO I – DO RECEBIMENTO DE PROJETOS

Artigo 6º Os projetos deverão ser apresentados individualmente, optando por uma

área, ressaltando que os projetos devem beneficiar exclusivamente crianças e

adolescentes pertencentes ao município de São Fernando com a garantia de direitos

previstos no art. 227 da Constituição Federal e art. 4º do ECA.

Artigo 7º - O período de recebimento de inscrição dos projetos será de 18/11 a 05/12 de

2022, no CMDCA/São Fernando (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente), situado à Avenida Capitão José Inácio, 330 (Prédio do CRAS), São

Fernando/RN.

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Artigo 8º- O Projeto no ato de sua entrega deverá ser acompanhado de:

§1º DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Ato constitutivo em vigor, Ata de fundação, devendo constar dentre os objetivos

sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objetivo da

licitação;

II– Ata da eleição da diretoria em exercício averbada em cartório;

III – Ofício encaminhando o projeto ao Presidente do CMDCA;

IV – Projeto no modelo padrão FIA São Fernando/RN;

V - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VI – Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais emitida

pela Secretaria da Receita Federal, Certidão débitos trabalhistas, Certificado de

Regularidade do FGTS, Certidão conjunta de débitos estaduais; Certidão de débitos

municipais;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FERNANDO/RN

VII – Declaração que não possui nenhum impeditivo de participar do Certame no

Município.

VIII – Relação da diretoria com número de CPF, RG, Endereço;

IX - Cópias de identidade, CPF e comprovante de residência do Presidente da entidade.

X – Declaração bancária de conta ativa ou extrato da conta do dia da entrega dos

documentos.

CAPÍTULO III – DOS RECURSOS DESTINADOS

Artigo 9º - Os valores financiados pelo presente chamamento público serão de projetos

até o limite de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), limitados a dois projetos.

Parágrafo Único: O valor do financiamento das políticas públicas contidas no art. 2º

deste edital conforme art. 227 da CF/88 e 4º do ECA, será destinado para Projetos

que contemplem à educação, à profissionalização, o esporte, à cultura, à dignidade, o

respeito e à liberdade da criança e do adolescente em nosso município.

CAPÍTULO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS

SEÇÃO I – COMISSÃO DE ANÁLISE

Artigo 10 - A comissão de análise de projetos será composta da seguinte forma:

I - Os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Os Conselheiros do Conselho Municipal da Assistência Social;

III – Os Conselheiros do Conselho Municipal Tutelar.

§ 1º - Mediante solicitação do presidente do CMDCA, este poderá reunir-se

extraordinariamente para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

§ 2º - Ficará a critério do CMDCA, avaliar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclame encaminhado pelos proponentes, quanto a aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhado. Tais contestações deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 horas após a publicação.

§ 3º - É de responsabilidade do CMDCA/São Fernando, avaliar todo e qualquer

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FERNANDO/RN

material de divulgação dos projetos aprovados.

SEÇÃO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Artigo 11 - Para avaliação das propostas apresentadas a Comissão de avaliação e

juízo observará os seguintes critérios:

I - Estar de acordo com os princípios deste edital;

II - Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;

III - Os projetos serão avaliados a partir dos itens abaixo elencados, com a indicação

do conceito de 1,0 (um) a 5,0 (cinco) pontos para cada item:

1. Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos

humanos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do

Adolescente.

2. Clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostos no

Projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos, quanto qualitativos;

3. Prioridade para projetos que promovam a participação de crianças e adolescentes, bem como estimulem a redução das desigualdades, a equidade de raça,

de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência;

4. Impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados

concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias

significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades

atendidas;

5. Priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis, com poucas

alternativas de atendimento ou em cumprimento de medidas sócio educativas;

6. Capacidade técnica-administrativa e operacional da instituição para execução

do projeto;

7. Adequação e detalhamento da metodologia quanto a abordagem pedagógica,

público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;

8. Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;

9. Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de

atendimento;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FERNANDO/RN

10. Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos

e metas.

Artigo 12 - Os projetos serão considerados aprovados pela plenária da Comissão de

Análise e Julgamento, observando-se o critério de notas, e caso hajam propostas

semelhantes terão prioridades aqueles que não foram contemplados em edições

anteriores e que apresentem capacidade técnica.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 13 - Os projetos habilitados serão publicados no Diário Oficial do Município e os repasses aconteceram mediante transferências bancárias.

Artigo 14 - O CMDCA/São Fernando divulgará em até 02 (dois) dias depois do término do prazo da apresentação dos projetos o resultado da análise feita pela Comissão de Análise e Julgamento, discorrendo após a publicação de resultado o prazo para

empenho.

Artigo 15 - Os Projetos deverão preencher, obrigatoriamente, os itens

descritos:

formulário de inscrição do projeto e Plano de trabalho.

Artigo 16 - As crianças/adolescentes (público alvo) beneficiárias dos projetos devem fazer parte de famílias em estado de vulnerabilidade social pertencentes ao município de São Fernando/RN, com a ressalva de que caso não exista esse tipo de público para preencher todas as vagas, poderão ser incluídas outras crianças/adolescentes.

Parágrafo único: Cada criança ou adolescente só pode participar de apenas um projeto, financiado com recursos do FIA.

Artigo 17 - A inclusão no projeto para aquisição de material permanente será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob prévia aprovação e fiscalização do CMDCA.

§ 1º - Considera-se atividade afins aquelas atividades interventivas e imprescindíveis para alcançar os objetivos (gerais e específicos) expressos no projeto envolvendo as crianças/adolescentes, os eventuais contratados na qualidade de monitores deverão ter comprovada experiência e qualificação compatíveis com as atividades desenvolvidas.

§ 2º - Não serão objetos de financiamento projetos que visem à aquisição de veículos, construção e/ou reforma de imóveis.

Artigo 18 - Todo e qualquer material permanente de aquisição pelo financiamento do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FERNANDO/RN FIA é de propriedade do FIA, caso haja descontinuidade do projeto. Assim, o material adquirido será devolvido ao CMDCA/São Fernando para que seja disponibilizado para uso em outros projetos de mesmo cunho.

Artigo 19 - Cabe ao CMDCA/São Fernando deliberar sobre as questões omissas neste chamamento público.

Artigo 20 - A entidade deverá no primeiro mês do projeto enviar ao CMDCA a ficha dos contemplados no projeto, e fotografias das atividades já executadas, repetindo mensalmente o envio de relatório de atividades até o término do prazo de execução.

Artigo 21 - Cada projeto deverá ter duração de, no mínimo, seis meses, com carência de 30 dias para prestação de contas.

Artigo 22 - Cada projeto deverá conter as maneiras de como fará a divulgação do FIA sendo obrigatório a logomarca do FIA em qualquer material.

Artigo 23 - Todos os projetos aprovados para recebimentos de recursos do FIA, tem o dever de receber nas suas atividades, adolescentes socioeducandos apresentando para este fim o seu plano de acolhimento institucional.

Artigo 24 - O modelo de projeto padrão com plano de trabalho será fornecido na sede do CMDCA no horário de expediente.

Artigo 25 - Ficam impossibilitados de concorrer a esse edital as entidades que não tenham realizado prestação de contas parciais ou totais de projetos anteriores ou que tenham suas contas reprovadas.

Artigo 26 - Os projetos apresentados ao CMDCA são bem comum podendo ser replicados por outras entidades em forma de tecnologia social.

Artigo 27 - Entidades com prestação de contas de editais anteriores em atraso não poderão concorrer a este edital.

Artigo 28 - As prestações de serviços de pessoas físicas ou jurídicas devem ser através de nota fiscal de prestação de serviço ou contratação, não sendo admitido o uso de bolsas, ou ajudas de custo injustificadas.

Artigo 29 - Conforme Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Lei 13.019/2014, entidades que possuem membros no CMDCA poderão enviar projetos, porém no momento da votação conforme previsto na lei MROSC deverão se retirar da sala.

Artigo 30 - O gasto com pessoal não poderá ultrapassar 50% do projeto.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FERNANDO/RN

Artigo 31 - Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no diário Oficial do município.

São Fernando/RN, 09 de novembro de 2022.

ANA MARIA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4DF4D518

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0277/2022 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.464,81 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 17 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:587D152E

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022

De acordo.

HOMOLOGOo objeto do Pregão Presencial n.º 055/2022, na forma consubstanciada na Ata da ata da sessão pública retro a empresa S M DANTAS SANTOS-ME, CNPJ Nº 22.842.879/0001-51.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal demandante para os procedimentos de praxe para as deliberações administrativas decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 17 de Novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C1621262

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.10.0375 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos administrativos, observando sempre o Princípio da Legalidade;

Considerando que todo o processo licitatório, deve ser regido dentro das normas legais, observando os requisitos formais; foi observado vícios no Termo de referência que precisam ser sanados.

Diante da necessidade eminente de retificar o referido Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, **RESOLVE ANULAR** o Processo Licitatório supracitado e conseqüentemente a sessão pública que ocorreria dia 18/11/2022, às 08h00. Outrossim, comunica que um Novo Certame será publicado.

São Fernando/RN, 17 de Novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando/RN

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:BFC5AD5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2022, fará a abertura das propostas de preço das empresas habilitadas, referente a **TOMADA DE PREÇOS, Nº 002/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de empresa especializada na prestação de serviços de instalação elétrica para iluminação e serviço de ampliação de mureta no campo de futebol O Rivaldão, no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico.** De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, com sede na Rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN.

São Francisco do Oeste - RN, 17 de novembro de 2022.

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE
Presidente CPL

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:23D997BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Francisco do Oeste/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022** que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para **Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Limpeza Urbana, coleta e destinação final de resíduos sólidos do município de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações e quantitativos e preços constantes do Projeto Básico.** Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022** e ADJUDICO à proponente **DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA EPP**, com o valor de R\$ 880.087,32 (oitocentos e oitenta mil, oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se:

Encaminhem-se o departamento competente para as providências de costume.

São Francisco do Oeste, 17 de novembro de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador:51F0EB7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/RN Nº 192/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 30 de novembro de 2022, às 09h00min (horário de Brasília/DF), licitação para Registro de Preços de materiais de construção para atender às necessidades do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Os interessados em quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos, devem acessar o endereço eletrônico: <https://transparencia.lemarq.inf.br/menu/?uf=rn&trp=rnp129>.

São João do Sabugi/RN, 17 de novembro de 2022.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:558D136F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN PROCESSO DE
LICITAÇÃO Nº 32/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE
PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura e eventual de aparelhos de ar condicionado, modelo Split, novos e sem uso, com entrega nos locais determinados pela Prefeitura, devidamente instalados, incluindo todos os materiais necessários para o funcionamento dos mesmos, destinados às Unidades Administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração,

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo **Menor Preço por Item** com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 30.11.2022, às 09h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. **O Edital, na íntegra, com a Planilha Digital, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 21.11.2022.** Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 17.11.2022.

A Pregoeira.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:638B84E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2022 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de construção de uma Escola Padrão com 06 salas de aulas, pelo Sistema Construtivo PVC + Concreto, constituídos por painéis de PVC ocios, encaixados verticalmente, preenchidos com concreto, na Comunidade de Pau Brasil, neste Município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e de Obras.

Aviso de Licitação

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 05.12.2022, às 10h00min., sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O licitante que optar em participar da sessão, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 21.11.2022. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 17.11.2022.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS –
Presidente

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:BC234F16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2022-CPL/SAÚDE
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para realização de procedimentos oftalmológicos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. **ADJUDICAMOS** o presente procedimento de licitação em favor da empresa vencedora: CRO – Centro de Referência em Oftalmologia, inscrita no CNPJ sob o nº 35.652.783/0001-72.

São José de Mipibu/RN, 17 de novembro de 2022.

JUCIELLY DA COSTA FREITAS

Pregoeira – Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do Município. **HOMOLOGAMOS** o presente procedimento de licitação em favor das empresas, a seguir descritas: CRO – Centro de Referência em Oftalmologia, inscrita no CNPJ sob o nº 35.652.783/0001-72, **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** de R\$ 304.300,00 (trezentos e quatro mil e trezentos reais). O resultado do presente pleito foi arrimado na apuração da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

São José de Mipibu/RN, 17 de novembro de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral.

EXTRATO ARP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
 CONTRATADA: CRO – Centro de Referência em Oftalmologia, inscrita no CNPJ sob o nº 35.652.783/0001-72. OBJETO: O objeto desta Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa especializada para realização de procedimentos oftalmológicos, destinados a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da referida Secretaria Municipal. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 304.300,00 (trezentos e quatro mil e trezentos reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Ana Paula Pereira dos Santos – p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 17 de novembro de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral.

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:BD8F33DD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2022 – GP**

São José de Mipibu/RN, 11 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de vencimento de vacância em 20/06/2019 a Sra. **EVANIA DO NASCIMENTO**, em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **ASG - SERVENTE**, matrícula nº 002519, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:9D0D705F**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/TP 002/2015**

CONTRATADO	OBJETO
Construtora Odecam Eirelli-EPP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.796.612/0001-44	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 10 de novembro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:C0288A0B**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –PP 32/2021**

CONTRATADO	OBJETO
LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.870.504/0001-62	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de vigência e execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 03 de novembro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:47C9F339**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2022, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
CONFIANÇA DEDETIZADORA LTDA, CNPJ: 11.365.123/0001-42	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS	R\$ 17.164,35 (DEZESSETE MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

São José de Mipibu/RN, 11 de novembro de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral Do Município

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:09B341E8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇO TP 001/2022**

Pelo presente termo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP 001/2022 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem superficial das ruas: Travessa Maria Vicência, Rua Jose Brandão Bezerra, Rua Francisco Cassiano da Silva e Rua Prefeito Francisco Nelo Pereira, no município de São José do Campestre-RN, conforme contrato de repasse 921696/2021 MDR/CAIXA.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº TP 008/2021 e ADJUDICO à proponente **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83, vencedora pelo valor global de R\$ 476.548,52 (quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento das propostas, o seu objeto, onde apresentou a proposta mais vantajosa para administração.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 16 de novembro de 2022

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:84171A65**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 17110001/2022****CONTRATO Nº:** 17110001/2022**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP 001/2022**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CONTRATADA(O): AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF 12.072.392/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem superficial das ruas: Travessa Maria Vicência, Rua Jose Brandão Bezerra, Rua Franciso Cassiano da Silva e Rua Prefeito Francisco Nelo Pereira, no município de São José do Campestre-RN, conforme contrato de repasse 921696/2021 MDR/CAIXA

VALOR TOTAL: R\$ 476.548,52 (quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento 2022 – e correrão por conta dos recursos de convenio com a União (OGU) e o Município de São Jose do Campestre-RN através do CONTRATO DE REPASSE Nº 921696/2021 MDR/CAIXA, de acordo com a seguinte dotação orçamentaria: Elemento de Despesa: 06 - Serviços de Engenharia; 08– Secretaria Municipal de Transporte Obras e Urbanismo ; 1031 – Construção e reconstrução de pavimentação de Ruas e Avenidas; 44.90.51.00 – Obras e instalações; 44.90.51.99 – outras obras e instalações; 15100000- Outros Convênios da união; Classificação Programática previsto no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a serem efetivados a partir do exercício futuro

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2022

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:C5C8808F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 380/2022, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	11 de novembro de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de novembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de novembro de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:165DA0D3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 381/2022, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de novembro de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de novembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de novembro de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1825338C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 382/2022, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022/04,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JULIANA ANDREA DANTAS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de novembro de 2022	492,69	R\$ 246,35

R\$ 246,35
00

TOTAL

() 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de novembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de novembro de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:470BCFE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 383/2022, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCA DA GUIA ARAUJO DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Professora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de novembro de 2022	328,46	R\$ 164,23

R\$ 164,23
00

TOTAL

() 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de novembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de novembro de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4CFC6A20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 384/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de novembro de 2022	310,00	155,00

R\$ 155,00

() 100%

50%
 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de novembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de novembro de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D1E84B37

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 385/2022, 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	16 de novembro de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

R\$ 155,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de novembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de novembro de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A922E748

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 386/2022, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	16 de novembro de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

R\$ 155,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de novembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de novembro de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9E5655EB

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 387/2022, 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA MEDEIROS**

Cargo/Função: Secretário de Esportes

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	16 de novembro de 2022	R\$ 492,69	R\$ 246,34

TOTAL

100%

50%

35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de novembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal da Juventude do Esportes e do Lazer na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de novembro de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DDD76EF6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 388/2022, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS ALVES**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	16 de novembro de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

TOTAL

100%

50%

35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de novembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal da Juventude do Esportes e do Lazer na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de novembro de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:40B74AFE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 389/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	16 de novembro de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

R\$ 155,00

100%

50%

35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a cidade de Natal/RN no dia 16 de novembro de 2022 com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de novembro de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D21001BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 011/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 015/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó / RN;
 CONTRATADO: FRANCISCO KELLY DANTAS (CPF nº 762.064.244-72); OBJETO: prorrogação do período vigencial do referido contrato destinado a execução de serviços em sistemas de informações da atenção primária da saúde vinculados ao Ministério da Saúde, realizar o suporte e monitoramento do sistema e-SUS AB (Prontuário Eletrônico do Cidadão), e ministrar treinamentos periódicos de qualificação no referido programa e outros sistemas da atenção primária da saúde; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 23.980,00 (Vinte e três mil novecentos e oitenta reais); VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2022 e termo final em 01 de novembro de 2023; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Francisco Kelly Dantas – Contratado.

São José do Seridó/ RN, 11 de novembro de 2022.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:58963C36

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA
AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2022

Ref. Processo Administrativo MSJS/ RN nº 124/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, torna público que está aberta a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de **23 de novembro a 12 de dezembro de 2022, das 07:00 às 13:00 h**, na Prefeitura Municipal, Sala de Licitação, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000. A Abertura dos Envelopes, análises das propostas e resultados será realizada no **dia 13 de dezembro de 2022, às 07:30 horas**. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Municipal: www.saojosedoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 17 de novembro de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
 Presidente

Publicado por:
 Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:CDD68F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA
AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2022

Ref. Processo Administrativo MSJS/ RN nº 124/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, torna público que está aberta a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de **23 de novembro a 12 de dezembro de 2022, das 07:00 às 13:00 h**, na

Prefeitura Municipal, Sala de Licitação, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000. A Abertura dos Envelopes, análises das propostas e resultados será realizada no **dia 13 de dezembro de 2022, às 07:30 horas**. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Municipal: www.saojosedoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 17 de novembro de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
 Presidente

Publicado por:
 Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:C0A7030B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI426

LEI Nº. 426/2022.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
 A DOAR IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO
 DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, José Renato Teixeira de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 10, inciso IV, alínea “b”, 25 inc. VII, caput 46, 50 e 64, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de São Miguel do Gostoso/RN autorizado a Desafetar um imóvel de propriedade do Município, constituído de um terreno urbano com área total de 10.330,50 m² (dez mil, trezentos e trinta vírgula cinquenta metros quadrados), registrado no Ofício Único de São Miguel do Gostoso da Comarca de Touros, sob o nº de matrícula 547 Ficha 01, e DOAR ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte

Art. 2º A doação, objeto da presente lei, tem como finalidade a regularização da propriedade sobre o imóvel onde funciona a Escola Estadual Olímpia Teixeira, com a disponibilização de educação de ensino médio.

Art. 3º A área a ser desafetada tem as seguintes medições, de acordo com o descrito abaixo, e a planta em anexo a esta Lei.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V01**, de coordenadas **N 9.432.917,9080m** e **E 207.892,1800m**. Deste segue com azimute 106°02'59" e distância de 71,43m, limitando-se com Rua dos Lírios, até o vértice **V02**, de coordenadas **N 9.432.898,1600m** e **E 207.960,8240m**. Deste segue com azimute 195°28'02" e distância de 115,05m, limitando-se com Rua dos Pescadores, até o vértice **V03**, de coordenadas **N 9.432.787,2740m** e **E 207.930,1410m**. Deste segue com azimute 284°36'58" e distância de 69,76m, limitando-se com Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, até o vértice **V04**, de coordenadas **N 9.432.804,8770m** e **E 207.862,6400m**. Deste segue com azimute 14°38'47" e distância de 116,83m, limitando-se com Rua das Arraias, até o vértice **V01** ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 33 WGr, tendo como datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Totalizando uma área de 8.183,64 m² (oito mil cento e oitenta e três metros quadrados e 64 centímetros)

Art. 4º O Governo do Estado do Rio Grande do Norte deverá manter a finalidade da doação disposta no art. 2º, sob pena de reversão do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta e dotação própria consignada no orçamento vigente do Município.

Art. 6º A escritura pública de doação do terreno objeto desta Lei, será lavrada em nome do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, mediante designação de seu representante legalmente constituído.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 17 de novembro de 2022

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

1-CARACTERIZAÇÃO DO LOTE

Imóvel : E. E. Olimpia Teixeira
Proprietário : Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso
Local : Rua Lírios do Mar
Município : São Miguel do Gostoso/RN
CEP : 59.585-000
Área (m²) : 8.183,64
Perímetro (m) : 373,07

2-LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte : Rua dos Lírios 71,43m
Sul : Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN 69,76m
Leste : Rua dos Pescadores 115,05m
Oeste : Rua das Arraias 116,83m

3-DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V01**, de coordenadas **N 9.432.917,9080m** e **E 207.892,1800m**. Deste segue com azimute 106°02'59" e distância de 71,43m, limitando-se com Rua dos Lírios, até o vértice **V02**, de coordenadas **N 9.432.898,1600m** e **E 207.960,8240m**. Deste segue com azimute 195°28'02" e distância de 115,05m, limitando-se com Rua dos Pescadores, até o vértice **V03**, de coordenadas **N 9.432.787,2740m** e **E 207.930,1410m**. Deste segue com azimute 284°36'58" e distância de 69,76m, limitando-se com Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, até o vértice **V04**, de coordenadas **N 9.432.804,8770m** e **E 207.862,6400m**. Deste segue com azimute 14°38'47" e distância de 116,83m, limitando-se com Rua das Arraias, até o vértice **V01** ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 33 WGr**, tendo como datum o **SIRGAS**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

São Miguel do Gostoso/RN, 11/11/2022

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSÉ HUMBERTO DANTAS DE MEDEIROS
Engenheiro Civil
CREA/RN 2102449912

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:5F64CFFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022

Processo Administrativo nº 31033519/2022
Fundamento Legal: Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
Contratado: EF ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 31.179.991/0001-45
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de estrutura em ferro para ornamentação Natalina no Município de São Paulo do Potengi - RN.
Valor Total: R\$ 26.650,42, (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	11.001 - Sec.Mun.de Turismo e Cultura - Sec.Mun.de Turismo e Cultura
Ação:	2095 - Promoção de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	1015 - FOMENTO A CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

São Paulo do Potengi/RN, 17 de Novembro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:36D032DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: PAULO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
06334260405.

CNPJ: 28.351.967/0001-37.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO/RN.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.535,50(dezessete mil quinhentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 17 DE NOVEMBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÃO PEDRO/RN, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:FECF6A3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1317/2022 DECLARA COMO INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A “ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGRICULTORES DE SÃO BOAVENTURA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de São Tomé/RN, fica autorizado a declarar instituição de Utilidade Pública Municipal a “**Associação dos Produtores e Agricultores de São Boaventura**”, com sede e foro neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 45.694.623/0001-40, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

I – Deixar de cumprir as determinações exigidas pela legislação em vigor;

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – Alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Tomé, 17 de novembro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:6F998E07

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1318/2022 DECLARA COMO INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE QUIXABA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de São Tomé/RN, fica autorizado a declarar instituição de Utilidade Pública Municipal a “**Associação Comunitária de Quixaba**”, com sede e foro neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.236/0001-67, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

I – Deixar de cumprir as determinações exigidas pela legislação em vigor;

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – Alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Tomé, 17 de novembro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:639322EA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1319/2022 DECLARA COMO INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A “ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E PRODUTORES DE MEL DO POTENGI - APROMEPI”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de São Tomé/RN, fica autorizado a declarar instituição de Utilidade Pública Municipal a “**Associação dos Apicultores e Produtores de Mel do Potengi - APROMEPI**”, com sede e foro neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 04.377.394/0001-06, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

I – Deixar de cumprir as determinações exigidas pela legislação em vigor;

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – Alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Tomé, 17 de novembro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:FFC1BA52

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1320/2022 DECLARA COMO INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A “ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de São Tomé/RN, fica autorizado a declarar instituição de Utilidade Pública Municipal a “**Associação dos Produtores Rurais de Boa Vista**”, com sede e foro neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 03.827.746/0001-61, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

I – Deixar de cumprir as determinações exigidas pela legislação em vigor;

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – Alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Tomé, 17 de novembro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:52659FAF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA Nº 22, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta e autárquica, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta e autárquica, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

Parágrafo único. O disposto nesta Portaria se aplica aos seguintes agentes públicos em exercício nos órgãos e entidades de que trata o caput:

- I - servidores públicos efetivos;
- II - ocupantes de cargos comissionados; e
- III - contratados temporários.

Art. 2º. Fica facultado aos agentes públicos de que trata o parágrafo único do art. 1º, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, em caráter excepcional, alterar seus respectivos horários de expedientes da seguinte forma:

- I - nos dias em que os jogos se realizarem às 12h o expediente se encerrará às 11h, horário de Brasília;
- II - nos dias em que os jogos se realizarem às 13h, o expediente se encerrará às 11:30h, horário de Brasília; e
- III - nos dias em que os jogos se realizarem às 16h, o expediente será corrido e se encerrará às 13:30h, horário de Brasília

Art. 3º. A exceção se aplica ao Hospital Maternidade “Rita Leonor de Medeiros” que manterá integral preservação e funcionamento dos seus serviços considerados essenciais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:E0B9F1B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CONTRATO DE REPASSE Nº 912863/2021/MDR/CAIXA).

O Município de São Vicente/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a **SUSPENSÃO** da sessão de abertura da licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 006/2022, objetivando a pavimentação e drenagem superficial de ruas no município de São Vicente/RN (CONTRATO DE REPASSE Nº 912863/2021/MDR/CAIXA), aprazada para o **dia 18 de novembro de 2022, às 09:00 (nove) horas, horário local**, para análise de Pedido de Impugnação ao instrumento convocatório formulado pela EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 19.834.289/0001-72), **onde relata a inexistência das planilhas de composição unitária (relatório analítico) do orçamento licitado**. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São

Vicente/RN, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN ou através do fone (84) 3436-0226.

São Vicente/RN 17 de novembro de 2022

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Presidente Da CPL

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F60D060C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

O Município de São Vicente/RN, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **01 de dezembro de 2022 às 08h:30min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **026/2022, via portal de compras públicas**, objetivando a **aquisição futura e eventual de água potável, botijões, recargas de GLP, para uso nos prédios públicos conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **17 de novembro de 2022.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5055E19F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022
(RETIFICAÇÃO)**

NOMEAR MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-IPSV.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e com fundamento da Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros do **CONSELHO FISCAL** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente RN com base na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013.

I-Representantes do Poder Executivo: Para mandato de 12 de setembro de 2022 a 12 de setembro de 2024.

Titular- Judivanda Kênia Fernandes (Mat.290) CPF 027.223.934-84
Suplente- Inácia Maria de Oliveira (Mat.317) CPF 626.842.054-34

II-Representante do Poder Legislativo: Para mandato de 12 de setembro de 2022 a 12 de setembro de 2024.

Titular- Autran Ricardo do Nascimento Gomes (Mat.022) CPF 012.727.824-92
Suplente- Dulcimeyre Maria de Araújo (Mat.017) CPF 095.876.664-96

III-Representantes dos Servidores Efetivos Sindicalizados: Para mandato de 12 de setembro de 2022 a 12 de setembro de 2024.

Titular- Paulo Martins de Souza (Mat.224) CPF 028.120.664-31
Suplente- José Roberto de Moraes (Mat.216) CPF 031.921.714-05

IV –Representante dos Inativos e Pensionistas: Para mandato de 12 de setembro de 2022 a 12 de setembro de 2024.

Titular- Jurandir Augusto de Lima (Mat. 048) CPF 315.046.634-20
Suplente- Maria Da Paz dos Santos Oliveira Nascimento (Mat. 035) CPF 498.083.204-06

Titular- Maria José de Medeiros (Mat. 360) CPF 413.598.954-34
Suplente- Terezinha Lídia de Santana Medeiros (Mat. 070) CPF 029.790.424-80

Art.2º- Os membros representantes do Poder Público Municipal ora nomeados e empossados desempenharão as funções sem prejuízos de suas atribuições normais e não recebendo remuneração adicional pelas atividades do presente conselho.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1C7F07CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA COMPOSIÇÃO DE NOVA DIRETORIA PREVIDENCIÁRIA DO IPSV.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão do processo administrativo para composição de nova diretoria previdenciária do IPSV:

Presidente:

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO – CPF 013.861.384-28

Membros:

MARIA JOSE DA SILVA PAULINO – CPF 058.449.154-96
ELIS REGINA ESDRALINS DA SILVA – CPF 048.420.274-01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 de novembro de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A6ACAFDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 238/2022 DISPÕE SOBRE OS PERCENTUAIS E OS CRITÉRIOS PARA A DIVISÃO DO RATEIO DOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO EM DECORRÊNCIA DE DECISÕES JUDICIAIS RELATIVAS AO CÁLCULO DO VALOR ANUAL POR ALUNO PARA

LEI Nº 238/2022

Dispõe sobre os percentuais e os critérios para a divisão do rateio dos recursos extraordinários recebidos pelo Município de Senador Georgino Avelino em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos de que trata o art. 47-A da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito de Senador Georgino Avelino nos usos de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei dispõe sobre os percentuais e os critérios para a divisão do rateio dos recursos extraordinários recebidos pelo Município de Senador Georgino Avelino em decorrência de decisão judicial relativa ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos de que trata o art. 47- A da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art.2º. Serão utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal dos fundos os recursos extraordinários recebidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em decorrência de decisão judicial relativa ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos:

I- dos fundos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

II- dos fundos e da complementação da União do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) 2007-2020, previsto na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

III- dos fundos e das complementações da União, nas modalidades VAAF e VAAT, ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) permanente, previstos na Lei Federal nº 14.113, de 25 de fevereiro de 2020.

§ 1º Terão direito ao rateio de que trata o caput deste artigo:

I- os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública estadual ou municipal durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 1997-2006 ou do Fundeb 2007-2020 a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo;

II- os profissionais da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vínculos estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundeb permanente a que se refere o inciso III do caput deste artigo;

III- os aposentados que comprovarem efetivo exercício na rede pública municipal de ensino, nos períodos dispostos nos incisos I e II do caput deste artigo, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava, e os herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.

§ 2º O valor a ser pago a cada profissional:

I- é proporcional à jornada de trabalho a aos meses de efetivo exercício no magistério e na educação básica, no caso dos demais profissionais da educação básica previstos no inciso III do caput do art.61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os valores e percentuais serão estabelecidos/definidos em tabela confeccionada pela comissão formada por representantes da educação, sindicato e membros da Prefeitura de Senador Georgino Avelino.

II- Tem caráter indenizatório e não se incorpora à remuneração dos servidores ativos ou aos proventos dos inativos que fizerem parte do rateio definido no § 1º deste artigo.

Art. 3º. Dos recursos mencionados no caput do art. 2º desta Lei, 60% (sessenta por cento) serão repassados aos profissionais do magistério, inclusive aposentados e pensionistas, na forma de abono, vedada a incorporação na remuneração, na aposentadoria ou na pensão.

Parágrafo Único. Os recursos devidos serão distribuídos diretamente aos beneficiários, ressaltadas as retenções decorrentes de encargos legais e os descontos admitidos para consignação em folha, sempre a critério dos profissionais do magistério.

Art. 4º. O disposto nesta Lei aplica-se também aos valores decorrentes da Ação Civil Originária- ACO nº 700, em trâmite no Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único. O disposto no caput somente não se aplicará caso existente decisão judicial ou administrativa, proferida por órgão de controle externo, vedando, restringindo ou dispondo de forma diferente sobre a distribuição prevista nesta lei.

Art. 5º. A operacionalização do pagamento do abono de que trata esta Lei será prevista em Plano de Aplicação dos Valores, elaborado em comum acordo com os representantes dos profissionais do magistério, garantida ampla transparência e publicidade.

Art. 5º-A. Fica estabelecidas as seguintes disposições.

I- A retenção do percentual de 5% do valor em caixa para futuras pretensões no que concerne ao rateio do valor do FUNDEF, ao final o valor será rateado aos profissionais do magistério se por ventura não ocorrer os fatos acima citados.

II- Fica estabelecido o prazo de execução geral em 90 (noventa) dias e fica estabelecido prazo de 40 (quarenta) dias corridos para o pagamento dos valores dos professores efetivos e aqueles que estão aptas a receber se atendidas as disposições legais e documentais para percepção dos valores.

III- Os valores serão realizados em três parcelas nos anos de 2022, 2023, 2024.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino, 17 de novembro de 2022.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:A54FED56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base na resolução nº 01/2013, 1 (um) meia diária a Servidora abaixo descrita,

Art. 1º. HEMILLY KAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA, CPF: 088.001.814-30, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico CC1, para participar da 92ª reunião de trabalho do Conselho de Turismo do Polo Costa das Dunas. O valor da meia diária será no importe de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 17 de novembro de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:C585FC14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022 PROCESSO Nº.
922.001/2022 - RESULTADO DA LICITAÇÃO – LICITAÇÃO
FRACASSADA**

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de construção da 1ª etapa do projeto do Mirante da Serra, do município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 899022/2020/MTUR/CAIXA.

RESULTADO DA LICITAÇÃO – LICITAÇÃO FRACASSADA

Tendo decorrido o prazo recursal sem a apresentação de recurso administrativo, bem como não houve empresa habilitada, a comissão permanente de licitação declara FRACASSADA a licitação da Tomada de Preços 006/2022.

Serra Caiada/RN, 17 de novembro de 2022.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Presidente - CPL

MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA

Membro – CPL

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA

Membro - CPL

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:F672DEC2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2022 – GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA DAIZE DE FRANÇA DO NASCIMENTO VIANA**, Matrícula nº 0341-7, servidora Comissionada, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2020, no período de 28/11/2022 à 27/12/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de Novembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:DDF373B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2022 – GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 57/2022 concedendo licença médica para tratamento de saúde à (ao) servidor (a) identificado abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA HELENA EVARISTO DE SOUZA SERAFIM**, Matrícula nº 50028-3, Servidora Efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período 03/11/2022 à 02/03/2023**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 (três) de novembro de 2022.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de Novembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:4AD92354

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2022 – GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 58/2022 concedendo licença maternidade à servidora identificada abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **IZAIANE KELLY DANTAS DA SILVA**, Matrícula nº 1524-5, Servidora Comissionada, ocupante do cargo de Subcoordenadora Pedagógica Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período 01/10/2022 à 28/01/2023**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de outubro de 2022.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de Novembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:AA34FAAF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2022 – ADESÃO Nº. 004/2022 - PROCESSO Nº. 922.003/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: APFORM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 06.198.597/0001-07.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 571.951,50 (quinhentos e setenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. adm.: 09.001 – Sec. Munic.de Educação e Cultura
Ação:2017- Manut. das Ativ. Da Sec. Munic.de Educação
1050- Aquisição de mobiliário e equipamentos escolares(ensino fundamental)

1049- Aquisição de mobiliário e equipamentod escolare infantil
Elemento Despesa: “4.4.90.52– equipamento e materiais permanente”
Fonte: 15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

15400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos.

15420000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

15550000-Transferência do Salário-Educação

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:AC308177

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2022 – GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 3.477/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **ANA DILA VITORINO TEIXEIRA**, Matrícula nº 50267-7, servidora efetiva no cargo de Professora PIII G, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de 26/11/2022 à 24/05/2023**, referente aos quinquênios (2001-2006), (2006-2011) em conformidade ao Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de Novembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:2FDD26D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2022 – GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MICAELLY ALVES DA SILVA**, Matrícula nº 1316-1, servidora Comissionada, ocupante do cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 02/12/2022 à 31/12/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de Novembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:C3B0730C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 517/2022 – GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **JUCIARA TINÓCO DE FRANÇA**, Matrícula nº 50810-1, servidora Efetiva, no cargo de Coordenadora Geral da Proteção Social Básica, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 28/11/2022 à 27/12/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de Novembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:E51FB05B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 518/2022 – GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **JOSINEIDE OLIVEIRA FREITAS**, Matrícula nº 1467-2, servidora Comissionada, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Patrimônio da Zona Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2020, no período de 19/12/2022 à 17/01/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de Novembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:8F5F1E23

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 519/2022 – GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **CARMÉM MARÍLIA VICENTE DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1405-2, servidora Comissionada, ocupante do cargo de Coordenadora de Arrecadação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2020, no período de 01/12/2022 à 30/12/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de Novembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:22C04DF1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 520/2022 – GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **IZAURA SILVA PONTES**, Matrícula nº 1508-3, servidora Comissionada, ocupante do cargo de Coordenadora de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 28/11/2022 à 27/12/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de Novembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:C035CC09

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 521/2022 – GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **DÉBORA VENÂNCIO QUIRINO DE AQUINO**, Matrícula nº 50502-1, servidora Efetiva, ocupante do

cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 02/12/2022 à 31/12/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de Novembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:9E8C4300

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 522/2022 – GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **FLAVIANA PONTES DE FRANÇA BEZERRA**, Matrícula nº 51278-8, servidora Efetiva, ocupante do cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 02/12/2022 à 31/12/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de Novembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:07516663

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 523/2022 – GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **FRANCIMÁ TINÔCO DE FARIAS LIMA**, Matrícula nº 50837-3, servidora Efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 05/12/2022 à 03/01/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de Novembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:06360767

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 524/2022 – GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **IVONALDO DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 50766-1, servidor Efetivo, ocupante do cargo de Maqueiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 01/12/2022 à 30/12/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de Novembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:103C9E4F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 525/2022 – GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA CILEIS PAIVA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 50844-6, servidora Efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 05/12/2022 à 03/01/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de Novembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:2CD90C82

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 526/2022 – GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA DE FÁTIMA LUCENA DA SILVA**, Matrícula nº 51180-3, servidora Efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 01/12/2022 à 30/12/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de Novembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:47F5872A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 527/2022 – GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA JOSINEIDE MARTINS DE LIMA**, Matrícula nº 0535-5, servidora Comissionada, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Tecnologia da Informação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 12/12/2022 à 10/01/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de Novembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:D7F8C415

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 528/2022 – GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **OVÍDIO DE AQUINO E SILVA NETO**, Matrícula nº 50901-9, servidor Efetivo, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 02/12/2022 à 31/12/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de Novembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:CAD365FC

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 529/2022 – GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **RIKELMY SANTIAGO DE SOUZA**, Matrícula nº 1496-6, servidor Comissionado, ocupante do cargo de

Subcoordenador de Vigilância Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 22/12/2022 à 20/01/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de Novembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:B3EABCD6

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 530/2022 – GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **WILLIAM VIEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 50261-8, servidor Efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 01/12/2022 à 30/12/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de Novembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:51476D61

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 531/2022 – GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ÂNGELA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1356-1, servidora Comissionada, ocupante do cargo de Coordenadora de Unidade Básica de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias remanescentes de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 01/12/2022 à 20/12/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de Novembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:31DBAA9C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 532/2022 – GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **JOSEFA ADRIANA GONÇALO COSTA**, Matrícula nº 50846-2, servidora Efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias remanescentes de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 12/12/2022 à 26/12/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de Novembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:DA0228E9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 533/2022 – GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Srª. **EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**, matrícula nº 1481-8, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, para responder interinamente pelas funções de Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente, deste município.

Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 (dezessete) de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de novembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:D68F1BC1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 534/2022 – GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARA VIVIANE PEREIRA**, Matrícula nº 0869-9, servidora Comissionada, no cargo de Subcoordenadora de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2020, no período de 01/12/2022 à 30/12/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de Novembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:D6CB2175

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 535/2022 – GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **FRANCISCA ELIANE DA SILVA**, Matrícula nº 50850-1, servidora Efetiva, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias remanescentes de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 28/11/2022 à 12/12/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de Novembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:902860D0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 536/2022 – GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 360/2022 – emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando gratificação de servidor por serviços de natureza extraordinária;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **FELIPE DE OLIVEIRA SERAFIM**, matrícula nº: 51291-5 inscrito no CPF sob nº 079.***.***.02 e portador do RG sob nº 2.***.696/SSP-RN Servidor Efetivo, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal Educação e Cultura, deste Município, uma gratificação mensal no valor de 50% (cinquenta por cento) no valor do salário do base, conforme Lei Municipal nº 855/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 294/2022 – GP, de 20 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 23/05/2022, Edição 2784.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de novembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:6A1C1325

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2022**

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Desenvolvimento local e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os Agentes de Desenvolvimento do Município, com a seguinte composição:

JUÇARA TAMIRES DE LIMA PONTES, CPF: 117.493.464-602
MARIA LAISE DOS ANJOS, CPF: 706.447.334-89
MARIA DO SOCORRO LUIZ, CPF: 012.060.704-20

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único. O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (MPE) e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- II – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das MPE no município;
- III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- VII – Fomentar a participação de MEI'S, ME's e EPP's nas aquisições municipais;
- IX – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquite-se.

Serra de São Bento/RN, 18 de outubro de 2022

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:261B117C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 033/2022**

PORTARIA Nº 032, DE 17 DE NOVEMBRO 2022.

EXONERA O(A) Sr(a) MATHEUS NATANAEL SILVA SOUZA do cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** O(A) Sr(a) MATHEUS NATANAEL SILVA SOUZA do cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 17 de novembro de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:FCEE414A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 053/2022**

PORTARIA Nº 053, DE 17 DE NOVEMBRO 2022.

NOMEIA O(A) Sr(a) MATHEUS NATANAEL SILVA SOUZA No cargo, COORDENADOR TÉCNICO DE AGENTES DE SAÚDE POR POLO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** O(A) Sr(a) MATHEUS NATANAEL SILVA SOUZA no cargo de COORDENADOR TÉCNICO DE AGENTES DE SAÚDE POR POLO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 17 de novembro de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:2C065C2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 054/2022**

PORTARIA Nº 054, DE 17 DE NOVEMBRO 2022.

NOMEIA O(A) Sr(a) JOSÉ ADRIANO PEQUENO FILHO no cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) JOSÉ ADRIANO PEQUENO FILHO no cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 17 de novembro de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:C0FD7DB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 354/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a T & D OTORRINO - ME para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Remoção de lesão em pálpebra esquerda para o munícipe Pedro Adelino Pinheiro Junior com urgência., no valor global de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de novembro de 2022

913.468.274-00

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:9423F7DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 355/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DE BEM ESTAR LTDA para a Custeio de consultas na especialidade em Pneumologista para os munícipes; Pedro Jorge de Carvalho e Francisco Fabio Ferreira com urgência., no valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de novembro de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:29EE572A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO DA TP 003/2021 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080732021**

Primeiro Aditamento de Prazo da TP 003/2021 ao contrato administrativo Nº 080732021

Extrato de Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa, MFA **CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.575.584/0001-91, estabelecida na Rua: Euclides Lins, nº 133, Bairro: Centro, CEP: 59.250-000 na cidade de Senador Elói de Souza/RN. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à Contratação de Empresa de Engenharia para Executar Obra de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Caixas D'águas Elevadas no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado em 180 (cento e oitenta) dias, conforme justificativa em anexo, a partir do dia 20 de Setembro de 2022, até o dia 20 de Março de 2023. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 19 de Setembro de 2022.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:7C852271

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E
CULTURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Processo Administrativo Nº 111101/2022

Inexigibilidade Nº 111101/2022

Objeto: Contratação da Associação grupo teatral GESTO COMPANHIA DE DANÇA para Produção do Concurso Rei e Rainha do Caju Edição 2022, inclusive ministração de oficinas, categorias Rei e Rainha adulto e mirim e concurso carroça em Serra do Mel.

Contratado: GESTO COMPANHIA DE DANÇA,

Data da Ratificação: 16 de novembro de 2022.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Serra do Mel RN, ainda amparado pela norma contida no Art 25, III da Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos e nos moldes estabelecidos no Termo de Referência aprovado por esta autoridade gestora, venho **RATIFICAR** o processo de Inexigibilidade de Licitação realizado pela administração municipal, decorrente do processo administrativo nº 111101/2022, autuado em 11 de novembro de 2022, para contratação de apresentação artística cultural com apresentação gratuita em praça pública em palco montado pelo município, do grupo teatral GESTO COMPANHIA DE DANÇA para PRODUÇÃO DO CONCURSO REI E RAINHA DO CAJU EDIÇÃO 2022 por ocasião da realização da tradicional FESTA DO CAJU, através da ASSOCIAÇÃO GESTO COMPANHIA DE DANÇA, CNPJ 01.855.614/0001-18 representante exclusiva do grupo teatral GESTO COMPANHIA DE DANÇA no valor de R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais), haja vista que a proposta apresentada está enquadrada nos preços praticados no

mercado para órgãos públicos em eventos de natureza similar e se adequa ao porte do evento realizado pelo município.

Serra do Mel RN, em 16 de novembro de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:3F322D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 111101/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra do Mel / **CONTRATADO:** GESTO COMPANHIA DE DANÇA / **OBJETO:** Contratação da Associação grupo teatral GESTO COMPANHIA DE DANÇA para Produção do Concurso Rei e Rainha do Caju Edição 2022, inclusive ministração de oficinas, categorias Rei e Rainha adulto e mirim e concurso carroça em Serra do Mel, realizado em palco montado em via pública a ser instalado em local previamente designado pela CONTRATANTE / **VALOR:** R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais) / **PRAZO CONTRATUAL:** 30 DIAS / **BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município / **DATA:** 17 de novembro de 2022 / **ASSINATURA:** JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO e GESTO COMPANHIA DE DANÇA.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:DC9FC5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 052/2022

PORTARIA Nº 052, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

NOMEIA O(A) Sr(a) ARIELLY CAVALCANTE SILVA no cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE TOMBAMENTO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) ARIELLY CAVALCANTE SILVA no cargo COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE TOMBAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 17 de Novembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:0C382A23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 221170001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/ DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **18 de novembro de 2022**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO GLOBAL (*maior desconto percentual sobre o preço registrado na Tabela Síntese dos Preços Praticados - RIO GRANDE DO NORTE – Região de Natal - SLP – SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS – CSA – ANP*), adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de combustíveis na cidade de Natal/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **01 de dezembro de 2022, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de novembro de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D71F455A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019 - DISPENSA Nº 027/2019 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1911210001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADA:** TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 062/2019; **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.317,60 (dezesseis mil trezentos e dezessete reais e sessenta centavos); **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Fabio Marques de Souza Levorin e Alex Eduardo de Freitas – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de dezembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:44F0BD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2022

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **001/2022**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme

relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de novembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

CARGO	NOME	PROCESSO SELETIVO	C. H.	COLOCAÇÃO
PROFESSOR(A) POLIVALENTE (INFANTIL FUNDAMENTAL)	SANDRA MARIA DA SILVA	001/2022	30H	5º lugar

ANEXO II DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - Comprovante de residência;
 - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
- Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:ED81F5DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022)

Divulga resultado preliminar de etapa de Análise Curricular para o recrutamento e seleção de docentes efetivos do quadro do Magistério Público Municipal para atuação como Diretor e Vice-Diretor Escolar.

A Prefeitura Municipal de Serra Negra/RN, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo dos Gestores Escolares Municipais, instituída por meio da Portaria nº 57 de 11 de outubro de 2022, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 501/2022 e pelo Decreto Municipal nº 039/2022, em cumprimento ao Edital do Processo Seletivo em epígrafe, TORNA PÚBLICA o RESULTADO PRELIMINAR da etapa de Análise Curricular, para recrutamento, cadastro e habilitação de docentes efetivos do quadro do magistério

municipal em Banco de Informações consultivo de Gestores Escolares do qual deverão ser designados Diretores e Vice-Diretores dos estabelecimentos de ensino municipais.

Resultado preliminar da etapa de Análise Curricular, conforme previsão do item IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022:

CANDIDATOS HABILITADOS (que atenderam a todos os requisitos editalícios)	
NOME	MATRÍCULA
AILMA MARIA DA SILVA ASSIS	107-1
ANA PAULA E SILVA	101-1
EDILEIDE MARTINS SANTANA	058-1
ERINEIDE VALDEVINO DA SILVA	115-1
GELIANA FERREIRA GALVÃO DA SILVA	190-1
KATEUZA JEANE RIBEIRO DA SILVA	081-1
LÚCIA ALVES PEREIRA	194-1
LUZINETE GOMES DE MELO ARRUDA	056-1
MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	213-1
VALDETE NEVES FERREIRA	112-1
CANDIDATOS INABILITADOS	
NOME	MATRÍCULA
RAQUEL SOUZA DAMASCENO SILVA	117-1
MOTIVO: Não ter totalizado o mínimo de 180h com Certificados de atualização profissional na avaliação de desempenho.	
SANDRIANA DE MENDONÇA COSTA	197-1
MOTIVO: Não ter totalizado o mínimo de 180h com Certificados de atualização profissional na avaliação de desempenho.	

Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar desta etapa entre os dias 18 e 24 de novembro de 2022, exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, observando os dias úteis e o horário de expediente deste órgão, preenchendo formulário específico para esta finalidade, disponibilizado pela Comissão.

O candidato deverá ser claro, coerente e objetivo em seu pleito. Recurso incoerente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. Não será aceito recurso via postal, via fax, por meio eletrônico, ou ainda, fora do prazo e/ou em desacordo com o edital que regulamentou o processo seletivo.

Serrinha/RN, 17 de novembro de 2022.

IRANI CLÉA ALVES DOS SANTOS

Membro da Comissão

JOÃO MARIA PEDROZA

Membro da Comissão

KELSON DE MEDEIROS SILVA

Membro da Comissão

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:12562A39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 141/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM), artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102, artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **LILIAN REGINA DE QUEIROZ**, Matrícula 0951998, ocupante do Cargo de Secretária Escolar – PADRAO - A, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2022, as férias serão gozadas a partir de 16 (dezesesseis) de novembro a 15 (quinze) de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 16 de novembro de 2022.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F863D763

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 142/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **FRANCISCA VILMA DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, relativas ao período de 2022, que serão gozadas a partir de 16 (dezesesseis) de novembro a 15 (quinze) de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 16 de novembro de 2022.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:EB8CD8F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE
LICITAÇÃO**

Pregão nº 36/2022PP

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório**- Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão Presencial 36/2022 **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I. **FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA: 09HS:00MIN do dia 30/11/2022**, Local: Av. Benvenuto Holanda, nº 209, centro, Severiano Melo/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira, podendo ser solicitados pelo e-mail: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br

Severiano Melo /RN, 17 de novembro de 2022

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:614BA130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO**

**AVISO ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e acessibilidade da Escola Municipal Zilda Augusta de Paiva, de Severiano Melo/RN, que será dada continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preço 06/2022TP. A sessão será realizada no dia 30 de Novembro de 2022, às 14:00 horas na sala da Comissão de Licitação, com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas e devolução do envelope da empresa inabilitada.

Severiano Melo (RN), 17 de Novembro de 2022.

GEANIA MARIA MAIA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:6D2E8CC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”
– TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”
– TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

O Município de Sítio Novo/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apenas ao evidenciado processo, sendo as empresas **EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.275.651/0001-33, R & N **EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.604.005/0001-26, H & M **CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.233.506/0001-03, **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.646.397/0001-75, **MFA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.575.584/0001-91, **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 36.182.708/0001-58, **JOSÉ CREZIO LOPES FILHO EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.304.039/0001-06, RN **CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.555.440/0001-54, **AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.484.218/0001-55, **CONSTRUSOL EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 41.284.989/0001-90, **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ nº 18.716.666/0001-06, declaradas “classificadas”, e as empresas **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.318.474/0001-19; **MEGACONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.773.067/0001-08, **CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.250.064/0001-62, **MARASKA SOLUÇÃO ENGENHARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 44.191.728/0001-

13, declaradas “desclassificadas” de forma que fica definido o resultado abaixo delineado do referido certame:

Empresa(s)	Valor Global Ofertado	Classificação
H & M CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 146.025,49	1ª Colocada
R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA –EPP	R\$ 149.175,56	2ª Colocada
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME	R\$ 150.438,98	3ª Colocada
CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI	R\$ 150.670,96	4ª Colocada
JOSÉ CREZIO LOPES FILHO EPP	R\$ 152.287,02	5ª Colocada
ENGENMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – EPP	R\$ 154.178,71	6ª Colocada
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	R\$ 155.515,64	7ª Colocada
EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 155.945,70	8ª Colocada
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 157.678,94	9ª Colocada
AGAGÉ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 159.463,27	10ª Colocada
MFA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 160.215,70	11ª Colocada
MEGACONSTRUÇÕES EIRELI – EPP	-	Desclassificada
CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	-	Desclassificada
CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI	-	Desclassificada
MARASKA SOLUÇÃO ENGENHARIA LTDA ME	-	Desclassificada

Desta feita, a empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.233.506/0001-03** é então declarada “vencedora” da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**, tendo apresentado o melhor valor ofertado, importando em **R\$ 146.025,49** (Cento e Quarenta e Seis Mil e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos). Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Sítio Novo/RN, em 17 de Novembro de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:DC42F60C

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 491/2022.

“Dispõe sobre o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 65, I, e 46, I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELA sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões do Município de Sítio Novo, com fins a regulamentar as Lei Federais nº 8.666/93, 8.987/95, 11.079/04, 11.445/07, 13.019/14, 14.133/21 e suas respectivas atualizações, buscando promover o desenvolvimento e fomentar a atração de investimento privado, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, com a delegação de serviços públicos e exploração de bens públicos mediante licitação prévia para a contratação de Parcerias Público-Privadas e Concessões.

Art. 2º - Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - Parceria Público-Privada (PPP): o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa, celebrado entre a Administração Pública e a Iniciativa Privada, podendo ser:

a) Concessão Patrocinada: a concessão de serviços públicos ou de obras públicas quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

b) Concessão Administrativa: o contrato de prestação de serviços de que trata a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta,

ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

II – Concessão de serviço público: a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência ou diálogo competitivo, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;

III - Concessão de serviço público precedida da execução de obra pública: a construção, total ou parcial, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento de quaisquer obras de interesse público, delegada pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência ou diálogo competitivo, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado;

Art. 3º - É vedada a celebração de contratos de Parcerias Público-Privadas e Concessões:

I - cujo valor do contrato seja inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

II - cujo período de prestação do serviço seja inferior a 5 (cinco) anos; ou

III - que tenha como objeto único o fornecimento de mão-de-obra, o fornecimento e instalação de equipamentos ou a execução de obra pública.

Art. 4º - As Parcerias Público-Privadas e Concessões sujeitar-se-ão:

I - A fiscalização pelo Poder Concedente responsável pela delegação, com a cooperação dos usuários.

II - A publicação, previamente ao Edital de Licitação, do ato administrativo justificando a conveniência e oportunidade da contratação, caracterizando, ainda, o objeto, o prazo e o valor estimado.

CAPÍTULO II DA AUTORIZAÇÃO PARA ESTUDOS E PROJETOS

Art. 5º - Compete ao Chefe do Poder Executivo realizar estudos e projetos de Parceria Público-Privada e Concessões de Serviços Públicos, e ainda, conforme interesse público, conveniência e oportunidade:

I - Celebrar Acordo de Cooperação, sem transferência de recursos, com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público com qualificação técnica e expertise comprovada para realizar investigações, levantamentos, estudos de viabilidade, modelagem licitatória e contratual de projetos de Parceria Público-Privada e Concessões, nos termos do art. 2º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 13.019/14; e art. 21 da Lei 8.987/95;

I - Publicar Extratos de Acordos de Cooperação e seus Aditivos no Diário Oficial do Município, em atendimento ao art. 5º, XXXIII e art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

I - Publicar Decretos que institui e regulamenta o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas e Concessões (CGPPP);

III - Publicar atos designando os membros cujos requisitos e qualificações técnicas serão dispostos em regulamento para composição do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas e Concessões (CGPPP).

Art. 6º - Os estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras e despesas ou investimentos já efetuados, vinculados às Parcerias Público-Privadas e à Concessão, de utilidade para a licitação, realizados pelo poder concedente ou com a sua autorização, estarão à disposição dos interessados, devendo o vencedor da licitação ressarcir os dispêndios correspondentes, especificados no edital, conforme disposto pelo art. 21 da Lei 8.987/95.

CAPÍTULO III DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 7º - Fica autorizada a concessão de serviços públicos, precedida ou não da execução de obra pública, mediante a contratação de Parceria Público-Privada:

I - A eficiência, operação e manutenção da Rede de Iluminação Pública;

II - A implantação, operação e manutenção da Rede de Telecomunicações;

III - A implantação, operação e manutenção de sistema de Geração de Energia Renovável para atender as demandas energéticas próprias do Município;

IV - A limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares, da saúde, da construção civil, perigosos e dos resíduos de limpeza urbana;

V - A exploração de outros serviços complementares ou acessórios, de modo a dar maior sustentabilidade financeira ao projeto, redução do impacto tarifário ou menor contraprestação governamental.

Art. 8º - As Parcerias Público Privadas serão desenvolvidas por meio de adequado planejamento do Poder Executivo, conforme prioridade e interesse público do Município.

Parágrafo Único: Para a contratação de Parceria Público-Privada observar-se-ão as normas constantes na Lei Federal nº 11.079/04 e, subsidiariamente, aplicar-se-á, a Lei Federal nº 8.666/93 ou a Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 9º - Os contratos de Parcerias Público-Privada deverão obrigatoriamente estabelecer:

I - O prazo de vigência do contrato compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco) anos, nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, podendo incluir eventual prorrogação, se possível;

II - As penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao Parceiro-Privado em caso de inadimplemento contratual, fixadas sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida e às obrigações assumidas;

III - A repartição de riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;

IV - As formas de remuneração e de atualização dos valores contratuais;

V - Os mecanismos para a preservação da atualidade da prestação dos serviços;

VI - Os fatos que caracterizem a inadimplência pecuniária do parceiro público, os modos e o prazo de regularização e, quando houver, a forma de acionamento da garantia;

VII - Os critérios objetivos de avaliação do desempenho do parceiro-privado;

VIII - A prestação, pelo parceiro privado, de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos;

IX - O compartilhamento com a Administração Pública de eventuais ganhos econômicos efetivos do parceiro-privado decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos utilizados pelo parceiro-privado;

X - A realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo o parceiro público reter os pagamentos ao parceiro-privado, no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas.

Art. 10 - Os contratos oriundos de Parcerias Público-Privadas poderão prever adicionalmente:

I - Os requisitos e condições em que o parceiro-público autorizará a transferência do controle da sociedade de propósito específico para os seus financiadores, com o objetivo de promover a sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos serviços;

II - A possibilidade de emissão de empenho em nome dos financiadores do projeto em relação às obrigações pecuniárias da Administração Pública;

III - A legitimidade dos financiadores do projeto para receber indenizações por extinção antecipada do contrato, bem como, pagamentos efetuados pelos fundos e empresas estatais garantidores de Parceria Público-Privada.

IV - A contratação de Verificador Independente, sua forma de contratação, remuneração e competências.

Art. 11 - A contraprestação da Administração Pública nos contratos de Parceria Público-Privada poderá ser feita por:

I - Pagamento com recursos orçamentários próprios do município;

II - Cessão de créditos não tributários do município;

III - Outorga de direitos em face da Administração Pública;

IV - Outorga de direitos sobre bens públicos dominicais;

V - Títulos de dívida pública;

VI - Outros meios admitidos por lei.

Parágrafo Único. O contrato poderá prever o pagamento ao parceiro privado de remuneração variável vinculada ao seu desempenho, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade definidos no contrato.

Art. 12 - A contraprestação da Administração Pública será obrigatoriamente precedida da disponibilização do serviço objeto do contrato de Parceria Público-Privada.

Art. 13 - Antes da celebração do contrato de Concessão, patrocinada ou administrativa, o licitante vencedor deverá se constituir-se em sociedade de propósito específico, nos termos do art. 9º da Lei Federal 11.079/04, incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria, nos termos do Edital.

Art. 14 - As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de Parceria Público-Privada serão garantidas, conforme interesse público, nos termos do Art. 8º da Lei Federal 11.079 de 2004 mediante:

I - A vinculação de receitas;

II - A instituição ou a vinculação de fundos municipais;

III - A contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;

IV - Garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;

V - Garantia real, fidejussória e seguro;

VI - Outros mecanismos de garantias admitidos pelo ordenamento jurídico brasileiro vigente.

Art. 15 - Como mecanismo de pagamento e garantia de adimplemento da contraprestação em Contratos de Parceria Público-Privada, por parte do Poder Concedente à Concessionária, fica autorizada a vinculação das receitas provenientes:

I - Da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP/CIP, quando o objeto contemplar a prestação de serviço público de iluminação pública;

II - Do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 16 - A contratação de Parceria Público-Privada que vincule a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP/CIP e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM fica condicionada a previsibilidade dos respectivos percentuais:

I - Na Lei Orçamentária Anual – LOA, no ano corrente da assinatura do Contrato da Parceria Público-Privada;

II - No Plano Plurianual - PPA, para os anos subsequentes ao longo de toda a vigência do Contrato da Parceria Público-Privada.

CAPÍTULO IV DAS CONCESSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 17 - Fica autorizada a concessão de serviços públicos de saneamento básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445/07, que compreende um conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:

I - Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;

II - Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;

Art. 18 - O prazo de vigência do contrato de concessão será não inferior a 5 (cinco), nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação.

Art. 19 - Toda Concessão, precedida ou não da execução de obra pública:

I - Será desenvolvida por meio de adequado planejamento, conforme prioridade de interesse público;

II - Será objeto de prévia licitação, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Art. 20 - São cláusulas essenciais do Contrato de Concessão, nos termos da Lei Federal 8.987/95, as relativas:

I - Ao objeto, à área e ao prazo da concessão;

II - Ao modo, forma e condições de prestação do serviço;

III - Aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

IV - Ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;

V - Aos direitos, garantias e obrigações do poder concedente e da concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão do serviço e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações;

VI - Aos direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço;

VII - À forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução do serviço, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la;

VIII - Às penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita a concessionária e sua forma de aplicação;

IX - Aos casos de extinção da concessão;

X - Aos bens reversíveis;

XI - Aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, quando for o caso;

XII - Às condições para prorrogação do contrato;

XIII - À obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária ao poder concedente;

XIV - À exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária; e

XV - Ao foro e ao modo amigável de solução das divergências contratuais.

Art. 21 - Os contratos relativos à Concessão de serviço público precedido da execução de obra pública deverão, adicionalmente:

I - Estipular os cronogramas físico-financeiros de execução das obras vinculadas à concessão; e

II - Exigir garantia do fiel cumprimento, pela concessionária, das obrigações relativas às obras vinculadas à concessão.

Art. 22 - Incumbe à concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade.

Art. 23 - Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere este artigo, a concessionária poderá contratar com terceiros, sob as normas de

direito privado, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, respeitado o regramento do Poder Concedente definido em Contrato.

Art. 24 - Aos casos omissos a esta Lei no que tange à Concessão plena de serviços públicos, aplicar-se-á à cada objeto a legislação pertinente e o disposto na Lei Federal nº 8.987/95.

CAPÍTULO V DA LICITAÇÃO

Art. 25 - Compete ao Chefe do Poder Executivo nomear a Comissão de Contratação, de caráter Permanente ou Especial, para condução do certame licitatório, na modalidade concorrência ou diálogo competitivo, para a contratação de Parceria Público-Privada e Concessões, mediante publicação de ato na Imprensa Oficial, competindo-lhes as seguintes atribuições:

I - Criar página oficial de Parcerias Público-Privadas e Concessões no sítio eletrônico oficial do Município como canal de informações e transparência à população;

II - Publicar o Edital de Licitação e seus respectivos Anexos, para contratação de Parceria Público-Privada e Concessões com a especificação do objeto;

III - Instruir e conduzir todo o processo licitatório;

IV - Providenciar a publicação das atas deliberativas no sítio eletrônico oficial, e as decisões mediante extrato no Diário Oficial do Município – DOM;

V - Receber, examinar e julgar todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao instrumento convocatório;

VI - Presidir a Sessão Pública de Abertura do certame, credenciar, habilitar e julgar a fase de classificação de propostas;

VII - Realizar as diligências que entender necessárias em qualquer fase do procedimento licitatório;

VIII - Receber recursos administrativos e sobre eles se manifestar e publicar os resultados;

Encaminhar o processo administrativo, devidamente instruído, ao Chefe do Poder Executivo, para decisão acerca da homologação e adjudicação do objeto ao vencedor da Licitação.

Art. 26 - A Contratação de Parcerias Público-Privadas e Concessões será precedida de Licitação, na modalidade de Concorrência ou Diálogo Competitivo, estando a abertura do processo licitatório condicionada a autorização das autoridades competentes, fundamentadas em estudo técnico de viabilidade que demonstre:

I - A conveniência e a oportunidade da contratação, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela forma de Parceria Público-Privada;

II - A elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que deva vigorar o contrato de Parceria Público-Privada;

III - A declaração do ordenador da despesa de que as obrigações contraídas pela Administração Pública no decorrer do contrato são compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - Estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento, indicando as dotações orçamentárias, durante a vigência do contrato e por exercício financeiro, das obrigações contraídas pela Administração Pública;

V - A previsão orçamentária no Plano Plurianual correspondente ao exercício vigente ou o seguinte à assinatura do contrato de concessão;

VI - Expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento, sempre que o objeto do contrato exigir.

Art. 27 - O certame licitatório está condicionado à submissão da minuta de edital, de contrato e demais anexos pertinentes à modelagem licitatória e contratual, à Consulta Pública, mediante publicação por meio eletrônico, que deverá informar a justificativa para a contratação, o objeto, o prazo de duração do contrato, o seu valor estimado, fixando-se prazo mínimo de 30 (trinta) dias para recebimento de sugestões e demais contribuições da sociedade Civil e potenciais licitantes.

Art. 28 - Fica facultado ao Poder Concedente a realização de Audiência Pública e *Roadshow*, cujo realização dar-se-á pelo menos 7 (sete) dias antes da data prevista para a publicação oficial do edital de licitação, especialmente, para contratação de Parceria Público-Privada, sendo obrigatória quando se tratar de Concessão de serviços públicos de saneamento básico, obedecida a legislação específica.

Art. 29 - O instrumento convocatório conterá minuta do contrato e indicará, expressamente, a submissão da licitação às normas desta Lei e observará, podendo ainda prever:

I - Exigência de garantia de proposta do licitante, bem como de garantia de execução por parte da concessionária e do poder concedente, observado os limites legais;

II - Hipóteses de execução e aplicação de sanções administrativas pela administração pública;

III - Exigência de ressarcimento dos estudos, levantamentos e investigações em cumprimento ao art. 21 da Lei Federal 8.987/95 vinculados ao Contrato de Concessão Comum, Patrocinada ou Administrativa;

IV - Exigência de contratação de instituição especializada para atuar como Verificador Independente na fiscalização direta ao longo do Contrato de Concessão Administrativa

Art. 30 - A licitação para a contratação de Parceria Público-Privada obedecerá, estritamente, a Lei Federal nº 11.079/04, sendo aplicada, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 ou a Lei Federal nº 14.133/21, e ao seguinte:

I - O julgamento poderá conter inversão de ordem de abertura dos envelopes;

II - O julgamento poderá adotar como critérios:

a) Menor valor da contraprestação a ser paga pela Administração Pública;

b) Melhor proposta técnica combinado com o critério da alínea "a", de acordo com os pesos estabelecidos no edital.

Art. 31 - A licitação para Concessão Comum de serviços públicos, precedida ou não da execução de obra pública, obedecerá, estritamente, a Lei Federal nº 8.987/95, as demais legislações correlatas ao objeto, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 ou a Lei nº 14.133/21 e suas atualizações respectivas.

Art. 32 - No julgamento será considerado um dos seguintes critérios:

I - O menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado;

II - A maior oferta, nos casos de pagamento ao poder concedente pela outorga da concessão;

III - A combinação, dois a dois, dos critérios referidos nos incisos i, ii e vii;

IV - A melhor proposta técnica, com preço fixado no edital;

V - A melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica

VI - A melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela delegação da concessão com o de melhor técnica;

VII - A melhor oferta de pagamento pela outorga após qualificação de propostas técnicas.

Art. 33 - O edital de licitação para a concessão plena de serviços públicos observará, no que couber, os critérios e as normas gerais da legislação própria e conterá, especialmente:

I - O objeto, metas e o prazo da concessão;

II - A descrição das condições necessárias à prestação adequada do serviço;

III - Os prazos para recebimento das propostas, julgamento da licitação e assinatura do contrato;

IV - Prazo, local e horário em que serão fornecidos, aos interessados, os dados, estudos e projetos necessários à elaboração dos orçamentos e apresentação das propostas;

V - Os critérios e a relação dos documentos exigidos para a aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica e fiscal;

VI - As possíveis fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados;

VII - Os direitos e obrigações do poder concedente e da concessionária em relação a alterações e expansões a serem realizadas no futuro, para garantir a continuidade da prestação do serviço;

VIII - Os critérios de reajuste e revisão da tarifa;

IX - Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros a serem utilizados no julgamento técnico e econômico-financeiro da proposta;

X - A indicação dos bens reversíveis;

XI - As características dos bens reversíveis e as condições em que estes serão postos à disposição, nos casos em que houver sido extinta a concessão anterior;

XII - A expressa indicação do responsável pelo ônus das desapropriações necessárias à execução do serviço ou da obra pública, ou para a instituição de servidão administrativa;

XIII - As condições de liderança da empresa responsável, na hipótese em que for permitida a participação de empresas em consórcio;

XIV - A minuta do respectivo contrato, que conterá as cláusulas essenciais, quando aplicáveis;

XV - Nos casos de concessão precedida especialmente da execução de obra pública, os dados relativos à obra, dentre os quais os elementos do projeto básico que permitam sua plena caracterização, bem assim as garantias exigidas para essa parte específica do contrato, adequadas a cada caso e limitadas ao valor da obra.

Art. 34 - O edital para de seleção de parceiro privada para contratação de Parceria Público-Privada, bem como da delegação de Concessão de serviços públicos, poderão prevê a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, hipótese em que:

I - Encerrada a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope com os documentos de habilitação apenas do licitante mais bem classificado, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

II - Verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor;

III - Inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital;

IV - Proclamado o resultado do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas.

Art. 35 - Homologado e adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, este deverá ressarcir a instituição responsável pelos levantamentos, estudos de viabilidade, modelagem licitatória, contratual e eventual assessoria contratada que subsidiou o Poder Concedente à realização do projeto, em cumprimento ao que determina o art. 21 da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 36 - Em caso de necessidade ou demonstrada insuficiência de conhecimento técnico do quadro permanente de funcionários para a estruturação e desenvolvimento das Parcerias, fica autorizado a celebração de cooperação com instituição capacitada para ofertar assessoramento integral.

CAPÍTULO VI DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 37 - Fica autorizada a gestão associada de serviços públicos junto a outros entes da federação, com o fim precípuo de desenvolver-se mediante arranjo de Parceria Público-Privada e/ou Concessões, podendo, mediante conveniência, oportunidade, interesse público e social:

I - Firmar convênios, acordos de cooperação e constituir-se em consórcio, para a gestão associada de serviços públicos junto à administração direta ou indireta dos entes da Federação;

II - Desenvolver projetos de infraestrutura urbana, realizar estudos, modelagem licitatória e contratual, realizar licitação em lote em gestão associada à administração direta ou indireta dos entes da Federação, quando o projeto não se viabilizar economicamente, buscando unir-se com outros Municípios para desenvolvimento do projeto.

Art. 38 - Fica autorizado o Município de Sítio Novo a contratação de Parceria Pública-Privada e Concessões mediante gestão associada com outros entes da Federação, condicionada à autorização e justificativa do Chefe do Poder Executivo, que deverá indicar de forma específica o objeto do empreendimento e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor, devendo o consórcio público ser constituído por contrato cuja celebração dependerá de prévia subscrição de protocolo de intenções, observados a disposições da Lei Federal 11.107/05.

CAPÍTULO VII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 39 – Os contratos de Parceria Público-Privada e Concessões poderão estabelecer sanções administrativas, em face do inadimplemento das obrigações assumidas pela Concessionária e pelo Poder Concedente, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais estabelecidas na legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - Esta Lei terá aplicabilidade complementar as legislações federais específicas, não podendo contrariá-la, especialmente as Lei Federais nº 11.079/04, 8.987/95, 11.445/07, 13.019/14; 8.666/93 ou 14.133/21, e suas respectivas alterações.

Parágrafo único - A partir do término do prazo de vigência da Lei Federal nº 8.666/93 conforme preconiza o art. 193, da Lei Federal nº 14.133/21, serão aplicadas as regras apenas desta última.

Art. 41 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 14 de novembro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:A8540267

GABINETE DA PREFEITA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022.

Dispõe sobre o reajuste dos salários dos servidores ocupantes de cargos comissionados da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN, e altera o ANEXO II da Lei nº 455/2019 de 15 de abril de 2019.

A **Mesa diretora da Câmara Municipal de Sítio Novo**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 18 do Regimento interno, propôs, sendo aprovado pelo plenário, e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a presente Lei Complementar:

Art. 01º - Fica reajustada a remuneração dos cargos de provimento em comissão, integrantes do Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN, de acordo com o ANEXO II desta lei complementar, com base na inflação obtida nos anos de 2020, e 2021.

Art. 02º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2022.

Sítio Novo/RN, 14 de novembro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

ANEXO II		
Cargos de Provimento em Comissão		
Cargo	Quantitativos	Vencimento
Secretário Executivo	01 (um)	RS 2.316,00
Tesoureiro	01 (um)	RS 2.316,00
Controlador-Geral	01 (um)	RS 2.316,00

Chefe de Gabinete	01 (um)	RS 1.950,00
Assessor Parlamentar	01 (um)	RS 1.220,00
Aux. Controle Interno	01 (um)	RS 1.220,00

Sítio Novo/RN, 14 de novembro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:FA25EA08

GABINETE DA PREFEITA LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2022.

Cria, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Sítio Novo, a Central de Contratações Públicas Municipal (CCPM) e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 65, I, e 46, I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELA sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Complementar cria a Central de Contratações Públicas Municipal (CCPM) do município de Sítio Novo e regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório conforme às regras dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único - A CCPM será técnica e hierarquicamente vinculada à Secretaria Municipal de Administração e procederá com as licitações de todos os órgãos da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

CAPÍTULO II DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Seção I

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 2º - Compete ao Prefeito Municipal a designação dos servidores públicos para exercer as funções essenciais no âmbito da CCPM, notadamente: da equipe de planejamento, da comissão de contratação, do agente de contratação, do pregoeiro, dos membros das respectivas equipes de apoio para a condução do certame, dos gestores e dos fiscais de contratos para acompanhar a execução.

§ 1º - Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, pregoeiro, o servidor ou empregado público que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por instituição autorizada.

§ 2º - Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados entre servidores públicos efetivos, empregados públicos e servidores ocupantes de cargos em comissão da Administração Pública.

Subseção I

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 3º - O agente de contratação é o agente público designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase de planejamento;

II - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - Certificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - Verificar e julgar as condições de habilitação;

X - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - Solicitar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - Indicar o vencedor do certame e lhe adjudicar o objeto;

XVI - No caso de licitação presencial, que só poderá ocorrer em caráter excepcionalíssimo e devidamente justificada, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - Elaborar a ata da sessão da licitação;

XIX - Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação, devidamente motivado;

XXII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, devidamente motivado;

XXIII - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, e providenciar as publicações previstas em lei, podendo delegar estas atribuições à equipe de apoio;

§1º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§2º - Para as licitações realizadas na modalidade pregão, o Agente de Contratação será denominado Pregoeiro e deverá ser habilitado para o exercício desta atribuição.

Subseção II Da Equipe de Apoio

Art. 4º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação e/ou o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único - A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Subseção III Da Comissão de Contratação

Art. 5º - A formação de comissão de contratação é, em regra, facultativa, podendo ser permanente ou especial e deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao

quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.

§ 1º - Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo ou para celebração de contratos de concessão ou de parceria público-privada, a constituição de comissão de contratação é obrigatória, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão na forma estabelecida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º - A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 6º - A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 3º desta Lei Complementar, no que couber.

Art. 7º - No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e que possua vasto conhecimento devidamente comprovado da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único - A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Subseção IV Do Gestor de Contrato

Art. 8º. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - Cadastrar as informações contratuais no sistema de acompanhamento e monitoramento dos contratos;
- XI - Outras atividades compatíveis com a função.

Subseção V Do Fiscal de Contrato

Art. 9º - O fiscal de contrato é o servidor designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º - O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º - O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) Vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e,

na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - A satisfação do público usuário.

§ 4º - O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;

b) Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) Pagamento do 13º salário;

f) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) Eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

- a) Recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) Recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) Comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) Comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) Comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) Comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) Eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º - Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Subseção VI

Da equipe de planejamento

Art. 11 - Compete a equipe de planejamento elaborar os documentos de formalização de demanda, os estudos técnicos preliminares, os termos de referência, os anteprojetos de engenharia e/ou arquitetura, os projetos básicos e executivos, executar a pesquisa mercadológica para estabelecer os preços de referência, justificar as condições de habilitação e trazer todos os subsídios para a fase interna do processo de licitação ou de contratação direta.

Parágrafo único - O Prefeito Municipal designará a equipe de planejamento de os servidores da Secretaria Municipal de Administração e dos órgãos demandantes.

Subseção VII

Do ordenador de despesas

Art. 12 - Caberá ao ordenador de despesas, ou a quem delegar, mediante ato administrativo formal:

I - Examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - Promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e deste Regulamento;

III - Designar o agente de contratação, pregoeiro, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

IV - Determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria Municipal de Administração;

V - Autorizar a abertura do processo licitatório;

VI - Decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VII - Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VIII - Homologar o resultado da licitação;

IX - Celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

X - Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e deste Regulamento.

§ 1º - A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;

§ 2º - As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, V, VI, VII, VIII, IX e X.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - O Poder Executivo regulamentará as regras gerais de funcionamento interno da Central de Contratações Públicas Municipal, fluxograma de tramitação processual, plano anual de contratações, padronização de minutas e as demais regras da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021.

Art. 14 - Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 14 de novembro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:8505FEF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 176/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 176/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

CONTRATADA: ELIALDO OQUERES DE MENDONÇA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº103.666.454-63.

OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação de Prazo por igual período 10(dez) mês, ou seja, até 31/10/2023 ao contrato de locação de imóvel celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021.

As despesas serão consignadas à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme a seguir

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	1797
Natureza da Despesa:	3.3.90.36
Fonte de Recurso:	15001002
Sub elemento:	015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes.

Vigência até 31/10/2023

Tangará/RN, 01 de novembro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Pela Contratante

Prefeito Municipal.

ELIALDO OQUERES DE MENDONÇA

Pela Contratada

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:76F17C73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

**GABINETE DA PREFEITA
FÉRIAS REGULARES**

Portaria nº118/2022.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) VICTOR ALEXANDRE DE SOUSA – CPF: 105.561.424-97, RG: 003.190.521, Matrícula 432;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 069/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) VICTOR ALEXANDRE DE SOUSA – CPF: 105.561.424-97, RG: 003.190.521, Matrícula 432, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) VICTOR ALEXANDRE DE SOUSA – CPF: 105.561.424-97, RG: 003.190.521, Matrícula 432, lotado na Secretaria Municipal de Educação, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem A 30(TRINTA) DIAS, ao período de aquisição de 03/01/2022 a 03/01/2023, com o período de gozo de 21/11/2022 a 21/12/2022, devendo retornar as suas atividades funcionais em 22/12/2022.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 17 de Novembro de 2022.**

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:08604CBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO ELETRÔNICO
- 44/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 44/2022

Resultado da Homologação

0001 - 0005975 - TRATOR AGRÍCOLA POTENCIA DE MÍNIMA DE 75 CV, TIPO COMBUSTIVEL: DIESEL, COM NUMERO MINIMO DE CILINDRO/CILINDRADAS MINIMA DE 3/2,931 CM3, QUANTIDADES DE MARCHAS FRENTE MINIMO 12UN, QUANTIDADES DE MARCHAS RÉ 3UN, TIPO MOTOR TURBO INTERCOOLER, RAÇÃO 4X4, TIPO USO AGRICOLA - SOLIS 75 - Valor Referência: 202.611,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PIONEIRA - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS EIRELI	SOLIS 75	1,00 Unidade	202.611,11	202.611,11	Homologado em 17/11/2022 11:18:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:CD7050BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
14/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 915029/2022, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 14/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE VIAGENS EXTRAS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO., com abertura marcada para o dia 01 de dezembro de 2022 (quinta-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com) ou através do site www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 18 de novembro de 2022.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:98604D8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 1/2022**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 823033/2021, Pregão Eletrônico - SRP nº1/2022, cujo objeto é Registro de Preços para futura contratação de empresa para informatização completa das unidades básicas de saúde do município de Tibau, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, contemplando conectividade, rede lógica interna (física e/ou wi-fi), serviço de armazenamento de dados, servidor local, estações de trabalho, painéis de chamada, serviço de impressão e tablets, conjuntamente com o fornecimento sistema de gestão em saúde e aplicativos, que possibilitem a implantação e uso de prontuário eletrônico na AB e a automação das ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agendes de Combate às Endemias (ACE), realizando as coletas de informações de saúde no território de maneira georreferenciada, constituindo um banco de dados único, base para extração de relatórios e mapas relativos às condicionantes sociais e de saúde do local, com possibilidade de acompanhar os dados de produção da equipe, além de alimentar os sistemas oficiais do Ministério da Saúde, em especial e-S, para que produza seus

jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP- CNPJ: 05.621.288/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01; totalizando o valor de **R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais)**.

Tibau/RN, 27 de outubro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:0DFAC902

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 1/2022**

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 823033/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 1/2022, cujo o objeto é Registro de Preços para futura contratação de empresa para informatização completa das unidades básicas de saúde do município de Tibau, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, contemplando conectividade, rede lógica interna (física e/ou wi-fi), serviço de armazenamento de dados, servidor local, estações de trabalho, painéis de chamada, serviço de impressão e tablets, conjuntamente com o fornecimento sistema de gestão em saúde e aplicativos, que possibilitem a implantação e uso de prontuário eletrônico na AB e a automação das ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agendas de Combate às Endemias (ACE), realizando as coletas de informações de saúde no território de maneira georreferenciada, constituindo um banco de dados único, base para extração de relatórios e mapas relativos às condicionantes sociais e de saúde do local, com possibilidade de acompanhar os dados de produção da equipe, além de alimentar os sistemas oficiais do Ministério da Saúde, em especial e-S, foram a (s) empresa(s):

NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP- CNPJ: 05.621.288/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01; totalizando o valor de **R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 27 de outubro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:B83A1439

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 4/2022**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 112003/2022, Pregão Presencial - SRP nº 4/2022, cujo objeto é Registro de Preços para contratação de empresa de locação de máquinas pesadas com equipamentos de terraplanagem está na necessidade de suprir a demanda de recuperação, manutenção e abertura das estradas vicinais do Município de Tibau/RN., proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI- CNPJ: 26.294.201/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 5, 7; totalizando o valor de **R\$ 762.585,60 (setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

4M LOCAÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 40.411.459/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 8, 9; totalizando o valor de **R\$ 608.832,00 (seiscentos e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais)**.

JWM EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 13.306.268/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 1.171.760,64 (um milhão, cento e setenta e um mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**.

Tibau/RN, 17 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:F797AC28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 4/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 112003/2022, Pregão Presencial SRP nº 4/2022, cujo o objeto é Registro de Preços para contratação de empresa de locação de máquinas pesadas com equipamentos de terraplanagem está na necessidade de suprir a demanda de recuperação, manutenção e abertura das estradas vicinais do Município de Tibau/RN., foram a (s) empresa(s):

JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI- CNPJ: 26.294.201/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 5, 7; totalizando o valor de **R\$ 762.585,60 (setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

4M LOCAÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 40.411.459/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 8, 9; totalizando o valor de **R\$ 608.832,00 (seiscentos e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais)**.

JWM EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 13.306.268/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 1.171.760,64 (um milhão, cento e setenta e um mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:09B27CBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO Nº 1.005.752/2022 - DISPENSA Nº 11/2022**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIBAU.

Tibau (RN), 07 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:5777E2DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 11/2022**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, referente à Aquisição de materiais pedagógicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Tibau.

PROCESSO: 1.005.752/2022
DISPENSA: 11/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.745.010/0001-35
CONTRATADA: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA
CNPJ: 10.748.147/0001-18
VALOR TOTAL: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

Tibau (RN), 17 de novembro de 2022.

Pela contratante
MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
 Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

Pela contratada
JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA
 Pronai Comercio de Livros LTDA

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F9333445

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
 O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 30 de novembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email: pregaotibaodosul@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 17 de novembro de 2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
 Pregoeira

Publicado por:
 Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:97C30ECF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022
 O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 12:00h do dia 30 de NOVEMBRO de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E UTENSÍLIOS EM GERAL DE COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email: pregaotibaodosul@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 17 de novembro de 2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
 Pregoeira

Publicado por:
 Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:DC698FE7

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO: 80/2021 PROCESSO LICITATÓRIO: 198/2021
INEXIGIBILIDADE: 16/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: MARTIN SCHAPIRO EIRELI
CNPJ: 31.730.409/0001-97

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CRIADORA DO APLICATIVO VIVE PIPA COM O FOCO PRINCIPAL DE MELHORAR A EXPERIÊNCIA DE VISITANTES, MORADORES E DONOS DE NEGÓCIOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VIGÊNCIA: Prorrogação de prazo ao contrato de 15/10/2022 à 14/10/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
 Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:4882CA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO: 007/2022-CPAD

Servidor-Interessado: NERIVALDO MONTEIRO DE BRITO
Advogado(a): VIVIANE MIRANDA DA CÂMARA -OAB/RN 10.117

DESPACHO

Diante da certidão de fls. 70, e do pedido de oitiva de testemunhas, constante de fls. 50, chamo o feito a ordem e determino:

I – Notifique-se a Diretora da UMTS, Claudia Germana de Souza Feitoza, para anexar aos autos o áudio informado em Ofício 025/2022, anexado em fls. 06, o qual deverá ser ouvido durante a audiência de instrução;

II – Designo o dia 01/12/2022 às 09:00h para realização da audiência de instrução e julgamento, a qual será realizada na sede da Procuradoria-Geral do Município, sito na Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul-RN;

III – Fica advertido que caberá ao Servidor-Interessado e/ou sua advogada informar/intimar suas testemunhas do dia, da hora e do local da audiência ora designada.

VI – Notifiquem-se os servidores lotados na Unidade Mista de Saúde de Tibau do Sul, arrolados abaixo, para comparecerem a audiência como testemunhas desta Comissão:

Anna Gabriella Cabral Vianna de Souza Costa – Gerente de Enfermagem;

Everaldo Trigueiro de Andrade – Enfermeiro;

Edielza Maria C. da Silva – Enfermeira.

IV – Publique-se e Intimem-se.

Tibau do Sul/RN, 16 de novembro de 2022.

DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE
 Presidente da CPAD

Publicado por:
 Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:27D4FD44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MTB/RN Nº
210.113.559/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS /RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87. CONTRATADA: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.606.961/0001-63. Valor de R\$ 5.102,90 (cinco mil, cento e dois reais e noventa centavos). Período: 17 de outubro 2022 a 31 de Dezembro de 2022. OBJETO: contratação de empresa para Recarga de Oxigênio Medicinal. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de Outubro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:AD0ACB8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MTB/RN Nº
902.116/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Pavimentação de ruas no perímetro urbano no Município de Timbaúba dos Batistas/RN – Ruas Manoel Batista e Paulino Batista de Araújo (Trecho 02)

Considerando, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações do Município.

Considerando já ter decorrido o prazo recursal, sem quaisquer alegações quanto ao resultado do certame;

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da empresa relacionada a seguir: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 37.883.801/0001-52, sagrou-se vencedora do certame por apresentar o menor Valor Global de R\$ 484.780,49 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Pela Contratante e

GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA

Pela Contratada.

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:75D628FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO/MTB/RN Nº
902.116/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87. CONTRATADA: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 37.883.801/0001-52, sagrou-se vencedora do certame por apresentar o menor Valor Global de R\$ 484.780,49 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação. OBJETO: Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Pavimentação de ruas no perímetro urbano no Município de

Timbaúba dos Batistas/RN – Ruas Manoel Batista e Paulino Batista de Araújo (Trecho 02). Base legal: Lei nº 8.666/93.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:8460A4A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 23/2022.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue: **F D Comercio de Alimentos LTDA** - CNPJ: 70.026.240/0001-40, saiu vencedora nos itens: 19 - R\$ 3,500, 20 - R\$ 2,900, 23 - R\$ 3,900, 24 - R\$ 2,750.

H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 45.778.178/0001-04, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 4,900, 03 - R\$ 7,490, 04 - R\$ 5,150, 09 - R\$ 6,990, 11 - R\$ 20,000, 16 - R\$ 10,990.

MEDEIROS & MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA - CNPJ: 19.923.475/0001-88, saiu vencedora nos itens: 05 - R\$ 1,490, 17 - R\$ 5,290.

Nivaldo Alves dos Santos Filho - CNPJ: 27.672.150/0001-06, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 31,000, 06 - R\$ 3,790, 07 - R\$ 1,790, 08 - R\$ 4,600, 10 - R\$ 15,300, 12 - R\$ 15,500, 13 - R\$ 4,800, 21 - R\$ 2,700, 22 - R\$ 2,100.

Touros/RN, 17 de novembro de 2022

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:8A127F4E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 064/2019.

Processo: 128/2019. **Tomada de Preço:** 01/2019. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02.

Contratado: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP; CNPJ: 26.635.344/0001-60. **Objeto:** TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 064/2019 - PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TOUROS - RUA DA DELEGACIA. **Data de Assinatura:** 06/08/2022. **Vigência:** 06/08/2022 até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Art. 57, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: EVERTON SPARGOLI DA SILVA; CPF nº 456.854.604-49. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

*republificado por incorreção de erro material

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:93E4ED9A

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 23/2022

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 23/2022, as empresas: F D Comercio de Alimentos LTDA, H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS, MEDEIROS & MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA, Nivaldo Alves dos Santos Filho, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Nivaldo Alves dos Santos Filho- CNPJ: 27.672.150/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 21, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 61.994,65 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**.

F D Comercio de Alimentos LTDA- CNPJ: 70.026.240/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 20, 23, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 31.842,50 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

MEDEIROS & MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA- CNPJ: 19.923.475/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 9.134,50 (nove mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS- CNPJ: 45.778.178/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 9, 11, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 250.768,50 (duzentos e cinqentamil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

Touros/RN, 17 de novembro de 2022

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:0224AAC3

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 88/2022**

Processo: 72/2022. **Pregão Presencial / Adesão:** 05/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ nº 08.234.155/0001 – 02 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** Alpha Serviços e Construções LTDA-ME; CNPJ: 14.104.393/0001-98. **Objeto:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR, CORRESPONDENTE A 25% DO VALOR INICIAL, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DESERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR). **Valor:** R\$ 18.750,00. **Data de Assinatura:** 17/11/2022. **Vigência:** 17/11/2022 até 01/05/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93, § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho – Prefeito e Genilce Maria Maciel de Almeida, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA; CPF nº 067.629.734-00. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:9DFD4849

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 096/2022**

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 096/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **contratação de empresa de engenharia civil especializada, devidamente registrada no CREA/RN e com profissionais devidamente qualificados para elaboração de Laudo Técnico, Projeto Estrutural, orçamento e cronograma físico-financeiro para conclusão de uma Quadra Escolar Padrão FNDE, no Distrito de Boa Cica no município de Touros/RN**, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordcompras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas em formato de PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 17 de novembro de 2022.

SETOR DE COMPRAS TOUROS/RN

Publicado por:

Josiane Felipe da Silva
Código Identificador:2503765F

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/TOUROS/RN

- CNPJ: 08.081.051/0001-05.

Contratada: LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 39.681.057/0001-39

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MOTOBOMBA SUBMERSAS, para atender as necessidades do SAAE/Touros.

Valor: R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais),

Vigência: 17/11/2022 a 17/11/2023

Base legal: Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/200, Lei 8.666/1993. Demais legislação pertinente.

ORÇAMENTÁRIO:

OBS: Orçamento Municipal Exercício 2022

Assinaturas:

Pelo Contratante: Edvaldo dos Santos de Medeiros – CPF: 761.849.864-49.

Pela Contratada: Claylton Angelo Pinheiro da Silveira - CPF nº. 967.079.094-87

Touros/RN, 17 de novembro de 2022.

Publicado por:

Claudio de Oliveira França
Código Identificador:758D6E12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0404, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 0404, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 64/2022, datado de 14/11/2022, de autoria da servidora ANA CLAUDIA BEZERRA DE FRANÇA, matrícula 170;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora ANA CLAUDIA BEZERRA DE FRANÇA, matrícula 170, de 22/11/2022 a 20/02/2023, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 17 de Novembro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:0EA47DC9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 403/2022

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

KLEBER HENRIQUE DA SILVA, portador do CPF nº 011.216.524-92, matrícula 1376. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO SERVIÇO DE REBOQUE. , VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

CONTRATOS Nº 091/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: HAROLDO LOPES FELIX 03602404455, CNPJ: 26.336.326/0001-88

Processo nº 2.226/2022 – Referente ao Pregão Presencial nº 11/2022
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios, bem como serviço de reboque.
VALOR: R\$ 766.950,00 (setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

CONTRATOS Nº 092/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA, CNPJ: 18.119.141/0001-93

Processo nº 2.226/2022 – Referente ao Pregão Presencial nº 11/2022
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios, bem como serviço de reboque.
VALOR: R\$ 271.050,00 (duzentos e setenta e um mil e cinquenta reais).

Upanema, 17 de Novembro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B1E81CA5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0405, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0405, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 65/2022, datado de 10/11/2022, de autoria do servidor ROBERVAL SILVA DE SOUZA, matrícula 661;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor ROBERVAL SILVA DE SOUZA, matrícula 661, de 22/11/2022 a 20/02/2023, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 17 de Novembro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:E25DE1F7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0406/2022

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidor:

RODOLFO TAVARES BEZERRA CESARINO DA NÓBREGA, portador do CPF nº 061.316.934-47, matrícula 1391. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA ÁRVORE DE NATAL DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 095/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: E E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 45.758.088/0001-43
Processo nº 3.190/2022 – Dispensa nº 091/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras de revitalização da praça da árvore de Natal de Upanema/RN.
VALOR: R\$ 32.583,50 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Upanema, 17 de Novembro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6D2450E0

CHEFIA DE GABINETE**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 093/2022**

Processo n.º 3.239/2022
Dispensa de Licitação n.º 093/2022
Interessado: Chefia de Gabinete

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Chefe de Gabinete declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XVII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, durante o período de garantia de fábrica do veículo alugado Toyota Hillux CDSRVA4FD, placa RGK4G03”, em favor do proponente abaixo descrito:

PROPONENTE: TOYOLEX AUTOS S.A., CNPJ: 07.234.453/0021-75

Item/descrição	Qnt.	Und.	Vlr. Unt.	Vlr. Total.
1 - 0031788 - Revisão programada de 30.000Km do veículo alugado Toyota Hillux CDSRVA4FD, placa RGK4G03.	1	SERV.	R\$2.063,42	R\$2.063,42

VALOR TOTAL: R\$ 2.063,42 (dois mil, sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.003	GABINETE DO PREFEITO
Ação	2004	FUNIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Fonte	15000000	PESSOA JURÍDICA	
		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE	IMPOSTOS

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. XVII da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).”.

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso XVII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, justifica-se em razão do veículo alugado Toyota Hillux CDSRVA4FD placa RGK4G03, para atender as demandas do Gabinete do Prefeito Municipal, encontra-se dentro do período de garantia de fábrica prestes a completar 30.000 km rodados, havendo, portanto, necessidade de se proceder a troca de óleo obrigatória programada pelo fabricante. Cabe observar que as revisões e trocas de óleo e filtros em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido. Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte. Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 17 de Novembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS GAMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:C7720AB2

CHEFIA DE GABINETE**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2022**

Objeto: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, durante o período de garantia de fábrica do veículo alugado Toyota Hillux CDSRVA4FD, placa RGK4G03.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XVII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 093/2022 – Processo n.º 3.239/2022.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 17 de Novembro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:DF38A5D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
Processo nº 748/2020 – Pregão Presencial nº 57/2019 - CPL
Objeto: Adesão a Ata de Registro de preços oriunda do pregão 057/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos da saúde do Município de Upanema/RN.
VALOR: R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09-002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE:

2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2130 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
2158 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
2104-FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC/AIH

FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

NATUREZA DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes
Assina pela contratada: Cril Empreendimento Ambiental LTDA
Vigência: 14/11/2022 a 13/11/2023

Upanema/RN, 14 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:55B17A4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: ROBERTO DE MELO JALES
PROCESSO Nº 185/2022 – Adesão 01/2022 referente ao Pregão Presencial Nº 20/2021
OBJETO: Contratação de empresa para aquisições futuras e recargas de extintores em conformidade com a abnt nbr 12962 - inspeção manutenção e recarga em extintores de incêndio, para atender as necessidades de segurança dos prédios e veículos públicos do Município.

VALOR: R\$ 59.450,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.003 GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGENCIA: 26/06/2022 A 31/12/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:1A19F61D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 007/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: **L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME**
Processo nº 249/2021 - Dispensa nº 015/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação no desenvolvimento do site web, para Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo da vigência.
VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Unidade Orçamentária: 03.001– Secretaria Municipal De Governo E Patrimônio
Ação: 2142 – Administração Da Guarda-Municipal
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1500000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Vigência: 17/11/2022 a 16/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

CNPJ/MF: 12.491.159/0001-35,
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5D16B5BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: E E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 45.758.088/0001-43
Processo nº 3.190/2022 - Dispensa nº 091/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras de revitalização da praça da árvore de Natal de Upanema/RN.
VALOR: R\$ 32.583,50 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
AÇÃO
1019 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS
NATUREZA DA DESPESA
4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Vigência: 17/11/2022 a 16/12/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado pela Contratante
E E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 45.758.088/0001-43
Assinado pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5EDEC27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE
DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DAS ESCOLAS
PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Upanema/RN, com sede na Avenida Antônio Vitorino, s/n, Pêgas, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 206, inciso VI da Constituição Federal e com o art. 3º, inciso VII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de conformidade, ainda, como art. 35 e seguintes da Lei nº 521/2014, por fim, em consonância com o Regulamento do Processo Eleitoral da Democratização da Gestão Escolar das Escolas Municipais do Município de Upanema/RN, convoca por meio deste Edital, todas e todos os Profissionais da Educação para a eleição de Diretor(as) e Vice-Diretor(as) da Rede Municipal, correspondente ao biênio 2023 – 2024, que será realizada em todas as unidades escolares, no dia 20 de dezembro do corrente ano.

As eleições ocorrerão em observância aos seguintes critérios:

DOS CANDIDATOS

Art. 1º - Poderão concorrer as funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) o servidor ativo de carreira do Magistério Público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Upanema/RN, que atenda as seguintes condições:

I – Ter experiência no sistema de educação pública da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Upanema/RN como servidor estável, há, no mínimo três anos e estar em exercício em unidade escolar na qual concorrerá, no mínimo há (1) um ano, do período de inscrições;

II – Possuir curso de licenciatura plena em educação;

III – Que não esteja respondendo Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e que não tenha cometido falta punível com advertência ou suspensão nos últimos 2 anos.

IV – Estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

V – Não se encontrar com pendência financeira, apresentando a Declaração de Nada Consta assinada pelo Coordenador de Recursos Humanos e a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Upanema/RN;

VI – Estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

VII – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VIII - Ter assumido compromisso de, após a investidura na função de Diretor ou Vice-Diretor, frequentar curso de formação continuada na área de gestão escolar de no mínimo 120 horas oferecido pela SMEC ou instituição credenciada para esta finalidade;

IX – O Diretor deverá cumprir dois turnos de trabalho na escola, sendo obrigatório o cumprimento de escala semanal que possibilite sua presença em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar.

X – Não pode se candidatar, o servidor que esteja exercendo cargo de confiança a nível municipal, estadual e federal.

XI – Não pode se candidatar, o servidor que já esteja no cargo a dois mandatos consecutivos.

XII – Possuir curso em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 40h;

XIII – Possuir o curso Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), fornecido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

XIV – Que não contem com 20 faltas injustificadas ou mais nos últimos 2 anos, apuradas mediante análise dos registros escolares.

§ 1º - Cada professor só poderá candidatar-se à função de Diretor (a) ou Vice-Diretor (a) em apenas uma escola.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 2º - Poderão votar em cada escola:

I – os candidatos à função de Diretor e Vice-Diretor da escola;

II – os professores e servidores de seu quadro efetivo, desde que estejam no mínimo a 06 (seis) meses em exercício na unidade escolar;

III – os alunos regularmente matriculados com idade igual ou superior a 12 anos;

IV – os pais ou responsáveis legais dos alunos regularmente matriculados;

V – Os educadores e servidores que estiverem afastados, de acordo com os dispositivos legais.

§ 1º - O eleitor que, nos termos do caput, possuir vínculo em mais de uma escola, poderá exercer o direito de voto em cada uma delas;

§ 2º - Em nenhuma hipótese, um eleitor terá direito a mais de um voto em cada escola;

§ 3º - Os relacionados nos incisos acima devem comprovar uma dessas condições no dia da eleição à pessoa designada pela Comissão Eleitoral;

§ 4º - Quando houver chapa única para a equipe de direção escolar, será proclamada vitoriosa, se obtiver cinquenta por cento mais um, dos votos válidos apurados.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - Para organizar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral de cada escola será constituída uma Comissão Eleitoral, composta por quatro membros, sendo um presidente, um vice-presidente e outros dois membros titulares.

§ 1º - A Comissão Eleitoral foi escolhida em Assembleia Geral, realizada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Upanema/RN, ocorrida na data de 12 de novembro de 2022.

§ 2º - Aos membros da Comissão Eleitoral é vedado qualquer tipo de manifestação favorável ou contrária aos candidatos ou chapas concorrentes.

§ 3º - A Comissão Eleitoral deverá, obrigatoriamente, afixar, em local visível nas escolas, a relação nominal das pessoas aptas a votar, especificando a que categoria de votantes cada uma delas pertence.

DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

Art. 4º - A inscrição dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor será realizado junto a Comissão Eleitoral Escolar no período de 18 a 25 de novembro de 2022, na sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Upanema/RN, localizado na Rua Francisco Bezerra, nº 117, Centro, Upanema/RN, nas segundas, quartas, quintas e sextas-feiras, no horário de 08h00 as 11h00 da manhã.

I - As inscrições serão requeridas mediante ficha padronizada na qual os(as) candidatos (as) apresentará(ão) os seguintes documentos:

RG;

CPF;

Comprovante de residência;

Declaração emitida pelo Município de Upanema/RN de que é servidor estável da Secretaria Municipal de Educação;

Declaração do Diretor da Unidade Escolar que pretende ser candidato afirmando que está em exercício na referida instituição a, pelo menos, um ano;

Declaração do Diretor da Unidade Escolar em que está em exercício, de frequência e assiduidade;

Certificado de licenciatura plena em educação;

Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais das justiças Estadual e Federal;

Certidão negativa emitida pelo Município de Upanema/RN de que não foi punido por PAD (processo administrativo disciplinar) nos dois anos que antecedem a data de requerimento da inscrição;

Declaração de nada consta em relação a pendências financeiras emitida pelo Coordenador de Recursos Humanos e prestação de contas do Município de Upanema/RN;

Certidão de regularidade em relação às obrigações eleitorais;

Certidão negativa de débitos fiscais emitida pela Receita Federal do Brasil.

Certificado do curso Gestão Escolar, com carga horária mínima de 40h;

Certificado do curso Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), fornecido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 5º - Demais informações em relação a eleição estão disponíveis na Lei Municipal nº 521/2014 e no Regulamento da Democratização da Gestão Escolar das Escolas Municipais de Upanema/RN, documentos que estão a disposição para consulta e cópias na sede dos Sindicatos dos Servidores Públicos Municipais de Upanema-RN.

Upanema-RN, 18 de novembro de 2022.

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Hadiel Bruno Costa de Medeiros

Código Identificador:5611FBEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO NOMEAR OS MEMBROS-CMDCA

GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº. 171/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

Considerando, as alterações ocorridas no executivo municipal;

Considerando, que é competência do chefe do executivo designar os membros do poder público para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Considerando, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é uma instância de controle social que deve permanecer ativa no município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Venha Ver-RN:

1 – Representante do Poder Público

Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

Titular: Maria Camila Chaves Rodrigues

Suplente: Elisângela Maria Pessoa do Rêgo

Representantes Secretaria Municipal de Administração e Tributação

Titular: Francisco Elismarque Fernandes Barreto

Suplente: Marli Queiroz de Aquino

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Titular: Kenia Santos Sarmento

Suplente: Ramon Kennedy Pinheiro Sarmento

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Titular: Jose Lazaro de Oliveira Lima

Suplente: Daniel Nunes de Souza Couto

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Djalma Monteiro da Silva

Suplente: Barbara Leite da Silva

2 – Representante da Sociedade Civil

Representantes de Entidades Socioassistenciais – Associações Comunitária Rural da Comunidade Brás

Titular: Juraci Pereira dos Santos Freitas

Suplente: Vinício Jose Pessoa

Representantes de Entidades Socioassistenciais – Igreja Católica

Titular: Josefa Fernandes de Aquino Queiroz

Suplente: Josefa Paulina Rodrigues

Representantes da Associação Comunitária Guglielmo Marconi

Titular: Francisco Ferreira de Araújo Junior

Suplente: Lindomar Bernardo de Bessa

Representantes do NUCA

Titular: Geovane Fernandes de Lima

Suplente: Júlio Cesar França Sousa

Representantes da Igreja Nova Aliança

Titular: Leomir Alves dos Reis

Suplente: Guilherme Silva Chaves

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 16 de novembro de 2022

CLEITON JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Elismarque Fernandes Barreto

Código Identificador:03F88C68

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021

CONTRATANTE: Município de Venha Ver-RN, inscrito no CNPJ nº 01.612.380/0001-88.

CONTRATADO: Emanuel Moreira da Silva, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 43.663.526/0001-64.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de execução do contrato de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, por diária e/ou hora de trabalho, conforme termo de referência, por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: Despesa 268 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 15 de novembro de 2023.**DATA DA ASSINATURA:** 15 de novembro de 2022.**Publicado por:**
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:7A6AC270**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021****CONTRATANTE:** Município de Venha Ver-RN, inscrito no CNPJ nº 01.612.380/0001-88.**CONTRATADO:** Antonio Targino de França - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.663.077/0001-54.**OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação do prazo de execução do contrato de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, por diária e/ou hora de trabalho, conforme termo de referência, por 12 (doze) meses.**DOTAÇÃO:** Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: Despesa 268 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.**VIGÊNCIA:** 15 de novembro de 2023.**DATA DA ASSINATURA:** 15 de novembro de 2022.**Publicado por:**
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:8F8936F3**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021****CONTRATANTE:** Município de Venha Ver-RN, inscrito no CNPJ nº 01.612.380/0001-88.**CONTRATADO:** Aluizio Nogueira de Carvalho-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.657.866/0001-82.**OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação do prazo de execução do contrato de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, por diária e/ou hora de trabalho, conforme termo de referência, por 12 (doze) meses.**DOTAÇÃO:** Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: Despesa 268 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.**VIGÊNCIA:** 15 de novembro de 2023.**DATA DA ASSINATURA:** 15 de novembro de 2022.**Publicado por:**
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:D6F87FA9**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2021**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2021****CONTRATANTE:** Município de Venha Ver-RN, inscrito no CNPJ nº 01.612.380/0001-88.**CONTRATADO:** Renan Lima Canedo-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.657.898/0001-88.**OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação do prazo de execução do contrato de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, por diária e/ou hora de trabalho, conforme termo de referência, por 12 (doze) meses.**DOTAÇÃO:** Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: Despesa 268 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.**VIGÊNCIA:** 15 de novembro de 2023.**DATA DA ASSINATURA:** 15 de novembro de 2022.**Publicado por:**
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:7F29FAFF**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2021**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2021****CONTRATANTE:** Município de Venha Ver-RN, inscrito no CNPJ nº 01.612.380/0001-88.**CONTRATADO:** Geam Ferreira Gomes-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.920.080/0001-43.**OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação do prazo de execução do contrato de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, por diária e/ou hora de trabalho, conforme termo de referência, por 12 (doze) meses.**DOTAÇÃO:** Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: Despesa 268 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.**VIGÊNCIA:** 15 de novembro de 2023.**DATA DA ASSINATURA:** 15 de novembro de 2022.**Publicado por:**
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:4D280078**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021****CONTRATANTE:** Município de Venha Ver-RN, inscrito no CNPJ nº 01.612.380/0001-88.**CONTRATADO:** Jose Saraiva-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.920.080/0001-43.**OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação do prazo de execução do contrato de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, por diária e/ou hora de trabalho, conforme termo de referência, por 12 (doze) meses.**DOTAÇÃO:** Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: Despesa 268 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.**VIGÊNCIA:** 15 de novembro de 2023.**DATA DA ASSINATURA:** 15 de novembro de 2022.**Publicado por:**
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:3E1CF6BA**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2021**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2021****CONTRATANTE:** Município de Venha Ver-RN, inscrito no CNPJ nº 01.612.380/0001-88.**CONTRATADO:** Idaliano de Carvalho Pereira-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.658.936/0001-17.**OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação do prazo de execução do contrato de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, por diária e/ou hora de trabalho, conforme termo de referência, por 12 (doze) meses.**DOTAÇÃO:** Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: Despesa 268 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.**VIGÊNCIA:** 15 de novembro de 2023.**DATA DA ASSINATURA:** 15 de novembro de 2022.

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:F2719969

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021

CONTRATANTE: Município de Venha Ver-RN, inscrito no CNPJ nº 01.612.380/0001-88.

CONTRATADO: Jose Claudemir de Sousa JR-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.657.843/0001-78.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de execução do contrato de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, por diária e/ou hora de trabalho, conforme termo de referência, por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: Despesa 268 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 15 de novembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 15 de novembro de 2022.

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:E06F4DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2021

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2021

CONTRATANTE: Município de Venha Ver-RN, inscrito no CNPJ nº 01.612.380/0001-88.

CONTRATADO: Maria Joana de Lima-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.471.356/0001-28.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de execução do contrato de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, por diária e/ou hora de trabalho, conforme termo de referência, por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: Despesa 268 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 15 de novembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 15 de novembro de 2022.

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:06415FB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022016801

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022016801

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MORLIS CONSTRUÇOES E INCORPORACOES, inscrito(a) no CNPJ 29.646.397/0001-75, com sede na AV CELSO LISBOA 1256, CENTRO, Passa e Fica-RN, CEP 59218-000, representada por LEONARDO MOREIRA LISBOA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo, Duração contratual da TP 005/2022 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL NOS DISTRITOS DE SÍTIO SANTA CRUZ E COBÉ (GULANDI) NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 01 de Junho de 2023.

CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Projeto 0801.154510018.1.023 Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 08/08/2022 originado da licitação TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

VERA CRUZ - RN, 16 de Novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59

Contratante

MORLIS CONSTRUÇOES E INCORPORACOES

CNPJ 29.646.397/0001-75

Contratado(a)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E8205202

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – TP

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – TP
(Processo Administrativo nº 26070001/2022)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas na Tomada de Preços nº 001/2022 – TP, destinada a **Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial da Ruas Adalcida Rodrigues Pinto e trecho da Rua Alzira Gomes de Oliveira, na Zona Urbana de Viçosa/RN, através do Convênio n.º 015/2022 – SIN, firmado junto ao Governo do Estado/Secretaria de Estado da Infraestrutura – SIN.** Após análise do parecer técnico emitido pelo setor de engenharia do município, a Comissão Permanente de Licitação emitiu o seguinte julgamento: Ficam classificadas as propostas de preços das seguintes empresas: 1º)

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, que ofertou o valor total global de R\$ 425.311,11 (quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e onze reais e onze centavos); 2º) CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, que ofertou o valor total global de R\$ 427.851,52 (quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos); 3º) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, que ofertou o valor total global de R\$ 428.027,62 (quatrocentos e vinte e oito mil, vinte e sete reais e sessenta e dois centavos); 4º) AL LIMPEZA URBANA LTDA, que ofertou o valor total global de R\$ 428.176,69 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos); 5º) CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, que ofertou o valor total global de R\$ 428.194,34 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos); 6º) H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, que ofertou o valor total global de R\$ 434.484,80 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos); 7º) AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, que ofertou o valor total global de R\$ 435.139,04 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e quatro centavos); 8º) JD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, que ofertou o valor total global de R\$ 435.413,66 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e seis centavos); 9º) ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, que ofertou o valor total global de R\$ 435.600,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais); 10º) R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA EPP, que ofertou o valor total global de R\$ 436.882,86 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos); 11º) GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, que ofertou o valor total global de R\$ 438.179,78 (quatrocentos e trinta e oito mil, cento e setenta e nove reais e setenta e oito centavos); 12º) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, que ofertou o valor total global de R\$ 439.700,02 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos reais e dois centavos) 13º) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, que ofertou o valor total global de R\$ 439.794,08 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e oito centavos); 14º) PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, que ofertou o valor total global de R\$ 439.955,82 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos); 15º) CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, que ofertou o valor total global de R\$ 439.999,98 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Foi desclassificada a proposta da empresa ABL EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pela ausência da planilha de preços com os quantitativos de forma que impossibilitou a análise pelo setor técnico. Assim, sagra-se vencedora do certame a empresa NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, que ofertou o valor total global de R\$ 425.311,11 (quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e onze reais e onze centavos). Os documentos encontram-se disponíveis aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e na página oficial do município, através do link: <https://www.vicosarn.gov.br/>. Fica aberto o prazo legal para recursos.

Viçosa/RN, 17 de novembro de 2022.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:23AFF45A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2022 - PMV

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2022,

homologada em 16/11/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

FORNECEDOR: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, com sede na R DOS COLIBRIS, 33, CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, São Gonçalo do Amarante/RN

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

2266 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
9	2183 - COLETE PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER LATERAIS COM ELÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: G: 50 CM X 65 CM (LARGURA X ALTURA). CORES A SEREM DEFINIDAS POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL. MF	Unidade	60	11,98	718,80
17	3436 - CALÇA PARA GOLEIRO FUTSAL TAMANHO M Calça Goleiro Profissional Tamanho M. 100% Poliéster. Medidas Aproximadas M: 35 Cm X 104 Cm (Largura X Altura). MF	Unidade	15	89,98	1.349,70
18	3437 - CALÇA PARA GOLEIRO FUTSAL TAMANHO G Calça Goleiro Profissional Tamanho G. 100% Poliéster. Medidas Aproximadas G: 36 Cm X 106 Cm (Largura X Altura). MF	Unidade	15	89,98	1.349,70
Total					3.418,20

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 17/11/2022, tendo seu término em 16/11/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 17/11/2022.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF nº 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
CNPJ: 11.886.312/0001-60

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:B102953A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2022 – CP

A Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, através da Secretaria Municipal da Saúde, mediante ato da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 001/2022 – GP/PMV, torna público que estará realizando Chamada Pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia, especializados, que tenham interesse em prestar atendimento em plantões médicos, para atender às demandas dos usuários no Município de Viçosa/RN.

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Ozeas Pinto, 140 – Centro, Viçosa/RN, ou através de solicitação enviada para o email: licitacaovicosarn@gmail.com, ou ainda pelo site: www.vicosarn.gov.br.

A documentação deverá ser remetida para análise no horário das 08h00min às 12h00min horas (horário de Brasília/DF), de segunda a sexta, em dias úteis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo, sito na Av. Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, CEP: 59.815-000, a partir do dia 21 de novembro de 2022.

Viçosa/RN, 17 de novembro de 2022.

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:855A832C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE VILA FLOR AVISO DE CHAMAMENTO
PÚBLICO N° 005/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN, por meio da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, torna público que se encontra aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, que tem por OBJETO: seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade – OS, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a operacionalização e a execução de Atividades Essenciais, Complementares e Suplementares da Rede Municipal de Ensino de Vila Flor/RN, para atender demandas nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Tecnológica e Profissionalizante, através de Reforços Pedagógicos, Capacitações profissionais dos profissionais de educação, Sistematização da Gestão Educacional, Oficinas Pedagógicas e ampliação da jornada escolar na composição de Competências e Habilidades de Colaboradores de Ensino em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Educação do Município, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº. 13.204/2015., conforme procedimentos elencados no ANEXO I deste Edital.

Divulgação do Chamamento Público 18 de novembro de 2022 (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>), Disponibilização do Edital 21 de novembro 2022. Prazo máximo para Pedidos de Esclarecimento ou Impugnação 15 de dezembro de 2022. Divulgação da Nota de Esclarecimento e /ou Impugnação 16 de dezembro de 2022. Credenciamento Das 09h às 09h30min do dia 19 de dezembro de 2022. Entrega dos Envelopes Às 09h30min dia 19 de dezembro de 2022.

SESSÃO DE ABERTURA: SESSÃO DE ABERTURA: 19 de dezembro de 2022, às

09h30min, Rua José Calazans, 169, Vila Flor - RN - telefone: (84) 3245-0102 - CEP 59.192-000 - CNPJ 30.798.600/0001-08.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, ATRAVÉS DO EMAIL pmvflcitateos2021@gmail.com das 08:00 às 13:00.

RENÁGIA COSTA AUGUSTINHO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:6C0D5679

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 007/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

CONTRATADO: Extrema Construções e Empreendimentos, inscrita no CNPJ Nº 29.288.569/0001-86, com sede na Rua Cícera Rosalina da Silva, nº 310A, Bairro Paz e Amor, Florânia/RN, CEP. 59335-000.

OBJETO: Aditivo a prorrogação de vigência do Contrato referente a Construção da Praça Calon, conforme Contrato de Repasse nº 1070037-94/2020 – 899237 – Programa a Hora do Turismo, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Florânia/RN e o Ministério do Turismo.

DA VIGÊNCIA: Conforme a Cláusula 12ª do Contrato, a vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contada da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993.

Florânia/RN, 14 de outubro de 2022.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município
CPF Nº 050.343.214-83
Prefeitura Municipal de Florânia/rn
CNPJ Nº 08.181.562/0001-90
Contratante

Extrema Construções e Empreendimentos
Contratada

GILVAN DE MEDEIROS FIRMINO

CPF Nº 503.700.814-04
Procurador

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:A7B53D20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 180/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Senhor **MANOEL PINTO NETO**, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 1209, do Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 17 de novembro de 2022.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:E4FFA26B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 101/2022 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a o servidor, **JOSÉ PAULO FRANCISCO DA SILVA**, Agente Administrativo, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **14/11/2022** com término em **13/12/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 17 de novembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:FCA46170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 124/2022 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 124/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para o servidor **ANTÔNIO DE PAULA FREIRE BEZERRA** ocupante do cargo do cargo de Encarregado de Divisão da Assistência Social , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ** com objetivo resolver demandas de interesse do Município no dia 17/11/2022

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 17 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:4CDDE4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1469/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11/11/2022, horário de saída 04h e chegada às 19h50min, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/11/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1470/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AD7A8D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1470/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 11/11/2022, horário de saída 08:30 e chegada as 16h:40min com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/11/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:032A54A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1471/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 11 a 12/11/2022, horário de saída 22:00, horário de chegada às 10:30min o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/11/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2E15E105

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1472/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 11 à 12/11/2022 horário de saída às 22h e chegada às 10h30min com, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/11/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:857C8316

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1473/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, horário de saída previsto 03h e chegada às 17h no dia 14/11/2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/11/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8A927E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1474/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 14/11/2022, horário de saída previsto 08:30 e chegada as 13h com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/11/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:144855C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1475/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14/11/2022 horário de saída às 11h30min e chegada às 21h20min com, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/11/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5F1F15F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1476/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11/11/2022, horário de saída 03h e chegada às 16h10min, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/11/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:92F58666

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1477/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 16/11/2022 horário de saída 05h e chegada às 17h20min com o objetivo de transportar profissionais de saúde para participar da 2ª reunião Temática 2022 - ASSISTENCIA FARMA CEUTICA NA GESTAO MUNICIPAL.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/11/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5CAEF43F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1478/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 16/11/2022 horário de saída 03h e chegada às 15h10min, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/11/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A940F16B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1479/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, ocupante da função de **SECRETÁRIA** deste município, portaria 001/2021 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de novembro de 2022, horário de saída previsto às 05h e chegada às 17h20min com o objetivo de participar da 2ª Reunião temática 2022 - **ASSISTENCIA FARMACEUTICA NA GESTAO MUNICIPAL DO SUS**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/11/2022

SAINT- CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4536B443

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1480/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diárias no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **LIDIA MARIA DANTAS**, para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de novembro de 2022, horário de saída previsto às 05h e chegada às 17h20min com o objetivo de participar da 2ª Reunião temática 2022 - **ASSISTENCIA FARMACEUTICA NA GESTAO MUNICIPAL DO SUS**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:98A286D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1481/2022– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **COORDENADOR** deste município, portaria 002/2021 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 16 de novembro de 2022, horário de saída previsto às 05h e chegada às 17h20min com o objetivo de participar da 2ª Reunião temática 2022 - **ASSISTENCIA FARMACEUTICA NA GESTAO MUNICIPAL DO SUS**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/11/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CF4B840F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
ANEXO I - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR			RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)				
Balanco Orçamentário							
SETEMBRO-OUTUBRO/2022							
R\$ 1,00							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-e)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.300.000,00	1.300.000,00	25.245,51	1,94	131.748,50	10,13	1.168.251,50
Receitas Correntes	1.300.000,00	1.300.000,00	25.245,51	1,94	131.748,50	10,13	1.168.251,50
Receita Patrimonial	12.000,00	12.000,00	6.987,94	58,23	28.662,74	238,85	-16.662,74
Valores Mobiliários	12.000,00	12.000,00	6.987,94	58,23	28.662,74	238,85	-16.662,74
Transferências Correntes	1.288.000,00	1.288.000,00	18.257,57	1,41	103.085,76	8,00	1.184.914,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.038.000,00	1.038.000,00	18.257,57	1,75	103.085,76	9,93	934.914,24
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.300.000,00	1.300.000,00	25.245,51	1,94	131.748,50	10,13	1.168.251,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.300.000,00	1.300.000,00	25.245,51	1,94	131.748,50	10,13	1.168.251,50
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.300.000,00	1.300.000,00	25.245,51	1,94	131.748,50	-	1.168.251,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	-	-	0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	0
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.300.000,00	1.300.000,00	9.990,00	168.650,00	1.131.350,00	21.174,00	120.714,59	1.179.285,41	119.314,59	
DESPESAS CORRENTES	1.050.000,00	1.050.000,00	9.990,00	168.650,00	881.350,00	21.174,00	120.714,59	929.285,41	119.314,59	
Pessoal e encargos sociais	292.800,00	292.800,00	3.600,00	82.892,00	209.908,00	12.200,00	65.535,14	227.264,86	65.535,14	
Outras despesas correntes	757.200,00	757.200,00	6.390,00	85.758,00	671.442,00	8.974,00	55.179,45	702.020,55	53.779,45	
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	
Investimentos	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.300.000,00	1.300.000,00	9.990,00	168.650,00	1.131.350,00	21.174,00	120.714,59	1.179.285,41	119.314,59	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.300.000,00	1.300.000,00	9.990,00	168.650,00	1.131.350,00	21.174,00	120.714,59	1.179.285,41	119.314,59	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	11.033,91	-	12.433,91	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.300.000,00	1.300.000,00	9.990,00	168.650,00	1.131.350,00	21.174,00	131.748,50	1.179.285,41	131.748,50	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-e)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
 Presidente Do CONSOP
 Mat.7

LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES
 Contador
 CRC.013094

Publicado por:
Lucas Castro Rêgo Magalhães
Código Identificador: B09C7227

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
ANEXO II - RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR											
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção										SETEMBRO-OUTUBRO/2022	
R\$ 1,00											
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.300.000,00	1.300.000,00	9.990,00	168.650,00	100,00	1.131.350,00	21.174,00	120.714,59	100,00	1.179.285,41	0,00
04 - Administração	1.300.000,00	1.300.000,00	9.990,00	168.650,00	100,00	1.131.350,00	21.174,00	120.714,59	100,00	1.179.285,41	0,00
122 - Administração Geral	1.300.000,00	1.300.000,00	9.990,00	168.650,00	100,00	1.131.350,00	21.174,00	120.714,59	100,00	1.179.285,41	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.300.000,00	1.300.000,00	9.990,00	168.650,00	100,00	1.131.350,00	21.174,00	120.714,59	100,00	1.179.285,41	0,00

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidente Do CONSOP Mat.7

LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES
Contador CRC.013094

Publicado por:
Lucas Castro Rêgo Magalhães
Código Identificador: 5093C752

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
ANEXO VI - RREO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		
CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR		
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
SETEMBRO-OUTUBRO/2022		
R\$ 1,00		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre 2022
RECEITAS CORRENTES (I)	1.300.000,00	131.748,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	12.000,00	28.662,74
Aplicações Financeiras (II)	12.000,00	28.662,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.288.000,00	103.085,76
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	1.288.000,00	103.085,76
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.288.000,00	103.085,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.288.000,00	103.085,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.050.000,00	168.650,00	120.714,59	119.314,59	0,00	19.170,00	19.170,00
Pessoal e Encargos Sociais	292.800,00	82.892,00	65.535,14	65.535,14	0,00	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	757.200,00	85.758,00	55.179,45	53.779,45	0,00	19.170,00	19.170,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	757.200,00	85.758,00	55.179,45	53.779,45	0,00	19.170,00	19.170,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.050.000,00	168.650,00	120.714,59	119.314,59	0,00	19.170,00	19.170,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.300.000,00	168.650,00	120.714,59	119.314,59	0,00	19.170,00	19.170,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	-35.398,83
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2021 (a)
	Até o Bimestre 2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	440.986,30
Disponibilidade de Caixa	440.986,30
Disponibilidade de Caixa bruta	441.054,17
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	67,87
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-440.986,30
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-6.736,09

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTE RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-6.736,09
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Publicado por:
Lucas Castro Rêgo Magalhães
Código Identificador:892D958A

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
ANEXO XIV - RELATORIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	SETEMBRO-OUTUBRO/2022
	RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.300.000,00
Previsão Atualizada	1.300.000,00
Receitas Realizadas	131.748,50
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.300.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.300.000,00
Despesas Empenhadas	168.650,00
Despesas Liquidadas	120.714,59
Despesas Pagas	119.314,59
Superávit Orçamentário	11.033,91
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	168.650,00

Despesas Liquidadas		120.714,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		173.044,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		173.044,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		173.044,87
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00		0,00	
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-35.398,83	0,00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	20.770,06	1.600,06	19.170,00	0,00
Poder Executivo	20.770,06	1.600,06	19.170,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.770,06	1.600,06	19.170,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00	250.000,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidente Do CONSOP Mat.7

LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES
Contador CRC.013094

Publicado por:
Lucas Castro Rêgo Magalhães
Código Identificador:519A35D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6906/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAÍS E ÁGUA DE NATAL NÃO GASEIFICADA EM GALÕES DE 20 LITROS PARA ABASTECIMENTO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAÍS E ÁGUA DE NATAL NÃO GASEIFICADA EM GALÕES DE 20 LITROS PARA ABASTECIMENTO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 090/2022, HOMOLOGADO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

JEFFERSON GEOVANNE DA SILVA 70230829481	29.089.090/0001-10
Relação dos itens vencidos	

ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
002	ÁGUA DE NATAL não gaseificada, acondicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado, com protetor na parte superior, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição).	UND	9.000	2,65	23.850,00
003	ÁGUA DE NATAL não gaseificada, acondicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado, com protetor na parte superior, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição).(Exclusivo para ME e EPP)	UND	3.000	2,65	7.950,00
TOTAL					RS 31.800,00

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME	09.482.343/0001-04
Relação dos itens vencidos	

ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
001	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, submetida a tratamento de Cloração Dedoração - Filtração - Osmose Reversa, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado, com protetor na parte superior, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição)	UND	3.500	5,70	19.950,00
TOTAL					RS 19.950,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 090/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 17 de novembro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:165B3648

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 06/10/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.954/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de vigas, pré-moldados, tintas, materiais de pintura, madeira, ferragens, cordas, pias, soleiras e ferramentas de construção, para atender as necessidades do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: A BEATRIZ C DE ARAUJO	Telefone: 84 994674186	Email: bezerrailuminacao@gmail.com
CNPJ: 39.975.716/0001-40	Endereço: R PROF. MARIA DO CARMO MARTINS AZEVEDO, 45, CENTRO, ANGICOS/RN, CEP: 59515-000	
Representante: ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAUJO - CPF: 116.478.664-48		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	MANILHA (ANEL) DE CONCRETO ARMADO DN 1000 mm	C. ARMADO	UNIDADE	80	RS 115,20	RS 9.216,00
03	MANILHA (ANEL) DE CONCRETO ARMADO DN 1200 mm	C. ARMADO	UNIDADE	80	RS 123,70	RS 9.896,00
04	MANILHA (ANEL) DE CONCRETO ARMADO DN 1300 mm	C. ARMADO	UNIDADE	80	RS 134,40	RS 10.752,00
05	MANILHA (ANEL) DE CONCRETO ARMADO DN 1500 mm	C. ARMADO	UNIDADE	80	RS 153,60	RS 12.288,00
06	MANILHA (ANEL) DE CONCRETO ARMADO DN 60 mm	C. ARMADO	UNIDADE	80	RS 86,40	RS 6.912,00
07	MANILHA (ANEL) DE CONCRETO ARMADO DN 80 mm	C. ARMADO	UNIDADE	80	RS 96,00	RS 7.680,00
10	MANILHA DE CONCRETO ARMADO DN 300 mm	C. ARMADO	UNIDADE	80	RS 119,00	RS 9.520,00
16	TAMPA DE CONCRETO ARMADO P/ MANILHA 1,0 FOSSA	C. ARMADO	UNIDADE	80	RS 86,40	RS 6.912,00
18	AGUARRAZ 0,9L	BRAVOX	UNIDADE	300	RS 16,30	RS 4.890,00

20	BANDEJA P/PINTURA 15CM PEQ	CONDOR	UNIDADE	100	RS 4,75	RS 475,00
24	CATALIZADOR PEQ	CARPLAST	UNIDADE	100	RS 1,10	RS 110,00
28	ESTÁTULA 10MM CB MADEIRA	CONDOR	UNIDADE	300	RS 4,50	RS 1.350,00
29	FITA CREPE 18X50M	CONDOR	UNIDADE	300	RS 2,90	RS 870,00
30	FITA CREPE 40X50MM	CONDOR	UNIDADE	300	RS 7,00	RS 2.100,00
31	GARFO PARA ROLO DE PINTURA DE 23 CM	CONDOR	UNIDADE	200	RS 4,10	RS 820,00
32	IMPERMEABILIZANTE 3,6L CX D'ÁGUA AZUL	DRYKO	LATA	100	RS 30,00	RS 3.000,00
37	LIXA TETO S/CABO	CONDOR	UNIDADE	200	RS 22,00	RS 4.400,00
38	FITA IMPERMEÁVEL AUTO-ADESIVA, FÁCIL APLICAÇÃO: DESTACOU, COLOU. VEDA NA HORA, PRETO, ROLO 0,5X10M	DRYKO	UNIDADE	100	RS 13,55	RS 1.355,00
40	MASSA ACRILICA 3,6 L	BELLA	LATA	200	RS 22,50	RS 4.500,00
44	MASSA PLÁSTICA 0,9L C/CATALIZADOR	CARPLAST	LATA	100	RS 16,50	RS 1.650,00
45	MASSA CORRIDA 3,6L	BELLA	LATA	200	RS 11,00	RS 2.200,00
46	OLEO LUB E ANTI CORROSIVO 300 ML	ROSTOFF	LATA	100	RS 5,50	RS 550,00
49	ROLO ESPUMA 5CM	CONDOR	UNIDADE	100	RS 3,65	RS 365,00
50	ROLO ESPUMA 9CM	CONDOR	UNIDADE	100	RS 4,65	RS 465,00
56	SPRAY BRILHOSO CORES MULTIUSO 400ML	COLLORGIN	UNIDADE	100	RS 16,90	RS 1.690,00
57	SPRAY FOSCO CORES MULTIUSO 400ML	COLLORGIN	UNIDADE	100	RS 9,40	RS 940,00
58	SUPORTE P/ROLO DE PINTURA	CONDOR	UNIDADE	50	RS 5,50	RS 275,00
59	SUPORTE PARA LIXA C/CABO	MONFORT	UNIDADE	50	RS 30,00	RS 1.500,00
60	TELA P/SUPORTE MANUAL DE LIXA	MONFORT	UNIDADE	10	RS 14,80	RS 148,00
62	THINNER 5,0L	BRAVOX	LATA	150	RS 77,00	RS 11.550,00
65	TINTA PREMIUM ACRILICA 18L CORES	BELLA	LATA	150	RS 33,00	RS 4.950,00
66	TINTA PREMIUM ACRILICA 18L CORES ACETINADA	BELLA	LATA	150	RS 97,00	RS 14.550,00
67	TINTA PREMIUM ACRILICA 18L S/BRILHO CORES	BELLA	LATA	150	RS 58,00	RS 8.700,00
69	TINTA EM PO SC 2KG	BELLA	PACOTE	200	RS 4,90	RS 980,00
71	TINTA ESMALTE SINT. 0,9L CORES EXTRA RAPIDO	BELLA	LATA	150	RS 24,00	RS 3.600,00
72	TINTA ESMALTE SINT. 3,6L A BASE D'ÁGUA CORES	BELLA	LATA	150	RS 130,00	RS 19.500,00
73	TINTA ESMALTE SINT. 3,6L CORES EXTRA RAPIDO	BELLA	LATA	150	RS 90,00	RS 13.500,00
74	TINTA PISO 18L CORES	BELLA	LATA	100	RS 124,00	RS 12.400,00
75	TINTA PISO 3,6L CORES	BELLA	LATA	100	RS 30,00	RS 3.000,00
76	TINTA PREMIUM ACRILICA 3,6L CORES	BELLA	LATA	150	RS 35,00	RS 5.250,00
77	TINTA PREMIUM ACRILICA 3,6L CORES ACETINADA	BELLA	LATA	150	RS 35,00	RS 5.250,00
78	TINTA PREMIUM ACRILICA 3,6L S/BRILHO CORES	BELLA	LATA	150	RS 35,00	RS 5.250,00
80	TINTA PVA EXTERNA 3,6L CORES	BELLA	LATA	150	RS 24,00	RS 3.600,00
88	VERNIZ MADEIRA 0,9L CORES	BELLA	LATA	50	RS 18,00	RS 900,00
131	NIP EM FERRO GALVANIZADO 1/2"	PLASNETAL	METRO	10	RS 9,90	RS 99,00
132	NIP EM FERRO GALVANIZADO 2. 1/2"	PLASNETAL	METRO	10	RS 19,00	RS 190,00
137	CORDA SEDA 8MM	FORCE	METRO	200	RS 0,89	RS 178,00
150	ALAVANCA AÇO DIAM. 3/4 X 1,50M	THOR	UNIDADE	50	RS 11,00	RS 550,00
151	ALICATE REBITADOL	THOR	UNIDADE	10	RS 23,75	RS 237,50
152	ALICATE BICO 6"	THOR	UNIDADE	10	RS 11,90	RS 119,00
153	ALICATE CORTE 6"	THOR	UNIDADE	10	RS 11,90	RS 119,00
154	ALICATE PRESSÃO 10"	THOR	UNIDADE	10	RS 26,70	RS 267,00
155	ALICATE SILICONE	THOR	UNIDADE	10	RS 20,60	RS 206,00
156	ALICATE UNIVERSAL 8	THOR	UNIDADE	10	RS 12,90	RS 129,00
157	BOMBA ENXER CARRO MÃO C/ PEDAL	THOMPSON	UNIDADE	10	RS 49,00	RS 490,00
158	BOMBA DE AR MANUAL MINI	THOMPSON	UNIDADE	10	RS 27,50	RS 275,00
159	BROCA ACIDO RÁPIDO 1/16	THOMPSON	UNIDADE	100	RS 1,79	RS 179,00
165	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	THOMPSON	UNIDADE	100	RS 5,48	RS 548,00
166	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	THOMPSON	UNIDADE	100	RS 3,85	RS 385,00
167	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32	THOMPSON	UNIDADE	100	RS 3,15	RS 315,00
168	BROCA AÇO RÁPIDO 5/64	THOMPSON	UNIDADE	100	RS 1,49	RS 149,00
169	BROCA AÇO RÁPIDO 7/16 - 11MM	THOMPSON	UNIDADE	100	RS 8,99	RS 899,00
170	BROCA CHATA 1/2	THOMPSON	UNIDADE	100	RS 3,79	RS 379,00
171	BROCA CHATA 3/4	THOMPSON	UNIDADE	100	RS 4,19	RS 419,00
172	BROCA CHATA 3/8"	THOMPSON	UNIDADE	100	RS 4,69	RS 469,00
173	BROCA CHATA 5/16	THOMPSON	UNIDADE	100	RS 5,85	RS 585,00
174	BROCA CHATA 5/8"	THOMPSON	UNIDADE	100	RS 3,79	RS 379,00
175	BROCA CHATA 7/8"	THOMPSON	UNIDADE	100	RS 4,49	RS 449,00
176	BROCA CHATA DE 1/4	THOMPSON	UNIDADE	100	RS 3,89	RS 389,00
177	BROCA MARTELETE 06MMX210MM	THOMPSON	UNIDADE	50	RS 11,10	RS 555,00
179	BROCA MARTELETE 12MMX210MM	THOMPSON	UNIDADE	50	RS 10,20	RS 510,00
181	BROCA MARTELETE 16MMX160MM	THOMPSON	UNIDADE	50	RS 15,87	RS 793,50
182	BROCA MARTELETE 18MMX210MM	THOMPSON	UNIDADE	50	RS 20,30	RS 1.015,00
183	BROCA MOURAO 1/4X250MM	THOMPSON	UNIDADE	50	RS 10,75	RS 537,50
184	BROCA MOURAO 3/8X320MM	THOMPSON	UNIDADE	50	RS 22,66	RS 1.133,00
187	BROCA VIDEA 14MM	THOMPSON	UNIDADE	100	RS 19,85	RS 1.985,00
189	BROCA VIDEA 5MM	THOMPSON	UNIDADE	100	RS 4,30	RS 430,00
190	0025399 - BROCA VIDEA 6MM	THOMPSON	UNIDADE	100	RS 2,89	RS 289,00
192	BROCA CHATA 1"	THOMPSON	UNIDADE	100	RS 7,99	RS 799,00
195	CHAVE FIXA 8 A 24	LOTUS	UNIDADE	100	RS 15,45	RS 1.545,00
196	CHAVE BIELA 8 A 18	LOTUS	UNIDADE	100	RS 15,86	RS 1.586,00
197	CHAVE CANHAO 5,6,7,8,10 E 13	LOTUS	UNIDADE	50	RS 14,42	RS 721,00
198	CHAVE COMBINADA 8 A 26	LOTUS	UNIDADE	50	RS 15,23	RS 761,50
199	CHAVE FENDA 1/4X6	LOTUS	UNIDADE	50	RS 5,99	RS 299,50
200	CHAVE FENDA 3/16 X 1.1/2" COTOCO	LOTUS	UNIDADE	50	RS 4,49	RS 224,50
201	CHAVE FENDA 3/16X6	LOTUS	UNIDADE	50	RS 5,79	RS 289,50
202	0025411 - CHAVE FENDA 3/8X8	LOTUS	UNIDADE	50	RS 12,21	RS 610,50
203	CHAVE FENDA 5/16X12	LOTUS	UNIDADE	50	RS 5,15	RS 257,50
204	CHAVE HALLEN 3 AÇO VANADIUM	LOTUS	UNIDADE	50	RS 3,49	RS 174,50
205	CHAVE HALLEN 5 AÇO VANADIUM	LOTUS	UNIDADE	50	RS 4,59	RS 229,50
206	CHAVE HALLEN 6 AÇO VANADIUM	LOTUS	UNIDADE	50	RS 5,29	RS 264,50
207	CHAVE HALLEN 7 AÇO VANADIUM	LOTUS	UNIDADE	50	RS 2,99	RS 149,50
208	CHAVE HALLEN 8 AÇO VANADIUM	LOTUS	UNIDADE	50	RS 3,49	RS 174,50
210	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 6	LOTUS	UNIDADE	50	RS 6,18	RS 309,00
211	CHAVE PHILLIPS 1/8 X 6	LOTUS	UNIDADE	50	RS 4,99	RS 249,50
212	CHAVE PHILLIPS 3/8 X 8	LOTUS	UNIDADE	50	RS 15,42	RS 771,00

239	0025448 - GARRAFA TÉRMICA 5 L	TERMOLAR	UNIDADE	50	RS 42,00	RS 2.100,00
256	REBOLO (ESMERIL) 4X19X75MM 6P	THOMPSON	UNIDADE	50	RS 29,00	RS 1.450,00
257	SERRA COPO 20 MM C/VEDIA E HASTE PAREDE	THOMPSON	UNIDADE	30,	RS 39,00	RS 1.170,00
259	SERRA COPO 45 MM C/ VEDIA E HASTE PAREDE	THOMPSON	UNIDADE	30	RS 45,00	RS 1.350,00
260	SERRA COPO 50 MM C/ VEDIA E HASTE PAREDE	THOMPSON	UNIDADE	30	RS 48,00	RS 1.440,00
263	TESOURA CORTA GRAMA 30 CM	RAMADA	UNIDADE	20	RS 42,00	RS 840,00
264	TESOURA CORTAR CHAPA 10	RAMADA	UNIDADE	20	RS 42,00	RS 840,00
265	TESOURA PODA	RAMADA	UNIDADE	20	RS 19,00	RS 380,00
VALOR TOTAL: RS 254.446,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)						

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 11 de novembro de 2022.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

A Beatriz C De Araujo

CNPJ/MF: 39.975.716/0001-40

ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAUJO, PROPRIETÁRIA

CPF/MF: 116.478.664-48

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:E3E9EEE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 06/10/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1954/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de vigas, pré-moldados, tintas, materiais de pintura, madeira, ferragens, cordas, pias, soleiras e ferramentas de construção, para atender as necessidades do município de Angicos/RN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI		
CNPJ: 27.677.233/0001-80	Telefone: 84 996032279	Email: saciangicos@gmail.com
Endereço: RUA PREFEITO PEDRO MOURA DE VASCONCELOS, 186, CENTRO, ANGICOS/RN, CEP: 59515-000		
Representante: BRUNO TRINDADE DANTAS - CPF: 022.379.824-06		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
01	COMBOGO VENEZIANO 40 CM	SACI PREMOLDADOS	UNIDADE	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
08	MANILHA DE CONCRETO ARMADO DN 100 mm	SACI PREMOLDADOS	UNIDADE	80	R\$ 145,00	R\$ 11.600,00
12	MANILHA DE CONCRETO ARMADO DN 500 mm	SACI PREMOLDADOS	UNIDADE	80	R\$ 165,00	R\$ 13.200,00
13	MANILHA DE CONCRETO ARMADO DN 600 mm	SACI PREMOLDADOS	UNIDADE	80	R\$ 170,00	R\$ 13.600,00
14	MANILHA DE CONCRETO ARMADO DN 800 mm	SACI PREMOLDADOS	UNIDADE	80	R\$ 175,00	R\$ 14.000,00
15	POSTE DE CONCRETO ENTR ENERGIA	SACI PREMOLDADOS	UNIDADE	40	R\$ 590,00	R\$ 23.600,00
19	ARALDITE 10MIN	HENKEL	UNIDADE	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
21	BANDEJA P/PINTURA 23CM	ATLAS	UNIDADE	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
22	BROXA P/PINTURA C/CABO	ATLAS	UNIDADE	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
23	CAL P/PINTURA SC 5KG	LUXCOR	UNIDADE	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
39	MASSA ACRÍLICA 18L	AQUARELA	LATA	200	R\$ 44,91	R\$ 8.982,00
41	MASSA CORRIDA 0,9L	AQUARELA	LATA	300	R\$ 6,79	R\$ 2.037,00
42	MASSA CORRIDA 18 L	AQUARELA	LATA	300	R\$ 33,99	R\$ 10.197,00
43	MASSA ÓLEO P/MADEIRA 0,9 L	AQUARELA	LATA	50	R\$ 15,39	R\$ 769,50
47	ROLO ESPUMA 15 CM	ATLAS	UNIDADE	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
48	ROLO ESPUMA 23CM	ATLAS	UNIDADE	100	R\$ 6,29	R\$ 629,00
51	ROLO LÃ CARNEIRO 15CM	ATLAS	UNIDADE	100	R\$ 1,09	R\$ 109,00
53	ROLO LÃ CARNEIRO 9CM	ATLAS	UNIDADE	100	R\$ 4,09	R\$ 409,00
54	SELADOR ACRÍLICO 18L	AQUARELA	LATA	400	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00

55	SELADOR ACRILICO 3,6L	AQUARELA	LATA	100	RS 9,10	RS 910,00
61	TEXTURA RUSTICO CORES VARIADAS 18 LTS	AQUARELA	UNIDADE	100	RS 54,00	RS 5.400,00
63	THINNER 0,5L	BRAVOX	LATA	150	RS 1,80	RS 270,00
64	THINNER 0,9 L	BRAVOX	LATA	150	RS 7,00	RS 1.050,00
68	TINTA CAL HIDRATADA COM 5 KILOS	LUXCOR	PACOTE	200	RS 7,89	RS 1.578,00
70	TINTA ESMALTE SINT. 0,125L CORES EXTRA RAPIDO	IQUINE	LATA	50	RS 8,69	RS 434,50
79	TINTA PVA EXTERNA 18L CORES	A	LATA	150	RS 51,00	RS 7.650,00
81	TINTA PVA INTERNA 18L CORES	AQUARELA	LATA	150	RS 49,00	RS 7.350,00
82	TINTA PVA INTERNA 3,6L CORES	AQUARELA	LATA	150	RS 14,80	RS 2.220,00
83	TRINCHA 1"	ATLAS	UNIDADE	100	RS 2,49	RS 249,00
84	TRINCHA 1/2"	ATLAS	UNIDADE	100	RS 1,64	RS 164,00
85	TRINCHA 2"	ATLAS	UNIDADE	100	RS 4,29	RS 429,00
86	TRINCHA 2.1/2"	ATLAS	UNIDADE	100	RS 4,19	RS 419,00
87	TRINCHA 3"	ATLAS	UNIDADE	100	RS 5,99	RS 599,00
89	VERNIZ MADEIRA 0,9L INC	AQUARELA	LATA	50	RS 3,70	RS 185,00
90	VERNIZ MADEIRA 3,6L CORES	AQUARELA	LATA	50	RS 34,00	RS 1.700,00
120	METALON 20 X 10	AÇO CEARENSE	METRO	100	RS 14,50	RS 1.450,00
121	METALON 30 X 10	ARCELORMITTAL	METRO	100	RS 7,40	RS 740,00
122	TUBO GALV 1" X 2M	ARCELORMITTAL	METRO	100	RS 29,80	RS 2.980,00
123	TUBO GALV 1.1/4" X 2MM	ARCELORMITTAL	METRO	100	RS 37,56	RS 3.756,00
124	VERGALHÃO 4.2 X 12M	ARCELORMITTAL	METRO	100	RS 2,90	RS 290,00
125	VERGALHÃO 1/2 X 12M	ARCELORMITTAL	METRO	100	RS 9,27	RS 927,00
126	VERGALHÃO 3/8 X 12M	ARCELORMITTAL	METRO	100	RS 4,78	RS 478,00
127	VERGALHÃO 5/16 X 12M	ARCELORMITTAL	METRO	100	RS 5,10	RS 510,00
128	TUBO GALVANIZADO 2X2MM	ARCELORMITTAL	METRO	100	RS 24,80	RS 2.480,00
130	CANTONEIRA U 2" (POLEGADAS) CHAPA 14 6M	AÇO CEARENSE	METRO	100	RS 23,70	RS 2.370,00
136	CORDA SEDA 10mm	RIO CORDAS	METRO	200	RS 1,00	RS 200,00
140	DIVISÓRIA PARA BANHEIRO EM GRANITO CINZA ANDORINHA ESPESSURA DE 2CM, INCLUI MÃO DE OBRA COMPLETA PARA INSTALAÇÃO.	ARTESANAL	M²	100	RS 74,00	RS 7.400,00
142	GRANITO PARA PINGADEIRAS E SOLEIRAS OCRE ITABIRA CINZA, INCLUSÃO MÃO DE OBRA COMPLETA PARA INSTALAÇÃO.	ARTESANAL	M²	100	RS 26,00	RS 2.600,00
144	LAVATORIO EM BANCADA DE GRANITO VERDE UBATUBA COM DUAS CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR TAMANHO MÉDIO, ESPELHO DE 07CM, MEDIDAS MINIMAS 1,20M DE COMP X 0,50M DE LARGURA, COM PERFURAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE TORNEIRA, CONFORME NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA, INCLUSO	ARTESANAL	UNIDADE	15	RS 459,90	RS 6.898,50
146	PIA DE COZINHA EM GRANITO OCRE ITABIRA OU CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2 CM, ESPELHO DE 07 CM, MEDIDAS MINIMAS 2,00M DE COMP X 0,60 DE LARGURA, COM UMA CUBA DE EMBUTIR EM AÇO INOX PADRÃO MÉDIO, COM PERFURAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE TORNEIRA CONFORME NECESSIDADE	ARTESANAL	UNIDADE	15	RS 174,00	RS 2.610,00
148	PIA DE COZINHA EM GRANITO OCRE ITABIRA OU CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2CM, ESPELHO DE 07 CM, MEDIDAS MINIMAS 1,60M DE COMP X 0,60 DE LARGURA, COM DUAS CUBA DE EMBUTIR EM AÇO INOX PADRÃO MÉDIO, COM PERFURAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE TORNEIRA, CONFORME NECESSIDADE	ARTESANAL	UNIDADE	15	RS 184,00	RS 2.760,00
160	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2 - 12M	IRWIN	UNIDADE	100	RS 5,69	RS 569,00
161	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4 .	IRWIN	UNIDADE	100	RS 3,34	RS 334,00
162	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	IRWIN	UNIDADE	100	RS 1,79	RS 179,00
163	BROCA AÇO RÁPIDO 13/64	IRWIN	UNIDADE	100	RS 1,75	RS 175,00
164	BROCA AÇO RÁPIDO 2X6,5MM JOGO	IRWIN	UNIDADE	100	RS 15,69	RS 1.569,00
178	BROCA MARTELETE 10MMX160MM	LOTUS	UNIDADE	50	RS 3,95	RS 197,50
180	0025389 - BROCA MARTELETE 14MMX160MM	LOTUS	UNIDADE	50	RS 14,44	RS 722,00
185	BROCA VIDEA 10MM	IRWIN	UNIDADE	100	RS 2,55	RS 255,00
186	BROCA VIDEA 12MM	IRWIN	UNIDADE	100	RS 6,04	RS 604,00
188	BROCA VIDEA 4MM	IRWIN	UNIDADE	100	RS 1,39	RS 139,00
191	BROCA VIDEA 8MM	IRWIN	UNIDADE	100	RS 2,89	RS 289,00
193	BROCA MOURAO 1/2X400	LOTUS	UNIDADE	100	RS 19,60	RS 1.960,00
194	BROCA VIDEA 3MM	IRWIN	UNIDADE	100	RS 0,96	RS 96,00
213	CHIBANCA ESTRITA PICARRETA	TENACE	UNIDADE	50	RS 37,00	RS 1.850,00
214	COLHER DE PEDREIRO 10 REFORCADA	SIGMA	UNIDADE	100	RS 3,74	RS 374,00
215	COLHER DE PEDREIRO 8 REFOCADA	SIGMA	UNIDADE	100	RS 5,30	RS 530,00
216	DISCO DE CORTE METAL 12"	SIGMA	UNIDADE	500	RS 3,89	RS 1.945,00
217	DISCO DE CORTE METAL 4.1/2" X 1/8"	SIGME	UNIDADE	500	RS 0,98	RS 490,00
218	DISCO DE CORTE METAL 7"	SIGMA	UNIDADE	500	RS 2,35	RS 1.175,00
219	DISCO DE DESBASTE 7"	SIGMA	UNIDADE	500	RS 5,49	RS 2.745,00
220	DISCO DIAMANTADO LISO 4.1/2	SIGMA	UNIDADE	500	RS 10,80	RS 5.400,00
221	DISCO DIAMANTADO TURBO 4.1/2	SIGMA	UNIDADE	500	RS 4,95	RS 2.475,00
222	DISCO LIXA FERRO 180MM GRAO 120	SIGMA	UNIDADE	500	RS 4,50	RS 2.250,00
223	DISCO LIXA FERRO 180MM GRAO 24	SIGMA	UNIDADE	500	RS 1,20	RS 600,00
224	DISCO LIXA FERRO 180MM GRAO 50	SIGMA	UNIDADE	500	RS 1,20	RS 600,00
225	DISCO LIXA FERRO 180MM GRAO 60	SIGMA	UNIDADE	500	RS 1,20	RS 600,00
226	DISCO LIXA FERRO 180MM GRAO 80	SIGMA	UNIDADE	500	1,90	RS 950,00
227	DISCO SEGMENTADO 4.1/2	SIGMA	UNIDADE	500	RS 7,30	RS 3.650,00
228	DISCO CORTE P/ MADEIRA 24 DENTES 180X20MM	SIGMA	UNIDADE	500	RS 9,50	RS 4.750,00
229	DISCO CORTE P/ MADEIRA 4.1/2	SIGMA	UNIDADE	500	RS 9,60	RS 4.800,00
230	DISCO DE BORRACHA 4"	SIGMA	UNIDADE	100	RS 7,40	RS 740,00
231	ENXADA 22,5 L	TENACE	UNIDADE	10	RS 32,000	RS 320,00
232	ESCADA ALUMÍNIO 4 DEGRAUS	BOTA FOGO	UNIDADE	05	RS 80,00	RS 400,00
233	ESCADA ALUMÍNIO 6 DEGRAUS	BOTA FOGO	UNIDADE	05	RS 94,00	RS 470,00
234	ESCOVA ANDULADA COPO 2.1/2	LOTUS	UNIDADE	100	RS 12,70	RS 1.270,00
235	ESCOVA DE AÇO C/ CABO	LOTUS	UNIDADE	100	RS 7,00	RS 700,00
236	FACÃO CANA 14"	COLINS	UNIDADE	50	RS 34,00	RS 1.700,00
237	FACÃO MATO 14"	COLINS	UNIDADE	50	RS 25,50	RS 1.275,00

238	FOICE ROCADEIRA	COLINS	UNIDADE	50	RS 17,00	RS 850,00
241	MACHADO	COLINS	UNIDADE	50	RS 12,00	RS 600,00
242	MARRETA 1 KG	TRAMONTINA	UNIDADE	20	RS 23,00	RS 460,00
243	MARRETA 1/2" KG	TRAMONTINA	UNIDADE	20	RS 19,50	RS 390,00
244	MARRETA 2 KG	TRAMONTINA	UNIDADE	20	RS 57,00	RS 1.140,00
245	MARRETA 5 KG	TRAMONTINA	UNIDADE	20	RS 19,00	RS 380,00
246	MARTELO 20 CM	TRAMONTINA	UNIDADE	20	RS 23,53	RS 470,60
247	MARTELO 25 CM	TRAMONTINA	UNIDADE	20	RS 27,16	RS 543,20
248	MARTELO BOLA.	TRAMONTINA	UNIDADE	40	RS 27,00	RS 1.080,00
249	MARTELO BORRACHA 40	LOTUS	UNIDADE	40	RS 5,49	RS 219,60
250	MARTELO BORRACHA 50	LOTUS	UNIDADE	40	RS 9,40	RS 376,00
251	MARTELO BORRACHA 60	LOTUS	UNIDADE	40	RS 9,50	RS 380,00
253	PÁ ARTICULADA C/ CABO MADEIRA	BR MAIS	UNIDADE	100	RS 8,00	RS 800,00
254	PÁ BICO	BRMAIS	UNIDADE	100	RS 8,00	RS 800,00
255	PÁ QUADRADA;	BRMAIS	UNIDADE	100	RS 8,00	RS 800,00
VALOR TOTAL: R\$ 246.201,40 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e um reais e quarenta centavos)						

3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 11 de novembro de 2022.

Município de Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal do órgão Gerenciador

B Trindade Dantas Material de Construcao EIRELI

CNPJ: 27.677.233/0001-80

BRUNO TRINDADE DANTAS,

Administrador

CPF: 022.379.824-06

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador: A7248574

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 06/10/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.954/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de vigas, pré-moldados, tintas, materiais de pintura, madeira, ferragens, cordas, pias, soleiras e ferramentas de construção, para atender as necessidades do município de Angicos/RN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP		
CNPJ: 10.655.938/0001-01	Telefone: 084 3663-2045	Email: licitacao@trevoecia.com.br
Endereço: AV. DAS FRONTEIRAS, 65 LOJA 07, IGAPÓ, NATAL/RN, CEP: 59104-345		
Representante: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR - CPF: 671.046.224-20		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
34	LIXA MASSA Nº 120, TAM. 225 X 275MM	TRIONITE	UNIDADE	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
129	CHAPA FERRO 1"X1/4"	GERDAU	METRO	100	R\$ 21,80	R\$ 2.180,00
252	MARTELO PENA	LOTUS	UNIDADE	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
258	SERRA COPO 25 MM C/ VEDIA E HASTE PAREDE	SIGMA	UNIDADE	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.430,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 11 de novembro de 2022.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Cavalcante & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 10.655.938/0001-01
FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR,
Socio
CPF: 671.046.224-20
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:A8FFAABC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 06/10/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.954/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de vigas, pré-moldados, tintas, materiais de pintura, madeira, ferragens, cordas, pias, soleiras e ferramentas de construção, para atender as necessidades do município de Angicos/RN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: D J MATERIA DE CONSTRUÇÃO LTDA		
CNPJ: 06.267.047/0001-00	Telefone: 84 3211-1132/ 84 99986-5029	Email: djmaterial2004@hotmail.com
Endereço: PC AUGUSTO SEVERO, 91, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59000-000		
Representante: JUSCELINO CAMARA DE LIMA - CPF: 721.062.394-91		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
52	ROLO LÁ CARNEIRO 23CM S/SUPORTE	WORKER	UNIDADE	100	RS 14,00	RS 1.400,00
209	CHAVE HALLEN 9 AÇO VANADIUM	BELZE	UNIDADE	50	RS 3,50	RS 175,00
240	MACHADINHA	THF	UNIDADE	50	RS 26,00	RS 1.300,00
261	SERROTE 20	MAX FERRAGENS	UNIDADE	30	RS 22,00	RS 660,00

VALOR TOTAL: **RS 3.535,00** (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 11 de novembro de 2022.

Município de Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal do Órgão Gerenciador

D J Materia de Construção LTDA

CNPJ: 06.267.047/0001-00

JUSCELINO CAMARA DE LIMA,

Socio

CPF: 721.062.394-91

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:BCEB5DC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 06/10/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.954/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de vigas, pré-moldados, tintas, materiais de pintura, madeira, ferragens, cordas, pias, soleiras e ferramentas de construção, para atender as necessidades do município de Angicos/RN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA		
CNPJ: 04.315.234/0001-89	Telefone: 84 991413939	Email: premolcaico@gmail.com
Endereço: ROD BR 427 - KM 101, 427, INDÚSTRIA, WALFREDO GURGEL, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000		
Representante: DANIEL ASSIS MOSINI - CPF: 924.137.492-68		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
09	MANILHA DE CONCRETO ARMADO DN 200 mm	PRÓPRIA	UNIDADE	80	R\$ 149,99	R\$ 11.999,20
11	MANILHA DE CONCRETO ARMADO DN 400 mm	PRÓPRIA	UNIDADE	80	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 22.799,20 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 11 de novembro de 2022.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Premol Ind E Com De Premoldados LTDA

CNPJ:04.315.234/0001-89

DANIEL ASSIS MOSINI, SOCIO

CPF: 924.137.492-68

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:78808268

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 06/10/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.954/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de vigas, pré-moldados, tintas, materiais de pintura, madeira, ferragens, cordas, pias, soleiras e ferramentas de construção, para atender as necessidades do município de Angicos/RN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 07.324.021/0001-01	Telefone: 21 27563491/ 21 98884-2683	Email: rosrio@bol.com.br
Endereço: R RUA ANTONIO JOSE DE MORAES, 00500 C 01, CENTRO, SÃO JOÃO DE MERITI/RJ, CEP: 25515-140		
Representante: ROGENALDO DA SILVA OLIVEIRA - CPF: 297.960.247-72		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
33	LIXA MASSA Nº 100, TAM. 225 X 275MM	TYROLIT	UNIDADE	200	R\$ 0,68	R\$ 136,00
138	CORDA SISAL 8MM	CORDEX	METRO	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
VALOR TOTAL: R\$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais)						

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 11 de novembro de 2022.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ROS Rio Materiais E Comercio LTDA

CNPJ:07.324.021/0001-01

ROGENALDO DA SILVA OLIVEIRA

CPF: 297.960.247-72

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:E2095686

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI COMPLEMENTAR Nº 0014/2022 DE 17 DE NOVEMBRO 2022

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE SECRETARIAS, CRIAÇÃO DE SECRETARIAS, CRIAÇÃO DE CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, PROMOVEDO ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR 015/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer - SETUJEL, criada pelo artigo 7º, inciso IV c.c. artigo 25 da Lei Complementar nº 015 de 23 de dezembro de 2020, em **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL** e **Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR**.

Art. 2º. Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos – SEMUTOS, criada pelo artigo 7º, inciso IV c.c. artigo 26 da Lei Complementar nº 015 de 23 de dezembro de 2020, em **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos – SEMUS** e **Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SEMTOP**.

Art. 3º. O Art. 7º da Lei Complementar 015/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º

V –

d) *Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL;*

e) *Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos – SEMUS;*

g) *Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR*

h) *Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SEMTOP;*

Art. 4º. O *caput* do Art. 25 da Lei Complementar 015/2020 passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se inalterados os incisos I a XIX e suprimidos os incisos XX a XLI:

Art. 25 - Compete à Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR:

- I** –
- II** –
- III** –
- IV** –
- V** –
- VI** –
- VII** –
- VIII** –
- IX** –
- X** –
- XI** –
- XII** –
- XIII** –
- XIV** –
- XV** –
- XVI** –
- XVII** –
- XVIII** –
- XIX** –

- XX** – Suprimido
- XXI** – Suprimido
- XXII** – Suprimido
- XXIII** – Suprimido
- XXIV** – Suprimido
- XXV** – Suprimido
- XXVI** – Suprimido
- XXVII** – Suprimido
- XXVIII** – Suprimido
- XXIX** – Suprimido
- XXX** – Suprimido
- XXXI** – Suprimido
- XXXII** – Suprimido
- XXXIII** – Suprimido
- XXXIV** – Suprimido
- XXXV** – Suprimido
- XXXVI** – Suprimido
- XXXVII** – Suprimido
- XXXVIII** – Suprimido
- XXXIX** – Suprimido
- XL** – Suprimido
- XLI** – Suprimido

Art. 5º. Fica inserido o Art. 25-A à Lei Complementar 015/2020 com a seguinte redação:

Art. 25-A - Compete à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Juventude e Lazer - SEJEL;

I – promover a manutenção e construção dos próprios esportivos da rede municipal;

II – promover a construção de estádios e quadras destinadas à prática de diferentes modalidades esportivas;

III – assessorar, tecnicamente, os diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte amador;

IV – apoiar tecnicamente as associações registradas no Cadastro Desportivo Municipal, reconhecidamente carente;

V – propiciar ajuda a todo Certame Nacional, Estadual e Municipal que, por iniciativa de entidades desportivas, cadastradas na SETUJEL, tenha como sede a Cidade do Apodi;

VI – proceder à cessão, concessão, permissão ou autorização, mediante o cumprimento das formalidades legais, dos próprios que administra, para a realização de festivais e certames de caráter cívico, filantrópico, social ou artístico, bem como para as competições desportivas oficiais, ou oficialmente autorizadas pela SEJEL, às entidades competentes, nas diversas comunidades do Município;

VII – vincular suas ações com vistas a atrair eventos esportivos nacionais para a sua realização na Cidade do Apodi, cuidando da imagem, da organização, com responsabilidade, probidade e zelo para com os deveres do Município;

VIII – promover, de forma permanente, o esporte e o lazer no nível da Administração Municipal, permeando e institucionalizando as ações inerentes a sua área de atuação, conforme previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal;

IX – assessorar as demais esferas da Administração Municipal na elaboração, revisão e execução do planejamento local, no que se refere aos aspectos de recreação, lazer e desporto;

X – realizar a formatação e o controle das atividades desportivas, recreativas e de lazer;

XI – estabelecer diretrizes e desenvolver medidas objetivando atingir as metas propostas para o fomento do esporte, do lazer e dos eventos correspondentes, observando a preservação do meio ambiente e do patrimônio público, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria na qualidade de vida;

XII – incentivar o esporte participativo como forma de promoção de lazer e bem-estar social;

XIII – apoiar e estimular projetos de esporte e lazer que visem atender às necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência (PPD);

XIV – promover a utilização adequada dos espaços públicos destinados a eventos culturais, esportivos e recreativos, através de uma criteriosa definição de uso e ocupação e especificações de normas e projetos;

XV – propor, formular e executar políticas, programas e ações de valorização voltadas à juventude;

XVI – coordenar a implementação de ações governamentais voltadas para o atendimento aos jovens;

XVII – formular e executar, direta ou indiretamente, em convênios ou parcerias com entidades públicas e privadas, programas, projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento dos jovens e apoiando iniciativas da sociedade civil destinadas a fortalecer a auto-organização dos jovens;

XVIII – organizar e desenvolver programas especiais de incentivo à prática de esportes, recreação e lazer para a terceira idade;

XIX – planejar e incentivar a prática e o desenvolvimento das modalidades olímpica e paraolímpica, tanto a nível amador, como profissional;

XX – interagir com os Conselhos Municipais e respectivos Fundos, na sua respectiva área de atuação;

XXII – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XXIII – exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º. O Art. 26 da Lei Complementar 015/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 - Compete à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos – SEMUS;

I – manter atualizado o Plano Diretor do Município, com cadastro georreferenciado sobre Drenagens;

II – exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência;

III – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

IV – normatizar e fiscalizar o comércio ambulante, as bancas de revistas, quiosques, os trailers e demais serviços similares;

V – administrar, fiscalizar, implantar, regular e racionalizar os serviços urbanos em cemitérios públicos, áreas públicas, horto municipal, solo urbano, iluminação pública convencional e especial de vias e logradouros públicos, feiras livres, mercados públicos, apreensão de animais, modulares e de serviços, lavanderias públicas e outros serviços públicos municipais;

VI – projetar serviços urbanos de interesse do município;

VII – atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem informações, apoio e serviços a serem prestados no interesse do desenvolvimento urbano;

VIII – adotar medidas preventivas, em conjunto com órgãos congêneres, relativas à saúde pública;

VIX – vincular suas ações à paisagem da Cidade de modo a mantê-la sempre atrativa e saudável, objetivando o cumprimento da sua vocação turística, priorizando essas ações em prol do bem-estar da população e do desenvolvimento das atividades turísticas;

X – proceder, dentro das normas técnicas, à análise, ao licenciamento, à fiscalização e aos serviços de poda e abate de árvores;

XI – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XII – instituir um cronograma de ações, adequado às atividades desenvolvidas nas feiras livres, para cumprir as determinações da Vigilância Sanitária dispostas na legislação específica;

XIII – promover um sistema de gerência in loco, que operacionalize a coleta de resíduos orgânicos e inorgânicos, bem como a coleta seletiva nas feiras livres, em parceria com órgãos;

XIV – promover uma política de gestão que vise revitalizar as feiras livres, instituindo uma sinalização interna e externa e o uso de equipamentos desmontáveis assegurando a cobertura das feiras livres;

- XV – promover periodicamente um estudo que retrate a necessidade de adequação e/ou ampliação onde está localizada a feira livre;*
- XVI – instituir calendário anual de cursos de capacitação dirigido aos comerciantes de feiras livres, priorizando a temática sobre o manuseio, exposição, acondicionamento e técnicas de vendas, em parceria com a SEMDAS e a Vigilância Sanitária;*
- XVII – qualificar o feirante como estacionário, aquele que ocupa determinado e específico espaço público, periodicamente, utilizando-se de equipamento desmontável e compatível com suas atividades, devidamente cadastrado e autorizado pelo órgão competente;*
- XVIII – promover o planejamento urbanístico e ambiental do Município, em consonância com as diretrizes do planejamento microrregional, regional, estadual e federal;*
- XIX – elaborar estudos necessários à implementação, ao acompanhamento e à revisão do Plano Diretor do Município, inclusive com referência à compatibilização da legislação vigente;*
- XX – propor estudos e medidas legislativas e administrativas que sejam relevantes para o crescimento ordenado do território e áreas destinadas à preservação ambiental do Município e do seu entorno;*
- XXI – conceder alvará, certidão e “habite-se” para edificações no território do perímetro urbano do Município, inserindo tais informações no Cadastro Técnico Municipal;*
- XXII – prestar assistência técnica, na sua área de competência, a outras entidades, a fim de compatibilizar medidas, programas e projetos de interesse comum;*
- XXIII – realizar as atividades de análise, controle, fiscalização do uso, parcelamento do solo e da poluição e degradação ambiental, no Município, em especial quanto às obras e edificações;*
- XXIV – colaborar com as diversas Unidades da Administração Municipal, para a consecução do planejamento urbano integrado do Município;*
- XXV – gerir o Sistema de Informações Geográficas da Prefeitura, bem como promover a atualização do Cadastro Técnico Municipal, compartilhada com outros órgãos municipais, visando à gestão do território do Município em suas diversas especificidades;*
- XXVI – supervisionar a implementação do Plano Diretor do Município de Apodi;*
- XXVII – compatibilizar o desenvolvimento urbano com a proteção ao meio ambiente, mediante a racionalização do uso dos recursos naturais;*
- XXVIII – elaborar, promover, fiscalizar, supervisionar e executar programas, projetos e atividades relacionados com a preservação, conservação, controle, recuperação e melhoria do meio ambiente;*
- XXIX – monitorar as transformações do meio ambiente, identificando e corrigindo fatores que modifiquem os padrões tecnicamente desejáveis à manutenção da saúde, da segurança e da qualidade de vida da população;*
- XXX – preservar ou restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;*
- XXXI – exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência;*
- XXXII – promover o zoneamento ambiental, no Município de Apodi, identificando, caracterizando e cadastrando os recursos ambientais com vistas à execução de uma política de manejo, tendo por base critérios ecológicos compatibilizados com as definições gerais do Plano Diretor do Município de Apodi;*
- XXXIII – controlar, através de um sistema de licenciamento, a instalação, a operação e a expansão de atividades poluidoras ou degradantes do meio ambiente;*
- XXXIV – elaborar estudos e projetos específicos necessários à implantação de planos urbanísticos;*
- XXXV – realizar pesquisas e diagnósticos da cidade, promovendo a atualização permanente de dados indispensáveis ao planejamento municipal;*
- XXXVI – identificar e prevenir a utilização de áreas de risco;*
- XXXVII – promover ações de Educação Ambiental em nível formal e não formal, objetivando a participação ativa da comunidade escolar e população em geral na defesa do meio ambiente;*
- XXXVIII – promover a gestão da Unidade de Conservação Municipal, na categoria Parque Natural Municipal, denominada Lagoa do Apodi e em consonância com as diretrizes do planejamento microrregional, regional, estadual e federal;*
- XXXIX – prestar apoio técnico-ambiental ao Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB;*
- XL – atender e orientar com cordialidade a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse do Município de Apodi e da imagem de organização;*
- XLI – guardar, manter atualizada e fornecer para outros órgãos municipais a base cartográfica oficial do Município de Apodi;*
- XLII – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;*

XLIII – promover políticas públicas de desenvolvimento da mobilidade e acessibilidade de pedestres, ciclistas, idosos, gestantes, pessoas com deficiências física ou visual, temporária ou definitiva, motociclistas, automóveis, veículos de tração animal, e de transporte público, com o objetivo de fomentar uma melhor qualidade de vida da população, preservar o meio ambiente e assegurar os primados da dignidade da pessoa humana e do desenvolvimento social e econômico, de forma equilibrada e sustentável;

XLIV – implementar ações que visem ampliar a liberdade de locomoção das pessoas, de modo a assegurar o efetivo direito de ir e vir;

XLV – exercer outras atividades correlatas.

Art. 7º Fica inserido o Art. 26-A à Lei Complementar 015/2020 com a seguinte redação:

Art. 26-A - Compete à Secretaria Municipal de Obras e Transportes – SEMOT;

I – promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infraestrutura urbana;

II – executar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do Município de Apodi;

III – contratar, controlar, fiscalizar e receber as obras públicas municipais autorizadas;

IV – promover os levantamentos e avaliações de imóveis e benfeitorias do interesse do Município de Apodi;

V – inspecionar sistematicamente obras e vias públicas, como galerias, obras de arte, dutos, avenidas, ruas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias a sua conservação;

VI – agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais;

VII – manter atualizado o cadastro de obras e dos sistemas viários e das drenagens no âmbito do Municipal;

VIII – colaborar com os órgãos e entidades federais e estaduais responsáveis por obras de saneamento urbano, dos sistemas viários e demais obras de infraestrutura;

IX – promover a execução dos serviços de construção de obras de drenagem, incluindo-se as lagoas de infiltração e estabilização e demais obras de infraestrutura;

X – promover a execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou por empreitada;

XI – promover a operacionalização dos sistemas de drenagem do Município, inclusive das lagoas de infiltração;

XII – promover a conservação das obras e vias públicas, através da administração direta ou por empreitada;

XIII – coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à União, Estado e ao setor privado em território do Município, estabelecendo, para isso, instrumentos operacionais;

XIV – desenvolver atividades relativas à produção de asfalto e demais matérias primas, insumos, pré-moldados e equipamentos necessários à construção e conservação das obras e vias municipais;

XV – manter atualizado o Plano Diretor do Município, com cadastro georreferenciado sobre Drenagens;

XVI – exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência;

XVII – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XVIII – normatizar e fiscalizar o comércio ambulante, as bancas de revistas, quiosques, os trailers e demais serviços similares;

XIX – projetar obras e serviços de interesse do município;

XX – auditar as atividades que utilizem pesos e medidas, no âmbito de sua competência;

XXI – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XXII – instituir um cronograma de ações, adequado às atividades desenvolvidas nas feiras livres, para cumprir as determinações da Vigilância Sanitária dispostas na legislação específica;

XXIII – gerir o Sistema de Informações Geográficas da Prefeitura, bem como promover a atualização do Cadastro Técnico Municipal, compartilhada com outros órgãos municipais, visando à gestão do território do Município em suas diversas especificidades;

XXIV – supervisionar a implementação do Plano Diretor do Município de Apodi;

XXV – exercer outras atividades correlatas.

Art. 8º. Com o desmembramento constante nos Arts. 1º e 2º ficam extintos os cargos e criados novos, nos termos do Anexo Único da presente Lei, que substitui o ANEXO II da Lei Complementar nº 015/2020, de 23 de dezembro de 2020, ficando assim alterada e consolidada a estrutura administrativa municipal, inclusive com as atualizações de remuneratórias.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o remanejamento de dotações orçamentárias previstas no Projeto de Lei nº 274, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Proposta Orçamentária do Município de Apodi para o exercício de 2023.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, preservando-se os termos da Lei Complementar nº 015/2020, de 23 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 1 de novembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2022

ANEXO ÚNICO
SUBSTITUI O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO II			
I - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP			
CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito – SEGAP	DSG	1	Fixado pela Câmara Municipal através da lei nº 1585/2019.
Gerência Superior Executiva Avançada	GSEA	2	RS 2.530,00
Assessoria Administrativa	AAP	3	RS 2.000,00
Gerência Superior Executiva	GSE	2	RS 1.500,00
Direção Executiva	DE	2	RS 1.212,00
Direção de Unidade	DU	2	RS 1.212,00
Chefia de Divisão	CD	2	RS 1.212,00
II - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CONTROL			
CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Controlador Geral do Município - CONTROL	DSG	1	Fixado pela Câmara Municipal através da lei nº 1585/2019.
Assessoria Administrativa de Processos	AAP	2	RS 2.000,00
Gerência Superior Executiva	GSE	4	RS 1.500,00
III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP			
CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Adm e Planejamento	DSG	1	Fixado pela Câmara Municipal através da lei nº 1585/2019.
Gerência Superior Executiva Avançada	GSEA	2	RS 2.530,00
Gerência Superior Executiva	GSE	6	RS 1.500,00
Direção Executiva	DE	3	RS 1.212,00
Diretor de Unidade	DU	8	RS 1.212,00
Chefe de Divisão	CD	2	RS 1.212,00
IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS - SEMTF			
CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Tributação e Finanças	DSG	1	Fixado pela Câmara Municipal através da lei nº 1585/2019.
Tesoureiro	DSG	1	Fixado pela Câmara Municipal através da lei nº 1585/2019.
Gerência Superior Executiva	GSE	3	RS 1.500,00
Direção Executiva	DE	4	RS 1.212,00
V - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA – SEMARHMAP			
CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Agricultura, Recursos hídricos, Meio Ambiente e Pesca	DSG	1	Fixado pela Câmara Municipal através da lei nº 1585/2019.
Gerência Superior Executiva Avançada	GSEA	4	RS 2.530,00
Gerência Superior Executiva	GSE	3	RS 1.500,00
Direção Executiva	DE	3	RS 1.212,00
Diretor de Unidade	DU	10	RS 1.212,00
Chefe de Divisão	CD	5	RS 1.212,00
VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS – SEMUS			
CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos	DSG	1	Fixado pela Câmara Municipal através da lei nº 1585/2019.
Gerência Superior Executiva Avançada	GSEA	2	RS 2.530,00
Assessoria Administrativa de Processos	AAP	1	RS 2.000,00
Gerência Superior Executiva	GSE	3	RS 1.500,00
Direção Executiva	DE	3	RS 1.212,00
Direção de Unidade	DU	4	RS 1.212,00
Chefia de Divisão	CD	2	RS 1.212,00
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – SEMTOP			
CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Transporte e Obras Públicas	DSG	1	Fixado pela Câmara Municipal através da lei nº 1585/2019.
Gerência Superior Executiva Avançada	GSEA	2	RS 2.530,00
Assessoria Administrativa de Processos	AAP	1	RS 2.000,00
Gerência Superior Executiva	GSE	3	RS 1.500,00
Direção Executiva	DE	3	RS 1.212,00
Direção de Unidade	DU	4	RS 1.212,00
Chefia de Divisão	CD	2	RS 1.212,00
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL - SEMDSMIR			
CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Ass. Social, Mulher e Igualdade Racial	DSG	1	Fixado pela Câmara Municipal através da lei nº 1585/2019.
Gerência Superior Executiva Avançada	GSEA	2	RS 2.530,00
Gerência Superior Executiva	GSE	2	RS 1.500,00
Direção Executiva	DE	6	RS 1.212,00
Diretor de Unidade	DU	6	RS 1.212,00

Chefe de Divisão	CD	6	RS 1.212,00
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			
CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde	DSG	1	Fixado pela Câmara Municipal através da lei nº 1585/2019.
Gerência Superior Executiva Avançada	GSEA	1	RS 2.530,00
Assessoria Administrativa de Processos	AAP	2	RS 2.000,00
Gerência Superior Executiva	GSE	6	RS 1.500,00
Direção Executiva	DE	3	RS 1.212,00
Diretor de Unidade	DU	8	RS 1.212,00
Chefe de Divisão	CD	6	RS 1.212,00
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC			
CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Educação e Cultura	DSG	1	Fixado pela Câmara Municipal através da lei nº 1585/2019.
Gerência Superior Executiva Avançada	GSEA	1	RS 2.530,00
Gerência Superior Executiva	GSE	2	RS 1.500,00
Direção Executiva	DE	8	RS 1.212,00
Diretor de Unidade	DU	6	RS 1.212,00
Chefe de Divisão	CD	4	RS 1.212,00
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR			
CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Turismo.	DSG	1	Fixado pela Câmara Municipal através da lei nº 1585/2019.
Gerência Superior Executiva Avançada	GSEA	1	RS 2.530,00
Gerencia Superior Executiva	GSE	1	RS 1.500,00
Direção Executiva	DE	2	RS 1.212,00
Diretor de Unidade	DU	2	RS 1.212,00
Chefe de Divisão	CD	2	RS 1.212,00
XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL			
CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	DSG	1	Fixado pela Câmara Municipal através da lei nº 1585/2019.
Gerência Superior Executiva Avançada	GSEA	1	RS 2.530,00
Gerência Superior Executiva	GSE	1	RS 1.500,00
Direção Executiva	DE	3	RS 1.212,00
Diretor de Unidade	DU	2	RS 1.212,00
Chefe de Divisão	CD	2	RS 1.212,00

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 17 de novembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A22E9C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1922/2022 DE 10 DE NOVEMBRO 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, a favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I e III, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Reforço de Dotações Orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social			
Ação	2.109	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 30.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 10.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)					40.000,00

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social			
Ação	2.110	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 10.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)						10.000,00
Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.112	Manutenção das Atividades do Programa Auxílio Brasil CadÚnico				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16600000	RS	90.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	10.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)						100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência				
Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	10	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.27	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16600000	RS	20.000,00
Total da Anulação (RS)						20.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência				
Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	10	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.28	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16600000	RS	25.000,00
Total da Anulação (RS)						20.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência				
Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	10	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.29	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16600000	RS	35.000,00
Total da Anulação (RS)						35.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência				
Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	10	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.30	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Índice de Gestão Descentralizada – IGD – BOLSA FAMÍLIA				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16600000	RS	10.000,00
Total da Anulação (RS)						10.000,00
Total das Anulações (RS)						90.000,00
Excesso de Arrecadação			Fonte de Recurso	15000000	RS	60.000,00
Total Geral (RS)						150.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei que são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, apurado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme Decreto Municipal nº 0550/2022, de 11 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2843, de 12 de agosto de 2022, como também Decreto Municipal nº 0592/2022, de 25 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, de 26 de outubro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 17 de novembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7D66AE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1923/2022 DE 10 DE NOVEMBRO 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 427.175,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL E CENTO E SETENTA E CINCO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 427.175,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e cento e setenta e cinco reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Reforço de dotações orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.9	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$	9.500,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)						9.500,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$	20.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)						20.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.29	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$	60.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)						60.000,00

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	80.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)						100.000,00

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.61	Manutenção das Ações de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	6.955,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)						6.955,00

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos			
Função	26	Transporte			

Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.65	Manutenção das Estradas Vicinais				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	80.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)						80.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.67	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.720,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)						4.720,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomentos ao Setor Agropecuário				
Ação	2.68	Manutenção das Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)						20.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomentos ao Setor Agropecuário				
Ação	2.69	Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)						10.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0005	Fomentos ao Setor Agropecuário				
Ação	2.70	Manutenção das Atividades do Abatedouro, Mercado, Açougue e Feira Livre				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	16.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)						16.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0005	Fomentos ao Setor Agropecuário				
Ação	2.73	Manutenção das Atividades de Incentivo a Agricultura e Pecuária				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)						50.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.80	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	20.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)						20.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.83	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				

Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 30.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)					30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação	Fonte de Recurso	15000000	R\$	427.175,00
Total do Excesso de Arrecadação (RS)				427.175,00

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei que são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, apurado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme Decreto Municipal nº 0550/2022, de 11 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2843, de 12 de agosto de 2022, como também Decreto Municipal nº 0592/2022, de 25 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, de 26 de outubro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 17 de novembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:50A55DCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1924/2022 DE 10 DE NOVEMBRO 2022**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 475.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16350000	R\$ 475.000,00
Total do Crédito Especial (RS)					475.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, conforme dispõe a Lei nº 12.858, de 09 de setembro de 2013, apurado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme Decreto Municipal nº 0596/2022, de 31 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2898, de 01 de novembro de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 17 de novembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C7683151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0604/2022 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 117.500,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1792/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1792/2021, de 30 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2686, de 04 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.22	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	500,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)						500,00

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.3	Gestão e Manutenção de Consignações a Justiça para Precatórios				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	117.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)						117.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação				
Ação	2.37	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	500,00
Total da Anulação (RS)						500,00
Excesso de Arrecadação			Fonte de Recurso	15000000	R\$	117.000,00
Total Geral (RS)						117.500,00

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei que são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, apurado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme Decreto Municipal nº 0550/2022, de 11 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2843, de 12 de agosto de 2022; como também Decreto Municipal nº 0592/2022, de 25 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, de 26 de outubro de 2022 e Decreto Municipal nº 0602/2022, de 16 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2908, de 17 de novembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 17 de novembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: 1FA82D04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA 489, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 489 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do Município para o exercício de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 4º), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2023 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2023 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (artigo 212);
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2022, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2023 e as disposições da presente Lei.

§2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

§3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2023, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das diretrizes orçamentárias para 2023 à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2023, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, bem como a realocação, remanejamento ou transposição de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo

4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

§2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

§3º - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.

§4º - As despesas de capital programadas para 2023 estão elencadas no Anexo II a esta Lei.

§5º - A Lei Orçamentária Anual para 2023 poderá contemplar despesas de capital não contida no Anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura, à pesca e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de dezembro de 2021.

§1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico; e

IV. evolução da receita nos últimos três anos.

§2º - A estimativa da receita por parte de Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2023 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais; e no semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 - Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Fica autorizada a realização de concurso público, para preenchimento de vagas na Administração Municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III**Das Despesas Irrelevantes**

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 75, Inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Seção IV**Das Despesas com Convênios**

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V**Das Despesas com Novos Projetos**

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI**Dos Repasses as Instituições Públicas e Privadas**

Artigo 23 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2023, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2022;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII**Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais**

Artigo 24 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o Ente Municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública. Parágrafo Único. Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII**Dos Créditos Adicionais**

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX**Da Execução Orçamentária e da Fiscalização****SEÇÃO I****Do Cumprimento das Metas Fiscais**

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

Parágrafo Único - Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2023, como uma medida a reduzir o

grau de incerteza das projeções de receitas anuais, e isso em virtude da recessão econômica provocada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID 19) no ano corrente.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único - Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - atividades e propagandas político-partidárias;

II - Objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;

III - obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV - Auxílios a entidades privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUBSEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUBSEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XI

Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2023, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2023.

Artigo 39 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na Lei Municipal que trata do Plano Plurianual de Investimentos, para o quadriênio 2022/2025.

Artigo 40 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2023, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal. Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2022.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2022, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2023, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2022, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nos links do sítio oficial do município, ou até 1º de julho de 2022, junto ao Gabinete da Prefeita; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Primeiro - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Parágrafo Segundo - As metas constantes na presente lei poderão ser desdobradas em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2023.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2022, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Estão além do limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

a) pessoal e encargos sociais,

- b) pagamento do serviço da dívida,
 c) projetos e execuções no ano de 2022 e que perdurem até 2023, ou mais,
 d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
 e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.
 Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de junho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

ANEXO I - ELENCO DAS METAS A SEREM PRIORIZADAS
 GABINETE DA PREFEITA
 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS
 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS P/ CONTROLE
 CONST DE UM CENTRO DE COMERC. P/ PEQUE. E MICRO EMPREDEDOR
 FUNCIONAMENTO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO
 FUNCIONAMENTO DO CONSELHOTUTELAR
 FUNCIONAMENTO DO CONTROLE INTERNO
 ADMINISTRAÇÃO
 REFORMA/AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO PODER EXECUTIVO
 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO
 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
 PROJETOS INTEGRADORES
 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL
 DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS
 CAPACITAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL
 PROJETO DE DIGITALIZAÇÃO DO ARQUIVO
 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
 FUNC. DA SEC MUN DE ADMIN. PLANEJ. DES. INTEGRADO
 CONTRIBUIÇÕES ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS
 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA
 EDUCAÇÃO
 CONST. REF. OU AMPL. DE ESCOLAS E DEMAIS UNID. ENSINO
 CONST. REF. AMPL DE ESCOLAS, CRECHES E DEMAIS UNIDADES
 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – FME
 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR
 FUNC. DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE
 FUNCIONAMENTO DO PROG. BRASIL ALFABETIZADO – BRALF
 MANUTENÇÃO DO PNAT FUNDAMENTAL
 MANUTENÇÃO DO QSE
 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
 MANUTENÇÃO DO SABERES DA TERRA
 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO E FUNDEB
 APOIO AOS ALUNOS DO ENSINO PROFISSIONAL
 APOIO AOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO
 APOIO AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR
 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL
 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 ALFABETIZAÇÃO E INCENTIVO DE JOVENS E ADULTOS
 PLATAFORMA DIGITAL (SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL
 FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
 IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA UNIVERSITÁRIA
 KIT ESCOLAR DO ALUNO
 FARDAMENTO ESCOLAR
 FARDAMENTOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
 KIT DIDATICO PARA O PROFESSOR
 CERIMONIAL DE FORMATURA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA DE APOIO PARA CAPACITAÇÃO PARA O VESTIBULAR
 AQUISIÇÃO DE TERRENO
 REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROFESSORA MARIA SILVA DO NASCIMENTO
 REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL RIO DOS VENTOS.
 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA TECNOLOGIA NA ESCOLA
 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS TICS
 CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA DA ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL RIO DOS VENTOS
 REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE DA ESCOLA PROFESSORA MARIA SILVA DO NASCIMENTO
 MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURAR DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
 INFORMATIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
 CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MODELO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FNDE CULTURA
 CONST. REF. OU AMPL DE UNID. CULTURAIS E BIBLIOTECAS

DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
 PROMOÇÃO A CULTURA
 SAÚDE
 AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE – FMS
 TRANSFERÊNCIA A INTITUIÇÕES PRIVADAS
 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS
 CONTRUÇÃO, AMP. E REFORMA NAS UNIDADES DE SAÚDE
 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS
 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS
 MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS
 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
 FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BASICA
 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA
 MANUT REDE BRASIL SEM MISERIA - BRASIL SORRIDENTE
 MANUTENCAO DO BLMAC
 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE
 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR
 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA PMAQ
 MANUTENÇÃO DO FATOR COMPENSATORIO DE TRANSIÇÃO
 MANUTENÇÃO DO SERV. VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – CAPTAÇÃO PONDERADA – PAB
 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 CONSTRUÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MÃE TONHA
 PROGRAMA DE SAÚDE EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC
 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS
 PROGRAMA DE MELHORIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – QUALIFAR – SUS
 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 PROGRAMA PREVINE BRASIL
 PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA
 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS
 PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR
 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE
 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTOS À ZONA RURAL
 IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA
 FORMAÇÃO DE GRUPOS DE TABAGISMO
 PROMOÇÃO DAS TEMÁTICAS NAS SALAS DE ESPERAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
 IMPLANTAÇÃO DA AURICULOTERAPIA
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURIDICOS
 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL
 PROGRAMA PEIXE NA MESA
 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
 CONST. REF. OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS
 MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE
 INCENTIVO DE APRENDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS
 MANUT. DA ASSIST. AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
 APOIO À GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS
 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO VEICULAR
 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS(CRAS E SCFV)
 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS
 CRAS INTINERANTE
 PROGRAMA PRIMEIRA INFÊNCIA NO SUAS
 CAPACITAÇÃO E ACESSO AO TRABALHO
 PROGRAMA VIVER
 PROGRAMA VIDA ATIVA E DIGNA
 MANUT. DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E PART. ADOLESCENTE
 PROGRAMA MUNICIPAL DE CIDADANIA
 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 ÍNDICE DE GERSTÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC
 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 MEU PRIMEIRO EMPREGO
 EMPREENDEDORISMO CIDADÃ
 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS
 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL E INSTITUCIONAL ATRAVÉS DE CONSELHOS E OUTROS ESPAÇOS
 DEMOCRÁTICOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DOS CONSELHOS
 ESTRUTURAÇÃO DOS PONTOS DE CADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIOAIS
 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS
 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PEIXE SOLIDÁRIO
 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAFÉ CIDADÃO
 ASSESSORIA JURÍDICA NO SUAS
 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA CONHECER
 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA MULHER SEGURA
 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS
 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JUVENTUDE VIVA
 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CUIDAR
 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ENVELHECER: CONHECER PARA CUIDAR
 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA EMPREGO
 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO
 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MICROCRÉDITO CRESCER
 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAIÇARA CIDADÃ
 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REGULA BEM
 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS
 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 CONST., RECUP. OU MELHOR. DE PAV. DE RUAS, AV E ARB
 CONST. RECUP. MELH. DE PRAÇAS, PASSAGEM MOLHADAS
 EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA
 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
 MANUTENÇÃO DO PORTICO DA ENTRADA DA CIDADE
 MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA URBANA
 RECUPERAÇÃO DA MALHA DE ESTRADAS VICINAIS COM A PATRULHA
 MECANIZADA DO MUNICÍPIO
 DESENVOLVIMENTO URBANO
 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 DESENVOLVIMENTO FOMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL
 GESTÃO NOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS
 CONST. REF OU AMP DE POÇOS, CILIOS, MERCADO, MATADOURO
 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO COM CARRO PIPA
 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA HÍDRICO
 REALIZAR A REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL NO INCRA, IDIARN, CADASTRO
 AMBIENTAL RURAL E ITR.
 AÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES
 AÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES CONFORME ESTUDOS DE VIABILIDADE REALIZADOS
 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E LIMPEZA DE BARRAGENS E BARREIROS
 DESSASOREAMENTO E MELHORIA DO AÇUDE DE BELA VISTA
 FOMENTO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES,
 HORTICULTORES E FRUTICULTORES
 INCENTIVO AO FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS HORTAS COMUNITÁRIAS
 ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA AOS PRODUTORES RURAIS
 IRRIGAÇÃO DAS HORTAS COMUNITÁRIAS
 INSTITUIR UM CENTRO DE APOIO A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
 AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL PARA SECRETARIA
 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA
 REFORMA / CONSTRUÇÃO PRÉDIO DA SECRETARIA
 GESTÃO DO TURISMO
 INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURÍST. LOCAIS
 MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL
 GESTÃO TRANSPORTE RODOVIÁRIO
 CONST. E/OU CONSER. DE ESTRADAS, PONTES E/OU CANAIS
 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES
 MEIO AMBIENTE
 DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE
 CONST. OU AMPL. DO SISTEMA DE SANEAMENTO RURAL
 SANEAMENTO BÁSICO
 MANUT. DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO URBANO
 FISCAL E TRIBUTÁRIA
 ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR
 CONSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO NAS VIAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS
 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA CAPACIDADE DE TRABALHO
 ESPORTE
 CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL
 REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE SERRA DA GAMELEIRA
 CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA NA PRAÇA JOSE VITORINO DE ANDRADE
 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS
 REFORMA E MANUTENÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO

AMPLIAÇÃO DO CALENDÁRIO ESPORTIVO ANUAL ATRAVÉS DE TORNEIOS,
 CAMPEONATOS E OUTRAS MODALIDADES
 REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DE NOVA DESCOBERTA TRANSFORMANDO EM GINÁSIO
 CONST. AMPL. E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL, GINÁSIO
 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS
 CRIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA
 INCENTIVO AS DIFERENTES MODALIDADES ESPORTIVAS E FIRMAR
 PARCERIAS COM AS ASSOCIAÇÕES LOCAIS PARA DESENVOLVER
 MODALIDADES
 CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA PRÁTICA DE ATLETISMO E CICLISMO
 CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO COM ÁREA PARA MUSCULAÇÃO E DEMAIS PRÁTICAS ESPORTIVAS NO BAIRRO NOVA
 DESCOBERTA
 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO
 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E INFORMÁTICA
 REFORMA DA QUADRA DA COMUNIDADE BELA VISTA
 ANEXO II – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS
 *NÃO HÁ PREVISÕES DE RISCOS FISCAIS

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		RS 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Fonte: Procuradoria Municipal e Secretaria Municipal de Tributação

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa equilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta como receitas fixas, o que impede a sua programação, melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais.

“§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”

Riscos Fiscais podem ser conceituados como possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do município. Por exemplo, se a ocorrência de catástrofes naturais – como secas ou inundações – ou de epidemias – como a dengue – tem sazonalidade conhecida, as ações para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes, devem ser previstas na LDO e na LOA do ente federativo afetado, e não ser tratada como risco fiscal no Anexo de Riscos Fiscais.

As obrigações explícitas diretas do município – inclusive os precatórios judiciais – devem ser reconhecidas, quantificadas e planejadas como despesas na Lei Orçamentária Anual e não constituem riscos fiscais; logo, não podem ser incluídas neste Anexo de Riscos Fiscais. Por se tratar de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de risco fiscal, conforme estabelecido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal:

“É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente”.

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as obrigações explícitas diretas sofrerem impactos negativos devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas ou orçadas a menor. Como riscos orçamentários, podem-se citar, dentre outros casos:

- Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
- Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;
- Discrepância entre as projeções de nível de atividade econômica, taxa de inflação e taxa de câmbio quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante de recursos arrecadados;
- Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros e taxa de câmbio incidente sobre títulos vincendos e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;
- Ocorrência de epidemias, enchentes, abalos sísmicos, guerras e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Estado ações emergenciais, com consequente aumento de despesas;

Sob o ponto de vista fiscal, as obrigações explícitas contingentes (ou passivos contingentes) decorrem de compromissos firmados pelo Governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamento. Tais eventos futuros

não estão totalmente sob o controle da entidade, e podem ou não ocorrer. Como a probabilidade de ocorrência do evento e a magnitude da despesa resultante dependem de condições externas, a estimativa desses passivos é, muitas vezes, difícil e imprecisa.

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo do ano anterior, bem como a previsão para os dois próximos anos, devem se manter equilibradas.

Um dos motivos para elevação da despesa, em especial a de custeio, é a elevação do gasto voltado à categoria de pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se refere a elevação do salário mínimo nacional e piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram a maior da despesa a ser realizada.

Deve-se portanto, não ultrapassar 54% da Receita Corrente Líquida para não extrapolar o limite legal definido pela LRF.

A meta fiscal prevista para 2023 e anos seguintes, nas despesas públicas, temos os seguintes patamares:

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)			RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c)
Receita Total	33.470.338,92	33.955.918,30	35.653.714,22
Receitas Primárias (I)	32.944.495,70	33.414.300,25	35.085.015,26
Despesas Total	22.217.498,08	21.817.583,10	22.908.462,26
Despesas Primárias (II)	21.793.451,62	21.401.169,49	22.471.227,96
Resultado Primário (III) = (I - II)	11.151.044,08	12.013.130,76	12.613.787,30
Resultado Nominal	39,80	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-221.028,40	-220.988,62	-209.939,19
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Projeções do projeto do Plano Plurianual

ANEXO IV – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)					RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	Metas Realizadas em 2021 (b)	Variação		
			Valor	%	
			(c) = (b-a)	(c/a) x 100	
Receita Total	21.565.149,04	21.980.610,97	415.461,93	1,93%	
Receitas Primárias (I)	21.565.149,04	21.980.610,97	415.461,93	1,93%	
Despesa Total	21.239.279,31	17.154.555,75	-4.084.723,56	-19,23%	
Despesas Primárias (II)	21.239.279,31	17.154.555,75	-4.084.723,56	-19,23%	
Resultado Primário (III) = (I-II)	325.869,73	4.826.055,22	4.500.185,49	1.380,98%	
Resultado Nominal	325.869,73	4.826.055,22	4.500.185,49	1.380,98%	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fonte: Balanço Orçamentário do exercício de 2021

As Metas Fiscais realizadas no exercício anterior ao de elaboração deste projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias do município, se realizaram em relação as receitas acima do prevista, ultrapassando o percentual de 1,93%. Já as despesas foram realizadas em torno de 81% daquelas fixadas. O resultado primário e nominal teve forte variação pela não realização das despesas nos patamares das receitas previstas.

ANEXO V – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	0,00	22387350,83	100	31364200,00	28,63	33470338,92	6,30	33955918,30	1,44	35.151.166,62	3,52
Receitas Primárias (I)	0,00	22045768,04	100	31018392,50	28,93	33578044,30	6,30	33578044,30	1,42	34.759.991,46	3,52
Despesa Total	0,00	22386654,53	100	22624743,46	1,06	21817583,10	-1,83	21817583,10	-1,83	22.133.938,05	1,45
Despesas Primárias (II)	0,00	21959379,53	100	22192924,26	1,06	21401169,49	-1,83	21401169,49	-1,83	21.711.486,45	1,45
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	86388,52	100	8825468,25	99,03	12176874,81	21,97	12176874,81	7,12	13.219.215,29	8,56
Resultado Nominal	0,00	-223691,81	99,93	2798,35	8093,710	39,78	6932,08	39,78	-0,02	43,19	8,56
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	-223866,55	99,93	-221068,20	-1,26	-220988,62	0,01	-220988,62	-0,01	-221.430,60	0,20

Fonte: Lei de Diretrizes Orçamentárias dos anos de 2020, 2021 e projeções do projeto do Plano Plurianual

Na comparação das Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, chama a atenção a nova perspectiva de arrecadação de receitas a partir do exercício de 2023. Tal fato ocorre, devido a uma melhoria na análise da efetivação das receitas nos anos anteriores. Buscou-se evitar discrepâncias elevadas quanto a realidade financeira do município. A busca do equilíbrio entre suas despesas e receitas é fator primordial para o bom de governo. planejamento das ações

ANEXO VI – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)				RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	2020	2019	
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	
Reservas	0,00	0,00	0,00	
Resultado Acumulado	1.456.713,31	1.602.055,96	399.169,60	
TOTAL	1.456.713,31	1.602.055,96	399.169,60	

Fonte: Balanço Patrimonial dos exercícios de 2019, 2020 e 2021

ANEXO VII – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019(c)

RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2020 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2019 (i) = (Ic - III f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanço Orçamentário dos exercícios de 2019, 2020 e 2021

ANEXO VIII – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) anterior + c	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício)
*NÃO APLICÁVEL				

ANEXO IX – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

*NÃO HAVERÁ RENÚNCIA DE RECEITAS

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					RS 1,00	
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
TOTAL						

Fonte: Secretaria Municipal de Tributação

ANEXO X – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		RS 1,00
EVENTOS		Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita		NADA A DECLARAR
(-) Transferências Constitucionais		
(-) Transferências ao FUNDEB		
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0,00
Redução Permanente de Despesa (II)		
Margem Bruta (III) = (I+II)		0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		
Novas DOCC geradas por PPP		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		0,00

Fonte: Estimativa do Projeto do Plano Pluri Anual

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:55581E30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRÉDITO ESPECIAL**

Gabinete Civil**DECRETO Nº 25 DE 20 de maio de 2022**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 185.887,61, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 185.887,61 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação, em igual valor, das dotações orçamentárias. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do rio do vento/RN, 25 de outubro de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					185.887,61
	1041 CONST PRAÇA DO CONJ MANOEL FERREIRA PIRES				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS	E 15000000	0001	30.000,00

		INSTALAÇÕES				
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	17040000	0001	100.000,00
02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES						55.887,61
	1042 COBERTURA E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA SERRA DA GAMELEIRA					55.887,61
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	17040000	0001	45.887,61

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:2724158D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 36 CRED ADIC EXCESSO**

Rio Grande do Norte

DECRETO Nro 00036/22, de 01 de Junho de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Canguaretama, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.472.023,75 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Vinte e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Canguaretama no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00809/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.472.023,75 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Vinte e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$5.472.023,75 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Vinte e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADANÇA, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor retroativamente a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama, em 01 de Junho de 2022

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Canguaretama

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00036/22 de 01 de Junho de 2022, autorizado pela LEI 00809/21.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
excesso de arrecadação	10 02 10 122 0066 1.088 4.4.90.52.00	25.741,98		
excesso de arrecadação	04 01 04 122 0066 2.002 3.3.90.30.00	8.727,33		
excesso de arrecadação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.92.00	4.293,10		
excesso de arrecadação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.30.00	141.654,92		
excesso de arrecadação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.39.00	23.456,19		
excesso de arrecadação	05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.91.00	25.000,00		
excesso de arrecadação	07 01 20 606 0066 2.008 3.3.90.92.00	4.544,65		
excesso de arrecadação	07 01 20 606 0066 2.008 3.3.90.36.00	7.000,00		
excesso de arrecadação	07 01 20 606 0066 2.008 3.3.90.30.00	40.000,00		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.30.00	400.000,00		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.39.00	651.839,22		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0053 2.014 3.3.90.30.00	10.442,00		
excesso de arrecadação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00	152.272,55		
excesso de arrecadação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.39.00	1.000.000,00		
excesso de arrecadação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00	64.622,10		
excesso de arrecadação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.92.00	155,22		
excesso de arrecadação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.30.00	65.266,75		
excesso de arrecadação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	66.937,50		
excesso de arrecadação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.36.00	5.000,00		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.30.00	86.396,60		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.39.00	6.493,16		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.30.00	17.444,91		
excesso de arrecadação	08 01 13 392 0066 2.022 3.3.90.39.00	150.018,00		
excesso de arrecadação	08 01 13 392 0066 2.022 3.1.90.04.00	7.272,00		
excesso de arrecadação	11 01 26 122 0066 2.032 3.3.90.30.00	3.000,00		
excesso de arrecadação	10 02 10 301 0066 2.037 3.3.90.30.00	17.093,12		

excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.039 3.3.90.30.00	3.929,47		
excesso de arrecadação	10 02 10 301 0066 2.040 3.3.90.30.00	34.778,05		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.041 3.3.90.30.00	4.204,70		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.041 3.3.90.39.00	11.494,21		
excesso de arrecadação	10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.30.00	728.780,88		
excesso de arrecadação	10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.30.00	140.462,50		
excesso de arrecadação	10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.39.00	37.179,12		
excesso de arrecadação	10 02 10 303 0066 2.045 3.3.90.30.00	349.768,10		
excesso de arrecadação	10 02 10 305 0066 2.047 3.3.90.30.00	10.644,00		
excesso de arrecadação	10 02 10 301 0066 2.049 3.3.90.39.00	36.625,00		
excesso de arrecadação	12 02 08 244 0031 2.051 3.3.90.48.00	4.000,00		
excesso de arrecadação	12 02 08 244 0031 2.051 3.3.90.32.00	22.448,50		
excesso de arrecadação	08 01 12 365 0066 2.055 3.1.90.13.00	300.000,00		
excesso de arrecadação	08 01 12 365 0066 2.056 3.3.90.39.00	24.246,27		
excesso de arrecadação	08 01 12 365 0066 2.056 3.3.90.39.00	196.520,30		
excesso de arrecadação	14 01 27 122 0066 2.059 3.3.90.92.00	64,64		
excesso de arrecadação	10 02 10 302 0066 2.061 3.3.90.30.00	30.775,40		
excesso de arrecadação	02 01 04 123 0066 2.062 3.3.90.39.00	39.984,72		
excesso de arrecadação	12 02 08 244 0033 2.080 3.3.90.30.00	2.682,71		
excesso de arrecadação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.39.00	28.424,16		
excesso de arrecadação	10 02 10 302 0066 2.095 3.3.90.30.00	27.430,44		
excesso de arrecadação	10 02 10 302 0066 2.095 3.3.90.39.00	212.934,96		
excesso de arrecadação	10 02 10 302 0066 2.095 3.3.90.39.00	239.974,32		
Totais :	5.472.023,75		0,00	

Canguaretama, 01 de Junho de 2022.

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

LOGO				
Rio Grande do Norte				
Governo Municipal de Canguaretama				
Demonstrativo da receita por fonte de recurso				01/01/2022 a 30/06/2022
Consolidado				
FONTE DE RECURSO	VALOR BRUTO	DEDUÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR LÍQUIDO
1500000000 - Recursos não vinculados de Im	16.156.944,01	4.815.091,66	0,00	11.341.852,35
1500100100 - Receita de Imposto e Trans. -	6.559.351,52	0,00	0,00	6.559.351,52
1500100200 - Receita de Imposto e Trans. -	4.763.220,08	0,00	0,00	4.763.220,08
1540000000 - Transferências do FUNDEB-imp	5.251.025,96	0,00	0,00	5.251.025,96
1540107000 - Transferências do FUNDEB-imp	12.204.089,54	0,00	0,00	12.204.089,54
1541000000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple.	146.628,67	0,00	0,00	146.628,67
1541107000 - Transf. do FUNDEB 70%-Comple.	342.133,59	0,00	0,00	342.133,59
1542000000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple.	999.214,43	0,00	0,00	999.214,43
1542107000 - Transf. do FUNDEB 70%-Comple.	2.331.500,31	0,00	0,00	2.331.500,31
1550000000 - Transferência do Salário-Educ	365.393,60	0,00	0,00	365.393,60
1552000000 - Transferência de Recurso do P	269.565,00	0,00	0,00	269.565,00
1553000000 - Transferência de Recurso do P	161.710,15	0,00	0,00	161.710,15
1569000000 - Outras Transferências do FNDE	11.735,54	0,00	0,00	11.735,54
1573000000 - Royalty do Petróleo e Gás à E	327.589,10	0,00	0,00	327.589,10
1600000000 - Transferência SUS Bloco de ma	12.967.069,01	0,00	0,00	12.967.069,01
1601000000 - Transferência SUS Bloco de Es	83.126,96	0,00	0,00	83.126,96
1632000000 - Transferência de convênio-Est	407.519,18	0,00	0,00	407.519,18
1635000000 - Royalty do Petróleo e Gás à S	109.196,39	0,00	0,00	109.196,39
1660000000 - Transferência de Recurso do F	313.176,86	0,00	0,00	313.176,86
1700000000 - Outros Convênios da União	6.737,12	0,00	0,00	6.737,12
1704000000 - Transf União de Royalty Petrô	1.329,57	0,00	0,00	1.329,57
1749000000 - Outras Vinculações de Transfe	570.234,14	0,00	0,00	570.234,14
1750000000 - CIDE	20.383,14	0,00	0,00	20.383,14
1751000000 - Contribuição de Iluminação Pú	514.837,40	0,00	0,00	514.837,40
TOTAL GERAL.....	64.883.711,27	4.815.091,66	0,00	60.068.619,61

LOGO				
Governo Municipal de Canguaretama - 2022				
Consolidado				
Classificação Econômica da Receita - Local				
Código	Nome	Unid.gestora	Valor orçado	Fonte
Total de contas : 085				
Total orçado : R\$ 77.700.000,00				
Total 01 - PMC - Prefeitura Municipal de Canguaretama				RS 63.637.000,00
Total 03 - FMS - Fundo Municipal de Saúde				RS 13.002.300,00
Total 04 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social				RS 1.060.700,00
Total 1500000000-Recursos não vinculados de Impostos :				RS 15.675.000,00
Total 1500100100-Receita de Imposto e Trans. - Educação :				RS 9.028.000,00
Total 1500100200-Receita de Imposto e Trans. - Saúde :				RS 5.341.800,00
Total 1501000000-Outros Recursos Não Vinculados :				RS 105.000,00
Total 1540000000-Transferências do FUNDEB impostos 30% :				RS 7.315.500,00
Total 1540107000-Transferências do FUNDEB impostos 70% :				RS 17.069.500,00
Total 1541000000-Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAF:				RS 29.100,00
Total 1541107000-Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAF:				RS 67.900,00
Total 1542000000-Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT:				RS 825.000,00
Total 1542107000-Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT:				RS 1.925.000,00
Total 1550000000-Transferência do Salário Educação :				RS 500.000,00
Total 1551000000-Transferência de Recurso do PDDE :				RS 200.000,00
Total 1552000000-Transferência de Recurso do PNAE :				RS 700.000,00
Total 1553000000-Transferência de Recurso do PNATE :				RS 450.000,00
Total 1569000000-Outras Transferências do FNDE :				RS 300.000,00

Total 157000000-Transferência de convênio União/Educação:	RS 200.000,00
Total 157300000-Royalty do Petróleo e Gás à Educação:	RS 337.500,00
Total 160000000-Transferência SUS Bloco de manutenção:	RS 12.402.300,00
Total 160100000-Transferência SUS Bloco de Estruturação:	RS 200.000,00
Total 162100000-Transferência SUS de Governo Estadual:	RS 100.000,00
Total 162200000-Transferência SUS de Governo Municipal:	RS 50.000,00
Total 163100000-Transferência de convênio União/Saúde:	RS 250.000,00
Total 163500000-Royalty do Petróleo e Gás à Saúde:	RS 112.500,00
Total 166000000-Transferência de Recurso do FNAS:	RS 1.060.700,00
Total 166500000-Transf. de Convênio União Ass. Social:	RS 100.000,00
Total 170000000-Outros Convênios da União:	RS 1.261.200,00
Total 170100000-Outros Convênios do Estado:	RS 662.500,00
Total 170400000-Transf União de Royalty Petróleo e Gás:	RS 310.000,00
Total 174900000-Outras Vinculações de Transferências:	RS 350.000,00
Total 175000000-CIDE:	RS 60.000,00
Total 175100000-Contribuição de Iluminação Pública:	RS 611.500,00
Total 175400000-Recurso de Operação de Crédito:	RS 50.000,00
Total 175500000-Alienação de bem/Ativo Adm Direta:	RS 50.000,00

ANEXO I													
METODOLOGIA E CALCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO													
Fonte: 150000000 – recursos ordinários													
2022	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	TOTAL
Previsão	RS 1.254.000,00	RS 1.254.000,00	RS 1.254.000,00	RS 1.254.000,00	RS 1.567.500,00	RS 1.567.500,00	RS 15.675.000,00						
Arrecadação	RS 2.666.004,02	RS 2.666.004,02	RS 2.666.004,02	RS 2.666.004,02	RS 2.746.463,98	RS 2.746.463,98							RS 16.156.944,01
Excesso	RS 1.412.004,02	RS 1.412.004,02	RS 1.412.004,02	RS 1.412.004,02	RS 1.492.463,98	RS 1.492.463,98	-RS 1.254.000,00	-RS 1.254.000,00	-RS 1.254.000,00	-RS 1.254.000,00	-RS 1.567.500,00	-RS 1.567.500,00	RS 481.944,01

Excesso de Arrecadação	
1 - Receita Total Orçada (JAN. a JUNH./22):	RS 7.524.000,00
2 - Receita Arrecadada (JAN. a JUNH./22):	RS 16.156.944,01
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a JUNH./22):	RS 8.632.944,01
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a JUNH./22):	RS -
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a JUNH./22):	RS 2.375.531,55
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	RS 6.257.412,46

ANEXO I													
METODOLOGIA E CALCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO													
Código de Classificação/Receita:													
Fonte: 15001001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç													
2022	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	TOTAL
Previsão	RS 722.240,00	RS 722.240,00	RS 722.240,00	RS 722.240,00	RS 722.240,00	RS 902.800,00	RS 902.800,00	RS 9.028.000,00					
Arrecadação	RS 1.079.066,70	RS 1.079.066,70	RS 1.079.066,70	RS 1.079.066,70	RS 1.121.542,37	RS 1.121.542,37							RS 6.559.351,52
Excesso	RS 356.826,70	RS 356.826,70	RS 356.826,70	RS 356.826,70	RS 399.302,37	RS 399.302,37	-RS 722.240,00	-RS 722.240,00	-RS 722.240,00	-RS 722.240,00	-RS 902.800,00	-RS 902.800,00	-RS 2.468.648,48

Excesso de Arrecadação	
1 - Receita Total Orçada (JAN. a JUNH./22):	RS 4.333.440,00
2 - Receita Arrecadada (JAN. a JUNH./22):	RS 6.559.351,52
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a JUNH./22):	RS 2.225.911,52
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a JUNH./22):	
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a JUNH./22):	RS 364.403,35
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	RS 1.861.508,17

ANEXO I													
METODOLOGIA E CALCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO													
Fonte: 15001002 - receita de transferencias de impostos - saúde													
2022	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	TOTAL
Prevista	RS 427.344,00	RS 427.344,00	RS 427.344,00	RS 427.344,00	RS 427.344,00	RS 427.344,00	RS 534.180,00	RS 534.180,00	RS 5.341.800,00				
Arrecadação	RS 653.749,29	RS 653.749,29	RS 653.749,29	RS 653.749,29	RS 1.074.111,46	RS 1.074.111,46							RS 4.763.220,08
Excesso	RS 226.405,29	RS 226.405,29	RS 226.405,29	RS 226.405,29	RS 646.767,46	RS 646.767,46	-RS 427.344,00	-RS 427.344,00	-RS 427.344,00	-RS 427.344,00	-RS 534.180,00	-RS 534.180,00	-RS 578.579,92

Excesso de Arrecadação	
1 - Receita Total Orçada (JAN. a JUNH./22):	RS 2.564.064,00
2 - Receita Arrecadada (JAN. a JUNH./22):	RS 4.763.220,08
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a JUNH./22):	RS 2.199.156,08
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a JUNH./22):	RS -
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a JUNH./22):	RS 984.599,69
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	RS 1.214.556,39

ANEXO I													
METODOLOGIA E CALCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO													
Código de Classificação/Receita:													
Fonte: 15400000 – Transferências do Fundeb - Impostos 30													
2022	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	TOTAL
Previsão	RS 585.240,00	RS 585.240,00	RS 585.240,00	RS 585.240,00	RS 731.550,00	RS 731.550,00	RS 7.315.500,00						
Arrecadação	RS 863.601,37	RS 863.601,37	RS 863.601,37	RS 863.601,37	RS 898.310,25	RS 898.310,25							RS 5.251.025,96
Excesso	RS 278.361,37	RS 278.361,37	RS 278.361,37	RS 278.361,37	RS 313.070,25	RS 313.070,25	-RS 585.240,00	-RS 585.240,00	-RS 585.240,00	-RS 585.240,00	-RS 731.550,00	-RS 731.550,00	-RS 2.064.474,04

Excesso de Arrecadação	
1 - Receita Total Orçada (JAN. a JUNH./22):	RS 3.511.440,00
2 - Receita Arrecadada (JAN. a JUNH./22):	RS 5.251.025,96
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a JUNH./22):	RS 1.739.585,96
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a JUNH./22):	RS -
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a JUNH./22):	RS 1.000.000,00
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	RS 739.585,96

ANEXO I													
METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO													
Código de Classificação/Receita:	1.7.5.8.01.11.00 – Transf. De Rec. do Fundo de Manut. E Desen. da Educação Básica – FUNDEB												
Fonte:	1540107000 – Transferência do Salário Educação fundeb 70%												
2019	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	TOTAL
Previsão	RS 1.365.560,00	RS 1.365.560,00	RS 1.365.560,00	RS 1.365.560,00	RS 1.365.560,00	RS 1.365.560,00	RS 1.365.560,00	RS 1.365.560,00	RS 1.365.560,00	RS 1.365.560,00	RS 1.706.950,00	RS 1.706.950,00	RS 17.069.500,00
Arrecadação	RS 2.002.994,19	RS 2.002.994,19	RS 2.002.994,19	RS 2.002.994,19	RS 2.096.056,40	RS 2.096.056,40							RS 12.204.089,54
Excesso	RS 637.434,19	RS 637.434,19	RS 637.434,19	RS 637.434,19	RS 730.496,40	RS 730.496,40	-RS 1.365.560,00	-RS 1.365.560,00	-RS 1.365.560,00	-RS 1.365.560,00	-RS 1.706.950,00	-RS 1.706.950,00	-RS 4.865.410,46

Excesso de Arrecadação	
1 - Receita Total Orçada (JAN. a JUNH./22):	RS 8.193.360,00
2 - Receita Arrecadada (JAN. a JUNH./22):	RS 12.204.089,54
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a JUNH./22):	RS 4.010.729,54
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a JUNH./22):	RS -
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a JUNH./22):	RS 300.000,00
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	RS 3.710.729,54

ANEXO I													
METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO													
Fonte:	16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
2022	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	TOTAL
Previsão	RS 992.184,00	RS 992.184,00	RS 992.184,00	RS 992.184,00	RS 992.184,00	RS 992.184,00	RS 992.184,00	RS 992.184,00	RS 992.184,00	RS 992.184,00	RS 1.240.230,00	RS 1.240.230,00	12.402.300,00
Arrecadação	RS 1.659.717,27	RS 1.659.717,27	RS 1.659.717,27	RS 1.659.717,27	RS 3.164.099,97	RS 3.164.099,97							12.967.069,01
Excesso	RS 667.533,27	RS 667.533,27	RS 667.533,27	RS 667.533,27	RS 2.171.915,97	RS 2.171.915,97	-RS 992.184,00	-RS 992.184,00	-RS 992.184,00	-RS 992.184,00	-RS 1.240.230,00	-RS 1.240.230,00	RS 564.769,01

Excesso de Arrecadação	
1 - Receita Total Orçada (JAN. a AGOS./22):	RS 5.953.104,00
2 - Receita Arrecadada (JAN. a AGOS./22):	RS 12.967.069,01
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a AGOS./22):	RS 7.013.965,01
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a AGOS./22):	RS -
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a AGOS./22):	RS 3.073.779,21
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	RS 3.940.185,80

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:1FA8BDA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1190, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1190, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial a Lei 1.134/2021, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2022, Lei nº 1.134 de 23 de dezembro de 2021, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades a diante elencadas:

ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUERA				
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
PROGRAMA: 0023 – MELHORIA DA UNIDADE ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ATIV.: 1075 – AQUISIÇÃO DE MÓVEL DE SAÚDE				
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
449052	Equipamentos e Mat. Permanente	RS 90.000,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 90.000,00
TOTAL DA AÇÃO.....		RS 90.000,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 90.000,00
ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO	UND.ORÇAMENTÁRIA: 010 - SECRETARIA MUL. DE ESPORTE E LAZER				
FUNÇÃO: 27- DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITARIO				
PROGRAMA: : 0009 – ESPORTE E LAZER COMO INCLUSÃO SOCIAL	PROJ./ATIV.: 1076 – RESTAURAÇÃO/REFORMA DO CENTRO DE ATIVIDADES RECREATIVAS-CENAR				
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			

449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	PRÓPRIOS R\$ 61.000,00	TRANSFERÊNCIAS R\$ 0,00	OUTROS R\$ 0,00	TOTAL R\$ 61.000,00
TOTAL DA AÇÃO:					R\$ 61.000,00

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de recursos provenientes da distribuição aos Estados, Distrito Federal e Municípios, por parte e Emendas Parlamentares Estaduais, com valores de contrapartida do orçamento municipal, conforme demonstrativo abaixo:

CONTRAPARTIDA MUNICIPAL	RS	151.000,00
-------------------------------	----	------------

Art. 3º - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021, e a Lei nº. 1.134 de 23 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de novembro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Freire de França
Código Identificador:00D9E542

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1188, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1188, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Altera os anexos da Lei 1.117/2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada os anexos da Lei 1.117/2021 que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, que de conformidade com o disposto no artigo de 165,

parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelece, para o período, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 2º Foram realizadas as alterações através de reestimativas das Receitas e ajuste nos valores da fixação das despesas das ações nos exercícios de 2023 a 2025, conforme tabela abaixo:

REESTIMATIVA DE RECEITAS DO PPA 2023 A 2025

ESPECIFICAÇÃO	PROJEÇÕES 2023	AUMENTO RECEITA 2023	PROJEÇÕES 2024	AUMENTO RECEITA 2024	PROJEÇÕES 2025	AUMENTO RECEITA 2025
Cota Parte do FPM (reestimativas)	18.000.000,00	3.280.000,00	19.500.000,00	3.640.000,00	21.300.000,00	4.240.000,00
Cota Parte do FPM	13.900.000,00		14.950.000,00		16.000.000,00	
DEDUÇÃO FPM (reestimativas)	3.600.000,00		3.900.000,00		4.260.000,00	
DEDUÇÃO FPM	2.780.000,00		2.990.000,00		3.200.000,00	
Cota Parte do ICMS (reestimativas)	3.850.000,00	440.000,00	4.200.000,00	520.000,00	4.500.000,00	320.000,00
Cota Parte do ICMS	3.300.000,00		3.550.000,00		4.100.000,00	
DEDUÇÃO ICMS (reestimativas)	770.000,00		840.000,00		900.000,00	
DEDUÇÃO ICMS	660.000,00		710.000,00		820.000,00	
Transferências FUNDEB (reestimativas)	6.740.000,00	1.940.000,00	7.300.000,00	2.020.000,00	7.650.000,00	2.160.000,00
RECEITA DO VAAT	1.200.000,00		1.300.000,00		1.600.000,00	
RECEITA DO VAAF	160.000,00		200.000,00		250.000,00	
AUMENTO TOTAL NO PPA		5.660.000,00		6.180.000,00		6.720.000,00
VALORES PPA 2023 A 2025		R\$ 31.747.800,00		R\$ 34.336.800,00		R\$ 37.216.440,00
VALORES PPA 2023 A 2025 AJUSTADO		R\$ 37.407.800,00	RS -	R\$ 40.516.800,00	RS -	R\$ 43.936.440,00

REESTIMATIVA DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS
AJUSTES NOS VALORES DAS AÇÕES DA LOA DE 2023

COD	AÇÃO	VALOR DA AÇÃO	VALOR LIQUIDADO ATÉ JULHO DE 2022	VALOR SUPLEMENTADOR	VALOR P/SUPLEMENTAR	ORÇADO 2023	PARA 2023
2009	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	RS 520.000,00	RS 286.050,12	RS 277.000,00	RS 200.000,00	RS 600.000,00	RS 800.000,00
2050	VALORIZACAO DO MAGISTERIO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	RS 2.750.000,00	RS 2.018.317,23	RS 449.030,00	RS 2.000.000,00	RS 3.150.000,00	RS 5.150.000,00
2103	VALORIZACAO MAGISTERIO INFANTIL -CRECHE FUNDEB 70%	RS 600.000,00	RS 646.670,29	RS 800.000,00	RS 1.000.000,00	RS 690.000,00	RS 1.690.000,00
2066	MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR	RS 1.220.000,00	RS 622.857,16	RS 106.000,00	RS 100.000,00	RS 1.340.000,00	RS 1.440.000,00
2075	MANUTENCAO DE VEICULOS/MÁQUINAS PESADAS	RS 150.000,00	RS 115.075,50	RS 89.000,00	RS 100.000,00	RS 170.000,00	RS 270.000,00
2076	MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA	RS 500.000,00	RS 242.002,28	RS 600.000,00	RS 200.000,00	RS 590.000,00	RS 790.000,00
2032	MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF	RS 1.104.000,00	RS 542.043,63	RS 120.000,00	RS 100.000,00	RS 1.233.000,00	RS 1.333.000,00

2034	MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	RS 3.500.000,00	RS 1.808.324,87	RS 420.000,00	RS 400.000,00	RS 4.100.000,00	RS 4.500.000,00
2039	MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC	RS 800.000,00	RS 386.782,61	RS 600.000,00	RS 500.000,00	RS 1.000.000,00	RS 1.500.000,00
2059	MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS	RS 200.000,00	RS 314.203,74	RS 320.000,00	RS 400.000,00	RS 220.000,00	RS 620.000,00
2018	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA	RS 550.000,00	RS 308.909,32	RS 160.000,00	RS 200.000,00	RS 630.000,00	RS 830.000,00
2062	APOIAR ESTUDANTES CURSO TECNICOS/SUPERIOR	RS 85.000,00	RS 42.850,00	RS 106.000,00	RS 50.000,00	RS 95.000,00	RS 145.000,00
2037	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO-ACS	RS 600.000,00	RS 240.836,63	RS -	RS 50.000,00	RS 690.000,00	RS 740.000,00
2065	LIMPEZA PUBLICA E COLETA DO LIXO	RS 923.000,00	RS 466.119,49	RS -	RS 200.000,00	RS 1.000.000,00	RS 1.200.000,00
2055	PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES	RS 100.000,00	RS 6.595,94	RS -	RS 160.000,00	RS 125.000,00	RS 285.000,00

Valor total ajustado na LOA de 2023 R\$ 5.660.000,00 (Cinco milhões, seiscentos e sessenta mil reais).

AJUSTES NOS VALORES DAS AÇÕES DA LOA DE 2024

COD	AÇÃO	VALOR SUPLEMENTADO	VALOR ORÇADO 2024	VALOR PARA 2024
2009	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	RS 250.000,00	RS 650.000,00	RS 900.000,00
2050	VALORIZACAO DO MAGISTERIO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	RS 2.080.000,00	RS 3.400.000,00	RS 5.480.000,00
2103	VALORIZACAO MAGISTERIO INFANTIL -CRECHE FUNDEB 70%	RS 1.150.000,00	RS 790.000,00	RS 1.940.000,00
2066	MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR	RS 100.000,00	RS 1.460.000,00	RS 1.560.000,00
2075	MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS	RS 100.000,00	RS 200.000,00	RS 300.000,00
2076	MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA	RS 210.000,00	RS 640.000,00	RS 850.000,00
2032	MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS- ESF	RS 100.000,00	RS 1.364.000,00	RS 1.464.000,00
2034	MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	RS 400.000,00	RS 4.400.000,00	RS 4.800.000,00
2039	MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	RS 750.000,00	RS 1.000.000,00	RS 1.750.000,00
2059	MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS	RS 400.000,00	RS 240.000,00	RS 640.000,00
2018	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA	RS 200.000,00	RS 690.000,00	RS 890.000,00
2062	APOIAR ESTUDANTES CURSO TECNICOS/SUPERIOR	RS 60.000,00	RS 100.000,00	RS 160.000,00
2037	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO-ACS	RS 50.000,00	RS 750.000,00	RS 800.000,00
2065	LIMPEZA PUBLICA E COLETA DO LIXO	RS 160.000,00	RS 1.100.000,00	RS 1.260.000,00
2055	PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES	RS 170.000,00	RS 140.000,00	RS 310.000,00

Valor total ajustado na LOA de 2024 R\$ 6.180.000,00 (Seis milhões cento e oitenta mil reais).

AJUSTES NOS VALORES DAS AÇÕES DA LAO DE 2025

COD	AÇÃO	VALOR SUPLEMENTADO	VALOR ORÇADO 2025	VALOR PARA 2025
2009	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	RS 300.000,00	RS 710.000,00	RS 1.010.000,00
2050	VALORIZACAO DO MAGISTERIO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	RS 2.500.000,00	RS 3.700.000,00	RS 6.060.000,00
2103	VALORIZACAO MAGISTERIO INFANTIL -CRECHE FUNDEB 70%	RS 1.250.000,00	RS 810.000,00	RS 2.060.000,00
2066	MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR	RS 100.000,00	RS 1.600.000,00	RS 1.700.000,00
2075	MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS	RS 100.000,00	RS 250.000,00	RS 350.000,00
2076	MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA	RS 220.000,00	RS 710.000,00	RS 930.000,00
2032	MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS- ESF	RS 100.000,00	RS 1.460.000,00	RS 1.560.000,00
2034	MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	RS 450.000,00	RS 4.800.000,00	RS 5.250.000,00
2039	MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	RS 550.000,00	RS 1.200.000,00	RS 1.750.000,00
2059	MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS	RS 400.000,00	RS 280.000,00	RS 680.000,00
2018	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA	RS 200.000,00	RS 750.000,00	RS 950.000,00
2062	APOIAR ESTUDANTES CURSO TECNICOS/SUPERIOR	RS 70.000,00	RS 110.000,00	RS 180.000,00
2037	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO-ACS	RS 50.000,00	RS 850.000,00	RS 900.000,00
2065	LIMPEZA PUBLICA E COLETA DO LIXO	RS 200.000,00	RS 1.150.000,00	RS 1.350.000,00
2055	PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES	RS 230.000,00	RS 160.000,00	RS 390.000,00

Valor total ajustado na LOA de 2025 R\$ 6.720.000,00 (Seis milhões, setecentos e vinte mil reais).

Art. 3º Os anexos integrantes do PPA 2022 a 2025 que sofrerão modificação para os exercícios financeiros de 2023 a 2025, por reestimativa das receitas e ajustes nos valores das ações foram os seguintes:

- III – Receitas por Categoria Econômicas 2023 a 2025;
- VI - Demonstrativos das Despesas por Função e Subfunções 2023 a 2025;
- VIII - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunções 2023 a 2025;
- IX – Programas e Ações Validadas 2023 a 2025;
- X – Quadro de Detalhamento das Despesas 2023 a 2025.

Art. 4º Não sofreram alterações no PPA para os exercícios de 2023 a 2025, as diretrizes setoriais, os programas e nem ações integrantes desta Lei 1.117/2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 09 de novembro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Freire de França
Código Identificador:091B2157

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7094/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7094/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de leis, da forma como preceitua o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NO SETOR ARTÍSTICO PARA PRODUÇÃO DE PEÇAS E ESCULTURAS PERSONALIZADAS, PRODUZIDAS COM CIMENTO E FERRO.

José Francisco Filho - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
26416	BANCO RÚSTICO DE CIMENTO E FERRO, SEM ENCOSTO, MEDINDO 1,10 X 0,50 X 0,60.	un	1,0000	R\$ 350,00	R\$ 350,00
26409	BANCOS COM ENCOSTO EM FORMATO DE LIVRO CONFECCIONADOS EM CIMENTO E FERRO, SEM PINTURA, MEDINDO 1,20 X 0,50 X 0,80.	un	5,0000	R\$ 1.030,00	R\$ 5.150,00
26415	ESCULTURA CONFECCIONADA COM CIMENTO E FERRO REPRESENTANDO UMA CRIANÇA LENDO SENTADA, MEDINDO 0,60 X 0,50 X 0,60.	un	1,0000	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
26417	LETRAS DE CONCRETO, SEM PINTURA, QUE FORMEM A FRASE EU AMO EDUCAÇÃO CONFECCIONADAS EM LETRAS MAIUSCULAS, MEDINDO 3,00 X 0,50 (COMPRIMENTO TOTAL X ALTURA), CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	un	1,0000	R\$ 850,00	R\$ 850,00
26414	MESA DE APOIO EM FORMATO DE LIVROS EMPILHADOS CONFECCIONADO COM CIMENTO E FERRO, SEM PINTURA. A MESA DE CONCRETO DEVERÁ TER AS SEGUINTE MEDIDAS: 0,80 X 0,75 X 0,60.	un	1,0000	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica José Francisco Filho, inscrito no CPF: 512.604.764-72, domiciliado na Rua TONHECA DANTAS BAIRRO DOM JOSE ADELINO CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 9.700,00.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 7094/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2022 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Caruaíba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 16 de Novembro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:86B4507C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3.943, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 3.943, de 17 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de novembro de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.000,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	8.000,00
	2093 Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					12.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.000,00
	1012 Aquisição de Veículos				99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	99,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				3.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.578,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	222,00
	2078 Apoio ao Conselho da assistência social				3.455,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	457,00
	2093 Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS				4.147,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.649,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	499,00
	1075 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	499,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7FCF02FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.942, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.942, de 17 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.780,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.780,00 (onze mil, setecentos e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de novembro de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.780,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					11.780,00
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental				11.780,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.625,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	7.155,00
Anexo II (Redução)					11.780,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					11.780,00
	1006 Aquisição de Equipamentos para Armazenamento da Merenda Escolar				1.781,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	1.781,00
	1008 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Esportivas - Ensino Fundamental				9.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.999,00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.941, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.941, DE 17 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.988.360,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.988.360,00 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de novembro de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.988.360,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					75.900,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças				75.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	75.900,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					126.500,00
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura, Urbanismo e Obras				126.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	104.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	21.600,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					91.800,00
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca				91.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.700,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					90.200,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				90.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	66.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	21.200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.100,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					137.200,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				137.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	134.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.400,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					74.200,00
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação				74.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	54.200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					62.460,00
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária				62.460,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	36.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.450,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.810,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.800,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					1.330.100,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				1.330.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.110.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	219.600,00
Anexo II (Redução)					1.988.360,00
02 .002 VICE PREFEITURA					6.362,00

	2004 Manutenção das Atividades da Vice Prefeitura				6.362,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.063,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.200,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					75.900,00
	1003 Juros e Encargos da Dívida Interna				57,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	7,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	50,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças				23.273,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.687,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	499,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	999,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	690,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.704,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.696,00
	1109 Amortização de Dívidas Fundadas				52.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	52.000,00
	1137 Apoio a Governança Metropolitana				570,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	570,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					1.089.899,00
	1027 Implantação e Revisão do Plano de Mobilidade Urbana				241.994,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	39.999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	59.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	59.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	49.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	29.999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.999,00
	1039 Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário				245.326,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	19.999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	24.332,00
	1040 Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				95.524,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	9.999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17010000	0001	9.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	9.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	49.999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	5.529,00
	1051 Aquisição de Veículo				20.873,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.874,00
	1053 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				85.105,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	76.568,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.537,00
	1076 Construção, Manutenção e Ampliação dos Prédios Públicos Municipais				180.556,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	180.556,00
	1077 Capacitação, Aperfeiçoamento e Treinamento de Servidores				7.036,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.037,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.999,00
	1123 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				13.486,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.999,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	3.999,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.488,00
	1190 Construção, Ampliação e Recuperação de Praças Públicas				199.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	199.999,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					91.800,00
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca				3.698,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	499,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.499,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.700,00
	2102 Manutenção e Revitalização das Pontes na Área Rural				21.039,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,00

		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.999,00
	2103 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural				21.771,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.999,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.999,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.878,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	399,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.999,00
	2104 Fomento a Economia Solidária e Agro Ecologia				11.997,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.999,00
	2105 Recuperação de Estradas Vicinais na Área Rural				30.058,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.999,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.062,00
	1125 Promover Encontros e Seminários Regional de Gestão e Negócios Rural				3.237,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	214,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.023,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					141.232,00
	1017 Fortalecimento no Monitoramento das Águas e do Litoral				9.697,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.697,00
	2081 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente				39.317,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	5.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.321,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.999,00
	1052 Apoio a Gestão de Fiscalização, Educação, Danos e Licenciamento Ambiental				17.335,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.337,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.999,00
	1151 Criação de Unidades de Conservação Ambiental				44.889,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.999,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.892,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.999,00
	1155 Fortalecimento ao Monitoramento, Resgate e Reabilitação de Fauna				29.994,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	4.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.999,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.999,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.999,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					2.100,00
	2112 Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e Lazer				2.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.100,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					340.251,00
	1024 Construção e Reforma de Cemitérios Públicos				252.376,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	52.380,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	49.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	49.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	49.999,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				87.875,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.000,00

		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.999,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	11.399,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.307,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	5.304,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.727,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.143,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.999,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					38.290,00
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação				9.599,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.299,00
	1087 Plano de Cargos e Carreiras dos Agentes Fiscais de Tributos				422,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	224,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
	1093 Recadastramento Imobiliário				459,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	162,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
	1094 Aquisição de Máquinas e Equipamentos				26.673,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.599,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.074,00
	1095 Treinamento e Aperfeiçoamento do Corpo de Servidores				213,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	114,00
	1097 Ingresso de Agentes Fiscais de Tributos - Concurso Público				924,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	924,00
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					36.400,00
	1019 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais				2.297,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	499,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	799,00
	1030 Modernização dos Feirantes Fixos e Eventuais - Padronização das Barracas, Camelódromos				212,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	55,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	59,00
	1033 Apoio e Regularização Fundiária				535,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	49,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	39,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	389,00
	1034 Implantação de Polo de Confeção				1.894,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	499,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	89,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	499,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	499,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	299,00
	1038 Implantação o Banco de Emprego				1.545,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	299,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	299,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	749,00
	2045 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e Interesses Social				2.644,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	149,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	499,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	499,00
	2052 Apoio ao Conselho Municipal do Fundo de Habitação de Interesse Social				1.147,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	423,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	28,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	199,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	299,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99,00
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária				1.351,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	49,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	249,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	249,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	67,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	249,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	22,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	6,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	121,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	109,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	9,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	97,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99,00
	1135 Construção, Reforma e Implantação de Mercados Públicos e Feira Livre				3.181,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.183,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	999,00
	2070 Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre				11.745,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	51,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.571,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	92,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.501,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.031,00
	1191 Construção de uma Estrutura Imobiliária, Tipo Camelódromo				62,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	62,00
	1192 Construção de um galpão industrial				9.787,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.787,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					166.126,00
	1028 Aquisição de Veículo				8.748,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.699,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.049,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				4.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.999,00
	1067 Construção do Centro de Ensino e Formação da Guarda Municipal de Ceará-Mirim				30.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.999,00
	1068 Ampliação da Sede do Comando da Guarda Municipal de Ceará Mirim				19.998,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.999,00
	1070 Apoio à Segurança preventiva Contra Criminalidade e Violência nas Escolas e Comunidades				22.159,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.663,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.499,00
	1073 Fortalecimento da Segurança Pública Integrada				18.034,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.999,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.037,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.999,00
	1074 Fortalecimento e Modernização da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil				38.094,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.999,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.999,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.999,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.099,00
	1129 Instalação do Fundo Municipal de Combate as Drogas				23.095,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.999,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.099,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.999,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7896F6E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PORTARIA Nº 172, de 16 de novembro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 25.161,12 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e um reais e doze centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de novembro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM					
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.161,12
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					25.161,12
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				16.774,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.387,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	8.387,04
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				8.387,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	8.387,04
Anexo II (Redução)					25.161,12
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					25.161,12
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				5.771,71
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	5.771,71
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				13.529,41
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.529,41
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				5.860,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	5.860,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:97C0D559

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PORTARIA Nº 174, de 16 de novembro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de novembro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					13.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				13.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	13.000,00
Anexo II (Redução)					13.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					13.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DF155459

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 177, de 16 de novembro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de novembro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					10.000,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.700,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					10.000,00
	2008 Contribuição à Formação do PASEP				778,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	759,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	19,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças				3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
	1137 Apoio a Governança Metropolitana				4.225,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	229,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	999,00
		3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	999,00
	1138 Implantação do Planejamento e da Gestão para Resultados				1.997,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,00

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 499,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 1DDBD4F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PORTARIA Nº 173, de 16 de novembro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.158,80 (vinte mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de novembro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.158,80
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.158,80
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				6.472,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.472,10
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial -CAPS				3.136,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.136,70
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				10.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	10.550,00
Anexo II (Redução)					20.158,80
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.158,80
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.000,00
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				558,80
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	558,80
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				9.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16330000	0001	9.600,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: B7186949

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 176, de 16 de novembro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de novembro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.100,00
02 .004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					10.100,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				10.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.100,00
Anexo II (Redução)					10.100,00
02 .004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					10.100,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				10.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.100,00

Publicado por:
 Márcio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F6D1A745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PORTARIA Nº 175, de 16 de novembro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 92.480,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de novembro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM					
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					92.480,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					92.480,00
	2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos				92.480,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	83.170,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.510,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	150,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.650,00
Anexo II (Redução)					92.480,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					92.480,00
	1014 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				49,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	49,00
	2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos				83.866,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.510,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	599,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	49,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	2.999,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.512,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	75.175,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	709,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	49,00
	2079 Qualificação e Capacitação dos Servidores				4.053,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	562,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.765,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	628,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	599,00
	1081 Promover Encontros e Seminários				4.512,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.014,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4FE58E9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PORTARIA Nº 178, de 16 de novembro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 209.100,00 (duzentos e nove mil e cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de novembro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					209.100,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					209.100,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				209.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	209.100,00
Anexo II (Redução)					209.100,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					209.100,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				209.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	156.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.450,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	30.750,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:ED9B27E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PORTARIA Nº 180, de 16 de novembro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de novembro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					37.600,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					37.600,00
	2126 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				37.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.600,00
Anexo II (Redução)					37.600,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					37.600,00
	1017 Fortalecimento no Monitoramento das Águas e do Litoral				10.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	302,00
	2126 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				27.300,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.999,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.999,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	3.213,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.999,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.014,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.300,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	7.776,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:800BCCAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**PORTARIA Nº 182, de 17 de novembro de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de novembro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.900,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.900,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				20.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.900,00
Anexo II (Redução)					20.900,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.900,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				5.740,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.740,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				2.760,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.600,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.300,00
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				3.730,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.730,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				6.370,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	6.370,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D4F78C70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PORTARIA Nº 183, DE 17 de novembro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas -QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de novembro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					10.000,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					10.000,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DA5E5B7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PORTARIA Nº 186, DE 17 de novembro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de novembro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.500,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.500,00
	2098 Concessão de Benefícios Eventuais				1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					1.500,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.500,00

	2098 Concessão de Benefícios Eventuais				1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:89A860A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 184, de 17 de novembro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de novembro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					6.000,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					6.000,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D8525A38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.937, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.937, DE 16 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 101.773,51, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 101.773,51 (cento e um mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de novembro de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					101.773,51
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					101.773,51
	1018 Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos				101.773,51
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	101.773,51
Anexo II (Redução)					101.773,51
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					101.773,51
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				90.376,51
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.376,51
	1171 Aquisição de Materiais Esportivos				11.397,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.397,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D96DCFD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.939, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.939, DE 17 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de novembro de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					24.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					24.000,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	24.000,00
Anexo II (Redução)					24.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					24.000,00
	1067 Construção do Centro de Ensino e Formação da Guarda Municipal de Ceará-Mirim				12.926,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	927,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.999,00
	1072 Fortalecimento e Modernização da Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte				11.074,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.074,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2BFF2146

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PORTARIA Nº 181, de 17 de novembro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 11.632,00 (onze mil, seiscentos e trinta e dois reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de novembro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM					
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.632,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					11.632,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				11.632,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.632,00
Anexo II (Redução)					11.632,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					11.632,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				10.882,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	85,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	10.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	70,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	27,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				260,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	60,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	80,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90,00
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia- CEO				100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	100,00
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				50,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50,00
	2082 Apoio ao Serviço de Saúde Prisional				260,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	80,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	80,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	100,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPO				40,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AE17E3B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.940, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.940, de 17 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de novembro de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					38.400,00

02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA						38.400,00
	2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental					38.400,00
		3.3.90.30 CONSUMO	MATERIAL DE	15001001	0001	38.400,00
Anexo II (Redução)						38.400,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA						38.400,00
	1004 Construção, Ampliação, Reforma de Unidades do Ensino Fundamental					38.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15700000	0001	38.400,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B4D10EE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.938, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.938, de 16 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de novembro de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					12.000,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				12.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		16600000 0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					12.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					12.000,00
	1012 Aquisição de Veículos				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16650000 0001	4.000,00
	1075 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000 0001	8.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F36A8352

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 084-054/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **M V SOARES OPTICA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.937.337/0001-71, referente à **contratação de empresa para aquisição de óculos de grau com armação e lentes inclusas, devidamente confeccionados de acordo com o laudo clínico oftalmológico da solicitação, que serão fornecidos aos munícipes contemplados pelo SUS neste município de Coronel João Pessoa/RN.**

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Armação em acetato; ou metal aro fechado Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto e infantil / Garantia: mínimo de 3 meses. Lentes (par) / Visão simples resina incolor / Grade: +6.00 a -6.00 CIL -2.00 / Diâmetro: 70 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	5	500,00	2.500,00
2	Armação em acetato; ou metal aro fechado - Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto e infantil / Garantia: mínimo de 3 meses Lentes (par) / Visão simples resina c/ antirreflexo / Grade: +6.00 a -6.00 CIL -2.00 / Diâmetro: 75 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De	UND	5	500,00	2.500,00

	Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).				
3	Armação em acetato; ou metal aro fechado - Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto e infantil / Garantia: mínimo de 3 meses Lentes (par) / Visão simples policarbonato incolor / Grade: +8.00 a -6.00 CIL -2.00 / Diâmetro: 70 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	5	500,00	2.500,00
4	Armação em acetato; ou metal aro fechado - Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto e infantil / Garantia: mínimo de 3 meses Lentes (par) / Visão simples policarbonato c/ antirreflexo / Grade: +8.00 a -6.00 CIL -2.00 / Diâmetro: 70 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	5	500,00	2.500,00
5	Armação em acetato; ou metal aro fechado - Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto e infantil / Garantia: mínimo de 3 meses Lentes (par) / Visão simples 1.56 cilíndrico estendido / Grade: -8.00 a +6.00 CIL: -4.00 / Diâmetro: 75 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	5	500,00	2.500,00
6	Armação em acetato; ou metal aro fechado - Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto e infantil / Garantia: mínimo de 3 meses Lentes (par) / Visão simples, resina fotossensível / Grade: -4.00 a +3.00 CIL -2.00 / Diâmetro: 75 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	10	400,00	4.000,00
7	Armação em acetato; ou metal aro fechado - Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto / Garantia: mínimo de 3 meses Lentes (par) / Bifocais resina incolor / Grade: -6.00 / +6.00 CIL: -2.00 / Diâmetro: 75 / Adição: 1.00 a 3.00 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	25	300,00	7.500,00
8	Armação em acetato; ou metal aro fechado - Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto / Garantia: mínimo de 3 meses Lentes (par) / Multifocais, resina incolor / Grade: +6.00 a -10.00 CIL: -4.00 / Diâmetro: 70 / Adição: 1.00 a 3.00 / Altura: 14 a 22 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	25	300,00	7.500,00
9	Armação em acetato; ou metal aro fechado - Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto / Garantia: mínimo de 3 meses Lentes (par) / Multifocais, resina c/ antirreflexo / Grade: +6.00 a -10.00 CIL: -4.00 / Diâmetro: 70 / Adição: 1.00 a 3.00 / Altura: 14 a 22 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	25	300,00	7.500,00
10	Armação em acetato; ou metal aro fechado - Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto / Garantia: mínimo de 3 meses Lentes (par) / Multifocais, resina foto incolor / Grade: -8.00 a +6.00 CIL -4.00 / Diâmetro: 75 / Adição: 1.00 a 3.00 / Altura: 14 a 22 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	25	300,00	7.500,00
Total Geral					46.500,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de novembro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 069/2022

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:D2416008

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1579/2022

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de materiais utilizados no desenvolvimento das atividades dos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde do município de Coronel João Pessoa/RN, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades da administração pública.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL RS
01	Aparelho de pressão manual - Especificações: aparelho pressão arterial, tipo: aneroide, modelo: redondo, material: base metal, graduação mostrador: 1 a 300 mmHg, material braçadeira: náilon, tipo: fecho braçadeira: velcro, tamanho: adulto.	UND	05		
02	Aparelho medidor de pressão arterial digital de braço - Especificações: com as seguintes características mínimas: memória: até 30 leituras; visor digital lcd; faixa de medição: 0 à 299 mmHg; pulsação: 40 à 180 batidas/minutos; válvula de liberação automática; alimentação: 04 pilhas AAA de 15v; método: oscilométrico; ativação ao toque de 01 (um) botão; braçadeira ergonômica ajustável; circunferência: de 22 cm à 32 cm; acompanha: manual de instrução; garantia mínima de 12 (doze) meses;	UND	07		
03	Oxímetro de dedo para medir saturação com tela digital - Especificações: led com frequência cardíaca, spO2 e gráfico de intensidade de pulso. Possui dois modos de visualização desligamento automático se não estiver em uso	UND	10		
04	Termômetro digital - Especificações: termômetro clínico, ajuste digital, escala até 45 °c, tipo* uso axilar, componentes c/ alarmes	UND	10		
05	Fita métrica - Especificações: fita antropométrica- destinado para medição de perímetros corporais. Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização, com escala numérica gravada em tinta	UND	15		

	resistente ao uso. Escala numérica, em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm; com, no mínimo, 200 cm úteis e indicação de dezena (em números maiores) a cada 10 cm.				
06	Balança digital portátil - Especificações: com visor de cristal líquido com capacidade para 180 kg	UND	15		
07	Oculos de proteção individual, material da lente: policarbonato, tipo de lente: anti- embaçante, infra dura, extra anti-risco	UND	15		
08	Tipo de bolsa agente de saúde, tamanho de 30cm de comprimento por 30cm de largura, material em lona de algodão na cor: azul	UND	15		
09	Bota de couro - Especificações: Bota de couro em vaqueta, cor: preta, solado em poliuretano, bi densidade, injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem em não tecido, fixada pelo sistema strobel, com cadarço nas laterais, dorso acolchoado, palmilha antimicrobiana. TAMANHOS: 2 PARES Nº40 - 1 PAR Nº42 - 1 PAR Nº44	UND	04		
Valor global					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br até o dia 23 de novembro de 2022 às 09h00min ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto. Maiores informações: (84) 3357-0027.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispendas.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail, nome e CPF do responsável pela a informação.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de novembro de 2022.

LELLIMAR NUNES DA SILVA

Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:62650329

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 030/2022 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS, REFERENTES AO BENEFÍCIO EVENTUAL, AUXILIO ALIMENTAÇÃO, PREVISTO NA LEI ORDINÁRIA Nº 1.057 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 030/2022

Resultado da Homologação

0001 - CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTE ALIMENTOS: 1 FEIJÃO (1KG); 1 ARROZ (1KG); 2 MACARRÃO (500G); 1 AÇÚCAR (1KG); 1 CAFÉ (250G); 1 SAL (1KG); 1 SARDINHA (125G); 2 FLOCÃO (500G); 1 ÓLEO (1L); 1 CREAM CRACKER (400G). - CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM - Valor Referência: 60,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	1.125 Unidade	56,78	63.877,50	Homologado em 16/11/2022 09:44:35 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - CESTA BASICA CONTENDO OS SEGUINTE ALIMENTOS: 1 FEIJÃO (1KG); 1 ARROZ (1KG); 2 MACARRÃO (500G); 1 AÇÚCAR (1KG); 1 CAFÉ (250G); 1 SAL (1KG); 1 SARDINHA (125G); 2 FLOCÃO (500G); 1 ÓLEO (1L); 1 CREAM CRACKER (400G). - CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM - Valor Referência: 60,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	375 Unidade	56,78	21.292,50	Homologado em 16/11/2022 09:44:35 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:77BF4982

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 031/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 031/2022

Resultado da Homologação

Lote 0001 - SERVIÇOS FUNERARIOS- Valor Referência: 433.788,60		
Fornecedor	Valor Total	Situação
UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA	418.500,00	Homologado em 16/11/2022 11:07:14 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:E1492040

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 032/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEQUENAS CIRURGIAS E RETIRADAS DE SINAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Cruzeta
 Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
 Pregão Eletrônico - 032/2022
 Resultado da Homologação

0001 - SERVIÇO PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS - RETIRADAS DE SINAIS E PEQUENAS NODULAÇÕES NA PELE, CAUTERIZAÇÕES, CISTOS SEBACEOS E OUTROS. - N/C - Valor Referência: 226,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIANO A LOPES CIA LTDA	N/C	400 Serviço	83,25	33.300,00	Homologado em 17/11/2022 09:44:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:C59845B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO

RELAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BENEFICIÁRIOS DO RATEIO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF DE CURRAIS NOVOS/RN.

A Comissão Especial para análise do rateio e dos Recursos Oriundos do Precatório do FUNDEF do Município de Currais Novos, designada através do Decreto nº 5.199, de 19 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a conclusão das pesquisas documentais realizadas, através dos requerimentos efetuados pelos próprios interessados, convocados através do edital nº 01 de 02 de setembro de 2022, de ampla divulgação, que resultou na publicação da lista preliminar publica através de edital de divulgação publicada no diário oficial do município em 21/10/2022, que após a análise dos pedidos de reconsideração, que findou no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do Edital de Resultado Preliminar, em prestígio da ampla defesa e do contraditório, havendo 21 recursos, a Comissão divulga na imprensa oficial, via novo edital, o **RESULTADO FINAL** dos profissionais da educação beneficiados para receber o rateio do Precatório do FUNDEF 60% (sessenta por cento), referente ao período trabalhado de 1997 a 2006.

I – Lista:

I. 1 – Servidores ativos:

Nome	Matrícula	Tipo de Vinculo	Período Trabalhado	Total de Anos
Aliêda Safira Macedo de Medeiros	1674	Efetivo	1998 - 2006	9
Ana Paula Faustino Silva	1828	Efetivo	1999 - 2006	8
Agripina Suzana de Araújo	1248	Efetivo	1997 - 2006	10
Alzeni Soares dos Santos	1724	Efetivo	1997 - 2006	10
Aniete Carla Florêncio de Oliveira Candido	1796	Efetivo	1997 - 2006	10
Andrea Cristina de Azevedo	2564	Efetivo	08/2002 - 2006	4 anos e 5 meses
Alex Francisco de Medeiros	1856	Efetivo	1997 - 2004	8
Ana Lúcia Santos Araújo	1596	Efetivo	1997 - 2006	10
Adriana Alexandrina de Oliveira Alcantara	2463	Efetivo	1997 - 2006	10
Adriana Maria de Oliveira	2199	Efetivo	2001 - 2006	6
Ana Zuleide Cortez Costa	1933	Efetivo	07/1998 - 2006	8 anos e 6 meses
Aurinete de Sousa Silva	1065	Efetivo	1997 - 2006	10
Ana Zuneide Ferreira	1839	Efetivo	1997 - 2006	10
Ana Paula da Silva	2479	Efetivo	2001 - 2003	3
Alexandra Telma da Silva	1934	Efetivo	1997 - 2006	10
Adriana Paula de Medeiros Silva	2251	Efetivo	2002 - 2006	5
Adevonete Maria de Melo	2248	Efetivo	2004 - 2006	3
Ana Maria Luiz	1219	Efetivo	1997 - 2006	10
Ana Lúcia Santos da Nóbrega	2256	Efetivo	2001 - 2006	6
Ana Cristina Campêlo	1099	Efetivo	1997 - 2006	10
Ana Lúcia Lopes de Albuquerque	1669	Efetivo	1997 - 2006	10
Ana Margareth Ferreira Lopes Junghans	1719	Efetivo	1997 - 2006	10
Adélia Maria Barbosa de Souza	2427	Efetivo	1999 - 2006	8
Aura Maria dos Santos Lima	1641	Efetivo	07/1997 - 2004 ; 02/2005 - 2006	9 anos e 6 meses
Ana Maria de Sousa Silva	2201	Efetivo	2004 - 2006	3
Adelita Maria Batista Melo Cunha	2484	Efetivo	2006	1
Adriana Nilvânia	2257	Efetivo	2005 - 2006	2
Antônio Marcos Toledo Xavier	1866	Efetivo	1997 - 2006	10
Antônio Augusto Mendes	1606	Efetivo	1997 - 2006	10
Claudia Dantas de Medeiros Lira	1762	Efetivo	1998 - 2005	8
Cleide Maria de Melo Lima	1835	Efetivo	1997 - 2006	10
Célia Medeiros de Araújo Salustino	2446	Efetivo	04/2000 - 2006	6 anos e 9 meses
Cleide de Sousa Macedo	1497	Efetivo	1997 - 2006	10
Cicera Maria da Silva	1860	Efetivo	1997 - 2006	10
Damiana Moreira de Araújo	2444	Efetivo	2000 - 2004	5
Daniela Amâncio Carneiro	2212	Efetivo	11/1998 - 2006	8 anos e 2 meses
Damião Diogo da Silva	2042	Efetivo	7/1998 - 2006	8 anos e 6 meses
Edna Pinheiro de Pontes	1802	Efetivo	1998 - 2006	9
Edna Regina da Silva	1951	Efetivo	2001 - 2006	6
Edna Dantas	2043	Efetivo	07/1998 - 2006	8 anos e 6 meses
Edileusa da Silva Medeiros	1947	Efetivo	1998 - 2006	9

Edivânia Maria Sabino	2449	Efetivo	4/2000 - 2006	6 anos e 9 meses
Elba Alves da Silva	2654	Efetivo	8/1997 - 10/1999	2 anos e 3 meses
Eliene Tavares Dias de Melo	2576	Efetivo	12/2001 - 02/2002; 05/2003 - 12/2006	3 anos e 11 meses
Eliene Generosa dos Santos Amaral	1564	Efetivo	2005 - 2006	2
Erika Tatiana Umbelina de Lima	2482	Efetivo	6/2000 - 2006	6 anos e 7 meses
Erivalda Bezerra Dantas Souza	1863	Efetivo	1997 - 2006	10
Eulália Maria de Araújo	2485	Efetivo	2001 - 2006	6
Edmilson Pereira de Oliveira	2231	Efetivo	02/1999 - 2006	8 anos e 11 meses
Francisco Moreira Pontes Filho	1602	Efetivo	1997-2006	10
Francisca de Paula de Sousa	1818	Efetivo	1998 - 02/1999 - 2006	8 anos e 11 meses
Francisca Pereira da Silva	1961	Efetivo	1998 - 2005	8
Francisca Adriana da Silva	2255	Efetivo	2003 - 2006	4
Francisca do Socorro Medeiros	2127	Efetivo	2001 - 2006	6
Francisca Maria Silva de Araújo	1803	Efetivo	1997 - 2006	10
Francisca de Paula Andrade de Meireles	1869	Efetivo	1997 - 2006	10
Francisca das Chagas Silva	2268	Efetivo	2005 - 2006	2
Francisca Isabel Silva	2455	Efetivo	2006	1
Francisca das Chagas de Oliveira	1962	Efetivo	07/1998 - 2006	8 anos e 6 meses
Francisca Vênis da Paz	1764	Efetivo	1999 - 2006	8
Francisca Ione Braga Silveira da Silva	1624	Efetivo	1997 - 2006	10
Francisca de Assis Silva	1859	Efetivo	1997 - 2006	10
Francisca das Chagas Caldas de Medeiros	1520	Efetivo	1999 - 2006	8
Francisca Zilmar Ribeiro	1831	Efetivo	1997 - 2006	10
Francisco de Assis Silva	1601	Efetivo	1997 - 2006	10
Francisco Carlos Ferreira	1715	Efetivo	1997 - 2006	10
Francisco Assis Ferreira Ramos	1857	Efetivo	2001 - 2006	6
Francisco Tício Matias	1705	Efetivo	2000 - 2006	7
Francileide Moreira Dantas	2439	Efetivo	03/2000 -2006	6 anos e 10 meses
Francineide Moreira Dantas	2426	Efetivo	2003 - 02/2004	1 ano e 2 meses
Francisco Antônio de Souza	1748	Efetivo	1997 - 2006	10
Fátima Maria Azevedo Bezerra Silva	1829	Efetivo	1998 - 2006	10
Fabiola Balduino da Silva	1836	Efetivo	2005 - 2006	2
Fábia Pereira de Medeiros	1959	Efetivo	2002	1
Francisco de Lima Silva	1876	Efetivo	1997 - 2006	10
Francisco Pedro da Silva	2289	Efetivo	2005 - 2006	2
Francisco de Assis de Medeiros	2380	Efetivo	1997 - 2006	10
Francinalva Maria de Lima Macêdo	1612	Efetivo	1997 - 2006	10
Francisco Canindé da Silva	2259	Efetivo	02/1999 - 2006	7 anos e 11 meses
Francineide Garcia de Araújo		Efetivo	1997 - 2006	10
Francisco de Assis Silva	1599	Efetivo	1997 - 2006	10
Francelina das Chagas Oliveira Amorim	1597	Efetivo	1997 - 2006	10
Geraldo Dantas	1650	Efetivo	1997 - 2006	10
Gilvanete dos Santos	1737	Efetivo	1997 - 2006	10
Gilvaneide dos Santos	1670	Efetivo	1997 - 2006	10
Helena Cristina Leonidas Pequeno Santos	2055	Efetivo	07/1998 - 2001; 2005 -2006	5 anos e 7 meses
Heriânia Medeiros da Silva	1657	Efetivo	1997 -2006	10
Heraldo Lisboa dos Santos	1395	Efetivo	1997 -2006	10
Iracema Cleonides da Silva Viana	1884	Efetivo	1999 - 2006	8
Iramar Freire	2386	Efetivo	02/2000 -2002; 2004 -2006	5 anos e 11 meses
Ione Cristina de Medeiros Araújo	1967	Efetivo	1997 - 2006	10
Iris Diana de Medeiros Fernandes Araújo	2445	Efetivo	1997	1
Isabel Cristina Braga Silveira	2518	Efetivo	09/1998 -2006	8 anos e 4 meses
Inácia Vitória dos Santos	2489	Efetivo	2004 - 2006	3
Iraneide Maria Silva dos Santos	1666	Efetivo	1997 - 2006	10
Isabel Cristina de Medeiros	1726	Efetivo	06/1997 - 2006	9 anos e 7 meses
Ivone Oliveira Alexandrino	2458	Efetivo	2003 -2006	4
Ivanês Oliveira Alexandrino	2447	Efetivo	1997 - 2006	10
Jane Medeiros	2020	Efetivo	07/1998 - 2006	8 anos e 6 meses
Jean Marcelo da Silva	1774	Efetivo	10/1997 - 2006	9 anos e 3 meses
Jarlene Fernandes Vieira De Araújo	794	Efetivo	1997 - 2006	10
Joana D'arc da Silva Santos	1883	Efetivo	1997 - 2006	10
Joana D'arc Trajano de Medeiros	2123	Efetivo	2000 -2006	7
Joelma da Silva Medeiros Costa		Efetivo	05/2000 - 2006	6 anos e 8 meses
Josenilda de Medeiros Guimarães Santos	2126	Efetivo	07/1998 - 2006	8 anos e 6 meses
Josefa Aparecida Soares Pinheiro	2241	Efetivo	2003 - 2006	4
Josefa Franco de Oliveira	1842	Efetivo	06/1997 - 2006	9 anos e 7 meses
Josilene de Araújo Medeiros	2210	Efetivo	2001-2006	6
José Ferreira	1846	Efetivo	1997 - 2006	10
José Elesbão de Souza Júnior	1887	Efetivo	07/1997 - 2006	9 anos e 6 meses
José Edson Silveira	1855	Efetivo	1997 -2006	10
João Maria de Souza	1875	Efetivo	2005 - 2006	2
João Maria de Lima Ibiapino	2385	Efetivo	02/2000 - 2006	6 anos e 11 meses
João Batista de Medeiros	1526	Efetivo	1997 - 2006	10
João Cesário Júnior	1886	Efetivo	1997 - 2006	10
João Dias da Silva Neto	1733	Efetivo	1997 - 2006	10
Josias Ivo de Sousa	2203	Efetivo	10/1998 - 2006	8 anos e 3 meses
Joanilson Kélis do Nascimento	1843	Efetivo	1997 - 2006	10
Joelmir Soares da Silva	2208	Efetivo	11/1998 - 2006	8 anos e 2 meses
Juciane Maria de Araújo	1610	Efetivo	1997 - 2006	10
Judson José de Lima	1708	Efetivo	1997 - 2006	10
Léda Maria Azevedo Bezerra	1144	Efetivo	1997 - 2006	10
Leimar Bezerra Galvão De Andrade	1524	Efetivo	1997 - 2006	10
Lucineide de Araújo Silva	2337	Efetivo	02/2000- 2006	6 anos e 11 meses
Luzinete Maria de Araújo Silva	2306	Efetivo	2000 - 2006	6
Luciene Pinheiro Pontes	1103	Efetivo	1997 - 2006	10
Lucinalva Nóbrega de Medeiros	1688	Efetivo	1997 - 2006	10
Luciano Pereira de Medeiros	2064	Efetivo	1998 - 2006	9
Maria Aparecida de Medeiros	1581	Efetivo	1997 - 2006	10
Maria Betânia da Silva	2574	Efetivo	01 - 05/2005 ; 08 - 12/2006	10 meses

Maria Cilene da Silva	2481	Efetivo	2005-2006	2
Maria do Carmo Alves Silva de Andrade	2414	Efetivo	03/2000 - 2006	6 anos e 10 meses
Maria de Fátima Domingos da Silva	2487	Efetivo	2006	1
Maria da Guia dos Santos	2068	Efetivo	2000 - 2006	7
Maria da Guia Silva Rocha de Medeiros	1530	Efetivo	1997 - 2006	10
Maria das Graças Dos Santos	1852	Efetivo	1997 - 2006	10
Maria da Guia Batista	1658	Efetivo	1997 - 2006	10
Maria das Graças Azevedo Fagundes	1660	Efetivo	1997 - 2006	10
Maria de Lourdes Matias Julião	2521	Efetivo	2006	1
Maria de Fátima da Silva	2453	Efetivo	1998 - 2006	9
Maria Avaneide Xavier de Oliveira	2338	Efetivo	02/2000 - 2006	6 anos e 11 meses
Maria de Fátima Silveira Medeiros	1631	Efetivo	1997 - 2006	10
Maria José da Costa Dantas	2069	Efetivo	07/1998 - 2006	8 anos e 6 meses
Maria das Graças de Medeiros	1512	Efetivo	1997- 2002; 03/2003 -2006	8 anos e 10 meses
Maria José da Silva	1600	Efetivo	1997 - 2006	10
Maria de Lourdes Bezerra Santos	1712	Efetivo	1997 - 2006	10
Maria da Guia de Oliveira Medeiros	1820	Efetivo	1997 -2006	10
Maria José dos Santos Bezerra	2249	Efetivo	2004 - 2006	3
Maria de Fátima Macedo dos Santos	264	Efetivo	1997 - 2006	10
Maria de Fátima Batista	1234	Efetivo	1997 -2006	10
Maria das Graças de Sousa	1562	Efetivo	1997 - 2005	9
Maria de Jesus Lima de Queiroz	1854	Efetivo	1997 - 2006	10
Maria Lúcia Ribeiro	2232	Efetivo	05/2003 - 2006	3 anos e 7 meses
Maria Francisca de Medeiros Moura	2290	Efetivo	2002 - 2006	5
Maria José da Silva Medeiros	2342	Efetivo	02/2000 -2006	6 anos e 11 meses
Maria José da Silva Souza	1872	Efetivo	1997-2006	10
Maria das Vitória Garcia dos Santos	2067	Efetivo	07/1998 - 2006	8 anos e 6 meses
Maria Izabel de Lima Medeiro	2579	Efetivo	2005 - 2006	2
Maria José Batista	950	Efetivo	1997 -2006	10
Maria de Fátima Felix da Silva	1227	Efetivo	1997 -2006	10
Maria Lucileide Pinheiro Lopes	2250	Efetivo	1997 - 1998 ; 2000 - 2006	9
Maria das Graças do Nascimento	2341	Efetivo	02/2000 -2006	6 anos e 11 meses
Maria Erivaneide de Assunção Gomes Cortez	1232	Efetivo	1997 -2006	10
Maria da Conceição da Silva	2451	Efetivo	05/2000 - 2006	6 anos e 8 meses
Maria Aparecida da Silva	1349	Efetivo	1997 -2006	10
Maria José de Araújo	1006	Efetivo	1997 - 2006	10
Maria Elaine Pinheiro Galvão	2526	Efetivo	2004 - 2006	3
Maria de Fátima de Lima	862	Efetivo	1997 -2006	10
Maria Patrícia de Medeiros Fagundes	2344	Efetivo	02/2000 - 2006	6 anos e 11 meses
Maria Luzineide da Silva Oliveira	2342	Efetivo	2001-2006	6
Maria de Loudes Araújo Medeiros	1687	Efetivo	1996 - 2006	10
Maria Lenice da Silva	1819	Efetivo	1997 - 2006	10
Maria das Mercês de Melo	2440	Efetivo	03/2000 - 2006	6 anos e 10 meses
Maria Rosângela de França Santos	2388	Efetivo	2003 - 2006	4
Maria do Socorro Xavier de Góis	1879	Efetivo		0
Maria do Socorro Alves de Moraes	2450	Efetivo	1998 - 2006	9
Maria do Socorro de Medeiros Dantas	1853	Efetivo	1997 - 2006	10
Maria Janete de Lima		Efetivo	1998 -2006	9
Maria Júlia de Araújo Bezerra Guimarães	1630	Efetivo	1997 - 2006	10
Maria Lucineide de Macêdo	1827	Efetivo	1997 - 2006	10
Maria do Socorro Souza de Macêdo Guimarães	1685	Efetivo	1997 - 2006	10
Maria Odete Medeiros Ferreirs	2010	Efetivo	2005 - 2006	2
Maria Suely Lopes de Lima	2254	Efetivo	2004 - 2006	3
Maria Rosineide Justino	2345	Efetivo	02/2000 - 2006	6 anos e 11 meses
Maria Albineide de Souza Oliveira		Efetivo	1999	1
Maria do Socorro Gomes Oliveira	1582	Efetivo	1997 - 2006	10
Maria de Fátima Dantas de Araújo	1661	Efetivo	02/1997 - 2006	9 anos e 11 meses
Maria de Fátima Aprígio de Andrade	2535	Efetivo	02/2003 - 2006	3 anos e 11 meses
Mariles Andréa Madeiros de Oliveira Sousa	2228	Efetivo	02/1999 - 2006	7 anos e 11 meses
Marinilza Clementino dos Santos	2065	Efetivo	07/1998 - 2006	8 anos e 6 meses
Margeluze Araújo Medeiros	2387	Efetivo	02/2000 - 2006	6 anos e 11 meses
Marineide Araújo Silva	1841	Efetivo	1997 - 2006	10
Márcia Carla de Araújo Silva	2396	Efetivo	1998 - 2006	9
Marilene dos Santos	1095	Efetivo	1997 - 2006	10
Magna de Fátima da Silva	1675	Efetivo	1997 -2006	10
Maxwell Ferreira	1833	Efetivo	1997 -2004	8
Maxuel Batista dos Santos	2530	Efetivo	2002 - 2006	5
Marinilzo Clementino dos Santos	1845	Efetivo	1997 -2006	10
Micheline Clebia da Silva Medeiros	2480	Efetivo	06/2000 - 2005	5 anos e 7 meses
Necilda Maria da Rocha	2528	Efetivo	2004 - 2006	3
Neilda Maria da Rocha	2565	Efetivo	8/2002 -2006	4 anos e 5 meses
Neurimar Benjamim de Medeiros	888	Efetivo	1997 - 2006	10
Nilma Gomes Xavier	1303	Efetivo	1997 -2006	10
Otilia Benedita de Sousa Felix	1639	Efetivo	1997 - 2006	10
Ozidete Santana Leite	2488	Efetivo	1997 - 1998	2
Paula Edilma da Silva Lima	1861	Efetivo	1997 - 2006	10
Paula Francinete da Silva Alves	2353	Efetivo	02/2000 -2004 ; 2006	6 anos e 11 meses
Paulo Gomes da Silva	1786	Efetivo	1997 ; 1999 - 2006	9
Queccia Bezerra de Araújo	2239	Efetivo	02/1999 - 2005	6 anos e 11 meses
Raimundo Marinho da Silva	1392	Efetivo	2005 - 2006	1
Renata Janaina Costa da Rocha Gama	2524	Efetivo	2000; 2001 - 07/2003; 01 - 04/2005	2 anos e 11 meses
Rejane Argemiro Bezerra Duarte	1680	Efetivo	1997 - 2006	10
Rita de Cássia da Silva	2519	Efetivo	2005	1
Rosângela Maria Gomes de Medeiros	1716	Efetivo	1997 - 2006	10
Rosemeire Matias da Silva	1840	Efetivo	06/1997 - 2006	9anos e 7 meses
Rosinelma Idalina da Silva Rangel Dantas	1522	Efetivo	1997 - 2006	10
Roseane Idalina da Silva Rangel	1617	Efetivo	1997 - 2006	10
Rosimere Mata	2520	Efetivo	1997 - 2006	10
Sandra Raquel Bezerra Silva	1996	Efetivo	1997 - 2006	10

Sebastiana Almeida da Silva	1642	Efetivo	1997 -2006	10
Severino dos Ramos da Silva	2523	Efetivo	2002 - 2006	5
Silvana Maria do Nascimento Brito	1850	Efetivo	1997 - 2006	10
Simara Suely de Melo Araújo	2240	Efetivo	02/1999 - 2006	6 anos e 11 meses
Silvana Maria de Assunção Silva	1683	Efetivo	03/1997 - 2006	9 anos e 10 meses
Silvestre Gomes de Souza Medeiros	2411	Efetivo	03/2000 - 2006	6 anos e 10 meses
Sueide Kátia Pereira de Araújo	2537	Efetivo	2005 - 2006	2
Teresa Cristina de Oliveira Medeiros	2413	Efetivo	2000 - 2006	7
Teresa Soraia Bezerra	1832	Efetivo	1997 - 2006	10
Valderês de Araújo Silva	2267	Efetivo	03/1999 - 2006	8 anos e 10 meses
Vanúcia Dias Viana	2160	Efetivo	2000 - 2006	7
Vitória Maria Berto da Silva	1870	Efetivo	1997 - 2006	10
Victor Tavares Rodrigues Neto	1995	Efetivo	07/1998 - 2006	8 anos e 7 meses
Voleide da Costa Andrade	1720	Efetivo	1997 - 2006	10
Wellington de Medeiros	1823	Efetivo	1997 - 2006	10
Wilma Néria de Araújo Silva	2085	Efetivo	2000 - 2006	7
Winston Pinheiro Galvão	1379	Efetivo	1997 - 2006	10
Yelina Verônica dos Santos E Silva	1822	Efetivo	1997 -2006	10
Zilene Alves dos Santos Soares	1638	Efetivo	1997 - 09/1998; 1999 - 2000	9 anos e 3 meses

I. 2- Servidores Inativos:

Nome	Matrícula	Tipo de Vínculo	Período Trabalhado	Total de Anos
Ana Cândida Dantas de Oliveira	1226	Inativo	1997-2006	10
Ana Cristina Correira de Lima Leite	1402	Inativo	1997-2006	10
Ana Juralice Oliveira De Medeiros	1668	Inativo	1997-2006	10
Ana Lúcia de Araújo Silva	1249	Inativo	1997-2006	10
Ana Maria da Silva	1245	Inativo	1999-2006	8
Ana Maria de Oliveira Paz	2199	Inativo	07/1997-12/2003	06 anos e 06 meses
Ariani Alves Cesário dos Santos	1508	Inativo	1997-2006	10
Alaires Maria Oliveira Vital	1649	Inativo	1997-2006	10
Aurora Assunção Silveira Dias	1398	Inativo	1997-2006	10
Auridete Alves Cesário Dantas	2037	Inativo	1997-2006	10
Aguimilda de Fátima Brandão F.A. Xavier	804	Inativo	1997-2006	10
Arimá Alves Cesário de Pontes	2275	Inativo	1999-2006	10
Adelgimar Machado da Nóbrega	1633	Inativo	1997-2006	10
Alcindo Alex Gomes	1558	Inativo	2002-2003; 2005-2006	4
Creuza Leite dos Santos		Inativo	1997-2006	10
Damiana Iaci de Araújo	1093	Inativo	1997-2006	10
Delvanira Faustino de Assis	889	Inativo	1997-2006	10
Ednalva Gama Fernandes Ribeiro	1235	Inativo	1997-2006	10
Edneide Maria dos Santos	882	Inativo	1998-2006	9
Edilma Maria Dantas	1652	Inativo	1999-2006	8
Edjane Alves Pinheiro Galvão Braga		Inativo	1997-2001	5
Edjane Rodrigues de Lima Santos		Inativo	1997-08/2001	4 anos e 08 meses
Expedita Maria de Sousa Rocha		Inativo	1997-2003	7
Elizabeth Cristina de Araújo B. Santos	2391	Inativo	02/2000-2006	06 anos e 11 meses
Elisabeth Barbosa Barros Pereira	1842	Inativo	02/1997-04/1998; 04/2000-2001; 2002; 2003-11/2005	06 anos e 11 meses
Eldio Luiz Cortez Junior	1885	Inativo	02/1998-2000	02 anos e 11 meses
Eldio Pinto da Silva	2583	Inativo	1997-03/2003	06 anos e 03 meses
Francisca Aldenora Moreno Fernandes		Inativo	1997-1999	3
Francisca de Assis Oliveira	1255	Inativo	06/1997-2006	09 anos e 07 meses
Francisca Francinete Moura	1591	Inativo	1997-2006	10
Francisca Pereira da Costa	1826	Inativo	1997-2006	10
Francisca Flor de Medeiros	807	Inativo	1997-2006	10
Francisca Lina de Araújo		Inativo	1999-2006	8
Francisca Veralucia Bezerra	1302	Inativo	1997-1999	3
Francisca Maria dos Santos	1864	Inativo	1997-03/2003	6 anos e 04 meses
Francisca de Fátima T. de Araújo Vieira	1644	Inativo	1997-2006	10
Francisca Palmeira de Almeida Silva	1667	Inativo	1997-03/2001; 2002-2006	09 anos e 03 meses
Francisca Alice de Oliveira		Inativo	08/1997-07/2005	07 anos e 11 meses
Francisca Frassinete de Araújo	1394	Inativo	1997-2006	10
Francisco Alves de Lima	1528	Inativo	1997-2006	10
Francisco Romão de Assis Neto	1714	Inativo	1997-2006	10
Francinete Medeiros de Lima	1102	Inativo	1998-2006	9
Francineide Fernandes Coroliano Mendes	1423	Inativo	1997-03/1998; 04/2000-2006	7
Genilda Francisca da Silva Souza	1119	Inativo	1997-2006	10
Iris Lucimar da Silva Araújo	1096	Inativo	1997-2006	10
Iraci Medeiros da Silva	1626	Inativo	1997 - 2006	10
Irani Medeiros dos Santos	1220	Inativo	1997-06/1999; 03/2001-2006	08 anos e 04 meses
Inez Valentin de Medeiros Batista	632	Inativo	1997-2006	10
Ideisia Fernandes Alves Araújo	1567	Inativo	1997-2006	10
Ironide Gomes da Silva Medeiros	1588	Inativo	1997-2006	10
Iêda Janária Barbosa	1728	Inativo	1997-2006	10
Janícia Maria de Lima	33927	Inativo	1998-1999	2
Josefa Alexandre de Alcântara	830	Inativo	1997-2006	10
Josefa Bezerra da Silva	837	Inativo	1997-2006	10
Josefa Janaina de Santana	2561	Inativo	2003-2004	2
Josefa Neta Santos Medeiros	1066	Inativo	1997-2006	10
José Edilson da Silva		Inativo	02/1998; 1999-2000	2 anos e 11 meses
José Uilame de Oliveira	1125	Inativo	1997-04/1998;1999-2006	09 anos e 4 meses
João Maria Dantas da Silva		Inativo	2001	1
João dos Santos Lima	2284	Inativo	05/1999-2006	07 anos e 08 meses
João de Deus B. de Medeiros	1604	Inativo	1997-2006	10
Jodecy Vilar de Alcântara		Inativo	1997-1998; 04/1999-02/2000	2 anos e 11 meses
Jucileide Maria de Santana		Inativo	1997-2004; 01/2005-06/2005; 04/2006-12/2006	09 anos e 06 meses

Lindalva Dantas Cortez		Inativo	1997-2004	8
Luiza de Marillac Barros Dias	1224	Inativo	1997-2006	10
Maria Aparecida Silva Medeiros	1550	Inativo	2005-2006	2
Maria Aparecida Ferreira Dias	1240	Inativo	1997-2006	10
Maria Dalva Caldas Marinho da Silva		Inativo	Não Comprova	0
Maria das Dores Souza	1609	Inativo	1997 - 2006	10
Maria Divani de Medeiros Araújo	2382	Inativo	1998; 1999 A.05/2000; 2005	03 anos e 05 meses
Maria Dilza de Medeiros Vieira	2382	Inativo	2004-2006	3
Maria Erleide dos Santos Almeida	1729	Inativo	1997-2006	10
Maria Edilma Gomes	763	Inativo	1997-2006	10
Maria de Fátima Dantas	1603	Inativo	1997-2006	10
Maria de Fátima Silva Brilhante	1384	Inativo	1998-2006	9
Maria de Fátima da Silva Guedes	1659	Inativo	1998-2006	9
Maria de Fátima dos Santos	2416	Inativo	05/2000-07/2000; 10/2000-2006	06 anos e 03 meses
Maria Ivonete de Lima	1097	Inativo	1997-2006	10
Maria Ivanilda Costa da Silva	880	Inativo	06/1997- 2006	9 anos e 7 meses
Maria Lucinete Alves Cortez		Inativo	1997	1
Maria Lúcia de Medeiros	669	Inativo	1997-2006	10
Maria Lúcia Brandão Pereira		Inativo	05/1997-1999	2 anos e 8 meses
Maria das Graças dos Santos de A. Nunes	1233	Inativo	1997-2006	10
Maria Gorette da Silva Santos	1568	Inativo	1998-2006	9
Maria da Glória de Oliveira	1422	Inativo	1997-2006	10
Maria da Guia Santos	1440	Inativo	1997-2006	10
Maria de Fátima Araújo		Inativo	1997-2006	10
Maria Gorete da Silva	1584	Inativo	1998-2006	9
Maria das Vitórias de Azevedo Araújo		Inativo	1999-2000	2
Maria Magnólia de Andrade		Inativo	1997-2000	4
Maria Salete de Sousa Araújo	170	Inativo	1997	1
Maria Nazaré de Araújo		Inativo	1997 - 2006	10
Maria das Neves Soares	1523	Inativo	1997-2002	6
Maria do Socorro Dantas	1684	Inativo	1997-2006	10
Maria Margarete Alves de Souza	1140	Inativo	1997-2001; 2003-2006	9
Maria Liô de França Medeiros		Inativo	1997 - 05/2002	5 anos e 05 meses
Maria das Virgens Bezerra de Azevedo Brito	2434	Inativo	04/2002 - 12/2006	4 anos e 8 meses
Maria Lúcia Pereira de Almeida	1104	Inativo	07/1997-2006	9 anos e 06 meses
Maria das Vitórias Nunes da Silva	1806	Inativo	1997-2004	8
Maria do Céu Araújo Silva	1561	Inativo	1997-2006	10
Maria Aparecida de França	1817	Inativo	1997-2006	10
Maria José Silva de Almeida	1145	Inativo	1997-2006	10
Maria Gorete Saldanha Cavalcanti	667	Inativo	1997-2006	10
Maria das Vitórias Alves Arquelino	1291	Inativo	1997-2006	10
Maria da Guia Araújo Medeiros	1587	Inativo	1997-2006	10
Maria José Silva Torquato Fonseca		Inativo	1997-2001	5
Maria de Lourdes Matias	1570	Inativo	1997-2006	10
Maria das Graças Costa de Souza	1592	Inativo	1997-2006	10
Maria do Socorro Oliveira Sousa Bezerra	1653	Inativo	1997-2006	10
Maria da Guia de Medeiros Martins	1560	Inativo	1997-2006	10
Maria Lucimar Costa de Araújo	1527	Inativo	1997-2006	10
Maria Aparecida Ferreira dos Santos	1629	Inativo	1997-2006	10
Maria Goreti Salustiano de Santana	1123	Inativo	1997-2006	10
Maria Lúcia de Araújo França		Inativo	06 - 12/2000; 04-12/2002; 02 - 12/2004; 04-12/2005;03-12/2006	3 anos e 10 meses
Maria Aparecida Medeiros	1686	Inativo	1997-2006	10
Maria Ivanete da Silva Macedo	800	Inativo	1997-2006	10
Maria de Fátima Medeiros dos Santos	1513	Inativo	1997-2006	10
Maria Lúcia de Freitas		Inativo	1997-2006	10
Maria de Fátima Campelo	1519	Inativo	1997-2006	10
Maria da Paz de Araújo Ferreira	1005	Inativo	1997-2006	10
Maria da Guia Martins de Negreiros	887	Inativo	1997-2006	10
Maria Bezerra Dantas		Inativo	06/1997 - 01/2006	8 anos e 8 meses
Maria Auxiliadora da Silva		Inativo	1997-1998	2
Maria Lúcia Dantas Henrique		Inativo	1997 - 01/2001	04 anos e 01 mês
Maria Maraiza de Medeiros Bezerra Gomes	885	Inativo	1997-2006	10
Maria Marluce dos Santos e Silva	1717	Inativo	1997-2006	10
Maria Nelma Fernandes	2066	Inativo	1999-2006	8
Maria Zenúbia Alves da Silva		Inativo	2004-2006	3
Maria Zenira de Araújo Fonsêca	658	Inativo	1997-2006	10
Maria de Lourdes Garcia Geraldo	761765	Inativo	1997-2006	10
Marilene Clementino dos Santos Tomaz	1068	Inativo	1997-2006	10
Marluce Silvestre Santos de Souza		Inativo	1997-2006	10
Marinês Clementino dos Santos Guerra	1299	Inativo	1997-06/1998; 2001-2006	07 anos e 06 meses
Marliete dos Santos Soares	1868	Inativo	1997-2006	10
Marlene Aniceto de Araújo Baracho		Inativo	2000-2002	3
Marineide Silvestre da Nóbrega	1924	Inativo	1997-2006	10
Marineuza Clementino S. Silva	1655	Inativo	1997-2006	10
Nadja Maria de Medeiros Matias		Inativo	1997-1999	3
Nalva Jorge Bezerra		Inativo	1997-2006	10
Nivânia Félix dos Santos		Inativo	2005-2006	2
Neusa Cardoso Miguel	1221	Inativo	1997-1998; 2003-2006	6
Nerivanice Maria Andrade do Nascimento	835	Inativo	1998-07/2005	07 anos e 07 meses
Noemia de Medeiros Araújo		Inativo	1997-2006	10
Noemia Bezerra da Silva Medeiros	836-1	Inativo	1997-2004	8
Otilia Maria de Souza Oliveira	192	Inativo	1997-1998	2
Paula Francinete de Araújo Batista		Inativo	05/1999-2004	05 anos e 08 meses
Paula Francinete Brandão P. de Araújo	1120	Inativo	1997-2006	10
Paulo Pinheiro Galvão		Inativo	07/1997-2006	09 anos e 06 meses
Paulo Salviano Diniz Andrade	1375	Inativo	1997-2006	10
Rita de Cássia Medeiros de Araújo	1222	Inativo	1997-2004	8
Rita Maize Gomes	1673	Inativo	1997-2006	10

Rivanilda Silva Ferreira	1727	Inativo	1997-07/2001	4 anos e 07 meses
Rosa Maria Costa Silva	1098	Inativo	1997 - 2006	10
Rozilda Gomes de Araújo Medeiros	661	Inativo	1997-2006	10
Rosineide dos Santos	1607	Inativo	1997-2006	10
Rosimar Ferreira da Silva	1098	Inativo	01/1997-01/1999	2 anos e 01 mês
Raimunda Dalci de Oliveira Teodoro	1798	Inativo	1997-2006	10
Rejane Gomes Ferreira de Macedo	1569	Inativo	1997-2002	6
Severina Lucimar dos Santos		Inativo	1997-2006	10
Severina Maria da Silva Araújo	1401	Inativo	1997-2006	10
Sônia Maria Batista	2283	Inativo	1999 - 2006	8
Suzana Estelita Correia de Lima Costa	1230	Inativo	1997-2006	10
Suely Pinheiro de Andrade		Inativo	04/1999-2000; 2001-03/2003	4
Terezinha Maria de Araújo Dantas		Inativo	1997-2006	10
Tereza Rodrigues da Silva	1634	Inativo	1997-2006	10
Valdirene Borges de Oliveira Silva	1108	Inativo	1997-2005	9
Valdirene Pedro de Oliveira	961	Inativo	1997-2006	10
Vera Lúcia Targino	1296	Inativo	1997-2006	10
Verônica Maria de Medeiros	1613-1	Inativo	1997-2006	10
Virginia K. Souza Cândido Dantas		Inativo	1998-2001	4
Vilma Nunes da Silva	1877	Inativo	1997-2004	8
Willer Gomes Cortez		Inativo	1997-05/2005	08 anos e 05 meses

I.3- Herdeiros:

Nome	Matricula	Tipo de Vínculo	Período Trabalhado	Total de Anos
Jailton Ricelli Marques	2401	Efetivo - Falecido	03/2000 - 2006	6 anos e 10 meses
Maria Goretti da Silva		Efetivo - Falecido	06/1997 - 02/1998	9 meses
Jovita Idalina da Silva Rangel		Efetivo - Falecido	1997 - 10/1999	2 anos e 10 meses
Salustiano Bezerra de Medeiros		Efetivo - Falecido	1998 - 1999	2
Cicera Dantas de Lemos	1718	Efetivo - Falecido	1997 - 2006	10
José Arimateia de Oliveira	1143	Efetivo - Falecido	1997 - 2006	10
Elisângela Alves da Silva	1949	Efetivo - Falecido	2001 - 03/2005	4 anos e 3 meses
Ozanira Santana Dias	1614	Efetivo - Falecido	1997 - 2006	10
Rosileide Maria dos Santos	1897	Efetivo - Falecido	1997 - 2006	10
Iranilma Dantas Lima do Nascimento	2272	Efetivo - Falecido	2001 - 2006	6
Lucia Moura da Silva	118	Efetivo - Falecido	1997 - 2006	10
Maria de Lourdes Gomes Cortez		Efetivo - Falecido	1997 - 02/1998	1 ano e 2 meses
Lindalva Dantas	1648	Efetivo - Falecido	1997 - 05/2004	7 anos e 5 meses
Maria do Socorro de Araújo	1632	Efetivo - Falecido	1997 - 05/2005	8 anos e 5 meses

II –Da acesso as informações.

O valor da cota de rateio a que faz jus o servidor será feito pela unidade hora/abono, que será calculada pela divisão do montante do precatório pela quantidade total de horas laboradas pela totalidade de servidores beneficiados.

Em respeito à privacidade prevista na Lei Geral de Proteção de Dados, no seu artigo 17, a partir do dia 16/11/2022 (quarta-feira), a relação final estará disponível para consulta de **forma presencial e pessoal** na Secretaria de Administração do Município, localizada à Rua Abílio Chacon, n.º 346 – JK, antigo SESI.

Aqueles que não puderem comparecer de forma pessoal, podem ser representados por procuração com poderes para tal. Poderá a Secretaria adotar meios eletrônicos para divulgação pessoal do resultado.

Vale ressaltar ainda que nos casos de servidores falecidos, a liberação do valor do rateio fica condicionada a apresentação de alvará judicial ou escritura pública de inventário de partilha de bens.

Seguindo adiante com o cronograma contido no anexo III do edital de convocação, encaminhe-se a lista definitiva para produção do projeto de lei, com urgência.

Dê-se ampla divulgação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 11 de novembro de 2022.

ODON DE OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FB4285CO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17110001/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 17110001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 17110001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços referente a palestra para capacitação dos professores da rede de ensino do Município de Encanto com o tema “Dilemas Éticos: Um olhar Teórico-Prático sobre a docência”, pelos valores abaixo descrito:

1225 - JOSÉ MÁRIO DE SOUZA (070.105.134-57)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9756 – Palestra para professores	SV	1	400,00	400,00
Total Geral					400,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/11/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:4D1A7EF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 012, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estabelece calendário de vencimentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa Pelo Recolhimento, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos – TLP e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP dos imóveis não edificados para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 1º, parágrafo 2º do Decreto n.º 1.439 de 03 de Novembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - O vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa Pelo Recolhimento, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos – TLP e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP dos imóveis não edificados do exercício de 2023 obedecerá ao seguinte calendário:

PARCELAS	GRUPO ESPECIAL	GRUPO 1	GRUPO 2
Cota Única	31/01/2023	28/02/2023	31/03/2023
1ª	28/02/2023	31/03/2023	28/04/2023
2ª	31/03/2023	28/04/2023	31/05/2023
3ª	28/04/2023	31/05/2023	30/06/2023
4ª	31/05/2023	30/06/2023	29/07/2023
5ª	30/06/2023	29/07/2023	31/08/2023
6ª	31/07/2023	31/08/2023	29/09/2023

§1º Considera-se Grupo Especial o conjunto dos 100 (cem) maiores contribuintes de IPTU, apurados em 10 de novembro de 2022.

§2º São classificados no 1º Grupo todos os imóveis não abrangidos pelo Grupo Especial, que estejam cadastrados até 10 de novembro de 2022 e que façam parte dos seguintes bairros, conforme tabela:

§3º Os contribuintes cadastrados após 10 de novembro de 2021 terão seu vencimento incluído no calendário do Grupo 2.

GRUPO 1	GRUPO 2
BAIRRO	BAIRRO
Centro	Anequim
Cohab	Batalha
Lot. Jardim Botânico	Bosque dos Carnaubais
Lot. Altos de Goianinha	Catu
Cangaíba	Lagoa do Poço
Bosque das Palmeiras	Lot. Parque América
Coqueiral	Lot. São Miguel
Boa Vista	Nova Batalha
Matadouro Novo	Novo Paraíso
Novo Horizonte	Paulo Barbalho
Rio da Ponte	Pitombeira
Lot. Rota do Sol	Distrito Industrial
Una	Estrada Municipal BR 101
Sapucaia	Zona de Expansão Urbana
Estação	Itaperubu
Mata Pau Ferro	Zona Rural

Art. 2º - A Taxa de Limpeza Pública – TLP e a Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CSIP (imóveis não edificados) serão lançadas e cobradas juntamente com o IPTU, nos prazos previstos no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha – RN, 17 de novembro de 2022.

CAROLINE ALMEIDA DA COSTA
Secretária de Tributação e Arrecadação

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:4A17D8D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE LEILÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA 001/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ON-LINE**, tipo **Maior Lance** pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, **edital de leilão 001/2022** de alienação dos bens inservíveis relacionados no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia **07 de dezembro de 2022** com início às **09:30** horas, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações no site www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146.

RELAÇÃO DOS BENS

lote	tipo	descrição	placa	uf	renavam	chassi	motor	cor	ano
1	VEÍCULO	FIAT/DUCATO MAXICARGO - MOTOR DESMONTADO	OWA9430	RN	598289810	93W245G34E2127221	F1AE3481B7197080	BRANCA	2013/2014
2	VEÍCULO	VW/S GREENCAR AMB M12 - REGULARIZAÇÃO DE MUDANÇA DE CARROCERIA POR RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.	QGO8507	RN	1166695104	9BWKB45U9KP015490	CCRAG9255	BRANCA	2018/2019
3	RETIRADO								
4	MATERIAIS DIVERSOS								

Natal, 18 de novembro de 2022.

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:FFA9FE17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 025/2022

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

Às **14:00** do dia **16 de novembro de 2022 (quarta-feira)**, reuniram-se na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, localizada na Rua Machado de Aguiar, 88, Centro. O Pregoeiro iniciou a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 25/2022, cujo objeto é Solicitação de medidas de administrativas visando à contratação de empresas especializadas em perfuração e revestimento de poços artesanais em diversas comunidades de Governador Dix-sept Rosado/RN.

As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA / 17.604.005/0001-26	CARLOS ROBERTO BENEVIDES SALES, CPF: 967.804.014-04.
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI / 13.721.826/0001-91	Não compareceu
JOÃO DEHON DA ROCHA - ME / 40.769.119/0001-48	JOAO DEHON DA ROCHA, CPF: 336.100.374-15.
CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI / 22.924.281/0001-01	JOCELITO DE OLIVEIRA BENTO, CPF: 790.505.224-91.
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI / 09.551.739/0001-66	JADSON BEZERRA DA SILVA, CPF: 059.917.074-30.
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI / 41.284.989/0001-90	WELEK SILVA DE ALMEIDA, CPF: 134.830.434-03.
GOPAN CONSTRUCOES EIRELI / 19.382.678/0001-04	JOAO PEDRO TEIXEIRA NETO, CPF: 046.486.884-06.
JTHIDRO PERFURACOES EIRELI / 34.997.953/0001-98	JAILSON TENORIO SANTOS DE SOUZA, CPF: 082.784.004-74
G DOS S SIQUEIRA LTDA / 45.964.693/0001-70	Não compareceu

O licitante **GOPAN CONSTRUCOES EIRELI / 19.382.678/0001-04** não apresentou a Certidão Simplificada solicitada no **subitem 29, alínea “e”**, como também não apresentou Declaração de ME/EPP devidamente assinada pelo Contador, portanto, não demonstrou sua condição de ME/EPP. Participando somente dos itens de ampla concorrência.

O licitante **JTHIDRO PERFURACOES EIRELI / 34.997.953/0001-98** não apresentou a Certidão Simplificada solicitada no **subitem 29, alínea “e”**, como também não apresentou Declaração de ME/EPP devidamente assinada pelo Contador, portanto, não demonstrou sua condição de ME/EPP. Participando somente dos itens de ampla concorrência.

O licitante **R TEXEIRA LIMA NETO EIRELI, CNPJ nº 28.626.945/0001-32** não possui CNAE compatível com o objeto do certame, portanto, conforme **subitem 10.4** a mesma está restrita de participar do certame.

As empresas **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI / 13.721.826/0001-91** e **G DOS S SIQUEIRA LTDA / 45.964.693/0001-70** somente fizeram os protocolos dos envelopes (nº 1 e 2), não estando nenhum representante legal das mesmas presentes na sessão pública.

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Fase	Item: 001 - SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO COM MAQUINA ROTATIVA, COM 6" DE DIÂMETRO MÍNIMO, INCLUINDO REVESTIMENTO 100 METROS, DE 6 POLEGADAS.				
Propostas	GOPAN CONSTRUCOES EIRELI	500,0000		108,33%	Não selecionada
	PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	450,0000		87,50%	Não selecionada
	JOÃO DEHON DA ROCHA - ME	420,0000		75,00%	Não selecionada
	CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI	403,0000		67,92%	Não selecionada
	G DOS S SIQUEIRA LTDA	390,0000		62,50%	Não selecionada
	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA	380,0000		58,33%	Não selecionada
	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	376,8300		57,01%	Selecionada
	JTHIDRO PERFURACOES EIRELI	320,0000		33,33%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	240,0000		0,00%	Selecionada
1ª Rodada	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	230,0000	15:24:35	4,55%	
	JTHIDRO PERFURACOES EIRELI	220,0000	15:24:40	0,00%	
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	240,0000	15:24:53	9,09%	Declinou
2ª Rodada	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	215,0000	15:25:04	0,00%	
	JTHIDRO PERFURACOES EIRELI	220,0000	15:25:08	2,33%	Declinou
3ª Rodada	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	215,0000	15:46:54		Eliminada
	JTHIDRO PERFURACOES EIRELI	220,0000	15:46:54	0,00%	
Negociação	JTHIDRO PERFURACOES EIRELI	220,0000	15:46:54	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 002 - SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO COM MAQUINA ROTATIVA, COM 6" DE DIÂMETRO MÍNIMO, INCLUINDO REVESTIMENTO 100 METROS, DE 6 POLEGADAS.				
Propostas	GOPAN CONSTRUCOES EIRELI	500,0000		108,33%	Não selecionada
	PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	450,0000		87,50%	Não selecionada
	JOÃO DEHON DA ROCHA - ME	420,0000		75,00%	Não selecionada
	CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI	403,0000		67,92%	Não selecionada
	G DOS S SIQUEIRA LTDA	390,0000		62,50%	Não selecionada
	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA	380,0000		58,33%	Selecionada
	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	376,8300		57,01%	Selecionada
	JTHIDRO PERFURACOES EIRELI	320,0000		33,33%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	240,0000		0,00%	Selecionada
1ª Rodada	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA	235,0000	15:26:18	0,43%	
	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	234,0000	15:26:22	0,00%	
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	240,0000	15:26:25	2,56%	Declinou
2ª Rodada	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA	235,0000	15:26:31	9,30%	Declinou
	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	215,0000	15:26:54	0,00%	
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	240,0000	15:51:13	11,63%	Declinou
3ª Rodada	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	215,0000	15:47:46		Eliminada
	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA	235,0000	15:47:46	0,00%	
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	240,0000	15:51:13	2,13%	Declinou
4ª Rodada	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA	235,0000	15:51:13		Eliminada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	240,0000	15:51:13	0,00%	
Negociação	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	240,0000	15:51:13	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 003 - SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO COM MAQUINA ROTATIVA COM 6" DE DIÂMETRO MÍNIMO, INCLUINDO REVESTIMENTO COMPLETO DE 6 POLEGADAS.				
Propostas	PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	450,0000		50,00%	Não selecionada
	JOÃO DEHON DA ROCHA - ME	450,0000		50,00%	Não selecionada
	CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI	403,0000		34,33%	Não selecionada
	G DOS S SIQUEIRA LTDA	390,0000		30,00%	Não selecionada
	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA	380,0000		26,67%	Não selecionada
	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	376,8300		25,61%	Selecionada
	JTHIDRO PERFURACOES EIRELI	320,0000		6,67%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	300,0000		0,00%	Selecionada
1ª Rodada	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	295,0000	15:27:31	5,36%	
	JTHIDRO PERFURACOES EIRELI	290,0000	15:27:36	3,57%	
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	280,0000	15:27:41	0,00%	
2ª Rodada	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	295,0000	15:27:46	13,46%	Declinou
	JTHIDRO PERFURACOES EIRELI	275,0000	15:27:51	5,77%	
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	260,0000	15:27:58	0,00%	
3ª Rodada	JTHIDRO PERFURACOES EIRELI	275,0000	15:28:02	5,77%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	260,0000	15:28:06	0,00%	
Negociação	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	260,0000	15:28:14	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 004 - SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO COM MAQUINA ROTATIVA COM 6" DE DIÂMETRO MÍNIMO, INCLUINDO REVESTIMENTO COMPLETO DE 6 POLEGADAS.				
Propostas	PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	450,0000		50,00%	Não selecionada
	JOÃO DEHON DA ROCHA - ME	450,0000		50,00%	Não selecionada
	CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI	403,0000		34,33%	Não selecionada
	G DOS S SIQUEIRA LTDA	390,0000		30,00%	Não selecionada
	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA	380,0000		26,67%	Selecionada
	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	376,8300		25,61%	Selecionada
	JTHIDRO PERFURACOES EIRELI	320,0000		6,67%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	300,0000		0,00%	Selecionada
1ª Rodada	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA	380,0000	15:29:00	46,15%	Declinou
	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	376,8300	15:29:02	44,93%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	260,0000	15:29:04	0,00%	
Negociação	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	260,0000	15:29:11	0,00%	Vencedor

DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001 - SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO COM MAQUINA ROTATIVA, COM 6" DE DIÂMETRO MÍNIMO, INCLUINDO REVESTIMENTO 100 METROS, DE 6 POLEGADAS.		
JTHIDRO PERFURACOES EIRELI	220,0000	1º Lugar

JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	240,0000	2º Lugar
Item: 002 - SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO COM MAQUINA ROTATIVA, COM 6" DE DIÂMETRO MÍNIMO, INCLUINDO REVESTIMENTO 100 METROS, DE 6 POLEGADAS.		
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	240,0000	1º Lugar
Item: 003 - SERVIÇO DE PERFEURAÇÃO DE POÇO COM MAQUINA ROTATIVA COM 6" DE DIÂMETRO MÍNIMO, INCLUINDO REVESTIMENTO COMPLETO DE 6 POLEGADAS.		
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	260,0000	1º Lugar
JTHIDRO PERFURACOES EIRELI	275,0000	2º Lugar
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	295,0000	3º Lugar
Item: 004 - SERVIÇO DE PERFEURAÇÃO DE POÇO COM MAQUINA ROTATIVA COM 6" DE DIÂMETRO MÍNIMO, INCLUINDO REVESTIMENTO COMPLETO DE 6 POLEGADAS.		
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	260,0000	1º Lugar
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	376,8300	2º Lugar
R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA	380,0000	3º Lugar

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação das referidas empresas vencedoras.

A empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI / 41.284.989/0001-90** não apresentou atestado de capacidade técnica compatível com o objeto do certame, descumprindo o **subitem 59.3.1**, onde, fora convocado o licitante remanescente para negociação.

A empresa **JTHIDRO PERFURACOES EIRELI / 34.997.953/0001-98** fora habilitada, e, a empresa **JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI / 09.551.739/0001-66** for a diligenciada.

O resultado final de habilitação será publicado em ata complementar.

DO RESULTADO PROVISÓRIO

Diante da aceitabilidade da proposta, regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório o resultado provisório ficara da seguinte maneira:

JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 09.551.739/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 111.600,00 (cento e onze mil, seiscentos reais)**.

JTHIDRO PERFURACOES EIRELI- CNPJ: 34.997.953/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos reais)**.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Ao abrimos o documentação de habilitação do vencedor provisório **JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI / 09.551.739/0001-66** fora verificado pelo Pregoeiro a ausência da declaração referente ao subitem 58.5, e, como medida de diligência (subitem 24), o Pregoeiro solicitara ao representante legal da empresa que o mesmo redija à punho a referida declaração, onde, o mesmo declarou e assinou o referido documento.

DA INTENÇÃO DE RECURSO

O licitante **GOPAN CONSTRUÇOES EIRELI / 19.382.678/0001-04** inconformado com o resultado de habilitação da empresa xxx, questionou os seguintes argumentos:

1) Que a empresa não cumpriu a declaração referente ao **subitem 58.5**, como também, não atestou sua capacidade técnica, tendo em vista a não apresentação de notas fiscais referente ao atestado de capacidade técnica apresentado. Diante disto, o mesmo demonstrara interesse de interpor recurso.

DA DILIGÊNCIA

Como medida de diligência e conforme **subitem 24**, **SOLICITO** da empresa **JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI / 09.551.739/0001-66** cópia de notas fiscais/contratos/extratos ou documentos similar que comprovem a execução do serviço exposto no atestado de capacidade técnica da empresa no prazo de **03 (três) dias úteis**.

ITENS DE FORNECEDORES INABILITADOS		
Fornecedor	Item	Motivo
R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA	Nº 2 0010938	A licitante pedira desistência do item, alegando que ficara inviável a execução do serviço somente da reserva de cota.
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	Nº 1 0010655	A empresa não apresentou atestado de capacidade técnica compatível com o objeto do certame, descumprindo o subitem 59.3.1.
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	Nº 2 0010938	A empresa não apresentou atestado de capacidade técnica compatível com o objeto do certame, descumprindo o subitem 59.3.1.
JTHIDRO PERFURACOES EIRELI	Nº 4 0010937	A empresa não demonstrou sua condição de ME/EPP, haja vista que não apresentou Certidão Simplificada no credenciamento, tampouco, declaração assinada pelo Contador, portanto, restara desclassificada no item em questão.
JTHIDRO PERFURACOES EIRELI	Nº 2 0010938	A empresa não demonstrou sua condição de ME/EPP, haja vista que não apresentou Certidão Simplificada no credenciamento, tampouco, declaração assinada pelo Contador, portanto, restara desclassificada no item em questão.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento dos procedimentos, declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. **SERÁ CONCEDIDO o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme Art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2022.** O resultado final do certame será publicado após o cumprimento da diligência, onde, será publicada ata complementar no Diário Oficial. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 17:00h do dia 16/11/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

NADJA DE FRANCA COSTA

Equipe De Apoio

MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA

Equipe De Apoio

LICITANTES:

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA / 17.604.005/0001-26

CARLOS ROBERTO BENEVIDES SALES,

CPF: 967.804.014-04.

JOÃO DEHON DA ROCHA - ME / 40.769.119/0001-48

JOAO DEHON DA ROCHA,
CPF: 336.100.374-15.

CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI / 22.924.281/0001-01

JOCELITO DE OLIVEIRA BENTO,
CPF: 790.505.224-91.

JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI / 09.551.739/0001-66

JADSON BEZERRA DA SILVA,
CPF: 059.917.074-30.

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI / 41.284.989/0001-90

WELEK SILVA DE ALMEIDA,
CPF: 134.830.434-03.

GOPAN CONSTRUCOES EIRELI / 19.382.678/0001-04

JOAO PEDRO TEIXEIRA NETO,
CPF: 046.486.884-06.

JTHIDRO PERFURACOES EIRELI / 34.997.953/0001-98

JAILSON TENORIO SANTOS DE SOUZA,
CPF: 082.784.004-74

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:BB9D1ED0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº168/2022– PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 39/2022 – PMG/RN

Aos ,07 de novembro de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 39/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **03 de agosto de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA		
CNPJ: 07.805.649/0001-29	Telefone: (84) 32211065	Email: suprimentos@servgrafica.com.br
Endereço: AV DEODORO DA FONSECA, 755, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59020-600		
Representante: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES - CPF: 132.832.354-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
36	0013691 - IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL - ADESIVO PARA VIDRO (PERFURADO) Método de confecção: impressão digital policromia, com recorte eletrônico. (Cód: 31178)		Outro	150,00	20,000	3.000,00

– DO OBJETO

–FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-

se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 07 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

RIVALDO CESAR LUCENA SOARES

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:3BA7DCAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 219/2022

DECRETO Nº 219/2022 17/11/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 124.843,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e três reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea “c” e art.139, II e IV, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 543/21, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento);

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 594/22, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 40% (quarenta por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 124.843,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e três reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
	I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
		1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO				
			2.18 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO			
				188 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 2.716,00
Total da Ação:						R\$ 2.716,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 2.716,00
	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				

			2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA					
				599 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26000000	RS 30.000,00		
Total da Ação:							RS 30.000,00	
			2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS 623 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: R\$ 1.500,00 16000000 Total da Ação: R\$1.500,00					
			2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	235 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 14.156,00		
Total da Ação:							RS 14.156,00	
Total da Unidade Orçamentária:							RS 45.656,00	
	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO						
			2.104 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					
				364 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	RS 6.348,00		
Total da Ação:							RS 6.348,00	
			2.121 - GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO 625 - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: R\$ 2.423,00 16600000 Total da Ação: R\$ 2.423,00					
			2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	682 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16600000	RS 500,00		
Total da Ação:							RS 500,00	
Total da Unidade Orçamentária:							RS 9.271,00	
	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB						
			2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA					
				507 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	RS 67.200,00		
Total da Ação:							RS 67.200,00	
Total da Unidade Orçamentária:							RS 67.200,00	

Valor total Suplementado: R\$ 124.843,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 124.843,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e três reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ								
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
			2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA					
				51 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 2.716,00		
Total da Ação:							RS 2.716,00	
Total da Unidade Orçamentária:							RS 2.716,00	
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento							
			2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA					
				598 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26000000	RS 30.000,00		
Total da Ação:							RS 30.000,00	
		2.125 - Incremento						

		Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
			643 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	RS 14.156,00
Total da Ação:					RS 14.156,00
		2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL			
			565 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 1.500,00
Total da Ação:					RS 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 45.656,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.108 - AÇÕES VOLTADAS AO IGD SUAS			
			374 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	RS 3.000,00
			375 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 16600000	RS 771,00
Total da Ação:					RS 3.771,00
		2.121 - GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO			
			629 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 16600000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
		2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS			
			348 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	RS 500,00
Total da Ação:					RS 500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 9.271,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%			
			494 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15400000	RS 700,00
			495 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000	RS 2.000,00
			496 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15400000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 4.700,00
		2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA			
			508 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	RS 9.500,00
Total da Ação:					RS 9.500,00
		2.231 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% - PRÉ-ESCOLA			
			510 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	RS 22.743,00
Total da Ação:					RS 22.743,00
		2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE			
			500 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	RS 2.000,00
			501 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	RS 5.708,30
Total da Ação:					RS 7.708,30
		2.31 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% - CRECHE			
			502 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	RS 17.417,70
			503 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	RS 3.000,00
			504 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	RS 2.131,00
Total da Ação:					RS 22.548,70
Total da Unidade Orçamentária:					RS 67.200,00

Valor total da Anulação: R\$ 124.843,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/11/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador: AEA526C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4741/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico - 33/2022
Resultado da Homologação

0001 - 0017321 - ÁCIDO URICO ENZIMATICO C/ 200 TESTES - 200TESTES - Valor Referência: 171,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.	200TESTES	20,00 Kit	101,00	2.020,00	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0002 - 0017322 - ALBUMINA CAT 419 C/ 250 TESTES - BIOCLIN - Valor Referência: 160,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOCLIN	20,00 Kit	47,03	940,60	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0003 - 0017323 - ALT (TGP) CINETICO C/ 200 TESTES - TGP - Valor Referência: 158,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.	TGP	24,00 Kit	158,34	3.800,16	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0004 - 0001789 - AST (TGO) CINETICO C/ 200 TESTES - TGO - Valor Referência: 158,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.	TGO	24,00 Kit	158,67	3.808,08	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0005 - 0017324 - ASLO (ALO) ENZIMATICO C/ 120 TESTES - 100TESTES - Valor Referência: 60,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.	100TESTES	12,00 Kit	99,00	1.188,00	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0006 - 0005747 - ALCOOL METILICO C/ 1000 ML - Proc9 - Valor Referência: 35,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Proc9 Industria Química Eireli	Proc9	12,00 Litro	35,18	422,16	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0007 - 0017326 - ANTI-COAGULANTE - E. D. T. A. C/ 20ML - 20ML - Valor Referência: 13,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.	20ML	24,00 Frasco	24,00	576,00	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0008 - 0005843 - BILIRRUBINA ENZIMATICA - BIOCLIN - Valor Referência: 105,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOCLIN	20,00 Kit	54,88	1.097,60	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0009 - 0017327 - CURATIVOS ESTÉREIS C/ 200 UND - CRAL - Valor Referência: 254,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	150,00 Pacote	20,00	3.000,00	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0010 - 0017328 - CAMARA DE KLINE (VDRL) - CRAL - Valor Referência: 66,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	6,00 Unidade	55,80	334,80	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0011 - 0005752 - CAMARA DE NEWBAUER ESPELHADA - ESPELHADA - Valor Referência: 427,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.	ESPELHADA	5,00 Unidade	427,38	2.136,90	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0012 - 0017329 - COLESTEROL ENZIMATICO, C/ 200 TESTES - BIOCLIN - Valor Referência: 157,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOCLIN	30,00 Kit	95,00	2.850,00	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0013 - 0017330 - COLESTEROL HDL C/ 50 ML - BIOCLIN - Valor Referência: 209,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOCLIN	30,00 Kit	45,00	1.350,00	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0014 - 0017331 - COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 50ML C/ TAMPAS ROSQUEADA - CRAL - Valor Referência: 0,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	1.000,00 Unidade	0,47	470,00	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0015 - 0017332 - COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL 70ML C/ PALHETA - CRAL - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	2.000,00 Unidade	0,38	760,00	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0016 - 0017333 - COLETOR UNIVERSAL S/ CX HOSPITALAR - CRAL - Valor Referência: 0,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	1.000,00 Unidade	0,38	380,00	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0017 - 0005758 - CALICE DE VIDRO PARA SEDIMENTAÇÃO 125ML - VIDRO - Valor Referência: 29,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.	VIDRO	100,00 Unidade	58,90	5.890,00	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0018 - 0017334 - CORANTE PANOTICO RAPIDO 1, 2 e 3 C/500ML - RENLAB - Valor Referência: 67,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	RENLAB	18,00 Kit	43,00	774,00	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0019 - 0017335 - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL 3 X 500ML - Proc9 - Valor Referência: 103,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Proc9 Industria Química Eireli	Proc9	12,00 Kit	103,80	1.245,60	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0020 - 0017336 - CREATININA CINETICO, COLORIMETRICO - BIOCLIN - Valor Referência: 103,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOCLIN	24,00 Kit	60,00	1.440,00	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0021 - 0023361 - Cronômetro digital portátil, com alça; Indicador de hora, minuto e segundo; Função Alarme; Função relógio (AM/PM); Função calendário, com indicação de dia da semana e data (dia/mês); Contagem até 23 horas, 59 minutos e 59 segundos; Resolução: 1/100 segund - PROMEDIX - Valor Referência: 121,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PROMEDIX	2,00 Unidade	45,33	90,66	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0023 - 0023362 - DILUIDOR DE LEUCOCITOS C/ 500 ML - 500 ML - Valor Referência: 64,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.	500 ML	12,00 Frasco	64,31	771,72	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0024 - 0017339 - DESPERTADOR MANUAL - CRAL - Valor Referência: 52,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	2,00 Unidade	20,33	40,66	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0025 - 0023363 - ESCOVA P/ LAVAGEM DE MATERIAL DE VIDRARIA - TAM. MÉDIO - J PROLAB - Valor Referência: 10,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	J PROLAB	100,00 Unidade	9,72	972,00	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0026 - 0017341 - ESCOVA P/ LAVAGEM DE TUBOS 12 x 75 mm - J PROLAB - Valor Referência: 10,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	J PROLAB	100,00 Unidade	7,97	797,00	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0027 - 0023364 - ESTANTE PLÁSTICA CAPACIDADE P/ 100 TUBOS - UNIDADE - Valor Referência: 55,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.	UNIDADE	8,00 Unidade	29,90	239,20	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0028 - 0004783 - FOSFATASE ALCALINA - BIOCLIN - Valor Referência: 140,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOCLIN	16,00 Kit	90,00	1.440,00	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0029 - 0017343 - FITA PARA URINA - CRAL - Valor Referência: 62,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	24,00 Kit	33,52	804,48	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0030 - 0004781 - GAMA GT - BIOCLIN - Valor Referência: 151,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOCLIN	12,00 Kit	110,00	1.320,00	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0031 - 0017345 - GLICOSE ENZIMATICO, C/ 500 TESTES - BIOCLIN - Valor Referência: 112,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOCLIN	28,00 Kit	70,00	1.960,00	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0032 - 0017346 - HCG SORO / URINA C/ 100 TESTES (TESTE DE GRAVIDEZ) - TESTE DE GRAVIDEZ - Valor Referência: 86,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CEPALAB LABORATORIOS LTDA	TESTE DE GRAVIDEZ	24,00 Kit	56,50	1.356,00	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0033 - 0017347 - HOMOGENEIZADOR DE CELULA (Sangue) - BENFER - Valor Referência: 2.168,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BENFER	2,00 Unidade	1.500,00	3.000,00	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0034 - 0017348 - LUGOL FORTE 5% C/ 1000ML - Proc9 - Valor Referência: 138,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Proc9 Industria Química Eireli	Proc9	12,00 Litro	135,00	1.620,00	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0035 - 0017349 - LÁTEX - AEO- PP - EBRAM - Valor Referência: 86,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	EBRAM	15,00 Frasco	42,02	630,30	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0036 - 0017350 - LÁTEX - PCR - PP - EBRAM - Valor Referência: 50,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	EBRAM	20,00 Frasco	30,00	600,00	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0037 - 0017351 - LÁTEX - FR - PP - EBRAM - Valor Referência: 64,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	EBRAM	15,00 Frasco	38,20	573,00	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0038 - 0017352 - LÂMINA FOSCA 26MM X 76MM C/ 50 UND - CRAL - Valor Referência: 11,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	70,00 Caixa	7,95	556,50	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0039 - 0017353 - LÂMINA LISA 26 X 76 MM C/ 50 UND - CRAL - Valor Referência: 9,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	60,00 Caixa	7,71	462,60	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0040 - 0017354 - LAMINULAS 24 X 24 MM C/ 50 UND - CRAL - Valor Referência: 7,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	60,00 Caixa	3,17	190,20	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0041 - 0005779 - LANCETA PICADORA C/ 100 UND - LANCETA - Valor Referência: 7,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CEPALAB LABORATORIOS LTDA	LANCETA	12,00 Caixa	5,00	60,00	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0042 - 0017355 - MICROLANCETA DESCARTAVEL C/ 200 UND - 200 UND - Valor Referência: 32,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.	200 UND	50,00 Caixa	32,34	1.617,00	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0043 - 0023365 - MONITOR DE GLICEMIA NO SANGUE. Resultados em 5 segundos;» Intervalo de medição entre 20 e 600 mg/dL;» Volume de amostra sanguínea necessária: 0.5 µL (microlitro);» Memória para 300 resultados de teste (Data e Hora);» Faixa de Hematócrito: 30 - 55%;» Con - ON CALL PLUS - Valor Referência: 68,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	ON CALL PLUS	100,00 Unidade	35,00	3.500,00	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0044 - 0001872 - PROTEINAS TOTAIS COLORIMETRICA C/ 250 TESTES - BIOCLIN - Valor Referência: 84,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOCLIN	24,00 Kit	48,33	1.159,92	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0045 - 0017357 - PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 11CM X 80M C/ 100 UND - J PROLAB - Valor Referência: 6,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	J PROLAB	24,00 Pacote	5,58	133,92	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0046 - 0017358 - PROVETA GRADUADA BASE POLI 50ML - Proc9 - Valor Referência: 19,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Proc9 Industria Química Eireli	Proc9	100,00 Unidade	19,83	1.983,00	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0047 - 0017359 - PROVETA GRADUADA BASE POLI 100ML - Proc9 - Valor Referência: 24,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Proc9 Industria Química Eireli	Proc9	100,00 Unidade	24,23	2.423,00	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0048 - 0005785 - PROVETA GRADUADA BASE POLI 10ML - Proc9 - Valor Referência: 12,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Proc9 Industria Química Eireli	Proc9	100,00 Unidade	38,00	3.800,00	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0049 - 0005786 - PROVETA GRADUADA BASE POLI 500ML - UNIDADE - Valor Referência: 39,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.	UNIDADE	100,00 Unidade	39,86	3.986,00	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0050 - 0005787 - PROVETA GRADUADA BASE POLI 1000ML - UNIDADE - Valor Referência: 71,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.	UNIDADE	100,00 Unidade	71,94	7.194,00	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0051 - 0005788 - PIPETADOR DE VOLUME FIXO 500ML (MICROLITRO) - CRAL - Valor Referência: 142,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	3,00 Unidade	84,58	253,74	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0052 - 0017360 - PIPETADOR DE VOLUME FIXO 400ML - CRAL - Valor Referência: 142,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	3,00 Unidade	84,58	253,74	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0053 - 0017361 - PIPETADOR DE VOLUME FIXO 250ML (MICROLITRO) - CRAL - Valor Referência: 142,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	3,00 Unidade	84,58	253,74	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0054 - 0005789 - PIPETADOR DE VOLUME FIXO 200ML - CRAL - Valor Referência: 138,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	3,00 Unidade	84,58	253,74	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0055 - 0017362 - PIPETADOR DE VOLUME FIXO 1.000ML (MICROLITRO) - CRAL - Valor Referência: 142,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	3,00 Unidade	84,58	253,74	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0056 - 0017363 - PIPETADOR DE VOLUME FIXO 10ML - CRAL - Valor Referência: 128,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	3,00 Unidade	84,58	253,74	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0057 - 0005790 - PIPETADOR DE VOLUME AJUSTÁVEL DE 10 - 100ML - CRAL - Valor Referência: 352,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	2,00 Unidade	150,88	301,76	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0058 - 0017364 - PIPETADOR DE VOLUME AJUSTAVEL DE 20 - 200ML - CRAL - Valor Referência: 352,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	2,00 Unidade	150,88	301,76	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0059 - 0017365 - PIPETADOR DE VOLUME AJUSTAVEL DE 100 - 1000ML - CRAL - Valor Referência: 352,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	2,00 Unidade	150,88	301,76	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0060 - 0005791 - PIPETA SOROLOGICA GRADUADA 1ML 1/100 - UNIDADE - Valor Referência: 11,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.	UNIDADE	100,00 Unidade	11,51	1.151,00	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0061 - 0005792 - PIPETA SOROLOGICA GRADUADA 2ML 1/100 - CRAL - Valor Referência: 8,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	100,00 Unidade	2,18	218,00	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0062 - 0005793 - PIPETA SOROLOGICA GRADUADA 5ML 1/100 - CRAL - Valor Referência: 9,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	100,00 Unidade	4,20	420,00	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0063 - 0017366 - PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO 100 UI - CRAL - Valor Referência: 242,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	40,00 Unidade	84,58	3.383,20	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0064 - 0005795 - PERA DE SEGURANÇA DE PIPETADOR - J PROLAB - Valor Referência: 69,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	J PROLAB	20,00 Unidade	16,77	335,40	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0065 - 0017367 - PONTEIRA AMARELA 0-200UL PACOTE C/ 1000 UNIDADES - NEOLAB - Valor Referência: 15,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	NEOLAB	5,00 Pacote	12,92	64,60	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0066 - 0017368 - PONTEIRA T GILSON P/ MICROPIPETA AZUL VOL.: 200UL PCT C/ 1000 UNIDADES - NEOLAB - Valor Referência: 40,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	NEOLAB	5,00 Pacote	32,25	161,25	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0067 - 0017369 - SORO ANTI A - EBRAM - Valor Referência: 34,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	EBRAM	12,00 Frasco	21,67	260,04	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha

					Saldanha
0068 - 0017370 - SORO ANTI B - EBRAM - Valor Referência: 34,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	EBRAM	12,00 Frasco	21,67	260,04	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0069 - 0005798 - SORO ANTI D - RH - EBRAM - Valor Referência: 53,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	EBRAM	12,00 Frasco	41,67	500,04	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0071 - 0001387 - TRIGLICERIDES ENZIMATICO C/ 200 TESTES - BIOCLIN - Valor Referência: 304,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOCLIN	28,00 Kit	263,95	7.390,60	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0072 - 0017372 - TIRA PARA UROANALISE REF. 500 C/ 100 TESTES - CRAL - Valor Referência: 61,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	24,00 Caixa	33,52	804,48	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0073 - 0023366 - TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, C/50 UND . Contendo 01 chip para codificação, para testar glicose total. Resultado preciso em apenas 5 segundos;- Necessita apenas 0,5µL de volume de amostra sanguínea;- Compatível com sangue capilar e venoso. - TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA - Valor Referência: 58,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CEPALAB LABORATORIOS LTDA	TIRAS PARA TESTE	2.200,00 Caixa DE GLICEMIA	15,00	33.000,00	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0074 - 0017374 - TUBO P/ COLETA DE SANGUE VACUTAINER C/ ANTICOAGULATE 4,5ML CXA C/ 100 UNDADES - NEOLAB - Valor Referência: 109,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	NEOLAB	150,00 Caixa	50,00	7.500,00	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0075 - 0017375 - TUBO P/ COLETA DE SANGUE VACUTAINER S/ ANTICOAGULATE 4,5ML CXA C/ 100 UNDADES - NEOLAB - Valor Referência: 91,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	NEOLAB	100,00 Caixa	80,00	8.000,00	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0076 - 0017376 - TUBO DE VIDRO 12 X 75MM C/ TAMP A - 12X75MM - Valor Referência: 51,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.	12X75MM	800,00 Unidade	0,39	312,00	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0077 - 0017378 - TUBO DE VIDRO A VÁCUO 5ML - 5ML - Valor Referência: 104,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.	5ML	300,00 Unidade	1,49	447,00	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0078 - 0017379 - TUBO DE ENSAIO NEUTRO 13MM X 100MM - UNIDADE - Valor Referência: 35,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.	UNIDADE	200,00 Unidade	0,70	140,00	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0079 - 0017380 - TUBO CAPILAR C/ HEPARINA C/ 500 UND - CAIXA - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.	CAIXA	50,00 Caixa	99,00	4.950,00	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0080 - 0017381 - TUBO CAPILAR S/ HEPARINA C/ 500 UND - CRAL - Valor Referência: 73,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	30,00 Caixa	30,80	924,00	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0081 - 0017382 - UREIA ENZIMATICO, COLORIMETRICO C/ 250 TESTES - KIT - Valor Referência: 206,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.	KIT	28,00 Kit	81,00	2.268,00	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha
0082 - 0017383 - VDRL (SIFILIS) C/ 5 ML - BIOCLIN - Valor Referência: 87,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOCLIN	24,00 Frasco	85,95	2.062,80	Homologado em 17/11/2022 11:48:58 Por: Nailka Alencar Saldanha

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:27B6C970

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para aquisição de Impressoras multifuncionais, computadores e transformadores. TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviado pelos e-mails: gstaodecompraspmdejapi@gmail.com ou setordecompraspmjapi@gmail.com em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 17 de novembro de 2022.

Item	Descrição	UND	QUANT.
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA: Impressão, Cópia e Digitalização Capacidade de impressão Duplex: Sim Velocidade de impressão: 32 páginas por minuto (ppm) Capacidade de pico de trabalho: até 10.000 páginas por mês Capacidade de entrada de papel: 250 folhas Capacidade de saída de papel: 100 folhas Resolução de impressão: até 2400 x 600 dpi Resolução de cópia: 600 x 600 dpi Alimentador automático (ADF) até 35 páginas Conectividade Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade	UND	03

	Cartucho de toner para 2.600 mil impressões.		
02	AUTOTRANSFORMADOR Auto Transformador de Voltagem 1500va Automático Bivolt 110v / 220v ou 220v / 110v. Modelo 51000150 Número da peça 51000150 Tipo Do Produto Eletrônicos Voltagem 110 Volts Funciona com baterias - Não Peso do produto 3.2 kg Número do modelo 51000150 EAN 7898172117250 Dimensões do produto 11 x 10 x 12 cm; 3.2 Quilogramas	UND	08
03	Tipo e Método de Impressão: Laser Eletrofotográfico Capacidade de Memória: 16MB Conexão: USB 2.0 com alta velocidade Largura da Cópia e Scanner: Máximo 210mm Múltiplas Cópias: Até 99 páginas Redução/Ampliação: 25 a 400% (incrementos de 1%) Resolução da Cópia: 600 x 600 dpi Tempo da Primeira Cópia: Aproximadamente 16 segundos Scanner Colorido Resolução do Scanner: Interpolada: 19200x19200 dpi Óptica: 600x1200dpi; Resolução da Impressão: 2400x600dpi (tecnologia HQ1200) Velocidade de Impressão: 20 páginas por minuto A4 Tempo da Primeira Impressão: Aproximadamente 10 segundos Voltagem: 110VGarantia:12 meses de garantia Multifuncional 127 V	UND	03
04	COMPUTADOR Computador All-in-one ou de mesa Requisitos mínimos: Tela Full HD (ou superior) 21 Polegadas Processador Core i7 10ª geração (ou superior) Memória RAM 16gb DDR4 (ou superior) Armazenamento SSD 512gb M2 (ou superior) Sistema Operacional Windows 11	UND	05

OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:BDE74824

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E OUTROS ATOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO ACIMA DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, A SABER: RUA CORONEL MANOEL MEDEIROS, RUA JOÃO MARTINS DO NASCIMENTO E RUA PROJETADA I, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Ao dia dez de novembro do ano de dois mil e vinte e dois às 10:00 horas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japi/RN, reuniu-se a Comissão de Licitações devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, por intermédio da Portaria 060/2022, para abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, referente a Tomada de Preço nº 004/2022, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, A SABER: RUA CORONEL MANOEL MEDEIROS, RUA JOÃO MARTINS DO NASCIMENTO E RUA PROJETADA I, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos, abriu-se os envelopes das empresas habilitadas. Encontrando os seguintes valores na tabela abaixo:

EMPRESA	SITUAÇÃO	VALOR GLOBAL
FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI ME, CNPJ: 02.085.687/0001-30	HABILITADA	RS 411.906,07(quatrocentos e onze mil, novecentos e seis reais e sete centavos)
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12	HABILITADA	RS 433.500,41(quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos reais e quarenta e um centavos)
FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 36.783.315/0001-08	HABILITADA	RS 437.422,21(quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)
GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA ME, CNPJ: 39.682.451/0001-91	HABILITADA	RS 373.234,95(trezentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 01.233.506/0001-03	HABILITADA	RS 356.714,16(trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quatorze reais e dezesseis centavos)
JCL ENGENHARIA EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06	HABILITADA	RS 391.268,19(trezentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos)
FAN CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 09.254.081/0001-20	HABILITADA	RS 401.067,40(quatrocentos e um mil, sessenta e sete reais e quarenta centavos)
AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83	HABILITADA	RS 335.044,22 (trezentos e trinta e cinco mil, quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos)
BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 26.536.682/0001-45	HABILITADA	RS 377.025,63(trezentos e setenta e sete mil, vinte e cinco reais e sessenta e três centavos)
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54	HABILITADA	RS 380.328,89(trezentos e oitenta mil, trezentos e vinte oito reais e oitenta e nove centavos)
SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA, CNPJ: 27.776.149/0001-13	HABILITADA	RS 437.551,69(quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos)

Acompanhou a abertura dos envelopes o senhor Jose Cresio Lopes Filho, representante da empresa JCL ENGENHAIRA EPP, que fez algumas indagações com relação as propostas apresentadas, documento esse escrito a próprio punho e anexo a este processo, desse modo e nada mais

havendo a registrar, estipula-se o prazo de 03(três) três dias uteis para análise das propostas de preços juntamente com o setor de engenharia, em ato contínuo o Sr. Presidente encerra esta reunião as 12:45hs, mandou lavrar a presente Ata, em 01 (uma) via, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Japi/RN, 10 de novembro de 2022.

DALTON SALES SOARES DO NASCIMENTO

Presidente

ANTÔNIO EFRAIM DA COSTA

Membro

JOSE CRESIO LOPES FILHO

JCL Engenharia -EPP

-Ausente-

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:75F8BD80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 015/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES OFICIAIS COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE, PARA ATENDER TODA FROTA VEICULAR DESTE MUNICÍPIO**, conforme estabelecido em edital, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, a pregoeira deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa **TEC CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.276.503/0001-22**, estabelecida a Avenida Antônio Severiano da Câmara, S/N, Jardim das Margaridas, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo senhor THIAGO ELIAS DA COSTA, portadora do CPF: 069.156.734-40 e RG: 002.588.759 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) nos itens conforme tabela abaixo:

LOTE I (ÚNICO)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR RESERVADO	UNIT.	VALOR RESERVADO GLOBAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS LEVES	Unidade	1	R\$ 300.000,00		R\$ 300.000,000	25%
2	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVE E MÉDIOS	Hora	1.000	R\$ 180,00		R\$ 180.000,00	25%
PERCENTUAL GLOBAL DE DESCONTO VENCIDO:							50%

Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após julgamento de recursos, o Prefeito declara que a empresa vencedora foi **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.
Jardim de Angicos/RN, 17 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:76E962CF

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES OFICIAIS COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE, PARA ATENDER TODA FROTA VEICULAR DESTE MUNICÍPIO**, adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeira, em favor da empresa **TEC CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.276.503/0001-22**, estabelecida a Avenida Antônio Severiano da Câmara, S/N, Jardim das Margaridas, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo senhor THIAGO ELIAS DA COSTA, portadora do CPF: 069.156.734-40 e RG: 002.588.759 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) nos itens conforme tabela abaixo:

LOTE I (ÚNICO)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR RESERVADO	UNIT.	VALOR RESERVADO GLOBAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA	Unidade	1	R\$ 300.000,00		R\$ 300.000,000	25%

	VEÍCULOS LEVES					
2	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVE E MÉDIOS	Hora	1.000	RS 180,00	RS 180.000,00	25%
PERCENTUAL GLOBAL DE DESCONTO VENCIDO:						50%

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 17 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:903546D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RELATÓRIOS DE OCORRÊNCIAS DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502.179/2022.

OBJETO: Contratação dos serviços de arbitragem para atuar nos eventos esportivos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

II – DOS FATOS

No transcorrer da Sessão de Abertura dos envelopes do referido Credenciamento, realizado no dia 10 de novembro de 2022, constatou-se durante a análise da documentação dos interessados no credenciamento, que a existe uma divergência entre os valores dos serviços constantes no processo. Posterior a elaboração da minuta do edital, a Procuradoria Geral por meio de seu Parecer Jurídico (fls. 078 a 089) solicitou que fosse juntada novas pesquisas para que pudesse se caracterizar de forma mais cristalina a diversidade de prestadores de serviços de arbitragem. O Presidente da CPL encaminhou os autos processuais para a Secretaria Solicitante no dia 29 de agosto de 2022, conforme despacho (fl. 090), a fim de que se cumprisse a presente solicitação.

No dia 20 de setembro de 2022, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo apresentou as diligências sanadas conforme solicitado. A CPL encaminhou para que os quantitativos coletadas nas novas pesquisas fossem consolidadas no setor de compras pela nova emissão de pesquisa mercadológica (fl. 109).

Durante a elaboração do edital referente ao Credenciamento nº 002/2022 a pessoa responsável pela sua elaboração não se atentou aos novos valores constantes na pesquisa mercadológica (fls. 110 e 111), devido ao grande vulto de novos processos que passaram pelo setor durante o lapso de tempo que a Secretaria levou para realizar as novas cotações de preços.

Levando em consideração que durante a elaboração da minuta de edital enviada em 24 de agosto de 2022 (fls. 043 a 077) os valores constantes eram os seguintes:

Contratação dos serviços de arbitragem para atuar nos eventos esportivos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN	UNID. MED.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Árbitro principal para futsal que vela pela aplicação das Leis do Jogo de Futsal, controlar o jogo em cooperação com os árbitros assistentes; Interromper ou suspende o jogo quando assim o entender, por qualquer infração às Leis do Jogo de Futsal ou se ocorrer alguma interferência exterior, para atuar em campeonatos.	JOGO	400	RS 90,00	RS 36.000,00
Mesário com funções de cronometragem, tempos técnicos, anotar faltas, cartões, preenchimento de súmulas controle de penalidades para Futsal , para atuar em campeonatos.	JOGO	200	RS 63,33	RS 12.666,00
Árbitro esportivo para voleibol (de quadra e de areia) para dirigir as partidas de voleibol, aplicando as Leis das partidas, controla o jogo em cooperação com os árbitros assistentes; interrompe ou suspende o jogo quando assim o entender, para atuar em campeonatos.	JOGO	100	RS 100,00	RS 10.000,00
Mesário com funções de padronizar o preenchimento da súmula de voleibol , tempos técnicos, anotar faltas, cartões, Substituições durante a partida de vôlei, para atuar em campeonatos.	JOGO	50	RS 83,33	RS 4.166,50
Árbitro principal para futebol de campo. Com responsabilidade para interromper, suspender e finalizar a partida, marcar faltas e tomar medidas disciplinares contra jogadores que manifestarem conduta antidesportiva, para atuar em campeonatos.	JOGO	50	RS 203,33	RS 10.166,50
Bandeirinha (assistentes) que atuam nas laterais do campo, indicam se a bola ultrapassa as linhas do campo, assinalam impedimentos e auxiliam nas decisões do jogo quando algum incidente ocorre fora do campo visual do árbitro principal, para atuar em campeonatos.	JOGO	100	RS 120,00	RS 12.000,00
Quarto árbitro auxilia nos procedimentos de substituição da partida de futebol de campo, servindo também como suplente dos demais árbitros caso um deles não tenha condições de seguir atuando no jogo, para atuar em campeonatos.	JOGO	50	RS 100,00	RS 5.000,00
Árbitro principal para futebol Society. Com responsabilidade para interromper, suspender e finalizar a partida, marcar faltas e tomar medidas disciplinares contra jogadores que manifestarem conduta antidesportiva, para atuar em campeonatos.	JOGO	200	RS 110,00	RS 22.000,00
Mesário com funções de padronizar o preenchimento da súmula do Society, tempos técnicos, anotar faltas, cartões durante uma partida.	JOGO	100	RS 63,33	RS 6.333,00
Árbitro esportivo para Futevôlei , para atuar em torneios.	DIÁRIA	20	RS 170,00	RS 3.400,00
Árbitro principal para futsal que vela pela aplicação das Leis do Jogo de Futsal, controlar o jogo em cooperação com os árbitros assistentes; Interromper ou suspende o jogo quando assim o entender, por qualquer infração às Leis do Jogo de Futsal ou se ocorrer alguma interferência exterior, para atuar em torneios.	DIÁRIA	30	RS 156,67	RS 4.700,10
Árbitro esportivo para voleibol (de quadra e de areia) para dirigir as partidas de voleibol, aplicando as Leis das partidas, controla o jogo em cooperação com os árbitros assistentes; interrompe ou suspende o jogo quando assim o entender, para atuar em torneios.	DIÁRIA	30	RS 193,33	RS 5.799,90
Árbitro principal para futebol de campo. Com responsabilidade para interromper, suspender e finalizar a partida, marcar faltas e tomar medidas disciplinares contra jogadores que manifestarem conduta antidesportiva, para atuar em torneios.	DIÁRIA	15	RS 190,00	RS 2.850,00
Bandeirinha (assistentes) que atuam nas laterais do campo, indicam se a bola ultrapassa as linhas do campo, assinalam impedimentos e auxiliam nas decisões do jogo quando algum incidente ocorre fora do campo visual do árbitro principal, para atuar em torneios.	DIÁRIA	30	RS 156,67	RS 4.700,10
Árbitro principal para futebol Society. Com responsabilidade para interromper, suspender e finalizar a partida, marcar faltas e tomar medidas disciplinares contra jogadores que manifestarem conduta antidesportiva, para atuar em torneios.	DIÁRIA	30	RS 173,33	RS 5.199,90

Posterior as novas pesquisas, houve alterações nos valores pagos pelos serviços objeto do presente credenciamento (fls. 092 a 111), onde passaram a ser:

Contratação dos serviços de arbitragem para atuar nos eventos esportivos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN	UNID. MED.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Árbitro principal para futsal que vela pela aplicação das Leis do Jogo de Futsal, controlar o jogo em cooperação com os árbitros assistentes; Interromper ou suspende o jogo quando assim o entender, por qualquer infração às Leis do Jogo de Futsal ou se ocorrer alguma interferência exterior, para atuar em campeonatos.	JOGO	400	R\$ 86,67	R\$ 34.668,00
Mesário com funções de cronometragem, tempos técnicos, anotar faltas, cartões, preenchimento de súmulas controle de penalidades para Futsal, para atuar em campeonatos.	JOGO	200	R\$ 53,33	R\$ 10.666,00
Árbitro esportivo para voleibol (de quadra e de areia) para dirigir as partidas de voleibol, aplicando as Leis das partidas, controla o jogo em cooperação com os árbitros assistentes; interrompe ou suspende o jogo quando assim o entender, para atuar em campeonatos.	JOGO	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
Mesário com funções de padronizar o preenchimento da súmula de voleibol, tempos técnicos, anotar faltas, cartões, Substituições durante a partida de vôlei, para atuar em campeonatos.	JOGO	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
Árbitro principal para futebol de campo. Com responsabilidade para interromper, suspender e finalizar a partida, marcar faltas e tomar medidas disciplinares contra jogadores que manifestarem conduta antidesportiva, para atuar em campeonatos.	JOGO	50	R\$ 202,00	R\$ 10.100,00
Bandeirinha (assistentes) que atuam nas laterais do campo, indicam se a bola ultrapassa as linhas do campo, assinalam impedimentos e auxiliam nas decisões do jogo quando algum incidente ocorre fora do campo visual do árbitro principal, para atuar em campeonatos.	JOGO	100	R\$ 122,00	R\$ 12.200,00
Quarto árbitro auxilia nos procedimentos de substituição da partida de futebol de campo, servindo também como suplente dos demais árbitros caso um deles não tenha condições de seguir atuando no jogo, para atuar em campeonatos.	JOGO	50	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
Árbitro principal para futebol Society. Com responsabilidade para interromper, suspender e finalizar a partida, marcar faltas e tomar medidas disciplinares contra jogadores que manifestarem conduta antidesportiva, para atuar em campeonatos.	JOGO	200	R\$ 91,67	R\$ 18.334,00
Mesário com funções de padronizar o preenchimento da súmula do Society, tempos técnicos, anotar faltas, cartões durante uma partida.	JOGO	100	R\$ 53,33	R\$ 5.333,00
Árbitro esportivo para Futevôlei, para atuar em torneios.	DIÁRIA	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
Árbitro principal para futsal que vela pela aplicação das Leis do Jogo de Futsal, controlar o jogo em cooperação com os árbitros assistentes; Interromper ou suspende o jogo quando assim o entender, por qualquer infração às Leis do Jogo de Futsal ou se ocorrer alguma interferência exterior, para atuar em torneios.	DIÁRIA	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
Árbitro esportivo para voleibol (de quadra e de areia) para dirigir as partidas de voleibol, aplicando as Leis das partidas, controla o jogo em cooperação com os árbitros assistentes; interrompe ou suspende o jogo quando assim o entender, para atuar em torneios.	DIÁRIA	30	R\$ 193,33	R\$ 5.799,90
Árbitro principal para futebol de campo. Com responsabilidade para interromper, suspender e finalizar a partida, marcar faltas e tomar medidas disciplinares contra jogadores que manifestarem conduta antidesportiva, para atuar em torneios.	DIÁRIA	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
Bandeirinha (assistentes) que atuam nas laterais do campo, indicam se a bola ultrapassa as linhas do campo, assinalam impedimentos e auxiliam nas decisões do jogo quando algum incidente ocorre fora do campo visual do árbitro principal, para atuar em torneios.	DIÁRIA	30	R\$ 156,67	R\$ 4.700,10
Árbitro principal para futebol Society. Com responsabilidade para interromper, suspender e finalizar a partida, marcar faltas e tomar medidas disciplinares contra jogadores que manifestarem conduta antidesportiva, para atuar em torneios.	DIÁRIA	30	R\$ 234,00	R\$ 7.020,00

Cabe frisar, ainda, que a Comissão Permanente de Licitação só tomou ciência da variação dos valores durante a conferência da documentação dos interessados no credenciamento. Ainda, cabe-nos informar, que o edital é uma cópia da minuta, apenas sendo incluído data de realização, numeração para controle por parte da comissão e, quando existir cláusula restritiva, efetuar sua retirada. O erro se deu pela alta demanda no setor na época de sua elaboração. Dessa forma, como se pode observar e bem explicado anteriormente, a CPL em nenhum momento agiu com dolo, que é quando é o erro intencionalmente provocado pelo contratante beneficiado, artifício ardiloso que visa enganar alguém.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o disposto no parágrafo primeiro do Artigo nº 43 da Lei 8.666/93 é facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

Nessa perspectiva, é cabível frisar que o Art. 37 da Constituição Federal de 1988 dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Na mesma perspectiva, o princípio da auto tutela da Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. Isso ocorre, pois, a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos. O conteúdo da Súmula é também reproduzido no Art. 53 da Lei 9.784/99, de acordo com o qual:

“Art. 53. A administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revoga-los por motivos de conveniências e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos”.

Em complemento, há o dever da administração em observar o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, conforme se verifica no caput do Art. 41 da Lei nº 8.666/93:

“Art. 41. A administração não pode descumprir as normas e condições do edital qual se acha estritamente vinculada”.

O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes são solicitados ou permitido no instrumento convocatório (edital), quanto ao procedimento relativo à sessão de licitação, documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, são vinculados ao edital. Nesse sentido, Diógenes Gasparini, “submete a Administração pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital”, dessa maneira a Administração devem buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo ao que prevê o Art. 37 da CF e Art. 3º da lei 8.666/93.

IV – DA DECISÃO

Desse modo, essa Comissão por intermédio de seu Presidente e sua comissão, informa a todos a **ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, conforme as novas pesquisas mercadológicas e diante de tudo que aqui foi exposto.

VALORES ATUALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Contratação dos serviços de arbitragem para atuar nos eventos esportivos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN	UNID. MED.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Árbitro principal para futsal que vela pela aplicação das Leis do Jogo de Futsal, controlar o jogo em cooperação com os árbitros assistentes; Interromper ou suspende o jogo quando assim o entender, por qualquer infração às Leis do Jogo de Futsal ou se ocorrer alguma interferência exterior, para atuar em campeonatos.	JOGO	400	R\$ 86,67	R\$ 34.668,00
Mesário com funções de cronometragem, tempos técnicos, anotar faltas, cartões, preenchimento de súmulas controle de	JOGO	200	R\$ 53,33	R\$ 10.666,00

penalidades para Futsal , para atuar em campeonatos.				
Árbitro esportivo para voleibol (de quadra e de areia) para dirigir as partidas de voleibol, aplicando as Leis das partidas, controla o jogo em cooperação com os árbitros assistentes; interrompe ou suspende o jogo quando assim o entender, para atuar em campeonatos.	JOGO	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
Mesário com funções de padronizar o preenchimento da súmula de voleibol , tempos técnicos, anotar faltas, cartões, Substituições durante a partida de vôlei, para atuar em campeonatos.	JOGO	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
Árbitro principal para futebol de campo. Com responsabilidade para interromper, suspender e finalizar a partida, marcar faltas e tomar medidas disciplinares contra jogadores que manifestarem conduta antidesportiva, para atuar em campeonatos.	JOGO	50	R\$ 202,00	R\$ 10.100,00
Bandeirinha (assistentes) que atuam nas laterais do campo, indicam se a bola ultrapassa as linhas do campo, assinalam impedimentos e auxiliam nas decisões do jogo quando algum incidente ocorre fora do campo visual do árbitro principal, para atuar em campeonatos.	JOGO	100	R\$ 122,00	R\$ 12.200,00
Quarto árbitro auxilia nos procedimentos de substituição da partida de futebol de campo, servindo também como suplente dos demais árbitros caso um deles não tenha condições de seguir atuando no jogo, para atuar em campeonatos.	JOGO	50	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
Árbitro principal para futebol Society. Com responsabilidade para interromper, suspender e finalizar a partida, marcar faltas e tomar medidas disciplinares contra jogadores que manifestarem conduta antidesportiva, para atuar em campeonatos.	JOGO	200	R\$ 91,67	R\$ 18.334,00
Mesário com funções de padronizar o preenchimento da súmula do Society, tempos técnicos, anotar faltas, cartões durante uma partida.	JOGO	100	R\$ 53,33	R\$ 5.333,00
Árbitro esportivo para Futevôlei , para atuar em torneios.	DIÁRIA	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
Árbitro principal para futsal que vela pela aplicação das Leis do Jogo de Futsal, controlar o jogo em cooperação com os árbitros assistentes; Interromper ou suspende o jogo quando assim o entender, por qualquer infração às Leis do Jogo de Futsal ou se ocorrer alguma interferência exterior, para atuar em torneios.	DIÁRIA	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
Árbitro esportivo para voleibol (de quadra e de areia) para dirigir as partidas de voleibol, aplicando as Leis das partidas, controla o jogo em cooperação com os árbitros assistentes; interrompe ou suspende o jogo quando assim o entender, para atuar em torneios.	DIÁRIA	30	R\$ 193,33	R\$ 5.799,90
Árbitro principal para futebol de campo. Com responsabilidade para interromper, suspender e finalizar a partida, marcar faltas e tomar medidas disciplinares contra jogadores que manifestarem conduta antidesportiva, para atuar em torneios.	DIÁRIA	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
Bandeirinha (assistentes) que atuam nas laterais do campo, indicam se a bola ultrapassa as linhas do campo, assinalam impedimentos e auxiliam nas decisões do jogo quando algum incidente ocorre fora do campo visual do árbitro principal, para atuar em torneios.	DIÁRIA	30	R\$ 156,67	R\$ 4.700,10
Árbitro principal para futebol Society. Com responsabilidade para interromper, suspender e finalizar a partida, marcar faltas e tomar medidas disciplinares contra jogadores que manifestarem conduta antidesportiva, para atuar em torneios.	DIÁRIA	30	R\$ 234,00	R\$ 7.020,00

O Presidente da CPL, informou que o resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e site da prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, será enviado uma cópia via e-mail para as pessoas interessadas no primeiro momento pelo credenciamento para conhecimento e que possa saber se manterão seus envelopes. Como nada mais foi registrando, o Sr. Presidente mandou lavar a presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA

Membro da CPL

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO

Membro da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:8DECB2BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **M SS FERREIRA COMERCIO DA CONSTRUÇÃO CIVIL CNPJ:24.149.152/0001-19**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
89/2022	26/07/2022	714.001/2022	8760	11.552,10
289/2022	26/07/2022	714.001/2022	8761	12.774,03
290/2022	26/07/2022	714.002/2022	8762	11.552,10
291/2022	26/07/2022	714.003/2022	8763	7.138,82
367/2022	26/07/2022	714.002/2022	8764	4.154,50
366/2022	26/07/2022	714.001/2022	8771	3.684,30

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de material de construção. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 novembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:71C87013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 038/2022

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º038/2022, destinado Aquisição de Equipamentos para o Centro de Fisioterapia e Academia da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

418 - A N Q GONCALVES JUNIOR (20.903.036/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
24	12769 - MACA (DIVÃ) DE MADEIRA FIXA COM ORIFÍCIO REMOVÍVEL. Maca modelo Divã com orifício removível na altura da face. Material: madeira com estofado em espuma D28 ou D33, 3 cm de altura e revestimento courvim lavável e impermeável. Suporte: até 180kg. Medidas aproximadas: 1,86 m de comprimento; 0,68m de largura; 0,82m de altura.	UND	CATFELLI	8	1.000,00	8.000,00
28	12773 - TABLADO DE MADEIRA - Tablado para terapia ortopédica-neurológica. Material: madeira com espuma D33 e revestido em courvim. Dimensões: 180x130x52 cm (CxLxA). Suporte: 140kg	UND	CATFELLI	1	1.100,00	1.100,00
40	12788 - NEGATOSCOPIO - 2 CORPOS Negatoscópio modelo 2 corpos com fixação em parede. Dimensões: 76cm x 50cm. Tipo de iluminação: LED. Material: aço esmaltado. Bivolt	UND	GG	2	743,00	1.486,00
48	12796 - ESCADA DE CANTO COM RAMPAS - Escada de canto de madeira em L com rampa. Piso antiderrapante. 3 degraus. Apoio de barras. Largura:1,30m, comprimento: 1,90m	UND	CATFELLI	1	1.400,00	1.400,00
50	12798 - CAMA ELÁSTICA - JUMP Cama elástica de mola. Suporte mínimo de 130kg. Com capa de proteção nas molas	UND	STAR	2	350,00	700,00
51	12799 - STEP - Tam: 60x30x10cm. Material: EVA. Antiderrapante com bordas arredondadas.	UND	MUNDI	12	200,00	2.400,00
Total (RS):						15.086,00

348 - W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
11	12757 - ANEL DE PILATES - Arco tonificador flexível, revestido com superfície emborrachada com manoplas de espuma	UND	ARKTUS	10	105,99	1.059,90
16	12762 - MEIA BOLA BOSU COM ALÇAS - até 200kg	UND	ARKTUS	2	500,00	1.000,00
17	12763 - CUNHA DE POSICIONAMENTO - Material: napa e espuma. Tam: 30x50x50cm.	UND	ARKTUS	6	315,00	1.890,00
20	12765 - KIT MINI BANDS - Kit com mínimo 3 mini elásticos circulares. Intensidades: leve, médio e forte. Material: látex. Medida: 50cmx5cm.	KIT	ARKTUS	20	49,90	998,00
21	12766 - FAIXA ELÁSTICA LEVE - Material: látex. Intensidade: LEVE. Tamanho mínimo: 1,2 metros.	UND	ARKTUS	25	30,00	750,00
22	12767 - FAIXA ELÁSTICA MEDIA - Material: látex. Intensidade: MEDIA. Tamanho mínimo: 1,2 metros	UND	ARKTUS	25	38,90	972,50
23	12768 - FAIXA ELÁSTICA FORTE - Material: látex. Intensidade: Forte. Tamanho mínimo: 1,2 metros	UND	ARKTUS	25	48,10	1.202,50
27	12772 - ESPALDAR DE PAREDE - Espaldar fixo de parede. Material: madeira. Quantidade mínima de barras: 12. Dimensões aproximada: 2,24m altura X 0,90m largura. Distância entre as barras: 17 a 19 cm. 8 furos de fixação.	UND	ARKTUS	3	818,93	2.456,79
37	12785 - BOLA LISA 5CM - Bola de aperto para fortalecimento de mão, emborrachada e lisa	UND	ARKTUS	25	24,90	622,50
38	12786 - SUPORTE DE HALTERES - Material: aço carbono ou ferro. Capacidade para 10 halteres.	UND	ARKTUS	3	270,00	810,00
58	12806 - RESPIRON VOLUMÉTRICO ADULTO (uso individual).	UND	NCS	1	61,02	61,02
Total (RS):						11.823,21

José da Penha/RN, 17/11/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:70764756

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 032/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 27100001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE SERRA DE JOÃO DO VALE E PANGOÁ.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 10.520

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): LUCAS FELIPE DE LIMA PEREIRA - CPF: 127.059.064-28						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS, O MESMO DEVE POSSUIR AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, ESTAR EM DIA COM O EMPLACAMENTO, SER DO ANO MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2008 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 102CV/1400 COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE (SERRA DE JOÃO DO VALE E PANGOÁ) PARA ESTABELECIMENTO DA SAÚDE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS DE DOMINGO A SÁBADO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O TRANSPORTE DOS PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM FINALIDADE DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, FISIOTERAPIA, URGÊNCIAS HOSPITALAR, ALTA HOSPITALAR, INTERNAMENTO HOSPITALAR, EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA, CURATIVOS E OUTROS DEMAIS SERVIÇOS. FICANDO DE SOBRE AVISO 24 HORAS EM CASO DE URGÊNCIA. O CARRO FICARÁ COMO SEDE NA SERRA DE JOAO DO VALE, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.		MES	12,00	3.800,00	45.600,00
Total:						45.600,00

Valor Total R\$ **45.600,00** (quarenta e cinco mil e seiscentos reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 17 de novembro de 2022.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador: 769E9611

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E TROCA DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E TROCA DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via E-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E TROCA DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL

Observação: O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos constará no Termo de Referência anexado ao processo em questão. Assim, o fornecedor interessado poderá solicitar o referido documento através do e-mail compras@jucurutu.rn.gov.br.

*Documento retificado para fins de ajuste para qualificar a descrição dos serviços inerentes ao presente objeto de contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	SERV	300		
02	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHONETE	SERV	50		
03	CONSERTO DE PNEU DE CARRO PEQUENO PORTE	SERV	300		
04	CONSERTO DE PNEU DE CARROÇÃO	SERV	50		
05	CONSERTO DE PNEU DE MICRO ÔNIBUS C/CÂMARA	SERV	100		
06	CONSERTO DE PNEU DE MOTO	SERV	50		
07	CONSERTO DE PNEU DE MOTO NIVELADORA	SERV	75		
08	CONSERTO DE PNEU DE PÁ CARREGADEIRA	SERV	25		
09	CONSERTO DE PNEU DE SPRINT	SERV	30		
10	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA	SERV	50		
11	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR	SERV	50		
12	CONSERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS S/CÂMARA	SERV	100		
13	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA	SERV	50		
14	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR	SERV	50		
15	MANCHÃO VD Nº 05	UND	50		
16	MANCHÃO VD Nº 06	UND	50		
17	MANCHÃO VD Nº 07	UND	50		
18	PITO SEM CÂMARA	UND	50		
19	PITO TRATOR	UND	50		

20	REC Nº 12	UND	50		
21	REC Nº 25	UND	50		
22	REC Nº 42	UND	50		
23	REC Nº 44	UND	50		
24	RODIZIO DE PNEU DE GRANDE PORTE	SERV	100		
25	RODIZIO DE PNEU DE PEQUENO PORTE	SERV	100		
26	TROCA DE PNEU DA MOTO NIVELADORA	SERV	100		
27	TROCA DE PNEU DA PÁ CARREGADEIRA	SERV	50		
28	TROCA DE PNEU DA RETROESCAVADEIRA	SERV	50		
29	TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	SERV	300		
30	TROCA DE PNEU DO TRATOR	SERV	50		
31	TROCA DE PNEUS DE PEQUENO PORTE	SERV	150		
TOTAL:					

Jucurutu/RN, 17 de novembro de 2022.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

Publicado por:
Sandra Azevedo Queiroz
Código Identificador:F0C57AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 032/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 27100001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE SERRA DE JOÃO DO VALE E PANGOÁ.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): LUCAS FELIPE DE LIMA PEREIRA - CPF: 127.059.064-28						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS, O MESMO DEVE POSSUIR AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, ESTAR EM DIA COM O EMPLACAMENTO, SER DO ANO MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2008 COM POTENCIA MÍNIMA DE 102CV/1400 COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE (SERRA DE JOÃO DO VALE E PANGOÁ) PARA ESTABELECIMENTO DA SAÚDE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS DE DOMINGO A SÁBADO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O TRANSPORTE DOS PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM FINALIDADE DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, FISIOTERAPIA, URGÊNCIAS HOSPITALAR, ALTA HOSPITALAR, INTERNAMENTO HOSPITALAR. EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA, CURATIVOS E OUTROS DEMAIS SERVIÇOS. FICANDO DE SOBRE AVISO 24 HORAS EM CASO DE URGÊNCIA. O CARRO FICARÁ COMO SEDE NA SERRA DE JOAO DO VALE, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.		MES	12,00	3.800,00	45.600,00
Total:						45.600,00

Valor TotalR\$ **45.600,00** (quarenta e cinco mil e seiscentos reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 17 de novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:921BE22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100002/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 22.376.235/0001-15, com Inscrição Estadual nº 20.428.119-9 e sede na Rua Generina Vale, Nº 319, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada pelo Sra. **Livia Karol Oliveira dos Santos**, brasileira, casada, empresária, portador de RG nº 001.313.779 – MT/RN e CPF nº 060.059.784-97, residente na Rua Comandante Ezequiel, 1256, Paraíba, Caicó/RN, CEP:59.300-00, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00026	CARTAZ A3 (30X42CM), frente colorida, couchê 150g brilho ou fosco, refil. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UND	500,00	1,10	550,00
00029	DIÁRIOS DE CLASSE A4 (21 X 29,7 CM), capa colorida, miolo com 35 páginas, impressão frente e verso preto e branco e encadernação em espiral.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UND	1000,00	3,60	3.600,00
00038	FAIXA PEQUENA 90 X 50 CM, de lona de brilho ou fosca ou tecido poliéster, com bastões de madeira, ilhós nos 4 cantos e cordão para amarrar. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UND	50,00	17,00	850,00
00039	FAIXA MÉDIA 120 X 77 CM, de lona de brilho ou fosca ou tecido poliéster, com bastões de madeira, ilhós nos 4 cantos e cordão para amarrar. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UND	50,00	34,00	1.700,00
00040	FAIXA GRANDE 180 X 77CM, de lona de brilho ou fosca ou tecido poliéster, com bastões de madeira, ilhós nos 4 cantos e cordão para amarrar. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UND	50,00	44,00	2.200,00
00041	FAIXA SUPER GRANDE 400 X 80 CM, de lona de brilho ou fosca ou tecido poliéster, com bastões de madeira, ilhós nos 4 cantos e cordão para amarrar. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UND	50,00	97,00	4.850,00
00045	FORMULARIO IMPRESSO CONFECCIONADO EM FOLHA DE PAPEL A4, gramatura: 75g/m2, tamanho: 210x297mm, bloco com 100fls, impressão: (frente), ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO ATÉ 60 MODELOS DIFERENTES.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UND	4500,00	7,00	31.500,00
00053	PASTA DE PAPEL, FORMATO ABERTO 47 X 33 CM, impressão externa preto e branco, papel couchê 250g branco. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UND	300,00	1,49	447,00
00054	PASTA PERSONALIZADA COLORIDA COM BOLSO ENCAIXE, papel supremo 250g, plastificação brilho/corte vinco - bolso 4x0, arte personalizada, tamanho da pasta 31x44. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UND	1000,00	0,89	890,00
Total:						46.587,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 16 de novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Promitente Contratante

LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS

P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:3DFC2091

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO MUNICIPAL Nº 1272/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.272/2022 Lagoa Nova/RN, de 16 novembro de 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DO DECRETO Nº 1070/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 759, de 13 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o artigo 24 da Lei Municipal nº 791, de 07 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo I do Decreto Municipal nº 1.070/2022 passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I

DECRETO MUNICIPAL Nº 1070/2022 -CARGOS COMISSIONADOS - VENCIMENTOS

CARGOS COMISSIONADOS	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA.	VENCIMENTOS -RS
SECRETÁRIO	10	CARGO DE NATUREZA POLITICA - CNP1	RS 4.500,00
SUPERINTENDENTE	3	CARGO COMISSIONADO - CC1	RS 3.400,00
PROCURADOR	1	CARGO DE NATUREZA TÉCNICA -CNT1	RS 4.500,00
PROCURADOR ADJUNTO	1	CARGO DE NATUREZA TÉCNICA -CNT2	RS 3.375,00
TÉCNICO DE APOIO A PROCURADORIA	1	CARGO COMISSIONADO - CC3	RS 1.800,00
CONTROLADOR	1	CARGO DE NATUREZA TÉCNICA -CNT1	RS 4.500,00
CONTROLADOR ADJUNTO	1	CARGO DE NATUREZA TÉCNICA -CNT2	RS 2.670,00
TÉCNICO DE APOIO A CONTROLADORIA	1	CARGO COMISSIONADO - CC3	RS 1.800,00
OUVIDOR	1	CARGO DE NATUREZA TÉCNICA -CNT1	RS 4.500,00
OUVIDOR ADJUNTO	1	CARGO DE NATUREZA TÉCNICA -CNT2	RS 2.670,00
TÉCNICO DE APOIO DA OUVIDORIA	1	CARGO COMISSIONADO - CC3	RS 1.800,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	10	CARGO DE NATUREZA POLITICA - CNP2	RS 2.700,00
ASSESSOR	7	CARGO DE NATUREZA TÉCNICA -CNT2	RS 2.670,00
TESOUREIRO GERAL	1	CARGO COMISSIONADO - CC2	RS 2.670,00
CONTADOR	1	CARGO COMISSIONADO - CC2	RS 2.670,00
DIRETOR	33	CARGO COMISSIONADO - CC2	RS 2.670,00
COORDENADOR	43	CARGO COMISSIONADO - CC3	RS 1.800,00
SUBCOORDENADOR	16	CARGO COMISSIONADO - CC4	RS 1.400,00
CHEFE	22	CARGO COMISSIONADO - CC5	RS 1.212,00
DIRETOR ESCOLAR COM >1.000 ALUNOS	LEI MUNICIPAL	CARGO COMISSIONADO - CC6+ GRATIFICAÇÃO DISPOSTA NA LEI DO MAGISTÉRIO.	RS 1.212,00 + GRATIFICAÇÃO DISPOSTA NA LEI DO

VICE -DIRETORES	LEI MUNICIPAL	CARGO COMISSONADO – CC5 + GRATIFICAÇÃO DISPOSTA NA LEI DO MAGISTÉRIO.	MAGISTÉRIO. R\$ 1.212,00 + GRATIFICAÇÃO DISPOSTA NA LEI DO MAGISTÉRIO.
DIRETOR ESCOLAR COM >500 ALUNOS	LEI MUNICIPAL	CARGO COMISSONADO - CC7+ GRATIFICAÇÃO DISPOSTA NA LEI DO MAGISTÉRIO.	R\$ 1.212,00 + GRATIFICAÇÃO DISPOSTA NA LEI DO MAGISTÉRIO.
VICE -DIRETORES	LEI MUNICIPAL	CARGO COMISSONADO – CC5 + GRATIFICAÇÃO DISPOSTA NA LEI DO MAGISTÉRIO.	R\$ 1.212,00 CC5 + GRATIFICAÇÃO DISPOSTA NA LEI DO MAGISTÉRIO.
DIRETOR ESCOLAR COM >100 ALUNOS	LEI MUNICIPAL	CARGO COMISSONADO - CC8+ GRATIFICAÇÃO DISPOSTA NA LEI DO MAGISTÉRIO.	R\$ 1.212,00 + GRATIFICAÇÃO DISPOSTA NA LEI DO MAGISTÉRIO.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de novembro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:AFB3C5A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0117/2022 – SMADMRH**

Portaria nº 0117/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 17 de novembro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de dezembro de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 744	Daiana Pereira de Souza	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Agente Comunitário de Endemias	14.12.2022 a 28.12.2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:48398DFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022**

Processo Administrativo nº 119/2022

OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura e parcelada de empresa especializada na locação de veículos destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lajes Pintada/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

PRODUTOS –PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELLI - ME		
CNPJ: 27.912.017/0001-71	Telefone: 36370053	Email:
Endereço: AVENIDA PREFEITO JAIME FERREIRA DE ANDRADE, 442, CENTRO, BENTO FERNANDES/RN, CEP: 59555-000		
Representante: Lucas Rodrigues Pinto - CPF: 108.831.124-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0033222 - Veículo de passeio tipo sedan ou hatch - Com 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, gasolina ou álcool, motorização 1.0 ou superior, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de conservação. OBS: Todas as despesas de Manutenção do veículo por	VOLKSWAGEN	Mês	1.800,000

	conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMLP			
2	0033223 - Veículo tipo Minivan - Com 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, gasolina ou álcool, motorização 1.0 ou superior, capacidade para (07) sete lugares, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de conservação. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMLP	Fiat	DIARIA	139,000
3	0033224 - Caminhão ¾ - Carroceria de madeira, capacidade para motorista + 02 (dois) passageiros, com capacidade de carga de até 04 toneladas, motor diesel (s-10), direção hidráulica ou elétrica ou híbrida. Em perfeito estado de conservação, a ser aprovado pelo Setor de Transporte. Equipado com todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMLP.	FORD	Mês	6.400,000
4	0033225 - Caminhão Toco - Carroceria de madeira, capacidade para motorista + 02 (dois) passageiros, com capacidade mínima de carga de até 08 toneladas, motor diesel (s-10), direção hidráulica ou elétrica ou híbrida. Em perfeito estado de conservação, a ser aprovado pelo Setor de Transporte. Equipado com todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas de Manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMLP.	VOLKSWAGEN	Mês	6.700,000
5	0033226 - Caminhão Limpa Fossa - Com capacidade de 8000 (oito mil) litros, equipado com bomba de sucção à vácuo, hidro jateamento de ½ e ¾, motorista e operador de bombas. Equipado com todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas de Manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMLP.	GMC	DIARIA	849,000
6	0033227 - Caminhão Baú - Com capacidade de carga mínima de 4.000 kg, equipado com baú carga seca. Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. Equipado com todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada - quilômetro rodado. Combustível e motorista por conta da PMLP.	Mercedes e benz	Km	5,200
7	0033228 - Máquina Retroscavadeira 4x4 - Potência operacional entre 76 e 79hp, com profundidade de escavação entre 4,30 a 4,50m, com no máximo 10(dez) anos de uso, diesel. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMLP	JCB	DIARIA	390,000
8	0033229 - Veículo tipo Caminhão Munck - Com braço hidráulico e cesto Aéreo. Equipado com todos os componentes de segurança necessários para realização dos serviços de iluminação e/ou em eventos patrocinados pelo Município, com no máximo 10(dez) anos de uso. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMLP.	VOLKSWAGEN	DIARIA	999,990
9	0033230 - Caminhão Pipa - Com capacidade a partir de 10.000 (dez mil) litros, potência mínima de 162hp, com 10m de mangote de 2". Equipado com todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMLP.	VOLKSWAGEN	DIARIA	340,000
10	0033231 - CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE - Para realização de propaganda volante dos eventos a ser realizados pelas Secretarias Municipais, o veículo deverá possuir 02 microfones c/fio, gravador de som, leitor de CD/DVD (que execute MP3 e outros formatos), com potência mínima 3.000 watts. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Hora de divulgação, combustível e motorista por conta da contratada.	Fiat	Hora	55,000
12	0033233 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, no máximo 10 (dez) anos de uso da data de fabricação, freios a ar, Direção Hidráulica, Rodagem no mínimo 1000x20, Pneus no mínimo Meia Vida, Caçamba de no mínimo 3,60 mt comprimento x 0,66 cm altura x 2,16 mt largura, chassis reforçado, cabine em bom estado de conservação, potência mínima 6 cilindros, câmbio manual de 5 marchas a frente e 01 a ré, motor movido a Diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 140 Lts, e demais equipamentos exigidos por lei.OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMLP.	Mercedes e benz	DIARIA	670,000
13	0033234 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS, no máximo 10 (dez) anos de uso da data de fabricação ou modelo, freios a ar, Direção Hidráulica, Rodagem no mínimo 1000x20, Pneus no mínimo Meia Vida, potência mínima 4 cilindros, câmbio manual de 5 marchas a frente e 01 a ré, motor movido a Diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 300 Lts, e demais equipamentos exigidos por lei. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMLP.	Mercedes e benz	Mês	8.000,000

Importa a presente VIGÊNCIA: 16/11/2023.

Lajes Pintadas/RN, 17 de novembro de 2022.

ASSINATURAS: **Luciano da Cunha Gomes. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Lucas Rodrigues Pinto–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:68BBFD96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022

Processo Administrativo nº 119/2022

OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura e parcelada de empresa especializada na locação de veículos destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

PRODUTOS – PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: KJR COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI		
CNPJ: 39.892.378/0001-82	Telefone:	Email:
Endereço: RUA VICE PREFEITO JOÃO LOURENÇO DE MORAIS, 32, CENTRO, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, CEP: 59250-000		
Representante: KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR - CPF: 043.859.224-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
11	0033232 - VEÍCULO TIPO TRATOR DE PNEUS COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - Com as seguintes características mínimas: 85CV; Tração 4X2; Hora/máquina livre; Todos os equipamentos exigidos por lei, no máximo 10 (dez) anos de uso da data de fabricação; OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMLP	MASSEY 4275	HORA	169,000

Importa a presente o valor Unitário R\$ 169,00, (Cento e Sessenta e Nove Reais). VIGÊNCIA: 16/11/2023.

Lajes Pintadas/RN, 17 de novembro de 2022.

ASSINATURAS: **Luciano da Cunha Gomes. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR**–Titular/pelo Fornecedor.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.11.17-0001

Aos 17 dias do mês de novembro de 2022 na sede da Administração Municipal, Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros", inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 028-PE/2022 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 17/11/2022, do Processo nº 000082/22, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pela Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelo representante legal ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA VENCEDORA: J RIBAMAR DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ Nº. 03.759.033/0001-08, estabelecida à rua Cel. Epifânio Fernandes, S/N, Centro, Marcelino Vieira/RN, CEP. 59970-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Ribamar de Lima inscrito no CPF nº 359.519.744-53 e RG nº 624.360, com os contatos Telefone: (84) 99989-1180 (84) 3385-2154, E-mail: mercantil_amil@hotmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 028-PE/2022
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas para distribuição a famílias em situação de vulnerabilidade social., conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 028-PE/2022 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000082/22.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

Itens	Descrição do Produto/Serviço e Marca	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Unit.
1	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO Marca: Duzé	Kg	5200	4,57	23.764,00
2	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1 Marca: Caçarola	Kg	7800	5,09	39.702,00
3	BOLACHA COMUM Marca: Jucurutu	Pct	5200	6,20	32.240,00
4	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM DE 250GR. C/ SELO ABIC Marca: Bangu	Und	2600	7,41	19.266,00
5	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 (BRANCA) Marca: Forteli	Kg	2600	5,69	14.794,00
6	FÉCULA DE MANDIOCA Marca: Lopes	Kg	2600	5,97	15.522,00
7	FEIJÃO CARIOCA- TIPO 1 Marca: Duzé	Kg	7800	8,69	67.782,00
8	FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G Marca: Dona Clara	Pct	2600	2,47	6.422,00
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 200G Marca: Italic	Pct	2600	8,26	21.476,00
10	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, Marca: Gostoso	Pct	5200	3,60	18.720,00
11	MARGARINA 500GPuro Sabor	Und	2600	6,82	17.732,00
12	ÓLEO DE SOJA REFINADO, Marca: Soya	Und	2600	10,99	28.574,00
13	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA Marca: Soya	Pct	2600	6,65	17.290,00
14	SAL REFINADO Cavalinho	Kg	2600	0,99	2.574,00
15	SARDINHA EM CONSERVA 130G Marca: Gomes da Costa	Und	5200	5,87	30.524,00
Total do Proponente					356.382,00

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 356.382,00 (trezentos e cinquenta e seis reais, trezentos e oitenta e dois mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUARTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

I. Esta ARP fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº. 028-PE/2022 cuja realização decorre da autorização do Sr. Kerles Jácome Sarmiento, ao Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente

Detentor do Registro de Preços

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

J RIBAMAR DE LIMA - ME

CNPJ Nº 03.759.033/0001-08

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:82E874A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 041-B/2022 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

CNPJ: 8.365.900/0001-44

Decreto nº 041-B/2022

Abre crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro – Alterando a lei orçamentaria anual nº 1.089/2021 vigente no exercício 2022, autorizado pela lei municipal nº 1.071/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que abertura de crédito adicional suplementar está prevista no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO o que versa o art. 43, § 1º, inciso I:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (BRASIL, 1964).

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por decreto prevista na Lei Municipal 1.071/2021 Lei de Diretrizes Orçamentaria de 01 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 19 de agosto de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Município de Monte Alegre/RN, no valor de R\$ 1.595.276,00 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais), para atender as dotações orçamentárias constantes no Anexo I.

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, será por meio dos recursos conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, §1º, inciso I – “O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior”, sendo este, R\$ 1.595.276,00 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais) referente à fonte 1214000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 04 de outubro de 2022

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.365.900/0001-44									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1565	04/10/2022	1.116.606/202	Superavit Financeiro	Suplementar	1.595.276,00	04/10/2022	DECRETO: 41	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.595.276,00
	2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				498.802,88
Nº Solic.: 340 Criar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26000000	0001	476.533,09
Nº Solic.: 340 Criar		3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26000000	0001	22.269,79
	2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF				252.511,08
Nº Solic.: 340 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	55.609,16
Nº Solic.: 340 Criar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	196.901,92
	2018 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				64.567,34
Nº Solic.: 340 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	1.969,65
Nº Solic.: 340 Criar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	62.597,69
	2023 Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde				235.024,08
Nº Solic.: 340 Criar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26000000	0001	178.626,33
Nº Solic.: 340 Criar		3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26000000	0001	56.397,75
	2024 Ampliação e Manutenção da Assistência Farmacêutica				35.334,01
Nº Solic.: 340 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	32.932,28
Nº Solic.: 340 Criar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	2.401,73
	2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada				402.088,45
Nº Solic.: 340 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	69.757,27
Nº Solic.: 340 Criar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	332.331,18
	2265 Enfrentamento da emergência COVID-19				106.948,16
Nº Solic.: 340 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	41.869,40
Nº Solic.: 340 Criar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	65.078,76
Total:					1.595.276,00

Publicado por:
Ruan Pablo Medeiros Dantas
Código Identificador:A3769ECA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGAO ELETRONICO 011/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 35/2022**Pregão Eletrônico nº 11/2022**

Extrato da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico** nº 11/2022; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475 - CNPJ: 40.290.899/0001-49; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 13/10/2022 à 12/10/2023; Data de Assinatura: 13/10/2022.

Preços registrados:

Fornecedor: ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475		
CNPJ: 40.290.899/0001-49	Telefone: 5199887608	Email:
Endereço: Rua Campo Azul, 0 Casa 1, Cajupiranga, Parnamirim/RN, CEP: 59156-850		
Representante: ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA - CPF: 066.823.034-75		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0009661 - HD SSD 480 GB	Goldenfir	UND	6,00	184,000	1.104,00
10	0009662 - HD Externo Portátil de 1TB	Seagate	UND	6,00	305,000	1.830,00
19	0009671 - HD Externo 1Tb	Seagate	UND	8,00	305,000	2.440,00

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 36/2022**Pregão Eletrônico nº 11/2022**

Extrato da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico** nº 11/2022; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAU/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: AR6 LICITACOES LTDA - CNPJ: 43.727.845/0001-96; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 13/10/2022 à 12/10/2023; Data de Assinatura: 13/10/2022.

Preços registrados:

Fornecedor: AR6 LICITACOES LTDA		
CNPJ: 43.727.845/0001-96	Telefone: 6239210452	Email:
Endereço: RUA CAMPOLINO ALVES, 0 SALA 414 A29, CAPOEIRAS, Florianópolis/SC, CEP: 88085-110		
Representante: ANDRE FELIPE RIBEIRO FERNANDES - CPF: 010.132.489-88		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
34	0009685 - Monitor 20" LED	PCTOP	UND	10,00	619,500	6.195,00

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 37/2022

Pregão Eletrônico nº 11/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico** nº 11/2022; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAU/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.473.960/0001-20; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 13/10/2022 à 12/10/2023; Data de Assinatura: 13/10/2022.

Preços registrados:

Fornecedor: ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 04.473.960/0001-20	Telefone: 21982834926	Email:
Endereço: Estrada do Caenga, 0 Galeria Beberibe Center sala 30, São Benedito, Olinda/PE, CEP: 53210-460		
Representante: BRENO MARQUES ASSUNCAO - CPF: 009.601.134-36		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
13	0009665 - Placa De Vídeo 4gb GDDR5	peyes	UND	3,00	650,000	1.950,00
39	0009690 - Pen drive 4Gb	MULTILASER	UND	20,00	21,000	420,00
40	0003877 - PEN DRIVE 8GB	MULTILASER	UND	20,00	23,000	460,00

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 38/2022

Pregão Eletrônico nº 11/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico** nº 11/2022; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAU/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA. - CNPJ: 14.065.989/0001-26; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 13/10/2022 à 12/10/2023; Data de Assinatura: 13/10/2022.

Preços registrados:

Fornecedor: CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA.		
CNPJ: 14.065.989/0001-26	Telefone: 51998876708	Email:
Endereço: Rua presidente Kennedy 281 sala211 2 andar, 0 sala 211 2 andar, centro, Sapiranga/RS, CEP: 93800-334		
Representante: THIAGO PIRES SUTEL - CPF: 011.220.010-96		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
12	0009664 - Teclado Sem Fio	BRAZILPC	UND	20,00	79,900	1.598,00
32	0009683 - Cabo USB para impressora	Lehmox	UND	20,00	21,400	428,00
36	0009687 - Bateria CMOS CR 2032	SUNCOM	UND	20,00	5,400	108,00
42	0009692 - Adaptador HDMIpara sinal analógicoVGA	HD CONVERSION CABLE	UND	10,00	153,800	1.538,00

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 39/2022

Pregão Eletrônico nº 11/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico** nº 11/2022; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAU/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 13/10/2022 à 12/10/2023; Data de Assinatura: 13/10/2022.

Preços registrados:

Fornecedor: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMÁTICA LTDA		
CNPJ: 04.471.402/0001-25	Telefone: 84999472424	Email:
Endereço: Av. PRUDENTE DE MORAIS, 2177 SALA 103 C. COM.OLAVO MED, BARRO VERMELHO, Natal/RN, CEP: 59022-550		
Representante: EVERTON MENDONÇA EBARA - CPF: 926.060.085-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
29	0009680 - Placa principal de lógica para hp, placa controladora de placa principal para M428FDW	HP	UND	1,00	1.313,000	1.313,00

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 40/2022**Pregão Eletrônico nº 11/2022**

Extrato da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico** nº 11/2022; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONIC - CNPJ: 29.391.476/0001-82; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 13/10/2022 à 12/10/2023; Data de Assinatura: 13/10/2022.

Preços registrados:

Fornecedor: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONIC		
CNPJ: 29.391.476/0001-82	Telefone: 84999472424	Email:
Endereço: ROD BR 101 KM 101, 0 SALA 214, DISTRITO INDUSTRIAL, Conde/PB, CEP: 58322-000		
Representante: MANUELA NEGROMONTE MENDES MUNIZ DE ANDRADE - CPF: 107.646.124-76		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0009660 - Disco Rígido 1TB 5400 RPM SATA 2.5polegadas Disco Rígido	HITACHI 500GB 2.5" SATA	UND	8,00	414,900	3.319,20
11	0009663 - Mouse óptico usb	EXBOM MS9	UND	20,00	9,900	198,00
14	0009666 - Mouse Óptico Wireless	C3 PLUS M-W17BK	UND	10,00	29,300	293,00
17	0009669 - Fonte 400w 24+4 pinos	FONENG HDW-004	UND	15,00	142,900	2.143,50
18	0009670 - Nobreak 1200VA AUT/115 statyon	RAGTECH NEW EASY WAY 1200VA COD. 4137	UND	15,00	665,900	9.988,50
20	0009672 - Switch 48 portas gerenciável 10/100/1000	HASIVO S5800W-48G-4S	UND	5,00	2.799,900	13.999,50
22	0009674 - Switch 24 portas gerenciável 24 portas gigabit e 4 SFP	HASIVO S5800W-24G-4TC	UND	5,00	1.399,900	6.999,50
24	0009676 - HD 4 TB 64mb cache 6GB/s 7200rpm	TOSHIBA MG03ACA400	UND	3,00	999,900	2.999,70
25	0009677 - Placa de rede 10/100/1000 PCI Express x1	KNUP KP-T90B	UND	8,00	48,700	389,60

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 41/2022**Pregão Eletrônico nº 11/2022**

Extrato da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico** nº 11/2022; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: L DE A B DANTAS - CNPJ: 42.726.388/0001-52; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 13/10/2022 à 12/10/2023; Data de Assinatura: 13/10/2022.

Preços registrados:

Fornecedor: L DE A B DANTAS		
CNPJ: 42.726.388/0001-52	Telefone: 51998876708	Email:
Endereço: AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 3981 ANEXO 3, INDUSTRIAL, Porto Velho/RO, CEP: 76821-096		
Representante: LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS - CPF: 861.357.832-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0009658 - Memória DDR III 4gb 1600mhz	4GB DDR31 1600MHZ	UND	8,00	97,900	783,20
7	0009659 - Memória DDR III 4gb 1333mhz	4GB DDR31 1333MHZ	UND	8,00	68,900	551,20
23	0009675 - Memória DDR IV 4gb 2133mhz	4GB DDR4 2133MHZ	UND	5,00	122,900	614,50

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 42/2022**Pregão Eletrônico nº 11/2022**

Extrato da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico** nº 11/2022; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: LFN - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.639.199/0001-56; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 13/10/2022 à 12/10/2023; Data de Assinatura: 13/10/2022.

Preços registrados:

Fornecedor: LFN - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 10.639.199/0001-56	Telefone: 84998891537	Email:
Endereço: RUA GUERRA JUNQUEIRO, 35 PAVILHAO, JARDIM ITU-SABARA, Porto Alegre/RS, CEP: 91215-310		
Representante: LADIR FINATTO DO NASCIMENTO - CPF: 678.585.200-59		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0009654 - Impressora Laser Multifuncional Tecnologia: Laser; Padrão de Cor: Monocromático; Tipo: Multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax; Memória: 64 MB; Resolução de Impressão: 600 x 600; Resolução de Digitalização: 1200 x 1200; Resolução de Cópia: 600 x 600; Velocidade de Impressão: 18 PPM; Capacidade da Bandeja: 150 páginas; Ciclo Mensal: 8.000 páginas; Fax: 33.6Kbps ou não possui; Interfaces USB e Rede ;Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.	BROTHER	UND	6,00	3.085,000	18.510,00

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 43/2022**Pregão Eletrônico nº 11/2022**

Extrato da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico** nº 11/2022; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 13/10/2022 à 12/10/2023; Data de Assinatura: 13/10/2022.

Preços registrados:

Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA		
CNPJ: 12.633.952/0001-21	Telefone:	Email:
Endereço: EST RN 117, 2770 SALA 07, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000		
Representante: - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0009653 - Computador desktop com processador Intel Core i5-10400, Cache 12MB, 4.3GHz; possuir 1 (um) HD ssd 480 GB; memória RAM de 08 (oito) gigabytes expansível até 16GB, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr3 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 1600 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 20 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n ou superior; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; Garantia de 36 meses.	FACIL PC	Und.	20,00	2.799,000	55.980,00
16	0009668 - Notebook i5-5200 U, DDR3 sdrum 1600mhz, HD SSD 240 GB, 14" Windows 10 Pro, wireless 802.11b/g/n	ASUS	UND	6,00	2.799,000	16.794,00

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 44/2022**Pregão Eletrônico nº 11/2022**

Extrato da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico** nº 11/2022; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAU/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: Teczap Comércio e Distribuição Ltda - CNPJ: 08.619.872/0001-44; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 13/10/2022 à 12/10/2023; Data de Assinatura: 13/10/2022.

Preços registrados:

Fornecedor: Teczap Comércio e Distribuição Ltda		
CNPJ: 08.619.872/0001-44	Telefone: 8432121446	Email:
Endereço: Av. José Gonçalves da Cunha nº 679 Centro Entre Ri, 0, Centro, Entre Rios de Minas/MG, CEP: 35490-000		
Representante: - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
37	0009688 - Servidor R530; intel Xeron E5-2650 v3 2.3Hz, 25M Cache, 9.60GT/s QPI, Turbo, HP, 10C/20T(105W)Max Mem 2133MHz;128GB RDIMM; 2133MT/s DR.4,BCC - controladora:RAID1 p/ controladora H330/H730/H730P até 2HDs ou SSDs	TECZAP	UND	1,00	28.500,000	28.500,00

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 45/2022**Pregão Eletrônico nº 11/2022**

Extrato da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico** nº 11/2022; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAU/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 27.274.178/0001-87; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 13/10/2022 à 12/10/2023; Data de Assinatura: 13/10/2022.

Preços registrados:

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI		
CNPJ: 27.274.178/0001-87	Telefone: 21982834926	Email:
Endereço: Avenida Canaã, 0 de 2714 a 3084 - lado par, Setor 01, Ariquemes/RO, CEP: 76870-140		
Representante: - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
3	0009655 - Placa Mãe Lga 1155	BRAZIL PC	UND	4,00	514,910	2.059,64
5	0009657 - Placa Mãe Lga 1151	BRAZIL PC	UND	4,00	628,840	2.515,36
26	0009678 - Processador i5-6600k cache 6mb 3.5 GHz socket LGA 1151	INTEL	UND	5,00	798,800	3.994,00

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 46/2022**Pregão Eletrônico nº 11/2022**

Extrato da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico** nº 11/2022; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAU/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR 06471232403 - CNPJ: 27.812.782/0001-10; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 13/10/2022 à 12/10/2023; Data de Assinatura: 13/10/2022.

Preços registrados:

Fornecedor: VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR 06471232403		
CNPJ: 27.812.782/0001-10	Telefone:	Email:
Endereço: RUA MANOEL MONTENEGRO DE MELO, 115, SANTA LUZIA, SANTANA DO MATO/RN, CEP: 59520-000		
Representante: VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR - CPF: 064.712.324-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
30	0009681 - Teclado USB	MAXPRINT	UND	30,00	25,000	750,00

35	0009686 - Pasta Térmica Arctic Silver 5 - 3.5gAS5-3.5G	IMPLASTEC	UND	15,00	130,200	1.953,00
----	--	-----------	-----	-------	---------	----------

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 47/2022**Pregão Eletrônico nº 11/2022**

Extrato da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico** nº 11/2022; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: WEB TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 47.400.801/0001-08; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 13/10/2022 à 12/10/2023; Data de Assinatura: 13/10/2022.

Preços registrados:

Fornecedor: WEB TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ: 47.400.801/0001-08	Telefone: 84999472424	Email:
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 0 SALA 06, Centro, Concórdia/SC, CEP: 89700-079		
Representante: - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
33	0009684 - Monitor 18,5" LED	Z195	UND	10,00	528,910	5.289,10

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 48/2022**Pregão Eletrônico nº 11/2022**

Extrato da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico** nº 11/2022; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: Weltsolutions Suporte em Tecnologia da Informação EIRLI ME - CNPJ: 21.550.873/0001-48; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 13/10/2022 à 12/10/2023; Data de Assinatura: 13/10/2022.

Preços registrados:

Fornecedor: Weltsolutions Suporte em Tecnologia da Informação EIRLI ME		
CNPJ: 21.550.873/0001-48	Telefone: 6239210452	Email:
Endereço: Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 0, Casa Caiada, Olinda/PE, CEP: 53030-260		
Representante: - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
41	0009691 - Nobreak 3KVA senoidal dupla, 220v	TS SHARA	UND	10,00	4.019,900	40.199,00

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 49/2022**Pregão Eletrônico nº 11/2022**

Extrato da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico** nº 11/2022; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 13/10/2022 à 12/10/2023; Data de Assinatura: 13/10/2022.

Preços registrados:

Fornecedor: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 32.932.000/0001-16	Telefone: 84+999637451	Email:
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO Nº853 BAIRRO : DOZE ANOS MOSSO, 0, DOZE ANOS, Mossoró/RN, CEP: 59603-340		
Representante: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 055.622.814-65		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0009656 - Placa Mãe Lga 1156	KNUP	UND	4,00	680,000	2.720,00
15	0009667 - Estabilizador Módulo Isolador Estabilizado APC Bivolt 300VA MIE G3 Standard NT na cor Preta.	TS	UND	20,00	250,000	5.000,00
21	0009673 - Switch 16 portas DGS-1016D 10/100/1000	TP LINK	UND	5,00	511,000	2.555,00
27	0009679 - Processador i5-6600k cache 6mb 3.5 GHz socket LGA 1155	INTEL	UND	5,00	1.799,000	8.995,00
28	0009693 - Processador i5-6600k cache 6mb 3.5 GHz socket LGA 1156	INTEL	UND	5,00	2.000,000	10.000,00
31	0009682 - Projetor de multimídia - s8+ 2500 lumens, resoluções: VGA (800 x 600), luminosidade: 2500 lumens, lâmpada: 200w UHE e-TORL, 500h (baixa luminosidade), 400h (alto brilho), lente: f 1,44 - 16,6 milímetros, sistema de projeção: EPSON 3lcd tecnologia 3-chip, outras funções: linha 560 Pal: 560 linhas NTSC/ntsc4.43/pal/m-pal/n-pal/pal60 sinal de entrada / secam 480i, 480p, HDTV: 720p, 1080i. Conteúdo da embalagem: projetor, cabo de energia, controle remoto, cabo VGA, cabo USB, manual do usuário, adesivo de senha de proteção, método de projeção: frontal, traseiro, suporte de montagem. Voltagem: bivolt, distância de projeção: 60 a 200 em uma distância de 177 centímetros - 807 centímetros. Dimensões aproximadas do produto: 264 x 99 x 212 mm. Peso liq. Aproximado do produto: 2,3kg.	FLEXINTER	UND	2,00	2.899,000	5.798,00
38	0009689 - Caixa de som Polipropileno, sistema Wireless Até 20m,02 Canais, Amplificador Classe Ab; Acessórios: transmissor Wireless Uhf, microfone Headset, cabo P10/p2, Peso Aprox. 17kg; Medindo Aprox. 710x485x385mm(axlpx), consumo Máx. 425w, Alto Falante 15" & quot;, 1 Saída Line Out (p10); 2 Entradas: Rca Stereo e P10,2conexões P/ Microfone/violão (p10/xlr), Caixa Com Bivolt Automático; 300w,atuação +/- 12db,freq.graves 90hz,médios 1khz, agudos 1khz. 01 Saída External Speaker(p10).	PHILIPS	UND	3,00	2.600,000	7.800,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:CE9CAF3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 106 PROCESSO Nº 7.026/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 106
PROCESSO Nº 7.026/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: SERVIÇO DE EMISSÃO DE VALIDAÇÃO PRESENCIAL DE CERTIFICADOS DIGITAIS.

JUSTIFICATIVA

Esse presente processo se faz necessário, por se tratar de uma identidade virtual que permite a identificação segura, afinal, com ele, é possível fazer algumas transações fiscais obrigatórias e dessa forma ter acesso aos sistemas eletrônicos restritos.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA					
CNPJ: 31.014.048/0001-82					
Item	Descrição	Quant	Unid		
0001	0019472-Serviço de emissão e validação presencial de um certificado digital do tipo e-CNPJ A1, com validade de 1 (um) ano em formato arquivo.	2	Unid	RS 199,00	RS 398,00
0002	00008506-Serviço de emissão e validação presencial de um certificado digital do tipo e-CPF A1, com validade de 1 (um) ano em formato arquivo.	11	Unid	169,00	RS 1.859,00
0003	0019471-Serviço de emissão e validação presencial de um certificado digital do tipo e-CNPJ A3, com validade de 3 (três) anos instalado em Token.	2	Unid	RS 499,00	RS 998,00
0004	0019473-Serviço de emissão e validação presencial de um certificado digital do tipo e-CPF A3, com validade de 3(três) anos instalado em token.	2	Unid	RS 399,00	RS 798,00
Valor Total: RS 4.053,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 4.053,00 (quatro mil e cinquenta e três reais).

BASE LEGAL: Art. 24,II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 11 de novembro de 2022.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS

Secretária Municipal Deas Finanças, Da Trib., E Do Planej.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:6ED45D47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 106 PROCESSO Nº 7.026/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 106
PROCESSO Nº 7.026/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SERVIÇO DE EMISSÃO DE VALIDAÇÃO PRESENCIAL DE CERTIFICADOS DIGITAIS. SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA.

JUSTIFICATIVA

Esse presente processo se faz necessário, por se tratar de uma identidade virtual que permite a identificação segura, afinal, com ele, é possível fazer algumas transações fiscais obrigatórias e dessa forma ter acesso aos sistemas eletrônicos restritos.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA					
CNPJ: 31.014.048/0001-82					
Item	Descrição	Quant	Unid		
0001	0019472-Serviço de emissão e validação presencial de um certificado digital do tipo e-CNPJ A1, com validade de 1 (um) ano em formato arquivo.	2	Unid	RS 199,00	RS 398,00
0002	00008506-Serviço de emissão e validação presencial de um certificado digital do tipo e-CPF A1, com validade de 1 (um) ano em formato arquivo.	11	Unid	169,00	RS 1.859,00
0003	0019471-Serviço de emissão e validação presencial de um certificado digital do tipo e-CNPJ A3, com validade de 3 (três) anos instalado em Token.	2	Unid	RS 499,00	RS 998,00
0004	0019473-Serviço de emissão e validação presencial de um certificado digital do tipo	2	Unid	RS 399,00	RS 798,00

e-CPF A3, com validade de 3(três) anos instalado em token.				
Valor Total: R\$ 4.053,00				

VALOR CONTRATADO: R\$ 4.053,00 (quatro mil e cinquenta e três reais).
BASE LEGAL: Art. 24,II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 11 de novembro de 2022.

HUMBERTO ALVES GONDIM
 Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:2EC794FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 110 PROCESSO Nº 10.387/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 110
PROCESSO Nº 10.387/2022

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;
 Justificativa do preço contratado;
 Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;
 Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);
 Pré-empenho;
 Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA 20.000 KM.

JUSTIFICATIVA

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, PLACA RGM 9F08/RN, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia. Portanto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de peças para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 9569.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vendedor(es): TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA					
CNPJ: 13.536.641/0002-98					
Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr Unit.	Vlr Total
0001	0002544 – Filtro de Óleo Lubrificante	1	Unid	R\$ 56,38	R\$ 56,38
0002	0003957 – Filtro de ar	1	Unid	R\$ 83,12	R\$ 83,12
0003	0021726 – Aditivo para Combustível	1	Unid	R\$ 33,01	R\$ 33,01
0004	0021213 – Vedador de Borracha	1	Unid	R\$ 9,98	R\$ 9,98
0005	0021214 – Óleo Lubrificante ACD sintético AS (BEM. De 01 litro).	4	Unid	R\$ 78,10	R\$ 312,40
VALOR TOTAL: R\$ 494,89					

VALOR CONTRATADO: R\$ 494,89 (quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos).
BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 16 de novembro de 2022.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C06EA40C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 114 PROCESSO Nº 10.407/2022 PELO PRESENTE TERMO FICA DECLARADA A
DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDA(S) NA(S) SOLICITAÇÃO(ÕES) DO(S)
SETOR(ES) REQUISITANTE(S), CONFORME DOCUMENTAÇÕES ANEXAS AO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 114
PROCESSO Nº 10.407/2022

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;
 Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;
 Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);
 Pré-empenho;
 Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA 80.000 KM.

JUSTIFICATIVA

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere-se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo JUMPY FURGÃO, Placa RGL 7G85/RN, Chassis: 9V7VBBHXGNA800720, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia. Portanto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de peças para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 47409.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): DUNAS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA					
CNPJ: 33.486.790/0001-09					
Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr Unitário	Vlr Total
0001	0021011 – JUNTA DO BUJAO 1	1	UNID	RS 4,02	RS 4,02
0002	0019641 – OLEO QUARTZ INEO	5,50	UNID	RS 59,00	RS 324,50
0003	0019643 – LOTE FILTROS	1	UNID	RS 134,93	RS 134,93
0004	0019642 – CARTUCHO DE FILTRO	1	UNID	RS 150,00	RS 150,00
0005	0019644 – ELEMENTO FILTRO	1	UNID	RS 92,02	RS 92,02
0006	000254 – FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	1	UNID	RS 52,99	RS 52,99
0007	0019639 – VERNIZ MOTOR	1	UNID	RS 74,90	RS 74,90
0008	0019640 – LIMPA AR GRAN 250	1	UNID	RS 77,17	RS 77,17
0009	0021392 - DESCARBONIZANTE	1	UNID	RS 69,90	RS 69,90
0010	0021394 – LIMPA PARABISA	2	UNID	RS 12,90	RS 25,80
0011	0021729 – LIQUIDO DE ARREFECIMENTO	10	UNID	RS 61,98	RS 619,80
Valor total: R\$ 1.626,03					

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.626,03 (Um mil seissentos e vinte e seis reais e tres centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 16 de novembro de 2022.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA 80.000 KM.

JUSTIFICATIVA

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere-se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo JUMPY FURGÃO, Placa RGL 7G85/RN, Chassis: 9V7VBBHXGNA800720, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia. Portanto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de peças para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 47409.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): DUNAS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA					
CNPJ: 33.486.790/0001-09					
Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr Unitário	Vlr Total
0001	0021011 – JUNTA DO BUJAO 1	1	UNID	RS 4,02	RS 4,02
0002	0019641 – OLEO QUARTZ INEO	5,50	UNID	RS 59,00	RS 324,50

0003	0019643 – LOTE FILTROS	1	UNID	R\$ 134,93	R\$ 134,93
0004	0019642 – CARTUCHO DE FILTRO	1	UNID	R\$ 150,00	R\$ 150,00
0005	0019644 – ELEMENTO FILTRO	1	UNID	R\$ 92,02	R\$ 92,02
0006	000254 – FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	1	UNID	R\$ 52,99	R\$ 52,99
0007	0019639 – VERNIZ MOTOR	1	UNID	R\$ 74,90	R\$ 74,90
0008	0019640 – LIMPA AR GRAN 250	1	UNID	R\$ 77,17	R\$ 77,17
0009	0021392 - DESCARBONIZANTE	1	UNID	R\$ 69,90	R\$ 69,90
0010	0021394 – LIMPA PARABISA	2	UNID	R\$ 12,90	R\$ 25,80
0011	0021729 – LIQUIDO DE ARREFECIMENTO	10	UNID	R\$ 61,98	R\$ 619,80
Valor total: R\$ 1.626,03					

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.626,03 (Um mil seissentos e vinte e seis reais e tres centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 16 de novembro de 2022.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:6CD6AC03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 114 PROCESSO Nº 10.409/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 114
PROCESSO Nº 10.409/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA 80.000 KM.

JUSTIFICATIVA

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo JUMPY FURGÃO, Placa RGL 7G85/RN, Chassis: 9V7VBBHXGNA800720, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia. Portanto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de peças para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 47409.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): DUNAS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 33.486.790/0001-09

Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr Unitário	Vlr Total
0001	0021011 – JUNTA DO BUJAO 1	1	UNID	R\$ 4,02	R\$ 4,02
0002	0019641 – OLEO QUARTZ INEO	5,50	UNID	R\$ 59,00	R\$ 324,50
0003	0019643 – LOTE FILTROS	1	UNID	R\$ 134,93	R\$ 134,93
0004	0019642 – CARTUCHO DE FILTRO	1	UNID	R\$ 150,00	R\$ 150,00
0005	0019644 – ELEMENTO FILTRO	1	UNID	R\$ 92,02	R\$ 92,02
0006	000254 – FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	1	UNID	R\$ 52,99	R\$ 52,99
0007	0019639 – VERNIZ MOTOR	1	UNID	R\$ 74,90	R\$ 74,90
0008	0019640 – LIMPA AR GRAN 250	1	UNID	R\$ 77,17	R\$ 77,17
0009	0021392 - DESCARBONIZANTE	1	UNID	R\$ 69,90	R\$ 69,90
0010	0021394 – LIMPA PARABISA	2	UNID	R\$ 12,90	R\$ 25,80
0011	0021729 – LIQUIDO DE ARREFECIMENTO	10	UNID	R\$ 61,98	R\$ 619,80
Valor total: R\$ 1.626,03					

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.626,03 (Um mil seissentos e vinte e seis reais e tres centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 16 de novembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:8C5F9C99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 115 PROCESSO Nº 10.403/2022**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 115**PROCESSO Nº 10.403/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA 100.000 KM.**JUSTIFICATIVA**

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere-se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo JUMPY FURGÃO, Placa RGL 8I95/RN, Chassis: 9V7VBBHXGNA800675, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia. Portanto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de peças para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 47410.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): DUNAS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 33.486.790/0001-09

Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr Unitário	Vlr total
0001	0019641 – OLEO QUARTZ INEO	5,50	UNID	R\$ 59,00	R\$ 324,50
0002	0019643 – LOTE FILTROS	1	UNID	R\$ 134,93	R\$ 134,93
0003	0019642 – CARTUCHO DE FILTRO	1	UNID	R\$ 150,00	R\$ 150,00
0004	0019644 – ELEMENTO FILTRO	1	UNID	R\$ 92,02	R\$ 92,02
0005	0002544 – FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	1	UNID	R\$ 52,99	R\$ 52,99
0006	0021011 – JUNTA DO BUJÃO 1	1	UNID	R\$ 4,02	R\$ 4,02
0007	0019639 VERNIZ DE MOTOR	1	UNID	R\$ 74,90	R\$ 74,90
0008	0019640 – LIMPAR AR GRAN 250	1	UNID	R\$ 77,17	R\$ 77,17
0009	0021392 - DESCARBONIZANTE	1	UNID	R\$ 69,90	R\$ 69,90
0010	0021394 – LIMPA PARABRISA	2	UNID	R\$ 12,90	R\$ 25,80
Valor total : R\$ 1.006,23					

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.006,23 (Um mil e seis reais e vinte e tres centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 16 de novembro de 2022.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:7E410D65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 115 PROCESSO Nº 10.403/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 115**PROCESSO Nº 10.403/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA 100.000 KM.**JUSTIFICATIVA**

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere-se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo JUMPY FURGÃO, Placa RGL 8I95/RN, Chassis: 9V7VBBHXGNA800675, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia. Portanto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de peças para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 47410.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): DUNAS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 33.486.790/0001-09

Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr Unitário	Vlr total
0001	0019641 – OLEO QUARTZ INEO	5,50	UNID	RS 59,00	RS 324,50
0002	0019643 – LOTE FILTROS	1	UNID	RS 134,93	RS 134,93
0003	0019642 – CARTUCHO DE FILTRO	1	UNID	RS 150,00	RS 150,00
0004	0019644 – ELEMENTO FILTRO	1	UNID	RS 92,02	RS 92,02
0005	0002544 – FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	1	UNID	RS 52,99	RS 52,99
0006	0021011 – JUNTA DO BUJÃO 1	1	UNID	RS 4,02	RS 4,02
0007	0019639 VERNIZ DE MOTOR	1	UNID	RS 74,90	RS 74,90
0008	0019640 – LIMPAR AR GRAN 250	1	UNID	RS 77,17	RS 77,17
0009	0021392 - DESCARBONIZANTE	1	UNID	RS 69,90	RS 69,90
0010	0021394 – LIMPA PARABRISA	2	UNID	RS 12,90	RS 25,80
Valor total : R\$ 1.006,23					

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.006,23 (Um mil e seis reais e vinte e tres centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 16 de novembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:3DCCF10A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 3.193/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 CONTRATO Nº 191/2022

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 3.193/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
CONTRATO Nº 191/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Data: 16/11/2022

Vigência: 16/11/2022 até 21/10/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS – LTDA; Representada:** João Ricardo de Oliveira Gonçalves

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0005	0008376 – CARRO PLATAFORMA 600 KG PNEU/CÂMARA DOBRAVEL.	UNID	1	RS 1.648,36	RS 1.648,36
0006	0008377 – CARRO PORTA DETRITOS REDONDO 80 LITROS COM PEDAL E TAMPA BASCULANTE INOX.	UNID	1	RS 1.814,84	RS 1.814,84
0019	0008398 – MESA PARA ESCRITÓRIO 2 GAVETAS, 90 CM.	UNID	1	RS 385,00	RS 385,000
0025	0008405 - PRATELEIRA LISA SUPERIOR EM AÇO INOX 160 X 40 CM.	UNID	1	RS 800,00	RS 800,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.648,20					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C3CD8430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
XTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 3.193/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 CONTRATO Nº 192/2022

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 3.193/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
CONTRATO Nº 192/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Data: 16/11/2022

Vigência: 16/11/2022 até 21/10/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **NUZIA LEILA DA SILVA DANTAS – ME.** Representante: Nuzia Leila da Silva Dantas

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0007	008385 – COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM MONITOR 19.5”, MOUSE E TECLADO INTEL CORE 15 8 GB HD 3 TB HDMI.	UNID	1	RS 2.400,00	RS 2.400,00
0015	0008393 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDO.	UNID	1	RS 1.400,00	RS 1.400,00

0016	000839 – LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO COMERCIAL 1.200 W 4 LITROS 220 V.	UNID	1	RS 698,00	RS 698,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.498,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:7151728E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022 - SRP**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2022, processo administrativo nº 930.033/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS (RETROESCAVADEIRA, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR ETC), PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 033/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: KADAFE ALVES PESSOA - ME				
CNPJ: 23.977.882/0001-45				
ENDEREÇO: Rua Joaquim francisco de carvalho – Nº 234 – Centro – Brejinho/RN				
REPRESENTANTE: KADAFE ALVES PESSOA				
E-MAIL: Kadafealvess@gmail.com TEL.: (84) 99470 - 7693				
Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Unit	Vlr Total
01 - Lavagem Geral para carros de passeio, com aplicação de material de primeira linha para carros próprios e locados.	UND	80	RS 45,00	RS 3.600,00
02 - Lavagem Geral com aplicação de vaselina para carros de passeio, com aplicação de material de primeira linha para carros próprios e locados	UND	80	RS 45,00	RS 3.600,00
03 - Lavagem Geral para carros tipo ambulância, com aplicação de material de primeira linha para carros próprios e locados.	UND	40	RS 60,00	RS 2.400,00
04 - Lavagem Geral de carros tipo ambulância com desinfecção aplicação de álcool 70%, com aplicação de material de primeira linha para carros próprios e locados.	UND	50	RS 80,00	RS 4.000,00
05 - Lavagem geral para veículos tipo van/caminhão/ônibus, com aplicação de material de primeira linha para carros próprios e locados.	UND	30	RS 150,00	RS 4.500,00
06 - lavagem geral para veículos tipo SPRINTER, com aplicação de álcool 70% para desinfecção do veículo	UND	20	RS 100,00	RS 2.000,00
07 - lavagem geral para maquinas agrícolas tipo trator, com aplicação de material de primeira linha para carros próprios e locados.	UND	20	RS 130,00	RS 2.600,00
08 - Lavagem geral para maquinas pesadas (retroescavadeiras, motoniveladora, pá carregadeira), com aplicação de material de primeira linha para carros próprios e locados.	UND	20	RS 130,00	RS 2.600,00
09 - Lavagem a seco de estofados (bancos, teto, carpetes), com aplicação de material de primeira linha para carros próprios e locados	UND	15	RS 127,00	RS 1.905,00
10 - Higienização interna de ar condicionado (aplicação de produtos apropriados), com aplicação de material de primeira linha para carros próprios e locados.	UND	20	RS 50,00	RS 1.000,00
11 - Lavagem geral para motos, com aplicação de material de primeira linha para carros próprios e locados	UND	15	RS 20,00	RS 300,00
12 - Polimento geral com maquina especializada e aplicação de produtos de primeira qualidade para carros próprios e locados.	UND	20	RS 190,00	RS 3.800,00
VALOR TOTAL				RS 32.305,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 17 de Novembro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Kadafê Alves Pessoa - ME

CNPJ: 23.977.882/0001-45

KADAFE ALVES PESSOA

CPF: 096.607.364-95

Representante Legal da Empresa Registrada

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:EAD2391C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2022, processo administrativo nº 1.004.001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos (éticos, genéricos e similares), sob o maior desconto ofertado, na tabela ABC farma, para o município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 034/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA

CNPJ: 27.140.974/0001-27

ENDEREÇO: RUA LUIS JERONIMO BEZERRA – Nº 525 – EMAUS - PARNAMIRIM

REPRESENTANTE: JOÃO LUCAS MAIA DE AZEVEDO

E-MAIL: Farmamaissaudeemaus@gmail.com TEL.: (84) 99657 - 6396

Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Referência	Desconto Aplicado	Valor final
01 - MEDICAMENTOS ÉTICOS COM BASE NA LISTA DE A A Z DA ABC FARMA.	%	01	R\$ 100.000,00	6,1 %	R\$ 93.900,00
02- MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTA DE A A Z DA ABC FARMA.	%	01	R\$ 100.000,00	5 %	R\$ 95.000,00
03 - MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTA DE A A Z DA ABC FARMA	%	01	R\$ 100.000,00	5 %	R\$ 95.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 283.900,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 17 de Novembro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Farmacia Bezerra De Assis LTDA

CNPJ: 27.140.974/0001-27

MANUELA NEGROMONTE MENDES MUNIZ DE ANDRADE

CPF: 107.646.124-76

Representante Legal Da Empresa Registrada

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:BCD29583

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2022, processo administrativo nº 1.004.002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS HOSPITALARES PROVENIENTE DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN. Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 035/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 09.234.399/0001-40

ENDEREÇO: ROD.PB 321 – S/N – KM 2,6 – FAZENDA MARABÁ – BELEM DO BREJO DO CRUZ/PB				
REPRESENTANTE: FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES				
E-MAIL: Cril.comercial@crilambiental.com.br TEL.: (84) 3206 - 3750				
Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Unit	Vlr Total
01 - Serviço de coleta, gerenciamento transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal, os resíduos produzidos nas unidades de saúde deverão ser acomodados em recipientes apropriados, denominados BOMBONAS de 200 litros, que serão fornecidas pela empresa em regime de comodato.	BMB	1.000	R\$ 79,00	R\$ 79.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 79.000,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 17 de Novembro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

CRIL Empreendimentos Ambiental LTDA

CNPJ: 09.234.399/0001-40

FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES

CPF: 053.373.224-78

Representante Legal Da Empresa Registrada

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:326DC166

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 053/2022 – DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º **053/2022 – DISP/PMP**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **053/2022 - DISP/PMP**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação empresa especializada no fornecimento de barraca para feira do tipo desmontável medindo cerca de 2.10 x 1.50x 1.50mt, a ser realizado em pacientes residentes no Município de Portalegre/RN, no exercício de **2022**, pelo valor de: **R\$ 16.800,00,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, em favor de: **JOICE LAIS D. CHAVES, com endereço na R Joaquim Torquato, 45, Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.531.091/0001-61**, conforme abaixo descrito:

JOICE LAIS D. CHAVES, CNPJ n.º 21.531.091/0001-61

Item	: JOICE LAIS D. CHAVES, com endereço na R Joaquim Torquato, 45, Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.531.091/0001-61 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Barraca para Feira Desmontável estrutura em metanol 25x25 pintada em tinta PU cor branca, bancada de MDF formicado de 12mm com prateleira em baixo. Dimensões: Altura até a cobertura: 2,10m; Altura do balcão: 90cm; Comprimento: 1,50m; Profundidade: 1,50m; Largura do balcão: 35cm; Largura da prateleira: 30cm, teto em lona 440g azul, laterais revestidas em lona 440g com acabamento em ilhós personalizada e logo da prefeitura	Und	10	1.680,00	16.800,00
Total do Proponente					16.800,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 17 de novembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F9A7A80D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0100/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0022/2022 PE

Aos dezesseis de novembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das

demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0022/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0022/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0022/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

INAACC - INDUSTRIA DE ARGAMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 04.405.697/0001-31

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0022/2022 PE****INAACC - INDUSTRIA DE ARGAMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA CONSTRUCAO LTDA (04.405.697/0001-31)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
5	5098 - JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO KRONA	UNID	80	46,90	3.752,00
32	3972 - ARGAMASA ACIII PACOTE 15KG Artecola	UNID	500	12,49	6.245,00
38	3983 - CADEADO 35MM (NACIONAL) PADO	UNID	10	22,90	229,00
40	3985 - CADEADO 45MM (NACIONAL) PADO	UNID	10	32,00	320,00
46	4002 - DISCO DE CORTAR FERRO 4.1/2 STARRETT	UNID	20	2,95	59,00
48	4004 - DISCO DIAMANTADO 115MM LISO MAX	UNID	20	13,00	260,00
49	4005 - DISCO DIAMANTADO 115MM SEGMENTADO MAX	UNID	20	14,00	280,00
50	4011 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 4,2 GERDAU	METRO	30	1,75	52,50
54	4015 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6 LITROS HIDROTINTAS	UNID	20	65,85	1.317,00
61	4028 - LIXA FERRO 120 3m	UNID	50	2,38	119,00
90	4062 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS HIDROTINTAS	UNID	100	84,90	8.490,00
91	4063 - SUPERCAL EMBALAGEM 5 KG HIDROTINTAS	UNID	300	8,00	2.400,00
94	4067 - TRINCHA 1.1/2 PARA PINTURA ATLAS	UNID	100	3,90	390,00
96	4069 - TRINCHA 2.1/2 PARA PINTURA ATLAS	UNID	100	8,00	800,00
98	4071 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PLATINA HIDROTINTAS	UNID	50	120,00	6.000,00
99	4072 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	100	120,00	12.000,00
100	4073 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR AZUL HIDROTINTAS	UNID	100	120,00	12.000,00
101	4074 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PRETA HIDROTINTAS	UNID	10	110,00	1.100,00
116	4091 - TINTA P/PISO LATÃO VARIAS CORES HIDROTINTAS	UNID	100	176,90	17.690,00
124	8159 - PARAFUSADEIRA ELETRICA RECARREGAVEL SKIL	UNID	3	295,00	885,00
Total					74.388,50

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

INAACC - INDUSTRIA DE ARGAMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 04.405.697/0001-31

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F20A97FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0092/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2022 PE

Aos dezesseis de novembro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365**

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 38.329.458/0001-61

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0021/2022 PE

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (38.329.458/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
9	2564 - Bromazepam 6mg TEUTO	COMP	40.000	0,21	8.400,00
11	2570 - Carbamazepina 200mq comp TEUTO	COMP	40.000	0,25	10.000,00
12	2571 - Carbamazepina 400mg comp TEUTO	COMP	20.000	0,73	14.600,00
15	2574 - Citalopram 20mg Prati Donaduzzi	COMP	20.000	0,19	3.800,00
49	1296 - LEVODOPA + CARBIDOPA (250MG+25MG) TEUTO	COMP	5.000	1,13	5.650,00
72	2617 - Risperidona 1mg Prati Donaduzzi	COMP	20.000	0,14	2.800,00
91	12596 - Pregabalina de 75mg TEUTO	CPR	30.000	0,46	13.800,00
92	12597 - Pregabalina de 150mg TEUTO	UNID	20.000	0,68	13.600,00
Total					72.650,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 38.329.458/0001-61

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5C3FC18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0097/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2022 PE

Aos dezesseis de novembro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa

a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

A) Identificação do produto

- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 42.946.717/0001-70

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0021/2022 PE

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (42.946.717/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
23	2579 - Cloridrato de clorpromazina 25mg CRISTALIA	COMP	20.000	0,45	9.000,00
25	2567 - Cloridrato de clorpromazina 40mg/ml solução oral (gotas) CRISTALIA	Solução Oral	800	10,39	8.312,00
35	3837 - Escitalopram 10mg Comp. GEOLAB	COMP	5.000	0,26	1.300,00
41	3841 - Fenobarbital 40mg (4%) CRISTALIA	Solução Oral	1.000	5,93	5.930,00
50	3846 - Levomepromazina maleato 100mg HIPOLABOR	COMP	20.000	0,88	17.600,00
51	3847 - Levomepromazina maleato 25mg CRISTALIA	COMP	20.000	0,60	12.000,00
56	3851 - Mirtazapina 30mg Comp. Prati Donaduzzi	COMP	5.000	0,98	4.900,00
57	3852 - Mirtazapina 45mg Comp. Prati Donaduzzi	COMP	5.000	1,24	6.200,00
73	2618 - Risperidona 2mg Prati Donaduzzi	COMP	20.000	0,17	3.400,00
76	3865 - Sertralina 100mg Prati Donaduzzi	COMP	5.000	0,49	2.450,00
84	3874 - Venlafaxina 150mg Delta/Cellera	COMP	5.000	1,66	8.300,00
85	3875 - Venlafaxina 75mg AUROBINDO	COMP	5.000	0,79	3.950,00
Total					83.342,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 42.946.717/0001-70

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0F9FBF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2022 PE

Aos dezesseis de novembro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.347.974/0001-23

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0021/2022 PE

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41.347.974/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
40	2601 - Fenobarbital 100mg TEUTO	COMP	50.000	0,26	13.000,00
Total					13.000,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.347.974/0001-23

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AB1EFF4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022

Pelo presente instrumento, aos 17 dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 455.474.244-04, o qual nomeia o Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, por meio da Portaria n.º 044/2021, para gerenciar esta Ata e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para possível locação de aparelhamento (tendas, estrutura metálica, climatizador de ar e locação de telão), para atender aos eventos do calendário festivo municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades e demandas da Administração pública municipal, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1.DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível locação de aparelhamento (tendas, estrutura metálica, climatizador de ar e locação de telão), para atender aos eventos do calendário festivo municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, do Pregão Presencial n.º 055/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de: Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e Secretaria Municipal de Esporte.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 17 de Novembro de 2022.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante legal do órgão gerenciador e

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA
RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

VENCEDORA DE TODOS OS ITENS QUE VAI EM ANEXO.

ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: S M DANTAS SANTOS-ME, CNPJ 22.842.879/0001-51, LOCALIZADA À RUA JOSÉ DIAS DE MEDEIROS, N.º 416 SALA 03 BAIRRO JOÃO XXIII, CIDADE DE CAICÓ/RN, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 10x8 MODELO BRUXA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA, COM COBERTURA DE LONA BRANCA ANTI CHAMAS	und	50	R\$ 445,00	R\$ 22.250,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 6X8 MODELO CHALÉ COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA, COM COBERTURA DE LONA BRANCA ANTI CHAMAS	und	50	R\$ 345,00	R\$ 17.250,00
3	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR COM PORTE PARA 70 LITROS	und	20	R\$ 455,00	R\$ 9.100,00
4	LOCAÇÃO DE CAMARIM CLIMATIZADO COM AR CONDICIONADO SPLIT COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 7.000 BTUS MEDINDO 4X4 E BANHEIRO QUÍMICO	und	20	R\$ 725,00	R\$ 14.500,00
5	LOCAÇÃO DE TELÃO EM GRID MEDINDO 4X3 COM PROJETOR DE ALTA DEFINIÇÃO	und	20	R\$ 815,00	R\$ 16.300,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 79.400,00

ASSINATURAS:

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

RÚBIA RACHEL DE MEDEIROS SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
Representante da empresa

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:60C2C291

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0277/2022 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN	Usuário: GILDERLEIDSON
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br/pmsf@boi.com.br	Chave de autenticação: 1818-6279-726
Relação de Alterações Orçamentárias	
Fundamento: Decreto 0277/2022 de 17/11/2022	
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando	
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer	

Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 1065 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
17/11/2022	323313	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 1068 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
17/11/2022	323311	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
Total da Despesa:				3.000,00	0,00
Despesa 1422 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
17/11/2022	323312	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.000,00	3.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				3.000,00	3.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 1382 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
17/11/2022	160341	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.204,81	
Total da Despesa:				7.204,81	0,00
Despesa 1383 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
17/11/2022	160350	Redução da Despesa			420,00
Total da Despesa:				0,00	420,00
Despesa 1386 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
17/11/2022	160351	Redução da Despesa			340,00
Total da Despesa:				0,00	340,00
Despesa 1387 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
17/11/2022	160349	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.260,00	
Total da Despesa:				2.260,00	0,00
Despesa 1388 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
17/11/2022	160342	Redução da Despesa			7.204,81
17/11/2022	160353	Redução da Despesa			1.500,00
Total da Despesa:				0,00	8.704,81
Total da Unidade Orçamentária:				9.464,81	9.464,81
Total do Órgão Orçamentário:				9.464,81	9.464,81
Total do Fundamento:				12.464,81	12.464,81
Total Geral:				12.464,81	12.464,81

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8B2DB2EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 243/96**

Dispõe sobre a criação de funções e quantidades e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguintes Lei:

Art. 1º - Face a realização de concurso público municipal, fica criado os cargos e respectivos quantitativos de vagas constantes, no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os cargos e vagas constantes no Anexo I desta Lei passam a integrar o Quadro Permanente do serviço público municipal.

Art. 3º - O Executivo Municipal dispões de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação da presente Lei, para regulamentar os referidos cargos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente-RN, 18 de Dezembro de 1996.

CÍCERO GUNDIR

Prefeito Municipal

Lei nº 243/96**ANEXO I**

Nº de ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADES
001	A.S.G.	70
002	VIGILANTE	10
003	GARI	08
004	COVEIRO	03
005	MOTORISTA	08
006	TRATORISTA	02
007	PEDREIRO	18
008	PINTOR	02
009	MENSAGEIRO	04
010	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	04
011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06
012	TELEFONISTA	10
013	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03
014	RECEPCIONISTA DE CONSULTÓRIO	10
015	P.A.D. III	05
016	AGENTE FISCAL	02
017	AGENTE ADMINISTRATIVO	05
018	SECRETÁRIO ESCOLAR	04
019	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04
020	P.A.D. IV (PROF. POLIVALENTE)	80
021	MÉDICO	02
022	DENTISTA	02
023	ENFERMEIRO	02
024	FARMACEÚTICO BIOQUÍMICO	01
025	NUTRICIONISTA	01
026	ASSISTENTE SOCIAL	01
027	P.A.D. VI (LICENCIATURA PLENA)	03
028	PSICÓLOGO	01
029	VETERINÁRIO	01
	TOTAL DE VAGAS	272

São Vicente-RN, 18 de Dezembro de 1996.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4EDAAEF2

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022-SMARH, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
OCUPANTES DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL INTERESSADOS EM EXERCER SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, por meio de sua representante legal, **FAZ SABER** aos ocupantes do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, que estará aberto prazo de inscrição de interessados em exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, mediante **REDISTRIBUIÇÃO**, nos termos do Anexo I, observadas as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para **outro órgão ou entidade** vinculado ao Poder Executivo Municipal.

1.2 A finalidade primordial da redistribuição é o ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de cargo ou entidade.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 2.1. interesse da administração;
- 2.2. equivalência de vencimentos;
- 2.3. manutenção da essência das atribuições do cargo;
- 2.4. vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- 2.5. mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
- 2.6. compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade;
- 2.7. Garantia das vantagens pecuniárias;

3. DO PERFIL DOS PROPONENTES:

3.1. Servidor efetivo ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas nos prazos estabelecidos no item 7, das 08h00min às 14h00min na Sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.

4.2. As inscrições somente serão admitidas na forma presencial, oportunidade em que apresentará os seguintes documentos:

- 4.2.1. Requerimento de Redistribuição (Anexo II);
 4.2.2. Documentos Pessoais e Comprovante de Residência;
 4.2.3. Termo de Posse ou Documento Equivalente;
 4.2.4. Última Portaria de lotação;
 4.2.5. Declaração de Tempo de Serviço na esfera municipal;
 4.2.6. Autorização da Chefia Imediata (Anexo III).

4.3. As informações constantes do Requerimento de Redistribuição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.
 4.4. A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Pública, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5. DOS RESULTADOS

- 5.1. Esta Chamada Pública tem por finalidade a formação de lista de ocupantes do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, interessados em exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde**.
 5.2. A ordem de classificação obedecerá à precedência do servidor com maior tempo de serviço público.
 5.3. Havendo servidores públicos interessados com o mesmo tempo de serviço no âmbito do município, o desempate dar-se-á por meio de sorteio realizado em sessão pública com local, data e hora previamente agendados e publicados.
 5.4. Na hipótese de eventual empate, o local, a data e a hora da sessão pública serão divulgadas concomitante a lista de classificação após análise de eventuais recursos, sem prejuízo de intimação pessoal, nos termos do § 1º do Art. 6º do Decreto nº 011/2019.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Os servidores interessados poderão apresentar os respectivos recursos nos prazos estabelecidos no item 7, que serão endereçados a Prefeita do Município de São Vicente/RN, autoridade competente para decidir a matéria.
 6.2. A fim de subsidiar a decisão da Chefe do Poder Executivo Municipal, a Procuradoria Geral do Município emitirá parecer.

7. DO CALENDÁRIO

EVENTO	PERÍODO
Divulgação do edital	18 de novembro à 17 de dezembro de 2022
Inscrições	19 à 28 de dezembro de 2022
Divulgação preliminar da lista de classificação	30 de dezembro de 2022
Recurso referente a divulgação preliminar da lista de classificação	02 à 10 de janeiro de 2023
Divulgação da lista de classificação após análise de eventuais recursos.	12 de janeiro de 2023
Sessão pública (Na hipótese de sorteio)	16 de janeiro de 2023
Divulgação do resultado do sorteio realizado em sessão pública, se houver	18 de janeiro de 2023
Recurso referente ao sorteio realizado em sessão pública, se houver	19 à 24 de janeiro de 2023
Divulgação do resultado final	26 de janeiro de 2023
Homologação	30 de janeiro de 2023

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Fica vedado alterações da natureza das atribuições exercidas pelos servidores redistribuídos.
 8.2. Não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de redistribuição regida por esta Chamada Pública, decorrentes da mudança de domicílio.
 8.3. Os casos omissos ou situações não previstas nesta Chamada Pública serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Administração, ouvidas as partes interessadas, responsável pela realização da presente seleção de redistribuição.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016 e Decreto nº 011/2019, de 29 de março de 2019.

São Vicente/RN, 17 de Novembro de 2022

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA

Secretário Mun. de Administração e RH

Subscrito Por:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

CARGO	Nº VAGAS	SECRETARIA
ASSISTENTE SOCIAL	01 (Uma)	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO

Dados do servidor

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

Servidor (a): _____
 Matrícula: _____ CPF: _____
 Data de Entrada em Exercício: _____
 Cargo: _____
 Órgão de Origem: _____ Lotação/Exercício: _____
 E-mail: _____
 Telefone Residencial: (____) _____
 Telefone Celular: (____) _____
 Interesse em exercer suas funções:
 () Na Secretaria Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, ____ de _____ de 2022.

 Servidor

**ANEXO III
 AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**

Manifesto que sou favorável à solicitação do requerente.

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

Requerente: Servidor(a) _____

São Vicente/RN, ____ de _____ de 2022.

 Assinatura/Carimbo da Chefia Imediata

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A10A0C97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO MUNICIPAL Nº068, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.746,45 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.746,45 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 04 de outubro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					31.746,45
05.001 Secretaria Municipal de Educação					31.746,45
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				31.746,45
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	31.746,45

Publicado por:
 Davi Dias Capistrano
Código Identificador:0E8E3D5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO MUNICIPAL Nº069, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 89.320,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 89.320,00 (oitenta e nove mil, trezentos e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 04 de outubro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					89.320,00
03.001 Sec. Municipal de Administração					80.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saúde					9.320,00
	1083 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				9.320,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	9.320,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:CB313EC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 0126, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 – GPMU.**

DECRETO Nº 0126, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 – GPMU.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 7.161,24 (sete mil, cento e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 7.161,24 (sete mil, cento e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 7.161,24 (sete mil, cento e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 16 de novembro de 2022

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.161,24
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					7.161,24
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE				5.450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15520000	0001	5.450,00
	2149 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE				1.711,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.711,24
Anexo II (Redução)					7.161,24
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					7.161,24
	2149 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE				7.161,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.161,24

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:BF4A13CF

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 0127, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 – GPMU.**

DECRETO Nº 0127, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 – GPMU.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 17 de novembro de 2022

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					10.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					10.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:397A121F

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
ANEXO III RREO - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR**Demonstrativo da Receita Corrente Líquida****SETEMBRO-OUTUBRO/2022**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	24.227,78	17.068,59	10.302,53	9.585,61	3.800,24	9.605,64	6.659,19	21.640,20	27.466,82	17.442,76	7.350,98	17.894,53	173.044,87	1.300.000,00
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2- ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Patrimonial	576,94	2.572,75	2.484,05	2.591,45	1.466,30	2.619,14	1.786,65	3.298,42	3.471,91	3.956,88	3.601,00	3.386,94	31.812,43	12.000,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	576,94	2.572,75	2.484,05	2.591,45	1.466,30	2.619,14	1.786,65	3.298,42	3.471,91	3.956,88	3.601,00	3.386,94	31.812,43	12.000,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7- Transferências Correntes	23.650,84	14.495,84	7.818,48	6.994,16	2.333,94	6.986,50	4.872,54	18.341,78	23.994,91	13.485,88	3.749,98	14.507,59	141.232,44	1.288.000,00
1.7.1- Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5- Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6- Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7- Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.8- Outras Transferências Correntes	23.650,84	14.495,84	7.818,48	6.994,16	2.333,94	6.986,50	4.872,54	18.341,78	23.994,91	13.485,88	3.749,98	14.507,59	141.232,44	1.288.000,00
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	24.227,78	17.068,59	10.302,53	9.585,61	3.800,24	9.605,64	6.659,19	21.640,20	27.466,82	17.442,76	7.350,98	17.894,53	173.044,87	1.300.000,00
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022		
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	24.227,78	17.068,59	10.302,53	9.585,61	3.800,24	9.605,64	6.659,19	21.640,20	27.466,82	17.442,76	7.350,98	17.894,53	173.044,87	1.300.000,00
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	24.227,78	17.068,59	10.302,53	9.585,61	3.800,24	9.605,64	6.659,19	21.640,20	27.466,82	17.442,76	7.350,98	17.894,53	173.044,87	1.300.000,00

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Presidente Do CONSOP Mat.7

LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES

Contador CRC.013094

Publicado por:
Lucas Castro Rêgo Magalhães
Código Identificador:9048C8A9

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)													
CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR													
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											SETEMBRO-OUTUBRO/2022		
											R\$ 1,00		
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)		
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.770,06	19.170,00	19.170,00	1.600,06	0,00	0,00
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.770,06	19.170,00	19.170,00	1.600,06	0,00	0,00
01 - CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.770,06	19.170,00	19.170,00	1.600,06	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.770,06	19.170,00	19.170,00	1.600,06	0,00	0,00

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Presidente Do CONSOP Mat.7

LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES

Contador CRC.013094

Publicado por:
Lucas Castro Rêgo Magalhães
Código Identificador:C4ECBCFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LOA 2023

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº368, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS-RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A receita bruta total estimada no valor de R\$ 38.454.800,00 (Trinta e oito milhões e quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais) e a Receita de Dedução em R\$ 3.454.800,00 (Três milhões e quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), totalizando a Receita Líquida em R\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de reais).

Art. - 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$ 1,00
I RECEITA DO TESOURO	38.454.800,00
I.1 RECEITAS CORRENTES	33.454.124,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	530.000,00
Contribuições	976.973,00
Receita Patrimonial	440.795,00
Receita de Serviços	-
Transferências Correntes	31.454.800,00
Outras Receitas Correntes	51.556,00
I.2 RECEITAS DE CAPITAL	3.300.000,00
Alienação de Bens	-
Transferências de Capital	3.300.000,00
I.3 Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	1.700.676,00
Contribuições	1.627.190,00
Outras Receitas Correntes	73.486,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	38.454.800,00
I.3 Dedução para Formação do FUNDEB	3.454.800,00
TOTAL RECEITA LIQUIDA	35.000.000,00

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

SEÇÃO I

DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - A Despesa total é fixada em: R\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de reais).

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 21.960.500,00 (Vinte e um milhões e novecentos e sessenta mil e quinhentos reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 13.039.500,00 (Treze milhões e trinta e nove mil e quinhentos reais).

III – A Reserva de contingência foi constituída no valor total de R\$ 259.960,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta reais), sendo R\$ 209.960,00 (Duzentos e nove mil e novecentos e sessenta reais) relativos a Reserva do RPPS.

SEÇÃO II

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR R\$ 1,00
PODER LEGISLATIVO	1.381.000,00
Câmara Municipal	1.381.000,00
PODER EXECUTIVO	33.619.000,00
GABINETE DO PREFEITO	701.000,00
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO	3.824.440,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	325.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	11.110.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.954.276,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.590.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	1.630.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	1.752.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	500.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.229.284,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	552.000,00
CONTROLADORIA GERAL	85.000,00
PROCURADORIA GERAL	130.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	185.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00

TOTAL	35.000.000,00
-------	---------------

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos dos artigos 7.º e 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas – RN, 22 de setembro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Processo nº: 2022.013

Interessado: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

Ref.: Lei Complementar Municipal nº 368/2022 - Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei nº 010/2022, de 22 de julho de 2022, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal, em 21 de setembro de 2022, e encaminhado através do Ofício nº 040/2022 - GP, de 23 de setembro de 2022. SANCIONO o referido Projeto de Lei, transformando-o na Lei Complementar Municipal nº 368/2022, de 08 de agosto de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		29.999.324	Despesas Correntes		30.009.293
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	530.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.840.575	
Contribuições	976.973		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	9.284	
Receita Patrimonial	440.795		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.159.434	
Transferências Correntes	28.000.000				
Outras Receitas Correntes	51.556				
Deficit Corrente		9.969			
Total		30.009.293	Total		30.009.293
Receitas de Capital		3.300.000	Despesas de Capital		4.730.747
Transferências de Capital	3.300.000		INVESTIMENTO	3.930.747	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	800.000	
Déficit de Capital		1.690.707			
			Reserva de Contingência		259.960
Total		33.299.324	Total		4.990.707
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		1.700.676			
Contribuições	1.627.190				
Outras Receitas Correntes	73.486				
Total		1.700.676			
			RESUMO		
Receitas Correntes		29.999.324	DESPESAS CORRENTES		30.009.293
Receitas de Capital		3.300.000	DESPESAS DE CAPITAL		4.730.747
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.700.676	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		259.960
Total	35.000.000		Total	35.000.000	

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
--	---

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes			Despesas Correntes		11.700.793
Contribuições	926.973		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.515.275	
Receita Patrimonial	320.795		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	7.284	
Transferências Correntes	7.622.276		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.178.234	
Outras Receitas Correntes	20.996				
Deficit Corrente					
Total		8.891.040	Total	11.700.793	11.700.793
Receitas de Capital		800.000	Despesas de Capital		1.128.747
Transferências de Capital	800.000		INVESTIMENTO	742.747	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	386.000	
Déficit de Capital					
			Reserva de Contingência		209.960
Total		9.691.040	Total		1.338.707
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		1.700.676			
Contribuições	1.627.190				
Outras Receitas Correntes	73.486				
Total		1.700.676			
RESUMO					
Receitas Correntes		8.891.040	DESPESAS CORRENTES		11.700.793
Receitas de Capital		800.000	DESPESAS DE CAPITAL		1.128.747
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.700.676	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		209.960
Transf. do Orçamento Fiscal		1.647.784			
Total		13.039.500	Total		13.039.500

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		21.108.284	Despesas Correntes		18.308.500
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	530.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.325.300	
Contribuições	50.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000	
Receita Patrimonial	120.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.981.200	
Transferências Correntes	20.377.724				
Outras Receitas Correntes	30.560				
			Superavit Corrente		2.799.784
Total		21.108.284	Total		21.108.284
Receitas de Capital		2.500.000	Despesas de Capital		3.602.000
Transferências de Capital	2.500.000		INVESTIMENTO	3.188.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	414.000	
Déficit de Capital					
			Reserva de Contingência		50.000
Total		23.608.284	Total		3.652.000
RESUMO					
Receitas Correntes		21.108.284	DESPESAS CORRENTES		18.308.500
Receitas de Capital		2.500.000	DESPESAS DE CAPITAL		3.602.000
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		1.647.784
Total		23.608.284	Total		23.608.284

Evolução da Receita do Tesouro			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
RECEITA	Receita Arrecadada						Receita Orçada			
	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
RECEITAS CORRENTES										
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	466.583,75	2,56	323.173,06	1,72	375.085,04	1,53	500.000,00	2,00	530.000,00	1,51
Contribuições	646.451,08	3,55	618.461,36	3,28	711.005,60	2,89	933.000,00	3,73	976.973,00	2,79
Receita Patrimonial	110.305,02	0,61	22.601,27	0,12	65.088,63	0,26	297.000,00	1,19	440.795,00	1,26

Transferências Correntes	15.776.555,62	86,73	16.870.830,17	89,54	20.134.578,93	81,95	19.420.000,00	77,68	28.000.000,00	80,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	11.389,01	0,06	70.042,16	0,29	30.000,00	0,12	51.556,00	0,15
TOTAL	16.999.895,47	93,45	17.846.454,87	94,71	21.355.800,36	86,93	21.180.000,00	84,72	29.999.324,00	85,71
RECEITAS DE CAPITAL										
Transferências de Capital	414.870,00	2,28	365.182,28	1,94	1.366.287,03	5,56	2.200.000,00	8,80	3.300.000,00	9,43
TOTAL	414.870,00	2,28	365.182,28	1,94	1.366.287,03	5,56	2.200.000,00	8,80	3.300.000,00	9,43
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES										
Contribuições	767.330,57	4,22	563.699,58	2,99	1.786.232,05	7,27	1.550.000,00	6,20	1.627.190,00	4,65
Outras Receitas Correntes	9.011,50	0,05	67.273,29	0,36	59.708,99	0,24	70.000,00	0,28	73.486,00	0,21
TOTAL	776.342,07	4,27	630.972,87	3,35	1.845.941,04	7,51	1.620.000,00	6,48	1.700.676,00	4,86
TOTAL GERAL	18.191.107,54	100,00	18.842.610,02	100,00	24.568.028,43	100,00	25.000.000,00	100,00	35.000.000,00	100,00

Evolução da Despesa			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa	Realizada - 2021	Parte Relativa %	Fixada - 2022	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
				Parte Relativa %	Prevista - 2023
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	13.629.285,43	59,13	13.951.300,00	55,81	19.840.575,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	50.000,00	0,20	9.284,00
Outras Despesas Correntes	7.798.252,89	33,83	7.046.100,00	28,18	10.159.434,00
Total	21.427.538,32	92,96	21.047.400,00	84,19	30.009.293,00
Despesas de Capital					
Investimento	855.957,41	3,71	2.922.600,00	11,69	3.930.747,00
Amortização da Dívida Interna	765.640,42	3,32	443.000,00	1,77	800.000,00
Total	1.621.597,83	7,04	3.365.600,00	13,46	4.730.747,00
Reserva de Contingência					
Reserva de Contingência	0,00	0,00	587.000,00	2,35	259.960,00
Total	0,00	0,00	587.000,00	2,35	259.960,00
Total Geral	23.049.136,15	100,00	25.000.000,00	100,00	35.000.000,00

Receita Orçamentária por Natureza		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
I Receitas Correntes					29.999.324
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			530.000		
I.1.1 Impostos			520.000		
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio			45.000		
I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			35.000		
I.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal		30.000		
I.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal		1.000		
I.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal		4.000		
I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			10.000		
I.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal		10.000		
I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			275.000		
I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			275.000		
I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			275.000		
I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			275.000		
I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal		275.000		
I.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços			200.000		
I.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços			200.000		
I.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN			200.000		
I.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal		200.000		

Receita Orçamentária por Natureza		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
I.1.2 Taxas			10.000		
I.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			5.000		
I.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			5.000		
I.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal			5.000		

1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	5.000		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		5.000		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		5.000		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		5.000		
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	5.000		
1.2 Contribuições			976.973	
1.2.1 Contribuições Sociais		926.973		
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		926.973		
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil		902.828		
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo		902.828		
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal		902.828		
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	Seguridade Social	461.912		
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	Seguridade Social	104.980		
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	20.996		

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.1.5.01.1.1.05 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	Seguridade Social	209.960		
1.2.1.5.01.1.1.06 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	Seguridade Social	83.984		
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	Seguridade Social	20.996		
1.2.1.5.03 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos		24.145		
1.2.1.5.03.0.1 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal		24.145		
1.2.1.5.03.0.1.03 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Municípios	Seguridade Social	24.145		
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		50.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		50.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		50.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	50.000		
1.3 Receita Patrimonial			440.795	
1.3.2 Valores Mobiliários		440.795		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		440.795		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		359.960		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		359.960		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	100.000		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	15.000		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	2.300		

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	20.000		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	10.000		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	200		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	500		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Seguridade Social	209.960		
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		80.835		
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		80.835		
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	Seguridade Social	41.992		
1.3.2.1.04.0.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	Seguridade Social	38.843		
1.7 Transferências Correntes			28.000.000	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		18.486.800		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		13.500.800		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		13.500.000		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		12.000.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		12.000.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	10.407.724		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	4.592.276		

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-3.000.000		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		1.500.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		1.500.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Fiscal	1.500.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		800		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		800		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	1.000		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-200		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		360.000		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		350.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		350.000		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	350.000		
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		10.000		
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	Fiscal	10.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		2.590.000		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.590.000		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		2.400.000		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		2.400.000		

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	2.400.000		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		50.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		50.000		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		100.000		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		100.000		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		40.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		40.000		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	40.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		421.000		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		180.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	180.000		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		1.000		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	1.000		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		120.000		

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		120.000		
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	Fiscal	120.000		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		60.000		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		60.000		
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	Fiscal	60.000		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		60.000		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	60.000		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		1.200.000		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		1.000.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	Fiscal	1.000.000		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		150.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	Fiscal	150.000		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		50.000		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	Fiscal	50.000		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		390.000		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		390.000		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		390.000		

Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	Seguridade Social	30.000			
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	200.000			
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	150.000			
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Seguridade Social	10.000			
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		25.000			
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		25.000			
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Fiscal	25.000			
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.013.200			
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		1.828.400			
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		1.760.000			
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		1.760.000			
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	2.200.000			
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-440.000			
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		56.000			
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		56.000			
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	70.000			
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-14.000			
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		2.400			
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		2.400			

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	3.000			
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-600			
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		10.000			
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	10.000			
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		184.800			
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS		50.000			
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	50.000			
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		100.000			
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	100.000			
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		34.800			
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	34.800			
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		7.500.000			
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		7.500.000			
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		7.500.000			
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	Fiscal	7.500.000			
1.9 Outras Receitas Correntes			51.556		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			25.000		
1.9.2.1 Indenizações			5.000		

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		5.000			
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	5.000			
1.9.2.2 Restituições		20.000			
1.9.2.2.99 Outras Restituições		20.000			
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	20.000			
1.9.9 Demais Receitas Correntes		26.556			
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes		26.556			
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência		20.996			
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	Seguridade Social	20.996			
1.9.9.9.99 Outras Receitas		5.560			
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias		5.560			
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	Fiscal	5.560			
2 Receitas de Capital					3.300.000
2.4 Transferências de Capital			3.300.000		
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		2.800.000			

2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			400.000		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			400.000		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária			400.000		

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	400.000				
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		2.400.000				
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		300.000				
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	300.000				
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		2.100.000				
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	2.000.000				
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Seguridade Social	100.000				
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		500.000				
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		500.000				
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		300.000				
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	300.000				
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		200.000				
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	200.000				
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária					1.700.676	
7.2 Contribuições			1.627.190			
7.2.1 Contribuições Sociais			1.627.190			
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios			1.627.190			
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil			1.627.190			
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo			1.627.190			

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica		
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		1.627.190				
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	Seguridade Social	661.374				
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	Seguridade Social	293.944				
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	20.996				
7.2.1.5.02.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	Seguridade Social	314.940				
7.2.1.5.02.1.1.06 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	Seguridade Social	314.940				
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	Seguridade Social	20.996				
7.9 Outras Receitas Correntes			73.486			
7.9.9 Demais Receitas Correntes		73.486				
7.9.9.9 Outras Receitas Correntes		73.486				
7.9.9.9.99 Outras Receitas		73.486				
7.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias		73.486				
7.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	Seguridade Social	73.486				
Total Geral:					35.000.000	

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-3.454.800	10.078.584		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Tesouro	0	0	1.368.700		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Tesouro	0	0	4.597.276		
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	515.000		
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	7.000.000		
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	150.000		
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	250.000		
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	750.000		
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	50.000		
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	181.000		
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	1.000		
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	120.300		
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	61.000		
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	60.000		

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	300.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	100.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	2.135.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	305.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	465.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	350.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	100.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	400.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	100.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	2.000.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	200.000
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	362.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	10.200
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
	Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	50.500
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Outras Fontes	1.417.230	0	2.425.038
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Outras Fontes	283.446	0	514.402
Total:		1.700.676	-3.454.800	35.000.000

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro
01.001 CÂMARA MUNICIPAL			1.381.000	1.381.000
3 Despesas Correntes			1.251.000	1.251.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			885.000	885.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS			850.000	850.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			680.000	680.000
		Fiscal	680.000	680.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			130.000	130.000
		Fiscal	130.000	130.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL			20.000	20.000
		Fiscal	20.000	20.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			20.000	20.000
		Fiscal	20.000	20.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS			35.000	35.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			35.000	35.000
		Fiscal	35.000	35.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			366.000	366.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO			6.000	6.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			6.000	6.000
		Fiscal	6.000	6.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS			360.000	360.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL			20.000	20.000
		Fiscal	20.000	20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			30.000	30.000
		Fiscal	30.000	30.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			10.000	10.000
		Fiscal	10.000	10.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			5.000	5.000
		Fiscal	5.000	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			15.000	15.000
		Fiscal	15.000	15.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			220.000	220.000
		Fiscal	220.000	220.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			40.000	40.000
		Fiscal	40.000	40.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			10.000	10.000
		Fiscal	10.000	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000	10.000

	Fiscal	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital		130.000	130.000	0
4.4 INVESTIMENTO		130.000	130.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		130.000	130.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
02.001 GABINETE DO PREFEITO		691.000	666.000	25.000
3 Despesas Correntes		686.000	661.000	25.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		535.000	535.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		525.000	525.000	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro
				Recursos Outras Fontes
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			450.000	450.000
	Fiscal		450.000	450.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			70.000	70.000
	Fiscal		70.000	70.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000	5.000
	Fiscal		5.000	5.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS			10.000	10.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10.000	10.000
	Fiscal		10.000	10.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			151.000	126.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS			151.000	126.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL			20.000	20.000
	Fiscal		20.000	20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			60.000	35.000
	Fiscal		60.000	35.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			15.000	15.000
	Fiscal		15.000	15.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			2.000	2.000
	Fiscal		2.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			50.000	50.000
	Fiscal		50.000	50.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			2.000	2.000
	Fiscal		2.000	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000	2.000
	Fiscal		2.000	2.000
4 Despesas de Capital			5.000	5.000
4.4 INVESTIMENTO			5.000	5.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS			5.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000	5.000
	Fiscal		5.000	5.000
02.003 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			10.000	10.000
3 Despesas Correntes			8.000	8.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.000	8.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS			8.000	8.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			4.000	4.000
	Fiscal		4.000	4.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			4.000	4.000
	Fiscal		4.000	4.000
4 Despesas de Capital			2.000	2.000
4.4 INVESTIMENTO			2.000	2.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS			2.000	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000	2.000
	Fiscal		2.000	2.000
03.001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO			885.000	880.000
3 Despesas Correntes			880.000	875.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			254.000	254.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS			239.000	239.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			2.000	2.000

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Fiscal	2.000	2.000	0
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		200.000	200.000	0	
	Fiscal	200.000	200.000	0	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000	30.000	0	
	Fiscal	30.000	30.000	0	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0	
	Fiscal	5.000	5.000	0	
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000	2.000	0	
	Fiscal	2.000	2.000	0	
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		15.000	15.000	0	
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000	15.000	0	
	Fiscal	15.000	15.000	0	
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		626.000	621.000	5.000	
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.000	1.000	0	
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000	1.000	0	
	Fiscal	1.000	1.000	0	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		625.000	620.000	5.000	
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.000	3.000	0	
	Fiscal	3.000	3.000	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		145.000	140.000	5.000	
	Fiscal	145.000	140.000	5.000	
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		22.000	22.000	0	
	Fiscal	22.000	22.000	0	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		405.000	405.000	0	
	Fiscal	405.000	405.000	0	
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		35.000	35.000	0	
	Fiscal	35.000	35.000	0	
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000	3.000	0	
	Fiscal	3.000	3.000	0	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0	
	Fiscal	2.000	2.000	0	
4 Despesas de Capital		5.000	5.000	0	
4.4 INVESTIMENTO		5.000	5.000	0	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.000	5.000	0	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	5.000	0	
	Fiscal	5.000	5.000	0	
03.201 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERDORES MUNICIPAIS DE LAJES PINTADAS - IPLAP		2.939.440	0	2.939.440	
3 Despesas Correntes		2.713.733	0	2.713.733	
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.493.275	0	2.493.275	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.493.275	0	2.493.275	
3.1.90.01 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		2.215.078	0	2.215.078	
	Seguridade Social	2.215.078	0	2.215.078	
3.1.90.03 PENSÕES		120.727	0	120.727	
	Seguridade Social	120.727	0	120.727	
3.1.90.05 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		52.490	0	52.490	
	Seguridade Social	52.490	0	52.490	

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		68.237	0	68.237	
	Seguridade Social	68.237	0	68.237	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.494	0	31.494	
	Seguridade Social	31.494	0	31.494	
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.249	0	5.249	
	Seguridade Social	5.249	0	5.249	

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		220.458	0	220.458	
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		10.498	0	10.498	
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.498	0	10.498	
	Seguridade Social	10.498	0	10.498	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		209.960	0	209.960	
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		10.498	0	10.498	
	Seguridade Social	10.498	0	10.498	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.747	0	15.747	
	Seguridade Social	15.747	0	15.747	
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		104.980	0	104.980	
	Seguridade Social	104.980	0	104.980	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		15.747	0	15.747	
	Seguridade Social	15.747	0	15.747	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		52.490	0	52.490	
	Seguridade Social	52.490	0	52.490	
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.498	0	10.498	
	Seguridade Social	10.498	0	10.498	
4 Despesas de Capital		15.747	0	15.747	
4.4 INVESTIMENTO		15.747	0	15.747	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		15.747	0	15.747	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.249	0	5.249	
	Seguridade Social	5.249	0	5.249	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.498	0	10.498	
	Seguridade Social	10.498	0	10.498	
9 Reserva de Contingência		209.960	0	209.960	
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		209.960	0	209.960	
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		209.960	0	209.960	
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		209.960	0	209.960	
	Seguridade Social	209.960	0	209.960	
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		325.000	325.000	0	
3 Despesas Correntes		320.000	320.000	0	
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		220.000	220.000	0	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		200.000	200.000	0	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		180.000	180.000	0	
	Fiscal	180.000	180.000	0	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		20.000	20.000	0	
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.000	100.000	0	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		100.000	100.000	0	
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			8.000	8.000	0
		Fiscal	8.000	8.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital			5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO			5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS			5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			11.110.000	1.556.700	9.553.300
3 Despesas Correntes			10.501.000	1.519.700	8.981.300
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.149.000	375.000	7.774.000

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.983.000	361.000	6.622.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		613.000	143.000	470.000
	Fiscal	613.000	143.000	470.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		6.172.000	137.000	6.035.000
	Fiscal	6.172.000	137.000	6.035.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		192.000	75.000	117.000
	Fiscal	192.000	75.000	117.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		1.166.000	14.000	1.152.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.166.000	14.000	1.152.000
	Fiscal	1.166.000	14.000	1.152.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.352.000	1.144.700	1.207.300
3.3.20 TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO		11.000	11.000	0
3.3.20.41 CONTRIBUIÇÕES		11.000	11.000	0
	Fiscal	11.000	11.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.341.000	1.133.700	1.207.300
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		7.000	7.000	0
	Fiscal	7.000	7.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.113.000	421.000	692.000
	Fiscal	1.113.000	421.000	692.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		84.000	84.000	0
	Fiscal	84.000	84.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		7.000	7.000	0
	Fiscal	7.000	7.000	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro
				Recursos Outras Fontes
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			7.000	7.000
		Fiscal	7.000	7.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			129.000	107.000
		Fiscal	129.000	107.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			928.700	447.700
		Fiscal	928.700	447.700
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			7.000	7.000
		Fiscal	7.000	7.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			17.000	5.000
		Fiscal	17.000	5.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			7.000	7.000
		Fiscal	7.000	7.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			14.300	14.000
		Fiscal	14.300	14.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			7.000	7.000
		Fiscal	7.000	7.000
4 Despesas de Capital			609.000	37.000
4.4 INVESTIMENTO			609.000	37.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS			609.000	37.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			342.000	17.000
		Fiscal	342.000	17.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			267.000	20.000
		Fiscal	267.000	20.000
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			7.954.276	4.599.276
3 Despesas Correntes			7.439.276	4.564.276
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.371.000	2.796.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS			3.647.000	2.241.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			264.000	207.000
		Seguridade Social	264.000	207.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		2.964.000	1.827.000	1.137.000	
	Seguridade Social	2.964.000	1.827.000	1.137.000	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		168.000	96.000	72.000	
	Seguridade Social	168.000	96.000	72.000	
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		215.000	100.000	115.000	
	Seguridade Social	215.000	100.000	115.000	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		26.000	1.000	25.000	
	Seguridade Social	26.000	1.000	25.000	
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000	10.000	0	
	Seguridade Social	10.000	10.000	0	
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		724.000	555.000	169.000	
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		724.000	555.000	169.000	
	Seguridade Social	724.000	555.000	169.000	
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.068.276	1.768.276	1.300.000	
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.000	1.000	0	
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000	1.000	0	
	Seguridade Social	1.000	1.000	0	
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		50.000	34.000	16.000	
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		50.000	34.000	16.000	
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade Social	50.000	34.000	16.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS			3.017.276	1.733.276	1.284.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL			13.000	6.000	7.000
		Seguridade Social	13.000	6.000	7.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			850.276	543.276	307.000
		Seguridade Social	850.276	543.276	307.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			164.000	122.000	42.000
		Seguridade Social	164.000	122.000	42.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			1.200.000	380.000	820.000
		Seguridade Social	1.200.000	380.000	820.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			192.000	181.000	11.000
		Seguridade Social	192.000	181.000	11.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			587.000	494.000	93.000
		Seguridade Social	587.000	494.000	93.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			7.000	5.000	2.000
		Seguridade Social	7.000	5.000	2.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			1.000	1.000	0
		Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.000	1.000	2.000
		Seguridade Social	3.000	1.000	2.000
4 Despesas de Capital			515.000	35.000	480.000
4.4 INVESTIMENTO			515.000	35.000	480.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS			515.000	35.000	480.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			127.000	2.000	125.000
		Seguridade Social	127.000	2.000	125.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			388.000	33.000	355.000
		Seguridade Social	388.000	33.000	355.000
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			3.590.500	2.108.800	1.481.700
3 Despesas Correntes			2.184.000	1.923.300	260.700
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.237.300	1.237.300	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS			1.102.000	1.102.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			750.000	750.000	0
		Fiscal	750.000	750.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS			135.300	135.300	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			135.300	135.300	0

	Fiscal	135.300	135.300	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		946.700	686.000	260.700
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		946.700	686.000	260.700
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		479.200	302.000	177.200
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro
				Recursos Outras Fontes
		Fiscal	479.200	302.000
				177.200
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS			5.000	5.000
		Fiscal	5.000	5.000
				0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			50.000	50.000
		Fiscal	50.000	50.000
				0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			50.500	50.500
		Fiscal	50.500	50.500
				0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			353.000	270.500
		Fiscal	353.000	270.500
				82.500
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.000	1.000
		Fiscal	1.000	1.000
				0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000	2.000
		Fiscal	2.000	2.000
				0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.000	0
		Fiscal	1.000	0
				1.000
4 Despesas de Capital			1.406.500	185.500
4.4 INVESTIMENTO			1.406.500	185.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS			1.406.500	185.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			1.383.500	162.500
		Fiscal	1.383.500	162.500
				1.221.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			13.000	13.000
		Fiscal	13.000	13.000
				0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			10.000	10.000
		Fiscal	10.000	10.000
				0
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE			1.630.000	1.046.000
3 Despesas Correntes			1.068.500	991.500
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			385.000	385.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS			365.000	365.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			75.000	75.000
		Fiscal	75.000	75.000
				0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			260.000	260.000
		Fiscal	260.000	260.000
				0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			30.000	30.000
		Fiscal	30.000	30.000
				0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS			20.000	20.000
		Fiscal	20.000	20.000
				0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			20.000	20.000
		Fiscal	20.000	20.000
				0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			683.500	606.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS			683.500	606.500
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL			1.000	1.000
		Fiscal	1.000	1.000
				0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			179.500	102.500
		Fiscal	179.500	102.500
				77.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			5.000	5.000
		Fiscal	5.000	5.000
				0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			10.000	10.000
		Fiscal	10.000	10.000
				0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro
				Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			487.500	487.500
		Fiscal	487.500	487.500
				0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			250	250
		Fiscal	250	250
				0

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250	250	0	
	Fiscal	250	250	0	
4 Despesas de Capital		561.500	54.500	507.000	
4.4 INVESTIMENTO		561.500	54.500	507.000	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		561.500	54.500	507.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		390.000	33.000	357.000	
	Fiscal	390.000	33.000	357.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		171.500	21.500	150.000	
	Fiscal	171.500	21.500	150.000	
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL		80.000	0	80.000	
4 Despesas de Capital		80.000	0	80.000	
4.4 INVESTIMENTO		80.000	0	80.000	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		80.000	0	80.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000	0	80.000	
	Seguridade Social	80.000	0	80.000	
09.031 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.309.500	926.500	383.000	
3 Despesas Correntes		1.184.500	911.500	273.000	
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		456.000	390.000	66.000	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		392.000	328.000	64.000	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.000	15.000	20.000	
	Seguridade Social	35.000	15.000	20.000	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		323.000	289.000	34.000	
	Seguridade Social	323.000	289.000	34.000	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.000	20.000	4.000	
	Seguridade Social	24.000	20.000	4.000	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	4.000	6.000	
	Seguridade Social	10.000	4.000	6.000	
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		64.000	62.000	2.000	
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		64.000	62.000	2.000	
	Seguridade Social	64.000	62.000	2.000	
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		728.500	521.500	207.000	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		728.500	521.500	207.000	
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		11.000	4.000	7.000	
	Seguridade Social	11.000	4.000	7.000	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		183.500	87.500	96.000	
	Seguridade Social	183.500	87.500	96.000	
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		45.000	45.000	0	
	Seguridade Social	45.000	45.000	0	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000	2.000	0	
	Seguridade Social	2.000	2.000	0	
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		280.000	220.000	60.000	
	Seguridade Social	280.000	220.000	60.000	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		59.500	38.500	21.000	
	Seguridade Social	59.500	38.500	21.000	
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			104.500	83.500	21.000
		Seguridade Social	104.500	83.500	21.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			19.000	19.000	0
		Seguridade Social	19.000	19.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			21.000	21.000	0
		Seguridade Social	21.000	21.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.000	1.000	2.000
		Seguridade Social	3.000	1.000	2.000
4 Despesas de Capital			125.000	15.000	110.000
4.4 INVESTIMENTO			125.000	15.000	110.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS			125.000	15.000	110.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			105.000	5.000	100.000
		Seguridade Social	105.000	5.000	100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000	10.000	10.000
		Seguridade Social	20.000	10.000	10.000
09.032 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			363.000	231.000	132.000

3 Despesas Correntes		356.000	229.000	127.000	
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		195.000	158.000	37.000	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		189.000	152.000	37.000	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.000	0	7.000	
	Seguridade Social	7.000	0	7.000	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		147.000	127.000	20.000	
	Seguridade Social	147.000	127.000	20.000	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000	25.000	10.000	
	Seguridade Social	35.000	25.000	10.000	
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		6.000	6.000	0	
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000	6.000	0	
	Seguridade Social	6.000	6.000	0	
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		161.000	71.000	90.000	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		161.000	71.000	90.000	
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		4.000	4.000	0	
	Seguridade Social	4.000	4.000	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		44.000	39.000	5.000	
	Seguridade Social	44.000	39.000	5.000	
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		70.000	10.000	60.000	
	Seguridade Social	70.000	10.000	60.000	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		20.000	10.000	10.000	
	Seguridade Social	20.000	10.000	10.000	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		9.000	4.000	5.000	
	Seguridade Social	9.000	4.000	5.000	
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		12.000	2.000	10.000	
	Seguridade Social	12.000	2.000	10.000	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0	
	Seguridade Social	2.000	2.000	0	
4 Despesas de Capital		7.000	2.000	5.000	
4.4 INVESTIMENTO		7.000	2.000	5.000	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		7.000	2.000	5.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000	2.000	5.000	
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		7.000	2.000	5.000	
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa					
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade Social	7.000	2.000	5.000
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			500.000	390.000	110.000
3 Despesas Correntes			375.000	375.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			226.000	226.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS			211.000	211.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			130.000	130.000	0
		Fiscal	130.000	130.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS			15.000	15.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			149.000	149.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS			149.000	149.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL			2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS			2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0

3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital		125.000	15.000	110.000
4.4 INVESTIMENTO		125.000	15.000	110.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		125.000	15.000	110.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		125.000	15.000	110.000
	Fiscal	125.000	15.000	110.000
11.111 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.		1.164.284	1.158.284	6.000
3 Despesas Correntes		428.284	422.284	6.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		40.000	40.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		40.000	40.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		8.284	8.284	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		8.284	8.284	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		8.000	8.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
	Seguridade Social	7.000	7.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		284	284	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro
				Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		Seguridade Social	284	284
			380.000	374.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO			100.000	100.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			100.000	100.000
	Fiscal		100.000	100.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS			280.000	274.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			280.000	274.000
	Fiscal		280.000	274.000
4 Despesas de Capital			736.000	736.000
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			736.000	736.000
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS			736.000	736.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			350.000	350.000
	Fiscal		350.000	350.000
	Seguridade Social		386.000	386.000
11.112 REC. SOB SUPERV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS			65.000	65.000
3 Despesas Correntes			1.000	1.000
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			1.000	1.000
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS			1.000	1.000
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			500	500
	Fiscal		500	500
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			500	500
	Fiscal		500	500
4 Despesas de Capital			64.000	64.000
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			64.000	64.000
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS			64.000	64.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			64.000	64.000
	Fiscal		64.000	64.000
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			552.000	251.000
3 Despesas Correntes			217.000	217.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			42.000	42.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS			42.000	42.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			5.000	5.000
	Fiscal		5.000	5.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			5.000	5.000
	Fiscal		5.000	5.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			22.000	22.000
	Fiscal		22.000	22.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000	10.000
	Fiscal		10.000	10.000

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			175.000	175.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS			175.000	175.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL			4.000	4.000	0
	Fiscal		4.000	4.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			35.000	35.000	0
	Fiscal		35.000	35.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS			11.000	11.000	0
	Fiscal		11.000	11.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			10.000	10.000	0
	Fiscal		10.000	10.000	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			24.000	24.000	0
	Fiscal		24.000	24.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			74.000	74.000	0
	Fiscal		74.000	74.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			2.000	2.000	0
	Fiscal		2.000	2.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			5.000	5.000	0
	Fiscal		5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000	10.000	0
	Fiscal		10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital			335.000	34.000	301.000
4.4 INVESTIMENTO			335.000	34.000	301.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS			335.000	34.000	301.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			330.000	29.000	301.000
	Fiscal		330.000	29.000	301.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000	5.000	0
	Fiscal		5.000	5.000	0
16.001 CONTROLADORIA GERAL			85.000	85.000	0
3 Despesas Correntes			83.000	83.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			79.000	79.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS			78.000	78.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			60.000	60.000	0
	Fiscal		60.000	60.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			16.000	16.000	0
	Fiscal		16.000	16.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000	2.000	0
	Fiscal		2.000	2.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS			1.000	1.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.000	1.000	0
	Fiscal		1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.000	4.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS			4.000	4.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL			1.000	1.000	0
	Fiscal		1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			1.000	1.000	0
	Fiscal		1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			2.000	2.000	0
	Fiscal		2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital			2.000	2.000	0
4.4 INVESTIMENTO			2.000	2.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS			2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000	2.000	0
	Fiscal		2.000	2.000	0
17.001 PROCURADORIA GERAL			130.000	130.000	0
3 Despesas Correntes			130.000	130.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			128.000	128.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS			125.000	125.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			110.000	110.000	0
	Fiscal		110.000	110.000	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				

Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000	15.000	0	0
	Fiscal	15.000	15.000	0	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		3.000	3.000	0	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000	3.000	0	0
	Fiscal	3.000	3.000	0	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.000	2.000	0	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.000	2.000	0	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000	2.000	0	0
	Fiscal	2.000	2.000	0	0
18.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		185.000	185.000	0	0
3 Despesas Correntes		183.000	183.000	0	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		145.000	145.000	0	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		130.000	130.000	0	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		110.000	110.000	0	0
	Fiscal	110.000	110.000	0	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000	20.000	0	0
	Fiscal	20.000	20.000	0	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		15.000	15.000	0	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000	15.000	0	0
	Fiscal	15.000	15.000	0	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		38.000	38.000	0	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		38.000	38.000	0	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.000	3.000	0	0
	Fiscal	3.000	3.000	0	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000	2.000	0	0
	Fiscal	2.000	2.000	0	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000	2.000	0	0
	Fiscal	2.000	2.000	0	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		30.000	30.000	0	0
	Fiscal	30.000	30.000	0	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0	0
	Fiscal	1.000	1.000	0	0
4 Despesas de Capital		2.000	2.000	0	0
4.4 INVESTIMENTO		2.000	2.000	0	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.000	2.000	0	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000	2.000	0	0
	Fiscal	2.000	2.000	0	0
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	50.000	0	0
9 Reserva de Contigência		50.000	50.000	0	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	50.000	0	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	50.000	0	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		50.000	50.000	0	0
	Fiscal	50.000	50.000	0	0
Total		35.000.000	16.044.560	18.955.440	0
Fiscal:		21.960.500	9.894.500	12.066.000	0
Seguridade:		13.039.500	6.150.060	6.889.440	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
01 CÂMARA MUNICIPAL									0
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	1.381.000	885.000	0	366.000	130.000	0	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	1.381.000	885.000	0	366.000	130.000	0	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.381.000	885.000	0	366.000	130.000	0	0	0	0
0002 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	1.381.000	885.000	0	366.000	130.000	0	0	0	0
2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	1.381.000	885.000	0	366.000	130.000	0	0	0	0
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.381.000	885.000	0	366.000	130.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	1.381.000	885.000	0	366.000	130.000	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 GABINETE DO PREFEITO								
02.001 GABINETE DO PREFEITO	691.000	535.000	0	151.000	5.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	691.000	535.000	0	151.000	5.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	691.000	535.000	0	151.000	5.000	0	0	0
0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	691.000	535.000	0	151.000	5.000	0	0	0
2002 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO ATENDER AS DEMANADAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	691.000	535.000	0	151.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	666.000	535.000	0	126.000	5.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	666.000	535.000	0	126.000	5.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 GABINETE DO PREFEITO								
02.003 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
182 - DEFESA CIVIL	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
0115 - GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTAS A DESASTRES	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
2015 FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
03 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO								
03.001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO	885.000	254.000	0	626.000	5.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	885.000	254.000	0	626.000	5.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	875.000	254.000	0	616.000	5.000	0	0	0
0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	875.000	254.000	0	616.000	5.000	0	0	0
2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ATENDER AS DEMANADAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	825.000	254.000	0	566.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	820.000	254.000	0	561.000	5.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	820.000	254.000	0	561.000	5.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2039 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0106 - CONSERVAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1038 TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
03 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO								
03.201 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERDORES MUNICIPAIS DE LAJES PINTADAS - IPLAP	2.939.440	2.493.275	0	220.458	15.747	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	68.237	68.237	0	0	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	68.237	68.237	0	0	0	0	0	0
0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	68.237	68.237	0	0	0	0	0	0
2066 PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO	68.237	68.237	0	0	0	0	0	0
18020000- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	68.237	68.237	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	68.237	68.237	0	0	0	0	0	0
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.871.203	2.425.038	0	220.458	15.747	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	272.948	36.743	0	220.458	15.747	0	0	0
0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	236.205	0	0	220.458	15.747	0	0	0
2065 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	236.205	0	0	220.458	15.747	0	0	0
18020000- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	236.205	0	0	220.458	15.747	0	0	0

0001 - LAJES PINTADAS	236.205	0	0	220.458	15.747	0	0	0
0201 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	36.743	36.743	0	0	0	0	0	0
0710 CONTRIB. DO MUNICÍPIO E SUAS AUTARQUIAS PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVID. DOS SERVIDORES PÚBLICOS CONTRIB. DO MUNICÍPIO E SUAS AUTARQUIAS PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVID. DOS SERVIDORES PÚBLICOS	36.743	36.743	0	0	0	0	0	0
18001111- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	36.743	36.743	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	36.743	36.743	0	0	0	0	0	0
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.598.255	2.388.295	0	0	0	0	0	0
0010 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	2.388.295	2.388.295	0	0	0	0	0	0
0709 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	2.388.295	2.388.295	0	0	0	0	0	0
18001111- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.388.295	2.388.295	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	2.388.295	2.388.295	0	0	0	0	0	0
0125 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	209.960	0	0	0	0	0	0	0
0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	209.960	0	0	0	0	0	0	0
18020000- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	209.960	0	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	209.960	0	0	0	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	325.000	220.000	0	100.000	5.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	325.000	220.000	0	100.000	5.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	325.000	220.000	0	100.000	5.000	0	0	0
0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	325.000	220.000	0	100.000	5.000	0	0	0
2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	325.000	220.000	0	100.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	325.000	220.000	0	100.000	5.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	325.000	220.000	0	100.000	5.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	11.110.000	8.149.000	0	2.352.000	609.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	10.922.000	8.149.000	0	2.164.000	609.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.259.000	6.666.000	0	2.034.000	559.000	0	0	0
0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	443.000	151.000	0	292.000	0	0	0	0
2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Aluno Atendido (Unidade) 1.400	443.000	151.000	0	292.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	438.000	151.000	0	287.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	438.000	151.000	0	287.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	78.000	0	0	78.000	0	0	0	0
1042 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Plano Executado (unidade) 01	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
2126 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0123 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.738.000	6.515.000	0	1.664.000	559.000	0	0	0
1020 INSTRUMENTAL PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL INSTRUMENTAL PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	34.000	0	0	0	34.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	34.000	0	0	0	34.000	0	0	0
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0

15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	320.000	0	0	0	320.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	293.000	0	0	0	293.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	293.000	0	0	0	293.000	0	0	0
2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ATENDER AS DEMANADAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	781.700	215.000	0	546.700	20.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	771.700	215.000	0	536.700	20.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	771.700	215.000	0	536.700	20.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% ATENDER AS DEMANADAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	1.922.000	1.190.000	0	615.000	117.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.837.000	1.190.000	0	595.000	52.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	1.837.000	1.190.000	0	595.000	52.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	85.000	0	0	20.000	65.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	85.000	0	0	20.000	65.000	0	0	0
2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70%	5.110.000	5.110.000	0	0	0	0	0	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária

	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
ATENDER AS DEMANADAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.									
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.760.000	4.760.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	4.760.000	4.760.000	0	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	150.000	150.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	150.000	150.000	0	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	150.000	150.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	150.000	150.000	0	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0
2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO Aluno Atendido (unidade) 1.400	181.000	0	0	169.000	12.000	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	181.000	0	0	169.000	12.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	181.000	0	0	169.000	12.000	0	0	0	0
2035 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
2042 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETERN Aluno Atendido (unidade) 1.400	166.000	0	0	166.000	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	61.000	0	0	61.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	61.000	0	0	61.000	0	0	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
2046 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE Aluno Atendido (unidade) 1.400	150.300	0	0	150.300	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária

	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	120.300	0	0	120.300	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	120.300	0	0	120.300	0	0	0	0	0
2121 PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0

15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
2125 PROGRAMA FAMÍLIA NA ESCOLA PROGRAMA FAMÍLIA NA ESCOLA	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.663.000	1.483.000	0	130.000	50.000	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	1.663.000	1.483.000	0	130.000	50.000	0	0	0	0
2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	19.000	9.000	0	10.000	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	19.000	9.000	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	19.000	9.000	0	10.000	0	0	0	0	0
2092 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%	162.000	32.000	0	80.000	50.000	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	32.000	32.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	32.000	32.000	0	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	130.000	0	0	80.000	50.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	130.000	0	0	80.000	50.000	0	0	0	0
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%	1.442.000	1.442.000	0	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	842.000	842.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	842.000	842.000	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0	0
2094 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas
13 - CULTURA	188.000	0	0	188.000	0	0	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	188.000	0	0	188.000	0	0	0	0	0
0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	188.000	0	0	188.000	0	0	0	0	0
1026 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO	188.000	0	0	188.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	188.000	0	0	188.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	188.000	0	0	188.000	0	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.954.276	4.371.000	0	3.068.276	515.000	0	0	0	0
10 - SAÚDE	7.954.276	4.371.000	0	3.068.276	515.000	0	0	0	0
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	8.500	0	0	7.500	1.000	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	8.500	0	0	7.500	1.000	0	0	0	0
2020 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.500	0	0	7.500	1.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.500	0	0	7.500	1.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	8.500	0	0	7.500	1.000	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	7.171.776	4.041.000	0	2.735.776	395.000	0	0	0	0
0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.778.776	2.163.000	0	1.574.776	41.000	0	0	0	0
1078 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	27.000	0	0	0	27.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0
2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO atender as demandas do município de Lajes Pintadas.	3.539.776	2.078.000	0	1.451.776	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	1.000	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	2.000	1.000	0	1.000	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.537.776	2.077.000	0	1.450.776	10.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	3.537.776	2.077.000	0	1.450.776	10.000	0	0	0	0
2037 MANUTENÇÃO DO COMPONENTE PREVINE BRASIL	102.000	85.000	0	13.000	4.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	102.000	85.000	0	13.000	4.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	102.000	85.000	0	13.000	4.000	0	0	0	0

2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA									
60.000 0 0 60.000 0 0 0									
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
2202 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	3.393.000	1.878.000	0	1.161.000	354.000	0	0	0	0
1013 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE AMPLIANÇAO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.	104.000	0	0	2.000	102.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000	0	0	2.000	2.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	4.000	0	0	2.000	2.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
1014 INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0
1065 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE Academia Construída	27.000	0	0	0	27.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - LAJES PINTADAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
2021 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE E ESCOLA PSE	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	1.495.000	417.000	0	1.013.000	65.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.160.000	417.000	0	678.000	65.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	1.160.000	417.000	0	678.000	65.000	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	320.000	0	0	320.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	320.000	0	0	320.000	0	0	0	0	0
2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	550.000	546.000	0	4.000	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	150.000	146.000	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	150.000	146.000	0	4.000	0	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	400.000	400.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	400.000	400.000	0	0	0	0	0	0	0
2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	794.000	670.000	0	124.000	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	372.000	350.000	0	22.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	372.000	350.000	0	22.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	422.000	320.000	0	102.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	422.000	320.000	0	102.000	0	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	

2030 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS A SAÚDE BUCAL	253.000	245.000	0	8.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.000	10.000	0	6.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	16.000	10.000	0	6.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	237.000	235.000	0	2.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	237.000	235.000	0	2.000	0	0	0	0
2031 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO HOMEM	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	232.000	0	0	117.000	115.000	0	0	0
0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2022 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO NA ÁREA DE SAÚDE	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	182.000	0	0	67.000	115.000	0	0	0
1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA PARA O MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2110 PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC	67.000	0	0	67.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	67.000	0	0	67.000	0	0	0	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - LAJES PINTADAS	67.000	0	0	67.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	226.000	39.000	0	185.000	2.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	226.000	39.000	0	185.000	2.000	0	0	0
2028 FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	179.000	0	0	179.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.000	0	0	39.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	39.000	0	0	39.000	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2112 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR	47.000	39.000	0	6.000	2.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.000	39.000	0	6.000	2.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	47.000	39.000	0	6.000	2.000	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	21.000	14.000	0	7.000	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	21.000	14.000	0	7.000	0	0	0	0
2026 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	21.000	14.000	0	7.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.000	12.000	0	7.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	19.000	12.000	0	7.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	295.000	277.000	0	16.000	2.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	295.000	277.000	0	16.000	2.000	0	0	0
2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	295.000	277.000	0	16.000	2.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	210.000	210.000	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	210.000	210.000	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	2.000	0	16.000	2.000	0	0	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - LAJES PINTADAS	20.000	2.000	0	16.000	2.000	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	65.000	65.000	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	65.000	65.000	0	0	0	0	0	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.590.500	1.237.300	0	946.700	1.406.500	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.964.500	1.237.300	0	724.200	3.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.954.500	1.237.300	0	714.200	3.000	0	0	0
0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	1.954.500	1.237.300	0	714.200	3.000	0	0	0
2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.840.500	1.237.300	0	600.200	3.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.622.300	1.237.300	0	382.000	3.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	1.622.300	1.237.300	0	382.000	3.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	79.500	0	0	79.500	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	79.500	0	0	79.500	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	20.500	0	0	20.500	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	20.500	0	0	20.500	0	0	0	0
2129 CONCURSO DA RUA MAIS LIMPA DA CIDADE	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2127 INCENTIVO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES capacitar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas.	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15 - URBANISMO	1.355.000	0	0	168.000	1.187.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.301.000	0	0	153.000	1.148.000	0	0	0
0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	324.000	0	0	37.000	287.000	0	0	0
1025 REFORMA DA FEIRA COBERTA REFORMA DA FEIRA COBERTA	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
1027 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	49.000	0	0	7.000	42.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.000	0	0	7.000	7.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	14.000	0	0	7.000	7.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
1051 AQUISIÇÃO DE TERRENO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1057 CONSTRUÇÃO DE GALPAO INDUSTRIAL Pórtico Construído (unidade) 01	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1058 CONTRUÇÃO DE TEATRO Sistema Ampliado (unidade) 01	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0

0001 - LAJES PINTADAS	3.000	0	0	0	0	3.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - LAJES PINTADAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0
1061 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO CRUZEIRO FREI DAMIÃO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
1068 CONSTRUÇÃO DE GALPAO INDUSTRIAL	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0	0
1070 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
2131 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0	0
0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	977.000	0	0	116.000	861.000	0	0	0	0
1002 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTAR AS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	435.000	0	0	5.000	430.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	310.000	0	0	0	310.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	310.000	0	0	0	310.000	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	118.000	0	0	0	118.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	118.000	0	0	0	118.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
1003 SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS SERVICOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	152.000	0	0	98.000	54.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	98.000	2.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	100.000	0	0	98.000	2.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0	0
1007 URBANIZAÇÃO NAS COMUNIDADES DE BARROS PRETO E S VERDE E CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO URBANIZAÇÃO NAS CUMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	35.000	0	0	13.000	22.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	13.000	2.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	15.000	0	0	13.000	2.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
1009 CONSTRUÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS CONTRUÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS.	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
1054 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0

0001 - LAJES PINTADAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - LAJES PINTADAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	35.000	0	0	15.000	20.000	0	0	0
0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	35.000	0	0	15.000	20.000	0	0	0
1059 REVITALIZAÇÃO DO RIO DAS LAJES	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
2128 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO LAJES PINTADAS LIXO ZERO	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	19.000	0	0	0	19.000	0	0	0
0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	19.000	0	0	0	19.000	0	0	0
1082 CONSTRUÇÃO DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS CONSTRUÇÃO DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS	19.000	0	0	0	19.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
1069 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MINHA CASA SOLIDARIA	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO	110.000	0	0	7.500	102.500	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	10.000	0	0	7.500	2.500	0	0	0
0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	10.000	0	0	7.500	2.500	0	0	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2130 IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E RURAL	10.000	0	0	7.500	2.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	7.500	2.500	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	7.500	2.500	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1053 ESGOTAMENTO SANITARIO DO MUNICIPIO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA	50.000	0	0	18.000	32.000	0	0	0
127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	50.000	0	0	18.000	32.000	0	0	0
0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	50.000	0	0	18.000	32.000	0	0	0
1052 CONSTRUÇÃO DE PONTE DE TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR PASSAGEM DE ANIMAIS Ponte Construída (unidade) 10	50.000	0	0	18.000	32.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	18.000	12.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	30.000	0	0	18.000	12.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
26 - TRANSPORTE	41.000	0	0	29.000	12.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	41.000	0	0	29.000	12.000	0	0	0

0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	41.000	0	0	29.000	12.000	0	0	0
1037 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	41.000	0	0	29.000	12.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	31.000	0	0	29.000	2.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	31.000	0	0	29.000	2.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho									Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital				
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE												
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	1.630.000	385.000	0	683.500	561.500	0	0	0				
18 - GESTÃO AMBIENTAL	145.000	0	0	15.000	130.000	0	0	0				
542 - CONTROLE AMBIENTAL	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0				
0130 - RESÍDUOS SÓLIDOS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0				
1039 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0				
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0				
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0				
0131 - SANEAMENTO BÁSICO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0				
1040 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS E FOSSAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0				
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0				
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	29.000	0	0	0	29.000	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	29.000	0	0	0	29.000	0	0	0				
606 - EXTENSÃO RURAL	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0				
0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICI. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0				
2119 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0				
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0				
20 - AGRICULTURA	1.485.000	385.000	0	668.500	431.500	0	0	0				
544 - RECURSOS HÍDRICOS	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0				
0120 - OFERTA DE ÁGUA	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0				
1030 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS TUBULARES CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS TUBULARES	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0				
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0				
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0				
1084 IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0				

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho									Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital				
IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA												
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0				
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0				
605 - ABASTECIMENTO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0				
0105 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0				
1056 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0				
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0				
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	29.000	0	0	0	29.000	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	29.000	0	0	0	29.000	0	0	0				
606 - EXTENSÃO RURAL	1.320.000	385.000	0	668.500	266.500	0	0	0				
0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICI. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	950.000	385.000	0	563.500	1.500	0	0	0				
2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	950.000	385.000	0	563.500	1.500	0	0	0				
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	873.000	385.000	0	486.500	1.500	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	873.000	385.000	0	486.500	1.500	0	0	0				

17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	77.000	0	0	77.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	77.000	0	0	77.000	0	0	0	0	0
0101 - AGRICULTURA FAMILIAR	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
1034 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA E A PECUÁRIA	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
0161 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO	270.000	0	0	5.000	265.000	0	0	0	0
1029 AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1033 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
1081 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	100.000	0	0	5.000	95.000	0	0	0
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
607 - IRRIGAÇÃO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0101 - AGRICULTURA FAMILIAR	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1028 CONSTRUÇÃO DE AÇUDES DE PMÉDIO E GRANDE PORTE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
CONSTRUÇÃO DE AÇUDES DE MÉDIO E GRANDE PORTE								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL								
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0119 - MORADIA DIGNA	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1035 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO NAS COMUNIDADES RURAIS E SEDE	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL								
09.031 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.309.500	456.000	0	728.500	125.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.309.500	456.000	0	728.500	125.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.309.500	456.000	0	728.500	125.000	0	0	0
0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	760.000	347.000	0	412.000	1.000	0	0	0
2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	735.000	347.000	0	387.000	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	725.000	347.000	0	377.000	1.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	725.000	347.000	0	377.000	1.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0

0001 - LAJES PINTADAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2203 AÇÕES DE CONTROLE E COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID - 19	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	549.500	109.000	0	316.500	124.000	0	0	0
1060 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS	62.000	0	0	0	62.000	0	0	0
Prédio Construído (unidade) 1								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
2016 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - PBV	150.000	18.000	0	128.000	4.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	23.000	3.000	0	18.000	2.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	23.000	3.000	0	18.000	2.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	122.000	15.000	0	105.000	2.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	122.000	15.000	0	105.000	2.000	0	0	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2019 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.000	0	0	11.000	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2062 GESTÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL	90.000	38.000	0	44.000	8.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	26.000	14.000	0	11.000	1.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	26.000	14.000	0	11.000	1.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	64.000	24.000	0	33.000	7.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	64.000	24.000	0	33.000	7.000	0	0	0
2063 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	29.000	0	0	26.000	3.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	18.000	2.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	20.000	0	0	18.000	2.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.000	0	0	8.000	1.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	9.000	0	0	8.000	1.000	0	0	0
2064 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA - BPC - QUESTIONÁRIO APLICADO	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
2069 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
2076 FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	90.000	53.000	0	35.000	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	34.000	26.000	0	6.000	2.000	0	0	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - LAJES PINTADAS	34.000	26.000	0	6.000	2.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	56.000	27.000	0	29.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	56.000	27.000	0	29.000	0	0	0	0
2089 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
2115 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTEVAM GABRIEL DE LIMA	52.000	0	0	9.000	43.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	9.000	3.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	12.000	0	0	9.000	3.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho									Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital				
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL												
09.032 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	363.000	195.000	0	161.000	7.000	0	0	0				
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	363.000	195.000	0	161.000	7.000	0	0	0				
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	363.000	195.000	0	161.000	7.000	0	0	0				
0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	168.000	48.000	0	115.000	5.000	0	0	0				
2085 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0				
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0				
2201 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	158.000	48.000	0	105.000	5.000	0	0	0				
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	26.000	11.000	0	15.000	0	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	26.000	11.000	0	15.000	0	0	0	0				
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	132.000	37.000	0	90.000	5.000	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	132.000	37.000	0	90.000	5.000	0	0	0				
0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	195.000	147.000	0	46.000	2.000	0	0	0				
2070 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E TUTELAR	195.000	147.000	0	46.000	2.000	0	0	0				
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	195.000	147.000	0	46.000	2.000	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	195.000	147.000	0	46.000	2.000	0	0	0				
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Programa de Trabalho									Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital				
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE												
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	500.000	226.000	0	149.000	125.000	0	0	0				
04 - ADMINISTRAÇÃO	385.000	226.000	0	149.000	10.000	0	0	0				
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	385.000	226.000	0	149.000	10.000	0	0	0				
0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	385.000	226.000	0	149.000	10.000	0	0	0				
2017 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	385.000	226.000	0	149.000	10.000	0	0	0				
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	385.000	226.000	0	149.000	10.000	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	385.000	226.000	0	149.000	10.000	0	0	0				
15 - URBANISMO	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0				
452 - SERVIÇOS URBANOS	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0				
0130 - RESÍDUOS SÓLIDOS	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0				
1080 AQUISIÇÃO DE CARRO COLETOR DE LIXO AQUISIÇÃO DE CARRO COLETOR DE LIXO	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0				
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0				
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0				
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Programa de Trabalho									Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital				
11 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO												
11.111 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.	1.164.284	40.000	8.284	380.000	0	0	736.000	0				
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.164.284	40.000	8.284	380.000	0	0	736.000	0				
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.164.284	40.000	8.284	380.000	0	0	736.000	0				
0202 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.124.284	0	8.284	380.000	0	0	736.000	0				
0703 CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	280.000	0	0	280.000	0	0	0	0				
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	274.000	0	0	274.000	0	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	274.000	0	0	274.000	0	0	0	0				
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0				
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0				
0704 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM INSS E FGTS	351.000	0	1.000	0	0	0	350.000	0				
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	351.000	0	1.000	0	0	0	350.000	0				
0001 - LAJES PINTADAS	351.000	0	1.000	0	0	0	350.000	0				
0707 CONTRIBUIÇÃO A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO G DO NORTE- FEMURN E CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM E AMLAP	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0				
CONTRIBUIÇÃO A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO G DO NORTE- FEMURN E CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM E AMLAP												

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
0712 PARCELAMENTO DE DÍVIDA RECONHECIDA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS	393.284	0	7.284	0	0	0	0	386.000	0
PARCELAMENTO DE DÍVIDA RECONHECIDA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	393.284	0	7.284	0	0	0	0	386.000	0
0001 - LAJES PINTADAS	393.284	0	7.284	0	0	0	0	386.000	0
0203 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0	0
0705 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	40.000	40.000	0						
CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO								
11.112 REC. SOB SUPERV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	65.000	0	1.000	0	0	0	64.000	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	65.000	0	1.000	0	0	0	64.000	0
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	65.000	0	1.000	0	0	0	64.000	0
0202 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	65.000	0	1.000	0	0	0	64.000	0
0706 PAGAMENTO DE PARCELAM. DE DÍVIDAS COM EMP. DE SERV. DE ENERGIA ELÉTRICA E FORN. DE ÁGUA E ESGOTOS	65.000	0	1.000	0	0	0	64.000	0
PAGAMENTO DE PARCELAM. DE DÍVIDAS COM EMP. DE SERV. DE ENERGIA ELÉTRICA E FORN. DE ÁGUA E ESGOTOS								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	65.000	0	1.000	0	0	0	64.000	0
0001 - LAJES PINTADAS	65.000	0	1.000	0	0	0	64.000	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER								
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	552.000	42.000	0	175.000	335.000	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0024 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2038 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA - COSERN	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	512.000	42.000	0	135.000	335.000	0	0	0
695 - TURISMO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0024 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1008 CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO AS MARGENS DO AÇUDE CACHOEIRA	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	432.000	42.000	0	135.000	255.000	0	0	0
0024 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	152.000	42.000	0	105.000	5.000	0	0	0
2081 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	152.000	42.000	0	105.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	152.000	42.000	0	105.000	5.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	152.000	42.000	0	105.000	5.000	0	0	0
0112 - ESPORTE E LAZER	280.000	0	0	30.000	250.000	0	0	0
1011 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1022 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI- NA ZONA URBANA E RURAL	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI-ESPORTIVAS NA ZONA URBANA E RURAL								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da	Outras Despesas de
----------------------	-------	--------------------	---------------------	-----------------	---------------	-----------	----------------	--------------------

		Sociais	Dívida	Correntes		Financeira	Dívida	Capital
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL E CAMPO DE FUTEBOL FRANCISCO DE SENA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL E CAMPO DE FUTEBOL FRANCISCO DE SENA	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1036 REFORMA DO GINÁSIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA COMUNIDADE DE BARROS PRETO Ginásio Reformado	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	76.000	0	0	0	76.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	76.000	0	0	0	76.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16 CONTROLADORIA GERAL								
16.001 CONTROLADORIA GERAL	85.000	79.000	0	4.000	2.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	85.000	79.000	0	4.000	2.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	85.000	79.000	0	4.000	2.000	0	0	0
0027 - PROGRAMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	85.000	79.000	0	4.000	2.000	0	0	0
2005 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	85.000	79.000	0	4.000	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	85.000	79.000	0	4.000	2.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	85.000	79.000	0	4.000	2.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17 PROCURADORIA GERAL								
17.001 PROCURADORIA GERAL	130.000	128.000	0	2.000	0	0	0	0
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	130.000	128.000	0	2.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	130.000	128.000	0	2.000	0	0	0	0
0028 - PROGRAMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	130.000	128.000	0	2.000	0	0	0	0
2090 FUNCIONAMENTO DE PROCURADORIA GERAL	130.000	128.000	0	2.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	130.000	128.000	0	2.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	130.000	128.000	0	2.000	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO								
18.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	185.000	145.000	0	38.000	2.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	185.000	145.000	0	38.000	2.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	185.000	145.000	0	38.000	2.000	0	0	0
0029 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	185.000	145.000	0	38.000	2.000	0	0	0
2083 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	185.000	145.000	0	38.000	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	185.000	145.000	0	38.000	2.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	185.000	145.000	0	38.000	2.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000	0	0	0	0	0	0	0
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	50.000	0	0	0	0	0	0	0
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	0	0	0	0	0	0	0
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	0	0	0	0	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	50.000	0	0	0	0	0	0	0
Total:	35.000.000	19.840.575	9.284	10.159.434	3.930.747	0	800.000	0,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		209.960	0	209.960	0
	Seguridade Social	209.960	0	209.960	0
0703 CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		280.000	274.000	6.000	0
	Fiscal	280.000	274.000	6.000	0
0704 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM INSS E FGTS		351.000	351.000	0	0
	Fiscal	351.000	351.000	0	0
0705 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO		40.000	40.000	0	0
	Fiscal	40.000	40.000	0	0
0706 PAGAMENTO DE PARCELAM. DE DÍVIDAS COM EMP. DE SERV. DE ENERGIA ELÉTRICA E FORN. DE ÁGUA E ESGOTOS		65.000	65.000	0	0
	Fiscal	65.000	65.000	0	0
0707 CONTRIBUIÇÃO A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO G DO NORTE- FEMURN E CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM E AMLAP		100.000	100.000	0	0
	Fiscal	100.000	100.000	0	0
0709 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		2.388.295	0	2.388.295	0
	Seguridade Social	2.388.295	0	2.388.295	0
0710 CONTRIB. DO MUNICÍPIO E SUAS AUTARQUIAS PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVID. DOS SERVIDORES PÚBLICOS		36.743	0	36.743	0
	Seguridade Social	36.743	0	36.743	0
0712 PARCELAMENTO DE DÍVIDA RECONHECIDA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS		393.284	393.284	0	0
	Seguridade Social	393.284	393.284	0	0
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	50.000	0	0
	Fiscal	50.000	50.000	0	0
1002 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		435.000	2.000	433.000	0
	Fiscal	435.000	2.000	433.000	0
1003 SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS		152.000	100.000	52.000	0
	Fiscal	152.000	100.000	52.000	0
1007 URBANIZAÇÃO NAS COMUNIDADES DE BARROS PRETO E S VERDE E CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO		35.000	15.000	20.000	0
	Fiscal	35.000	15.000	20.000	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1008 CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO AS MARGENS DO AÇUDE CACHOEIRA		80.000	5.000	75.000	0
	Fiscal	80.000	5.000	75.000	0
1009 CONSTRUÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		105.000	5.000	100.000	0
	Fiscal	105.000	5.000	100.000	0
1011 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES		30.000	30.000	0	0
	Fiscal	30.000	30.000	0	0
1013 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE		104.000	4.000	100.000	0
	Seguridade Social	104.000	4.000	100.000	0
1014 INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE		160.000	5.000	155.000	0
	Seguridade Social	160.000	5.000	155.000	0
1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		115.000	5.000	110.000	0
	Seguridade Social	115.000	5.000	110.000	0
1020 INSTRUMENTAL PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		40.000	6.000	34.000	0
	Fiscal	40.000	6.000	34.000	0
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		50.000	4.000	46.000	0
	Fiscal	50.000	4.000	46.000	0
1022 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI- NA ZONA URBANA E RURAL		100.000	10.000	90.000	0
	Fiscal	100.000	10.000	90.000	0
1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL E CAMPO DE FUTEBOL FRANCISCO DE SENA		70.000	10.000	60.000	0
	Fiscal	70.000	10.000	60.000	0
1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO		320.000	7.000	313.000	0
	Fiscal	320.000	7.000	313.000	0
1025 REFORMA DA FEIRA COBERTA		40.000	15.000	25.000	0
	Fiscal	40.000	15.000	25.000	0
1026 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO		188.000	188.000	0	0
	Fiscal	188.000	188.000	0	0

1027 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			49.000	14.000	35.000
	Fiscal		49.000	14.000	35.000
1028 CONSTRUÇÃO DE AÇUDES DE PMÉDIO E GRANDE PORTE			50.000	10.000	40.000
	Fiscal		50.000	10.000	40.000
1029 AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA			20.000	10.000	10.000
	Fiscal		20.000	10.000	10.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1030 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS TUBULARES		75.000	5.000	70.000	
	Fiscal	75.000	5.000	70.000	
1033 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		150.000	10.000	140.000	
	Fiscal	150.000	10.000	140.000	
1034 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA E A PECUÁRIA		100.000	100.000	0	
	Fiscal	100.000	100.000	0	
1035 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO NAS COMUNIDADES RURAIS E SEDE		80.000	0	80.000	
	Seguridade Social	80.000	0	80.000	
1036 REFORMA DO GINÁSIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA COMUNIDADE DE BARROS PRETO		80.000	4.000	76.000	
	Fiscal	80.000	4.000	76.000	
1037 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		41.000	31.000	10.000	
	Fiscal	41.000	31.000	10.000	
1038 TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
1039 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO		100.000	10.000	90.000	
	Fiscal	100.000	10.000	90.000	
1040 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS E FOSSAS		30.000	1.000	29.000	
	Fiscal	30.000	1.000	29.000	
1042 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		8.000	8.000	0	
	Fiscal	8.000	8.000	0	
1051 AQUISIÇÃO DE TERRENO		20.000	10.000	10.000	
	Fiscal	20.000	10.000	10.000	
1052 CONSTRUÇÃO DE PONTE DE TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR PASSAGEM DE ANIMAIS		50.000	30.000	20.000	
	Fiscal	50.000	30.000	20.000	
1053 ESGOTAMENTO SANITARIO DO MUNICIPIO		100.000	5.000	95.000	
	Fiscal	100.000	5.000	95.000	
1054 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS		250.000	40.000	210.000	
	Fiscal	250.000	40.000	210.000	
1056 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO		30.000	1.000	29.000	
	Fiscal	30.000	1.000	29.000	
1057 CONSTRUÇÃO DE GALPAO INSDUTRIAL		15.000	5.000	10.000	

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	15.000	5.000	10.000	
1058 CONTRUÇÃO DE TEATRO		30.000	3.000	27.000	
	Fiscal	30.000	3.000	27.000	
1059 REVITALIZAÇÃO DO RIO DAS LAJES		20.000	16.000	4.000	
	Fiscal	20.000	16.000	4.000	
1060 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS		62.000	2.000	60.000	
	Seguridade Social	62.000	2.000	60.000	
1061 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO CRUZEIRO FREI DAMIÃO		30.000	10.000	20.000	
	Fiscal	30.000	10.000	20.000	
1065 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE		27.000	2.000	25.000	
	Seguridade Social	27.000	2.000	25.000	
1068 CONSTRUÇÃO DE GALPAO INDUSTRIAL		100.000	5.000	95.000	
	Fiscal	100.000	5.000	95.000	
1069 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MINHA CASA SOLIDARIA		70.000	25.000	45.000	
	Fiscal	70.000	25.000	45.000	
1070 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS		10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
1078 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		27.000	10.000	17.000	

	Seguridade Social	27.000	10.000	17.000
1080 AQUISIÇÃO DE CARRO COLETOR DE LIXO		115.000	5.000	110.000
	Fiscal	115.000	5.000	110.000
1081 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		100.000	10.000	90.000
	Fiscal	100.000	10.000	90.000
1082 CONSTRUÇÃO DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS		19.000	4.000	15.000
	Fiscal	19.000	4.000	15.000
1084 IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA		10.000	1.000	9.000
	Fiscal	10.000	1.000	9.000
2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		1.381.000	1.381.000	0
	Fiscal	1.381.000	1.381.000	0
2002 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		691.000	666.000	25.000
	Fiscal	691.000	666.000	25.000
2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		825.000	820.000	5.000
	Fiscal	825.000	820.000	5.000
2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		325.000	325.000	0
	Fiscal	325.000	325.000	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
2005 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL		85.000	85.000	0	
	Fiscal	85.000	85.000	0	
2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		950.000	873.000	77.000	
	Fiscal	950.000	873.000	77.000	
2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		781.700	771.700	10.000	
	Fiscal	781.700	771.700	10.000	
2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%		1.922.000	0	1.922.000	
	Fiscal	1.922.000	0	1.922.000	
2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70%		5.110.000	0	5.110.000	
	Fiscal	5.110.000	0	5.110.000	
2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		1.840.500	1.622.300	218.200	
	Fiscal	1.840.500	1.622.300	218.200	
2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO		3.539.776	3.539.776	0	
	Seguridade Social	3.539.776	3.539.776	0	
2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		735.000	725.000	10.000	
	Seguridade Social	735.000	725.000	10.000	
2015 FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
2016 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - PBV		150.000	23.000	127.000	
	Seguridade Social	150.000	23.000	127.000	
2017 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		385.000	385.000	0	
	Fiscal	385.000	385.000	0	
2019 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		13.000	10.000	3.000	
	Seguridade Social	13.000	10.000	3.000	
2020 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		8.500	8.500	0	
	Seguridade Social	8.500	8.500	0	
2021 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE E ESCOLA PSE		4.000	0	4.000	
	Seguridade Social	4.000	0	4.000	
2022 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO NA ÁREA DE SAÚDE		50.000	34.000	16.000	
	Seguridade Social	50.000	34.000	16.000	
2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		1.495.000	15.000	1.480.000	
	Seguridade Social	1.495.000	15.000	1.480.000	

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		550.000	150.000	400.000	
	Seguridade Social	550.000	150.000	400.000	
2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		794.000	372.000	422.000	
	Seguridade Social	794.000	372.000	422.000	

2026 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA		21.000	2.000	19.000
	Seguridade Social	21.000	2.000	19.000
2028 FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL		179.000	110.000	69.000
	Seguridade Social	179.000	110.000	69.000
2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS		295.000	210.000	85.000
	Seguridade Social	295.000	210.000	85.000
2030 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS A SAÚDE BUCAL		253.000	16.000	237.000
	Seguridade Social	253.000	16.000	237.000
2031 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO HOMEM		6.000	6.000	0
	Seguridade Social	6.000	6.000	0
2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		181.000	0	181.000
	Fiscal	181.000	0	181.000
2035 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		443.000	438.000	5.000
	Fiscal	443.000	438.000	5.000
2037 MANUTENÇÃO DO COMPONENTE PREVINE BRASIL		102.000	0	102.000
	Seguridade Social	102.000	0	102.000
2038 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
2039 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2042 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETERN		166.000	5.000	161.000
	Fiscal	166.000	5.000	161.000
2046 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE		150.300	30.000	120.300
	Fiscal	150.300	30.000	120.300
2062 GESTÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL		90.000	26.000	64.000

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
2063 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	Seguridade Social	90.000	26.000	64.000	9.000
		29.000	20.000	9.000	9.000
2064 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA - BPC - QUESTIONÁRIO APLICADO	Seguridade Social	29.000	20.000	9.000	4.000
		8.000	4.000	4.000	4.000
2065 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	Seguridade Social	8.000	4.000	4.000	236.205
		236.205	0	236.205	68.237
2066 PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO	Seguridade Social	236.205	0	236.205	68.237
		68.237	0	68.237	10.500
2069 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	68.237	0	68.237	10.500
		10.500	10.500	0	195.000
2070 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E TUTELAR	Seguridade Social	10.500	10.500	0	195.000
		195.000	195.000	0	90.000
2076 FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	Seguridade Social	90.000	34.000	56.000	90.000
		90.000	34.000	56.000	152.000
2081 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Fiscal	152.000	152.000	0	152.000
		152.000	152.000	0	185.000
2083 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Fiscal	185.000	185.000	0	185.000
		185.000	185.000	0	10.000
2085 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Seguridade Social	10.000	10.000	0	10.000
		10.000	10.000	0	45.000
2089 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Seguridade Social	45.000	45.000	0	45.000
		45.000	45.000	0	130.000
2090 FUNCIONAMENTO DE PROCURADORIA GERAL	Fiscal	130.000	130.000	0	130.000
		130.000	130.000	0	19.000
2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	19.000	19.000	0	162.000
		162.000	0	162.000	1.442.000
2092 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%	Fiscal	1.442.000	0	1.442.000	1.442.000
		1.442.000	0	1.442.000	1.442.000
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%	Fiscal	1.442.000	0	1.442.000	1.442.000

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2094 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
2110 PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC		67.000	0	67.000
	Seguridade Social	67.000	0	67.000
2112 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - QUALIFAR		47.000	0	47.000
	Seguridade Social	47.000	0	47.000
2115 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTEVAM GABRIEL DE LIMA		52.000	12.000	40.000
	Seguridade Social	52.000	12.000	40.000
2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		15.000	15.000	0
	Seguridade Social	15.000	15.000	0
2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		60.000	60.000	0
	Seguridade Social	60.000	60.000	0
2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		100.000	79.500	20.500
	Fiscal	100.000	79.500	20.500
2119 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
2121 PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
2125 PROGRAMA FAMÍLIA NA ESCOLA		6.000	0	6.000
	Fiscal	6.000	0	6.000
2126 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		70.000	40.000	30.000
	Fiscal	70.000	40.000	30.000
2127 INCENTIVO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
2128 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO LAJES PINTADAS LIXO ZERO		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
2129 CONCURSO DA RUA MAIS LIMPA DA CIDADE		14.000	14.000	0
	Fiscal	14.000	14.000	0
2130 IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E RURAL		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
2131 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		30.000	13.000	17.000
	Fiscal	30.000	13.000	17.000
2201 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		158.000	26.000	132.000

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2202 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA	Seguridade Social	158.000	26.000	132.000
		50.000	50.000	0
2203 AÇÕES DE CONTROLE E COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID - 19	Seguridade Social	50.000	50.000	0
		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
Total		35.000.000	16.044.560	18.955.440
Fiscal:		21.960.500	9.894.500	12.066.000
Seguridade:		13.039.500	6.150.060	6.889.440

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0002 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL		1.381.000	1.381.000	0
	Fiscal	1.381.000	1.381.000	0
0010 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS		2.388.295	0	2.388.295
	Seguridade Social	2.388.295	0	2.388.295
0012 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		691.000	666.000	25.000
	Fiscal	691.000	666.000	25.000
0013 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.179.442	870.000	309.442
	Fiscal	875.000	870.000	5.000
	Seguridade Social	304.442	0	304.442

0014 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		325.000	325.000	0
	Fiscal	325.000	325.000	0
0015 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		443.000	438.000	5.000
	Fiscal	443.000	438.000	5.000
0016 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		3.828.776	3.693.776	135.000
	Seguridade Social	3.828.776	3.693.776	135.000
0017 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		2.503.500	1.881.800	621.700
	Fiscal	2.503.500	1.881.800	621.700
0018 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICI. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		965.000	888.000	77.000
	Fiscal	965.000	888.000	77.000
0019 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		760.000	740.000	20.000
	Seguridade Social	760.000	740.000	20.000
0020 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		385.000	385.000	0
	Fiscal	385.000	385.000	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0024 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		272.000	197.000	75.000	
	Fiscal	272.000	197.000	75.000	
0027 PROGRAMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL		85.000	85.000	0	
	Fiscal	85.000	85.000	0	
0028 PROGRAMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL		130.000	130.000	0	
	Fiscal	130.000	130.000	0	
0029 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		185.000	185.000	0	
	Fiscal	185.000	185.000	0	
0101 AGRICULTURA FAMILIAR		150.000	110.000	40.000	
	Fiscal	150.000	110.000	40.000	
0102 APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		4.125.500	905.500	3.220.000	
	Seguridade Social	4.125.500	905.500	3.220.000	
0105 COMÉRCIO E SERVIÇOS		30.000	1.000	29.000	
	Fiscal	30.000	1.000	29.000	
0106 CONSERVAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS		10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
0107 CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO		188.000	188.000	0	
	Fiscal	188.000	188.000	0	
0110 EDUCAÇÃO BÁSICA		1.741.000	107.000	1.634.000	
	Fiscal	1.741.000	107.000	1.634.000	
0112 ESPORTE E LAZER		280.000	54.000	226.000	
	Fiscal	280.000	54.000	226.000	
0114 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)		717.500	222.500	495.000	
	Seguridade Social	717.500	222.500	495.000	
0115 GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTAS A DESASTRES		10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
0118 MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO		1.027.000	192.000	835.000	
	Fiscal	1.027.000	192.000	835.000	
0119 MORADIA DIGNA		80.000	0	80.000	
	Seguridade Social	80.000	0	80.000	
0120 OFERTA DE ÁGUA		85.000	6.000	79.000	
	Fiscal	85.000	6.000	79.000	
0123 ENSINO FUNDAMENTAL		8.738.000	823.700	7.914.300	

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	8.738.000	823.700	7.914.300	

0125 PREVIDÊNCIA SOCIAL		209.960	0	209.960
	Seguridade Social	209.960	0	209.960
0126 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		195.000	195.000	0
	Seguridade Social	195.000	195.000	0
0130 RESÍDUOS SÓLIDOS		215.000	15.000	200.000
	Fiscal	215.000	15.000	200.000
0131 SANEAMENTO BÁSICO		30.000	1.000	29.000
	Fiscal	30.000	1.000	29.000
0134 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		60.000	35.000	25.000
	Fiscal	60.000	35.000	25.000
0161 DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO		270.000	30.000	240.000
	Fiscal	270.000	30.000	240.000
0201 OPERAÇÕES ESPECIAIS		36.743	0	36.743
	Seguridade Social	36.743	0	36.743
0202 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		1.189.284	1.183.284	6.000
	Fiscal	796.000	790.000	6.000
	Seguridade Social	393.284	393.284	0
0203 OPERAÇÕES ESPECIAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
Total		35.000.000	16.044.560	18.955.440
	Fiscal:	21.960.500	9.894.500	12.066.000
	Seguridade:	13.039.500	6.150.060	6.889.440

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	1.381.000	1.381.000	0	0
2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	1.381.000	1.381.000	0	0
02.001 GABINETE DO PREFEITO	691.000	666.000	25.000	0
2002 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	691.000	666.000	25.000	0
02.003 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	10.000	10.000	0	0
2015 FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	10.000	10.000	0	0
03.001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO	885.000	880.000	5.000	0
1038 TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	10.000	10.000	0	0
2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	825.000	820.000	5.000	0
2039 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	50.000	50.000	0	0
03.201 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LAJES PINTADAS - IPLAP	2.939.440	0	2.939.440	0
0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	209.960	0	209.960	0
0709 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	2.388.295	0	2.388.295	0
0710 CONTRIB. DO MUNICÍPIO E SUAS AUTARQUIAS PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVID. DOS SERVIDORES PÚBLICOS	36.743	0	36.743	0
2065 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	236.205	0	236.205	0
2066 PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO	68.237	0	68.237	0
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	325.000	325.000	0	0
2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	325.000	325.000	0	0
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	11.110.000	1.556.700	9.553.300	0
1020 INSTRUMENTAL PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40.000	6.000	34.000	0
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	50.000	4.000	46.000	0
1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	320.000	7.000	313.000	0
1026 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO	188.000	188.000	0	0
1042 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.000	8.000	0	0
2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	781.700	771.700	10.000	0
2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%	1.922.000	0	1.922.000	0
2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70%	5.110.000	0	5.110.000	0
2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	181.000	0	181.000	0
2035 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	1.000	0	1.000	0
2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	443.000	438.000	5.000	0
2042 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETERN	166.000	5.000	161.000	0

2046 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	150.300	30.000	120.300
2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	19.000	19.000	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
2092 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%	162.000	0	162.000	
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%	1.442.000	0	1.442.000	
2094 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	40.000	40.000	0	
2121 PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA	10.000	0	10.000	
2125 PROGRAMA FAMÍLIA NA ESCOLA	6.000	0	6.000	
2126 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	70.000	40.000	30.000	
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.954.276	4.599.276	3.355.000	
1013 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	104.000	4.000	100.000	
1014 INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE	160.000	5.000	155.000	
1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	115.000	5.000	110.000	
1065 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE	27.000	2.000	25.000	
1078 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	27.000	10.000	17.000	
2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO	3.539.776	3.539.776	0	
2020 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.500	8.500	0	
2021 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE E ESCOLA PSE	4.000	0	4.000	
2022 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO NA ÁREA DE SAÚDE	50.000	34.000	16.000	
2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	1.495.000	15.000	1.480.000	
2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	550.000	150.000	400.000	
2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	794.000	372.000	422.000	
2026 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA	21.000	2.000	19.000	
2028 FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	179.000	110.000	69.000	
2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	295.000	210.000	85.000	
2030 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS A SAÚDE BUCAL	253.000	16.000	237.000	
2031 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO HOMEM	6.000	6.000	0	
2037 MANUTENÇÃO DO COMPONENTE PREVINE BRASIL	102.000	0	102.000	
2110 PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC	67.000	0	67.000	
2112 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR	47.000	0	47.000	
2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	60.000	60.000	0	
2202 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA	50.000	50.000	0	
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.590.500	2.108.800	1.481.700	
1002 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	435.000	2.000	433.000	
1003 SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS	152.000	100.000	52.000	
1007 URBANIZAÇÃO NAS COMUNIDADES DE BARROS PRETO E S VERDE E CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO	35.000	15.000	20.000	
1009 CONSTRUÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	105.000	5.000	100.000	
1025 REFORMA DA FEIRA COBERTA	40.000	15.000	25.000	

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1027 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	49.000	14.000	35.000	
1037 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	41.000	31.000	10.000	
1051 AQUISIÇÃO DE TERRENO	20.000	10.000	10.000	
1052 CONSTRUÇÃO DE PONTE DE TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR PASSAGEM DE ANIMAIS	50.000	30.000	20.000	
1053 ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO	100.000	5.000	95.000	
1054 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS	250.000	40.000	210.000	
1057 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL	15.000	5.000	10.000	
1058 CONTRUÇÃO DE TEATRO	30.000	3.000	27.000	
1059 REVITALIZAÇÃO DO RIO DAS LAJES	20.000	16.000	4.000	
1061 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO CRUZEIRO FREI DAMIÃO	30.000	10.000	20.000	
1068 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL	100.000	5.000	95.000	
1069 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MINHA CASA SOLIDÁRIA	70.000	25.000	45.000	
1070 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS	10.000	10.000	0	
1082 CONSTRUÇÃO DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS	19.000	4.000	15.000	
2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.840.500	1.622.300	218.200	
2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	100.000	79.500	20.500	
2127 INCENTIVO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES	10.000	10.000	0	

2128 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO LAJES PINTADAS LIXO ZERO	15.000	15.000	0
2129 CONCURSO DA RUA MAIS LIMPA DA CIDADE	14.000	14.000	0
2130 IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E RURAL	10.000	10.000	0
2131 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	30.000	13.000	17.000
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	1.630.000	1.046.000	584.000
1028 CONSTRUÇÃO DE AÇUDES DE PMÉDIO E GRANDE PORTE	50.000	10.000	40.000
1029 AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA	20.000	10.000	10.000
1030 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS TUBULARES	75.000	5.000	70.000
1033 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	150.000	10.000	140.000
1034 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA E A PECUÁRIA	100.000	100.000	0
1039 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	100.000	10.000	90.000
1040 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS E FOSSAS	30.000	1.000	29.000
1056 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO	30.000	1.000	29.000
1081 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	100.000	10.000	90.000
1084 IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA	10.000	1.000	9.000
2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	950.000	873.000	77.000
2119 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	15.000	15.000	0
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	80.000	0	80.000
1035 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO NAS COMUNIDADES RURAIS E SEDE	80.000	0	80.000
09.031 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.309.500	926.500	383.000
1060 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS	62.000	2.000	60.000
2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	735.000	725.000	10.000

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro		Recursos Outras Fontes	
2016 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - PBV	150.000	23.000		127.000	
2019 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.000	10.000		3.000	
2062 GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	90.000	26.000		64.000	
2063 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	29.000	20.000		9.000	
2064 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA - BPC - QUESTIONÁRIO APLICADO	8.000	4.000		4.000	
2069 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.500	10.500		0	
2076 FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	90.000	34.000		56.000	
2089 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	45.000	45.000		0	
2115 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTEVAM GABRIEL DE LIMA	52.000	12.000		40.000	
2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	15.000	15.000		0	
2203 AÇÕES DE CONTROLE E COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID - 19	10.000	0		10.000	
09.032 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	363.000	231.000		132.000	
2070 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E TUTELAR	195.000	195.000		0	
2085 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	10.000	10.000		0	
2201 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	158.000	26.000		132.000	
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	500.000	390.000		110.000	
1080 AQUISIÇÃO DE CARRO COLETOR DE LIXO	115.000	5.000		110.000	
2017 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	385.000	385.000		0	
11.111 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.	1.164.284	1.158.284		6.000	
0703 CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	280.000	274.000		6.000	
0704 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM INSS E FGTS	351.000	351.000		0	
0705 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	40.000	40.000		0	
0707 CONTRIBUIÇÃO A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO G DO NORTE- FEMURN E CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM E AMLAP	100.000	100.000		0	
0712 PARCELAMENTO DE DÍVIDA RECONHECIDA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS	393.284	393.284		0	
11.112 REC. SOB SUPERV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	65.000	65.000		0	
0706 PAGAMENTO DE PARCELAM. DE DÍVIDAS COM EMP. DE SERV. DE ENERGIA ELÉTRICA E FORN. DE ÁGUA E ESGOTOS	65.000	65.000		0	
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	552.000	251.000		301.000	
1008 CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO AS MARGENS DO AÇUDE CACHOEIRA	80.000	5.000		75.000	
1011 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES	30.000	30.000		0	
1022 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI- NA ZONA URBANA E RURAL	100.000	10.000		90.000	
1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL E CAMPO DE FUTEBOL FRANCISCO DE SENA	70.000	10.000		60.000	

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1036 REFORMA DO GINÁSIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA COMUNIDADE DE BARROS PRETO	80.000	4.000	76.000
2038 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA - COSERN	40.000	40.000	0
2081 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	152.000	152.000	0
16.001 CONTROLADORIA GERAL	85.000	85.000	0
2005 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL	85.000	85.000	0
17.001 PROCURADORIA GERAL	130.000	130.000	0
2090 FUNCIONAMENTO DE PROCURADORIA GERAL	130.000	130.000	0
18.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	185.000	185.000	0
2083 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	185.000	185.000	0
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	50.000	0
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	50.000	0
Total:	35.000.000	16.044.560	18.955.440

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão Unidade Orçamentária		Total		
Poder Legislativo		130.000		
01 CÂMARA MUNICIPAL		130.000		
01.001 CÂMARA MUNICIPAL		130.000		
Poder Executivo		3.800.747		
02 GABINETE DO PREFEITO		7.000		
02.001 GABINETE DO PREFEITO		5.000		
02.003 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		2.000		
03 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO		20.747		
03.001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO		5.000		
03.201 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERDORES MUNICIPAIS DE LAJES PINTADAS - IPLAP		15.747		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		5.000		
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		5.000		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		609.000		
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		609.000		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		515.000		
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		515.000		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1.406.500		
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1.406.500		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		561.500		
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		561.500		
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL		212.000		
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL		80.000		
09.031 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		125.000		
09.032 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		7.000		
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		125.000		
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		125.000		
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		335.000		
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		335.000		
16 CONTROLADORIA GERAL		2.000		
16.001 CONTROLADORIA GERAL		2.000		
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		2.000		
18.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		2.000		
Total		3.930.747		

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		2.215.078	0	2.215.078
	Seguridade Social	2.215.078	0	2.215.078
03 PENSÕES		120.727	0	120.727
	Seguridade Social	120.727	0	120.727
04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.351.000	797.000	554.000
	Fiscal	1.045.000	575.000	470.000
	Seguridade Social	306.000	222.000	84.000
05 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		52.490	0	52.490

	Seguridade Social	52.490	0	52.490
11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		12.609.237	5.315.000	7.294.237
	Fiscal	9.107.000	3.072.000	6.035.000
	Seguridade Social	3.502.237	2.243.000	1.259.237
13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.112.794	1.555.300	1.557.494
	Fiscal	2.060.300	791.300	1.269.000
	Seguridade Social	1.052.494	764.000	288.494
14 DIÁRIAS – CIVIL		116.498	92.000	24.498
	Fiscal	78.000	78.000	0
	Seguridade Social	38.498	14.000	24.498
16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		235.000	120.000	115.000
	Fiscal	20.000	20.000	0
	Seguridade Social	215.000	100.000	115.000
21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		8.500	8.500	0
	Fiscal	1.500	1.500	0
	Seguridade Social	7.000	7.000	0
22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		784	784	0
	Fiscal	500	500	0
	Seguridade Social	284	284	0
30 MATERIAL DE CONSUMO		3.212.223	1.812.276	1.399.947
	Fiscal	2.118.700	1.142.500	976.200
	Seguridade Social	1.093.523	669.776	423.747
31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		21.000	21.000	0
	Fiscal	21.000	21.000	0
32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		310.000	268.000	42.000
	Fiscal	101.000	101.000	0
	Seguridade Social	209.000	167.000	42.000
33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		37.000	37.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Seguridade Social	2.000	2.000	0	
34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.617.000	677.000	940.000	
	Fiscal	67.000	67.000	0	
	Seguridade Social	1.550.000	610.000	940.000	
35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		116.980	12.000	104.980	
	Fiscal	12.000	12.000	0	
	Seguridade Social	104.980	0	104.980	
36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		597.747	518.000	79.747	
	Fiscal	310.500	288.500	22.000	
	Seguridade Social	287.247	229.500	57.747	
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.407.190	2.672.200	734.990	
	Fiscal	2.654.200	2.090.700	563.500	
	Seguridade Social	752.990	581.500	171.490	
40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		82.000	82.000	0	
	Fiscal	82.000	82.000	0	
41 CONTRIBUIÇÕES		129.498	119.000	10.498	
	Fiscal	118.000	118.000	0	
	Seguridade Social	11.498	1.000	10.498	
47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		356.250	326.250	30.000	
	Fiscal	318.250	300.250	18.000	
	Seguridade Social	38.000	26.000	12.000	
48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		34.000	34.000	0	
	Fiscal	12.000	12.000	0	
	Seguridade Social	22.000	22.000	0	
51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.862.749	348.500	2.514.249	
	Fiscal	2.545.500	341.500	2.204.000	
	Seguridade Social	317.249	7.000	310.249	
52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.057.998	170.500	887.498	
	Fiscal	632.500	125.500	507.000	

	Seguridade Social	425.498	45.000	380.498
61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		50.000	34.000	16.000
	Seguridade Social	50.000	34.000	16.000
71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		800.000	800.000	0
	Fiscal	414.000	414.000	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	386.000	386.000	0
91 SENTENÇAS JUDICIAIS		48.249	43.000	5.249
	Fiscal	43.000	43.000	0
	Seguridade Social	5.249	0	5.249
92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		137.550	102.250	35.300
	Fiscal	93.550	93.250	300
	Seguridade Social	44.000	9.000	35.000
93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		18.498	7.000	11.498
	Fiscal	8.000	7.000	1.000
	Seguridade Social	10.498	0	10.498
94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		12.000	12.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
99 A CLASSIFICAR		259.960	50.000	209.960
	Fiscal	50.000	50.000	0
	Seguridade Social	209.960	0	209.960
Total		35.000.000	16.044.560	18.955.440
	Fiscal:	21.960.500	9.894.500	12.066.000
	Seguridade:	13.039.500	6.150.060	6.889.440

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.078.584	10.078.584	0
	Fiscal	8.525.800	8.525.800	0
	Seguridade Social	1.552.784	1.552.784	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.368.700	1.368.700	0
	Fiscal	1.368.700	1.368.700	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.597.276	4.597.276	0
	Seguridade Social	4.597.276	4.597.276	0
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.913.000	0	1.913.000
	Fiscal	1.913.000	0	1.913.000
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		5.602.000	0	5.602.000
	Fiscal	5.602.000	0	5.602.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		150.000	0	150.000
	Fiscal	150.000	0	150.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		400.000	0	400.000
	Fiscal	400.000	0	400.000
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		600.000	0	600.000
	Fiscal	600.000	0	600.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
15500000 Transferência do Salário-Educação		181.000	0	181.000
	Fiscal	181.000	0	181.000
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		120.300	0	120.300
	Fiscal	120.300	0	120.300

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		

Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		61.000	0	61.000
	Fiscal	61.000	0	61.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		60.000	0	60.000
	Fiscal	60.000	0	60.000
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		300.000	0	300.000
	Fiscal	300.000	0	300.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.135.000	0	2.135.000
	Seguridade Social	2.135.000	0	2.135.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		305.000	0	305.000
	Seguridade Social	305.000	0	305.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		465.000	0	465.000
	Seguridade Social	465.000	0	465.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		350.000	0	350.000
	Seguridade Social	350.000	0	350.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		100.000	0	100.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		400.000	0	400.000
	Seguridade Social	400.000	0	400.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		100.000	0	100.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.000.000	0	2.000.000

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	1.920.000	0	1.920.000	
	Seguridade Social	80.000	0	80.000	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		200.000	0	200.000	
	Fiscal	200.000	0	200.000	
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		362.000	0	362.000	
	Fiscal	347.000	0	347.000	
	Seguridade Social	15.000	0	15.000	
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		10.200	0	10.200	
	Fiscal	10.200	0	10.200	
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		50.500	0	50.500	
	Fiscal	50.500	0	50.500	
18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		2.425.038	0	2.425.038	
	Seguridade Social	2.425.038	0	2.425.038	
18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		514.402	0	514.402	
	Seguridade Social	514.402	0	514.402	
Total		35.000.000	16.044.560	18.955.440	
Fiscal:		21.960.500	9.894.500	12.066.000	
Seguridade:		13.039.500	6.150.060	6.889.440	

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01 LEGISLATIVA		1.381.000	1.381.000	0	
	Fiscal	1.381.000	1.381.000	0	
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA		130.000	130.000	0	
	Fiscal	130.000	130.000	0	

04 ADMINISTRAÇÃO		4.598.737	4.261.800	336.937
	Fiscal	4.530.500	4.261.800	268.700
	Seguridade Social	68.237	0	68.237
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.672.500	1.157.500	515.000
	Seguridade Social	1.672.500	1.157.500	515.000
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.871.203	0	2.871.203
	Seguridade Social	2.871.203	0	2.871.203
10 SAÚDE		7.954.276	4.599.276	3.355.000
	Seguridade Social	7.954.276	4.599.276	3.355.000
12 EDUCAÇÃO		10.922.000	1.368.700	9.553.300
	Fiscal	10.922.000	1.368.700	9.553.300
13 CULTURA		188.000	188.000	0
	Fiscal	188.000	188.000	0
15 URBANISMO		1.470.000	287.000	1.183.000
	Fiscal	1.470.000	287.000	1.183.000
16 HABITAÇÃO		150.000	25.000	125.000
	Fiscal	70.000	25.000	45.000
	Seguridade Social	80.000	0	80.000
17 SANEAMENTO		110.000	15.000	95.000
	Fiscal	110.000	15.000	95.000
18 GESTÃO AMBIENTAL		145.000	26.000	119.000
	Fiscal	145.000	26.000	119.000
20 AGRICULTURA		1.535.000	1.050.000	485.000
	Fiscal	1.535.000	1.050.000	485.000
23 COMERCIO E SERVIÇOS		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
26 TRANSPORTE		41.000	31.000	10.000
	Fiscal	41.000	31.000	10.000
27 DESPORTO E LAZER		512.000	211.000	301.000
	Fiscal	512.000	211.000	301.000
28 ENCARGOS ESPECIAIS		1.229.284	1.223.284	6.000
	Fiscal	836.000	830.000	6.000
	Seguridade Social	393.284	393.284	0
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
Total		35.000.000	16.044.560	18.955.440
Fiscal:		21.960.500	9.894.500	12.066.000
Seguridade:		13.039.500	6.150.060	6.889.440

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031 AÇÃO LEGISLATIVA		1.381.000	1.381.000	0
	Fiscal	1.381.000	1.381.000	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.416.685	3.806.800	609.885
	Fiscal	4.075.500	3.806.800	268.700
	Seguridade Social	341.185	0	341.185
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		595.000	595.000	0
	Fiscal	595.000	595.000	0
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		8.500	8.500	0
	Seguridade Social	8.500	8.500	0
127 ORDENAMENTO TERRITORIAL		50.000	30.000	20.000
	Fiscal	50.000	30.000	20.000
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
182 DEFESA CIVIL		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		363.000	231.000	132.000
	Seguridade Social	363.000	231.000	132.000
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.309.500	926.500	383.000

	Seguridade Social	1.309.500	926.500	383.000
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		2.648.255	50.000	2.598.255
	Fiscal	50.000	50.000	0
	Seguridade Social	2.598.255	0	2.598.255
301 ATENÇÃO BÁSICA		7.171.776	4.229.776	2.942.000
	Seguridade Social	7.171.776	4.229.776	2.942.000
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		232.000	39.000	193.000
	Seguridade Social	232.000	39.000	193.000
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		226.000	110.000	116.000
	Seguridade Social	226.000	110.000	116.000
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		21.000	2.000	19.000
	Seguridade Social	21.000	2.000	19.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		295.000	210.000	85.000
	Seguridade Social	295.000	210.000	85.000
361 ENSINO FUNDAMENTAL		9.259.000	1.309.700	7.949.300
	Fiscal	9.259.000	1.309.700	7.949.300
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		1.663.000	59.000	1.604.000
	Fiscal	1.663.000	59.000	1.604.000
392 DIFUSÃO CULTURAL		188.000	188.000	0
	Fiscal	188.000	188.000	0
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.301.000	247.000	1.054.000
	Fiscal	1.301.000	247.000	1.054.000
452 SERVIÇOS URBANOS		160.000	46.000	114.000
	Fiscal	160.000	46.000	114.000
482 HABITAÇÃO URBANA		150.000	25.000	125.000

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	70.000	25.000	45.000	
	Seguridade Social	80.000	0	80.000	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		100.000	5.000	95.000	
	Fiscal	100.000	5.000	95.000	
542 CONTROLE AMBIENTAL		130.000	11.000	119.000	
	Fiscal	130.000	11.000	119.000	
544 RECURSOS HÍDRICOS		85.000	6.000	79.000	
	Fiscal	85.000	6.000	79.000	
605 ABASTECIMENTO		30.000	1.000	29.000	
	Fiscal	30.000	1.000	29.000	
606 EXTENSÃO RURAL		1.335.000	1.018.000	317.000	
	Fiscal	1.335.000	1.018.000	317.000	
607 IRRIGAÇÃO		50.000	10.000	40.000	
	Fiscal	50.000	10.000	40.000	
695 TURISMO		80.000	5.000	75.000	
	Fiscal	80.000	5.000	75.000	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		60.000	35.000	25.000	
	Fiscal	60.000	35.000	25.000	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		432.000	206.000	226.000	
	Fiscal	432.000	206.000	226.000	
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		1.229.284	1.223.284	6.000	
	Fiscal	836.000	830.000	6.000	
	Seguridade Social	393.284	393.284	0	
Total		35.000.000	16.044.560	18.955.440	
Fiscal:		21.960.500	9.894.500	12.066.000	
Seguridade:		13.039.500	6.150.060	6.889.440	

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3 Despesas Correntes		30.009.293	14.665.560	15.343.733	

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		19.840.575	7.895.300	11.945.275
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		17.611.275	6.989.000	10.622.275
3.1.90.01 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		2.215.078	0	2.215.078
	Seguridade Social	2.215.078	0	2.215.078
3.1.90.03 PENSÕES		120.727	0	120.727
	Seguridade Social	120.727	0	120.727
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.351.000	797.000	554.000
	Fiscal	1.045.000	575.000	470.000
	Seguridade Social	306.000	222.000	84.000
3.1.90.05 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		52.490	0	52.490
	Seguridade Social	52.490	0	52.490
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		12.609.237	5.315.000	7.294.237
	Fiscal	9.107.000	3.072.000	6.035.000
	Seguridade Social	3.502.237	2.243.000	1.259.237
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		883.494	649.000	234.494
	Fiscal	625.000	508.000	117.000
	Seguridade Social	258.494	141.000	117.494
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		235.000	120.000	115.000
	Fiscal	20.000	20.000	0
	Seguridade Social	215.000	100.000	115.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		48.249	43.000	5.249
	Fiscal	43.000	43.000	0
	Seguridade Social	5.249	0	5.249
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		84.000	53.000	31.000
	Fiscal	48.000	48.000	0
	Seguridade Social	36.000	5.000	31.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		12.000	12.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		2.229.300	906.300	1.323.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.229.300	906.300	1.323.000
	Fiscal	1.435.300	283.300	1.152.000
	Seguridade Social	794.000	623.000	171.000
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		9.284	9.284	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		9.284	9.284	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		8.500	8.500	0
	Fiscal	1.500	1.500	0
	Seguridade Social	7.000	7.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		784	784	0
	Fiscal	500	500	0
	Seguridade Social	284	284	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.159.434	6.760.976	3.398.458
3.3.20 TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO		11.000	11.000	0
3.3.20.41 CONTRIBUIÇÕES		11.000	11.000	0
	Fiscal	11.000	11.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS		118.498	108.000	10.498
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		118.498	108.000	10.498
	Fiscal	107.000	107.000	0
	Seguridade Social	11.498	1.000	10.498
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		50.000	34.000	16.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		50.000	34.000	16.000
	Seguridade Social	50.000	34.000	16.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		9.979.936	6.607.976	3.371.960
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		116.498	92.000	24.498
	Fiscal	78.000	78.000	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade Social	38.498	14.000	24.498
		3.212.223	1.812.276	1.399.947

	Fiscal	2.118.700	1.142.500	976.200
	Seguridade Social	1.093.523	669.776	423.747
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		21.000	21.000	0
	Fiscal	21.000	21.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		310.000	268.000	42.000
	Fiscal	101.000	101.000	0
	Seguridade Social	209.000	167.000	42.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		37.000	37.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.617.000	677.000	940.000
	Fiscal	67.000	67.000	0
	Seguridade Social	1.550.000	610.000	940.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		116.980	12.000	104.980
	Fiscal	12.000	12.000	0
	Seguridade Social	104.980	0	104.980
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		597.747	518.000	79.747
	Fiscal	310.500	288.500	22.000
	Seguridade Social	287.247	229.500	57.747
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.407.190	2.672.200	734.990
	Fiscal	2.654.200	2.090.700	563.500
	Seguridade Social	752.990	581.500	171.490
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		82.000	82.000	0
	Fiscal	82.000	82.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		356.250	326.250	30.000
	Fiscal	318.250	300.250	18.000
	Seguridade Social	38.000	26.000	12.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		34.000	34.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
	Seguridade Social	22.000	22.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		53.550	49.250	4.300
	Fiscal	45.550	45.250	300
	Seguridade Social	8.000	4.000	4.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		18.498	7.000	11.498
	Fiscal	8.000	7.000	1.000
	Seguridade Social	10.498	0	10.498
4 Despesas de Capital		4.730.747	1.329.000	3.401.747
4.4 INVESTIMENTO		3.930.747	529.000	3.401.747
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.930.747	529.000	3.401.747
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.862.749	348.500	2.514.249
	Fiscal	2.545.500	341.500	2.204.000
	Seguridade Social	317.249	7.000	310.249
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.057.998	170.500	887.498
	Fiscal	632.500	125.500	507.000
	Seguridade Social	425.498	45.000	380.498
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		800.000	800.000	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		800.000	800.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		800.000	800.000	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	414.000	414.000	0	
	Seguridade Social	386.000	386.000	0	
9 Reserva de Contingência		259.960	50.000	209.960	
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		259.960	50.000	209.960	
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		259.960	50.000	209.960	
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		259.960	50.000	209.960	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
	Seguridade Social	209.960	0	209.960	

Total		35.000.000	16.044.560	18.955.440
Fiscal:		21.960.500	9.894.500	12.066.000
Seguridade:		13.039.500	6.150.060	6.889.440

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
20 TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO		11.000	11.000	0
	Fiscal	11.000	11.000	0
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		118.498	108.000	10.498
	Fiscal	107.000	107.000	0
	Seguridade Social	11.498	1.000	10.498
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		50.000	34.000	16.000
	Seguridade Social	50.000	34.000	16.000
90 APLICAÇÕES DIRETAS		32.331.242	14.935.260	17.395.982
	Fiscal	20.357.200	9.443.200	10.914.000
	Seguridade Social	11.974.042	5.492.060	6.481.982
91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		2.229.300	906.300	1.323.000
	Fiscal	1.435.300	283.300	1.152.000
	Seguridade Social	794.000	623.000	171.000
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		259.960	50.000	209.960
	Fiscal	50.000	50.000	0
	Seguridade Social	209.960	0	209.960
Total		35.000.000	16.044.560	18.955.440
Fiscal:		21.960.500	9.894.500	12.066.000
Seguridade:		13.039.500	6.150.060	6.889.440

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.922.000	8.149.000	0	2.164.000	609.000	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	10.922.000	8.149.000	0	2.164.000	609.000	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.259.000	6.666.000	0	2.034.000	559.000	0	0	0	
0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	443.000	151.000	0	292.000	0	0	0	0	
2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	443.000	151.000	0	292.000	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	438.000	151.000	0	287.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	438.000	151.000	0	287.000	0	0	0	0	
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	78.000	0	0	78.000	0	0	0	0	
1042 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
2126 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0123 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.738.000	6.515.000	0	1.664.000	559.000	0	0	0	
1020 INSTRUMENTAL PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	34.000	0	0	0	34.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	34.000	0	0	0	34.000	0	0	0	
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - LAJES PINTADAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	
1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	320.000	0	0	0	320.000	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	293.000	0	0	0	293.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	293.000	0	0	0	293.000	0	0	0	
2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	781.700	215.000	0	546.700	20.000	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	771.700	215.000	0	536.700	20.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	771.700	215.000	0	536.700	20.000	0	0	0	
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%	1.922.000	1.190.000	0	615.000	117.000	0	0	0	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.837.000	1.190.000	0	595.000	52.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	1.837.000	1.190.000	0	595.000	52.000	0	0	0	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	85.000	0	0	20.000	65.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	85.000	0	0	20.000	65.000	0	0	0	
2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70%	5.110.000	5.110.000	0	0	0	0	0	0	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.760.000	4.760.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	4.760.000	4.760.000	0	0	0	0	0	0	
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	150.000	150.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	150.000	150.000	0	0	0	0	0	0	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	150.000	150.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	150.000	150.000	0	0	0	0	0	0	
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - LAJES PINTADAS	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	
2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	181.000	0	0	169.000	12.000	0	0	0	
15500000 - Transferência do Salário-Educação	181.000	0	0	169.000	12.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	181.000	0	0	169.000	12.000	0	0	0	
2035 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
2042 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETERN	166.000	0	0	166.000	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	61.000	0	0	61.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	61.000	0	0	61.000	0	0	0	0	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
2046 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	150.300	0	0	150.300	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	120.300	0	0	120.300	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	120.300	0	0	120.300	0	0	0	0	
2121 PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	

2125 PROGRAMA FAMÍLIA NA ESCOLA	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.663.000	1.483.000	0	130.000	50.000	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	1.663.000	1.483.000	0	130.000	50.000	0	0	0
2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	19.000	9.000	0	10.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	19.000	9.000	0	10.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	19.000	9.000	0	10.000	0	0	0	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino									Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital				
2092 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%	162.000	32.000	0	80.000	50.000	0	0	0				
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	32.000	32.000	0	0	0	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	32.000	32.000	0	0	0	0	0	0				
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	130.000	0	0	80.000	50.000	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	130.000	0	0	80.000	50.000	0	0	0				
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%	1.442.000	1.442.000	0	0	0	0	0	0				
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	842.000	842.000	0	0	0	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	842.000	842.000	0	0	0	0	0	0				
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0				
2094 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0				
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0				
Total:	10.922.000	8.149.000	0	2.164.000	609.000	0	0	0				

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde									Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital				
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.954.276	4.371.000	0	3.068.276	515.000	0	0	0				
10 - SAÚDE	7.954.276	4.371.000	0	3.068.276	515.000	0	0	0				
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	8.500	0	0	7.500	1.000	0	0	0				
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	8.500	0	0	7.500	1.000	0	0	0				
2020 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.500	0	0	7.500	1.000	0	0	0				
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.500	0	0	7.500	1.000	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	8.500	0	0	7.500	1.000	0	0	0				
301 - ATENÇÃO BÁSICA	7.171.776	4.041.000	0	2.735.776	395.000	0	0	0				
0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.778.776	2.163.000	0	1.574.776	41.000	0	0	0				
1078 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	27.000	0	0	0	27.000	0	0	0				
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0				
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0				
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0				
2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO	3.539.776	2.078.000	0	1.451.776	10.000	0	0	0				
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	1.000	0	1.000	0	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	2.000	1.000	0	1.000	0	0	0	0				
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.537.776	2.077.000	0	1.450.776	10.000	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	3.537.776	2.077.000	0	1.450.776	10.000	0	0	0				
2037 MANUTENÇÃO DO COMPONENTE PREVINE BRASIL	102.000	85.000	0	13.000	4.000	0	0	0				
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	102.000	85.000	0	13.000	4.000	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	102.000	85.000	0	13.000	4.000	0	0	0				
2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0				
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0				

2202 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	3.393.000	1.878.000	0	1.161.000	354.000	0	0	0	
1013 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	104.000	0	0	2.000	102.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000	0	0	2.000	2.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	4.000	0	0	2.000	2.000	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
1014 INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde									
0001 - LAJES PINTADAS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	
1065 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE	27.000	0	0	0	27.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
2021 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE E ESCOLA PSE	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	1.495.000	417.000	0	1.013.000	65.000	0	0	0	

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.160.000	417.000	0	678.000	65.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	1.160.000	417.000	0	678.000	65.000	0	0	0	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	320.000	0	0	320.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	320.000	0	0	320.000	0	0	0	0	
2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	550.000	546.000	0	4.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	150.000	146.000	0	4.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	150.000	146.000	0	4.000	0	0	0	0	
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	400.000	400.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	400.000	400.000	0	0	0	0	0	0	
2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	794.000	670.000	0	124.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	372.000	350.000	0	22.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	372.000	350.000	0	22.000	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	422.000	320.000	0	102.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	422.000	320.000	0	102.000	0	0	0	0	

2030 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS A SAÚDE BUCAL	253.000	245.000	0	8.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.000	10.000	0	6.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	16.000	10.000	0	6.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	237.000	235.000	0	2.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	237.000	235.000	0	2.000	0	0	0	0
2031 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO HOMEM	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	232.000	0	0	117.000	115.000	0	0	0
0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2022 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO NA ÁREA DE SAÚDE	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0	
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	182.000	0	0	67.000	115.000	0	0	0	
1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
2110 PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC	67.000	0	0	67.000	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	67.000	0	0	67.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	67.000	0	0	67.000	0	0	0	0	
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	226.000	39.000	0	185.000	2.000	0	0	0	
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	226.000	39.000	0	185.000	2.000	0	0	0	
2028 FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	179.000	0	0	179.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.000	0	0	39.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	39.000	0	0	39.000	0	0	0	0	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
2112 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR	47.000	39.000	0	6.000	2.000	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.000	39.000	0	6.000	2.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	47.000	39.000	0	6.000	2.000	0	0	0	
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	21.000	14.000	0	7.000	0	0	0	0	
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	21.000	14.000	0	7.000	0	0	0	0	
2026 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA	21.000	14.000	0	7.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0	

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - LAJES PINTADAS	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.000	12.000	0	7.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	19.000	12.000	0	7.000	0	0	0	0	
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	295.000	277.000	0	16.000	2.000	0	0	0	
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	295.000	277.000	0	16.000	2.000	0	0	0	

2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	295.000	277.000	0	16.000	2.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	210.000	210.000	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	210.000	210.000	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	2.000	0	16.000	2.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	20.000	2.000	0	16.000	2.000	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	65.000	65.000	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	65.000	65.000	0	0	0	0	0	0
Total:	7.954.276	4.371.000	0	3.068.276	515.000	0	0	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Poder Órgão	Função	Valor	
Poder Legislativo		1.381.000	
01 - CÂMARA MUNICIPAL		1.381.000	
	01 - LEGISLATIVA	1.381.000	
Poder Executivo		33.619.000	
02 - GABINETE DO PREFEITO		701.000	
	04 - ADMINISTRAÇÃO	701.000	
03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO		3.824.440	
	04 - ADMINISTRAÇÃO	953.237	
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.871.203	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		325.000	
	04 - ADMINISTRAÇÃO	325.000	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		11.110.000	
	12 - EDUCAÇÃO	10.922.000	
	13 - CULTURA	188.000	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		7.954.276	
	10 - SAÚDE	7.954.276	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		3.590.500	
	04 - ADMINISTRAÇÃO	1.964.500	
	15 - URBANISMO	1.355.000	
	16 - HABITAÇÃO	70.000	
	17 - SANEAMENTO	110.000	
	20 - AGRICULTURA	50.000	
	26 - TRANSPORTE	41.000	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		1.630.000	
	18 - GESTÃO AMBIENTAL	145.000	
	20 - AGRICULTURA	1.485.000	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL		1.752.500	
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.672.500	
	16 - HABITAÇÃO	80.000	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		500.000	
	04 - ADMINISTRAÇÃO	385.000	
	15 - URBANISMO	115.000	
	11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.229.284	
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.229.284	
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		552.000	
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS	40.000	

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Poder Órgão	Função	Valor	
	27 - ESPORTE E LAZER	512.000	
16 - CONTROLADORIA GERAL		85.000	
	04 - ADMINISTRAÇÃO	85.000	
17 - PROCURADORIA GERAL		130.000	
	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	130.000	
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		185.000	
	04 - ADMINISTRAÇÃO	185.000	
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000	

Total:	35.000.000
---------------	-------------------

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.381.000	0	1.381.000
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	0	130.000	130.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	4.598.737	4.598.737
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.672.500	1.672.500
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	2.871.203	2.871.203
10 - SAÚDE	0	7.954.276	7.954.276
12 - EDUCAÇÃO	0	10.922.000	10.922.000
13 - CULTURA	0	188.000	188.000
15 - URBANISMO	0	1.470.000	1.470.000
16 - HABITAÇÃO	0	150.000	150.000
17 - SANEAMENTO	0	110.000	110.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	145.000	145.000
20 - AGRICULTURA	0	1.535.000	1.535.000
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	40.000	40.000
26 - TRANSPORTE	0	41.000	41.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	512.000	512.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	1.229.284	1.229.284
99 - RESERVA DE CONTINGEN	0	50.000	50.000
Total	1.381.000	33.619.000	35.000.000

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0002 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL			1.381.000	1.381.000	0
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.381.000	1.381.000	0
		2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	1.381.000	1.381.000	0
0010 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS			2.388.295	0	2.388.295
	03.201 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERDORES MUNICIPAIS DE LAJES PINTADAS - IPLAP		2.388.295	0	2.388.295
		0709 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	2.388.295	0	2.388.295
0012 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			691.000	666.000	25.000
	02.001 GABINETE DO PREFEITO		691.000	666.000	25.000
		2002 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	691.000	666.000	25.000
0013 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			1.179.442	870.000	309.442
	03.001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO		875.000	870.000	5.000
		2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	825.000	820.000	5.000
		2039 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	50.000	50.000	0
	03.201 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERDORES MUNICIPAIS DE LAJES PINTADAS - IPLAP		304.442	0	304.442
		2065 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	236.205	0	236.205
		2066 PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO	68.237	0	68.237
0014 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			325.000	325.000	0
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		325.000	325.000	0
		2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	325.000	325.000	0
0015 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			443.000	438.000	5.000
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		443.000	438.000	5.000
		2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	443.000	438.000	5.000
0016 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			3.828.776	3.693.776	135.000
	06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		3.828.776	3.693.776	135.000
		1078 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	27.000	10.000	17.000
		2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO	3.539.776	3.539.776	0
		2022 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO NA ÁREA DE SAÚDE	50.000	34.000	16.000

		2037 MANUTENÇÃO DO COMPONENTE PREVINE BRASIL	102.000	0	102.000
		2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	60.000	60.000	0
		2202 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA	50.000	50.000	0
0017 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			2.503.500	1.881.800	621.700
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		2.503.500	1.881.800	621.700
		1025 REFORMA DA FEIRA COBERTA	40.000	15.000	25.000

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1027 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	49.000	14.000	35.000
		1051 AQUISIÇÃO DE TERRENO	20.000	10.000	10.000
		1053 ESGOTAMENTO SANITARIO DO MUNICIPIO	100.000	5.000	95.000
		1057 CONSTRUÇÃO DE GALPAO INSDUTRIAL	15.000	5.000	10.000
		1058 CONTRUÇÃO DE TEATRO	30.000	3.000	27.000
		1059 REVITALIZAÇÃO DO RIO DAS LAJES	20.000	16.000	4.000
		1061 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO CRUZEIRO FREI DAMIÃO	30.000	10.000	20.000
		1068 CONSTRUÇÃO DE GALPAO INDUSTRIAL	100.000	5.000	95.000
		1069 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MINHA CASA SOLIDARIA	70.000	25.000	45.000
		1070 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS	10.000	10.000	0
		2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.840.500	1.622.300	218.200
		2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	100.000	79.500	20.500
		2127 INCENTIVO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES	10.000	10.000	0
		2128 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO LAJES PINTADAS LIXO ZERO	15.000	15.000	0
		2129 CONCURSO DA RUA MAIS LIMPA DA CIDADE	14.000	14.000	0
		2130 IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E RURAL	10.000	10.000	0
		2131 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	30.000	13.000	17.000
0018 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICI. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			965.000	888.000	77.000
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		965.000	888.000	77.000
		2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	950.000	873.000	77.000
		2119 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	15.000	15.000	0
0019 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			760.000	740.000	20.000
	09.031 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		760.000	740.000	20.000
		2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	735.000	725.000	10.000
		2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	15.000	15.000	0
		2203 AÇÕES DE CONTROLE E COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID - 19	10.000	0	10.000
0020 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS			385.000	385.000	0
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		385.000	385.000	0
		2017 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	385.000	385.000	0
0024 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			272.000	197.000	75.000
	14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		272.000	197.000	75.000
		1008 CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO AS MARGENS DO AÇUDE CACHOEIRA	80.000	5.000	75.000
		2038 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA - COSERN	40.000	40.000	0
		2081 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	152.000	152.000	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0027 PROGRAMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL			85.000	85.000	0
	16.001 CONTROLADORIA GERAL		85.000	85.000	0
		2005 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL	85.000	85.000	0
0028 PROGRAMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL			130.000	130.000	0
	17.001 PROCURADORIA GERAL		130.000	130.000	0
		2090 FUNCIONAMENTO DE PROCURADORIA GERAL	130.000	130.000	0
0029 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL			185.000	185.000	0

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
DE TRIBUTAÇÃO	18.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		185.000	185.000	0
		2083 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	185.000	185.000	0
0101 AGRICULTURA FAMILIAR			150.000	110.000	40.000
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		150.000	110.000	40.000
		1028 CONSTRUÇÃO DE AÇUDES DE PMÉDIO E GRANDE PORTE	50.000	10.000	40.000
		1034 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA E A PECUÁRIA	100.000	100.000	0
0102 APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE			4.125.500	905.500	3.220.000
	06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		4.125.500	905.500	3.220.000
		1013 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	104.000	4.000	100.000
		1014 INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE	160.000	5.000	155.000
		1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	115.000	5.000	110.000
		1065 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE	27.000	2.000	25.000
		2020 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.500	8.500	0
		2021 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE E ESCOLA PSE	4.000	0	4.000
		2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	1.495.000	15.000	1.480.000
		2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	550.000	150.000	400.000
		2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	794.000	372.000	422.000
		2026 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA	21.000	2.000	19.000
		2028 FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	179.000	110.000	69.000
		2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PVFVS	295.000	210.000	85.000
		2030 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS A SAÚDE BUCAL	253.000	16.000	237.000
		2031 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO HOMEM	6.000	6.000	0
		2110 PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC	67.000	0	67.000
		2112 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR	47.000	0	47.000
0105 COMÉRCIO E SERVIÇOS			30.000	1.000	29.000
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		30.000	1.000	29.000
		1056 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO	30.000	1.000	29.000
0106 CONSERVAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS			10.000	10.000	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	03.001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO		10.000	10.000	0
		1038 TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	10.000	10.000	0
0107 CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO			188.000	188.000	0
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		188.000	188.000	0
		1026 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO	188.000	188.000	0
0110 EDUCAÇÃO BÁSICA			1.741.000	107.000	1.634.000
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		1.741.000	107.000	1.634.000
		1042 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.000	8.000	0
		2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	19.000	19.000	0
		2092 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%	162.000	0	162.000
		2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%	1.442.000	0	1.442.000
		2094 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	40.000	40.000	0
		2126 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	70.000	40.000	30.000
0112 ESPORTE E LAZER			280.000	54.000	226.000
	14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		280.000	54.000	226.000
		1011 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES	30.000	30.000	0
		1022 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI- NA ZONA URBANA E RURAL	100.000	10.000	90.000
		1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL E CAMPO DE FUTEBOL FRANCISCO DE SENA	70.000	10.000	60.000
		1036 REFORMA DO GINÁSIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA COMUNIDADE DE BARROS PRETO	80.000	4.000	76.000
0114 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)			717.500	222.500	495.000
	09.031 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		549.500	186.500	363.000
		1060 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS	62.000	2.000	60.000
		2016 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - PBV	150.000	23.000	127.000
		2019 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.000	10.000	3.000

		2062 GESTÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL	90.000	26.000	64.000
		2063 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	29.000	20.000	9.000
		2064 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA - BPC - QUESTIONÁRIO APLICADO	8.000	4.000	4.000
		2069 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.500	10.500	0
		2076 FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	90.000	34.000	56.000
		2089 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	45.000	45.000	0
		2115 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTEVAM GABRIEL DE LIMA	52.000	12.000	40.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	09.032 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		168.000	36.000	132.000
		2085 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	10.000	10.000	0
		2201 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	158.000	26.000	132.000
0115 GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTAS A DESASTRES			10.000	10.000	0
	02.003 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		10.000	10.000	0
		2015 FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	10.000	10.000	0
0118 MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO			1.027.000	192.000	835.000
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1.027.000	192.000	835.000
		1002 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	435.000	2.000	433.000
		1003 SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS	152.000	100.000	52.000
		1007 URBANIZAÇÃO NAS COMUNIDADES DE BARROS PRETO E S VERDE E CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO	35.000	15.000	20.000
		1009 CONSTRUÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	105.000	5.000	100.000
		1052 CONSTRUÇÃO DE PONTE DE TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR PASSAGEM DE ANIMAIS	50.000	30.000	20.000
		1054 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS	250.000	40.000	210.000
0119 MORADIA DIGNA			80.000	0	80.000
	09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL		80.000	0	80.000
		1035 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO NAS COMUNIDADES RURAIS E SEDE	80.000	0	80.000
0120 OFERTA DE ÁGUA			85.000	6.000	79.000
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE		85.000	6.000	79.000
		1030 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS TUBULARES	75.000	5.000	70.000
		1084 IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA	10.000	1.000	9.000
0123 ENSINO FUNDAMENTAL			8.738.000	823.700	7.914.300
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		8.738.000	823.700	7.914.300
		1020 INSTRUMENTAL PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40.000	6.000	34.000
		1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	50.000	4.000	46.000
		1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	320.000	7.000	313.000
		2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	781.700	771.700	10.000
		2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%	1.922.000	0	1.922.000
		2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70%	5.110.000	0	5.110.000
		2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	181.000	0	181.000
		2035 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	1.000	0	1.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2042 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PTERN	166.000	5.000	161.000
		2046 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	150.300	30.000	120.300
		2121 PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA	10.000	0	10.000
		2125 PROGRAMA FAMÍLIA NA ESCOLA	6.000	0	6.000
0125 PREVIDÊNCIA SOCIAL			209.960	0	209.960
	03.201 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERDORES MUNICIPAIS DE LAJES PINTADAS - IPLAP		209.960	0	209.960
		0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	209.960	0	209.960
0126 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			195.000	195.000	0

	09.032 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		195.000	195.000	0
		2070 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E TUTELAR	195.000	195.000	0
0130 RESÍDUOS SÓLIDOS			215.000	15.000	200.000
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		100.000	10.000	90.000
		1039 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	100.000	10.000	90.000
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		115.000	5.000	110.000
		1080 AQUISIÇÃO DE CARRO COLETOR DE LIXO	115.000	5.000	110.000
0131 SANEAMENTO BÁSICO			30.000	1.000	29.000
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		30.000	1.000	29.000
		1040 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS E FOSSAS	30.000	1.000	29.000
0134 TRANSPORTE RODOVIÁRIO			60.000	35.000	25.000
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		60.000	35.000	25.000
		1037 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	41.000	31.000	10.000
		1082 CONSTRUÇÃO DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS	19.000	4.000	15.000
0161 DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO			270.000	30.000	240.000
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		270.000	30.000	240.000
		1029 AQUISIÇÃO DE UMA RETROSCAVADEIRA	20.000	10.000	10.000
		1033 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	150.000	10.000	140.000
		1081 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	100.000	10.000	90.000
0201 OPERAÇÕES ESPECIAIS			36.743	0	36.743
	03.201 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERDORES MUNICIPAIS DE LAJES PINTADAS - IPLAP		36.743	0	36.743
		0710 CONTRIB. DO MUNICÍPIO E SUAS AUTARQUIAS PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVID. DOS SERVIDORES PÚBLICOS	36.743	0	36.743
0202 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			1.189.284	1.183.284	6.000
	11.111 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.		1.124.284	1.118.284	6.000
		0703 CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	280.000	274.000	6.000
		0704 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM INSS E FGTS	351.000	351.000	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		0707 CONTRIBUIÇÃO A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO G DO NORTE- FEMURN E CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM E AMLAP	100.000	100.000	0
		0712 PARCELAMENTO DE DÍVIDA RECONHECIDA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS	393.284	393.284	0
	11.112 REC. SOB SUPERV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS		65.000	65.000	0
		0706 PAGAMENTO DE PARCELAM. DE DÍVIDAS COM EMP. DE SERV. DE ENERGIA ELÉTRICA E FORN. DE ÁGUA E ESGOTOS	65.000	65.000	0
0203 OPERAÇÕES ESPECIAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS			40.000	40.000	0
	11.111 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.		40.000	40.000	0
		0705 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	40.000	40.000	0
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000	50.000	0
	99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	50.000	0
		0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	50.000	0
Total			35.000.000	16.044.560	18.955.440
Fiscal:			21.960.500	9.894.500	12.066.000
Seguridade:			13.039.500	6.150.060	6.889.440

Poder		Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo				1.381.000
	CÂMARA MUNICIPAL		1.381.000	
Poder Executivo				33.619.000
	GABINETE DO PREFEITO		701.000	
	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO		3.824.440	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		325.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		11.110.000	

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.954.276
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.590.500
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	1.630.000
	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	1.752.500
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	500.000
	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.229.284
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	552.000
	CONTROLADORIA GERAL	85.000
	PROCURADORIA GERAL	130.000
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	185.000
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000
Total:		35.000.000

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Poder Legislativo		1.381.000	885.000	0	366.000	130.000	0	0	0,00
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	1.381.000	885.000	0	366.000	130.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.381.000	885.000	0	366.000	130.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.381.000	885.000	0	366.000	130.000	0	0	0,00
Poder Executivo		33.619.000	18.955.575	9.284	9.793.434	3.800.747	0	800.000	0,00
	02.001 - GABINETE DO PREFEITO	691.000	535.000	0	151.000	5.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	691.000	535.000	0	151.000	5.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	666.000	535.000	0	126.000	5.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0,00
	02.003 - COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0,00
	03.001 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO	885.000	254.000	0	626.000	5.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	885.000	254.000	0	626.000	5.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	880.000	254.000	0	621.000	5.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	03.201 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERDORES MUNICIPAIS DE LAJES PINTADAS - IPLAP	2.939.440	2.493.275	0	220.458	15.747	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	2.939.440	2.493.275	0	220.458	15.747	0	0	0,00
	18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.425.038	2.425.038	0	0	0	0	0	0,00
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	514.402	68.237	0	220.458	15.747	0	0	0,00
	04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	325.000	220.000	0	100.000	5.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	325.000	220.000	0	100.000	5.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	325.000	220.000	0	100.000	5.000	0	0	0,00
	05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	11.110.000	8.149.000	0	2.352.000	609.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	11.110.000	8.149.000	0	2.352.000	609.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	188.000	0	0	188.000	0	0	0	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.368.700	375.000	0	956.700	37.000	0	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.913.000	1.222.000	0	625.000	66.000	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	5.602.000	5.602.000	0	0	0	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	150.000	150.000	0	0	0	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	400.000	150.000	0	100.000	150.000	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0,00
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	181.000	0	0	169.000	12.000	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	120.300	0	0	120.300	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	61.000	0	0	61.000	0	0	0	0,00

15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	60.000	0	0	16.000	44.000	0	0	0,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0,00
06.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.954.276	4.371.000	0	3.068.276	515.000	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	7.954.276	4.371.000	0	3.068.276	515.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	1.000	0	1.000	0	0	0	0,00
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.597.276	2.795.000	0	1.767.276	35.000	0	0	0,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.135.000	1.110.000	0	950.000	75.000	0	0	0,00
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	305.000	0	0	0	305.000	0	0	0,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	465.000	465.000	0	0	0	0	0	0,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	350.000	0	0	350.000	0	0	0	0,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.590.500	1.237.300	0	946.700	1.406.500	0	0	0,00
01 - Fiscal	3.590.500	1.237.300	0	946.700	1.406.500	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.108.800	1.237.300	0	686.000	185.500	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.022.000	0	0	1.000	1.021.000	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	220.000	0	0	200.000	20.000	0	0	0,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	9.200	0	0	9.200	0	0	0	0,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	50.500	0	0	50.500	0	0	0	0,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	1.630.000	385.000	0	683.500	561.500	0	0	0,00
01 - Fiscal	1.630.000	385.000	0	683.500	561.500	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.046.000	385.000	0	606.500	54.500	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	507.000	0	0	0	507.000	0	0	0,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		77.000	0	0	77.000	0	0	0	0,00
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL		80.000	0	0	0	80.000	0	0	0,00
02 - Seguridade Social		80.000	0	0	0	80.000	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		80.000	0	0	0	80.000	0	0	0,00
09.031 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.309.500	456.000	0	728.500	125.000	0	0	0,00
02 - Seguridade Social		1.309.500	456.000	0	728.500	125.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		926.500	390.000	0	521.500	15.000	0	0	0,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		268.000	66.000	0	192.000	10.000	0	0	0,00
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0,00
09.032 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		363.000	195.000	0	161.000	7.000	0	0	0,00
02 - Seguridade Social		363.000	195.000	0	161.000	7.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		231.000	158.000	0	71.000	2.000	0	0	0,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		132.000	37.000	0	90.000	5.000	0	0	0,00
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		500.000	226.000	0	149.000	125.000	0	0	0,00
01 - Fiscal		500.000	226.000	0	149.000	125.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		390.000	226.000	0	149.000	15.000	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		110.000	0	0	0	110.000	0	0	0,00
11.111 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.		1.164.284	40.000	8.284	380.000	0	0	736.000	0,00
01 - Fiscal		771.000	40.000	1.000	380.000	0	0	350.000	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		765.000	40.000	1.000	374.000	0	0	350.000	0,00
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
02 - Seguridade Social		393.284	0	7.284	0	0	0	386.000	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		393.284	0	7.284	0	0	0	386.000	0,00
11.112 - REC. SOB SUPERV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS		65.000	0	1.000	0	0	0	64.000	0,00
01 - Fiscal		65.000	0	1.000	0	0	0	64.000	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.000	0	1.000	0	0	0	64.000	0,00
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		552.000	42.000	0	175.000	335.000	0	0	0,00
01 - Fiscal		552.000	42.000	0	175.000	335.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		251.000	42.000	0	175.000	34.000	0	0	0,00

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	281.000	0	0	0	281.000	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
16.001 - CONTROLADORIA GERAL	85.000	79.000	0	4.000	2.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	85.000	79.000	0	4.000	2.000	0	0	0,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	85.000	79.000	0	4.000	2.000	0	0	0,00
	17.001 - PROCURADORIA GERAL	130.000	128.000	0	2.000	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	130.000	128.000	0	2.000	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	130.000	128.000	0	2.000	0	0	0	0,00
	18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	185.000	145.000	0	38.000	2.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	185.000	145.000	0	38.000	2.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	185.000	145.000	0	38.000	2.000	0	0	0,00
	99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	50.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		35.000.000	19.840.575	9.284	10.159.434	3.930.747	0	800.000	0,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e

Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL			1.381.000
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			1.381.000
	01 - LEGISLATIVA		1.381.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.381.000
	0002 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL		1.381.000
	2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO.	Fiscal	1.381.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.381.000
	0001 - LAJES PINTADAS		1.381.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		680.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		220.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e

Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - GABINETE DO PREFEITO			691.000
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			691.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		691.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		691.000
	0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		691.000
	2002 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	Fiscal	691.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		666.000
	0001 - LAJES PINTADAS		666.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		450.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL			20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			35.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			50.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			25.000
	0001 - LAJES PINTADAS			25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			25.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
02 - GABINETE DO PREFEITO				10.000
02.003 - COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL				10.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			10.000
	182 - DEFESA CIVIL			10.000
	0115 - GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTAS A DESASTRES			10.000
	2015 FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	Fiscal		10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000
	0001 - LAJES PINTADAS			10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO				885.000
03.001 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO				885.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			885.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			875.000
	0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			875.000
	2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	Fiscal		825.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			820.000
	0001 - LAJES PINTADAS			820.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			2.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL			2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			140.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			350.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			35.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			5.000
	0001 - LAJES PINTADAS			5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	2039 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	Fiscal		50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000

	0001 - LAJES PINTADAS		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50.000
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		10.000
	0106 - CONSERVAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS		10.000
	1038 TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
	Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera
			Valor
03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO			2.939.440
03.201 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERDORES MUNICIPAIS DE LAJES PINTADAS - IPLAP			2.939.440
	04 - ADMINISTRAÇÃO		68.237
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		68.237
	0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		68.237
	2066 PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO	Seguridade Social	68.237
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		68.237
	0001 - LAJES PINTADAS		68.237
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		68.237
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.871.203
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		272.948
	0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		236.205
	2065 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	Seguridade Social	236.205
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		236.205
	0001 - LAJES PINTADAS		236.205
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.498
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		10.498
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.747
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		104.980
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		15.747
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		52.490
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.498
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.249
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.498
	0201 - OPERAÇÕES ESPECIAIS		36.743
	0710 CONTRIB. DO MUNICÍPIO E SUAS AUTARQUIAS PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVID. DOS SERVIDORES PÚBLICOS CONTRIB. DO MUNICÍPIO E SUAS AUTARQUIAS PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVID. DOS SERVIDORES PÚBLICOS	Seguridade Social	36.743
	18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		36.743
	0001 - LAJES PINTADAS		36.743
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.494
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.249
	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		2.598.255
	0010 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS		2.388.295
	0709 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	Seguridade Social	2.388.295
	18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		2.388.295
	0001 - LAJES PINTADAS		2.388.295
	3.1.90.01 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		2.215.078
	3.1.90.03 PENSÕES		120.727
	3.1.90.05 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		52.490
	0125 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		209.960
	0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	Seguridade Social	209.960
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		209.960
	0001 - LAJES PINTADAS		209.960
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		209.960
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			325.000
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			325.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		325.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		325.000
	0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		325.000
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	Fiscal	325.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		325.000
	0001 - LAJES PINTADAS		325.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			11.110.000
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			11.110.000
	12 - EDUCAÇÃO		10.922.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		9.259.000
	0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		443.000
	2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Aluno Atendido (Unidade) 1.400	Fiscal	443.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		438.000
	0001 - LAJES PINTADAS		438.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		7.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		7.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		7.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		78.000
	1042 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Plano Executado (unidade) 01	Fiscal	8.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.000
	0001 - LAJES PINTADAS		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	2126 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	Fiscal	70.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.000
	0001 - LAJES PINTADAS		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		40.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		30.000
	0001 - LAJES PINTADAS		30.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		30.000
	0123 - ENSINO FUNDAMENTAL		8.738.000
	1020 INSTRUMENTAL PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL INSTRUMENTAL PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	40.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.000
	0001 - LAJES PINTADAS		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		34.000
	0001 - LAJES PINTADAS		34.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.000
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	Fiscal	50.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.000
	0001 - LAJES PINTADAS		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		14.000
	0001 - LAJES PINTADAS		14.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		15.000
	0001 - LAJES PINTADAS		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		7.000
	0001 - LAJES PINTADAS		7.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
	1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	Fiscal	320.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.000
	0001 - LAJES PINTADAS		7.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		20.000
	0001 - LAJES PINTADAS		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		293.000
	0001 - LAJES PINTADAS		293.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		293.000
	2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ATENDER AS DEMANADAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	Fiscal	781.700
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		771.700
	0001 - LAJES PINTADAS		771.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		140.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		50.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		234.700
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% ATENDER AS DEMANADAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	Fiscal	1.922.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.837.000
0001 - LAJES PINTADAS		1.837.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		950.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		185.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		15.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		270.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		85.000
0001 - LAJES PINTADAS		85.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		65.000
2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70% ATENDER AS DEMANADAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	Fiscal	5.110.000
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		4.760.000
0001 - LAJES PINTADAS		4.760.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		400.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		3.500.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		800.000
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		150.000
0001 - LAJES PINTADAS		150.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		130.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		150.000
0001 - LAJES PINTADAS		150.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		150.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		50.000
0001 - LAJES PINTADAS		50.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		50.000
2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO Aluno Atendido (unidade) 1.400	Fiscal	181.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação		181.000
0001 - LAJES PINTADAS		181.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	2035 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	Fiscal	1.000
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		1.000
	0001 - LAJES PINTADAS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	2042 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETERN Aluno Atendido (unidade) 1.400	Fiscal	166.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		61.000
	0001 - LAJES PINTADAS		61.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		21.000

	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		100.000
	0001 - LAJES PINTADAS		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		40.000
	2046 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	Fiscal	150.300
	Aluno Atendido (unidade) 1.400		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - LAJES PINTADAS		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		120.300
	0001 - LAJES PINTADAS		120.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	2121 PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA	Fiscal	10.000
	PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA		
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	2125 PROGRAMA FAMÍLIA NA ESCOLA	Fiscal	6.000
	PROGRAMA FAMÍLIA NA ESCOLA		
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		6.000
	0001 - LAJES PINTADAS		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.663.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		1.663.000
	2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	19.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		19.000
	0001 - LAJES PINTADAS		19.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		7.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.000
	2092 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%	Fiscal	162.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		32.000
	0001 - LAJES PINTADAS		32.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		130.000
	0001 - LAJES PINTADAS		130.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		70.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%	Fiscal	1.442.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		842.000
	0001 - LAJES PINTADAS		842.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		630.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		600.000
	0001 - LAJES PINTADAS		600.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		600.000
	2094 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	Fiscal	40.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.000
	0001 - LAJES PINTADAS		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.000
	13 - CULTURA		188.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		188.000

	0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO		188.000
	1026 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO	Fiscal	188.000
	APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		188.000
	0001 - LAJES PINTADAS		188.000
	3.3.20.41 CONTRIBUIÇÕES		11.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		43.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		85.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			7.954.276
06.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			7.954.276
10 - SAÚDE			7.954.276
	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		8.500
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		8.500
	2020 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	8.500
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.500
	0001 - LAJES PINTADAS		8.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		7.171.776
	0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		3.778.776
	1078 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Seguridade Social	27.000
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		7.000
	0001 - LAJES PINTADAS		7.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO	Seguridade Social	3.539.776
	atender as demandas do município de Lajes Pintadas.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - LAJES PINTADAS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.537.776
	0001 - LAJES PINTADAS		3.537.776
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		65.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		400.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		504.776
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		370.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		160.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2037 MANUTENÇÃO DO COMPONENTE PREVINE BRASIL	Seguridade Social	102.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		102.000
	0001 - LAJES PINTADAS		102.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		7.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	Seguridade Social	60.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		60.000
	0001 - LAJES PINTADAS		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		60.000
	2202 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA	Seguridade Social	50.000
	ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - LAJES PINTADAS		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		3.393.000
	1013 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	Seguridade Social	104.000
	AMPLIANÇAO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.000
	0001 - LAJES PINTADAS		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		60.000
	0001 - LAJES PINTADAS		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		40.000
	0001 - LAJES PINTADAS		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	1014 INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE	Seguridade Social	160.000
	INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - LAJES PINTADAS		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		150.000
	0001 - LAJES PINTADAS		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		3.000
	0001 - LAJES PINTADAS		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	1065 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE	Seguridade Social	27.000
	Academia Construída		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000
	0001 - LAJES PINTADAS		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000

	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		20.000
	0001 - LAJES PINTADAS		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	2021 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE E ESCOLA PSE	Seguridade Social	4.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.000
	0001 - LAJES PINTADAS		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Seguridade Social	1.495.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000
	0001 - LAJES PINTADAS		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.160.000
	0001 - LAJES PINTADAS		1.160.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		37.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		280.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		230.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		420.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		22.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		65.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		320.000
	0001 - LAJES PINTADAS		320.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		300.000
	2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	Seguridade Social	550.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		150.000
	0001 - LAJES PINTADAS		150.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		400.000
	0001 - LAJES PINTADAS		400.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		400.000
	2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	Seguridade Social	794.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		372.000
	0001 - LAJES PINTADAS		372.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		200.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		422.000
	0001 - LAJES PINTADAS		422.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000

	2030 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS A SAÚDE BUCAL	Seguridade Social	253.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		16.000
	0001 - LAJES PINTADAS		16.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		7.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		237.000
	0001 - LAJES PINTADAS		237.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.000
	2031 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO HOMEM	Seguridade Social	6.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.000
	0001 - LAJES PINTADAS		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		232.000
	0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		50.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2022 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO NA ÁREA DE SAÚDE	Seguridade Social	50.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		34.000
	0001 - LAJES PINTADAS		34.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		34.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		16.000
	0001 - LAJES PINTADAS		16.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		16.000
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		182.000
	1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA PARA O MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.	Seguridade Social	115.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		80.000
	0001 - LAJES PINTADAS		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		30.000
	0001 - LAJES PINTADAS		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2110 PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC	Seguridade Social	67.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		67.000
	0001 - LAJES PINTADAS		67.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		226.000
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		226.000
	2028 FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Seguridade Social	179.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		110.000
	0001 - LAJES PINTADAS		110.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		110.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		39.000
	0001 - LAJES PINTADAS		39.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		30.000
	0001 - LAJES PINTADAS		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	2112 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR	Seguridade Social	47.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		47.000

	0001 - LAJES PINTADAS		47.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		35.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		21.000
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		21.000
	2026 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA	Seguridade Social	21.000
	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000
	0001 - LAJES PINTADAS		2.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		19.000
	0001 - LAJES PINTADAS		19.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		12.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		295.000
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		295.000
	2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	Seguridade Social	295.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		210.000
	0001 - LAJES PINTADAS		210.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		170.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - LAJES PINTADAS		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		65.000
	0001 - LAJES PINTADAS		65.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		65.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			3.590.500
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			3.590.500
04 - ADMINISTRAÇÃO			1.964.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.954.500
	0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		1.954.500
	2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Fiscal	1.840.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.622.300
	0001 - LAJES PINTADAS		1.622.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		750.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		135.300
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		24.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		150.000

	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000
	0001 - LAJES PINTADAS		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		200.000
	0001 - LAJES PINTADAS		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		4.200
	0001 - LAJES PINTADAS		4.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.200
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		13.000
	0001 - LAJES PINTADAS		13.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.000
	2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		79.500
	0001 - LAJES PINTADAS		79.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		70.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		20.500
	0001 - LAJES PINTADAS		20.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		20.500
	2129 CONCURSO DA RUA MAIS LIMPA DA CIDADE	Fiscal	14.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.000
	0001 - LAJES PINTADAS		14.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.000

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.000
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		10.000
	0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		10.000
	2127 INCENTIVO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES capacitar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas.	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	15 - URBANISMO		1.355.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.301.000
	0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		324.000
	1025 REFORMA DA FEIRA COBERTA REFORMA DA FEIRA COBERTA	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - LAJES PINTADAS		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.000
	0001 - LAJES PINTADAS		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	1027 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Fiscal	49.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.000
	0001 - LAJES PINTADAS		14.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		7.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		35.000
	0001 - LAJES PINTADAS		35.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	1051 AQUISIÇÃO DE TERRENO	Fiscal	20.000

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1057 CONSTRUÇÃO DE GALPAO INSDUTRIAL Pórtico Construído (unidade) 01	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1058 CONTRUÇÃO DE TEATRO Sistema Ampliado (unidade) 01	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - LAJES PINTADAS		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - LAJES PINTADAS		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		7.000
	0001 - LAJES PINTADAS		7.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.000
	1061 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO CRUZEIRO FREI DAMIÃO	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1068 CONSTRUÇÃO DE GALPAO INDUSTRIAL	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		95.000
	0001 - LAJES PINTADAS		95.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		95.000
	1070 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2131 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.000
	0001 - LAJES PINTADAS		13.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		17.000
	0001 - LAJES PINTADAS		17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		12.000

	0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO		977.000
	1002 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTAR AS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	Fiscal	435.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - LAJES PINTADAS		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		310.000
	0001 - LAJES PINTADAS		310.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		310.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		118.000
	0001 - LAJES PINTADAS		118.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		118.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	1003 SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS SERVICOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	Fiscal	152.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - LAJES PINTADAS		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		98.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		52.000
	0001 - LAJES PINTADAS		52.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		52.000
	1007 URBANIZAÇÃO NAS COMUNIDADES DE BARROS PRETO E S VERDE E CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO URBANIZAÇÃO NAS CUMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	Fiscal	35.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - LAJES PINTADAS		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - LAJES PINTADAS		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1009 CONSTRUÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS CONTRUÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS.	Fiscal	105.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - LAJES PINTADAS		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1054 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS	Fiscal	250.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - LAJES PINTADAS		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150.000
	0001 - LAJES PINTADAS		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		40.000
	0001 - LAJES PINTADAS		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
	0001 - LAJES PINTADAS		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		35.000
	0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		35.000
	1059 REVITALIZAÇÃO DO RIO DAS LAJES	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.000

	0001 - LAJES PINTADAS			16.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			16.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			4.000
	0001 - LAJES PINTADAS			4.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			4.000
	2128 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO LAJES PINTADAS LIXO ZERO	Fiscal		15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000
	0001 - LAJES PINTADAS			15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			5.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			19.000
	0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			19.000
	1082 CONSTRUÇÃO DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS CONSTRUÇÃO DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS	Fiscal		19.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			4.000
	0001 - LAJES PINTADAS			4.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			4.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			15.000
	0001 - LAJES PINTADAS			15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15.000
	16 - HABITAÇÃO			70.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA			70.000
	0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			70.000
	1069 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MINHA CASA SOLIDARIA	Fiscal		70.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			25.000
	0001 - LAJES PINTADAS			25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			25.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			45.000
	0001 - LAJES PINTADAS			45.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			45.000
	17 - SANEAMENTO			110.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS			10.000
	0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			10.000
	2130 IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E RURAL	Fiscal		10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000
	0001 - LAJES PINTADAS			10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			2.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			2.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			2.500
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			100.000
	0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			100.000
	1053 ESGOTAMENTO SANITARIO DO MUNICIPIO	Fiscal		100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000
	0001 - LAJES PINTADAS			5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			95.000
	0001 - LAJES PINTADAS			95.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			95.000
	20 - AGRICULTURA			50.000
	127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL			50.000
	0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO			50.000
	1052 CONSTRUÇÃO DE PONTE DE TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR PASSAGEM DE ANIMAIS Ponte Construída (unidade) 10	Fiscal		50.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000
	0001 - LAJES PINTADAS			30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			12.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			12.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			20.000
	0001 - LAJES PINTADAS			20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000
	26 - TRANSPORTE			41.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			41.000
	0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			41.000
	1037 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Fiscal		41.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			31.000
	0001 - LAJES PINTADAS			31.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			10.000
	0001 - LAJES PINTADAS			10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2023 - Em RS 1,00	
	Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE				1.630.000
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE				1.630.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL				145.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL			130.000
	0130 - RESÍDUOS SÓLIDOS			100.000
	1039 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	Fiscal		100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000
	0001 - LAJES PINTADAS			10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			90.000
	0001 - LAJES PINTADAS			90.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			90.000
	0131 - SANEAMENTO BÁSICO			30.000
	1040 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS E FOSSAS	Fiscal		30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000
	0001 - LAJES PINTADAS			1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			29.000
	0001 - LAJES PINTADAS			29.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			29.000
	606 - EXTENSÃO RURAL			15.000
	0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICI. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			15.000
	2119 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	Fiscal		15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000
	0001 - LAJES PINTADAS			15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			15.000
	20 - AGRICULTURA			1.485.000
	544 - RECURSOS HÍDRICOS			85.000
	0120 - OFERTA DE ÁGUA			85.000
	1030 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS TUBULARES	Fiscal		75.000
	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS TUBULARES			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000
	0001 - LAJES PINTADAS			5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			70.000
	0001 - LAJES PINTADAS			70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			70.000

	1084 IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA		Fiscal	10.000
	IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000
	0001 - LAJES PINTADAS			1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			9.000
	0001 - LAJES PINTADAS			9.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			9.000
	605 - ABASTECIMENTO			30.000
	0105 - COMÉRCIO E SERVIÇOS			30.000
	1056 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO		Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000
	0001 - LAJES PINTADAS			1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			29.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	0001 - LAJES PINTADAS		29.000	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		29.000	
	606 - EXTENSÃO RURAL		1.320.000	
	0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICI. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		950.000	
	2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	Fiscal	950.000	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		873.000	
	0001 - LAJES PINTADAS		873.000	
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		75.000	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		260.000	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000	
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000	
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.000	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		380.000	
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		250	
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500	
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		77.000	
	0001 - LAJES PINTADAS		77.000	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		77.000	
	0101 - AGRICULTURA FAMILIAR		100.000	
	1034 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA E A PECUÁRIA	Fiscal	100.000	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000	
	0001 - LAJES PINTADAS		100.000	
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		90.000	
	0161 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO		270.000	
	1029 AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA	Fiscal	20.000	
	AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000	
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000	
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	
	1033 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Fiscal	150.000	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000	
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		140.000	
	0001 - LAJES PINTADAS		140.000	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		140.000	

	1081 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	Fiscal	100.000
	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		90.000
	0001 - LAJES PINTADAS		90.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000
	607 - IRRIGAÇÃO		50.000
	0101 - AGRICULTURA FAMILIAR		50.000
	1028 CONSTRUÇÃO DE AÇUDES DE PMÉDIO E GRANDE PORTE	Fiscal	50.000
	CONSTRUÇÃO DE AÇUDES DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		40.000
	0001 - LAJES PINTADAS		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL			80.000
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL			80.000
16 - HABITAÇÃO			80.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		80.000
	0119 - MORADIA DIGNA		80.000
	1035 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO NAS COMUNIDADES RURAIS E SEDE	Seguridade Social	80.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		80.000
	0001 - LAJES PINTADAS		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL			1.309.500
09.031 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.309.500
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.309.500
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.309.500
	0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		760.000
	2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Seguridade Social	735.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		725.000
	0001 - LAJES PINTADAS		725.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		280.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		220.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000

	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	Seguridade Social	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - LAJES PINTADAS		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15.000
	2203 AÇÕES DE CONTROLE E COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID - 19	Seguridade Social	10.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)		549.500
	1060 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS Prédio Construído (unidade) 1	Seguridade Social	62.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - LAJES PINTADAS		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		60.000
	0001 - LAJES PINTADAS		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	2016 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - PBV	Seguridade Social	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.000
	0001 - LAJES PINTADAS		23.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		122.000
	0001 - LAJES PINTADAS		122.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		35.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	2019 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	13.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000
	0001 - LAJES PINTADAS		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	2062 GESTÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL	Seguridade Social	90.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.000
	0001 - LAJES PINTADAS		26.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000

	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		7.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		64.000
	0001 - LAJES PINTADAS		64.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		12.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		13.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2063 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	Seguridade Social	29.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - LAJES PINTADAS		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.000
	0001 - LAJES PINTADAS		9.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2064 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA - BPC - QUESTIONÁRIO APLICADO	Seguridade Social	8.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - LAJES PINTADAS		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.000
	0001 - LAJES PINTADAS		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.000
	2069 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	10.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.500
	0001 - LAJES PINTADAS		10.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	2076 FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	Seguridade Social	90.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.000
	0001 - LAJES PINTADAS		34.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		56.000
	0001 - LAJES PINTADAS		56.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		12.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		7.000
	2089 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Seguridade Social	45.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
	0001 - LAJES PINTADAS		45.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	2115 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTEVAM GABRIEL DE LIMA	Seguridade Social	52.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - LAJES PINTADAS		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		40.000
	0001 - LAJES PINTADAS		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL			363.000
09.032 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			363.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		363.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		363.000
	0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)		168.000
	2085 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Seguridade Social	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000
	2201 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Seguridade Social	158.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.000
	0001 - LAJES PINTADAS		26.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		7.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		10.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		132.000
	0001 - LAJES PINTADAS		132.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		60.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		195.000
	2070 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E TUTELAR	Seguridade Social	195.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		195.000

	0001 - LAJES PINTADAS			195.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			25.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL			2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				500.000
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				500.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			385.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			385.000
	0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS			385.000
	2017 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Fiscal		385.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			385.000
	0001 - LAJES PINTADAS			385.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			130.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL			2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			50.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS			2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			40.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
	15 - URBANISMO			115.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS			115.000
	0130 - RESÍDUOS SÓLIDOS			115.000
	1080 AQUISIÇÃO DE CARRO COLETOR DE LIXO AQUISIÇÃO DE CARRO COLETOR DE LIXO	Fiscal		115.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000
	0001 - LAJES PINTADAS			5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			110.000
	0001 - LAJES PINTADAS			110.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			110.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				1.164.284
11.111 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.				1.164.284
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS			1.164.284
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			1.164.284
	0202 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			1.124.284
	0703 CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO – PASEP CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	Fiscal		280.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			274.000
	0001 - LAJES PINTADAS			274.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			274.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			5.000
	0001 - LAJES PINTADAS			5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			5.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			1.000

	0001 - LAJES PINTADAS			1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.000
	0704 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM INSS E FGTS	Fiscal		351.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			351.000
	0001 - LAJES PINTADAS			351.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			1.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			350.000
	0707 CONTRIBUIÇÃO A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO G DO NORTE- FEMURN E CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM E AMLAP	Fiscal		100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000
	0001 - LAJES PINTADAS			100.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			100.000
	0712 PARCELAMENTO DE DÍVIDA RECONHECIDA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS PARCELAMENTO DE DÍVIDA RECONHECIDA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS	Seguridade Social		393.284
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			393.284
	0001 - LAJES PINTADAS			393.284
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			7.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			284
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			386.000
	0203 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS			40.000
	0705 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	Fiscal		40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			40.000
	0001 - LAJES PINTADAS			40.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			40.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em RS 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			65.000	
11.112 - REC. SOB SUPERV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS			65.000	
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		65.000	
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		65.000	
	0202 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		65.000	
	0706 PAGAMENTO DE PARCELAM. DE DÍVIDAS COM EMP. DE SERV. DE ENERGIA ELÉTRICA E FORN. DE ÁGUA E ESGOTOS PAGAMENTO DE PARCELAM. DE DÍVIDAS COM EMP. DE SERV. DE ENERGIA ELÉTRICA E FORN. DE ÁGUA E ESGOTOS	Fiscal		65.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			65.000
	0001 - LAJES PINTADAS			65.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			500
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			500
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			64.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em RS 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			552.000	
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			552.000	
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		40.000	
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		40.000	
	0024 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		40.000	
	2038 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA - COSERN	Fiscal		40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			40.000
	0001 - LAJES PINTADAS			40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			40.000
	27 - DESPORTO E LAZER			512.000
	695 - TURISMO			80.000
	0024 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			80.000
	1008 CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO AS MARGENS DO AÇUDE CACHOEIRA CONSTRUÇÃO DE BALNEARIO PARA O MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS	Fiscal		80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000
	0001 - LAJES PINTADAS			5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			75.000
	0001 - LAJES PINTADAS			75.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			75.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			432.000

	0024 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			152.000
	2081 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Fiscal		152.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			152.000
	0001 - LAJES PINTADAS			152.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			22.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			30.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS			4.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			30.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	0112 - ESPORTE E LAZER			280.000
	1011 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	Fiscal		30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000
	0001 - LAJES PINTADAS			30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS			7.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			5.000
	1022 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI- NA ZONA URBANA E RURAL	Fiscal		100.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI-ESPORTIVAS NA ZONA URBANA E RURAL			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000
	0001 - LAJES PINTADAS			10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			70.000
	0001 - LAJES PINTADAS			70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			70.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			20.000
	0001 - LAJES PINTADAS			20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000
	1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL E CAMPO DE FUTEBOL FRANCISCO DE SENA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL E CAMPO DE FUTEBOL FRANCISCO DE SENA	Fiscal		70.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000
	0001 - LAJES PINTADAS			10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			60.000
	0001 - LAJES PINTADAS			60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			60.000
	1036 REFORMA DO GINÁSIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA COMUNIDADE DE BARROS PRETO Ginásio Reformado	Fiscal		80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			4.000
	0001 - LAJES PINTADAS			4.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			4.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			76.000
	0001 - LAJES PINTADAS			76.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			76.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
16 - CONTROLADORIA GERAL				85.000
16.001 - CONTROLADORIA GERAL				85.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			85.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			85.000

	0027 - PROGRAMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL			85.000
	2005 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	Fiscal		85.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			85.000
	0001 - LAJES PINTADAS			60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			16.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
17 - PROCURADORIA GERAL				130.000
17.001 - PROCURADORIA GERAL				130.000
	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA			130.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			130.000
	0028 - PROGRAMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL			130.000
	2090 FUNCIONAMENTO DE PROCURADORIA GERAL	Fiscal		130.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			130.000
	0001 - LAJES PINTADAS			130.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			110.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			2.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				185.000
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				185.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			185.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			185.000
	0029 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			185.000
	2083 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Fiscal		185.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			185.000
	0001 - LAJES PINTADAS			185.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			110.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			20.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				50.000
99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				50.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			50.000
	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			50.000
	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000
	0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fiscal		50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000
	0001 - LAJES PINTADAS			50.000
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR			50.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
Total:				35.000.000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉSECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO
LOA PARA O EXERCÍCIO 2023Gabinete do Prefeito
LEI Nº 1316/2022

Estima a receita e fixa a despesa do município de São Tomé/RN, para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Tomé/RN, para o exercício de 2023, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal; e

II – Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 71.592.617,10 (Setenta e um milhão, quinhentos e noventa e dois mil e seiscentos e dezessete reais e dez centavos).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2023, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 5.557.100,00 (Cinco milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 66.035.517,10 (Sessenta e seis milhões e trinta e cinco mil quinhentos e dezessete reais e dez centavos).

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I
DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I		
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RS	VALOR ESTIMADO
Receitas Correntes	RS	60.034.207,10
Receita Tributária	RS	3.350.100,00
Receita de Contribuições	RS	2.696.374,61
Receita Patrimonial	RS	226.175,39
Transferências Correntes	RS	53.666.557,10
Outras Receitas Correntes	RS	95.000,00
Receitas de Capital	RS	3.622.900,00
Transferência de Capital	RS	3.622.900,00
Receitas Correntes – INTRA	RS	2.378.410,00
Contribuições	RS	2.378.410,00
Total		97.714.053,00
CAPÍTULO II		
DA DESPESA ANUAL FIXADA		

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 66.035.517,10 (Sessenta e seis milhões e trinta e cinco mil quinhentos e dezessete reais e dez centavos).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que e acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais, visando atender as situação não previstas no orçamento, além de possíveis situação de emergência ou de calamidade pública.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III		
DESPESA POR PODER E ORGÃO		
Tabela II		
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA		
I - PODER LEGISLATIVO	RS	2.036.500,00
Câmara Municipal	RS	2.036.500,00
II - PODER EXECUTIVO	RS	63.949.017,10
Gabinete do Prefeito	RS	1.763.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	RS	3.909.610,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Rec.Hidr. e Meio Ambiente	RS	1.896.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	RS	28.677.012,10
Secretaria Municipal de Saúde Pública	RS	14.197.595,00
Secretaria Municipal de Obras e Instalações	RS	5.355.800,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	RS	3.179.800,00
Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação	RS	418.600,00
Instituto de Prev.Serv.Mun.de São Tome – IPSAT	RS	4.551.600,00
Total	RS	65.985.517,10
Reserva de Contingência	RS	50.000,00
Total Geral	RS	66.035.517,10

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos para orçamentação das receitas ao longo do ano de 2023, as especificadas na Tabela III, anexa, com os seus respectivos códigos, seguindo detalhamento definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei;

II – realizar Operação de Crédito por antecipação de Receitas, até o limite de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares ocorrerem para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e conseqüentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 16 de novembro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA:67136818400

Assinado de forma digital por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA:67136818400

Dados: 2022.11.16 10:53:51 -03'00'

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito do Município de São Tomé/RN

Governo Municipal de São Tomé		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado		Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES		
F O N T E S		F U N Ç Õ E S
Receitas Correntes	65.591.307,10	

		Legislativa	2.036.500,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	3.350.100,00	Judiciária	119.000,00
Contribuições	2.696.374,61	Administração	4.323.210,00
Receita Patrimonial	226.175,39	Segurança Pública	126.000,00
Transferências Correntes	59.223.657,10	Assistência Social	2.909.500,00
Outras Receitas Correntes	95.000,00	Previdência Social	4.551.600,00
		Saúde	13.455.395,00
Receitas de Capital	3.622.900,00	Trabalho	263.100,00
		Educação	27.667.412,10
Transferências de Capital	3.622.900,00	Cultura	356.700,00
		Direito da Cidadania	13.200,00
Receitas Correntes - intra	2.378.410,00	Urbanismo	4.550.600,00
		Habitação	322.000,00
Contribuições - intra	2.378.410,00	Saneamento	742.200,00
		Gestão Ambiental	500.000,00
Deduções de Receita	-5.557.100,00	Agricultura	1.396.000,00
		Comércio e Serviços	39.600,00
Deduções do FUNDEB	-5.557.100,00	Energia	33.000,00
		Transporte	662.200,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-5.557.100,00	Desporto e Lazer	613.300,00
		Encargos Especiais	1.305.000,00
Transferências Correntes - retif. -	-5.557.100,00	Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL GERAL	66.035.517,10	TOTAL GERAL	66.035.517,10

Governo Municipal de São Tomé		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Consolidado		Adendo II	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA			
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	3.350.100,00	Pessoal e encargos sociais	32.224.332,10
Contribuições	2.696.374,61	Juros e encargos da dívida	145.000,00
Receita Patrimonial	226.175,39	Outras despesas correntes	21.645.446,13
Transferências Correntes	59.223.657,10	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	8.397.838,87
Outras Receitas Correntes	95.000,00		
Receitas Correntes - intra		TOTAL	62.412.617,10
Contribuições	2.378.410,00		
Deduções de Receita			
Deduções do FUNDEB		Despesas de capital	
Receitas Correntes - retif. - Fundeb		Investimentos	10.397.738,87
Transferências Correntes	-5.557.100,00	Inversões financeiras	358.000,00
		Amortização da dívida	1.215.000,00
TOTAL	62.412.617,10	SUPERÁVIT	50.000,00
		TOTAL	12.020.738,87
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	8.397.838,87		
Receitas de Capital			
Transferências de Capital	3.622.900,00		
TOTAL	12.020.738,87		
R E S U M O			
RECEITAS CORRENTES.....	62.412.617,10	DESPESAS CORRENTES.....	54.014.778,23
RECEITAS DE CAPITAL.....	3.622.900,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	11.970.738,87
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	50.000,00
TOTAL.....	66.035.517,10	TOTAL.....	66.035.517,10

Governo Municipal de São Tomé		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Consolidado		Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				65.591.307,10
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			3.350.100,00	

1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		3.010.800,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio		384.800,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade				
	Predial e Territorial Urbana		339.900,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade				
	Predial e Territorial Urbana	1500000000	198.000,00		
		1500100100	82.500,00		
		1500100200	49.500,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade				
	Predial e Territorial Urbana	1500000000	1.980,00		
		1500100100	825,00		
		1500100200	495,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade				
	Predial e Territorial Urbana	1500000000	1.980,00		
		1500100100	825,00		
		1500100200	495,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade				
	Predial e Territorial Urbana	1500000000	1.980,00		
		1500100100	825,00		
		1500100200	495,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter				
	Vivos Bens Imóveis e Direitos		44.900,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter				
	Vivos Bens Imóveis e Direitos	1500000000	21.000,00		
		1500100100	8.750,00		
		1500100200	5.250,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter				
	Vivos Bens Imóveis e Direitos	1500000000	1.980,00		
		1500100100	825,00		
		1500100200	495,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter				
	Vivos Bens Imóveis e Direitos	1500000000	1.980,00		
		1500100100	825,00		
		1500100200	495,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter				
	Vivos Bens Imóveis e Direitos	1500000000	1.980,00		
		1500100100	825,00		
		1500100200	495,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de				
	Qualquer Natureza		1.111.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		1.111.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.100.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	1500000000	550.000,00		
		1500100100	385.000,00		
		1500100200	165.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		11.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	1500000000	6.600,00		
		1500100100	2.750,00		
		1500100200	1.650,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e		1.515.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços		1.515.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		1.515.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	1500000000	900.000,00		
		1500100100	375.000,00		
		1500100200	225.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	1500000000	3.000,00		
		1500100100	1.250,00		
		1500100200	750,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	1500000000	3.000,00		
		1500100100	1.250,00		
		1500100200	750,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	1500000000	3.000,00		
		1500100100	1.250,00		

		1500100200	750,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		339.300,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		322.800,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		267.300,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e				
	Fiscalização - Principal	1500000000	266.800,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur.	1500000000	500,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		50.500,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e				
	Fiscalização Ambiental -	1500000000	50.000,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental -	1500000000	500,00		
1.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e		5.000,00		
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e	1500000000	5.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		16.500,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		16.500,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1500000000	16.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do	1500000000	500,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			2.696.374,61	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		2.090.774,61		
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição para RPPS e Sistema de Proteção Social		2.090.774,61		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil		2.090.774,61		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo		2.090.774,61		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1800111100	2.090.774,61		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		605.600,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		605.600,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		605.600,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1751000000	605.600,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			226.175,39	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		226.175,39		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		226.175,39		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		143.760,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		143.760,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados -		136.830,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	1704000000	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	1540000000	30.000,00		
		1540107000	70.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		16.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica -	1600000000	15.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	1601000000	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	1600000000	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		3.730,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	1551000000	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1552000000	1.100,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	1553000000	880,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	1550000000	550,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	1569000000	1.100,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	1660000000	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal		6.050,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	1570000000	550,00		
		1571000000	550,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -				
	Conv. - Saúde - Principal	1631000000	550,00		
		1632000000	550,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social -	1665000000	550,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - San. Básico -	1700000000	550,00		
		1701000000	550,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	1700000000	1.100,00		
		1701000000	1.100,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	1750000000	550,00		
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	1500000000	5.830,00		
		1500100100	550,00		
		1500100200	550,00		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS		82.415,39		

1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do				
	RPPS - Principal	1801211100	82.415,39		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			59.223.657,10	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		37.545.320,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da		24.055.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -		24.050.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		23.100.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1500000000	9.240.000,00		
		1500100100	5.775.000,00		
		1500100200	3.465.000,00		
		1540000000	1.386.000,00		
		1540107000	3.234.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária		950.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	1500000000	712.500,00		
		1500100100	237.500,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		5.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto				
	Propriedade Territorial Rural	1500000000	3.000,00		
		1500100100	250,00		
		1500100200	750,00		
		1540000000	300,00		
		1540107000	700,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec.		416.500,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais		3.000,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais	1708000000	3.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de		413.500,00		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro		20.000,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro	1704000000	20.000,00		
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97		60.000,00		
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc.				
	Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 -	1704000000	60.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial				
	do Petróleo - FEP		333.500,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1704000000	333.500,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		7.835.200,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção		7.590.600,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		6.087.600,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária -		6.087.600,00		
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) -		573.900,00		
1.7.1.3.50.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	1604000000	573.900,00		
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	1600000000	5.513.700,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		790.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -	1600000000	350.000,00		
		1602000000	440.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		515.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -		515.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde -	1604000000	350.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	1600000000	165.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		88.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	1600000000	88.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		55.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS -	1600000000	55.000,00		
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		55.000,00		
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo -	1600000000	55.000,00		
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Estruturação		214.600,00		
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária		64.600,00		
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	1601000000	64.600,00		
1.7.1.3.51.2.0.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada		30.000,00		
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	1601000000	30.000,00		
1.7.1.3.51.3.0.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde		30.000,00		
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde -	1601000000	30.000,00		
1.7.1.3.51.4.0.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica		30.000,00		
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica	1601000000	30.000,00		

1.7.1.3.51.5.0.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS		30.000,00		
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	1601000000	30.000,00		
1.7.1.3.51.9.0.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas		30.000,00		
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas - Principal	1601000000	30.000,00		
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS		30.000,00		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	1601000000	30.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		1.463.070,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		362.450,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação -	1550000000	362.450,00		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE		13.000,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE -	1551000000	13.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE		281.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE -	1552000000	281.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE		389.720,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE -	1553000000	389.720,00		
1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado		55.000,00		
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado	1569000000	55.000,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE		361.900,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	1569000000	361.900,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao		1.107.500,00		
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao		990.000,00		
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao	1542000000	297.000,00		
		1542107000	693.000,00		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao		69.500,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao	1541000000	20.850,00		
		1541107000	48.650,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao		48.000,00		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao	1543000000	48.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		1.103.400,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		1.103.400,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1660000000	1.103.400,00		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.559.650,00		
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS		350.050,00		
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	1631000000	350.050,00		
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação		220.000,00		
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação -	1570000000	220.000,00		
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social		110.050,00		
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social -	1665000000	110.050,00		
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento		220.000,00		
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento -	1700000000	220.000,00		
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades		659.550,00		
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades -	1700000000	659.550,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		5.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória da Lei Complementar nº176/2020		5.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória da Lei Complementar nº176/2020 -	1500000000	5.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		6.380.250,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		4.694.050,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		4.400.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1500000000	1.760.000,00		
		1500100100	1.100.000,00		
		1500100200	660.000,00		
		1540000000	264.000,00		
		1540107000	616.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		275.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1500000000	110.000,00		
		1500100100	68.750,00		
		1500100200	41.250,00		
		1540000000	16.500,00		
		1540107000	38.500,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		5.500,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1500000000	3.300,00		
		1500100100	275,00		
		1500100200	825,00		

		1540000000	330,00		
		1540107000	770,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE		13.550,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	1750000000	13.550,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Compensações Financeiras Exploração de		64.600,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin		64.600,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte				
	Royalties-Compensação Fin	1705000000	64.600,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		55.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS		55.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS -	1621000000	55.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas		1.366.600,00		
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS		240.050,00		
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS -	1632000000	240.050,00		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de		275.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de	1571000000	275.000,00		
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF		851.550,00		
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF		851.550,00		
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	1701000000	851.550,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		200.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF		200.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF		200.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	1500000000	200.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		15.298.087,10		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação		15.298.087,10		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB		15.298.087,10		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	1540000000	4.589.426,13		
		1540107000	10.708.660,97		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			95.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		95.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		95.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		95.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1500000000	55.000,00		
		1500100100	10.000,00		
		1500100200	30.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				3.622.900,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			3.622.900,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		2.643.450,00		
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		198.000,00		
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Estruturação		198.000,00		
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária		33.000,00		
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária -	1601000000	33.000,00		
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada		33.000,00		
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada -	1601000000	33.000,00		
2.4.1.1.51.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutic		33.000,00		
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutic -	1601000000	33.000,00		
2.4.1.1.51.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde		33.000,00		
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde -	1601000000	33.000,00		
2.4.1.1.51.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS		33.000,00		
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal	1601000000	33.000,00		
2.4.1.1.51.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas		33.000,00		
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas -	1601000000	33.000,00		
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		253.000,00		
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de		253.000,00		
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola		88.000,00		
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola -	1569000000	88.000,00		
2.4.1.2.50.2.0.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfancia		165.000,00		
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfancia -	1569000000	165.000,00		
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do				
	FNAS		110.000,00		
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		110.000,00		
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1665000001	110.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		1.922.450,00		

2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS		55.000,00		
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS -	1631000000	55.000,00		
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação		437.450,00		
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação -	1570000000	437.450,00		
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento		220.000,00		
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento -	1700000000	220.000,00		
2.4.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente		385.000,00		
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente	1700000000	385.000,00		
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura		385.000,00		
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura -	1700000000	385.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		440.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União -	1700000000	440.000,00		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas		160.000,00		
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União		160.000,00		
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	1706000000	160.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas		979.450,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas		849.450,00		
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS		55.000,00		
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS -	1632000000	55.000,00		
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação		398.450,00		
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação -	1571000000	398.450,00		
2.4.2.2.52.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament		88.000,00		
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament -	1701000000	88.000,00		
2.4.2.2.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi		88.000,00		
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi -	1701000000	88.000,00		
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr		88.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr -	1701000000	88.000,00		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF		132.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF -	1701000000	132.000,00		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados		130.000,00		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados		130.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados		130.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	1710000000	130.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				2.378.410,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			2.378.410,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		2.378.410,00		
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição para RPPS e Sistema de Proteção Social		2.378.410,00		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil		2.378.410,00		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição				
	Patronal-Servidor Civil Ativo		2.378.410,00		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo	1800111100	2.378.410,00		
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				-5.557.100,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB			-5.557.100,00	
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		-5.557.100,00		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		-5.557.100,00		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		-4.621.000,00		
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da		-4.621.000,00		
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -		-4.620.000,00		
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		-4.620.000,00		
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1540000000	-1.386.000,00		
		1540107000	-3.234.000,00		
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		-1.000,00		
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto				
	Propriedade Territorial Rural	1540000000	-300,00		
		1540107000	-700,00		
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		-936.100,00		
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		-936.100,00		
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		-880.000,00		
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS -				
	Principal	1540000000	-264.000,00		
		1540107000	-616.000,00		
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		-55.000,00		
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA -				

	Principal	1540000000	-16.500,00		
		1540107000	-38.500,00		
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI -				
	Municípios		-1.100,00		
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI -				
	Municípios - Principal	1540000000	-330,00		
		1540107000	-770,00		
TOTAL DA RECEITA					66.035.517,10

Governo Municipal de São Tomé				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Câmara Municipal de São Tomé				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00					
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal de São Tomé				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de São Tomé					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.956.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.161.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.138.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	1500000000	23.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			20.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	10.000,00		
3.2.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	1500000000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			775.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	20.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	755.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	80.500,00		
TOTAL DA DESPESA					2.036.500,00

Governo Municipal de São Tomé				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de São Tomé				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.520.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.050.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.000.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	1500000000	50.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			470.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	11.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	421.000,00		
		1704000000	35.000,00		
		1705000000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	25.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.545.000,00

Governo Municipal de São Tomé				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de São Tomé				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Mun.de Administração e Finan.				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Munic. de Administração e fin					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.674.610,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.119.610,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	942.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	1500000000	147.610,00		

		1704000000	30.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			125.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	115.000,00		
3.2.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	1500000000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.430.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	150.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.066.000,00		
		1704000000	123.000,00		
		1705000000	41.000,00		
		1708000000	3.000,00		
		1750000000	6.000,00		
		1751000000	41.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.235.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	20.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			1.215.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	885.000,00		
4.6.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	1500000000	300.000,00		
		1704000000	30.000,00		
TOTAL DA DESPESA					3.909.610,00

Governo Municipal de São Tomé				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de São Tomé					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 04 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				866.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			311.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	291.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	1500000000	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			555.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	55.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	457.000,00		
		1704000000	15.000,00		
		1705000000	2.000,00		
		1750000000	1.000,00		
		1751000000	25.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.030.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			950.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	240.000,00		
		1700000000	300.000,00		
		1701000000	320.000,00		
		1706000000	60.000,00		
		1710000000	30.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			80.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	80.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.896.000,00

Governo Municipal de São Tomé				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0502 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.015.912,10
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			15.255.410,97	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	53.900,00		

		1500100100	1.903.000,00		
		1540000000	1.282.000,00		
		1540107000	10.315.660,97		
		1541000000	8.700,00		
		1541107000	34.850,00		
		1542000000	30.000,00		
		1542107000	662.000,00		
		1543000000	12.000,00		
		1569000000	81.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	1500000000	6.600,00		
		1500100100	136.600,00		
		1540000000	254.000,00		
		1540107000	439.100,00		
		1541107000	5.000,00		
		1542000000	5.000,00		
		1542107000	20.000,00		
		1569000000	6.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.760.501,13	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	71.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	461.300,00		
		1500100100	4.568.425,00		
		1540000000	2.937.426,13		
		1540107000	23.900,00		
		1541000000	7.150,00		
		1541107000	5.500,00		
		1542000000	212.000,00		
		1542107000	5.500,00		
		1543000000	23.000,00		
		1550000000	335.000,00		
		1551000000	13.100,00		
		1552000000	282.100,00		
		1553000000	390.600,00		
		1569000000	166.000,00		
		1571000000	203.000,00		
		1704000000	15.000,00		
		1751000000	40.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.661.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.561.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	85.300,00		
		1500100100	1.347.000,00		
		1540000000	146.000,00		
		1541000000	5.000,00		
		1541107000	3.300,00		
		1542000000	50.000,00		
		1542107000	5.500,00		
		1543000000	13.000,00		
		1550000000	28.000,00		
		1569000000	418.000,00		
		1570000000	658.000,00		
		1571000000	471.000,00		
		1700000000	165.500,00		
		1701000000	165.500,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			100.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500100100	100.000,00		
TOTAL DA DESPESA					28.677.012,10

Governo Municipal de São Tomé

Fundo Municipal de Saúde

Orçamento Fiscal - Adendo III

Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Munic. de Saúde Pública

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Munic. de Saúde Pública					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
4.0.00.00.00	Despesas de capital				742.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			742.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	80.000,00		
		1700000000	523.600,00		
		1701000000	138.600,00		
TOTAL DA DESPESA					742.200,00

Governo Municipal de São Tomé					
Prefeitura Municipal de São Tomé					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.522.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			650.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	594.900,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	1500000000	55.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.871.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.214.500,00		
		1704000000	148.300,00		
		1705000000	14.300,00		
		1750000000	6.000,00		
		1751000000	488.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.833.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.745.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	691.600,00		
		1700000000	1.267.100,00		
		1701000000	587.100,00		
		1706000000	100.000,00		
		1710000000	100.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			88.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	88.000,00		
TOTAL DA DESPESA					5.355.800,00

Governo Municipal de São Tomé					
Fundo Municipal de Assistência Social					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Munic. de Assistência Social					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Munic. de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				373.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			97.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1660000000	47.300,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	1660000000	50.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			275.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	251.200,00		
		1660000000	24.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				115.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			115.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	22.000,00		
		1700000000	55.000,00		
		1701000000	38.000,00		
TOTAL DA DESPESA					488.300,00

Governo Municipal de São Tomé					
Prefeitura Municipal de São Tomé					
				ORÇAMENTO	PROGRAMA PARA 2023

Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				408.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			242.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	221.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	1500000000	21.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			166.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	153.500,00		
			1704000000	7.700,00	
			1705000000	3.300,00	
			1750000000	1.100,00	
			1751000000	1.100,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				9.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			9.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	9.900,00		
TOTAL DA DESPESA					418.600,00

Governo Municipal de São Tomé					
Prefeitura Municipal de São Tomé					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				50.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			50.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	1500000000	50.000,00		
TOTAL DA DESPESA					50.000,00

Governo Municipal de São Tomé					
Prefeitura Municipal de São Tomé					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				208.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			149.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	143.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	1500000000	6.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			59.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	53.000,00		
			1704000000	5.000,00	
			1705000000	1.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					218.000,00

Governo Municipal de São Tomé					
Fundo Municipal de Saúde					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Munic. de Saúde Pública					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo Municipal de Saúde					

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.711.595,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.527.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	2.067.600,00		
		1600000000	2.808.100,00		
		1602000000	202.400,00		
		1604000000	835.900,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	1500100200	297.500,00		
		1600000000	228.300,00		
		1604000000	88.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.183.795,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	1500100200	30.000,00		
		1600000000	60.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	1.806.395,00		
		1600000000	2.894.800,00		
		1602000000	237.600,00		
		1621000000	55.000,00		
		1631000000	50.000,00		
		1632000000	50.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.743.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.653.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	358.500,00		
		1600000000	251.000,00		
		1601000000	443.100,00		
		1631000000	355.600,00		
		1632000000	245.600,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			90.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	90.000,00		
TOTAL DA DESPESA					13.455.395,00

Governo Municipal de São Tomé						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Fundo Municipal de Assistência Social						
Orçamento Seguridade social - Adendo III						
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Munic. de Assistência Social						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Assistêncial Social						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.217.700,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.226.800,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	594.200,00			
		1660000000	493.900,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	1500000000	90.200,00			
		1660000000	48.500,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			990.900,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	99.000,00			
		1660000000	40.400,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	533.700,00			
		1660000000	302.800,00			
		1704000000	5.000,00			
		1751000000	10.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				473.800,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			473.800,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	147.500,00			
		1660000000	105.700,00			
		1665000000	110.600,00			
		1665000001	110.000,00			
TOTAL DA DESPESA					2.691.500,00	

Governo Municipal de São Tomé						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Inst. de Previdência dos Serv.Municipais São Tomé						
Orçamento Seguridade social - Adendo III						

Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 10 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1010 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.540.961,13
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.433.511,13	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1800111100	4.351.095,74		
		1801211100	82.415,39		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			107.450,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1800111100	107.450,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.638,87
4.4.00.00.00	Investimentos			10.638,87	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1800111100	10.638,87		
TOTAL DA DESPESA					4.551.600,00

Governo Municipal de São Tomé				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Câmara Municipal de São Tomé				Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal de São Tomé				PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de São Tomé					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa		60.500,00	1.976.000,00	2.036.500,00
01 031	Ação Legislativa		60.500,00	1.976.000,00	2.036.500,00
01 031 0001	Assegurar o funcionamento e o desenvolvimento do Pod		60.500,00	1.976.000,00	2.036.500,00
01 031 0001 1.001	Reforma/Ampliação da Câmara Municipal		60.500,00		60.500,00
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			1.956.000,00	1.956.000,00
01 031 0001 2.002	Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN - FECAM/RN			20.000,00	20.000,00
TOTAL			60.500,00	1.976.000,00	2.036.500,00

Governo Municipal de São Tomé				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de São Tomé				Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
02	Judiciária		0,00	119.000,00	119.000,00
02 062	Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.		0,00	119.000,00	119.000,00
02 062 0008	Infraestrutura à Procuradoria		0,00	119.000,00	119.000,00
02 062 0008 2.003	Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município			119.000,00	119.000,00
04	Administração		0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
04 122	Administração Geral		0,00	1.109.000,00	1.109.000,00
04 122 0002	Manutenção das Ações do Gabinete		0,00	1.109.000,00	1.109.000,00
04 122 0002 2.004	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito			667.000,00	667.000,00
04 122 0002 2.005	Manutenção do Grupo de escoteiros Aláide Marques			17.000,00	17.000,00
04 122 0002 2.006	Manutenção das Ações do Gabinete do Vice Prefeito			322.000,00	322.000,00
04 122 0002 2.007	Manutenção das Ações da Ouvidoria Municipal			103.000,00	103.000,00
04 124	Controle Interno		0,00	191.000,00	191.000,00
04 124 0007	Infraestrutura à Controladoria		0,00	191.000,00	191.000,00
04 124 0007 2.008	Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município			191.000,00	191.000,00
06	Segurança Pública		0,00	126.000,00	126.000,00
06 181	Policciamento		0,00	126.000,00	126.000,00
06 181 0005	Manutenção da Guarda		0,00	126.000,00	126.000,00
06 181 0005 2.009	Manutenção das Ações da Guarda Municipal			126.000,00	126.000,00
TOTAL			0,00	1.545.000,00	1.545.000,00

Governo Municipal de São Tomé				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de São Tomé				Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					

ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Mun.de Administração e Finan.			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Munic. de Administração e fin				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	20.000,00	2.584.610,00	2.604.610,00
04 122	Administração Geral	20.000,00	2.584.610,00	2.604.610,00
04 122 0012	Aquisição de equipamentos diversos, inclusive de inf	20.000,00	0,00	20.000,00
04 122 0012 1.002	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	20.000,00		20.000,00
04 122 0013	Contribuição à FEMURN	0,00	150.000,00	150.000,00
04 122 0013 2.011	Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM		150.000,00	150.000,00
04 122 0014	Infraestrutura na Administração	0,00	140.000,00	140.000,00
04 122 0014 2.012	Promoção de Concursos Publicos		140.000,00	140.000,00
04 122 0015	Obrigações trabalhistas	0,00	353.000,00	353.000,00
04 122 0015 2.013	Contribuição a Formação do PASEP		353.000,00	353.000,00
04 122 0016	Obrigações previdenciárias	0,00	452.610,00	452.610,00
04 122 0016 2.014	recolhimento Previdenciario ao INSS		320.000,00	320.000,00
04 122 0016 2.015	Recolhimento Previdenciario ao Instituto Municipal da Previdencia - IPSAT		132.610,00	132.610,00
04 122 0020	Manutenção da Secretaria	0,00	1.489.000,00	1.489.000,00
04 122 0020 2.016	Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Admintração e finanças		1.489.000,00	1.489.000,00
28	Encargos Especiais	1.245.000,00	60.000,00	1.305.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	1.245.000,00	60.000,00	1.305.000,00
28 843 0018	Amortização da Dívida Interna	1.245.000,00	60.000,00	1.305.000,00
28 843 0018 1.003	Amortização da Dívida Fundada aos Precat orios Trabalhistas e RPVS	105.000,00		105.000,00
28 843 0018 1.004	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS	355.000,00		355.000,00
28 843 0018 1.005	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao FGTS	35.000,00		35.000,00
28 843 0018 1.006	Amortização da Dívida e Juros, Junto a Caern	225.000,00		225.000,00
28 843 0018 1.007	Amortização da Dívida e Juros, Junto a CO SERN	85.000,00		85.000,00
28 843 0018 1.008	Amortização da Dívida Junto ao PASEP	105.000,00		105.000,00
28 843 0018 1.009	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao IPSAT	335.000,00		335.000,00
28 843 0018 2.017	Pagamento de Precatorios e Acordos Judic iais, Inclusive Trabalhistas.		60.000,00	60.000,00
TOTAL		1.265.000,00	2.644.610,00	3.909.610,00

Governo Municipal de São Tomé
 Prefeitura Municipal de São Tomé
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
 Orçamento Fiscal - Adendo V

ÓRGÃO.....: 04 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	500.000,00	0,00	500.000,00
18 544	Recursos Hídricos	500.000,00	0,00	500.000,00
18 544 0011	Infraestrutura do Setor	340.000,00	0,00	340.000,00
18 544 0011 1.010	Constr.Ampl.E Conservação de Cisternas	30.000,00		30.000,00
18 544 0011 1.011	Const.Ampl.E CONservação de Poços	150.000,00		150.000,00
18 544 0011 1.012	Construção e Reconstrução de Barragens Submersas, Barreiros e Açudes	160.000,00		160.000,00
18 544 0026	Infraestrutura ao Setor	160.000,00	0,00	160.000,00
18 544 0026 1.013	Ampliação do Sist. de Abast. de Agua com Adutoras	160.000,00		160.000,00
20	Agricultura	430.000,00	966.000,00	1.396.000,00
20 605	Abastecimento	430.000,00	966.000,00	1.396.000,00
20 605 0010	Infraestrutura da Secretaria	150.000,00	0,00	150.000,00
20 605 0010 1.014	Constução de Batedouro	150.000,00		150.000,00
20 605 0011	Infraestrutura do Setor	40.000,00	0,00	40.000,00
20 605 0011 1.015	Ampliação da Unidade de Exposição e Comercialização do Produtor Familiar	40.000,00		40.000,00
20 605 0012	Aquisição de equipamentos diversos, inclusive de inf	240.000,00	0,00	240.000,00
20 605 0012 1.016	Aquisição de Equipamentos de Produção	240.000,00		240.000,00
20 605 0020	Manutenção da Secretaria	0,00	966.000,00	966.000,00
20 605 0020 2.018	Manutenção das Ações da Secretaria da Ag ricultura, Recursos Hídricos e Meio Amb.		936.000,00	936.000,00
20 605 0020 2.019	Manutenção das Ações do Programa " garan tia Safra"		30.000,00	30.000,00
TOTAL		930.000,00	966.000,00	1.896.000,00

Governo Municipal de São Tomé
 Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
 Orçamento Fiscal - Adendo V

Em R\$ 1,00		PROGRAMA DE TRABALHO		
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0502 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	2.275.000,00	25.392.412,10	27.667.412,10
12 122	Administração Geral	180.000,00	0,00	180.000,00
12 122 0011	Infraestrutura do Setor	180.000,00	0,00	180.000,00
12 122 0011 1.017	Construção e Instalação do Prédio da Secretaria Municipal de Educação	180.000,00		180.000,00
12 361	Ensino Fundamental	1.700.000,00	20.563.612,10	22.263.612,10
12 361 0003	Aquisição de veículo	160.000,00	0,00	160.000,00
12 361 0003 1.018	Aquisição de Veículo e Outros materiais permanente	160.000,00		160.000,00
12 361 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	20.056.612,10	20.056.612,10
12 361 0030 2.020	Manutenção da Secretaria Mun.Educação		1.058.000,00	1.058.000,00
12 361 0030 2.021	Manutenção do setor de Ensino Fundamental		4.431.225,00	4.431.225,00
12 361 0030 2.022	Apoio aos Conselhos Mun.Educação, FUNDEB e Merenda Escolar		30.000,00	30.000,00
12 361 0030 2.023	Manutenção do QSE		363.000,00	363.000,00
12 361 0030 2.024	Programa de Dinheiro Direto nas Escolas PDDE		13.100,00	13.100,00
12 361 0030 2.025	Transporte Escolar no ensino Fundamental PNATE		391.000,00	391.000,00
12 361 0030 2.026	Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental		9.119.810,97	9.119.810,97
12 361 0030 2.027	Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental		4.466.476,13	4.466.476,13
12 361 0030 2.028	Manutenção do Brasil Alfabetizado		184.000,00	184.000,00
12 361 0032	Apoio ao PNAE	0,00	455.000,00	455.000,00
12 361 0032 2.029	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		355.000,00	355.000,00
12 361 0032 2.030	Manutenção das Ações do Programa Nacional			
	Escolar PNAE QUILOMBOLA		100.000,00	100.000,00
12 361 0033	Infraestrutura ao ensino	120.000,00	0,00	120.000,00
12 361 0033 1.019	Reforma de Biblioteca	120.000,00		120.000,00
12 361 0035	Infraestrutura ao esporte no fundamental	315.000,00	0,00	315.000,00
12 361 0035 1.020	Construção e Reforma de Quadras de Esportes	315.000,00		315.000,00
12 361 0036	Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	731.000,00	52.000,00	783.000,00
12 361 0036 1.021	Construção, ampliação e Reforma Escola	521.000,00		521.000,00
12 361 0036 1.022	Aquisição Acervo Bibi.P/Biblioteca Municipal	110.000,00		110.000,00
12 361 0036 1.023	Aquisição de Imóvel Ensino Fundamental	100.000,00		100.000,00
12 361 0036 2.031	Manutenção das Ações do Prog. Mais Educação		52.000,00	52.000,00
12 361 0038	Aquisição de equipamentos escolares	374.000,00	0,00	374.000,00
12 361 0038 1.024	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar e Outros Equipamentos	269.000,00		269.000,00
12 361 0038 1.025	Instalação e Modernização de Salas de Informática	105.000,00		105.000,00
12 362	Ensino Médio	0,00	373.000,00	373.000,00
12 362 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	373.000,00	373.000,00
12 362 0030 2.032	Manutenção do Transporte Escolar PETERN		203.000,00	203.000,00
12 362 0030 2.033	Manutenção do Programa Transporte Escolar PNATE MEDIO		170.000,00	170.000,00
12 364	Ensino Superior	0,00	100.000,00	100.000,00
12 364 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	100.000,00	100.000,00
12 364 0030 2.034	Manutenção das Ações do Transporte Escolar de Universitários		100.000,00	100.000,00
12 365	Educação Infantil	395.000,00	3.759.500,00	4.154.500,00
12 365 0012	Aquisição de equipamentos diversos, inclusive de inf	52.000,00	0,00	52.000,00
12 365 0012 1.026	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	52.000,00		52.000,00
12 365 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	3.517.400,00	3.517.400,00
12 365 0030 2.035	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Criança de 4-5 anos PRE-ESCOLA		258.300,00	258.300,00
12 365 0030 2.036	Manutenção do Brasil Carinhoso		60.000,00	60.000,00
12 365 0030 2.037	Aquisição de KIT.Esc.P/Doação de Alunos do Ensino Infantil		55.000,00	55.000,00
12 365 0030 2.038	Manutenção do FUNDEB 30%-Infantil		345.000,00	345.000,00
12 365 0030 2.039	Manutenção do FUNDEB 70%-Infantil		2.189.800,00	2.189.800,00
12 365 0030 2.040	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL		349.600,00	349.600,00
12 365 0030 2.041	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Crianças de 0-3 anos - CRECHE		259.700,00	259.700,00
12 365 0032	Apoio ao PNAE	0,00	242.100,00	242.100,00
12 365 0032 2.042	Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE INFANTIL		242.100,00	242.100,00
12 365 0036	Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	343.000,00	0,00	343.000,00
12 365 0036 1.027	Construção, Reforma e Instalação de Unidade Escolar	343.000,00		343.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	553.100,00	553.100,00
12 366 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	433.100,00	433.100,00
12 366 0030 2.043	Manutenção das Atividades da Educ. Jovens e Adultos		43.100,00	43.100,00
12 366 0030 2.044	Manutenção do FUNDEB 30%-EJA		173.800,00	173.800,00

12 366 0030 2.045	Manutenção do FUNDEB 70%-EJA			210.700,00	210.700,00
12 366 0030 2.046	Aquisição Kit.Esc.P/Doação Aluno Ens. Jovens			5.500,00	5.500,00
12 366 0032	Apoio ao PNAE	0,00		120.000,00	120.000,00
12 366 0032 2.047	Manutencao da Merenda Escola EJA Jovem e Adulto			120.000,00	120.000,00
12 367	Educação Especial	0,00		43.200,00	43.200,00
12 367 0036	Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	0,00		43.200,00	43.200,00
12 367 0036 2.048	Manutenção das ações do Setor do Ensino Especial			43.200,00	43.200,00
13	Cultura	0,00		356.700,00	356.700,00
13 392	Difusão Cultural	0,00		356.700,00	356.700,00
13 392 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00		168.600,00	168.600,00
13 392 0030 2.049	Manutenção de Bandas de Musica			40.700,00	40.700,00
13 392 0030 2.050	Manutenção das Ações do Setor de Cultura			127.900,00	127.900,00
13 392 0041	Promoção de Eventos Culturais	0,00		116.600,00	116.600,00
13 392 0041 2.051	Promoção e Eventos Culturais			116.600,00	116.600,00
13 392 0044	Infraestrutura ao AJAC	0,00		33.000,00	33.000,00
13 392 0044 2.052	Subvenção a AJAC- Assoc.de Jovens Ação			33.000,00	33.000,00
13 392 0045	Infraestrutura ao AMAC	0,00		38.500,00	38.500,00
13 392 0045 2.053	Subvenção a AMA Associação de Música e A rte			38.500,00	38.500,00
23	Comércio e Serviços	0,00		39.600,00	39.600,00
23 695	Turismo	0,00		39.600,00	39.600,00
23 695 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00		39.600,00	39.600,00
23 695 0030 2.054	Manutenção das Ações do Setor de Turismo			39.600,00	39.600,00
27	Desporto e Lazer	391.000,00		222.300,00	613.300,00
27 812	Desporto Comunitário	391.000,00		222.300,00	613.300,00
27 812 0039	Promoção de eventos esportivos	0,00		222.300,00	222.300,00
27 812 0039 2.055	Promoções e Eventos Esportistas			63.800,00	63.800,00
27 812 0039 2.056	Manutenção das Atividades Desportiva			93.000,00	93.000,00
27 812 0039 2.057	Aquisição de Material Esportivo para Doação			5.500,00	5.500,00
27 812 0039 2.058	Apoio a Torneios Esportivos e Atletas Lo cais			60.000,00	60.000,00
27 812 0040	Infraestrutura ao desporto	391.000,00	0,00		391.000,00
27 812 0040 1.028	Reforma de Quadras Poliesportivas	190.000,00			190.000,00
27 812 0040 1.029	Reforma de Campos de Futebol	201.000,00			201.000,00
TOTAL		2.666.000,00		26.011.012,10	28.677.012,10

Governo Municipal de São Tomé		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Fundo Municipal de Saúde		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Munic. de Saúde Pública		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Munic. de Saúde Pública				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	742.200,00	0,00	742.200,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	742.200,00	0,00	742.200,00
17 512 0011	Infraestrutura do Setor	205.000,00	0,00	205.000,00
17 512 0011 1.030	Construção de Unidades Sanitarias	205.000,00		205.000,00
17 512 0028	Infra estrutura de proteção ao meio ambiente	537.200,00	0,00	537.200,00
17 512 0028 1.031	Instalação do Sistema de Saneamento Basi co	537.200,00		537.200,00
TOTAL		742.200,00	0,00	742.200,00

Governo Municipal de São Tomé		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de São Tomé		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Munic. de Obras e Instalação		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Munic. de Obras e Instalação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11	Trabalho	110.000,00	0,00	110.000,00
11 333	Empregabilidade	110.000,00	0,00	110.000,00
11 333 0010	Infraestrutura da Secretaria	110.000,00	0,00	110.000,00
11 333 0010 1.037	Construção d Galpão para Instalação de F abricas	110.000,00		110.000,00
15	Urbanismo	2.035.200,00	2.515.400,00	4.550.600,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.911.200,00	1.730.100,00	3.641.300,00

15 451 0010	Infraestrutura da Secretaria	1.316.200,00	0,00	1.316.200,00
15 451 0010 1.038	Construção e Reforma de Praças	134.200,00		134.200,00
15 451 0010 1.039	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	907.000,00		907.000,00
15 451 0010 1.040	Construção e Urbanização da Entrada da Cidade	143.000,00		143.000,00
15 451 0010 1.041	Aquisição de Imóvel	88.000,00		88.000,00
15 451 0010 1.042	Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas	11.000,00		11.000,00
15 451 0010 1.043	Melhoramento das Estradas Vicinais	33.000,00		33.000,00
15 451 0011	Infraestrutura do Setor	507.000,00	0,00	507.000,00
15 451 0011 1.044	Ampliação e Reforma do Cemitério	66.000,00		66.000,00
15 451 0011 1.045	Revitalização do Mercado Público	353.000,00		353.000,00
15 451 0011 1.046	Conservação dos prédios Públicos	88.000,00		88.000,00
15 451 0012	Aquisição de equipamentos diversos, inclusive de informática	88.000,00	0,00	88.000,00
15 451 0012 1.047	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	88.000,00		88.000,00
15 451 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	1.730.100,00	1.730.100,00
15 451 0030 2.083	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Instalações		1.730.100,00	1.730.100,00
15 452	Serviços Urbanos	124.000,00	785.300,00	909.300,00
15 452 0010	Infraestrutura da Secretaria	44.000,00	0,00	44.000,00
15 452 0010 1.048	Implantação Sistema Coleta Seletiva	44.000,00		44.000,00
15 452 0011	Infraestrutura do Setor	80.000,00	0,00	80.000,00
15 452 0011 1.049	Adequação e Modernização da Feira Livre	80.000,00		80.000,00
15 452 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	785.300,00	785.300,00
15 452 0030 2.084	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		51.700,00	51.700,00
15 452 0030 2.085	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública em Prédios e Logradouros		700.600,00	700.600,00
15 452 0030 2.086	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros		33.000,00	33.000,00
25	Energia	33.000,00	0,00	33.000,00
25 752	Energia Elétrica	33.000,00	0,00	33.000,00
25 752 0011	Infraestrutura do Setor	33.000,00	0,00	33.000,00
25 752 0011 1.050	Ampliação da rede Pública de Energia	33.000,00		33.000,00
26	Transporte	589.600,00	72.600,00	662.200,00
26 782	Transporte Rodoviário	589.600,00	72.600,00	662.200,00
26 782 0010	Infraestrutura da Secretaria	589.600,00	0,00	589.600,00
26 782 0010 1.051	Sinalização Ruas, Avenidas e Logradouros	22.000,00		22.000,00
26 782 0010 1.052	Construção de Abrigos Rodoviários	17.600,00		17.600,00
26 782 0010 1.053	Construção de Terminal Rodoviário	550.000,00		550.000,00
26 782 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	72.600,00	72.600,00
26 782 0030 2.087	Manutenção das Ações do Setor de Transporte		72.600,00	72.600,00
TOTAL		2.767.800,00	2.588.000,00	5.355.800,00
Governo Municipal de São Tomé			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Fundo Municipal de Assistência Social			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Munic. de Assistência Social			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Munic. de Assistência Social				
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11	Trabalho	0,00	153.100,00	153.100,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	153.100,00	153.100,00
11 331 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	153.100,00	153.100,00
11 331 0030 2.088	Manutenção das Ações de Atendimento, Cadastro e Encaminhamento do Trabalho		122.100,00	122.100,00
11 331 0030 2.089	Manutenção das Ações de Qualificação Profissional		31.000,00	31.000,00
14	Direito da Cidadania	0,00	13.200,00	13.200,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	13.200,00	13.200,00
14 422 0009	Infraestrutura de assistência ao Menor	0,00	4.400,00	4.400,00
14 422 0009 2.090	Apoio a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil		4.400,00	4.400,00
14 422 0031	Apoio aos Conselhos Municipais	0,00	8.800,00	8.800,00
14 422 0031 2.091	Apoio ao Conselho Municipal Ass.Social		4.400,00	4.400,00
14 422 0031 2.092	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB		4.400,00	4.400,00
16	Habitação	115.000,00	207.000,00	322.000,00
16 482	Habitação Urbana	115.000,00	207.000,00	322.000,00
16 482 0026	Infraestrutura do Setor	115.000,00	0,00	115.000,00
16 482 0026 1.054	Construção, Recuperação e Melhoria de Unidades Habitacionais	115.000,00		115.000,00
16 482 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	207.000,00	207.000,00
16 482 0030 2.093	Doação de Materiais de Construção e Ajuda para Melhoria Habitacional		77.000,00	77.000,00
16 482 0030 2.094	Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda		130.000,00	130.000,00

TOTAL		115.000,00	373.300,00	488.300,00
Governo Municipal de São Tomé				
Prefeitura Municipal de São Tomé			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	418.600,00	418.600,00
04 123	Administração Financeira	0,00	418.600,00	418.600,00
04 123 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	418.600,00	418.600,00
04 123 0030 2.119	Manut.da Sec.Munic.de Tributação e Arrec adação		418.600,00	418.600,00
TOTAL		0,00	418.600,00	418.600,00
Governo Municipal de São Tomé			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de São Tomé			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	50.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	50.000,00
99 999 0099	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	50.000,00
99 999 0099 9.001	Reserva de Contingencia			50.000,00
TOTAL		0,00	0,00	50.000,00
Governo Municipal de São Tomé			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de São Tomé			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	218.000,00	218.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	218.000,00	218.000,00
08 243 0011	Infraestrutura do Setor	0,00	218.000,00	218.000,00
08 243 0011 2.010	Manutenção das acoes do Conselho Tutelar da Crianca e do Adolescente		218.000,00	218.000,00
TOTAL		0,00	218.000,00	218.000,00
Governo Municipal de São Tomé			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Fundo Municipal de Saúde			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Munic. de Saúde Pública				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	1.030.500,00	12.424.895,00	13.455.395,00
10 301	Atenção Básica	1.030.500,00	10.481.395,00	11.511.895,00
10 301 0011	Infraestrutura do Setor	1.030.500,00	0,00	1.030.500,00
10 301 0011 1.032	Construção e Reforma de Academia ao Ar Livre	183.000,00		183.000,00
10 301 0011 1.033	Aquisição de Imovel	90.000,00		90.000,00
10 301 0011 1.034	Reforma e Modernização da Unidade Mista Rita Leonor de Medeiros	190.000,00		190.000,00
10 301 0011 1.035	Construção e Instalação de UBS/Unidade Basica de Saude	435.500,00		435.500,00
10 301 0011 1.036	Aquisição de Veiculos e Unidade Movél Mé dico Odontologico	132.000,00		132.000,00
10 301 0020	Manutenção da Secretaria	0,00	3.200,00	3.200,00
10 301 0020 2.059	Manutenção do Programa Saúde na Escolar - PSE		3.200,00	3.200,00
10 301 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	10.478.195,00	10.478.195,00
10 301 0030 2.060	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		3.878.695,00	3.878.695,00
10 301 0030 2.061	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde		2.800,00	2.800,00
10 301 0030 2.062	Manutenção das Acoes do Increment. temp. Servicos de Atencao Primaria em Saude		1.001.000,00	1.001.000,00
10 301 0030 2.063	Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS		945.400,00	945.400,00
10 301 0030 2.064	Manutenção das Ações do Incentivo Finan. da APS - CAPACITACAO PODERADA		3.109.800,00	3.109.800,00
10 301 0030 2.065	Manutenção das Ações do Programa de Info rmatização APS		77.000,00	77.000,00
10 301 0030 2.066	Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil		87.000,00	87.000,00
10 301 0030 2.067	Transferencia a Consorcio Público		90.000,00	90.000,00

10 301 0030 2.068	Outras Transferencias Fundo A fundo		171.500,00	171.500,00
10 301 0030 2.069	Manutenção das Ações de Combate ao COVID 19/CORONAVIRUS/SAPS		440.000,00	440.000,00
10 301 0030 2.070	Implantação das Ações de Políticas para a Rede Cegonha		40.000,00	40.000,00
10 301 0030 2.071	Implementação das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional em Saúde		28.000,00	28.000,00
10 301 0030 2.072	Implementação das Ações de Políticas de Promoção da Equipe em Saúde		33.000,00	33.000,00
10 301 0030 2.073	Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO		425.000,00	425.000,00
10 301 0030 2.074	Manutenção das Ações do Incentivo para as Ações Estratégicas		109.000,00	109.000,00
10 301 0030 2.075	Manutenção das Ações de Combate ao CV19- CORONAVIRUS -SCTIE		40.000,00	40.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.261.100,00	1.261.100,00
10 302 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	1.261.100,00	1.261.100,00
10 302 0030 2.076	Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC		971.100,00	971.100,00
10 302 0030 2.077	Manutenção das Ações do Incremento ao Custeio dos Serviços do MAC		290.000,00	290.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	190.600,00	190.600,00
10 303 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	190.600,00	190.600,00
10 303 0030 2.078	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e Insumos Estratégicos		136.100,00	136.100,00
10 303 0030 2.079	Manutenção das Ações do Programa QUALIFICA R		54.500,00	54.500,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	217.800,00	217.800,00
10 304 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	217.800,00	217.800,00
10 304 0030 2.080	Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária		217.800,00	217.800,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	274.000,00	274.000,00
10 305 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	274.000,00	274.000,00
10 305 0030 2.081	Manutenção da Vigilância em Saúde - DESP ESAS DIVERSAS		65.000,00	65.000,00
10 305 0030 2.082	Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemia		209.000,00	209.000,00
TOTAL		1.030.500,00	12.424.895,00	13.455.395,00
Governo Municipal de São Tomé			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Fundo Municipal de Assistência Social			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Munic. de Assistência Social				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	363.600,00	2.327.900,00	2.691.500,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	20.400,00	20.400,00
08 241 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	20.400,00	20.400,00
08 241 0030 2.095	Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivência e Fort. de Vínculos - IDOSO		20.400,00	20.400,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	42.500,00	42.500,00
08 242 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	42.500,00	42.500,00
08 242 0030 2.096	Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência		27.000,00	27.000,00
08 242 0030 2.097	Manutenção das Ações do Acolhimento Institucional a Pessoa Port. de Deficiência		15.500,00	15.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	182.100,00	484.300,00	666.400,00
08 243 0009	Infraestrutura de assistência ao Menor	0,00	24.600,00	24.600,00
08 243 0009 2.098	Transferências de Recursos a Parceiros no Atendimento a Criança		24.600,00	24.600,00
08 243 0011	Infraestrutura do Setor	110.600,00	0,00	110.600,00
08 243 0011 1.055	Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança	110.600,00		110.600,00
08 243 0030	Manutenção das Ações do Setor	71.500,00	459.700,00	531.200,00
08 243 0030 1.056	Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaço Público	71.500,00		71.500,00
08 243 0030 2.099	Subvenção ao Lar São Camilo de Lelis		70.800,00	70.800,00
08 243 0030 2.100	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente		25.300,00	25.300,00
08 243 0030 2.101	Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Criança Cadastradas em Prog.Sociais		120.500,00	120.500,00
08 243 0030 2.102	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz		190.400,00	190.400,00
08 243 0030 2.103	Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social a Medida Socioeducativa		24.200,00	24.200,00
08 243 0030 2.104	Manutenção das Ações do Programa de Enfrentamento à Violência Sexual		16.500,00	16.500,00
08 243 0030 2.105	Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola		12.000,00	12.000,00
08 244	Assistência Comunitária	181.500,00	1.780.700,00	1.962.200,00
08 244 0009	Infraestrutura de assistência ao Menor	110.000,00	0,00	110.000,00
08 244 0009 1.057	Construção de um Centro de Ref. de Assist Social-CRAS	110.000,00		110.000,00
08 244 0012	Aquisição de equipamentos diversos, inclusive de inf	71.500,00	0,00	71.500,00
08 244 0012 1.058	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	71.500,00		71.500,00
08 244 0027	Infraestrutura à família carente	0,00	22.000,00	22.000,00
08 244 0027 2.106	Manutenção das Ações de Atendimento a Gestante, Nutrízes e Crianças		22.000,00	22.000,00
08 244 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	1.758.700,00	1.758.700,00
08 244 0030 2.107	Manut.do Fundo Mul.de Assistência Social		948.600,00	948.600,00
08 244 0030 2.108	Manutenção das Ações do CADUNICO/AUXILIO BRASIL - IGDPA		161.700,00	161.700,00

08 244 0030 2.109	Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV		157.100,00	157.100,00
08 244 0030 2.110	Promoção de Eventos Sociais		18.700,00	18.700,00
08 244 0030 2.111	Manutenção do Programa IGD SUAS		34.500,00	34.500,00
08 244 0030 2.112	Proteção Social especial de alta Complexidade		14.300,00	14.300,00
08 244 0030 2.113	Subvenção a ADFIST		22.000,00	22.000,00
08 244 0030 2.114	Distribuição do Sópão Solidário		33.000,00	33.000,00
08 244 0030 2.115	Manutenção do Programa de Atenção Integral à Família PAIF/CRAS		252.800,00	252.800,00
08 244 0030 2.116	Manutenção das Ações de Cadastro e Concessão de Benefícios Eventuais		77.000,00	77.000,00
08 244 0030 2.117	Manutenção de Atendimento, Cadastro e Enc. para Benef. e Ações a segur. ALIM		20.000,00	20.000,00
08 244 0030 2.118	Implantação e Manutenção das Ações do Centro de Apoio à Mulher/CIAM		19.000,00	19.000,00
TOTAL		363.600,00	2.327.900,00	2.691.500,00
Governo Municipal de São Tomé			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Inst. de Previdência dos Serv. Municipais São Tomé			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1010 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	Previdência Social	0,00	4.551.600,00	4.551.600,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	4.551.600,00	4.551.600,00
09 272 0007	Infraestrutura à Controladoria	0,00	70.000,00	70.000,00
09 272 0007 2.120	Manutenção da Controladoria IPSAT		70.000,00	70.000,00
09 272 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	4.481.600,00	4.481.600,00
09 272 0030 2.121	Programa Gestão do RPPS Municipal- IPSAT		4.481.600,00	4.481.600,00
TOTAL		0,00	4.551.600,00	4.551.600,00
Governo Municipal de São Tomé			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Consolidado			Orçamento Fiscal - Adendo VI	
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS				
POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	60.500,00	1.976.000,00	2.036.500,00
01 031	Ação Legislativa	60.500,00	1.976.000,00	2.036.500,00
01 031 0001	Assegurar o funcionamento e o desenvolvimento do Poder Exec.	60.500,00	1.976.000,00	2.036.500,00
02	Judiciária	0,00	119.000,00	119.000,00
02 062	Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.	0,00	119.000,00	119.000,00
02 062 0008	Infraestrutura à Procuradoria	0,00	119.000,00	119.000,00
04	Administração	20.000,00	4.303.210,00	4.323.210,00
04 122	Administração Geral	20.000,00	3.693.610,00	3.713.610,00
04 122 0002	Manutenção das Ações do Gabinete	0,00	1.109.000,00	1.109.000,00
04 122 0012	Aquisição de equipamentos diversos, inclusive de informática	20.000,00	0,00	20.000,00
04 122 0013	Contribuição à FEMURN	0,00	150.000,00	150.000,00
04 122 0014	Infraestrutura na Administração	0,00	140.000,00	140.000,00
04 122 0015	Obrigações trabalhistas	0,00	353.000,00	353.000,00
04 122 0016	Obrigações previdenciárias	0,00	452.610,00	452.610,00
04 122 0020	Manutenção da Secretaria	0,00	1.489.000,00	1.489.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	418.600,00	418.600,00
04 123 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	418.600,00	418.600,00
04 124	Controle Interno	0,00	191.000,00	191.000,00
04 124 0007	Infraestrutura à Controladoria	0,00	191.000,00	191.000,00
06	Segurança Pública	0,00	126.000,00	126.000,00
06 181	Policimento	0,00	126.000,00	126.000,00
06 181 0005	Manutenção da Guarda	0,00	126.000,00	126.000,00
11	Trabalho	110.000,00	153.100,00	263.100,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	153.100,00	153.100,00
11 331 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	153.100,00	153.100,00
11 333	Empregabilidade	110.000,00	0,00	110.000,00
11 333 0010	Infraestrutura da Secretaria	110.000,00	0,00	110.000,00
12	Educação	2.275.000,00	25.392.412,10	27.667.412,10
12 122	Administração Geral	180.000,00	0,00	180.000,00
12 122 0011	Infraestrutura do Setor	180.000,00	0,00	180.000,00

12 361	Ensino Fundamental	1.700.000,00	20.563.612,10	22.263.612,10
12 361 0003	Aquisição de veículo	160.000,00	0,00	160.000,00
12 361 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	20.056.612,10	20.056.612,10
12 361 0032	Apoio ao PNAE	0,00	455.000,00	455.000,00
12 361 0033	Infraestrutura ao ensino	120.000,00	0,00	120.000,00
12 361 0035	Infraestrutura ao esporte no fundamental	315.000,00	0,00	315.000,00
12 361 0036	Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	731.000,00	52.000,00	783.000,00
12 361 0038	Aquisição de equipamentos escolares	374.000,00	0,00	374.000,00
12 362	Ensino Médio	0,00	373.000,00	373.000,00
12 362 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	373.000,00	373.000,00
12 364	Ensino Superior	0,00	100.000,00	100.000,00
12 364 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	100.000,00	100.000,00
12 365	Educação Infantil	395.000,00	3.759.500,00	4.154.500,00
12 365 0012	Aquisição de equipamentos diversos, inclusive de informática	52.000,00	0,00	52.000,00
12 365 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	3.517.400,00	3.517.400,00
12 365 0032	Apoio ao PNAE	0,00	242.100,00	242.100,00
12 365 0036	Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	343.000,00	0,00	343.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	553.100,00	553.100,00
12 366 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	433.100,00	433.100,00
12 366 0032	Apoio ao PNAE	0,00	120.000,00	120.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	43.200,00	43.200,00
12 367 0036	Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	0,00	43.200,00	43.200,00
13	Cultura	0,00	356.700,00	356.700,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	356.700,00	356.700,00
13 392 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	168.600,00	168.600,00
13 392 0041	Promoção de Eventos Culturais	0,00	116.600,00	116.600,00
13 392 0044	Infraestrutura ao AJAC	0,00	33.000,00	33.000,00
13 392 0045	Infraestrutura ao AMAC	0,00	38.500,00	38.500,00
14	Direito da Cidadania	0,00	13.200,00	13.200,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	13.200,00	13.200,00
14 422 0009	Infraestrutura de assistência ao Menor	0,00	4.400,00	4.400,00
14 422 0031	Apoio aos Conselhos Municipais	0,00	8.800,00	8.800,00
15	Urbanismo	2.035.200,00	2.515.400,00	4.550.600,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.911.200,00	1.730.100,00	3.641.300,00
15 451 0010	Infraestrutura da Secretaria	1.316.200,00	0,00	1.316.200,00
15 451 0011	Infraestrutura do Setor	507.000,00	0,00	507.000,00
15 451 0012	Aquisição de equipamentos diversos, inclusive de informática	88.000,00	0,00	88.000,00
15 451 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	1.730.100,00	1.730.100,00
15 452	Serviços Urbanos	124.000,00	785.300,00	909.300,00
15 452 0010	Infraestrutura da Secretaria	44.000,00	0,00	44.000,00
15 452 0011	Infraestrutura do Setor	80.000,00	0,00	80.000,00
15 452 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	785.300,00	785.300,00
16	Habitação	115.000,00	207.000,00	322.000,00
16 482	Habitação Urbana	115.000,00	207.000,00	322.000,00
16 482 0026	Infraestrutura ao Setor	115.000,00	0,00	115.000,00
16 482 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	207.000,00	207.000,00
17	Saneamento	742.200,00	0,00	742.200,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	742.200,00	0,00	742.200,00
17 512 0011	Infraestrutura do Setor	205.000,00	0,00	205.000,00
17 512 0028	Infra estrutura de proteção ao meio ambiente	537.200,00	0,00	537.200,00
18	Gestão Ambiental	500.000,00	0,00	500.000,00
18 544	Recursos Hídricos	500.000,00	0,00	500.000,00
18 544 0011	Infraestrutura do Setor	340.000,00	0,00	340.000,00
18 544 0026	Infraestrutura ao Setor	160.000,00	0,00	160.000,00
20	Agricultura	430.000,00	966.000,00	1.396.000,00
20 605	Abastecimento	430.000,00	966.000,00	1.396.000,00
20 605 0010	Infraestrutura da Secretaria	150.000,00	0,00	150.000,00
20 605 0011	Infraestrutura do Setor	40.000,00	0,00	40.000,00
20 605 0012	Aquisição de equipamentos diversos, inclusive de informática	240.000,00	0,00	240.000,00
20 605 0020	Manutenção da Secretaria	0,00	966.000,00	966.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	39.600,00	39.600,00
23 695	Turismo	0,00	39.600,00	39.600,00
23 695 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	39.600,00	39.600,00

25	Energia	33.000,00	0,00	33.000,00
25 752	Energia Elétrica	33.000,00	0,00	33.000,00
25 752 0011	Infraestrutura do Setor	33.000,00	0,00	33.000,00
26	Transporte	589.600,00	72.600,00	662.200,00
26 782	Transporte Rodoviário	589.600,00	72.600,00	662.200,00
26 782 0010	Infraestrutura da Secretaria	589.600,00	0,00	589.600,00
26 782 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	72.600,00	72.600,00
27	Desporto e Lazer	391.000,00	222.300,00	613.300,00
27 812	Desporto Comunitário	391.000,00	222.300,00	613.300,00
27 812 0039	Promoção de eventos esportivos	0,00	222.300,00	222.300,00
27 812 0040	Infraestrutura ao desporto	391.000,00	0,00	391.000,00
28	Encargos Especiais	1.245.000,00	60.000,00	1.305.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	1.245.000,00	60.000,00	1.305.000,00
28 843 0018	Amortização da Dívida Interna	1.245.000,00	60.000,00	1.305.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	50.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	50.000,00
99 999 0099	Reserva de Contingência	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL		8.546.500,00	36.522.522,10	45.119.022,10

Governo Municipal de São Tomé

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023

Consolidado

Orçamento Seguridade social - Adendo VI

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	363.600,00	2.545.900,00	2.909.500,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	20.400,00	20.400,00
08 241 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	20.400,00	20.400,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	42.500,00	42.500,00
08 242 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	42.500,00	42.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	182.100,00	702.300,00	884.400,00
08 243 0009	Infraestrutura de assistência ao Menor	0,00	24.600,00	24.600,00
08 243 0011	Infraestrutura do Setor	110.600,00	218.000,00	328.600,00
08 243 0030	Manutenção das Ações do Setor	71.500,00	459.700,00	531.200,00
08 244	Assistência Comunitária	181.500,00	1.780.700,00	1.962.200,00
08 244 0009	Infraestrutura de assistência ao Menor	110.000,00	0,00	110.000,00
08 244 0012	Aquisição de equipamentos diversos, inclusive de informática	71.500,00	0,00	71.500,00
08 244 0027	Infraestrutura à família carente	0,00	22.000,00	22.000,00
08 244 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	1.758.700,00	1.758.700,00
09	Previdência Social	0,00	4.551.600,00	4.551.600,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	4.551.600,00	4.551.600,00
09 272 0007	Infraestrutura à Controladoria	0,00	70.000,00	70.000,00
09 272 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	4.481.600,00	4.481.600,00
10	Saúde	1.030.500,00	12.424.895,00	13.455.395,00
10 301	Atenção Básica	1.030.500,00	10.481.395,00	11.511.895,00
10 301 0011	Infraestrutura do Setor	1.030.500,00	0,00	1.030.500,00
10 301 0020	Manutenção da Secretaria	0,00	3.200,00	3.200,00
10 301 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	10.478.195,00	10.478.195,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.261.100,00	1.261.100,00
10 302 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	1.261.100,00	1.261.100,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	190.600,00	190.600,00
10 303 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	190.600,00	190.600,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	217.800,00	217.800,00
10 304 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	217.800,00	217.800,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	274.000,00	274.000,00
10 305 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	274.000,00	274.000,00
TOTAL		1.394.100,00	19.522.395,00	20.916.495,00

Governo Municipal de São Tomé

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023

Consolidado

Orçamento Fiscal - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	2.036.500,00	2.036.500,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	2.036.500,00	2.036.500,00

01 031 0001	Assegurar o funcionamento e o desenvolvimento do Poder Exec.	0,00	2.036.500,00	2.036.500,00
02	Judiciária	0,00	119.000,00	119.000,00
02 062	Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.	0,00	119.000,00	119.000,00
02 062 0008	Infraestrutura à Procuradoria	0,00	119.000,00	119.000,00
04	Administração	295.200,00	4.028.010,00	4.323.210,00
04 122	Administração Geral	282.000,00	3.431.610,00	3.713.610,00
04 122 0002	Manutenção das Ações do Gabinete	38.000,00	1.071.000,00	1.109.000,00
04 122 0012	Aquisição de equipamentos diversos, inclusive de informática	0,00	20.000,00	20.000,00
04 122 0013	Contribuição à FEMURN	0,00	150.000,00	150.000,00
04 122 0014	Infraestrutura na Administração	0,00	140.000,00	140.000,00
04 122 0015	Obrigações trabalhistas	33.000,00	320.000,00	353.000,00
04 122 0016	Obrigações previdenciárias	30.000,00	422.610,00	452.610,00
04 122 0020	Manutenção da Secretaria	181.000,00	1.308.000,00	1.489.000,00
04 123	Administração Financeira	13.200,00	405.400,00	418.600,00
04 123 0030	Manutenção das Ações do Setor	13.200,00	405.400,00	418.600,00
04 124	Controle Interno	0,00	191.000,00	191.000,00
04 124 0007	Infraestrutura à Controladoria	0,00	191.000,00	191.000,00
06	Segurança Pública	0,00	126.000,00	126.000,00
06 181	Policimento	0,00	126.000,00	126.000,00
06 181 0005	Manutenção da Guarda	0,00	126.000,00	126.000,00
11	Trabalho	177.100,00	86.000,00	263.100,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	122.100,00	31.000,00	153.100,00
11 331 0030	Manutenção das Ações do Setor	122.100,00	31.000,00	153.100,00
11 333	Empregabilidade	55.000,00	55.000,00	110.000,00
11 333 0010	Infraestrutura da Secretaria	55.000,00	55.000,00	110.000,00
12	Educação	27.667.412,10	0,00	27.667.412,10
12 122	Administração Geral	180.000,00	0,00	180.000,00
12 122 0011	Infraestrutura do Setor	180.000,00	0,00	180.000,00
12 361	Ensino Fundamental	22.263.612,10	0,00	22.263.612,10
12 361 0003	Aquisição de veículo	160.000,00	0,00	160.000,00
12 361 0030	Manutenção das Ações do Setor	20.056.612,10	0,00	20.056.612,10
12 361 0032	Apoio ao PNAE	455.000,00	0,00	455.000,00
12 361 0033	Infraestrutura ao ensino	120.000,00	0,00	120.000,00
12 361 0035	Infraestrutura ao esporte no fundamental	315.000,00	0,00	315.000,00
12 361 0036	Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	783.000,00	0,00	783.000,00
12 361 0038	Aquisição de equipamentos escolares	374.000,00	0,00	374.000,00
12 362	Ensino Médio	373.000,00	0,00	373.000,00
12 362 0030	Manutenção das Ações do Setor	373.000,00	0,00	373.000,00
12 364	Ensino Superior	100.000,00	0,00	100.000,00
12 364 0030	Manutenção das Ações do Setor	100.000,00	0,00	100.000,00
12 365	Educação Infantil	4.154.500,00	0,00	4.154.500,00
12 365 0012	Aquisição de equipamentos diversos, inclusive de informática	52.000,00	0,00	52.000,00
12 365 0030	Manutenção das Ações do Setor	3.517.400,00	0,00	3.517.400,00
12 365 0032	Apoio ao PNAE	242.100,00	0,00	242.100,00
12 365 0036	Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	343.000,00	0,00	343.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	553.100,00	0,00	553.100,00
12 366 0030	Manutenção das Ações do Setor	433.100,00	0,00	433.100,00
12 366 0032	Apoio ao PNAE	120.000,00	0,00	120.000,00
12 367	Educação Especial	43.200,00	0,00	43.200,00
12 367 0036	Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	43.200,00	0,00	43.200,00
13	Cultura	0,00	356.700,00	356.700,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	356.700,00	356.700,00
13 392 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	168.600,00	168.600,00
13 392 0041	Promoção de Eventos Culturais	0,00	116.600,00	116.600,00
13 392 0044	Infraestrutura ao AJAC	0,00	33.000,00	33.000,00
13 392 0045	Infraestrutura ao AMAC	0,00	38.500,00	38.500,00
14	Direito da Cidadania	0,00	13.200,00	13.200,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	13.200,00	13.200,00
14 422 0009	Infraestrutura de assistência ao Menor	0,00	4.400,00	4.400,00
14 422 0031	Apoio aos Conselhos Municipais	0,00	8.800,00	8.800,00
15	Urbanismo	2.106.300,00	2.444.300,00	4.550.600,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.644.200,00	1.997.100,00	3.641.300,00
15 451 0010	Infraestrutura da Secretaria	1.074.200,00	242.000,00	1.316.200,00

15 451 0011	Infraestrutura do Setor	298.000,00	209.000,00	507.000,00
15 451 0012	Aquisição de equipamentos diversos, inclusive de informática	77.000,00	11.000,00	88.000,00
15 451 0030	Manutenção das Ações do Setor	195.000,00	1.535.100,00	1.730.100,00
15 452	Serviços Urbanos	462.100,00	447.200,00	909.300,00
15 452 0010	Infraestrutura da Secretaria	0,00	44.000,00	44.000,00
15 452 0011	Infraestrutura do Setor	0,00	80.000,00	80.000,00
15 452 0030	Manutenção das Ações do Setor	462.100,00	323.200,00	785.300,00
16	Habitação	93.000,00	229.000,00	322.000,00
16 482	Habitação Urbana	93.000,00	229.000,00	322.000,00
16 482 0026	Infraestrutura ao Setor	93.000,00	22.000,00	115.000,00
16 482 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	207.000,00	207.000,00
17	Saneamento	662.200,00	80.000,00	742.200,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	662.200,00	80.000,00	742.200,00
17 512 0011	Infraestrutura do Setor	165.000,00	40.000,00	205.000,00
17 512 0028	Infra estrutura de proteção ao meio ambiente	497.200,00	40.000,00	537.200,00
18	Gestão Ambiental	380.000,00	120.000,00	500.000,00
18 544	Recursos Hídricos	380.000,00	120.000,00	500.000,00
18 544 0011	Infraestrutura do Setor	250.000,00	90.000,00	340.000,00
18 544 0026	Infraestrutura ao Setor	130.000,00	30.000,00	160.000,00
20	Agricultura	373.000,00	1.023.000,00	1.396.000,00
20 605	Abastecimento	373.000,00	1.023.000,00	1.396.000,00
20 605 0010	Infraestrutura da Secretaria	140.000,00	10.000,00	150.000,00
20 605 0011	Infraestrutura do Setor	0,00	40.000,00	40.000,00
20 605 0012	Aquisição de equipamentos diversos, inclusive de informática	190.000,00	50.000,00	240.000,00
20 605 0020	Manutenção da Secretaria	43.000,00	923.000,00	966.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	39.600,00	39.600,00
23 695	Turismo	0,00	39.600,00	39.600,00
23 695 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	39.600,00	39.600,00
25	Energia	0,00	33.000,00	33.000,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	33.000,00	33.000,00
25 752 0011	Infraestrutura do Setor	0,00	33.000,00	33.000,00
26	Transporte	550.000,00	112.200,00	662.200,00
26 782	Transporte Rodoviário	550.000,00	112.200,00	662.200,00
26 782 0010	Infraestrutura da Secretaria	550.000,00	39.600,00	589.600,00
26 782 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	72.600,00	72.600,00
27	Desporto e Lazer	331.000,00	282.300,00	613.300,00
27 812	Desporto Comunitário	331.000,00	282.300,00	613.300,00
27 812 0039	Promoção de eventos esportivos	0,00	222.300,00	222.300,00
27 812 0040	Infraestrutura ao desporto	331.000,00	60.000,00	391.000,00
28	Encargos Especiais	30.000,00	1.275.000,00	1.305.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	30.000,00	1.275.000,00	1.305.000,00
28 843 0018	Amortização da Dívida Interna	30.000,00	1.275.000,00	1.305.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	50.000,00	50.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	50.000,00	50.000,00
99 999 0099	Reserva de Contingencia	0,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL		32.665.212,10	12.453.810,00	45.119.022,10

Governo Municipal de São Tomé

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023

Consolidado

Orçamento Seguridade social - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	1.232.900,00	1.676.600,00	2.909.500,00
08 241	Assistência ao Idoso	1.100,00	19.300,00	20.400,00
08 241 0030	Manutenção das Ações do Setor	1.100,00	19.300,00	20.400,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	42.500,00	42.500,00
08 242 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	42.500,00	42.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	518.400,00	366.000,00	884.400,00
08 243 0009	Infraestrutura de assistência ao Menor	13.600,00	11.000,00	24.600,00
08 243 0011	Infraestrutura do Setor	116.600,00	212.000,00	328.600,00
08 243 0030	Manutenção das Ações do Setor	388.200,00	143.000,00	531.200,00
08 244	Assistência Comunitária	713.400,00	1.248.800,00	1.962.200,00

08 244 0009	Infraestrutura de assistência ao Menor	110.000,00	0,00	110.000,00
08 244 0012	Aquisição de equipamentos diversos, inclusive de informática	38.500,00	33.000,00	71.500,00
08 244 0027	Infraestrutura à família carente	0,00	22.000,00	22.000,00
08 244 0030	Manutenção das Ações do Setor	564.900,00	1.193.800,00	1.758.700,00
09	Previdência Social	4.551.600,00	0,00	4.551.600,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	4.551.600,00	0,00	4.551.600,00
09 272 0007	Infraestrutura à Controladoria	70.000,00	0,00	70.000,00
09 272 0030	Manutenção das Ações do Setor	4.481.600,00	0,00	4.481.600,00
10	Saúde	13.455.395,00	0,00	13.455.395,00
10 301	Atenção Básica	11.511.895,00	0,00	11.511.895,00
10 301 0011	Infraestrutura do Setor	1.030.500,00	0,00	1.030.500,00
10 301 0020	Manutenção da Secretaria	3.200,00	0,00	3.200,00
10 301 0030	Manutenção das Ações do Setor	10.478.195,00	0,00	10.478.195,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.261.100,00	0,00	1.261.100,00
10 302 0030	Manutenção das Ações do Setor	1.261.100,00	0,00	1.261.100,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	190.600,00	0,00	190.600,00
10 303 0030	Manutenção das Ações do Setor	190.600,00	0,00	190.600,00
10 304	Vigilância Sanitária	217.800,00	0,00	217.800,00
10 304 0030	Manutenção das Ações do Setor	217.800,00	0,00	217.800,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	274.000,00	0,00	274.000,00
10 305 0030	Manutenção das Ações do Setor	274.000,00	0,00	274.000,00
TOTAL		19.239.895,00	1.676.600,00	20.916.495,00
Governo Municipal de São Tomé			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Consolidado			Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Câmara Municipal de São Tomé	2.036.500,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	119.000,00	0,00
03	Secretaria Mun.de Administração e Finan.	0,00	0,00	0,00
04	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Despoto	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Munic. de Saúde Pública	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Munic. de Obras e Instalação	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Munic. de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação	0,00	0,00	0,00
10	Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.036.500,00	119.000,00	0,00

Governo Municipal de São Tomé		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 Câmara Municipal de São Tomé		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		1.300.000,00	0,00	126.000,00
03 Secretaria Mun.de Administração e Finan.		2.604.610,00	0,00	0,00
04 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi		0,00	0,00	0,00
05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Despoto		0,00	0,00	0,00
06 Secretaria Munic. de Saúde Pública		0,00	0,00	0,00
07 Secretaria Munic. de Obras e Instalação		0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Munic. de Assistência Social		0,00	0,00	0,00
09 Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação		418.600,00	0,00	0,00
10 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.323.210,00	0,00	126.000,00
Governo Municipal de São Tomé		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				

Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01 Câmara Municipal de São Tomé		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	218.000,00	0,00
03 Secretaria Mun.de Administração e Finan.		0,00	0,00	0,00
04 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi		0,00	0,00	0,00
05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Despoto		0,00	0,00	0,00
06 Secretaria Munic. de Saúde Pública		0,00	0,00	0,00
07 Secretaria Munic. de Obras e Instalação		0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Munic. de Assistência Social		0,00	2.691.500,00	0,00
09 Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação		0,00	0,00	0,00
10 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT		0,00	0,00	4.551.600,00
99 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	2.909.500,00	4.551.600,00
Governo Municipal de São Tomé			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Consolidado			Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01 Câmara Municipal de São Tomé		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Mun.de Administração e Finan.		0,00	0,00	0,00
04 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi		0,00	0,00	0,00
05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Despoto		0,00	0,00	27.667.412,10
06 Secretaria Munic. de Saúde Pública		13.455.395,00	0,00	0,00
07 Secretaria Munic. de Obras e Instalação		0,00	110.000,00	0,00
08 Secretaria Munic. de Assistência Social		0,00	153.100,00	0,00
09 Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação		0,00	0,00	0,00
10 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
TOTAL		13.455.395,00	263.100,00	27.667.412,10
Governo Municipal de São Tomé			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Consolidado			Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01 Câmara Municipal de São Tomé		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Mun.de Administração e Finan.		0,00	0,00	0,00
04 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi		0,00	0,00	0,00
05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Despoto		356.700,00	0,00	0,00
06 Secretaria Munic. de Saúde Pública		0,00	0,00	0,00
07 Secretaria Munic. de Obras e Instalação		0,00	0,00	4.550.600,00
08 Secretaria Munic. de Assistência Social		0,00	13.200,00	0,00
09 Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação		0,00	0,00	0,00
10 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
TOTAL		356.700,00	13.200,00	4.550.600,00
Governo Municipal de São Tomé			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Consolidado			Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 Câmara Municipal de São Tomé		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Mun.de Administração e Finan.		0,00	0,00	0,00
04 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi		0,00	0,00	500.000,00
05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Despoto		0,00	0,00	0,00
06 Secretaria Munic. de Saúde Pública		0,00	742.200,00	0,00

07 Secretaria Munic. de Obras e Instalação		0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Munic. de Assistência Social		322.000,00	0,00	0,00
09 Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação		0,00	0,00	0,00
10 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
TOTAL		322.000,00	742.200,00	500.000,00

Governo Municipal de São Tomé

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023

Consolidado

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01 Câmara Municipal de São Tomé		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Mun.de Administração e Finan.		0,00	0,00	0,00
04 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi		0,00	1.396.000,00	0,00
05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		0,00	0,00	0,00
06 Secretaria Munic. de Saúde Pública		0,00	0,00	0,00
07 Secretaria Munic. de Obras e Instalação		0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Munic. de Assistência Social		0,00	0,00	0,00
09 Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação		0,00	0,00	0,00
10 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.396.000,00	0,00

Governo Municipal de São Tomé

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023

Consolidado

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01 Câmara Municipal de São Tomé		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Mun.de Administração e Finan.		0,00	0,00	0,00
04 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi		0,00	0,00	0,00
05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		0,00	39.600,00	0,00
06 Secretaria Munic. de Saúde Pública		0,00	0,00	0,00
07 Secretaria Munic. de Obras e Instalação		0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Munic. de Assistência Social		0,00	0,00	0,00
09 Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação		0,00	0,00	0,00
10 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	39.600,00	0,00

Governo Municipal de São Tomé

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023

Consolidado

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01 Câmara Municipal de São Tomé		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Mun.de Administração e Finan.		0,00	0,00	0,00
04 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi		0,00	0,00	0,00
05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		0,00	0,00	613.300,00
06 Secretaria Munic. de Saúde Pública		0,00	0,00	0,00
07 Secretaria Munic. de Obras e Instalação		33.000,00	662.200,00	0,00
08 Secretaria Munic. de Assistência Social		0,00	0,00	0,00
09 Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação		0,00	0,00	0,00
10 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
TOTAL		33.000,00	662.200,00	613.300,00

Governo Municipal de São Tomé

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023

Consolidado

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01 Câmara Municipal de São Tomé		0,00	0,00	2.036.500,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	1.763.000,00
03 Secretaria Mun.de Administração e Finan.		1.305.000,00	0,00	3.909.610,00
04 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi		0,00	0,00	1.896.000,00
05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		0,00	0,00	28.677.012,10
06 Secretaria Munic. de Saúde Pública		0,00	0,00	14.197.595,00
07 Secretaria Munic. de Obras e Instalação		0,00	0,00	5.355.800,00
08 Secretaria Munic. de Assistência Social		0,00	0,00	3.179.800,00
09 Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação		0,00	0,00	418.600,00
10 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT		0,00	0,00	4.551.600,00
99 Reserva de Contingencia		0,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL		1.305.000,00	50.000,00	66.035.517,10

Governo Municipal de São Tomé						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de São Tomé						Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito						DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA		
02 062 0008 2.003	Manutenção das Ações da Procuradoria Ge ral do Município						
3.0.00.00.00	Despesas correntes					114.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			84.000,00			
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		73.000,00				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00				
		Fonte 1500000000	10.000,00				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00				
		Fonte 1500000000	50.000,00				
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00				
		Fonte 1500000000	10.000,00				
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00				
		Fonte 1500000000	3.000,00				
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		11.000,00				
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		10.000,00				
		Fonte 1500000000	10.000,00				
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00				
		Fonte 1500000000	1.000,00				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00				
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		3.000,00				
		Fonte 1500000000	3.000,00				
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00				
		Fonte 1500000000	2.000,00				
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00				
		Fonte 1500000000	10.000,00				
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.000,00				
		Fonte 1500000000	1.000,00				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00				
		Fonte 1500000000	3.000,00				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.000,00				
		Fonte 1500000000	4.000,00				
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00				
		Fonte 1500000000	5.000,00				
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		1.000,00				
		Fonte 1500000000	1.000,00				
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00				
		Fonte 1500000000	1.000,00				
4.0.00.00.00	Despesas de capital					5.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00				

		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	119.000,00
04 122 0002 2.004	Manutenção das Acoes do Gabinete do Pref eito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				667.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			427.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		416.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		300.000,00		
		Fonte 1500000000	300.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		80.000,00		
		Fonte 1500000000	80.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		11.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercicios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			240.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		240.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		92.000,00		
		Fonte 1500000000	60.000,00		
		Fonte 1704000000	30.000,00		
		Fonte 1705000000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		96.000,00		
		Fonte 1500000000	90.000,00		
		Fonte 1704000000	5.000,00		
		Fonte 1705000000	1.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	667.000,00
04 122 0002 2.005	Manutenção do Grupo de escoteiros Alaide Marques				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		11.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		

3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	17.000,00
04 122 0002 2.006	Manutenção das Acoes do Gabinete do Vice Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				317.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			242.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		231.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		160.000,00		
		Fonte 1500000000	160.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		11.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercicios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			75.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		75.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.000,00		
		Fonte 1500000000	6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		6.000,00		
		Fonte 1500000000	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.49.00	Auxilio transporte		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	322.000,00
04 122 0002 2.007	Manutenção das Acoes da Ouvidoria Municipa				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				103.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			60.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		56.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		4.000,00		

3.1.91.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			43.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		43.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.000,00		
		Fonte 1500000000	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
04 124 0007 2.008	Manutenção das Acoes da Controladoria Geral do Municipio		-	-	103.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				186.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			160.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		154.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		40.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		6.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.000,00		
		Fonte 1500000000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
06 181 0005 2.009	Manutencao das Acoes da Guarda Municipal		-	-	191.000,00

3.0.00.00.00	Despesas correntes				116.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			77.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		7.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		6.000,00		
		Fonte 1500000000	6.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			39.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		39.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.000,00		
		Fonte 1500000000	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					126.000,00
08 243 0011 2.010	Manutenção das acoes do Conselho Tutelar da Crianca e do Adolescente				126.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				208.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			149.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		143.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		6.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			59.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		59.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		36.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
		Fonte 1704000000	5.000,00		
		Fonte 1705000000	1.000,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	218.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.763.000,00
Governo Municipal de São Tomé				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de São Tomé				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Mun.de Administração e Finan.				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Munic. de Administração e fin					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0012 1.002	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
04 122 0013 2.011	Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				150.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			150.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		150.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		150.000,00		
		Fonte 1500000000	150.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	150.000,00
04 122 0014 2.012	Promoção de Concursos Públicos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				140.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			140.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		140.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		120.000,00		
		Fonte 1500000000	120.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	140.000,00
04 122 0015 2.013	Contribuição a Formação do PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				353.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			353.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		353.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		333.000,00		
		Fonte 1500000000	300.000,00		
		Fonte 1704000000	30.000,00		
		Fonte 1750000000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	353.000,00
04 122 0016 2.014	recolhimento Previdenciario ao INSS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				320.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			310.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		310.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		300.000,00		
		Fonte 1500000000	300.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			10.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato		10.000,00		

		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	320.000,00
04 122 0016 2.015	Recolhimento Previdenciario ao Instituto Municipal da Previdencia - IPSAT				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				132.610,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			127.610,00	
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		127.610,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		107.610,00		
		Fonte 1500000000	77.610,00		
		Fonte 1704000000	30.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercicios anteriores		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			5.000,00	
3.2.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		5.000,00		
3.2.91.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	132.610,00
04 122 0020 2.016	Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Admintraç				
	ão e finanças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.429.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			622.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		572.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		70.000,00		
		Fonte 1500000000	70.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		300.000,00		
		Fonte 1500000000	300.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		50.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		40.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercicios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			20.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			787.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		787.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		234.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
		Fonte 1704000000	88.000,00		
		Fonte 1705000000	35.000,00		
		Fonte 1708000000	3.000,00		
		Fonte 1750000000	2.000,00		
		Fonte 1751000000	6.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		

3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		65.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		242.000,00		
		Fonte 1500000000	200.000,00		
		Fonte 1704000000	5.000,00		
		Fonte 1705000000	1.000,00		
		Fonte 1750000000	1.000,00		
		Fonte 1751000000	35.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		80.000,00		
		Fonte 1500000000	75.000,00		
		Fonte 1705000000	5.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			60.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		60.000,00		
		Fonte 1500000000	60.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.489.000,00
28 843 0018 1.003	Amortização da Dívida Fundada aos Precat orios Trabalhistas e RPVS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			5.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			100.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	105.000,00
28 843 0018 1.004	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				55.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			55.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		55.000,00		
		Fonte 1500000000	55.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				300.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			300.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		300.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		300.000,00		
		Fonte 1500000000	300.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	355.000,00
28 843 0018 1.005	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao FGTS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			5.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			30.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	35.000,00

28 843 0018 1.006	Amortização da Dívida e Juros, Junto a Caern					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					5.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida				5.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato			5.000,00		
		Fonte 1500000000		5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					220.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida				220.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas			220.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado			220.000,00		
		Fonte 1500000000		220.000,00		
TOTAL DO PROJETO						
28 843 0018 1.007	Amortização da Dívida e Juros, Junto a CO SERN			-	-	225.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes					5.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida				5.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato			5.000,00		
		Fonte 1500000000		5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					80.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida				80.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas			80.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado			80.000,00		
		Fonte 1500000000		80.000,00		
TOTAL DO PROJETO						
28 843 0018 1.008	Amortização da Dívida Junto ao PASEP			-	-	85.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes					10.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida				10.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato			10.000,00		
		Fonte 1500000000		10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					95.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida				95.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas			95.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado			95.000,00		
		Fonte 1500000000		95.000,00		
TOTAL DO PROJETO						
28 843 0018 1.009	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao IPSAT			-	-	105.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes					5.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida				5.000,00	
3.2.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.			5.000,00		
3.2.91.21.00	Juros sobre a dívida por contrato			5.000,00		
		Fonte 1500000000		5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					330.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida				330.000,00	
4.6.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.			330.000,00		
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado			330.000,00		
		Fonte 1500000000		300.000,00		
		Fonte 1704000000		30.000,00		
TOTAL DO PROJETO						
28 843 0018 2.017	Pagamento de Precatórios e Acordos Judiciais, Inclusive Trabalhistas.			-	-	335.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes					60.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				60.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			60.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais			60.000,00		
		Fonte 1500000000		60.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de São Tomé					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de São Tomé					Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 04 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi						

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
18 544 0011 1.010	Constr.Ampl.E Conservação de Cisternas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
18 544 0011 1.011	Const.Ampl.E COnservação de Poços				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		150.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
		Fonte 1700000000	30.000,00		
		Fonte 1701000000	30.000,00		
		Fonte 1706000000	30.000,00		
		Fonte 1710000000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	150.000,00
18 544 0011 1.012	Construção e Reconstrução de Barragens Submersas, Barreiros e Açudes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				160.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			160.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		160.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		160.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
		Fonte 1700000000	50.000,00		
		Fonte 1701000000	50.000,00		
		Fonte 1706000000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	160.000,00
18 544 0026 1.013	Ampliação do Sist. de Abast. de Agua com Adutoras				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				160.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			160.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		160.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		160.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
		Fonte 1700000000	80.000,00		
		Fonte 1701000000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	160.000,00
20 605 0010 1.014	Constução de Batedouro				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		150.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1700000000	50.000,00		
		Fonte 1701000000	90.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	150.000,00
20 605 0011 1.015	Ampliação da Unidade de Exposição e Comercialização do Produtor Familiar				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.000,00
20 605 0012 1.016	Aquisição de Equipamentos de Produção				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				240.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			240.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		240.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		240.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
		Fonte 1700000000	90.000,00		
		Fonte 1701000000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	240.000,00

20 605 0020 2.018	Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Amb.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				836.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			311.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		291.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		200.000,00		
		Fonte 1500000000	200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		20.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			525.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		55.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		55.000,00		
		Fonte 1500000000	55.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		470.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		181.000,00		
		Fonte 1500000000	165.000,00		
		Fonte 1704000000	10.000,00		
		Fonte 1705000000	1.000,00		
		Fonte 1751000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		207.000,00		
		Fonte 1500000000	180.000,00		
		Fonte 1704000000	5.000,00		
		Fonte 1705000000	1.000,00		
		Fonte 1750000000	1.000,00		
		Fonte 1751000000	20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-		11.000,00		
		PJ	11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			80.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		80.000,00		
		Fonte 1500000000	80.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	936.000,00

20 605 0020 2.019	Manutenção das Ações do Programa " garantia Safra"					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			30.000,00		
			Fonte 1500000000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						30.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						1.896.000,00
Governo Municipal de São Tomé						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de São Tomé						Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Munic. de Obras e Instalação						DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Munic. de Obras e Instalação						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
11 333 0010 1.037	Construção d Galpão para Instalação de	F abricas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital					110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			110.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações					
		Fonte 1500000000		55.000,00		
		Fonte 1700000000		55.000,00		
TOTAL DO PROJETO						110.000,00
15 451 0010 1.038	Construção e Reforma de Praças					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					134.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			134.200,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			134.200,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			22.000,00		
		Fonte 1700000000		11.000,00		
		Fonte 1701000000		11.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			110.000,00		
		Fonte 1500000000		33.000,00		
		Fonte 1700000000		44.000,00		
		Fonte 1701000000		33.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			2.200,00		
		Fonte 1700000000		1.100,00		
		Fonte 1701000000		1.100,00		
TOTAL DO PROJETO						134.200,00
15 451 0010 1.039	Construção e Reconstrução de Pavimentação					
	o de Ruas e Avenidas					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					907.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			907.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			907.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			885.000,00		
		Fonte 1500000000		55.000,00		
		Fonte 1700000000		650.000,00		
		Fonte 1701000000		80.000,00		
		Fonte 1706000000		50.000,00		
		Fonte 1710000000		50.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			22.000,00		
		Fonte 1700000000		11.000,00		
		Fonte 1701000000		11.000,00		
TOTAL DO PROJETO						907.000,00
15 451 0010 1.040	Construção e Urbanização da Entrada da	Cidade				
4.0.00.00.00	Despesas de capital					143.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			143.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			143.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações					
		Fonte 1500000000		22.000,00		
		Fonte 1700000000		88.000,00		
		Fonte 1701000000		33.000,00		
TOTAL DO PROJETO						143.000,00
15 451 0010 1.041	Aquisição de Imóvel					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					88.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			88.000,00		

4.5.90.00.00	Aplicações diretas		88.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		88.000,00		
		Fonte 1500000000	88.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0010 1.042	Instalação de Sistema de Monitoramento Eletronico em Areas Urbanas		-	-	88.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0010 1.043	Melhoramento das Estradas Vicinais		-	-	11.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				33.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			33.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		33.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		33.000,00		
		Fonte 1500000000	33.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0011 1.044	Ampliação e Reforma do Cemiterio		-	-	33.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				66.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			66.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		66.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		66.000,00		
		Fonte 1500000000	66.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0011 1.045	Revitalização do Mercado Publico		-	-	66.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				353.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			353.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		353.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		353.000,00		
		Fonte 1500000000	55.000,00		
		Fonte 1700000000	110.000,00		
		Fonte 1701000000	88.000,00		
		Fonte 1706000000	50.000,00		
		Fonte 1710000000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0011 1.046	Conservação dos Predios Publicos		-	-	353.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				88.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			88.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		88.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		33.000,00		
		Fonte 1500000000	33.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		55.000,00		
		Fonte 1500000000	55.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0012 1.047	Aquis.de Veículos e Outros Equipamentos		-	-	88.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				88.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			88.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		88.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		88.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
		Fonte 1700000000	22.000,00		
		Fonte 1701000000	55.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0030 2.083	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Instalações		-	-	88.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.697.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			650.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		594.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		400.000,00		
		Fonte 1500000000	400.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		165.000,00		

		Fonte 1500000000	165.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		55.500,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.046.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.046.700,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.300,00		
		Fonte 1500000000	3.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		515.600,00		
		Fonte 1500000000	330.000,00		
		Fonte 1704000000	145.000,00		
		Fonte 1705000000	13.200,00		
		Fonte 1750000000	5.400,00		
		Fonte 1751000000	22.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		80.000,00		
		Fonte 1500000000	80.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		399.400,00		
		Fonte 1500000000	390.000,00		
		Fonte 1704000000	2.200,00		
		Fonte 1705000000	1.100,00		
		Fonte 1750000000	600,00		
		Fonte 1751000000	5.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		22.000,00		
		Fonte 1500000000	22.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				33.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			33.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		33.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.730.100,00
15 452 0010 1.048	Implantação Sistema Coleta Seletiva				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				44.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			44.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		44.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		44.000,00		

		Fonte 1500000000	44.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	44.000,00
15 452 0011 1.049	Adequação e Modernização da Feira Livre				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	80.000,00
15 452 0030 2.084	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				51.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			51.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		51.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.600,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
		Fonte 1704000000	1.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		38.500,00		
		Fonte 1500000000	33.000,00		
		Fonte 1751000000	5.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	51.700,00
15 452 0030 2.085	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública em Prédios e Logradouros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				700.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			700.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		700.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		44.000,00		
		Fonte 1500000000	38.500,00		
		Fonte 1751000000	5.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		650.000,00		
		Fonte 1500000000	200.000,00		
		Fonte 1751000000	450.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	700.600,00
15 452 0030 2.086	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				33.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			33.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		33.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		16.500,00		
		Fonte 1500000000	16.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	33.000,00
25 752 0011 1.050	Ampliação da rede Pública de Energia				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				33.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			33.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		33.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		33.000,00		
		Fonte 1500000000	33.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	33.000,00
26 782 0010 1.051	Sinalização Ruas, Avenidas e Logradouros				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				22.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			22.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		12.000,00		
		Fonte 1500000000	12.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	22.000,00
26 782 0010 1.052	Construção de Abrigos Rodoviarios				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				17.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			17.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		17.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		17.600,00		
		Fonte 1500000000	17.600,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	17.600,00
26 782 0010 1.053	Construcao de Terminal Rodoviario				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				550.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			550.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		550.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		550.000,00		
		Fonte 1700000000	275.000,00		
		Fonte 1701000000	275.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	550.000,00
26 782 0030 2.087	Manutenção das Ações do Setor de Transporte				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				39.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			39.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		39.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		16.500,00		
		Fonte 1500000000	16.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				33.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			33.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		33.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		16.500,00		
		Fonte 1500000000	16.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	72.600,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					5.355.800,00
Governo Municipal de São Tomé				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de São Tomé				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 0030 2.119	Manut.da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				408.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			242.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		221.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		160.000,00		
		Fonte 1500000000	160.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		21.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		

3.1.91.92.00	Despesas de exercicios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			166.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		166.700,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		23.300,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
		Fonte 1704000000	2.200,00		
		Fonte 1705000000	1.100,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		22.000,00		
		Fonte 1500000000	22.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.800,00		
		Fonte 1500000000	8.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		64.900,00		
		Fonte 1500000000	55.000,00		
		Fonte 1704000000	5.500,00		
		Fonte 1705000000	2.200,00		
		Fonte 1750000000	1.100,00		
		Fonte 1751000000	1.100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		22.000,00		
		Fonte 1500000000	22.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				9.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			9.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		9.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.800,00		
		Fonte 1500000000	8.800,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	418.600,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					418.600,00
Governo Municipal de São Tomé				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de São Tomé				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 0099 9.001	Reserva de Contingencia				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				50.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			50.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		50.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		50.000,00		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
TOTAL DE RESERVA			-	-	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					50.000,00
Governo Municipal de São Tomé				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Câmara Municipal de São Tomé				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal de São Tomé				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de São Tomé					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 1.001	Reforma/Ampliação da Câmara Municipal				

4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.500,00	60.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos				60.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			60.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			55.000,00		
		Fonte 1500000000		55.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.500,00		
		Fonte 1500000000		5.500,00		
TOTAL DO PROJETO						
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			-	-	60.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes					1.936.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				1.161.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			1.138.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			100.000,00		
		Fonte 1500000000		100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			878.000,00		
		Fonte 1500000000		878.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			150.000,00		
		Fonte 1500000000		150.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			10.000,00		
		Fonte 1500000000		10.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.			23.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais			20.000,00		
		Fonte 1500000000		20.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores			3.000,00		
		Fonte 1500000000		3.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida				20.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato			5.000,00		
		Fonte 1500000000		5.000,00		
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato			5.000,00		
		Fonte 1500000000		5.000,00		
3.2.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.			10.000,00		
3.2.91.21.00	Juros sobre a dívida por contrato			5.000,00		
		Fonte 1500000000		5.000,00		
3.2.91.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato			5.000,00		
		Fonte 1500000000		5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				755.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			755.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			10.000,00		
		Fonte 1500000000		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			200.000,00		
		Fonte 1500000000		200.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			15.000,00		
		Fonte 1500000000		15.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria			100.000,00		
		Fonte 1500000000		100.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			150.000,00		
		Fonte 1500000000		150.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			250.000,00		
		Fonte 1500000000		250.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			20.000,00		
		Fonte 1500000000		20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			10.000,00		
		Fonte 1500000000		10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			20.000,00		
		Fonte 1500000000		20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						
01 031 0001 2.002	Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN - FECAM/RN			-	-	1.956.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes					20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				20.000,00	

3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		20.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		20.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.036.500,00
Governo Municipal de São Tomé					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Fundo Municipal de Saúde					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Munic. de Saúde Pública					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Munic. de Saúde Pública					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
17 512 0011 1.030	Construção de Unidades Sanitárias				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				205.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			205.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		205.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		194.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
		Fonte 1700000000	77.000,00		
		Fonte 1701000000	77.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.000,00		
		Fonte 1700000000	5.500,00		
		Fonte 1701000000	5.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-		205.000,00
17 512 0028 1.031	Instalação do Sistema de Saneamento Basi co				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				537.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			537.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		537.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		535.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
		Fonte 1700000000	440.000,00		
		Fonte 1701000000	55.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.200,00		
		Fonte 1700000000	1.100,00		
		Fonte 1701000000	1.100,00		
TOTAL DO PROJETO			-		537.200,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					742.200,00
Governo Municipal de São Tomé					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Fundo Municipal de Saúde					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Munic. de Saúde Pública					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0011 1.032	Construção e Reforma de Academia ao Ar	Livre			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				183.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			183.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		183.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		183.000,00		
		Fonte 1500100200	40.000,00		
		Fonte 1601000000	22.000,00		
		Fonte 1631000000	88.000,00		
		Fonte 1632000000	33.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-		183.000,00
10 301 0011 1.033	Aquisição de Imóvel				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				90.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			90.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		90.000,00		
		Fonte 1500100200	90.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-		90.000,00
10 301 0011 1.034	Reforma e Modernização da Unidade Mista Rita Leonor de Medeiros				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				190.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			190.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		190.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		190.000,00		
		Fonte 1500100200	30.000,00		

		Fonte 1631000000	80.000,00		
		Fonte 1632000000	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	190.000,00
10 301 0011 1.035	Construção e Instalação de UBS/Unidade Basica de Saude				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				435.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			435.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		435.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		434.400,00		
		Fonte 1500100200	30.000,00		
		Fonte 1601000000	150.200,00		
		Fonte 1631000000	154.600,00		
		Fonte 1632000000	99.600,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1601000000	1.100,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	435.500,00
10 301 0011 1.036	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				132.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			132.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		132.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		132.000,00		
		Fonte 1600000000	22.000,00		
		Fonte 1601000000	44.000,00		
		Fonte 1631000000	33.000,00		
		Fonte 1632000000	33.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	132.000,00
10 301 0020 2.059	Manutenção do Programa Saúde na Escolar - PSE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.100,00		
		Fonte 1600000000	1.100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		600,00		
		Fonte 1600000000	600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		600,00		
		Fonte 1600000000	600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		900,00		
		Fonte 1600000000	900,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	3.200,00
10 301 0030 2.060	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.620.195,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.025.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.777.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		330.000,00		
		Fonte 1500100200	330.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		430.000,00		
		Fonte 1500100200	430.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.500,00		
		Fonte 1500100200	5.500,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		3.300,00		
		Fonte 1500100200	3.300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		5.500,00		
		Fonte 1500100200	5.500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		3.300,00		
		Fonte 1500100200	3.300,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		247.500,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		220.000,00		
		Fonte 1500100200	220.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercicios anteriores		27.500,00		
		Fonte 1500100200	27.500,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.595.095,00	1.595.095,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			14.300,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil			14.300,00		
		Fonte 1500100200		14.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			8.800,00		
		Fonte 1500100200		8.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			962.495,00		
		Fonte 1500100200		962.495,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			16.500,00		
		Fonte 1500100200		16.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			38.500,00		
		Fonte 1500100200		38.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			450.000,00		
		Fonte 1500100200		450.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-			49.500,00		
		PJ		49.500,00		
		Fonte 1500100200		49.500,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas			5.500,00		
		Fonte 1500100200		5.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas			5.500,00		
		Fonte 1500100200		5.500,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte			5.500,00		
		Fonte 1500100200		5.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			33.000,00		
		Fonte 1500100200		33.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições			5.500,00		
		Fonte 1500100200		5.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					258.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos				258.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			258.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo			5.500,00		
		Fonte 1500100200		5.500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			11.000,00		
		Fonte 1500100200		11.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			220.000,00		
		Fonte 1500100200		220.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			16.500,00		
		Fonte 1500100200		16.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			5.500,00		
		Fonte 1500100200		5.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	3.878.695,00
10 301 0030 2.061	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					2.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				2.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			2.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			1.100,00		
		Fonte 1500100200		1.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			600,00		
		Fonte 1500100200		600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			1.100,00		
		Fonte 1500100200		1.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	2.800,00
10 301 0030 2.062	Manutenção das Acoes do Increment. temp. Servicos de Atencao Primaria em Saude					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					940.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				467.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			406.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			120.000,00		
		Fonte 1600000000		120.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			250.000,00		
		Fonte 1600000000		250.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			30.000,00		
		Fonte 1600000000		30.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais			3.000,00		
		Fonte 1600000000		3.000,00		

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 1600000000	3.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		61.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		60.000,00		
		Fonte 1600000000	60.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			473.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		473.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		250.000,00		
		Fonte 1600000000	250.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 1600000000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		180.000,00		
		Fonte 1600000000	180.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				61.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			61.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		61.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		60.000,00		
		Fonte 1600000000	30.000,00		
		Fonte 1601000000	30.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.001.000,00
10 301 0030 2.063	Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS				906.900,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				906.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			829.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		751.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		66.000,00		
		Fonte 1604000000	66.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		515.000,00		
		Fonte 1500100200	20.000,00		
		Fonte 1604000000	495.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		153.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
		Fonte 1604000000	143.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		11.000,00		
		Fonte 1604000000	11.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.100,00		
		Fonte 1604000000	1.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.500,00		
		Fonte 1604000000	5.500,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		78.100,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		77.000,00		
		Fonte 1604000000	77.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1604000000	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			77.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		77.200,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		5.500,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.100,00		
		Fonte 1600000000	1.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		42.000,00		
		Fonte 1500100200	20.000,00		
		Fonte 1600000000	22.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.300,00		

		Fonte 1600000000	3.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.800,00		
		Fonte 1600000000	8.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.000,00		
		Fonte 1600000000	11.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				38.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			38.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		38.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		38.500,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
		Fonte 1601000000	33.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0030 2.064	Manutenção das Ações do Incentivo Finan. da APS - CAPACITACAO PODERADA		-	-	945.400,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.893.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.861.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.700.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		350.000,00		
		Fonte 1600000000	350.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		930.000,00		
		Fonte 1500100200	80.000,00		
		Fonte 1600000000	850.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		180.000,00		
		Fonte 1500100200	50.000,00		
		Fonte 1600000000	130.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		230.000,00		
		Fonte 1600000000	230.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		161.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		160.000,00		
		Fonte 1500100200	30.000,00		
		Fonte 1600000000	130.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.032.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.032.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		30.000,00		
		Fonte 1600000000	30.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		20.000,00		
		Fonte 1600000000	20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		530.000,00		
		Fonte 1500100200	80.000,00		
		Fonte 1600000000	450.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 1600000000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		380.000,00		
		Fonte 1500100200	30.000,00		
		Fonte 1600000000	350.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	22.000,00		
		Fonte 1600000000	22.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				216.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			216.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		216.800,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		21.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
		Fonte 1601000000	11.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		44.000,00		

		Fonte 1600000000	22.000,00		
		Fonte 1601000000	22.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		77.000,00		
		Fonte 1600000000	22.000,00		
		Fonte 1601000000	55.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		66.000,00		
		Fonte 1600000000	33.000,00		
		Fonte 1601000000	33.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.800,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
		Fonte 1601000000	3.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	3.109.800,00
10 301 0030 2.065	Manutenção das Ações do Programa de Informatização APS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		60.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.000,00		
		Fonte 1600000000	11.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		22.000,00		
		Fonte 1600000000	22.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		27.500,00		
		Fonte 1600000000	27.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				16.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			16.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		16.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		16.500,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
		Fonte 1601000000	11.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	77.000,00
10 301 0030 2.066	Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				76.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			76.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		76.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		44.000,00		
		Fonte 1600000000	44.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		16.500,00		
		Fonte 1600000000	16.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.000,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
		Fonte 1601000000	5.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	87.000,00
10 301 0030 2.067	Transferência a Consórcio Público				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				90.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			90.000,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		90.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		90.000,00		
		Fonte 1500100200	30.000,00		
		Fonte 1600000000	60.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	90.000,00
10 301 0030 2.068	Outras Transferências Fundo A fundo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				144.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			144.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		144.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		111.000,00		

		Fonte 1600000000	11.000,00		
		Fonte 1631000000	50.000,00		
		Fonte 1632000000	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.000,00		
		Fonte 1600000000	11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		22.000,00		
		Fonte 1600000000	22.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				27.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			27.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		27.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		27.500,00		
		Fonte 1600000000	27.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	171.500,00
10 301 0030 2.069	Manutenção das Ações de Combate ao COVID 19/CORONAVIRUS/SAPS				440.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			202.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		202.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		110.000,00		
		Fonte 1602000000	110.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		55.000,00		
		Fonte 1602000000	55.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.800,00		
		Fonte 1602000000	30.800,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.500,00		
		Fonte 1602000000	5.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1602000000	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			237.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		237.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		110.000,00		
		Fonte 1602000000	110.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.500,00		
		Fonte 1602000000	5.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		33.000,00		
		Fonte 1602000000	33.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		88.000,00		
		Fonte 1602000000	88.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1602000000	1.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	440.000,00
10 301 0030 2.070	Implantação das Ações de Políticas para a Rede Cegonha				40.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		40.000,00		
		Fonte 1500100200	30.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
10 301 0030 2.071	Implementação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional em Saúde				28.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			28.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		28.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
		Fonte 1600000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1600000000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	28.000,00

10 301 0030 2.072	Implementação das Ações de Políticas de Promoção da Equipe em Saúde					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					33.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				20.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00			
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		20.000,00			
		Fonte 1600000000	20.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00			
		Fonte 1600000000	5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00			
		Fonte 1600000000	3.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00			
		Fonte 1600000000	5.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE			-		-	33.000,00
10 301 0030 2.073	Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					415.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				360.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		360.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00			
		Fonte 1600000000	30.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00			
		Fonte 1600000000	20.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00			
		Fonte 1600000000	30.000,00			
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		280.000,00			
		Fonte 1500100200	30.000,00			
		Fonte 1600000000	250.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				55.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00			
		Fonte 1600000000	20.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00			
		Fonte 1600000000	5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00			
		Fonte 1600000000	30.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00			
		Fonte 1600000000	10.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE			-		-	425.000,00
10 301 0030 2.074	Manutenção das Ações do Incentivo para as Ações Estratégicas					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					104.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				52.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		52.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00			
		Fonte 1600000000	10.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00			
		Fonte 1600000000	30.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00			
		Fonte 1600000000	10.000,00			
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00			
		Fonte 1600000000	2.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				52.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		52.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00			
		Fonte 1600000000	20.000,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00			
		Fonte 1600000000	2.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00			
		Fonte 1600000000	10.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00			

		Fonte 1600000000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	109.000,00
10 301 0030 2.075	Manutenção das Ações de Combate ao CVI9- CORONAVIRUS -SCTIE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		30.000,00		
		Fonte 1600000000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
10 302 0030 2.076	Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				954.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			365.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		332.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		22.000,00		
		Fonte 1600000000	22.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		55.000,00		
		Fonte 1600000000	55.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		85.000,00		
		Fonte 1500100200	30.000,00		
		Fonte 1600000000	55.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		165.000,00		
		Fonte 1600000000	165.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.500,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		33.100,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		32.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
		Fonte 1600000000	22.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1600000000	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			589.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		589.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.100,00		
		Fonte 1600000000	1.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.100,00		
		Fonte 1600000000	1.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		162.000,00		
		Fonte 1500100200	30.000,00		
		Fonte 1600000000	132.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.500,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.300,00		
		Fonte 1600000000	3.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		38.500,00		
		Fonte 1600000000	38.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		350.000,00		
		Fonte 1600000000	350.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.500,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		22.000,00		
		Fonte 1600000000	22.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				16.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			16.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		16.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		16.500,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		

		Fonte 1601000000	11.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	971.100,00
10 302 0030 2.077	Manutenção das Ações do Incremento ao Custeio dos Serviços do MAC				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				260.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			260.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		260.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		150.000,00		
		Fonte 1600000000	150.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 1600000000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.000,00		
		Fonte 1600000000	80.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 1600000000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	290.000,00
10 303 0030 2.078	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e Insumos Estratégicos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				136.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			136.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		136.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		120.000,00		
		Fonte 1600000000	65.000,00		
		Fonte 1621000000	55.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		15.000,00		
		Fonte 1600000000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1600000000	1.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	136.100,00
10 303 0030 2.079	Manutenção das Ações do Programa QUALIFICAÇÃO				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				54.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			44.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		37.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		22.000,00		
		Fonte 1600000000	22.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		8.800,00		
		Fonte 1600000000	8.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.500,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1600000000	1.100,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		6.600,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		5.500,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1600000000	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.500,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		600,00		
		Fonte 1600000000	600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.800,00		
		Fonte 1600000000	8.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1600000000	1.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	54.500,00
10 304 0030 2.080	Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				206.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			156.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		140.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		33.000,00		
		Fonte 1600000000	33.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		63.000,00		

		Fonte 1500100200	30.000,00		
		Fonte 1600000000	33.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		36.500,00		
		Fonte 1500100200	20.000,00		
		Fonte 1600000000	16.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.100,00		
		Fonte 1600000000	1.100,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.100,00		
		Fonte 1600000000	1.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.500,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		16.600,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		15.500,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1600000000	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		900,00		
		Fonte 1600000000	900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		600,00		
		Fonte 1600000000	600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		21.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
		Fonte 1600000000	11.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		16.500,00		
		Fonte 1600000000	16.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.500,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.000,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
		Fonte 1601000000	5.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	217.800,00
10 305 0030 2.081	Manutenção da Vigilância em Saúde - DESP ESAS DIVERSAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				65.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			65.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 1600000000	30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1600000000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	65.000,00
10 305 0030 2.082	Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemia				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				198.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			144.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		134.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		33.000,00		
		Fonte 1604000000	33.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		65.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
		Fonte 1604000000	55.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		26.500,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		

		Fonte 1604000000	16.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1604000000	1.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		3.300,00		
		Fonte 1604000000	3.300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.500,00		
		Fonte 1604000000	5.500,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		9.900,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		8.800,00		
		Fonte 1604000000	8.800,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1604000000	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			53.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		53.800,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.100,00		
		Fonte 1600000000	1.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		600,00		
		Fonte 1600000000	600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		29.000,00		
		Fonte 1500100200	1.500,00		
		Fonte 1600000000	27.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.500,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.000,00		
		Fonte 1600000000	11.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1600000000	1.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.000,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
		Fonte 1601000000	5.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	209.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					13.455.395,00
Governo Municipal de São Tomé				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Fundo Municipal de Assistência Social				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Munic. de Assistência Social				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Munic. de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
11 331 0030 2.088	Manutenção dos Ações de Atendimento, Cad astramento e Encaminhamento do Trabalho				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				122.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			97.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		47.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		22.000,00		
		Fonte 1660000000	22.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		11.000,00		
		Fonte 1660000000	11.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.300,00		
		Fonte 1660000000	3.300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.000,00		
		Fonte 1660000000	11.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		50.500,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		49.900,00		
		Fonte 1660000000	49.900,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		600,00		
		Fonte 1660000000	600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		24.300,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.100,00		

		Fonte 1660000000	1.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		600,00		
		Fonte 1660000000	600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.800,00		
		Fonte 1660000000	8.800,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.200,00		
		Fonte 1660000000	2.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 1660000000	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.500,00		
		Fonte 1660000000	5.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		600,00		
		Fonte 1660000000	600,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
11 331 0030 2.089	Manutenção das Ações de Qualificação Pro fissional		-	-	122.100,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				31.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			31.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		31.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.000,00		
		Fonte 1500000000	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
14 422 0009 2.090	Apoio a Comissao de Erradecação do Tra blho Infantil		-	-	31.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
14 422 0031 2.091	Apoio ao Conselho Municipal Ass.Social		-	-	4.400,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
14 422 0031 2.092	Manutenção das Ações do Conselho Municip al de Habitação/COMHAB		-	-	4.400,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	4.400,00
16 482 0026 1.054	Construção , Recuperação e Melhoria de Unidades Habitacionais				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				115.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			115.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		115.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		115.000,00		
		Fonte 1500000000	22.000,00		
		Fonte 1700000000	55.000,00		
		Fonte 1701000000	38.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	115.000,00
16 482 0030 2.093	Doação de Materiais de Construção e Ajuda para Melhoria Habitacional				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				77.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			77.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		77.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		33.000,00		
		Fonte 1500000000	33.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		44.000,00		
		Fonte 1500000000	44.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	77.000,00
16 482 0030 2.094	Recuperação de Unidades Habitacionais Atraves de Doação de Materiais e Ajuda				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				130.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			130.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		130.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		80.000,00		
		Fonte 1500000000	80.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	130.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					488.300,00
Governo Municipal de São Tomé				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Fundo Municipal de Assistência Social				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Munic. de Assistência Social				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 241 0030 2.095	Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivencia e Fort.de Vinculos - IDOSO				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.600,00		
		Fonte 1500000000	6.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1660000000	1.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.400,00
08 242 0030 2.096	Manutenção das Ações do Programa de Assistencia ao Portador de Deficiencia				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.300,00		

		Fonte 1500000000	3.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.400,00		
		Fonte 1500000000	4.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	27.000,00
08 242 0030 2.097	Manutenção das Ações do Acolhimento Institucional a Pessoa Port. de Deficiência				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		11.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.500,00		
		Fonte 1500000000	4.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.500,00
08 243 0009 2.098	Transferências de Recursos a Parceiros no Atendimento a Criança				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.600,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		24.600,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		24.600,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
		Fonte 1660000000	13.600,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	24.600,00
08 243 0011 1.055	Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		110.600,00		
		Fonte 1665000000	110.600,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	110.600,00
08 243 0030 1.056	Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaço Público				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				71.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			71.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		71.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		71.500,00		
		Fonte 1500000000	33.000,00		
		Fonte 1660000000	38.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	71.500,00
08 243 0030 2.099	Subvenção ao Lar São Camilo de Leis				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				70.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			70.800,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		70.800,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		70.800,00		
		Fonte 1500000000	44.000,00		
		Fonte 1660000000	26.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	70.800,00
08 243 0030 2.100	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.800,00		

		Fonte 1500000000	8.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					25.300,00
08 243 0030 2.101	Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Crinaça Cadastradas em Prog.Sociais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				115.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			68.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		64.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		22.000,00		
		Fonte 1660000000	22.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		33.000,00		
		Fonte 1660000000	33.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		8.800,00		
		Fonte 1660000000	8.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1660000000	1.100,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		3.900,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		3.300,00		
		Fonte 1660000000	3.300,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		600,00		
		Fonte 1660000000	600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			46.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		46.200,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		3.300,00		
		Fonte 1660000000	3.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.300,00		
		Fonte 1660000000	3.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		16.500,00		
		Fonte 1660000000	16.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.200,00		
		Fonte 1660000000	2.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.600,00		
		Fonte 1660000000	6.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.000,00		
		Fonte 1660000000	11.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.200,00		
		Fonte 1660000000	2.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1660000000	1.100,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.500,00		
		Fonte 1660000000	5.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					120.500,00
08 243 0030 2.102	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				190.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			117.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		111.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		77.000,00		
		Fonte 1660000000	77.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		11.000,00		
		Fonte 1660000000	11.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		22.000,00		
		Fonte 1660000000	22.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1660000000	1.100,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		6.100,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		5.500,00		
		Fonte 1660000000	5.500,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		600,00		

		Fonte 1660000000	600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			73.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		73.200,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		5.500,00		
		Fonte 1660000000	5.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.100,00		
		Fonte 1660000000	1.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		19.800,00		
		Fonte 1660000000	19.800,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		6.600,00		
		Fonte 1660000000	6.600,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.300,00		
		Fonte 1660000000	3.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.000,00		
		Fonte 1660000000	11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.300,00		
		Fonte 1660000000	25.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		600,00		
		Fonte 1660000000	600,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	190.400,00
08 243 0030 2.103	Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social a Medida Socioeducativa				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.200,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		11.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	24.200,00
08 243 0030 2.104	Manutenção das Ações do Programa de Enfrentamento a Violência Sexual				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.300,00		
		Fonte 1500000000	3.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.300,00		
		Fonte 1500000000	3.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	16.500,00
08 243 0030 2.105	Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	12.000,00
08 244 0009 1.057	Construção de um Centro de Ref.de Assist Social-CRAS				

4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		110.000,00			
		Fonte 1665000001	110.000,00			
TOTAL DO PROJETO			-	-	110.000,00	
08 244 0012 1.058	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos					
4.0.00.00.00	Despesas de capital				71.500,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			71.500,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		71.500,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		71.500,00			
		Fonte 1500000000	33.000,00			
		Fonte 1660000000	38.500,00			
TOTAL DO PROJETO			-	-	71.500,00	
08 244 0027 2.106	Manutenção das Ações de Atendimento a Gestante, Nutrízes e Crianças					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.200,00			
		Fonte 1500000000	2.200,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.500,00			
		Fonte 1500000000	5.500,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.300,00			
		Fonte 1500000000	3.300,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.500,00			
		Fonte 1500000000	5.500,00			
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.500,00			
		Fonte 1500000000	5.500,00			
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	22.000,00	
08 244 0030 2.107	Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				634.400,00	882.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		544.200,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		88.000,00			
		Fonte 1500000000	88.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		300.000,00			
		Fonte 1500000000	300.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		143.000,00			
		Fonte 1500000000	143.000,00			
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.500,00			
		Fonte 1500000000	5.500,00			
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.200,00			
		Fonte 1500000000	2.200,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.500,00			
		Fonte 1500000000	5.500,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		90.200,00			
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		88.000,00			
		Fonte 1500000000	88.000,00			
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.200,00			
		Fonte 1500000000	2.200,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			248.200,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		248.200,00			
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		5.500,00			
		Fonte 1500000000	5.500,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.500,00			
		Fonte 1500000000	5.500,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		71.000,00			
		Fonte 1500000000	66.000,00			
		Fonte 1704000000	5.000,00			
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		3.300,00			
		Fonte 1500000000	3.300,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.500,00			
		Fonte 1500000000	5.500,00			

3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		8.800,00			
		Fonte 1500000000	8.800,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		22.000,00			
		Fonte 1500000000	22.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		98.000,00			
		Fonte 1500000000	88.000,00			
		Fonte 1751000000	10.000,00			
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.500,00			
		Fonte 1500000000	5.500,00			
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		3.300,00			
		Fonte 1500000000	3.300,00			
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.300,00			
		Fonte 1500000000	3.300,00			
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		11.000,00			
		Fonte 1500000000	11.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.500,00			
		Fonte 1500000000	5.500,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				66.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			66.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		66.000,00			
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.500,00			
		Fonte 1500000000	5.500,00			
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.000,00			
		Fonte 1500000000	11.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.000,00			
		Fonte 1500000000	11.000,00			
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		33.000,00			
		Fonte 1500000000	33.000,00			
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.500,00			
		Fonte 1500000000	5.500,00			
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-		948.600,00
08 244 0030 2.108	Manutenção das Ações do CADUNICO/AUXILIO BRASIL - IGDPA					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					156.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				105.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		93.500,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		55.000,00			
		Fonte 1660000000	55.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		11.000,00			
		Fonte 1660000000	11.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		22.000,00			
		Fonte 1660000000	22.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.500,00			
		Fonte 1660000000	5.500,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		12.100,00			
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		11.000,00			
		Fonte 1660000000	11.000,00			
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00			
		Fonte 1660000000	1.100,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.600,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.600,00			
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		3.300,00			
		Fonte 1660000000	3.300,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.100,00			
		Fonte 1660000000	1.100,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		22.000,00			
		Fonte 1660000000	22.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00			
		Fonte 1660000000	5.500,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		16.500,00			
		Fonte 1660000000	16.500,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.200,00			
		Fonte 1660000000	2.200,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					5.500,00

4.4.00.00.00	Investimentos			5.500,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.500,00		
		Fonte 1660000000		5.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						
08 244 0030 2.109	Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV			-	-	161.700,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes					151.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				105.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			98.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			54.000,00		
		Fonte 1500000000		10.000,00		
		Fonte 1660000000		44.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			21.000,00		
		Fonte 1500000000		10.000,00		
		Fonte 1660000000		11.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			21.500,00		
		Fonte 1500000000		5.000,00		
		Fonte 1660000000		16.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.100,00		
		Fonte 1660000000		1.100,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas			1.100,00		
		Fonte 1660000000		1.100,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.			6.600,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais			5.500,00		
		Fonte 1660000000		5.500,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.100,00		
		Fonte 1660000000		1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				46.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			46.300,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil			1.100,00		
		Fonte 1660000000		1.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			1.100,00		
		Fonte 1660000000		1.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			21.000,00		
		Fonte 1500000000		10.000,00		
		Fonte 1660000000		11.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.500,00		
		Fonte 1660000000		5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			16.500,00		
		Fonte 1660000000		16.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.100,00		
		Fonte 1660000000		1.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					5.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos				5.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.500,00		
		Fonte 1660000000		5.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						
08 244 0030 2.110	Promoção de Eventos Sociais			-	-	157.100,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes					18.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				18.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			18.700,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			2.200,00		
		Fonte 1500000000		2.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.500,00		
		Fonte 1500000000		5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.500,00		
		Fonte 1500000000		5.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas			5.500,00		
		Fonte 1500000000		5.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						
08 244 0030 2.111	Manutenção do Programa IGD SUAS			-	-	18.700,00

3.0.00.00.00	Despesas correntes				28.400,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			9.900,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		7.700,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.500,00			
		Fonte 1660000000	5.500,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.100,00			
		Fonte 1660000000	1.100,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00			
		Fonte 1660000000	1.100,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		2.200,00			
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		1.100,00			
		Fonte 1660000000	1.100,00			
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00			
		Fonte 1660000000	1.100,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.500,00			
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		900,00			
		Fonte 1660000000	900,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.500,00			
		Fonte 1660000000	5.500,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.300,00			
		Fonte 1660000000	3.300,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.300,00			
		Fonte 1660000000	3.300,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.400,00			
		Fonte 1660000000	4.400,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00			
		Fonte 1660000000	1.100,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.100,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			6.100,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.100,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.500,00			
		Fonte 1660000000	5.500,00			
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		600,00			
		Fonte 1660000000	600,00			
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	34.500,00	
08 244 0030 2.112	Proteção Social especial de alta Complex idade					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.300,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.300,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.300,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.500,00			
		Fonte 1660000000	5.500,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.300,00			
		Fonte 1660000000	3.300,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.500,00			
		Fonte 1660000000	5.500,00			
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	14.300,00	
08 244 0030 2.113	Subvenção a ADFIST					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		22.000,00			
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		22.000,00			
		Fonte 1500000000	22.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	22.000,00	
08 244 0030 2.114	Distribuição do Sopão Solidário					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				33.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			33.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		33.000,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		33.000,00			
		Fonte 1500000000	33.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	33.000,00	
08 244 0030 2.115	Manutenção do Programa de Atenção Integr al a Família PAIF/CRAS					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				246.700,00	

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			185.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		168.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		87.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1660000000	77.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		32.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1660000000	22.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		38.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	33.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.000,00		
		Fonte 1660000000	11.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		17.600,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		16.500,00		
		Fonte 1660000000	16.500,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1660000000	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			61.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		61.100,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		4.400,00		
		Fonte 1660000000	4.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.100,00		
		Fonte 1660000000	1.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		32.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1660000000	22.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.000,00		
		Fonte 1660000000	11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	11.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1660000000	1.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			6.100,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			6.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.500,00		
		Fonte 1660000000	5.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		600,00		
		Fonte 1660000000	600,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	252.800,00
08 244 0030 2.116	Manutenção das Ações de Cadastramento e Concessão de Benefícios Eventuais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				77.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			77.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		77.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		33.000,00		
		Fonte 1500000000	33.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		33.000,00		
		Fonte 1500000000	33.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	77.000,00
08 244 0030 2.117	Manutenção de Atendimento,Cadastramento e Enc. para Benef. e Ações a segur. ALIM				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00			
		Fonte 1500000000	5.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00	
08 244 0030 2.118	Implantação e Manutenção das Ações do Centro de Apoio a Mulher/CIAM					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00			
		Fonte 1500000000	5.000,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00			
		Fonte 1500000000	3.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00			
		Fonte 1500000000	5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00			
		Fonte 1500000000	1.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00			
		Fonte 1500000000	5.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	19.000,00	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						2.691.500,00

Governo Municipal de São Tomé		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023				
Inst. de Previdência dos Serv.Municipais São Tomé		Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT		DETALHAMENTO DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1010 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
09 272 0007 2.120	Manutenção da Controladoria IPSAT					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					70.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			66.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		66.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		66.000,00			
		Fonte 1800111100	66.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.200,00			
		Fonte 1800111100	1.200,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.200,00			
		Fonte 1800111100	1.200,00			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.600,00			
		Fonte 1800111100	1.600,00			
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-		70.000,00
09 272 0030 2.121	Programa Gestão do RPPS Municipal- IPSAT					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					4.470.961,13
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.367.511,13		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		4.367.511,13			
3.1.90.01.00	Aposentad. , reserva remun. e reformas		3.527.500,00			
		Fonte 1800111100	3.445.084,61			
		Fonte 1801211100	82.415,39			
3.1.90.03.00	Pensões		264.850,00			
		Fonte 1800111100	264.850,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		248.425,48			
		Fonte 1800111100	248.425,48			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		84.735,65			
		Fonte 1800111100	84.735,65			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		242.000,00			
		Fonte 1800111100	242.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			103.450,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		103.450,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.400,00			
		Fonte 1800111100	1.400,00			

3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 1800111100	3.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.800,00		
		Fonte 1800111100	1.800,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		66.550,00		
		Fonte 1800111100	66.550,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.000,00		
		Fonte 1800111100	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		22.000,00		
		Fonte 1800111100	22.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.700,00		
		Fonte 1800111100	1.700,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1800111100	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.638,87
4.4.00.00.00	Investimentos			10.638,87	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.638,87		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.638,87		
		Fonte 1800111100	10.638,87		
TOTAL DA ATIVIDADE					4.481.600,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					4.551.600,00
Governo Municipal de São Tomé			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0502 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 122 0011 1.017	Construção e Instalação do Prédio da Secretaria Municipal de Educação				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				180.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			180.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		180.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		180.000,00		
		Fonte 1500100100	180.000,00		
TOTAL DO PROJETO					180.000,00
12 361 0003 1.018	Aquisição de Veículo e Outros materiais permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				160.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			160.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		160.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		160.000,00		
		Fonte 1500100100	30.000,00		
		Fonte 1569000000	30.000,00		
		Fonte 1570000000	50.000,00		
		Fonte 1571000000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					160.000,00
12 361 0030 2.020	Manutenção da Secretaria Mun.Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				993.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			442.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		411.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		80.000,00		
		Fonte 1500100100	80.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		250.000,00		
		Fonte 1500100100	250.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		80.000,00		
		Fonte 1500100100	80.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		31.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 1500100100	30.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			551.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			551.000,00	
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil			3.000,00	
		Fonte 1500100100		3.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil			5.000,00	
		Fonte 1500100100		5.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			360.000,00	
		Fonte 1500100100		350.000,00	
		Fonte 1704000000		10.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			3.000,00	
		Fonte 1500100100		3.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			60.000,00	
		Fonte 1500100100		60.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			90.000,00	
		Fonte 1500100100		80.000,00	
		Fonte 1751000000		10.000,00	
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			20.000,00	
		Fonte 1500100100		20.000,00	
3.3.90.49.00	Auxílio transporte			5.000,00	
		Fonte 1500100100		5.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			5.000,00	
		Fonte 1500100100		5.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				65.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				65.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			65.000,00	
4.4.90.30.00	Material de consumo			5.000,00	
		Fonte 1500100100		5.000,00	
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.000,00	
		Fonte 1500100100		10.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			30.000,00	
		Fonte 1500100100		30.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			20.000,00	
		Fonte 1500100100		20.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE				-	1.058.000,00
12 361 0030 2.021	Manutenção do setor de Ensino Fundamenta I				3.841.225,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.841.225,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.169.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			1.079.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			150.000,00	
		Fonte 1500100100		150.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			650.000,00	
		Fonte 1500100100		650.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			250.000,00	
		Fonte 1500100100		250.000,00	
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil			1.000,00	
		Fonte 1500100100		1.000,00	
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais			3.000,00	
		Fonte 1500100100		3.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			20.000,00	
		Fonte 1500100100		20.000,00	
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas			5.000,00	
		Fonte 1500100100		5.000,00	
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.			90.000,00	
3.1.91.13.00	Obrigações patronais			80.000,00	
		Fonte 1500100100		80.000,00	
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores			10.000,00	
		Fonte 1500100100		10.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.672.225,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			2.672.225,00	
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil			15.000,00	
		Fonte 1500100100		15.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil			5.000,00	
		Fonte 1500100100		5.000,00	

3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.005.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000.000,00		
		Fonte 1704000000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 1500100100	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		130.000,00		
		Fonte 1500100100	130.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		380.000,00		
		Fonte 1500100100	350.000,00		
		Fonte 1751000000	30.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		71.225,00		
		Fonte 1500100100	71.225,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		8.000,00		
		Fonte 1500100100	8.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		30.000,00		
		Fonte 1500100100	30.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				590.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			590.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		590.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		380.000,00		
		Fonte 1500100100	380.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		200.000,00		
		Fonte 1500100100	200.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	4.431.225,00
12 361 0030 2.022	Apoio aos Conselhos Mun.Educação, FUNDEB e Merenda Escolar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
12 361 0030 2.023	Manutenção do QSE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				335.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			335.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		335.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		3.000,00		
		Fonte 1550000000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		180.000,00		
		Fonte 1550000000	180.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 1550000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		16.000,00		
		Fonte 1550000000	16.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		130.000,00		
		Fonte 1550000000	130.000,00		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1550000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				28.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			28.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		28.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 1550000000	3.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1550000000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 1550000000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		363.000,00
12 361 0030 2.024	Programa de Dinheiro Direto nas Escolas PDDE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 1551000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1551000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1551000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		100,00		
		Fonte 1551000000	100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		13.100,00
12 361 0030 2.025	Transporte Escolar no ensino Fundamental PNATE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				391.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			391.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		391.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		310.000,00		
		Fonte 1500100100	180.000,00		
		Fonte 1553000000	130.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
		Fonte 1553000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		60.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
		Fonte 1553000000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1553000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		391.000,00
12 361 0030 2.026	Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.119.810,97
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			9.099.810,97	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		8.768.810,97		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.300.000,00		
		Fonte 1540107000	1.300.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		6.823.810,97		
		Fonte 1540107000	6.787.660,97		
		Fonte 1541107000	16.150,00		
		Fonte 1542107000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		600.000,00		
		Fonte 1540107000	600.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 1540107000	5.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		20.000,00		
		Fonte 1540107000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1540107000	10.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		10.000,00		
		Fonte 1540107000	10.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		331.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		325.000,00		

		Fonte 1540107000	300.000,00		
		Fonte 1541107000	5.000,00		
		Fonte 1542107000	20.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.000,00		
		Fonte 1540107000	6.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		20.000,00		
		Fonte 1540107000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	9.119.810,97
12 361 0030 2.027	Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental				4.289.476,13
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.266.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.036.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		200.000,00		
		Fonte 1540000000	200.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		697.700,00		
		Fonte 1540000000	670.000,00		
		Fonte 1541000000	4.700,00		
		Fonte 1542000000	20.000,00		
		Fonte 1543000000	3.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		130.000,00		
		Fonte 1540000000	130.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		3.000,00		
		Fonte 1540000000	3.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		3.000,00		
		Fonte 1540000000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 1540000000	3.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		230.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		225.000,00		
		Fonte 1540000000	220.000,00		
		Fonte 1542000000	5.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.022.776,13	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.022.776,13		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		8.000,00		
		Fonte 1540000000	8.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		8.000,00		
		Fonte 1540000000	8.000,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		22.000,00		
		Fonte 1540000000	22.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.056.150,00		
		Fonte 1540000000	1.900.000,00		
		Fonte 1541000000	5.150,00		
		Fonte 1542000000	141.000,00		
		Fonte 1543000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		30.000,00		
		Fonte 1542000000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 1540000000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		819.626,13		
		Fonte 1540000000	799.626,13		
		Fonte 1542000000	20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		33.000,00		
		Fonte 1540000000	33.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		3.000,00		
		Fonte 1540000000	3.000,00		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 1540000000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				177.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			177.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		177.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1540000000	20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		85.000,00		
		Fonte 1540000000	55.000,00		
		Fonte 1542000000	30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		67.000,00		
		Fonte 1540000000	50.000,00		
		Fonte 1541000000	2.000,00		
		Fonte 1542000000	10.000,00		
		Fonte 1543000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	4.466.476,13
12.361.0030.2.028	Manutenção do Brasil Alfabetizado				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				169.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			69.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		66.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1569000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		55.000,00		
		Fonte 1569000000	55.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1569000000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		3.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 1569000000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			100.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 1569000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		80.000,00		
		Fonte 1569000000	80.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00		
		Fonte 1569000000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1569000000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1569000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 1569000000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	184.000,00
12.361.0032.2.029	Manutenção do Programa Nacional de Alime				
	ntação Escolar - PNAE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				355.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			355.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		355.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		330.000,00		
		Fonte 1500100100	250.000,00		
		Fonte 1552000000	80.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		25.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
		Fonte 1552000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	355.000,00
12.361.0032.2.030	Manutencao das Acoes do Programa Nacinal				
	Escolar PNAE QUILOMBOLA				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				100.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			100.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 1500100100	60.000,00		
		Fonte 1552000000	40.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					100.000,00
12 361 0033 1.019	Reforma de Biblioteca				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				120.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			120.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		120.000,00		
		Fonte 1500100100	60.000,00		
		Fonte 1570000000	30.000,00		
		Fonte 1571000000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					120.000,00
12 361 0035 1.020	Construção e Reforma de Quadras de Esportes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				315.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			315.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		315.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		315.000,00		
		Fonte 1500100100	60.000,00		
		Fonte 1570000000	135.000,00		
		Fonte 1571000000	120.000,00		
TOTAL DO PROJETO					315.000,00
12 361 0036 1.021	Construção, ampliação e Reforma Escola				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				521.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			521.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		521.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		33.000,00		
		Fonte 1500100100	33.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		488.000,00		
		Fonte 1500100100	33.000,00		
		Fonte 1569000000	110.000,00		
		Fonte 1570000000	275.000,00		
		Fonte 1571000000	70.000,00		
TOTAL DO PROJETO					521.000,00
12 361 0036 1.022	Aquisição Acervo Bibli.P/Biblioteca Municipal				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		110.000,00		
		Fonte 1500100100	30.000,00		
		Fonte 1569000000	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO					110.000,00
12 361 0036 1.023	Aquisição de Imóvel Ensino Fundamental				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			100.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		100.000,00		
		Fonte 1500100100	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO					100.000,00
12 361 0036 2.031	Manutenção das Ações do Prog. Mais Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				47.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			18.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1569000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 1569000000	10.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		3.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 1569000000	3.000,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			29.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		29.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 1569000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1569000000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1569000000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1569000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1569000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0038 1.024	Aquisição de Veiculos para Transporte Es colar e Outros Equipamentos		-	-	52.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				269.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			269.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		269.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		269.000,00		
		Fonte 1500100100	55.000,00		
		Fonte 1569000000	55.000,00		

		Fonte 1570000000	88.000,00		
		Fonte 1571000000	71.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
12 361 0038 1.025	Instação e Modernização de Salas de Info rmatica		-	-	269.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				105.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			105.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		105.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		100.000,00		
		Fonte 1500100100	80.000,00		
		Fonte 1569000000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
12 362 0030 2.032	Manutenção do Transporte Escolar PETERN		-	-	105.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				203.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			203.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		203.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		60.000,00		
		Fonte 1571000000	60.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1571000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		130.000,00		
		Fonte 1571000000	130.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 1571000000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 362 0030 2.033	Manutencao do Programa Transporte Escola r PNATE MEDIO		-	-	203.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				170.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			170.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		170.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		85.000,00		
		Fonte 1500100100	45.000,00		
		Fonte 1553000000	40.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1553000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		75.000,00		
		Fonte 1500100100	30.000,00		
		Fonte 1553000000	45.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	170.000,00
12 364 0030 2.034	Manutenção das Ações do Transporte Escolar de Universitários				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				100.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			100.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 1500100100	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 1500100100	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	100.000,00
12 365 0012 1.026	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				52.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			52.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		52.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		52.000,00		
		Fonte 1500100100	22.000,00		
		Fonte 1569000000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	52.000,00
12 365 0030 2.035	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Criança de 4-5 anos PRE-ESCOLA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				252.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			175.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		166.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		55.000,00		
		Fonte 1500100100	55.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		80.000,00		
		Fonte 1500100100	80.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 1500100100	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		9.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		8.000,00		
		Fonte 1500100100	8.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			77.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		77.800,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		600,00		
		Fonte 1500100100	600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		600,00		
		Fonte 1500100100	600,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 1500100100	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00		
		Fonte 1500100100	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.000,00		
		Fonte 1500100100	11.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	5.500,00		
		Fonte 1500100100	5.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500100100	1.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.500,00		
		Fonte 1500100100	5.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	258.300,00
12 365 0030 2.036	Manutenção do Brasil Carinhoso				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				37.000,00

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			37.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		37.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		22.000,00		
		Fonte 1569000000	22.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1569000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1569000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		23.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		15.000,00		
		Fonte 1569000000	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.000,00		
		Fonte 1569000000	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	60.000,00
12 365 0030 2.037	Aquisição de KIT.Esc.P/Doação de Alunos do Ensino Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				55.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			55.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		55.000,00		
		Fonte 1500100100	55.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	55.000,00
12 365 0030 2.038	Manutenção do FUNDEB 30%-Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				325.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			226.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		203.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		11.000,00		
		Fonte 1540000000	11.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		161.000,00		
		Fonte 1540000000	150.000,00		
		Fonte 1541000000	2.000,00		
		Fonte 1542000000	5.000,00		
		Fonte 1543000000	4.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 1540000000	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		23.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		22.000,00		
		Fonte 1540000000	22.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			99.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		99.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		2.000,00		
		Fonte 1540000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		57.000,00		
		Fonte 1540000000	37.000,00		
		Fonte 1541000000	1.000,00		
		Fonte 1542000000	11.000,00		
		Fonte 1543000000	8.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 1540000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.000,00		
		Fonte 1540000000	11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		16.000,00		
		Fonte 1540000000	16.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
		Fonte 1541000000	2.000,00		
		Fonte 1542000000	5.000,00		
		Fonte 1543000000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0030 2.039	Manutenção do FUNDEB 70%-Infantil		-	-	345.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.189.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.186.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.071.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		220.000,00		
		Fonte 1540107000	220.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.642.000,00		
		Fonte 1540107000	1.000.000,00		
		Fonte 1541107000	5.500,00		
		Fonte 1542107000	636.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		198.000,00		
		Fonte 1540107000	198.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.500,00		
		Fonte 1540107000	5.500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.500,00		
		Fonte 1540107000	5.500,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		115.500,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		110.000,00		
		Fonte 1540107000	110.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.500,00		
		Fonte 1540107000	5.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.300,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		3.300,00		
		Fonte 1540107000	3.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0030 2.040	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL		-	-	2.189.800,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				349.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			349.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		349.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		182.000,00		
		Fonte 1500100100	160.000,00		
		Fonte 1553000000	22.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
		Fonte 1553000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		151.500,00		
		Fonte 1500100100	80.000,00		
		Fonte 1553000000	71.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1553000000	1.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0030 2.041	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Crianças de 0-3 anos - CRECHE		-	-	349.600,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				254.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			209.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		209.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		55.000,00		
		Fonte 1500100100	55.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		132.000,00		
		Fonte 1500100100	132.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		22.000,00		
		Fonte 1500100100	22.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			45.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		45.200,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		100,00		

		Fonte 1500100100	100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		33.000,00		
		Fonte 1500100100	33.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 1500100100	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.600,00		
		Fonte 1500100100	6.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.500,00		
		Fonte 1500100100	5.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	259.700,00
12 365 0032 2.042	Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE INFANTIL				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				242.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			242.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		242.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		225.000,00		
		Fonte 1500100100	130.000,00		
		Fonte 1552000000	95.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		11.000,00		
		Fonte 1552000000	11.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.100,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
		Fonte 1552000000	1.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	242.100,00
12 365 0036 1.027	Construção, Reforma e Instalacao de unid ade Escolar				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				343.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			343.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		343.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 1500100100	50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		293.000,00		
		Fonte 1500100100	33.000,00		
		Fonte 1569000000	50.000,00		
		Fonte 1570000000	80.000,00		
		Fonte 1571000000	130.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	343.000,00
12 366 0030 2.043	Manutenção das Atividades da Educ. JOvens e Adultos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				38.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			21.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		8.000,00		
		Fonte 1500100100	8.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 1500100100	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		4.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 1500100100	3.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.100,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		900,00		
		Fonte 1500100100	900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		600,00		
		Fonte 1500100100	600,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		600,00		
		Fonte 1500100100	600,00		

3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1500100100	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.000,00		
		Fonte 1500100100	4.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	43.100,00
12 366 0030 2.044	Manutenção do FUNDEB 30%-EJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				156.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			99.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		93.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		22.000,00		
		Fonte 1540000000	22.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		62.000,00		
		Fonte 1540000000	50.000,00		
		Fonte 1541000000	2.000,00		
		Fonte 1542000000	5.000,00		
		Fonte 1543000000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		8.000,00		
		Fonte 1540000000	8.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		6.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			57.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		57.800,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		900,00		
		Fonte 1540000000	900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		900,00		
		Fonte 1540000000	900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		38.000,00		
		Fonte 1540000000	22.000,00		
		Fonte 1541000000	1.000,00		
		Fonte 1542000000	10.000,00		
		Fonte 1543000000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 1540000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.000,00		
		Fonte 1540000000	11.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				17.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			17.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		17.000,00		
		Fonte 1540000000	6.000,00		
		Fonte 1541000000	1.000,00		
		Fonte 1542000000	5.000,00		
		Fonte 1543000000	5.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	173.800,00
12 366 0030 2.045	Manutenção do FUNDEB 70%-EJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				201.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			190.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		172.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		11.000,00		
		Fonte 1540107000	11.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		143.000,00		
		Fonte 1540107000	124.300,00		
		Fonte 1541107000	13.200,00		
		Fonte 1542107000	5.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		16.500,00		
		Fonte 1540107000	16.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.100,00		
		Fonte 1540107000	1.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1540107000	1.100,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		17.600,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		16.500,00		
		Fonte 1540107000	16.500,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1540107000	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		600,00		
		Fonte 1540107000	600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.000,00		
		Fonte 1541107000	5.500,00		
		Fonte 1542107000	5.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.800,00		
		Fonte 1541107000	3.300,00		
		Fonte 1542107000	5.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	210.700,00
12 366 0030 2.046	Aquisição Kit.Esc.P/Doação Aluno Ens. Jovens				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.500,00		
		Fonte 1500100100	5.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.500,00
12 366 0032 2.047	Manutencao da Merenda Escola EJA Jovem e Adulto				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				120.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			120.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		120.000,00		
		Fonte 1500100100	70.000,00		
		Fonte 1552000000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	120.000,00
12 367 0036 2.048	Manutenção das ações do Setor do Ensino Especial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				38.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			23.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		

3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		2.600,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		600,00		
		Fonte 1500100100	600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.600,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		600,00		
		Fonte 1500100100	600,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1500100100	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.000,00		
		Fonte 1500100100	4.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	43.200,00
13 392 0030 2.049	Manutenção de Bandas de Musica				29.700,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				29.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			29.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		29.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		3.300,00		
		Fonte 1500000000	3.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.300,00		
		Fonte 1500000000	3.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.800,00		
		Fonte 1500000000	8.800,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.300,00		
		Fonte 1500000000	3.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.700,00
13 392 0030 2.050	Manutenção das Ações do Setor de Cultura				124.600,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				124.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			124.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		124.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.000,00		
		Fonte 1500000000	80.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos				3.300,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			3.300,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			3.300,00	
		Fonte 1500000000		3.300,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					
13 392 0041 2.051	Promoção e Eventos Culturais				127.900,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				116.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				116.600,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			116.600,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			22.000,00	
		Fonte 1500000000		22.000,00	
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras			5.500,00	
		Fonte 1500000000		5.500,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			5.500,00	
		Fonte 1500000000		5.500,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			16.500,00	
		Fonte 1500000000		16.500,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			33.000,00	
		Fonte 1500000000		33.000,00	
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas			33.000,00	
		Fonte 1500000000		33.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.100,00	
		Fonte 1500000000		1.100,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					
13 392 0044 2.052	Subvenção a AJAC- Assoc.de Jovens Ação				116.600,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				33.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				33.000,00
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo			33.000,00	
3.3.50.43.00	Subvenções sociais			33.000,00	
		Fonte 1500000000		33.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					
13 392 0045 2.053	Subvenção a AMA Associação de Música e A rte				33.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				38.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				38.500,00
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo			38.500,00	
3.3.50.43.00	Subvenções sociais			38.500,00	
		Fonte 1500000000		38.500,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					
23 695 0030 2.054	Manutenção das Ações do Setor de Turismo				38.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				34.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				34.100,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			34.100,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.500,00	
		Fonte 1500000000		5.500,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			11.000,00	
		Fonte 1500000000		11.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			16.500,00	
		Fonte 1500000000		16.500,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.100,00	
		Fonte 1500000000		1.100,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos				5.500,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.500,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.500,00	
		Fonte 1500000000		5.500,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					
27 812 0039 2.055	Promoções e Eventos Esportistas				63.800,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				63.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				63.800,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			63.800,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			11.000,00	
		Fonte 1500000000		11.000,00	

3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		22.000,00		
		Fonte 1500000000	22.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		8.800,00		
		Fonte 1500000000	8.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	63.800,00
27 812 0039 2.056	Manutenção das Atividades Desportiva				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				87.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			60.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		53.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		27.500,00		
		Fonte 1500000000	27.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		16.500,00		
		Fonte 1500000000	16.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		8.800,00		
		Fonte 1500000000	8.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		6.600,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		27.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.300,00		
		Fonte 1500000000	3.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	93.000,00
27 812 0039 2.057	Aquisição de Material Esportivo para Doação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.500,00
27 812 0039 2.058	Apoio a Torneios Esportivos e Atletas Lo cais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.000,00

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	60.000,00
27 812 0040 1.028	Reforma de Quadras Poliesportivas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				190.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			190.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		190.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		190.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
		Fonte 1700000000	80.000,00		
		Fonte 1701000000	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	190.000,00
27 812 0040 1.029	Reforma de Campos de Futebol				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				201.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			201.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		201.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		190.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
		Fonte 1700000000	80.000,00		
		Fonte 1701000000	80.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.000,00		
		Fonte 1700000000	5.500,00		
		Fonte 1701000000	5.500,00		
TOTAL DO PROJETO				-	201.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					28.677.012,10

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 01. 01 031 0001 1.001	Reforma/Ampliação da Câmara Municipal	60.500,00
03 01. 04 122 0012 1.002	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	20.000,00
03 01. 28 843 0018 1.003	Amortização da Dívida Fundada aos Precat orios Trabalhistas e RPVS	105.000,00
03 01. 28 843 0018 1.004	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS	355.000,00
03 01. 28 843 0018 1.005	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao FGTS	35.000,00
03 01. 28 843 0018 1.006	Amortização da Dívida e Juros, Junto a Caern	225.000,00
03 01. 28 843 0018 1.007	Amortização da Dívida e Juros, Junto a CO SERN	85.000,00
03 01. 28 843 0018 1.008	Amortização da Dívida Junto ao PASEP	105.000,00
03 01. 28 843 0018 1.009	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao IPSAT	335.000,00
04 01. 18 544 0011 1.010	Constr.Ampl.E Conservação de Cisternas	30.000,00
04 01. 18 544 0011 1.011	Const.Ampl.E COnservação de Poços	150.000,00
04 01. 18 544 0011 1.012	Construção e Reconstrução de Barragens Submersas, Barreiros e Açudes	160.000,00
04 01. 18 544 0026 1.013	Ampliação do Sist. de Abast. de Água com Adutoras	160.000,00
04 01. 20 605 0010 1.014	Construção de Batedouro	150.000,00
04 01. 20 605 0011 1.015	Ampliação da Unidade de Exposição e Come rcialização do Produtor Familiar	40.000,00
04 01. 20 605 0012 1.016	Aquisição de Equipamentos de Produção	240.000,00
05 02. 12 122 0011 1.017	Construção e Instalação do Prédio da Sec retaria Municipal de Educação	180.000,00
05 02. 12 361 0003 1.018	Aquisição de Veículo e Outros materiais permanente	160.000,00
05 02. 12 361 0033 1.019	Reforma de Biblioteca	120.000,00
05 02. 12 361 0035 1.020	Construção e Reforma de Quadras de Esportes	315.000,00
05 02. 12 361 0036 1.021	Construção, ampliação e Reforma Escola	521.000,00
05 02. 12 361 0036 1.022	Aquisição Acervo Bibi.P/Biblioteca Municipal	110.000,00
05 02. 12 361 0036 1.023	Aquisicao de Imovel Ensino Fundamental	100.000,00
05 02. 12 361 0038 1.024	Aquisição de Veiculos para Transporte Escolar e Outros Equipamentos	269.000,00
05 02. 12 361 0038 1.025	Instação e Modernização de Salas de Informática	105.000,00
05 02. 12 365 0012 1.026	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	52.000,00
05 02. 12 365 0036 1.027	Construção, Reforma e Instalação de unidade Escolar	343.000,00
05 02. 27 812 0040 1.028	Reforma de Quadras Poliesportivas	190.000,00

05 02. 27 812 0040 1.029	Reforma de Campos de Futebol	201.000,00
06 01. 17 512 0011 1.030	Construção de Unidades Sanitarias	205.000,00
06 01. 17 512 0028 1.031	Instalação do Sistema de Saneamento Basico	537.200,00
06 02. 10 301 0011 1.032	Construção e Reforma de Academia ao Ar Livre	183.000,00
06 02. 10 301 0011 1.033	Aquisição de Imóvel	90.000,00
06 02. 10 301 0011 1.034	Reforma e Modernização da Unidade Mista Rita Leonor de Medeiros	190.000,00
06 02. 10 301 0011 1.035	Construção e Instalação de UBS/Unidade Basica de Saude	435.500,00
06 02. 10 301 0011 1.036	Aquisição de Veiculos e Unidade Movél Mé dico Odontologico	132.000,00
07 01. 11 333 0010 1.037	Construção d Galpão para Instalação de F abricas	110.000,00
07 01. 15 451 0010 1.038	Construção e Reforma de Praças	134.200,00
07 01. 15 451 0010 1.039	Construção e Reconstrução de Pavimentaçã o de Ruas e Avenidas	907.000,00
07 01. 15 451 0010 1.040	Construção e Urbanização da Entrada da Cidade	143.000,00
07 01. 15 451 0010 1.041	Aquisição de Imóvel	88.000,00
07 01. 15 451 0010 1.042	Instalação de Sistema de Monitoramento E letronico em Areas Urbanas	11.000,00
07 01. 15 451 0010 1.043	Melhoramento das Estradas Vicinais	33.000,00
07 01. 15 451 0011 1.044	Ampliação e Reforma do Cemiterio	66.000,00
07 01. 15 451 0011 1.045	Revitalização do Mercado Publico	353.000,00
07 01. 15 451 0011 1.046	Conservação dos Predios Publicos	88.000,00
07 01. 15 451 0012 1.047	Aquis.de Veiculos e Outros Equipamentos	88.000,00
07 01. 15 452 0010 1.048	Implantação Sistema Coleta Seletiva	44.000,00
07 01. 15 452 0011 1.049	Adequação e Modernização da Feira Livre	80.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07 01. 25 752 0011 1.050	Ampliação da rede Pública de Energia	33.000,00
07 01. 26 782 0010 1.051	Sinalização Ruas,Avenidas e Logradouros	22.000,00
07 01. 26 782 0010 1.052	Construção de Abrigos Rodoviarios	17.600,00
07 01. 26 782 0010 1.053	Construcao de Terminal Rodoviario	550.000,00
08 01. 16 482 0026 1.054	Construção , Recuperação e Melhoria de Unidades Habitacionais	115.000,00
08 02. 08 243 0011 1.055	Construção e Instalação de Unidade de As sistência á Criança	110.600,00
08 02. 08 243 0030 1.056	Construção, Reforma, Instalação e Adapta ção de Espaço Publico	71.500,00
08 02. 08 244 0009 1.057	Construção de um Centro de Ref.de Assist Social-CRAS	110.000,00
08 02. 08 244 0012 1.058	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamen tos	71.500,00
TOTAL		9.940.600,00
01 01. 01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Muni cipal	1.956.000,00
01 01. 01 031 0001 2.002	Contribuição Federação das Câmaras Munic ipais do Estado do RN - FECAM/RN	20.000,00
02 01. 02 062 0008 2.003	Manutenção das Ações da Procuradoria Ge ral do Município	119.000,00
02 01. 04 122 0002 2.004	Manutenção das Acoes do Gabinete do Pref eito	667.000,00
02 01. 04 122 0002 2.005	Manutenção do Grupo de escoteiros Alaide Marques	17.000,00
02 01. 04 122 0002 2.006	Manutenção das Acoes do Gabinete do Vice Prefeito	322.000,00
02 01. 04 122 0002 2.007	Manutenção das Acoes da Ouvidoria Munic ipal	103.000,00
02 01. 04 124 0007 2.008	Manutenção das Acoes da Controladoria Geral do Município	191.000,00
02 01. 06 181 0005 2.009	Manutencao das Acoes da Guarda Municipal	126.000,00
02 01. 08 243 0011 2.010	Manutenção das acoes do Conselho Tutelar da Crianca e do Adolescente	218.000,00
03 01. 04 122 0013 2.011	Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM	150.000,00
03 01. 04 122 0014 2.012	Promoção de Concursos Publicos	140.000,00
03 01. 04 122 0015 2.013	Contribuição a Formação do PASEP	353.000,00
03 01. 04 122 0016 2.014	recolhimento Previdenciario ao INSS	320.000,00
03 01. 04 122 0016 2.015	Recolhimento Previdenciario ao Instituto Municipal da Previdencia - IPSAT	132.610,00
03 01. 04 122 0020 2.016	Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Admintraç ão e finanças	1.489.000,00
03 01. 28 843 0018 2.017	Pagamento de Precatorios e Acordos Judic iais, Inclusive Trabalhistas.	60.000,00
04 01. 20 605 0020 2.018	Manutenção das Ações da Secretaria da Ag ricultura, Recursos Hídricos e Meio	936.000,00
04 01. 20 605 0020 2.019	Manutenção das Ações do Programa " garan tia Safra"	30.000,00
05 02. 12 361 0030 2.020	Manutenção da Secretaria Mun.Educação	1.058.000,00
05 02. 12 361 0030 2.021	Manutenção do setor de Ensino Fundamenta l	4.431.225,00
05 02. 12 361 0030 2.022	Apoio aos Conselhos Mun.Educação, FUNDEB e Merenda Escolar	30.000,00
05 02. 12 361 0030 2.023	Manutenção do QSE	363.000,00
05 02. 12 361 0030 2.024	Programa de Dinheiro Direto nas Escolas PDDE	13.100,00
05 02. 12 361 0030 2.025	Transporte Escolar no ensino Fundamental PNATE	391.000,00
05 02. 12 361 0030 2.026	Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental	9.119.810,97
05 02. 12 361 0030 2.027	Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental	4.466.476,13
05 02. 12 361 0030 2.028	Manutenção do Brasil Alfabetizado	184.000,00
05 02. 12 361 0032 2.029	Manutenção do Programa Nacional de Alime ntação Escolar - PNAE	355.000,00
05 02. 12 361 0032 2.030	Manutencao das Acoes do Programa Nacinal Escolar PNAE QUILOMBOLA	100.000,00
05 02. 12 361 0036 2.031	Manutenção das Ações do Prog. Mais Educa ção	52.000,00

05 02. 12 362 0030 2.032	Manutenção do Transporte Escolar PETERN	203.000,00
05 02. 12 362 0030 2.033	Manutencao do Programa Transporte Escola r PNATE MEDIO	170.000,00
05 02. 12 364 0030 2.034	Manutenção das Ações do Transporte Escolar de Universitarios	100.000,00
05 02. 12 365 0030 2.035	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Criança de 4-5 anos PRE-ES	258.300,00
05 02. 12 365 0030 2.036	Manutenção do Brasil Carinhoso	60.000,00
05 02. 12 365 0030 2.037	Aquisição de KIT.Esc.P/Doação de Alunos do Ensino Infantil	55.000,00
05 02. 12 365 0030 2.038	Manutenção do FUNDEB 30%-Infantil	345.000,00
05 02. 12 365 0030 2.039	Manutenção do FUNDEB 70%-Infantil	2.189.800,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05 02. 12 365 0030 2.040	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL	349.600,00
05 02. 12 365 0030 2.041	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Crianças de 0-3 anos - CRE	259.700,00
05 02. 12 365 0032 2.042	Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE INFANTIL	242.100,00
05 02. 12 366 0030 2.043	Manutenção das Atividades da Educ. JOvens e Adultos	43.100,00
05 02. 12 366 0030 2.044	Manutenção do FUNDEB 30%-EJA	173.800,00
05 02. 12 366 0030 2.045	Manutenção do FUNDEB 70%-EJA	210.700,00
05 02. 12 366 0030 2.046	Aquisição Kit.Esc.P/Doação Aluno Ens. Jovens	5.500,00
05 02. 12 366 0032 2.047	Manutencao da Merenda Escola EJA Jovem e Adulto	120.000,00
05 02. 12 367 0036 2.048	Manutenção das ações do Setor do Ensino Especial	43.200,00
05 02. 13 392 0030 2.049	Manutenção de Bandas de Musica	40.700,00
05 02. 13 392 0030 2.050	Manutenção das Ações do Setor de Cultura	127.900,00
05 02. 13 392 0041 2.051	Promoção e Eventos Culturais	116.600,00
05 02. 13 392 0044 2.052	Subvenção a AJAC- Assoc.de Jovens Ação	33.000,00
05 02. 13 392 0045 2.053	Subvenção a AMA Associação de Música e A rte	38.500,00
05 02. 23 695 0030 2.054	Manutenção das Ações do Setor de Turismo	39.600,00
05 02. 27 812 0039 2.055	Promoções e Eventos Esportistas	63.800,00
05 02. 27 812 0039 2.056	Manutenção das Atividades Desportiva	93.000,00
05 02. 27 812 0039 2.057	Aquisição de Material Esportivo para Doação	5.500,00
05 02. 27 812 0039 2.058	Apoio a Torneios Esportivos e Atletas Lo cais	60.000,00
06 02. 10 301 0020 2.059	Manutenção do Programa Saúde na Escolar - PSE	3.200,00
06 02. 10 301 0030 2.060	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.878.695,00
06 02. 10 301 0030 2.061	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	2.800,00
06 02. 10 301 0030 2.062	Manutenção das Acoes do Increment. temp. Servicos de Atencao Primaria em Saud	1.001.000,00
06 02. 10 301 0030 2.063	Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS	945.400,00
06 02. 10 301 0030 2.064	Manutenção das Ações do Incentivo Finan. da APS - CAPACITACAO PODERADA	3.109.800,00
06 02. 10 301 0030 2.065	Manutenção das Ações do Programa de Informatização APS	77.000,00
06 02. 10 301 0030 2.066	Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil	87.000,00
06 02. 10 301 0030 2.067	Transferencia a Consorcio Público	90.000,00
06 02. 10 301 0030 2.068	Outras Transferências Fundo A fundo	171.500,00
06 02. 10 301 0030 2.069	Manutenção das Ações de Combate ao COVID 19/CORONAVIRUS/SAPS	440.000,00
06 02. 10 301 0030 2.070	Implantação das Ações de Políticas para a Rede Cegonha	40.000,00
06 02. 10 301 0030 2.071	Implementação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional em Saude	28.000,00
06 02. 10 301 0030 2.072	Implementação das Ações de Políticas de Promoção da Equipe em Saude	33.000,00
06 02. 10 301 0030 2.073	Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO	425.000,00
06 02. 10 301 0030 2.074	Manutenção das Ações do Incentivo para as Ações Estratégicas	109.000,00
06 02. 10 301 0030 2.075	Manutenção das Ações de Combate ao CV19- CORONAVIRUS -SCTIE	40.000,00
06 02. 10 302 0030 2.076	Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-M	971.100,00
06 02. 10 302 0030 2.077	Manutenção das Ações do Incremento ao Custeio dos Serviços do MAC	290.000,00
06 02. 10 303 0030 2.078	Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica Basica e Insumos Estrategi	136.100,00
06 02. 10 303 0030 2.079	Manutenção das Ações do Programa QUALIFA R	54.500,00
06 02. 10 304 0030 2.080	Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitaria	217.800,00
06 02. 10 305 0030 2.081	Manutenção da Vigilância em Saude - DESP ESAS DIVERSAS	65.000,00
06 02. 10 305 0030 2.082	Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate a End	209.000,00
07 01. 15 451 0030 2.083	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Instalações	1.730.100,00
07 01. 15 452 0030 2.084	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	51.700,00
07 01. 15 452 0030 2.085	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública em Prédios e Logradouros	700.600,00
07 01. 15 452 0030 2.086	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	33.000,00
07 01. 26 782 0030 2.087	Manutenção das Ações do Setor de Transporte	72.600,00
08 01. 11 331 0030 2.088	Manutenção das Ações de Atendimento, Cadastro e Encaminhamento do Traba	122.100,00
08 01. 11 331 0030 2.089	Manutenção das Ações de Qualificação Profissional	31.000,00
08 01. 14 422 0009 2.090	Apoio a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil	4.400,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08 01. 14 422 0031 2.091	Apoio ao Conselho Municipal Ass.Social	4.400,00
08 01. 14 422 0031 2.092	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB	4.400,00

08 01. 16 482 0030 2.093	Doação de Materiais de Construção e Ajuda para Melhoria Habitacional	77.000,00
08 01. 16 482 0030 2.094	Recuperação de Unidades Habitacionais At raves de Doação de Materiais e Ajuda	130.000,00
08 02. 08 241 0030 2.095	Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivência e Fort.de Vinculos - IDO	20.400,00
08 02. 08 242 0030 2.096	Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência	27.000,00
08 02. 08 242 0030 2.097	Manutenção das Ações do Acolhimento Institucional a Pessoa Port. de Deficiencia	15.500,00
08 02. 08 243 0009 2.098	Transferencias de Recursos a Parceiros no Atendimento a Crianca	24.600,00
08 02. 08 243 0030 2.099	Subvenção ao Lar São Camilo de Leles	70.800,00
08 02. 08 243 0030 2.100	Apoio ao Fundo da Infancia e do Adolescente	25.300,00
08 02. 08 243 0030 2.101	Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Crinaça Cadastradas em Prog.Soci	120.500,00
08 02. 08 243 0030 2.102	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	190.400,00
08 02. 08 243 0030 2.103	Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social a Medida Socioeducativa	24.200,00
08 02. 08 243 0030 2.104	Manutenção das Ações do Programa de Enfrentamento a Violência Sexual	16.500,00
08 02. 08 243 0030 2.105	Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola	12.000,00
08 02. 08 244 0027 2.106	Manutenção das Ações de Atendimento a Gestante, Nutrizes e Crianças	22.000,00
08 02. 08 244 0030 2.107	Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social	948.600,00
08 02. 08 244 0030 2.108	Manutenção das Ações do CADUNICO/AUXILIO BRASIL - IGDPA	161.700,00
08 02. 08 244 0030 2.109	Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos-	157.100,00
08 02. 08 244 0030 2.110	Promoção de Eventos Sociais	18.700,00
08 02. 08 244 0030 2.111	Manutenção do Programa IGD SUAS	34.500,00
08 02. 08 244 0030 2.112	Proteção Social especial de alta Complexidade	14.300,00
08 02. 08 244 0030 2.113	Subvenção a ADFIST	22.000,00
08 02. 08 244 0030 2.114	Distribuição do Sópão Solidário	33.000,00
08 02. 08 244 0030 2.115	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família PAIF/CRAS	252.800,00
08 02. 08 244 0030 2.116	Manutenção das Ações de Cadastro e Concessão de Benefícios Eventuais	77.000,00
08 02. 08 244 0030 2.117	Manutenção de Atendimento,Cadastro e Enc. para Benef. e Ações a segur. A	20.000,00
08 02. 08 244 0030 2.118	Implantação e Manutenção das Ações do Centro de Apoio a Mulher/CIAM	19.000,00
09 01. 04 123 0030 2.119	Manut.da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação	418.600,00
10 10. 09 272 0007 2.120	Manutenção da Controladoria IPSAT	70.000,00
10 10. 09 272 0030 2.121	Programa Gestão do RPPS Municipal- IPSAT	4.481.600,00
TOTAL		56.044.917,10
99 99. 99 999 0099 9.001	Reserva de Contingencia	50.000,00
TOTAL		50.000,00
TOTAL		66.035.517,10
Governo Municipal de São Tomé		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado		
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO		
Orçamento Fiscal.....		
Orçamento Seguridade social.....		
TOTAL.....		
		Em R\$ 1,00
		45.119.022,10
		20.916.495,00
		66.035.517,10

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de São Tomé

Cronograma de Desembolso de 2023 por Órgão

Ó R G Ã O S		Em R\$ 1,00
01	Câmara Municipal de São Tomé	325.840,00
02	Gabinete do Prefeito	282.080,00
03	Secretaria Mun.de Administração e Fin	625.537,60
04	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio A	303.360,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp	4.588.321,94
06	Secretaria Munic. de Saúde Pública	2.271.615,20
07	Secretaria Munic. de Obras e Instalaç	856.928,00
08	Secretaria Munic. de Assistência Soci	508.768,00
09	Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação	66.976,00
10	Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPS	728.256,00
99	Reserva de Contingencia	8.000,00
TOTAL		10.565.682,74
Ó R G Ã O S		
01	Câmara Municipal de São Tomé	325.840,00
02	Gabinete do Prefeito	282.080,00
03	Secretaria Mun.de Administração e Fin	625.537,60
04	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio A	303.360,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp	4.588.321,94

06	Secretaria Munic. de Saúde Pública	1.135.807,60	1.135.807,60	2.271.615,20	1.135.807,60	1.135.807,60	2.271.615,20
07	Secretaria Munic. de Obras e Instalaç	428.464,00	428.464,00	856.928,00	428.464,00	428.464,00	856.928,00
08	Secretaria Munic. de Assistência Soci	254.384,00	254.384,00	508.768,00	254.384,00	254.384,00	508.768,00
09	Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação	33.488,00	33.488,00	66.976,00	33.488,00	33.488,00	66.976,00
10	Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPS	364.128,00	364.128,00	728.256,00	364.128,00	364.128,00	728.256,00
99	Reserva de Contingencia	4.000,00	4.000,00	8.000,00	4.000,00	4.000,00	8.000,00
TOTAL		5.282.841,37	5.282.841,37	10.565.682,74	5.282.841,37	5.282.841,37	10.565.682,74
Ó R G Ã O S							
01	Câmara Municipal de São Tomé	162.920,00	162.920,00	325.840,00	162.920,00	244.380,00	407.300,00
02	Gabinete do Prefeito	141.040,00	141.040,00	282.080,00	141.040,00	211.560,00	352.600,00
03	Secretaria Mun.de Administração e Fin	312.768,80	312.768,80	625.537,60	312.768,80	469.153,20	781.922,00
04	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio A	151.680,00	151.680,00	303.360,00	151.680,00	227.520,00	379.200,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp	2.294.160,97	2.294.160,97	4.588.321,94	2.294.160,97	3.441.241,43	5.735.402,40
06	Secretaria Munic. de Saúde Pública	1.135.807,60	1.135.807,60	2.271.615,20	1.135.807,60	1.703.711,40	2.839.519,00
07	Secretaria Munic. de Obras e Instalaç	428.464,00	428.464,00	856.928,00	428.464,00	642.696,00	1.071.160,00
08	Secretaria Munic. de Assistência Soci	254.384,00	254.384,00	508.768,00	254.384,00	381.576,00	635.960,00
09	Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação	33.488,00	33.488,00	66.976,00	33.488,00	50.232,00	83.720,00
10	Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPS	364.128,00	364.128,00	728.256,00	364.128,00	546.192,00	910.320,00
99	Reserva de Contingencia	4.000,00	4.000,00	8.000,00	4.000,00	6.000,00	10.000,00
TOTAL		5.282.841,37	5.282.841,37	10.565.682,74	5.282.841,37	7.924.262,03	13.207.103,40
TOTAL GERAL							66.035.517,10

Governo Municipal de São Tomé		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA			
CÓDIGO O	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	330.000,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	3.300,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	3.300,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	3.300,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - P	35.000,00	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - M	3.300,00	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - D	3.300,00	
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - M	3.300,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi	1.100.000,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	11.000,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Ser		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ	1.500.000,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.j	5.000,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.a	5.000,00	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.	5.000,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	266.800,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. p	500,00	
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	50.000,00	
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. pr	500,00	
1.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura		

1.1.2.1.05.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Pr	5.000,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	16.000,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do princip	500,00	
Governo Municipal de São Tomé		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição para RPPS e Sistema de Proteção Social		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	2.090.774,61	2.090.774,61
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pri	605.600,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	500,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	100.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	15.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	500,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	500,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	100,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1.100,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	880,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	550,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	1.100,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	10.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	1.100,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	1.100,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ	550,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - San. Básico - Principa	1.100,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	2.200,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	550,00	
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	6.930,00	
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	82.415,39	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Un		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	23.100.000,00	
Governo Municipal de São Tomé		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	950.000,00	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	5.000,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		

1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM -	3.000,00	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petró		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Pri	20.000,00	
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97		
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Prin	60.000,00	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	333.500,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ		
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal		
1.7.1.3.50.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	573.900,00	
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	5.513.700,00	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -	790.000,00	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Pr		
1.7.1.3.50.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	350.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	165.000,00	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Pr	88.000,00	
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principa	55.000,00	
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Pri	55.000,00	
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Estruturação		
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária		
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	64.600,00	
1.7.1.3.51.2.0.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada		
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	30.000,00	
1.7.1.3.51.3.0.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde		
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal	30.000,00	
1.7.1.3.51.4.0.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica		
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica - Principal	30.000,00	
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS		
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	30.000,00	
1.7.1.3.51.9.0.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas		
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas - Principal	30.000,00	
Governo Municipal de São Tomé		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	30.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	362.450,00	
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	13.000,00	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	281.000,00	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	389.720,00	
1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA		
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA -	55.000,00	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	361.900,00	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FU		
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT		
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - P	990.000,00	

1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - P	69.500,00	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - P	48.000,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1.103.400,00	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS		
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	350.050,00	
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação		
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Prin	220.000,00	
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social		
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social -	110.050,00	
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento		
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento -	220.000,00	
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades		
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - P	659.550,00	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória da Lei Complementar nº176/2020		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória da Lei Complementar nº176/2020 -	5.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.400.000,00	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	275.000,00	
Governo Municipal de São Tomé		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.500,00	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	13.550,00	
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Compensações Financeiras Exploração de Recursos Nat		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Pr	64.600,00	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS -	55.000,00	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS		
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	240.050,00	
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - P	275.000,00	
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF		
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF		
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	851.550,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF		
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	200.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - F		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	15.298.087,10	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	95.000,00	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		

7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição para RPPS e Sistema de Proteção Social		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo - Principal	2.378.410,00	2.378.410,00
Governo Municipal de São Tomé		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita		
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB		
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
951.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
951.7.1.0.0.0.0.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
951.7.1.1.0.0.0.0.00.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Un		
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-4.620.000,00	
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	-1.000,00	
951.7.2.0.0.0.0.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-880.000,00	
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-55.000,00	
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.100,00	
TOTAIS DA RECEITA		62.412.617,10	4.469.184,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....			57.943.432,49

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Governo Municipal de São Tomé	PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
Consolidado	Em R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA ORÇADA 2023
DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)	
3.1.90.01.00 Aposentad., reserva remun. e reformas	3.527.500,00
3.1.90.03.00 Pensões	264.850,00
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	3.983.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	16.316.236,45
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	3.583.035,65
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil	746.900,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	158.200,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	432.300,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais	1.879.210,00
3.1.91.92.00 Despesas de exercícios anteriores	126.200,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I).....	31.017.432,10
DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)	
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	100.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	878.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	150.000,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	10.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais	20.000,00
3.1.91.92.00 Despesas de exercícios anteriores	3.000,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II).....	1.161.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL.....	57.943.432,49
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO sobre a RCL	31.017.432,10 (53,53 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO	31.289.453,54 (54,00 %)
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL	1.161.000,00 (2,00 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO	3.476.605,95 (6,00 %)

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Governo Municipal de São Tomé	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	RECEITA PREVISTA
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	
Receitas de impostos	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	330.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	3.300,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	3.300,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	3.300,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	35.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	3.300,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	3.300,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a	3.300,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.100.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	11.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	1.500.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	5.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at	5.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	5.000,00
Receitas de transferências legais e constitucionais	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	23.100.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	5.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	4.400.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	275.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.500,00
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I)	30.796.300,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	1.100,00
1.7.1.3.50.1.1.30.10.00 Agentes Comunitários de Saúde - Principal	573.900,00
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00 Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	5.513.700,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	790.000,00
1.7.1.3.50.3.1.10.00.00 Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	350.000,00
1.7.1.3.50.3.1.20.00.00 Vigilância Sanitária - Principal	165.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	88.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	55.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00 Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	55.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00 Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	64.600,00
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00 Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	30.000,00
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00 Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal	30.000,00
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00 Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica - Principal	30.000,00
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00 Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	30.000,00
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00 Transferências do SUS-Outros Programas - Principal	30.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	30.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00 Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	350.050,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	55.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00 Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	240.050,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - Principal	33.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00 Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.	33.000,00
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00 Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutic - Princ.	33.000,00
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00 Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde - Princ.	33.000,00
Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Governo Municipal de São Tomé	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado	
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00 Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal	33.000,00
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00 Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal	33.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00 Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	55.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	55.000,00

TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	8.805.400,00
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)	
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	266.800,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin	500,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	50.000,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin	500,00
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.	5.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	16.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal	500,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	2.090.774,61
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	605.600,00
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1.100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	880,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	550,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	1.100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	1.100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	550,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.40 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal	1.100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	2.200,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	550,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	6.930,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	82.415,39
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	3.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00 Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	20.000,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00 Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	60.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	333.500,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	362.450,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	13.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	281.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	389.720,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00 Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.	55.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	361.900,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	990.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	69.500,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	48.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1.103.400,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00 Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	220.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00 Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	110.050,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00 Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	220.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00 Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	659.550,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 Transferência Obrigatória da Lei Complementar nº176/2020 - Princ.	5.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 Cota-Parte da CIDE - Principal	13.550,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Governo Municipal de São Tomé	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00 Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	64.600,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	275.000,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	851.550,00
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00 Outras transferências dos Estados - Principal	200.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	15.298.087,10
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 Outras Restituições - Principal	95.000,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00 Transferências para o Programa Caminho da Escola - Principal	88.000,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00 Transferências para o Programa Proinfancia - Principal	165.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do FNAS - Principal	110.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00 Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.	437.450,00

2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.	220.000,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.	385.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestura - Princ.	385.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	440.000,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	160.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.	398.450,00
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament - Princ.	88.000,00
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi - Princ.	88.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.	88.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	132.000,00
2.4.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	130.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo - Principal	2.378.410,00
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		31.990.917,10
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		-5.557.100,00
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTÁRIAS		66.035.517,10
DESPESAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1.126.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	2.991.800,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1.017.300,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	721.100,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	11.800,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	42.700,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	3.300,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	578.800,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores	35.000,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	90.000,00
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil	63.500,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	34.200,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	2.653.495,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	140.600,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	16.600,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	282.200,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.712.300,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	71.500,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	5.500,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	11.000,00
3.3.90.49.00	Auxílio transporte	5.500,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	86.900,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	5.500,00
4.4.90.30.00	Material de consumo	26.500,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Governo Municipal de São Tomé	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	55.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1.104.400,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	451.500,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	16.400,00
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis	90.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICAS)		13.455.395,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV)		13.455.395,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		8.805.400,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)		4.649.995,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (V/I)		15,10%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		15,00%

Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2023
Governo Municipal de São Tomé	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITA PREVISTA
1- RECEITA DE IMPOSTO (I)	3.010.800,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	339.900,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	44.900,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.515.000,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.111.000,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.735.500,00
2.1- Cota-Parte FPM	24.050.000,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.100.000,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	950.000,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00
2.2- Cota-Parte ITR	5.000,00
2.3- ICMS-Desoneração-L.C.nº87/1996	0,00
2.4- Cota-Parte ICMS	4.400.000,00
2.5- Cota-Parte IPVA	275.000,00
2.6- Cota-Parte IPI-Exportação	5.500,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (III) = (I + II)	31.746.300,00
RECEITAS DO FUNDEB	RECEITA PREVISTA
4- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (IV)	16.405.587,10
4.1- Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	15.298.087,10
4.2- Complementação da União ao FUNDEB	1.107.500,00
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	990.000,00
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	69.500,00
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	48.000,00
5- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A FORMAÇÃO DO FUNDEB (VI)	5.557.100,00
5.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.620.000,00
5.2- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.000,00
5.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00
5.4- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	880.000,00
5.5- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	55.000,00
5.6- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.100,00
6- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (VII) = (V - VI)	9.740.987,10
DEMAIS RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO	RECEITA PREVISTA
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (VIII)	1.463.070,00
7.1- Transferências do Salário-Educação	362.450,00
7.2- Transferências Diretas - PDDE	13.000,00
7.3- Transferências Diretas - PNAE	281.000,00
7.4- Transferências Diretas - PNATE	389.720,00
7.5- Outras Transferências do FNDE	416.900,00
8- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (IX)	1.330.900,00
9- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (X)	0,00
10- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XI)	257.830,00

Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2023
Governo Municipal de São Tomé	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
11- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XII) = (VIII + IX + X + XI)	3.051.800,00
12- TOTAL DAS RECEITAS COM EDUCAÇÃO (XIII) = ((III*25%) + VII + XII)	20.729.362,10
DESPESAS DO FUNDEB (100%)	DESPESA FIXADA
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (XIV)	11.520.310,97
13.1- Com Educação Infantil	2.189.800,00
13.2- Com Ensino Fundamental	9.330.510,97
14- OUTRAS DESPESAS (XV)	4.985.276,13
14.1- Com Educação Infantil	345.000,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.640.276,13
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (XVI) = (XIV + XV)	16.505.587,10
DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (5%)	DESPESA FIXADA
16- Com Educação Infantil (XVII)	1.058.000,00
17- Com Ensino Fundamental (XVIII)	6.480.225,00
18- Demais despesas com Educação (XIX)	516.800,00

19- TOTAL DAS DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (XX) = (XVII + XVIII + XIX)	8.055.025,00
DESPESAS RESULTANTES DE OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DESPESA FIXADA
20- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XXI)	3.051.800,00
21- TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (XXII) = (XVI + XX + XXI)	27.612.412,10
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR
22 - Mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração do Magistério (XXIII) = (XVI * 70%)	11.520.310,97
23 - Mínimo de 25% das Receitas Resultantes de Impostos na Manut. e Desenv. do Ensino (XXV) = (III * 25%)	7.936.575,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Governo Municipal de São Tomé	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			
1. RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R\$)
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	PMST	330.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	PMST	3.300,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	PMST	3.300,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	PMST	3.300,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	PMST	35.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	PMST	3.300,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	PMST	3.300,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a	PMST	3.300,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	PMST	1.100.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	PMST	11.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	PMST	1.500.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	PMST	5.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at	PMST	5.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	PMST	5.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	PMST	266.800,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin	PMST	500,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	PMST	50.000,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin	PMST	500,00
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.	PMST	5.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	PMST	16.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal	PMST	500,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	PMST	605.600,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMST	23.100.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMST	5.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMST	4.400.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMST	275.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMST	5.500,00
SUBTOTAL:			31.741.200,00
2. RECEITA QUE NÃO COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R\$)
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	IPSAT	2.090.774,61
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	PMST	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	SMECD	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	FMS	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	FMS	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	FMS	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	SMECD	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	SMECD	1.100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	SMECD	880,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	SMECD	550,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	SMECD	1.100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	FMAS	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	SMECD	1.100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	FMS	1.100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	FMAS	550,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal	PMST	1.100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	PMST	2.200,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	PMST	550,00
Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		

Governo Municipal de São Tomé	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	PMST	5.500,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	FMS	550,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	FMAS	330,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	SMECD	550,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	IPSAT	82.415,39
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	PMST	950.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	PMST	3.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	PMST	20.000,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	PMST	60.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	PMST	333.500,00
1.7.1.3.50.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	FMS	573.900,00
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	FMS	5.513.700,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	FMS	790.000,00
1.7.1.3.50.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	FMS	350.000,00
1.7.1.3.50.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	FMS	165.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	FMS	88.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	FMS	55.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	FMS	55.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	FMS	64.600,00
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	FMS	30.000,00
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal	FMS	30.000,00
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica - Principal	FMS	30.000,00
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	FMS	30.000,00
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas - Principal	FMS	30.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	FMS	30.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	SMECD	362.450,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	SMECD	13.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	SMECD	281.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	SMECD	389.720,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.	SMECD	55.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	SMECD	361.900,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	SMECD	990.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	SMECD	69.500,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	SMECD	48.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	FMAS	1.103.400,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	FMS	350.050,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	SMECD	220.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	FMAS	110.050,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	PMST	220.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	PMST	659.550,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória da Lei Complementar nº176/2020 - Princ.	PMST	5.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	PMST	13.550,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	PMST	64.600,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	FMS	55.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	FMS	240.050,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	SMECD	275.000,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	PMST	851.550,00
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	PMST	200.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	SMECD	15.298.087,10
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	PMST	55.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	FMS	30.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	SMECD	10.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - Principal	FMS	33.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.	FMS	33.000,00
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutic - Princ.	FMS	33.000,00
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde - Princ.	FMS	33.000,00
Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Governo Municipal de São Tomé	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal	FMS	33.000,00
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal	FMS	33.000,00

2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola - Principal	SMECD	88.000,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância - Principal	SMECD	165.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	FMAS	110.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	FMS	55.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.	SMECD	437.450,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.	PMST	220.000,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.	PMST	385.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura - Princ.	PMST	385.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	PMST	440.000,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	PMST	160.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	FMS	55.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.	SMECD	398.450,00
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament - Princ.	PMST	88.000,00
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi - Princ.	PMST	88.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.	PMST	88.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	PMST	132.000,00
2.4.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	PMST	130.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo - Principal	IPSAT	2.378.410,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMST	-4.620.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMST	-1.000,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMST	-880.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMST	-55.000,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMST	-1.100,00
SUBTOTAL:			34.294.317,10
3. TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (ITEM 1 + ITEM 2)			TOTAL: 66.035.517,10
RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO :			31.741.200,00
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO...(R\$) :			2.036.500,00
PERCENTUAL DE REPASSE PREVISTO NO ORÇAMENTO.....:			6,42 %
PERCENTUAL LEGAL MÁXIMO DE REPASSE.....:			7,00 %

Rio Grande do Norte	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO			
Governo Municipal de São Tomé				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado				
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	2.036.500,00	0,00	2.036.500,00
02	Judiciária	119.000,00	0,00	119.000,00
04	Administração	4.323.210,00	0,00	4.323.210,00
06	Segurança Pública	126.000,00	0,00	126.000,00
08	Assistência Social	0,00	2.909.500,00	2.909.500,00
09	Previdência Social	0,00	4.551.600,00	4.551.600,00
10	Saúde	0,00	13.455.395,00	13.455.395,00
11	Trabalho	263.100,00	0,00	263.100,00
12	Educação	27.667.412,10	0,00	27.667.412,10
13	Cultura	356.700,00	0,00	356.700,00
14	Direito da Cidadania	13.200,00	0,00	13.200,00
15	Urbanismo	4.550.600,00	0,00	4.550.600,00
16	Habitação	322.000,00	0,00	322.000,00
17	Saneamento	742.200,00	0,00	742.200,00
18	Gestão Ambiental	500.000,00	0,00	500.000,00
20	Agricultura	1.396.000,00	0,00	1.396.000,00
23	Comércio e Serviços	39.600,00	0,00	39.600,00
25	Energia	33.000,00	0,00	33.000,00
26	Transporte	662.200,00	0,00	662.200,00
27	Desporto e Lazer	613.300,00	0,00	613.300,00
28	Encargos Especiais	1.305.000,00	0,00	1.305.000,00
99	Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL GERAL		45.119.022,10	20.916.495,00	66.035.517,10
Rio Grande do Norte	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO			
Governo Municipal de São Tomé				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado				
Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	2.036.500,00	0,00	2.036.500,00

062	Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.	119.000,00	0,00	119.000,00
122	Administração Geral	3.893.610,00	0,00	3.893.610,00
123	Administração Financeira	418.600,00	0,00	418.600,00
124	Controle Interno	191.000,00	0,00	191.000,00
181	Policiamento	126.000,00	0,00	126.000,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	20.400,00	20.400,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	42.500,00	42.500,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	884.400,00	884.400,00
244	Assistência Comunitária	0,00	1.962.200,00	1.962.200,00
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	4.551.600,00	4.551.600,00
301	Atenção Básica	0,00	11.511.895,00	11.511.895,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.261.100,00	1.261.100,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	190.600,00	190.600,00
304	Vigilância Sanitária	0,00	217.800,00	217.800,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	274.000,00	274.000,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	153.100,00	0,00	153.100,00
333	Empregabilidade	110.000,00	0,00	110.000,00
361	Ensino Fundamental	22.263.612,10	0,00	22.263.612,10
362	Ensino Médio	373.000,00	0,00	373.000,00
364	Ensino Superior	100.000,00	0,00	100.000,00
365	Educação Infantil	4.154.500,00	0,00	4.154.500,00
366	Educação de Jovens e Adultos	553.100,00	0,00	553.100,00
367	Educação Especial	43.200,00	0,00	43.200,00
392	Difusão Cultural	356.700,00	0,00	356.700,00
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	13.200,00	0,00	13.200,00
451	Infra Estrutura Urbana	3.641.300,00	0,00	3.641.300,00
452	Serviços Urbanos	909.300,00	0,00	909.300,00
482	Habitação Urbana	322.000,00	0,00	322.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	742.200,00	0,00	742.200,00
544	Recursos Hídricos	500.000,00	0,00	500.000,00
605	Abastecimento	1.396.000,00	0,00	1.396.000,00
695	Turismo	39.600,00	0,00	39.600,00
752	Energia Elétrica	33.000,00	0,00	33.000,00
782	Transporte Rodoviário	662.200,00	0,00	662.200,00
812	Desporto Comunitário	613.300,00	0,00	613.300,00
843	Serviço da Dívida Interna	1.305.000,00	0,00	1.305.000,00
999	Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL GERAL		45.119.022,10	20.916.495,00	66.035.517,10
Rio Grande do Norte	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA			
Governo Municipal de São Tomé				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado				
Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	Assegurar o funcionamento e o desenvolvimento do Poder Exec.	2.036.500,00	0,00	2.036.500,00
0002	Manutenção das Ações do Gabinete	1.109.000,00	0,00	1.109.000,00
0003	Aquisição de veículo	160.000,00	0,00	160.000,00
0005	Manutenção da Guarda	126.000,00	0,00	126.000,00
0007	Infraestrutura à Controladoria	191.000,00	70.000,00	261.000,00
0008	Infraestrutura à Procuradoria	119.000,00	0,00	119.000,00
0009	Infraestrutura de assistência ao Menor	4.400,00	134.600,00	139.000,00
0010	Infraestrutura da Secretaria	2.209.800,00	0,00	2.209.800,00
0011	Infraestrutura do Setor	1.385.000,00	1.359.100,00	2.744.100,00
0012	Aquisição de equipamentos diversos, inclusive de informática	400.000,00	71.500,00	471.500,00
0013	Contribuição à FEMURN	150.000,00	0,00	150.000,00
0014	Infraestrutura na Administração	140.000,00	0,00	140.000,00
0015	Obrigações trabalhistas	353.000,00	0,00	353.000,00
0016	Obrigações previdenciárias	452.610,00	0,00	452.610,00
0018	Amortização da Dívida Interna	1.305.000,00	0,00	1.305.000,00
0020	Manutenção da Secretaria	2.455.000,00	3.200,00	2.458.200,00
0026	Infraestrutura ao Setor	275.000,00	0,00	275.000,00
0027	Infraestrutura à família carente	0,00	22.000,00	22.000,00
0028	Infra estrutura de proteção ao meio ambiente	537.200,00	0,00	537.200,00
0030	Manutenção das Ações do Setor	28.055.012,10	19.256.095,00	47.311.107,10
0031	Apoio aos Conselhos Municipais	8.800,00	0,00	8.800,00

0032	Apoio ao PNAE	817.100,00	0,00	817.100,00
0033	Infraestrutura ao ensino	120.000,00	0,00	120.000,00
0035	Infraestrutura ao esporte no fundamental	315.000,00	0,00	315.000,00
0036	Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	1.169.200,00	0,00	1.169.200,00
0038	Aquisição de equipamentos escolares	374.000,00	0,00	374.000,00
0039	Promoção de eventos esportivos	222.300,00	0,00	222.300,00
0040	Infraestrutura ao desporto	391.000,00	0,00	391.000,00
0041	Promoção de Eventos Culturais	116.600,00	0,00	116.600,00
0044	Infraestrutura ao AJAC	33.000,00	0,00	33.000,00
0045	Infraestrutura ao AMAC	38.500,00	0,00	38.500,00
0099	Reserva de Contingencia	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL GERAL		45.119.022,10	20.916.495,00	66.035.517,10

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de São Tomé

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.			
	PMST	1500000000-Recursos não vinculados de	198.000,00		198.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	82.500,00		82.500,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	49.500,00		49.500,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju			
	PMST	1500000000-Recursos não vinculados de	1.980,00		1.980,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	825,00		825,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	495,00		495,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at			
	PMST	1500000000-Recursos não vinculados de	1.980,00		1.980,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	825,00		825,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	495,00		495,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a			
	PMST	1500000000-Recursos não vinculados de	1.980,00		1.980,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	825,00		825,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	495,00		495,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.			
	PMST	1500000000-Recursos não vinculados de	21.000,00		21.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	8.750,00		8.750,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	5.250,00		5.250,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju			
	PMST	1500000000-Recursos não vinculados de	1.980,00		1.980,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	825,00		825,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	495,00		495,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at			
	PMST	1500000000-Recursos não vinculados de	1.980,00		1.980,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	825,00		825,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	495,00		495,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a			
	PMST	1500000000-Recursos não vinculados de	1.980,00		1.980,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	825,00		825,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	495,00		495,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
	PMST	1500000000-Recursos não vinculados de	550.000,00		550.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	385.000,00		385.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	165.000,00		165.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.			
	PMST	1500000000-Recursos não vinculados de	6.600,00		6.600,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	2.750,00		2.750,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	1.650,00		1.650,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.			
	PMST	1500000000-Recursos não vinculados de	900.000,00		900.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	375.000,00		375.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	225.000,00		225.000,00

1.1.1.4.51.1.2.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju			
	PMST	1500000000-Recursos não vinculados de	3.000,00		3.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	1.250,00		1.250,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at			
	PMST	1500000000-Recursos não vinculados de	3.000,00		3.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	1.250,00		1.250,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de São Tomé

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a			
	PMST	1500000000-Recursos não vinculados de	3.000,00		3.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	1.250,00		1.250,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal			
	PMST	1500000000-Recursos não vinculados de	266.800,00		266.800,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin			
	PMST	1500000000-Recursos não vinculados de	500,00		500,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal			
	PMST	1500000000-Recursos não vinculados de	50.000,00		50.000,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin			
	PMST	1500000000-Recursos não vinculados de	500,00		500,00
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.			
	PMST	1500000000-Recursos não vinculados de	5.000,00		5.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Principal			
	PMST	1500000000-Recursos não vinculados de	16.000,00		16.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal			
	PMST	1500000000-Recursos não vinculados de	500,00		500,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00		Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal			
	IPSAT	1800111100-Recurso do RPPS-Previdenci	2.090.774,61		2.090.774,61
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00		Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.			
	PMST	1751000000-Contribuição de Iluminação	605.600,00		605.600,00
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal			
	PMST	1704000000-Trans União pela exploraçã	500,00		500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal			
	SMECD	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	30.000,00		30.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	70.000,00		70.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	15.000,00		15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde- Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	500,00		500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	500,00		500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal			
	SMECD	1551000000-Transferência de Recurso d	100,00		100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal			
	SMECD	1552000000-Transferência de Recurso d	1.100,00		1.100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal			
	SMECD	1553000000-Transferência de Recurso d	880,00		880,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal			
	SMECD	1550000000-Transferência do Salário-E	550,00		550,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal			
	SMECD	1569000000-Outras Transferências do F	1.100,00		1.100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal			
	FMAS	1660000000-Transferência de Recurso d	10.000,00		10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação- Principal			
	SMECD	1570000000-Transferência de convênio-	550,00		550,00
		1571000000-Transferência de convênio-	550,00		550,00

1.3.2.1.01.0.1.10.35.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal			
	FMS	1631000000-Transferência de convênio-	550,00		550,00
		1632000000-Transferência de convênio-	550,00		550,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de São Tomé

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.			
	FMAS	1665000000-Transf. de Convênio-Outras	550,00		550,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal			
	PMST	1700000000-Outros Convênios da União	550,00		550,00
		1701000000-Outros Convênios do Estado	550,00		550,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal			
	PMST	1700000000-Outros Convênios da União	1.100,00		1.100,00
		1701000000-Outros Convênios do Estado	1.100,00		1.100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal			
	PMST	1750000000-CIDE	550,00		550,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00		Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal			
	PMST	1500000000-Recursos não vinculados de	5.500,00		5.500,00
	FMS	1500100200-Receita de Imposto e Trans	550,00		550,00
	FMAS	1500000000-Recursos não vinculados de	330,00		330,00
	SMECD	1500100100-Receita de Imposto e Trans	550,00		550,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00		Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal			
	IPSAT	1801211100-Recurso do RPPS-Financeiro	82.415,39		82.415,39
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMST	1500000000-Recursos não vinculados de	9.240.000,00		9.240.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	5.775.000,00		5.775.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	3.465.000,00		3.465.000,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	1.386.000,00		1.386.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	3.234.000,00		3.234.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal			
	PMST	1500000000-Recursos não vinculados de	712.500,00		712.500,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	237.500,00		237.500,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMST	1500000000-Recursos não vinculados de	3.000,00		3.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	250,00		250,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	300,00		300,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	700,00		700,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.			
	PMST	1708000000-Trans da União de Recursos	3.000,00		3.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00		Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.			
	PMST	1704000000-Trans União pela exploraçã	20.000,00		20.000,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00		Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.			
	PMST	1704000000-Trans União pela exploraçã	60.000,00		60.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP- Principal			
	PMST	1704000000-Trans União pela exploraçã	333.500,00		333.500,00
1.7.1.3.50.1.1.30.10.00		Agentes Comunitários de Saúde - Principal			
	FMS	1604000000-Transf. agentes de combate	573.900,00		573.900,00
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00		Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	5.513.700,00		5.513.700,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	350.000,00		350.000,00
		1602000000-Trans. SUS Bloco de Manute	440.000,00		440.000,00
1.7.1.3.50.3.1.10.00.00		Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde			
	FMS	1604000000-Transf. agentes de combate	350.000,00		350.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de São Tomé

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.3.50.3.1.20.00.00		Vigilância Sanitária - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	165.000,00		165.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00		Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	88.000,00		88.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	55.000,00		55.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00		Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	55.000,00		55.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00		Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	64.600,00		64.600,00
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00		Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	30.000,00		30.000,00
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00		Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	30.000,00		30.000,00
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00		Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica- Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	30.000,00		30.000,00
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00		Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	30.000,00		30.000,00
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00		Transferências do SUS-Outros Programas - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	30.000,00		30.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	30.000,00		30.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00		Transferências do Salário-Educação - Principal			
	SMECD	1550000000-Transferência do Salário-E	362.450,00		362.450,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE- Principal			
	SMECD	1551000000-Transferência de Recurso d	13.000,00		13.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE- Principal			
	SMECD	1552000000-Transferência de Recurso d	281.000,00		281.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal			
	SMECD	1553000000-Transferência de Recurso d	389.720,00		389.720,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00		Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.			
	SMECD	1569000000-Outras Transferências do F	55.000,00		55.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal			
	SMECD	1569000000-Outras Transferências do F	361.900,00		361.900,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.			
	SMECD	1542000000-Transf. do FUNDEB 30%-Comp	297.000,00		297.000,00
		1542107000-Transf. do FUNDEB 70%-Comp	693.000,00		693.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.			
	SMECD	1541000000-Transf. do FUNDEB 30%-Comp	20.850,00		20.850,00
		1541107000-Transf. do FUNDEB 70%-Comp	48.650,00		48.650,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.			
	SMECD	1543000000-Transf. do FUNDEB 30%-Comp	48.000,00		48.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FNAS - Principal			
	FMAS	1660000000-Transferência de Recurso d	1.103.400,00		1.103.400,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União para SUS- Principal			
	FMS	1631000000-Transferência de convênio-	350.050,00		350.050,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.			
	SMECD	1570000000-Transferência de convênio-	220.000,00		220.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00		Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.			
	FMAS	1665000000-Transf. de Convênio-Outras	110.050,00		110.050,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de São Tomé

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00		Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.			
	PMST	1700000000-Outros Convênios da União	220.000,00		220.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00		Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.			
	PMST	1700000000-Outros Convênios da União	659.550,00		659.550,00

1.7.1.9.58.0.1.00.00.00		Transferência Obrigatória da Lei nº176/2020 - Princ.Complementar			
	PMST	1500000000-Recursos não vinculados de	5.000,00		5.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMST	1500000000-Recursos não vinculados de	1.760.000,00		1.760.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	1.100.000,00		1.100.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	660.000,00		660.000,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	264.000,00		264.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	616.000,00		616.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMST	1500000000-Recursos não vinculados de	110.000,00		110.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	68.750,00		68.750,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	41.250,00		41.250,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	16.500,00		16.500,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	38.500,00		38.500,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMST	1500000000-Recursos não vinculados de	3.300,00		3.300,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	275,00		275,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	825,00		825,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	330,00		330,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	770,00		770,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00		Cota-Parte da CIDE - Principal			
	PMST	1750000000-CIDE	13.550,00		13.550,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00		Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.			
	PMST	1705000000-Trans Estado pela exploraç	64.600,00		64.600,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.			
	FMS	1621000000-Transferência SUS de Gover	55.000,00		55.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00		Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS- Principal			
	FMS	1632000000-Transferência de convênio-	240.050,00		240.050,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00		Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.			
	SMECD	1571000000-Transferência de convênio-	275.000,00		275.000,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados- Principal			
	PMST	1701000000-Outros Convênios do Estado	851.550,00		851.550,00
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00		Outras transferências dos Estados - Principal			
	PMST	1500000000-Recursos não vinculados de	200.000,00		200.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00		Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal			
	SMECD	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	4.589.426,13		4.589.426,13
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	10.708.660,97		10.708.660,97
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00		Outras Restituições - Principal			
	PMST	1500000000-Recursos não vinculados de	55.000,00		55.000,00
	FMS	1500100200-Receita de Imposto e Trans	30.000,00		30.000,00
	SMECD	1500100100-Receita de Imposto e Trans	10.000,00		10.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	33.000,00		33.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00		Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	33.000,00		33.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de São Tomé

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00		Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	33.000,00		33.000,00
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00		Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde - Princ.			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	33.000,00		33.000,00
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00		Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	33.000,00		33.000,00
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00		Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	33.000,00		33.000,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00		Transferências para o Programa Caminho da Escola - Principal			
	SMECD	1569000000-Outras Transferências do F	88.000,00		88.000,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00		Transferências para o Programa Proinfância - Principal			

	SMECD	1569000000-Outras Transferências do F	165.000,00		165.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FNAS - Principal			
	FMAS	1665000001-Transf. de Convênio-União-	110.000,00		110.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal			
	FMS	1631000000-Transferência de convênio-	55.000,00		55.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00		Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.			
	SMECD	1570000000-Transferência de convênio-	437.450,00		437.450,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00		Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.			
	PMST	1700000000-Outros Convênios da União	220.000,00		220.000,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00		Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.			
	PMST	1700000000-Outros Convênios da União	385.000,00		385.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00		Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura - Princ.			
	PMST	1700000000-Outros Convênios da União	385.000,00		385.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União - Principal			
	PMST	1700000000-Outros Convênios da União	440.000,00		440.000,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00		Transferência Especial da União - Principal			
	PMST	1706000000-Transferência Especial da	160.000,00		160.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal			
	FMS	1632000000-Transferência de convênio-	55.000,00		55.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00		Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.			
	SMECD	1571000000-Transferência de convênio-	398.450,00		398.450,00
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00		Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament - Princ.			
	PMST	1701000000-Outros Convênios do Estado	88.000,00		88.000,00
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00		Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi - Princ.			
	PMST	1701000000-Outros Convênios do Estado	88.000,00		88.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00		Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.			
	PMST	1701000000-Outros Convênios do Estado	88.000,00		88.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.			
	PMST	1701000000-Outros Convênios do Estado	132.000,00		132.000,00
2.4.2.9.99.0.1.90.00.00		Outras Transferências dos Estados - Principal			
	PMST	1710000000-Transferência Especial dos	130.000,00		130.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00		Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo - Principal			
	IPSAT	1800111100-Recurso do RPPS-Previdenci	2.378.410,00		2.378.410,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMST	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	-1.386.000,00		-1.386.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-3.234.000,00		-3.234.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMST	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	-300,00		-300,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-700,00		-700,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de São Tomé

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMST	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	-264.000,00		-264.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-616.000,00		-616.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMST	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	-16.500,00		-16.500,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-38.500,00		-38.500,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMST	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	-330,00		-330,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-770,00		-770,00
Totais			66.035.517,10	0,00	66.035.517,10

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de São Tomé

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	Fonte	Valor
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	14.130.410,00

1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	8.055.025,00
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	4.649.995,00
1540000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%	4.619.426,13
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%	10.778.660,97
1541000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	20.850,00
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF	48.650,00
1542000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT	297.000,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT	693.000,00
1543000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR	48.000,00
1550000000	Transferência do Salário-Educação	363.000,00
1551000000	Transferência de Recurso do PDDE	13.100,00
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE	282.100,00
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE	390.600,00
1569000000	Outras Transferências do FNDE	671.000,00
1570000000	Transferência de convênio-União/Educação	658.000,00
1571000000	Transferência de convênio-Estado/Educaçã	674.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	6.242.200,00
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação	443.100,00
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19	440.000,00
1604000000	Transf. agentes de combate às endemias	923.900,00
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual	55.000,00
1631000000	Transferência de convênio-União/Saúde	405.600,00
1632000000	Transferência de convênio-Estados/Saúde	295.600,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS	1.113.400,00
1665000000	Transf. de Convênio-Outras-Ass. Social	110.600,00
1665000001	Transf. de Convênio-União-Ass. Social	110.000,00
1700000000	Outros Convênios da União	2.311.200,00
1701000000	Outros Convênios do Estado	1.249.200,00
1704000000	Trans União pela exploração rec. natural	414.000,00
1705000000	Trans Estado pela exploração rec. natura	64.600,00
1706000000	Transferência Especial da União	160.000,00
1708000000	Trans da União de Recursos Minerais	3.000,00
1710000000	Transferência Especial dos Estados	130.000,00
1750000000	CIDE	14.100,00
1751000000	Contribuição de Iluminação Pública	605.600,00
1800111100	Recurso do RPPS-Previdenciário Executivo	4.469.184,61
1801211100	Recurso do RPPS-Financeiro Executivo	82.415,39
Total		66.035.517,10

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de São Tomé

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		14.130.410,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	5.397.910,00
		2 - Juros e encargos da dívida	145.000,00
		3 - Outras despesas correntes	5.772.700,00
		4 - Investimentos	1.411.800,00
		5 - Inversões financeiras	168.000,00
		6 - Amortização da dívida	1.185.000,00
		9 - Reserva de contingência	50.000,00
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		8.055.025,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.039.600,00
		3 - Outras despesas correntes	4.568.425,00
		4 - Investimentos	1.347.000,00
		5 - Inversões financeiras	100.000,00
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		4.649.995,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.365.100,00
		3 - Outras despesas correntes	1.836.395,00
		4 - Investimentos	358.500,00
		5 - Inversões financeiras	90.000,00

154000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		4.619.426,13
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.536.000,00
		3 - Outras despesas correntes	2.937.426,13
		4 - Investimentos	146.000,00
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		10.778.660,97
		1 - Pessoal e encargos sociais	10.754.760,97
		3 - Outras despesas correntes	23.900,00
1541000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF		20.850,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	8.700,00
		3 - Outras despesas correntes	7.150,00
		4 - Investimentos	5.000,00
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		48.650,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	39.850,00
		3 - Outras despesas correntes	5.500,00
		4 - Investimentos	3.300,00
1542000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT		297.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	35.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de São Tomé

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		3 - Outras despesas correntes	212.000,00
		4 - Investimentos	50.000,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT		693.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	682.000,00
		3 - Outras despesas correntes	5.500,00
		4 - Investimentos	5.500,00
1543000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR		48.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	12.000,00
		3 - Outras despesas correntes	23.000,00
		4 - Investimentos	13.000,00
1550000000	Transferência do Salário-Educação		363.000,00
		3 - Outras despesas correntes	335.000,00
		4 - Investimentos	28.000,00
1551000000	Transferência de Recurso do PDDE		13.100,00
		3 - Outras despesas correntes	13.100,00
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		282.100,00
		3 - Outras despesas correntes	282.100,00
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE		390.600,00
		3 - Outras despesas correntes	390.600,00
1569000000	Outras Transferências do FNDE		671.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	87.000,00
		3 - Outras despesas correntes	166.000,00
		4 - Investimentos	418.000,00
1570000000	Transferência de convênio-União/Educação		658.000,00
		4 - Investimentos	658.000,00
1571000000	Transferência de convênio-Estado/Educação		674.000,00
		3 - Outras despesas correntes	203.000,00
		4 - Investimentos	471.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		6.242.200,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	3.036.400,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de São Tomé

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		3 - Outras despesas correntes	2.954.800,00
		4 - Investimentos	251.000,00
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		443.100,00

		4 - Investimentos	443.100,00
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19		440.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	202.400,00
		3 - Outras despesas correntes	237.600,00
1604000000	Transf. agentes de combate às endemias		923.900,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	923.900,00
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual		55.000,00
		3 - Outras despesas correntes	55.000,00
1631000000	Transferência de convênio-União/Saúde		405.600,00
		3 - Outras despesas correntes	50.000,00
		4 - Investimentos	355.600,00
1632000000	Transferência de convênio-Estados/Saúde		295.600,00
		3 - Outras despesas correntes	50.000,00
		4 - Investimentos	245.600,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		1.113.400,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	640.200,00
		3 - Outras despesas correntes	367.500,00
		4 - Investimentos	105.700,00
1665000000	Transf. de Convênio-Outras-Ass. Social		110.600,00
		4 - Investimentos	110.600,00
1665000001	Transf. de Convênio-União-Ass. Social		110.000,00
		4 - Investimentos	110.000,00
1700000000	Outros Convênios da União		2.311.200,00
		4 - Investimentos	2.311.200,00
1701000000	Outros Convênios do Estado		1.249.200,00
		4 - Investimentos	1.249.200,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de São Tomé

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1704000000	Trans União pela exploração rec. natural		414.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	30.000,00
		3 - Outras despesas correntes	354.000,00
		6 - Amortização da dívida	30.000,00
1705000000	Trans Estado pela exploração rec. natura		64.600,00
		3 - Outras despesas correntes	64.600,00
1706000000	Transferência Especial da União		160.000,00
		4 - Investimentos	160.000,00
1708000000	Trans da União de Recursos Minerais		3.000,00
		3 - Outras despesas correntes	3.000,00
1710000000	Transferência Especial dos Estados		130.000,00
		4 - Investimentos	130.000,00
1750000000	CIDE		14.100,00
		3 - Outras despesas correntes	14.100,00
1751000000	Contribuição de Iluminação Pública		605.600,00
		3 - Outras despesas correntes	605.600,00
1800111100	Recurso do RPPS-Previdenciário Executivo		4.469.184,61
		1 - Pessoal e encargos sociais	4.351.095,74
		3 - Outras despesas correntes	107.450,00
		4 - Investimentos	10.638,87
1801211100	Recurso do RPPS-Financeiro Executivo		82.415,39
		1 - Pessoal e encargos sociais	82.415,39
Total 1 - Pessoal e encargos sociais			32.224.332,10
Total 2 - Juros e encargos da dívida			145.000,00
Total 3 - Outras despesas correntes			21.645.446,13
Total 4 - Investimentos			10.397.738,87
Total 5 - Inversões financeiras			358.000,00
Total 6 - Amortização da dívida			1.215.000,00
Total 9 - Reserva de contingência			50.000,00
Total geral			66.035.517,10

Governo Municipal de São Tomé		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
RECEITA POR TIPO DE RECEITA		Em R\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REC. DO TESOURO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	65.591.307,10	0,00	65.591.307,10
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	3.350.100,00	0,00	3.350.100,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	3.010.800,00	0,00	3.010.800,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	impostos sobre o Patrimônio	384.800,00	0,00	384.800,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	339.900,00	0,00	339.900,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	330.000,00	0,00	330.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	3.300,00	0,00	3.300,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	3.300,00	0,00	3.300,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	3.300,00	0,00	3.300,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	44.900,00	0,00	44.900,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	35.000,00	0,00	35.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	3.300,00	0,00	3.300,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	3.300,00	0,00	3.300,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a	3.300,00	0,00	3.300,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	1.111.000,00	0,00	1.111.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.111.000,00	0,00	1.111.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - Outros Rendimentos	11.000,00	0,00	11.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princ.	11.000,00	0,00	11.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.515.000,00	0,00	1.515.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	1.515.000,00	0,00	1.515.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.515.000,00	0,00	1.515.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	339.300,00	0,00	339.300,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	322.800,00	0,00	322.800,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	267.300,00	0,00	267.300,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	266.800,00	0,00	266.800,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin	500,00	0,00	500,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	50.500,00	0,00	50.500,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin	500,00	0,00	500,00
1.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	16.500,00	0,00	16.500,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	16.500,00	0,00	16.500,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	16.000,00	0,00	16.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal	500,00	0,00	500,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	2.696.374,61	0,00	2.696.374,61
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	2.090.774,61	0,00	2.090.774,61
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição para RPPS e Sistema de Proteção Social	2.090.774,61	0,00	2.090.774,61
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	2.090.774,61	0,00	2.090.774,61
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.090.774,61	0,00	2.090.774,61
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	2.090.774,61	0,00	2.090.774,61
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	605.600,00	0,00	605.600,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	605.600,00	0,00	605.600,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	605.600,00	0,00	605.600,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	605.600,00	0,00	605.600,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	226.175,39	0,00	226.175,39
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	226.175,39	0,00	226.175,39
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	226.175,39	0,00	226.175,39
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	143.760,00	0,00	143.760,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	143.760,00	0,00	143.760,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	136.830,00	0,00	136.830,00
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	16.000,00	0,00	16.000,00

1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	15.000,00	0,00	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	3.730,00	0,00	3.730,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	100,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1.100,00	0,00	1.100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	880,00	0,00	880,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	550,00	0,00	550,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	1.100,00	0,00	1.100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	6.050,00	0,00	6.050,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	1.100,00	0,00	1.100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	1.100,00	0,00	1.100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	550,00	0,00	550,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal	1.100,00	0,00	1.100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	2.200,00	0,00	2.200,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	550,00	0,00	550,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	6.930,00	0,00	6.930,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	82.415,39	0,00	82.415,39
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	82.415,39	0,00	82.415,39
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	59.223.657,10	0,00	59.223.657,10
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	37.545.320,00	0,00	37.545.320,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	24.055.000,00	0,00	24.055.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	24.050.000,00	0,00	24.050.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	23.100.000,00	0,00	23.100.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	23.100.000,00	0,00	23.100.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária	950.000,00	0,00	950.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	950.000,00	0,00	950.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	416.500,00	0,00	416.500,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM	3.000,00	0,00	3.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	3.000,00	0,00	3.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	413.500,00	0,00	413.500,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	333.500,00	0,00	333.500,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	333.500,00	0,00	333.500,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.835.200,00	0,00	7.835.200,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção	7.590.600,00	0,00	7.590.600,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	6.087.600,00	0,00	6.087.600,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	6.087.600,00	0,00	6.087.600,00
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	573.900,00	0,00	573.900,00
1.7.1.3.50.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	573.900,00	0,00	573.900,00
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	5.513.700,00	0,00	5.513.700,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	790.000,00	0,00	790.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	790.000,00	0,00	790.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	515.000,00	0,00	515.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	515.000,00	0,00	515.000,00
1.7.1.3.50.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.1.3.50.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	165.000,00	0,00	165.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	88.000,00	0,00	88.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	88.000,00	0,00	88.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	55.000,00	0,00	55.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	55.000,00	0,00	55.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	55.000,00	0,00	55.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	55.000,00	0,00	55.000,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Estruturação	214.600,00	0,00	214.600,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária	64.600,00	0,00	64.600,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	64.600,00	0,00	64.600,00
1.7.1.3.51.2.0.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada	30.000,00	0,00	30.000,00

1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.3.0.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.4.0.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.9.0.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	1.463.070,00	0,00	1.463.070,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	362.450,00	0,00	362.450,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	362.450,00	0,00	362.450,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	13.000,00	0,00	13.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	13.000,00	0,00	13.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	281.000,00	0,00	281.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	281.000,00	0,00	281.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	389.720,00	0,00	389.720,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	389.720,00	0,00	389.720,00
1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	55.000,00	0,00	55.000,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.	55.000,00	0,00	55.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	361.900,00	0,00	361.900,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	361.900,00	0,00	361.900,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	1.107.500,00	0,00	1.107.500,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	990.000,00	0,00	990.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	990.000,00	0,00	990.000,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	69.500,00	0,00	69.500,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	69.500,00	0,00	69.500,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR	48.000,00	0,00	48.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	48.000,00	0,00	48.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1.103.400,00	0,00	1.103.400,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1.103.400,00	0,00	1.103.400,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1.103.400,00	0,00	1.103.400,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.559.650,00	0,00	1.559.650,00
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS	350.050,00	0,00	350.050,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	350.050,00	0,00	350.050,00
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação	220.000,00	0,00	220.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	220.000,00	0,00	220.000,00
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social	110.050,00	0,00	110.050,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	110.050,00	0,00	110.050,00
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento	220.000,00	0,00	220.000,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	220.000,00	0,00	220.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades	659.550,00	0,00	659.550,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	659.550,00	0,00	659.550,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória da Lei Complementar nº176/2020	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória da Lei Complementar nº176/2020 - Princ.	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	6.380.250,00	0,00	6.380.250,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.694.050,00	0,00	4.694.050,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.400.000,00	0,00	4.400.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.400.000,00	0,00	4.400.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	275.000,00	0,00	275.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	275.000,00	0,00	275.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	5.500,00	0,00	5.500,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.500,00	0,00	5.500,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	13.550,00	0,00	13.550,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	13.550,00	0,00	13.550,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Compensações Financeiras Exploração de Recursos Naturais	64.600,00	0,00	64.600,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo	64.600,00	0,00	64.600,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	64.600,00	0,00	64.600,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	55.000,00	0,00	55.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	55.000,00	0,00	55.000,00

1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	55.000,00	0,00	55.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.366.600,00	0,00	1.366.600,00
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS	240.050,00	0,00	240.050,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	240.050,00	0,00	240.050,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação	275.000,00	0,00	275.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	275.000,00	0,00	275.000,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	851.550,00	0,00	851.550,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	851.550,00	0,00	851.550,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	851.550,00	0,00	851.550,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	15.298.087,10	0,00	15.298.087,10
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	15.298.087,10	0,00	15.298.087,10
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	15.298.087,10	0,00	15.298.087,10
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	15.298.087,10	0,00	15.298.087,10
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	95.000,00	0,00	95.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	95.000,00	0,00	95.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	95.000,00	0,00	95.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	95.000,00	0,00	95.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	95.000,00	0,00	95.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	3.622.900,00	0,00	3.622.900,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	3.622.900,00	0,00	3.622.900,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.643.450,00	0,00	2.643.450,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	198.000,00	0,00	198.000,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Estruturação	198.000,00	0,00	198.000,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária	33.000,00	0,00	33.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - Principal	33.000,00	0,00	33.000,00
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada	33.000,00	0,00	33.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.	33.000,00	0,00	33.000,00
2.4.1.1.51.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	33.000,00	0,00	33.000,00
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	33.000,00	0,00	33.000,00
2.4.1.1.51.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde	33.000,00	0,00	33.000,00
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde - Princ.	33.000,00	0,00	33.000,00
2.4.1.1.51.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS	33.000,00	0,00	33.000,00
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal	33.000,00	0,00	33.000,00
2.4.1.1.51.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas	33.000,00	0,00	33.000,00
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal	33.000,00	0,00	33.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	253.000,00	0,00	253.000,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	253.000,00	0,00	253.000,00
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola	88.000,00	0,00	88.000,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola - Principal	88.000,00	0,00	88.000,00
2.4.1.2.50.2.0.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância	165.000,00	0,00	165.000,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância - Principal	165.000,00	0,00	165.000,00
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	110.000,00	0,00	110.000,00
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	110.000,00	0,00	110.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	110.000,00	0,00	110.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.922.450,00	0,00	1.922.450,00
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS	55.000,00	0,00	55.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	55.000,00	0,00	55.000,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação	437.450,00	0,00	437.450,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.	437.450,00	0,00	437.450,00
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento	220.000,00	0,00	220.000,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.	220.000,00	0,00	220.000,00
2.4.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente	385.000,00	0,00	385.000,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.	385.000,00	0,00	385.000,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestura	385.000,00	0,00	385.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestura - Princ.	385.000,00	0,00	385.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	440.000,00	0,00	440.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	440.000,00	0,00	440.000,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	160.000,00	0,00	160.000,00
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	160.000,00	0,00	160.000,00

2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	160.000,00	0,00	160.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	979.450,00	0,00	979.450,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	849.450,00	0,00	849.450,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS	55.000,00	0,00	55.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	55.000,00	0,00	55.000,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação	398.450,00	0,00	398.450,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.	398.450,00	0,00	398.450,00
2.4.2.2.52.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament	88.000,00	0,00	88.000,00
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament - Princ.	88.000,00	0,00	88.000,00
2.4.2.2.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi	88.000,00	0,00	88.000,00
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi - Princ.	88.000,00	0,00	88.000,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr	88.000,00	0,00	88.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.	88.000,00	0,00	88.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	132.000,00	0,00	132.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	132.000,00	0,00	132.000,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	130.000,00	0,00	130.000,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	130.000,00	0,00	130.000,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	130.000,00	0,00	130.000,00
2.4.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	130.000,00	0,00	130.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	2.378.410,00	0,00	2.378.410,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	2.378.410,00	0,00	2.378.410,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	2.378.410,00	0,00	2.378.410,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição para RPPS e Sistema de Proteção Social	2.378.410,00	0,00	2.378.410,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil	2.378.410,00	0,00	2.378.410,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo	2.378.410,00	0,00	2.378.410,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo - Principal	2.378.410,00	0,00	2.378.410,00
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-5.557.100,00	0,00	-5.557.100,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-5.557.100,00	0,00	-5.557.100,00
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-5.557.100,00	0,00	-5.557.100,00
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-5.557.100,00	0,00	-5.557.100,00
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-4.621.000,00	0,00	-4.621.000,00
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-4.621.000,00	0,00	-4.621.000,00
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-4.620.000,00	0,00	-4.620.000,00
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-4.620.000,00	0,00	-4.620.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-4.620.000,00	0,00	-4.620.000,00
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-1.000,00	0,00	-1.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-1.000,00	0,00	-1.000,00
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	-936.100,00	0,00	-936.100,00
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-936.100,00	0,00	-936.100,00
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-880.000,00	0,00	-880.000,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-880.000,00	0,00	-880.000,00
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-55.000,00	0,00	-55.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-55.000,00	0,00	-55.000,00
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-1.100,00	0,00	-1.100,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.100,00	0,00	-1.100,00
TOTAL GERAL		66.035.517,10	0,00	66.035.517,10

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FD83D1B5